SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2428

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
04 - CONTRATO DE RATEIO - FORMOSA DO OESTE - 2022

Contrato de Rateio nº 004/2022 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.495/0001-00, com sede à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, centro de Formosa do Oeste/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, titular da cédula de identidade nº 4.966.139-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n 870.075.259-20, autorizado pela Lei Municipal nº 990 de 07 de abril de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2022, na 08ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 07 de dezembro de 2021, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2022, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.534,32 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.877,86 (um mil oitocentos e setenta e sete e oitenta e seis centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2022.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2022, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.534,32	
TOTAL	22.534,32	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir

quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2022.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Formosa do Oeste - Pr

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão E Presidente do Consórcio Intermunicipal De
Educação e Ensino do Paraná - Ciedepar

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:18465771

GABINETE DO PRESIDENTE
36- CONTRATO DE RATEIO - PARAISO DO NORTE - 2022

Contrato de Rateio nº 036/2022 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.476.556/0001-58, com sede à AV. Tapejara, 88, CENTRO, Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO VIZZOTTO**, Prefeito de Paraiso do Norte, Agrônomo, brasileiro, Casado, RG 930.047-3, CPF: 464.266.989-20, endereço na Avenida Tapejara, nº 88, centro, Paraiso do Norte, autorizado pela Lei Municipal nº 414/2019 de 23 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2022, na 08ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 07 de dezembro de 2021, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2022, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas

administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:
CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 37.557,19 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.129,77 (três mil, cento e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2022.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2022, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	37.557,19	1026
TOTAL	37.557,19	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2022.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal deParaíso do Norte

Testemunhas:

1. _____

Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3
2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:8BE40F51

GABINETE DO PRESIDENTE
49 - CONTRATO DE RATEIO - LAPA - 2022

Contrato de Rateio nº 049/2022 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE LAPA, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro o **MUNICÍPIO DE LAPA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.020.452/0001/05, com sede à Praça Marazinha Braga, 87, CENTRO, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 8065913-0, CPF: 042.224.489-90, endereço na Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, Cidade Nova - Lapa/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.793 de 12 de maio de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2022, na 08ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 07 de dezembro de 2021, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2022, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 75.114,39 (setenta e cinco mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 6.259,53 (seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2022

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2022, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	75.114,39	
TOTAL	75.114,39	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2022.

DIOGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal de LAPA - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de
Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3
2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:26E5FCD4

GABINETE DO PRESIDENTE
26 - CONTRATO DE RATEIO - CONGONHINHAS - 2022

Contrato de Rateio nº 026/2022 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.825.828/0001-88, com sede à Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, CENTRO, Congonhinhas PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, brasileiro, Casado, RG: 652.029.-SSP/PR, CPF: 042.099.829-20, endereço na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, CENTRO, Congonhinhas, autorizado pela Lei Municipal nº 1.093 de 14 de abril de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2022, na 08ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 07 de dezembro de 2021, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2022, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.534,32 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.877,86 (um mil oitocentos e setenta e sete e oitenta e seis centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2022.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e

projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.
§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2022, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.534,32	
TOTAL	22.534,32	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2022.

JOSÈ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal de Congonhinhas - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3
2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:6E2BBA82

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 01/2022
Pregão Eletrônico nº 01/2022
Modo de disputa: Aberto e Fechado

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25/01/2022, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de uma patrulha sericícola, composta por: um trator, uma carreta, uma roçadeira hidráulica, um distribuidor de calcário, um subsolador, três máquinas de retirada e limpeza dos casulos, e uma corrente de ferro; com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 355/2021 - SEAB, celebrado entre o Município de Corumbataí do Sul – Pr e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme descritos e especificados no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 310.895,49 (trezentos e dez mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3EFB38C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Processo Administrativo nº 02/2022
Pregão Eletrônico nº 02/2022
Modo de disputa: Aberto e Fechado

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25/01/2022, às 14:00 (quatorze horas), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de um trator de 75 Cv (mínimo), com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 918854/2021 – MAPA, celebrado entre o Município de Corumbataí do Sul – Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 251.333,33 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4F4AED8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Processo Administrativo nº 03/2022
Pregão Eletrônico nº 03/2022
Modo de disputa: Aberto e Fechado

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26/01/2022, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 901708/2020 – MAPA, celebrado entre o Município de Corumbataí do Sul – Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 144.250,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B15096D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 04/2022
Tomada de Preços nº 01/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de via urbana em CBUQ, sendo 4.251,42m2, incluindo os serviços preliminares de terraplenagem, base, meio fio e sarjeta, revestimento e placa de comunicação visual, conforme projetos técnicos de engenharia e anexo I, parte integrante do processo administrativo.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de Janeiro de 2022, às 09:00 (nove horas).

VALOR MÁXIMO: R$ 349.796,06 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e seis centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EC83703B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 18/2022 - RH

PORTARIA Nº 18/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º -Exonerar na data de 07 de janeiro de 2022**, HENRIQUE WARKEN,** do cargo em comissão de **Assessor de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de janeiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CDCA39E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 19/2022 - RH

PORTARIA Nº 19/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELISSANDRO ADRIANO STURION,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/05/2019 a 01/05/2020 a ser usufruída de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de janeiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7D3C2CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 20/2022 - RH

PORTARIA Nº 20/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/05/2019 a 01/05/2020 a ser usufruída de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de janeiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A7CCEA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 21/2022 - RH

PORTARIA Nº 21/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROBERTA GLACIELI DE ARAUJO COSTA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2019 a 18/03/2020 a ser usufruída de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de janeiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:ACD219DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 22/2022 - RH

PORTARIA Nº 22/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JULIO CESAR RODRIGUES CHAVES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 24/01/2020 a 23/01/2021 a ser usufruída de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de janeiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:75403471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 23/2022 - RH

PORTARIA Nº 23/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA APARECIDA SOARES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 10/01/2021 a 09/01/2022 a ser usufruída de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de janeiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:26683450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 24/2022 - RH

PORTARIA Nº 24/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDNALDO PASTORI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2019 a 11/02/2020 a ser usufruída de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de janeiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C8EE7C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 07.001/2021 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL Nº 07.001/2021 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para Prova de Títulos** do Concurso Público nº 001/2021, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da Prova de Títulos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, conforme os **ANEXOS I** e **II** do Edital n.º 04.001/2021, publicado em 13 de dezembro de 2021.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participarem da Prova de Títulos deverão:

I - no período das **17h00min do dia 06/01/2022 às 17h00min do dia 15/01/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

II - recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastro citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível o total cadastramento dos documentos desejados;

Art. 3° O candidato convocado e interessado a participar da Prova de Títulos deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital de abertura.

I - Somente será corrigida a titulação dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25, no que refere-se a prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADOS DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA.**

I - É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site, como forma de comprovação.

Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da fase em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 06 de janeiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A0E0AAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 06.001/2021 - DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA

EDITAL Nº 06.001/2021 - DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Divulgação da Data, Horário, Período e Local da Prova Objetiva** do Concurso Público nº 001/2021, nos seguintes termos.

Art.1º A prova objetiva do Concurso Público promovido pelo Município de Fênix, será realizada na data de **16/01/2022 (DOMINGO),** no período **VESPERTINO**, na cidade de Fênix, Estado do Paraná.

I - O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto às **13h00min e fechado às 13h40min**, observado o horário local.

II - A aplicação da prova objetiva terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário local.
III - A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na folha de resposta.

Art.2º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **05/01/2022.** A identificação do local de realização da prova objetiva é de exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, e de seu **DOCUMENTO ORIGINAL E OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Considerando a Lei Estadual nº 20.189, publicada em 28 de abril de 2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que será obrigatório o uso de máscara durante toda a realização do evento.

I - Sublinha-se que além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a Instituição organizadora observará todas as recomendações e normas sanitárias quanto a prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem estar dos candidatos e colaboradores.

Art.5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 05 de janeiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C16574BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021/SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL 12 horas (Noturno) desarmada
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **21 de Janeiro de 2022 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL ALTERADO, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro e demais documentos instrutores da licitação, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 06 de Janeiro de 2022.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 079/2021

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:DB288521

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 820/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, e Superintendentes, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal de 29 de Abril de 2021.

RESOLVE:

1º - Autorizar a concessão de 01 diária para o Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, RG: 5.155.963-0 SSPR, CPF: 448.266.059-00, Superintendente do PRESERV, para o custeio de despesas decorrentes de viagem realizada conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais), relativo ao período de 01 (Um) dia e o valor referente a participação do servidor no evento é custo 0 (Zero), no qual ocorrerá na cidade de Curitiba-Pr, nos dias 17/01/2022 a 18/01/2022.

3º - Ainda, justifica-se a realização da viagem para participação no evento APEPREV (**RPPS 2022 O QUE FAZER)**, tendo como previsão de saída no dia 17/01/2022, às 04:00 horas e retorno no dia 19/01/2022, às 00:50 horas, no qual será utilizado o meio de transporte aéreo.

4º - Justificativa da viagem: devido as mudanças na Emenda Constitucional 103/2019, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – PRESERV, terá que se adequar nesta Emenda Constitucional, em relação aos repasses feito pela Prefeitura do Municipio de Sarandi. O tema será (**APEPREV – RPPS 2022 – O QUE FAZER),** Público Alvo: GESTORES DE RPPS, CONSELHEIROS, PREFEITOS, VICE PREFEITOS, VEREADORES E COMITÊ DE INVESTIMENTOS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:098C284D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 352/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
7º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 352/2018

ORIGEM:	**PREGÃO N° 074/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
CNPJ/CPF:	**07.876.589/0001-35**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Especializada na Licença de Softwares de Gestão de última geração, em ambiente "web" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização dos processos da administração tributária municipal que contemplará o controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e acompanhamento por monitoramento sendo os dados de posse do contratante, destinado a atender a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Sarandi /Paraná,.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido contrato".**
VIGÊNCIA:	**De 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.**
ASSINATURA:	**20 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:4B5CE236

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 352/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
8º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 352/2018

ORIGEM:	**PREGÃO N° 074/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
CNPJ/CPF:	**07.876.589/0001-35**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Especializada na Licença de Softwares de Gestão de última geração , em ambiente "web" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização dos processos da administração tributária municipal que contemplará o controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e acompanhamento por monitoramento sendo os dados de posse do contratante, destinado a atender a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Sarandi/Paraná,.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, o valor global será de R$ 111.180,36 (cento e onze mil, cento e oitenta reais e trinta e seis centavos), atualizado pelo Índice IGPM de 17,89%, pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Vigésima Primeira do referido contrato".**
VIGÊNCIA:	**De 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.**
ASSINATURA:	**20de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:C85D1FF1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 670/2022

SÚMULA: EXONERA a pedido INGRID FERNANDA BEDIN LAGARES,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **INGRID FERNANDA BEDIN LAGARES,** portadora do C.P.F. n.º105.703.109-70 do cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento,Símbolo CC-4, da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº452/2021, de 30 de julho de 2021,este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL,05 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8BA5550E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 814/2022

PORTARIA Nº 814 / 2022

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para osservidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II , seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes , referente ao mês Dezembro do ano de 2021.

1) Nome: José Paulo Pessoa
Cargo/Função: Motorista D CPF:526.712.679-91
Valor recebido da diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 01/12/2021 Horário de Saída:19:28
Retorno: 02/12/2021 Horário de retorno:20:52
Local de destino Hospital Cajuru - Avenida São Jose, 300 - Curitiba/PR
Kilometragem: 1091 km
Base legal: 2754/2021

2) Nome: José Paulo Pessoa
Cargo/Função: Motorista D CPF:526.712.679-91
Valor recebido da diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 06/12/2021 Horário de Saída:19:00
Retorno: 07/12/2021 Horário de retorno:02:00
Local de destino Hospital Vida – Rua Castro Alves, 747 - Londrina/PR
Kilometragem: 202km
Base legal :2754/2021

3)Nome: José Paulo Pessoa
Cargo/Função: Motorista D CPF:526.712.679-91
Valor recebido da diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 30/12/2021 Horário de Saída:18:00
Retorno: 31/12/2021 Horário de retorno:02:00
Local de destino Hospital de Jesuita - Avenida Pedro Vieira, 443 - Jesuita/PR
Kilometragem: 447km
Base legal :2754/2021

4)Nome: Daniel Neves Penga
Cargo/Função:Motorista D CPF:050.736.219-56
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento
Data :04/12/2021 Horário de Saída: 05:30 Horário de retorno: 08:46

Local de destino: Hospital Santa Clara – Avenida Paraná, 199 - Colorado/PR
Kilometragem: 182 KM
Base legal :2754/2021

5)Nome: Daniel Neves Penga
Cargo/Função:Motorista D CPF:050.736.219-56
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento
Data :06/12/2021 Horário de Saída: 21:30
Retorno: 08/12/2021 Horário de retorno: 00:17
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Alameda Presidente Taunay, 483 - Curitiba/PR
Kilometragem: 882 KM
Base legal :2754/2021

6)Nome: Daniel Neves Penga
Cargo/Função:Motorista D CPF:050.736.219-56
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento
Data :14/12/2021 Horário de Saída: 22:00
Retorno : 15/12/2021 Horário de retorno: 22:15
Local de destino: Hospital Santa Casa – Praça Rui Barbosa 694 – Cutitiba/PR
Kilometragem: 892 KM
Base legal :2754/2021

7)Nome: Daniel Neves Penga
Cargo/Função:Motorista D CPF:050.736.219-56
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento
Data :21/12/2021 Horário de Saída: 05:18 Horário de retorno: 09:17
Local de destino: Rodo Service LTDA – Rua Trento, 19 - Cambé/PR
Kilometragem: 195 KM
Base legal :2754/2021

8)Nome: José Valdecir Fraiman
Cargo/Função:Motorista D CPF:940.084.509-04
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento
Data :07/12/2021 Horário de Saída: 21:30
Retorno: 09/12/2021 Horário de retorno: 22:30
Local de destino: Hospital Das Clinicas – Rua General Carneiro, 181 - Curitiba/PR
Kilometragem: 880 KM
Base legal :2754/2021

9)Nome: José Valdecir Fraiman
Cargo/Função:Motorista D CPF:940.084.509-04
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento
Data :21/12/2021 Horário de Saída: 05:18 Horário de retorno: 09:17
Local de destino: RODO SERVICE – Rua Trento, 19 – Cambé/PR
Kilometragem: 195 KM
Base legal :2754/2021

10)Nome: Silvio Cesar de Almeida
Cargo/Função:Motorista D CPF:027.036.909-08
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento
Data :19/12/2021 Horário de Saída: 21:40
Retorno: 20/12/2021 Horário de retorno: 15:00
Local de destino: Hospital do Rocio – Rua Maria Aparecida de Oliveira, 599 – Campo Largo/PR
Kilometragem: 771 KM
Base legal :2754/2021

11)Nome: José Henrique de Paulo
Cargo/Função:Motorista D CPF:021.725.769-05
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento
Data :07/12/2021 Horário de Saída: 08:00 Horário de retorno: 13:00
Local de destino: Hospital Oftalon – Rua Senador Souza Neves, 648 - Londrina/PR
Kilometragem: 192 KM
Base legal :2754/2021

12)Nome: José Henrique de Paulo
Cargo/Função:Motorista D CPF:021.725.769-05
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento
Data :13/12/2021 Horário de Saída: 05:00 Horário de retorno: 13:50
Local de destino: Hospital Oftalon – Rua Senador Souza Neves, 648 - Londrina/PR
Kilometragem: 203 KM
Base legal :2754/2021

13)Nome: José Henrique de Paulo
Cargo/Função:Motorista D CPF:021.725.769-05
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento
Data :15/12/2021 Horário de Saída: 05:00 Horário de retorno: 13:00
Local de destino: Hospital do Cancer – Rua Lucilla Ballalai, 212 - Londrina/PR
Kilometragem: 206 KM
Base legal :2754/2021

14)Nome: José Henrique de Paulo
Cargo/Função:Motorista D CPF:021.725.769-05
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento
Data :17/12/2021 Horário de Saída: 05:00 Horário de retorno: 13:00
Local de destino: Hospital do Cancer – Rua Lucilla Ballalai, 212 - Londrina/PR
Kilometragem: 217 KM
Base legal :2754/2021

15)Nome: Marcelo Ferreira Cardozo
Cargo/Função:Motorista D CPF:060.538.279-40
Valor recebido diária: 291,00
Valor recebido de adiantamento
Data :08/12/2021 Horário de Saída: 22:00
Retorno: 09/12/2021 Horário de retorno: 23:25
Local de destino: Hospital Evangelico – Rua Alameda Augusto Stellfeld, 1908 – Curitiba/PR
Kilometragem: 887 KM
Base legal :2754/2021

16)Nome: Marcelo Ferreira Cardoso
Cargo/Função:Motorista D CPF:060.538.279-40
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento
Data :16/12/2021 Horário de Saída: 07:00 Horário de retorno: 13:27
Local de destino: Hospital Santa Clara – Avenida Paraná, 199 - Colorado/PR
Kilometragem: 198 KM
Base legal :2754/2021

17)Nome: Sergio Cordeiro de Lima
Cargo/Função:Motorista D CPF:424.663.779-34
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento
Data :01/12/2021 Horário de Saída: 05:00 Horário de retorno: 16:00
Local de destino: Hospital do Cancer – Rua Lucilla Ballalai, 212 - Londrina/PR
Kilometragem: 231 KM
Base legal :2754/2021

18)Nome: Sergio Cordeiro de Lima
Cargo/Função:Motorista D CPF:424.663.779-34
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento
Data :16/12/2021 Horário de Saída: 21:07
Retorno: 18/12/2021 Horário de retorno: 00:45
Local de destino: Hospital do Santa Casa – Praça Rui Barbosa, 694 - Curitiba/PR
Kilometragem: 916 KM
Base legal :2754/2021

19)Nome:Alessandro Pereira Rodrigues
Cargo/Função:Motorista D CPF:008.163.729-26
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento
Data :16/12/2021 Horário de Saída: 21:07
Retorno: 18/12/2021 Horário de retorno:00:45
Local de destino: Hospital da Visão – Avenida Silva Jardim, 3690 - Curitiba/PR
Kilometragem: 916 KM
Base legal :2754/2021

20)Nome: Elio Vanderlei Magalhães
Cargo/Função:Motorista D CPF:641.028.669-49
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento
Data :12/12/2021 Horário de Saída: 23:00
Retono: 13/12/2021 Horário de retorno: 21:40
Local de destino: Hospital Pequeno Principe – Rua Desembargador Motta, 1070 – Curitiba/PR
Kilometragem: 830 KM
Base legal :2754/2021

21)Nome: Jose Carlos da Silva
Cargo/Função:Motorista D CPF:530.720.309-87
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento
Data :03/12/2021 Horário de Saída: 05:10 Horário de retorno: 16:00
Local de destino: Hospital do Cancer – Rua Lucilla Ballalai, 212 - Londrina/PR
Kilometragem: 198 KM
Base legal :2754/2021

22)Nome: Adenilson Miranda
Cargo/Função:Motorista D CPF:879.275.279-91
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento
Data :10/12/2021 Horário de Saída: 13:30
Retorno: 11/12/2021 Horário de retorno: 07:00
Local de destino: Hospital Regional do Sudoeste – Rodovia Contorno Leste, 200 – Francisco Beltrão/PR
Kilometragem: 914 KM
Base legal :2754/2021

23)Nome: José Gamboa de Almeida
Cargo/Função:Motorista D CPF:655.649.109-82
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento
Data :10/12/2021 Horário de Saída: 13:30
Retorno: 11/12/2021 Horário de retorno: 07:00
Local de destino: Hospital Regional do Sudoeste – Rodovia Contorno Leste, 200 – Francisco Beltrão/PR
Kilometragem: 914 KM
Base legal :2754/2021

24)Nome: José Gamboa de Almeida
Cargo/Função:Motorista D CPF:655.649.109-82
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento
Data :22/12/2021 Horário de Saída: 18:00
Retorno: 23/12/2021 Horário de retorno: 00:29
Local de destino: Hospital Psiquiatrico Santa Cruz – Rua Perobal, 3815 – Umuarama/PR
Kilometragem: 345 KM
Base legal :2754/2021

25)Nome: Telmo Rogerio Aragão da Paz
Cargo/Função:Motorista D CPF:050.473.529-27
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento
Data :13/12/2021 Horário de Saída: 22:00
Retorno: 14/12/2021 Horário de retorno: 20:00
Local de destino: Hospital das Clinicas – Rua General Carneiro, 181 – Curitiba/PR
Kilometragem: 836 KM
Base legal :2754/2021

26)Nome: Alcir Antonio de Souza
Cargo/Função:Motorista D CPF:900.433.910-87
Valor recebido diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento
Data : 05/12/2021 Horário de Saída: 21:00
Retorno: 06/12/2021 Horário de retorno: 19:00
Local de destino: Hospital Pequeno Principe – Rua Desembargador Motta, 1070 - Curitiba/PR
Kilometragem: 850 KM
Base legal :2754/2021

27)Nome:Alcir Antonio de Souza
Cargo/Função:Motorista D CPF:900.433.910-87
Valor recebido diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento
Data :02/12/2021 Horário de Saída: 05:00 Horário de retorno: 13:00
Local de destino: Hospital do Cancer – Rua Lucillia Ballalai, 212 – Londrina/PR
Kilometragem: 201 KM
Base legal :2754/2021

28)Nome: Alison Rodrigo Ledes
Cargo/Função: Motorista D CPF:025.955.539-84
Valor recebido da diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 22/12/2021 Horário de Saída:12:30 Horário de retorno:16:32
Local de destino Hospital Santa Clara - Avenida Paraná, 199 - Colorado/PR
Kilometragem: 202km
Base legal :2754/2021

29)Nome: Alison Rodrigo Ledes
Cargo/Função: Motorista D CPF:025.955.539-84
Valor recebido da diária: R$ 582,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 28/12/2021 Horário de Saída:21:30
Retorno: 30/12/2021 Horário de retorno:18:33
Local de destino Hospital das Clinicas – Rua General Carneiro, 181 - Curitiba/PR
Kilometragem: 855km
Base legal :2754/2021

30)Nome: Sebastião Mariano Pereira
Cargo/Função: Motorista D CPF:787.749.429-72
Valor recebido da diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 21/12/2021 Horário de Saída:22:00
Retorno: 22/12/2021 Horário de retorno:19:00
Local de destino Hospital das Clinicas – Rua General Carneiro, 181 - Curitiba/PR
Kilometragem: 844km
Base legal :2754/2021

31)Nome: Renato Pereira de Souza
Cargo/Função: Motorista D CPF:063.847.188-55
Valor recebido da diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 01/12/2021 Horário de Saída:17:20 Horário de retorno:22:09
Local de destino Hospital Universitário - Avenida Robert Koch, 60 - Londrina/PR
Kilometragem: 180km
Base legal :2754/2021

32)Nome: Renato Pereira de Souza Cargo/Função: Motorista D CPF:063.847.188-55
Valor recebido da diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 12/12/2021 Horário de Saída:22:00
Retorno: 13/12/2021 Horário de retorno:21:15
Local de destino Hospital de Clinicas - Avenida General Carneiro, 181 - Curitiba/PR
Kilometragem: 872km

Base legal :2754/2021
33)Nome: Renato Pereira de Souza
Cargo/Função: Motorista D CPF:063.847.188-55
Valor recebido da diária: R$ 60,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 14/12/2021 Horário de Saída:10:45 Horário de retorno:17:00
Local de destino Hospital do Cancer - Rua Lucilla Ballalai, 212 - Londrina/PR
Kilometragem: 214km
Base legal :2754/2021

34)Nome: Nelson Vieira Pinto
Cargo/Função: Motorista D CPF:438.874.819-68
Valor recebido da diária: R$ 291,00
Valor recebido de adiantamento de viagem:
Data : 23/12/2021 Horário de Saída: 20:00
Retorno: 24/12/2021 Horário de retorno:16:00
Local de destino Hospital Evangelico – Alameda Agusto Stellfeld, 1908 - Curitiba/PR
Kilometragem: 823km
Base legal :2754/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,04 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:9E99C943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021
CONTRATADO: RODOELIAS TRANSPORTES EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para Rede Pública de Ensino do Município de Adrianópolis/Pr
PRAZO: 12 (doze) meses ou 200 (duzentos) dias letivos
VALOR: 1.807.502,00 (hum milhão, oitocentos e sete mil, quinhentos e dois reais)

Adrianópolis, 06 de Janeiro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E3E01977

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

RESOLUÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATADA: SUELEN SANTOS FAVILLE - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA (TANQUINHO) PARA A CASA DE APOIO MUNICIPAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 822,08 (oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Adrianópolis, 06 de janeiro de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FCA2644A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

RESOLUÇÃO Nº 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022
PREGÃO Nº 050/2021
CONTRATADO: FLORENÇA VEÍCULOS S.A
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário, novo, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde .
PRAZO: 90 (noventa) dias
VALOR: R$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais)

Adrianópolis, 06 de Janeiro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5B2ECAF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto na Lei 1.046/2020, Art. 11.

R E S O L V E

Art. 1° PRORROGAR o prazo para adesão ao REFIA até a data de 31 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de janeiro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:DE87237E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021, resolve:
TORNAR PÚBLICO
CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 16.2 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.
O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 15.1 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 075/2021- PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 06 de janeiro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
Data: 12 DE JANEIRO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS

CLASS	NOME	R.G.
24º	VANESSA DE ARAÚJO BARRETO DA SILVA	7.487.703
25º	SORAYA CRISTINA TOURINHO	3.182.611-0
26º	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	8.370.667-8

ANEXO II
De acordo com o item 15 do Edital 043/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.
p) Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 075/2021 - PSS/SMRH

CLASS	NOME	CHAMADA
22º	FERNANDA PRIMON ROMERO	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6508FFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 003/2022 PROCESSO SELETIVO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 11.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA EXCLUINDO A FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 9.3 e 9.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 06 de janeiro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 12 DE JANEIRO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME COMPLETO	RG
27°	ELISIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	14.027.810-6
28º	PATRICIA LOPES DOS SANTOS	8.996.487-3
29º	ELAINE APARECIDA VICENTE DE OLIVEIRA	10.941.121-3
30º	VERA MARIA RAMOS	6.624.910-7
31º	MARILDA SANTOS DA SILVA	4.425.503-0
32°	JOSIANE APARECIDA BRIOCHE DA SILVA	8.403.278-6
33°	JULIANA APARECIDA DO COUTO	5.294.965-3

ANEXO II
De acordo com o item 9.1 do Edital 028/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.
p) Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:624904D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001/2022

Súmula: Concede Férias a servidora da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º CONCEDER 12 (doze) dias de férias, a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2022, conforme dispostos na Lei Municipal nº. 130/2005, art. 67, § 2º, a servidora Cristiane da Silva Giro Curci, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *8.203.***-3/PR e CPF. ***.295819-**, matrícula funcional nº 32, ocupante do cargo efetivo de contadora na Câmara Municipal de altamira do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (03-01-2022).

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:77126FA8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2022

Súmula: Concede Férias a servidora da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias, a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2022, conforme dispostos na Lei Municipal nº. 130/2005, art. 67, § 2º, a servidora Vanderleia Santana, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *.737.***-2/PR e CPF. ***.144.169-**, matrícula funcional nº 31, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais na Câmara Municipal de altamira do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (03-01-2022).

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:531C3134

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 043/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2022, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** à servidora **SHEILA DAIANE BORECKI VIDIGAL,** matrícula funcional nº **508330,** ocupante do cargo efetivo de VETERINARIO(A), lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 14/10/2020 à 13/10/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B122E1EB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 044/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2022, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** à servidora **ROSANGELA MARIA PIGINISCKI MOREIRA,** matrícula funcional nº **508686**, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 à 04/01/2022, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:43761CA6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 045/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **GIORDANNA CRISTINA ANTUNES MARTINS BOTTEGA,** matrícula funcional nº **508684**, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER E RECREAÇÃO, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 à 04/01/2022, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F6FB5C27

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 046/2022

SÚMULA: Declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná–Pr, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO que aposentadoria é caso de vacância em cargo público, conforme preceitua o Inciso V, do artigo 56 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 130/2005.

R E S O L V E

***Art. 1º- DECLARAR** a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ocupado pela servidora **CLEIDE DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 3.246.550-1-SESP/PR**, inscrita no **CPF nº 508.692.569-04** e matrícula nº **12661**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C1F1A6C7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 047/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2022, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** à servidora **HELLEN PATRICIA DINIZ,** matrícula funcional nº **508682**, ocupante do cargo de ASSESSORA(A) JURIDICO(A) DO PREFEITO, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 06/01/2021 A 05/01/2022, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0CD5304A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 048/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE,** matrícula funcional nº **14007,** ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 29/11/2020 à 28/11/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:192C7939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 02/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do exercício financeiro de 2021".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 6.874,00 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais)),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.004	**Divisão de Esporte e Cultura**		
08.004.27.812.0011.2054	**Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146	6.074,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	146	800,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 6.874,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 6.874,00 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
146	Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Padrão	R$ 6.874,00
TOTAL		**R$ 6.874,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B2AB6581

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PORTARIA 12/2022

Constitui a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços do Município de Amaporã – Estado do Paraná.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, exceto os de engenharia, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Amaporã, em estreita observância na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

Art. 2º. ESTABELECER que a Comissão de que trata o art.1º como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessárias ao Controle de Qualidade;
III – Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
IV – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
V – Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Art. 3º. NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

AIRANA NADJA ASSIS RIBEIRO, CPF: 077.389.979-07
ALICE FUCHTER, CPF: 029.206.749-60
ANDREI FERREIRA DE ARAUJO, CPF: 029.849.449-33
FABIO JOSE SOTORIVA, CPF: 041.324.369-93
MARTA ROZANIA PALOMBO, CPF: 783.178.009-20
MARLENE FERREIRA BARBOSA, CPF: 034.004.719-41
REINALDO DA SILVA, CPF: 063.919.219-03

Art. 4º. Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no componente instrumento de controle.

Art. 4º. O recebimento de bens ou serviços deve ser atestado por no mínimo 3 (três) membros da referida Comissão.

Art. 5º. Ficam nomeados para responder juntamente com a Comissão ora designada, os Secretários Municipais responsáveis pelas respectivas secretarias.

Art. 7º. A Comissão de Recebimento de Bens, Mercadorias e Serviços e responsáveis pelas Liquidações da Despesa do Município, não será remunerada, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 8º. Por força deste instrumento, toda aquisição realizada por licitação do Município de Amaporã, Estado do Paraná, deverá ser recebida e protocolada pela comissão da Secretaria solicitante.

Art. 9º. Esta Comissão tem poderes para fazer a devolução das mercadorias que não se enquadram com as necessidades do Setor, ou aquelas cujas especificações não atendam às exigências do Edital.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:909DA35A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
SRP Nº 003/2022

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais, Equipamentos de Informática e Mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 290.943,39**.

Data da sessão: 20/01/2022.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **20/01/2022.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 06 de janeiro de 2022.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7D9A73A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria para análise financeira, índice de comprometimento, planilhas demonstrativas da folha de pagamento e Elaboração de Anteprojetos de Lei para enquadramento dos profissionais do Magistério no Piso Nacional do ano de 2022.

Favorecido: ORGANON – CONSULTORIA, ASSESSORIA, CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.203.292/0001-71.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 001/2022

Dotação Orçamentária:

08001123610013204333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08003123650013204833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 06 de janeiro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8E186AF5

TESOURARIA
PORTARIA Nº 04/2022

PORTARIA No 04/2022

SÚMULA: Designa Servidor Público para Controlar as Contas Bancárias, efetuar pagamentos, emitir DOC, TED e Transferências, assinar documentos da Tesouraria do Município por período determinado

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a Servidora Pública efetiva **NEIDE BILAC COSTA SABATINI**, lotada no cargo de **Tesoureira** ficará afastada de suas atividades por motivo de **"Férias"**, por um período de 20 (vinte) dias, contados do dia **13/01/2022 à 01/02/2022**, conforme autoriza o Artigo 55, parágrafo único,da Lei Municipal nº 173/2006 de 07/12/2006;
Considerando que a referida Divisão tem atividade continuada dentro da administração, sendo indispensáveis suas atribuições financeiras para o bom andamento desta Unidade Orçamentária;
Considerando ainda, que tal ato zela pelos princípios da continuidade e eficiência;

RESOLVE:
Art. 1o – Designar a Sra **MARTA ROZÂNIA PALOMBO**, Diretora do Departamento de Administração, Portadora do RG nº 4.040.374-4 – SSP/PR e CPF nº 783.178.009-20, para Controlar as Contas Bancárias, efetuar pagamentos emitir DOC,TED e Transferências e Assinar documentos da Tesouraria do Município de Amaporã pelo período de 13/01 à 01/02/2022, sem Ônus para a Municipalidade.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:8C9CEDCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 142 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal **CRISTIANA DA SILVA SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, referente aos 15 dias finais do período aquisitivo de

04/01/2019 a 03/01/2020, com período de gozo de 24/01/2022 a 07/02/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 04 de janeiro de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:31FDA89A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.714 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **07 de fevereiro de 2022**, a Servidora Pública Municipal **SIMONE GODOI AUDI DE MELLO**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 28-12-2019 a 27-12-2020.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **06 de janeiro de 2022**, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3F3F7BF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.715 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo**, THAYLA AMANDA FONSECA SEMIÃO**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** esta lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,*

R E S O L V E:

Art. 1º** Lotar a Servidora Pública Municipal**, THAYLA AMANDA FONSECA SEMIÃO** na Secretaria Municipal de Educação, **a partir do dia 18 de janeiro de 2022.

***Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 **de janeiro de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FCC5878F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.716 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 15.701 de 03 de janeiro de 2022, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 10 de janeiro de 2022, ao Servidor Marcos Cesar Caetano Pimenta,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Nomeio Servidor Público Municipal **DIRCEU LUIZ**, Secretário Municipal de Finanças, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, durante o período de férias do Servidor.*
***Art. 2º.** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Finanças.*
***Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 **de janeiro de 2022**, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A6C0B98F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços Nº 022/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2020, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **COMERCIAL PRINT LUX EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.818.594/0001-61, com fundamento no art. 49, da Lei 8.666/93 - "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Andirá, 06.01.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:41922BB5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 080/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R L FERRAGENS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL
O presente termo aditivo tem por objeto alteração na Razão Social da empresa **JACIRA RODRIGUES LEITE – ME** passando para **R L FERRAGENS LTDA,** onde a mesma simplesmente foi transformada em pessoa jurídica, saindo de empresário individual para sociedade limitada, não havendo modificação que impeça a continuidade do termo de doação, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.01.2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JACIRA RODRIGUES LEITE
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:64FC50EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.717 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***30 dias de férias, a partir do dia 03 de fevereiro de 2022****, à Servidora Pública Municipal* ***JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA****, ocupante do cargo de* ***PEDAGOGO SOCIAL****, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,* ***referente ao período aquisitivo*** *21-12-2020 a 20-12-2021.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 ***de janeiro de 2022****, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CEE46018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - PREGÃO ELETRONICO Nº 034 - 2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 15.421/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 137 e 151, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor, conforme valores encaminhados por e-mail.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão para dar lances verbais.
A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, quando solicitado, para apresentar a amostra do produto para análise, o qual deverá ser de qualidade similar ou superior ao da atual fornecedora.
EMPRESAS CONVOCADAS:
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
S.V. BRAGA IMPORTADORA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 12/01/2022.
LOCAL: Sala de Licitações da PMA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR.

Andirá, 06 de janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:16165449

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
REPUBLICAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS COTRATAÇÕES DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES, CASTER DE VEICULOS LEVES E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES PARA ATENDEREM A FROTA DO SAMAE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 07/01/2022 à 26/01/2022.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 26/01/2022;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 26/01/2022.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 06 de janeiro de 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EFACC057

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 47/2021

PREGÃO Nº 25/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
EMPRESAS VENCEDORAS: CRISTIANE DE MELO TARDELI – ME - CNPJ: 27.041.124/0001-71 - RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMATICA - CNPJ: 27.386.520/0001-30 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS – MEI – CNPJ: 41.157.706/0001-49.

VIGÊNCIA: 06/01/2022 À 05/01/2023

PREGOEIRO: RONIVALDO VISOTO
DIRETOR PRESIDENTE**:** GLAUCO TIRONI GARCIA.
CRISTIANE DE MELO TARDELI
REPRESENTANTE LEGAL
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO REPRESENTANTE LEGAL
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:802BA0ED

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 796 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**THAISA OLIVEIRA**		
Fiscal Substituto:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**001-2022**	**Vigência:**	**06/01/2022 À 05/01/2023**
ID DA ATA:	**001-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**25-2021**		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELO TARDELI – ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**		
Valor:	**R$ 4.770,00 (Quatro Mil e Setecentos e Setenta Reais).**		

Fiscal Titular:	**THAISA OLIVEIRA**		
Fiscal Substituto:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**001-2022**	**Vigência:**	**06/01/2022 À 05/01/2023**
ID DA ATA:	**002-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**25-2021**		
Contratado:	**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMÁTICA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**		
Valor:	**R$ 33.275,99 (Trinta e Três Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).**		

Fiscal Titular:	**THAISA OLIVEIRA**		
Fiscal Substituto:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**001-2022**	**Vigência:**	**06/01/2022 À 05/01/2023**
ID DA ATA:	**003-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**25-2021**		
Contratado:	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS – MEI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**		
Valor:	**R$ 19.474,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 06 de janeiro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F144A2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 040/2021 – ID 2756 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2021

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO DE VIGENCIA do Contrato logo abaixo, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2021, que tem como objetivo o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Historiador, Turismólogo e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.

CONTRATO Nº 040/2021 – ID 2756
CREDENCIADO: Cainã Alves, CPF sob n.º CPF: nº 047.231.579-05, portadora do RG n.º 8.474.218-0 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Marçalo, nº 373, Bairro Centro, CEP: 83.370-000, na cidade de Antonina – PR, Telefone: 41- 98432-5464 – E-mail: cainasax@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTOS	06 MESES	VAGAS
06	PRODUTOR CULTURAL	Ensino Superior na área. Mestrado e demais qualificações.	R$ 3.442,00	R$ 20.652,00	01

Período de vigência: O presente Instrumento terá vigência até **08/07/2022**, contados a partir de**08/01/2022.**

Dotação Orçamentária:
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.63. FONTE - 1000

Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 06/01/2022.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciados.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C75AFE09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - REF: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 103/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 056/2021

O Município de Antonina neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, torna público e para conhecimento de todos a **ANULAÇÃO** da HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 056/2021**, que tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de Serviços de terraplanagem, drenagem e gabião para obras de pavimentação das vias urbanas e rurais do Município de Antonina/PR, conforme Planilha de Serviços de Pavimentação, conforme Anexo I do edital.

Considerando *que a empresa declarada vencedora no certame não efetuou dentro do prazo legal a entrega da Ata de Registro de Preços assinada conforme Item do edital :* **"9 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO,** 9.1 Uma vez homologado o certame, será enviada convocação ao vencedor por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO), **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93; para tanto poderão inclusive ser utilizados meios eletrônicos.**"***, onde todos os registros de envios e comunicação com a referida empresa através de e-mails encontram-se acostados ao processo licitatório e PARECER JURIDICO Nº 096/2022 PL, justificando-se, assim, a anulação da homologação para realização de análise da proposta e documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, ficando assim a mesma convocada para comparecer* às 09h00min do dia 10 de Janeiro de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná, para a referida analise.

Antonina, 06 de Janeiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:62315EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 66/2021

LEI N° 066/2021

SÚMULA: Autoriza Crédito Especial na importância de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina:
A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Administração
10.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
10.001.08.122.0005.2.050 – Manutenção do Gabinete do secretário da SA
506 – 3.3.90.30.00.00 – 1022 – Material de consumo.....R$ 10.000,00
507 – 3.3.90.36.00.00 – 1022 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 10.000,00
505 – 3.3.90.39.00.00 – 1022 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 15.000,00

Total Suplementação : .....R$ 35.000,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita

Receita : 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte 1022 R$ 35.000,00

Total Receita : .....R$ 35.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 29 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:F4AB68E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2022

PORTARIA N.º 01/2022

Designa servidores para compor Comissão de Monitoramento/ Fiscalização e Acompanhamento de Termo firmado com a APAE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento/Fiscalização e Acompanhamento de Termo de Colaboração firmado com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina/PR.

MAYLON JOAQUIM CABRAL
SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
JOSIANE FERNANDES PEREIRA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:E062B464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2022

PORTARIA N.º 02/2022

Designa servidor para Gestor de Termo firmado com a APAE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para Gestor de Termo de Colaboração firmado com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina/PR.

DILZA FERRARI DE CARVALHO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:170B53BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 0001/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA- APAE
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022.
FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2014; "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público: IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PUBLICO
2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA - APAE, CNPJ n 79.103.420/0001-53, tendo autorização legislativa para firmar convênios com a Municipalidade através da Lei Municipal nº 29/2002, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei n° 13.019/2014 e legislações correlatas.
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonina- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2014;
2.4 A entidade apresentou declarações emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Câmara Municipal de Antonina, Núcleo Regional de Educação, que vem funcionando a várias décadas no município, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.
2.5 Em análise no dia 04 de Janeiro de 2022, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município, instituída através da Portaria 01/2022, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "promove o desenvolvimento integral, melhoria da qualidade de vida, e reabilitação dos alunos".
2.6. A Organização da Sociedade Civil, APAE de Antonina/PR, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio às famílias dos alunos.

4. DOS VALORES
4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei nº 54/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025:
Exercício de 2022 - R$ 180.000,00
Divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
órgão: 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social
13.001.041220003.2038.3.3.50.43.01 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

6. DA VIGÊNCIA 6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2022.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida por representante da Prefeitura Municipal de Antonina, e que ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 e 046/2014-Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, durante toda a vigência do referido termo, ao Setor de Contabilidade e Unidade de Controle Interno, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros

9. DA IMPUGNAÇÃO
9.1 Nos termos do artigo 32, § 1 0 da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
9.2 Nos termos do artigo 32, § 2 1 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Antonina, 04 de Janeiro de 2022

Comissão de Seleção/Monitoramento

MAYLON JOAQUIM CABRAL

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

SIMONE RODRIGUES PEREIRA

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:B845545A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 353/2021

DECRETO N° 353/2021

Abre Crédito Especial na importância de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 43/2020 e 66/2021
DECRETA:
Art. 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Administração
10.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
10.001.08.122.0005.2.050 – Manutenção do Gabinete do secretário da SA
506 – 3.3.90.30.00.00 – 1022 – Material de consumo.....R$ 10.000,00
507 – 3.3.90.36.00.00 – 1022 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 10.000,00
505 – 3.3.90.39.00.00 – 1022 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 15.000,00

Total Suplementação : .....R$ 35.000,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita

Receita : 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte 1022 R$ 35.000,00

Total Receita : .....R$ 35.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 29 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:7AA1986A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 346/2021

DECRETO Nº 0346/2021

Exonera Coordenador de Relações Institucionais

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **MARCIO HAIS DE NATAL BALERA,** RG n° 5.721.850-9 SSP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS- AP,** a partir de 29/12/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 23 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:552EEAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 343/2021

DECRETO Nº 343/2021

Concede Gratificação RTIDE a servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, concedida aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 01.12.2021.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
RICARDO ADRIANO DA CRUZ	CALCETEIRO	40%
CRISTIANO PINHEIRO DO CARMO	SEGURANÇA MUNICIPAL	40%
DIRCEU MARTINS VEIGA	AUX DE SERV GERAIS	100%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:62DCB366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 342/2021

DECRETO Nº 342/2.021

Remaneja Divisão/seção da Prefeitura

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 23 da lei Municipal nº 006/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejada a Seção/Posto de Atendimento do Instituto de Identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º - Os servidores municipais, lotados na citada seção/posto, passam a ser subordinados à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:38EF527B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 015/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **JOSAFA MARCOS SOARES GURGEL**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista Geral, Nível 05-D, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 22/08/2012 a 21/08/2017, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **13 de Dezembro de 2021** e **término em 11 de Janeiro de 2022**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-6/2022, de 03/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:516A044A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 002/2022

SÚMULA: PRORROGA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 19 da Lei Municipal n.º 1.232/94-E, de 28 de Janeiro de 1994, combinado com o artigo 4º, do Decreto n.º 142/2009 - Regulamento Geral de Concursos Públicos;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos**, **a vigência do Concurso Público**, para provimento de cargos efetivos na Administração Pública de Astorga, aberto pelo **Edital de Concurso Público n.º 001/2019**, realizado em 17 de novembro de 2019 e **homologado pelo Edital n.º 14.001/2019, publicado em 23 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5B31F73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 003/2022

SÚMULA: PRORROGA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 19 da Lei Municipal n.º 1.232/94-E, de 28 de Janeiro de 1994, combinado com o artigo 4º, do Decreto n.º 142/2009 - Regulamento Geral de Concursos Públicos;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos**, **a vigência do Concurso para Emprego Público**, para provimento de empregos na Administração Pública de Astorga, aberto pelo **Edital de Concurso para Emprego Público n.º 002/2019**, realizado em 17 de novembro de 2019 e **homologado pelo Edital n.º 11.002/2019, publicado em 09 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:07E1630B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 055/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **DANIELE CALLEGARI LAZARIN DE MELO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Assistente Social, nível 20-A, para acumular com as funções administrativas do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, com **gratificação de 50% (cinqüenta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06(seis) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BE374F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 057/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **MARCELA APARECIDA SCHIAVO TRAVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Assistente Social, nível 20-F, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Astorga, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:12D0F39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 056/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **CINTIA REGINA DOS SANTOS CARLOS PRADO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Social, nível 15-C, para exercer funções administrativas junto ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B9A9F3ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR os servidores municipais a seguir relacionados, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o exercício de 2022, revogando-se a Portaria n.º 860/2021, de 01/10/2021:

- Presidente**: Adriana Antonieta Bandolim**
- Vice-presidente**: Daniel Pereira da Silva**
- Secretário: **Rogério Scaramello Barbosa**
- Vice-secretária: **Ida Jaqueline Monso Peres**
- Membro**: Pricila Aparecida Della Rosa Monso Peres**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:11635941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **BIANCA CRISTINA PEREIRA TRIVIZOLO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.376.033-0 - SESP/PR e CPF n.º 080.414.089-82, nascida em 25/11/1996, natural de Arapongas – PR, residente e domiciliada à Rua Padre Domenico Dante Belo, nº 157, na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2017**, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 12-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 10 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7F6F88BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02/2022

DECRETO Nº 02/2022

SÚMULA: Prorroga o Decreto Municipal nº 195, de 22 de dezembro de 2021, o qual Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme especifica e dá demais providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 156 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde,
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º. Prorroga o prazo previsto no artigo 10, do Decreto nº 195, de 22 dezembro de 2021 até o dia **13 de janeiro de 2022**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D44CE1D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº41/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 41/2021 de 23/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2443/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
51 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	7.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
53 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00
Total Redução:			**7.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:A90998B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 001/2022

SÚMULA: Declara Situação de emergência no Município de Barbosa Ferraz em razão da ESTIAGEM (COD. 99.099,99.999.9999.9999) e de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) e Decreto Estadual n°10002/2021.

CONSIDERANDO a intensa estiagem que atinge o território do Município de Barbosa Ferraz que teve início no ano de 2021 e intensificada neste último trimestre de 2021/2022;

CONSIDERANDO que em decorrência do desastre, estão caracterizados danos humanos, agropecuários e ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente a população, especialmente nas áreas rurais, com desabastecimento de água inclusive para dessetentação de animais;

CONSIDERANDO os pareceres da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Ação Social e Departamento de Contabilidade, que manifestaram relatando a ocorrência desse desastre;

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º: - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território do Município de Barbosa Ferraz conforme parecer da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Ação Social e Departamento de Contabilidade em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM.
Art. 2º: - O Município de Barbosa Ferraz adere integralmente ao Decreto Estadual n°10002/2021.
Art. 3º: - Fica autorizada a mobilização de todas as Secretarias e Departamentos para atuarem sob a Coordenação Municipal da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente e Coordenação Municipal da Defesa Civil.
Art. 4º: - Com base no inciso IV do artigo 24, da Lei n°8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedado a prorrogação dos contratos.
Art. 5º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Barbosa Ferraz, em 03 de janeiro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:033A8ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 21à30 da Lei Municipal nº 252/2006 de 30/11/2006 e Edital nº. 04/2019 de 07/06/2019, Edital nº. 05/2019 de 11/10/2019, Resolução nº. 08/2019 de 11/12/2019 do CMDCA, Ofício nº 001/2022 de 04/01/2022 do CMDCA, protocolado sob nº. 284/2022 em 04/01/2022 e Edital nº.

01/2022 de 04/01/2022 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 06/01/2022 – Edição 2427 – pág. 35).*
RESOLVE:
Art. 1º – CONVOCAR e NOMEAR a partir de 06/01/2022, como Membro Efetivo do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré –– gestão 2020/2024, a 7ª suplente senhora:
– CONCEIÇÃO HELENA DE SOUZA BIANCARDI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora de CTPS nº. 0317457 série 00037-PR, cédula de identidade RG nº. 4.158.200-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 577.449.049-15.
Art. 2º – A contratação da referida Conselheira se faz necessário devido o pedido de Exoneração da Conselheira Tutelar Srtª. *Larissa Michelle da Silva Miquilin*, Membro Efetivo do Conselho Tutelar, exonerada através do Decreto nº. 1480/2022 de 04/01/2022 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 05/01/2022 – Edição 2426 – pág. 17).*
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura a Municipal de Barra do Jacaré-PR, 06 de janeiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6B9F44AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 06 de janeiro de 2022, ao servidor **GUIDO BREITENBACH**, portador do RG nº 1026442762 SSP/RS e CPF 473.488.870-15, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, referente ao período de 10/02/2020 a 09/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:711E871D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **JOÃO MARIA KORPAN** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV ISMAEL CAMARGO DOS SANTOS, 756, cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.699.392/0001-78, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 040/2021, a partir de seu vencimento, até **15/06/2022**, visando o Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 22/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de dezembro de 2021.

Prom. Contratante
RODRIGO ROSSONI

Prom. Contratado
JOÃO MARIA KORPAN

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FE4D155D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **ROSIMERI ZAMBONI KRUL** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV PREFEITO FARID ABRAHÃO, 2415, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.686.326/0001-38, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 041/2021, a partir de seu vencimento, até **15/06/2022**, visando o Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 22/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

ROSIMERI ZAMBONI KRUL
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:27084304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUIS SILVERIO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES**, sito a R DAS CANELAS, 68, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 14789661000152, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 043/2021, a partir de seu vencimento, até **16/06/2022**, cujo objeto é a Registro de Preços para Prestação de Serviços pessoa jurídica para manutenção e reparos de edificações públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

LUIS SILVERIO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C581A142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **GREZELLE & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD BITURUNA P VITÓRIA, S/N, cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.717.643/0001-50, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 044/2021, a partir de seu vencimento, até **16/06/2022**, visando o Registro de preços para aquisição de pedras britadas destinadas a manutenção de obras e Programas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de dezembro de 2021.

Prom. Contratante
RODRIGO ROSSONI

Prom. Contratado
GREZELLE & CIA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:835DBC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a candidata para o Cargo de **Nutricionista,** KELLY CRISTIANE MICHALICHEN, inscrição 2817, nascida em 25/08/1996, 2ª Colocada, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.
Art. 2º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **21/01/2022**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10) Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11) Certidão de Nascimento ou Casamento;
12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 06 de janeiro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2E11253D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **GERALDO ASSIS ZEMBRUSKI**, sito a R TIRADENTES, 209, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 04.946.769/0001-58, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 045/2021, a partir de seu vencimento, até **17/06/2022**, cujo objeto é a Registro de preços para prestação de serviços de preparação e pintura em edifícios e vias públicas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais

vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 17 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

GERALDO ASSIS ZEMBRUSKI
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CC3C9B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV PARANA, 1062, CASA, cidade de Barbosa Ferraz - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.880.068/0001-61, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 27/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 050/2021, a partir de seu vencimento, até **22/06/2022**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos e toners para impressoras visando a manutenção das atividades do poder público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 27/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de dezembro de 2021.

Prom. Contratante
RODRIGO ROSSONI

Prom. Contratado
F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5DE0570B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R EXPEDICIONÁRIOS, 354, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.047.599/0001-32, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 27/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 049/2021, a partir de seu vencimento, até **22/06/2022**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos e toners para impressoras visando a manutenção das atividades do poder público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 27/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de dezembro de 2021.

Prom. Contratante
RODRIGO ROSSONI

Prom. Contratado
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:54103671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R CONSELHEIRO LAURINDO, 600, LOJA 78 , cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 36.756.134/0001-84, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 27/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 048/2021, a partir de seu vencimento, até **22/06/2022**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos e toners para impressoras visando a manutenção das atividades do poder público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 27/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F75DDE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R GOIAS, 862, SLJ, cidade de Catanduva - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.820.186/0001-89, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 27/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 047/2021, a partir de seu vencimento, até **22/06/2022**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos e toners para impressoras visando a manutenção das atividades do poder público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 27/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9B09F61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489,

Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **FAESBEL FABRICA DE ESQUADRIAS E BENEFICIAMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R PEDRO MASIERO, 163 - BAIRRO INDUSTRIAL, cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.018.596/0001-81, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 051/2021, a partir de seu vencimento, até **22/06/2022**, visando o Registro de Preços para aquisição de Madeiras destinadas a manutenção e construção de obras públicas do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

FAESBEL FABRICA DE ESQUADRIAS E BENEFICIAMENTO LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:827D70F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05 /2022

PORTARIA Nº 05 /2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosenilda Pontes dos Santos, nomeada através da Portaria n°803/2004 para exercer o cargo de Auxiliar de Tesouraria e Reenquadrada pela Portaria 084/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, matricula de Nº 385-1, 30 (trinta) dias de férias referente aos seguintes períodos 2016/2017 10 dias, 10 dias do período 2017/2018 e mais 10 dias do período 2018/2019 a serem fruídas de 10/01/2022 a 09/02/2022. Conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de janeiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:826D189C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07 /2022

PORTARIA Nº 07 /2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Senhora Sabrina França de Souza, matricula de Nº 417661, nomeada pelo Decreto 88/2020 para exercer o cargo de Assistente Social, 30 (trinta) dias de ferias, referente ao período de 2020 a 2021, que serão gozadas de 31/01/2022 a 01/03/2022 conforme Lei 832/2015. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de janeiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:EE718E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06 /2022

PORTARIA Nº 06 /2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Eliane de Souza Santin, nomeada através da portaria 198/2002 matricula de Nº 309-1 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e reenquadrada pela portaria 007/2007 para exercer o cargo de Serviços gerais, 20 (vinte) dias de ferias, referente ao período de 2017 a 2018, que serão gozadas de 10/01/2022 a 29/01/2022 conforme Lei 832/2015. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de janeiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:185D13F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 186/2021

DECRETO N.º 186/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 200,00 (duzentos reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
88	Encargos Especiais	
88.001	Encargos Especiais	
28.843.8801.0167	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
7930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	200,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**200,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**200,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de dezembro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C003A5C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 002 2022

DECRETO nº 002/2022
Data: 05/01/2022

SÚMULA: Cria a Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 - Edital nº 01/2022, para o preenchimento dos Cargos de Professor Ensino Fundamental Temporário e Professor Educação Infantil Temporário, com carga horária de 20 horas semanais, composta por presidente e pelos seguintes membros:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Função no Processo Seletivo Simplificado
Andressa Tatiane Bett	Analista Administrativo/Diretora da Divisão de Recursos Humanos	117384-7	Presidente
Jocélia Zatta Araldi	Professora/Coordenadora Pedagógica SEMED	117689-7	Membro
Célia Regina Peres Weierbacher	Oficial Administrativo/Gestora do SERE	118052-5	Membro
Jandira Dias	Professora/Supervisora da SEMED	118104-1	Membro
Elismara Kubiaki Weiss	Professora/Supervisora Pedagógica da SEMED	118027-4	Membro

§ 1º A elaboração, aplicação e correção do Processo Seletivo, é de responsabilidade da IPPEC – Instituto de Pesquisa, Pós – Graduação e Ensino de Cascavel - Pr.
§ 2º - Toda documentação para a contratação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de janeiro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2535865E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 001 2022

DECRETO nº 001/2022
Data: 05/01/2022

SÚMULA: Designa e concede gratificação de função a servidora ocupante de cargo efetivo para responder pelo cargo em comissão de Assessoria de Gabinete do Município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

Considerando que o cargo efetivo de Advogada possui carga horária de 20 horas semanais;
Considerando a existência do cargo em comissão de Assessoria de Gabinete;

Leonir dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 147 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva Rosenilda Aparecida Ozório, ocupante do cargo efetivo de Advogada, matrícula funcional º 117542 para responder pelo cargo em comissão de Assessoria de Gabinete do Município de Boa Vista da Aparecida.

§ único: Fica concedida gratificação funcional de 70% (setenta por cento) sobre os vencimentos dos cargos efetivos, para exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva de serviço.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de janeiro de 2022.

LEONIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:653E726A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO CONTRATO 53-2020

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 53/2020, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VILMAR TEIXEIRA 00161610099**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.032.383/0001-90, com sede à Rua Industrial, nº 235, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de junho de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 31 de dezembro de 2021.

VILMAR TEIXEIRA 00161610099
-contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
_____
ALCIONE MAZZOCATO MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C6FBBF4B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 1-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1/2022
CONTRATANTE: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município.
VIGENCIA: 04/01/2022 à 03/01/2023
VALOR: **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 7/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:33E45C7C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 956/2021.

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo, visando a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso IX do caput do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Complementar nº101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação.

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº101/2000; considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº101/2000, previstos no art. 52 a 54 daquela Lei,

DECRETA:

CATULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Ficam estabelecidos por este decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante a Lei nº 1065, de 10 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus do Sul, e Lei nº 1059, de 11 de novembro de 2021.

Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto:
I – O Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, funcional, autárquica e de fundos especiais para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das re-estimativas da receita a cada bimestre, evidenciado de forma sintática as receitas de acordo a classificação legal;
II – O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Sintático da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2022, com base nas metas de arrecadação constantes no anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº101/2000.

CAPITULO II – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o principio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a;
I - Assegurar a Administração Municipal a implantação do planejamento realizado, com vista á melhor execução dos programas de governo;
II – Identificar as causas do déficti financeiro ou orçamentário, quando houver;
III – Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4°, § 1°, da Lei Complementar, n° 101/2000.

IV – Permitir o planejamento do fluxo do caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar n° 101/2000.

V – Fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, § 3º, da Lei Complementar n° 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5°, III, "b", da mesma Lei;

VI – Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar n° 101, no exercício e nos dois seguintes;

Da renúncia da receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
Da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
Da despesa obrigatória de caráter continuado, previsto no art. 17, § 1°.

CAPITULO III – DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral do presente exercício.

Art. 4° - Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que a administração municipal fica autorizada a utilizar conforme Anexo II deste Decreto.

§1º - As metas de arrecadação e a programação de despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2° - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 5° - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

CAPITULO IV – DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 6° - As exigibilidades inscritas na compatibilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vinculo de recursos.

Parágrafo único – A observância da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada;
I – Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da origem;
II – Nos casos em que forem decretados estado de calamidade pública e situação de emergência no Município;
III – No pagamento de sentenças judiciais;

Art. 7° A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPITULO V – DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 8° - O Departamento de Administração e Finanças, através da Divisão de Contabilidade, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único – A cada bimestre será aprovada, por Decreto, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 9° - Os Créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 10° - O Contador deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência deste, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11° - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Chefe de Departamento municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 12° - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria de Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das unidades orçamentárias.

Art. 13° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito do Municipio de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E36FCB36

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4914/2022.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Sr. VANDERLEI ANTONIO SCALCO, Matricula 959 ocupante do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, nomeado através da Portaria nº 4700/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4700/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de janeiro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0E1B9DF8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2/2022
CONTRATANTE: **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos para poço artesiano da Linha São Sebastião.

VIGENCIA: 06/01/2022 à 05/01/2023
VALOR: **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 88/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DCCF8D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-16/2022.
DATA: 05 de janeiro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Marcos Luiz Raniero, matrícula nº-200372 -cargo Motorista Basculante - 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 04/09/19 a 03/09/20, para usufruir de 05/01/22 a 03/02/22, devendo retornar suas atividade normais em 04/02/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CCFBB342

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-17/2022.
DATA: 06 de janeiro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Evelyn Georgia Tieni, matrícula nº-200626 -cargo PSICCOLOGA - 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 19/07/20 a 18/07/21, para usufruir de 03/01/22 a 01/02/22, devendo retornar suas atividade normais em 02/02/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:81743AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISODE PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial **02/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço, e outros materiais conforme condições descritas neste edital, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 24/01/2022, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 06 de janeiro de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:7B45FB33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO 01

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001*/2022*

EMENTA: Disciplina o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de Braganey/Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, que passa a vigorar das 08h00 às 12h00, entre os dias 10 a 24 de Janeiro de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Braganey, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

ALESSANDRO THIESEN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:424EA24C

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 03

PORTARIA Nº 03/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder quinze (15) dias de Férias, à Servidora Maria da Silva Gandara dos Santos, portadora do Rg. 87277917, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Braganey, no período de 10 de Janeiro de 2022 á 24 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 30 de Janeiro de 2020 à 29 de Janeiro de 2021,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 06 de Janeiro de 2022.

ALESSANDRO THIESEN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:16DF26C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2022

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM.

O Senhor ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do município de Braganey, estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que desde o dia 01 de novembro de 2021, o município de Braganey vem sofrendo as consequências da estiagem, gerando danos e prejuízos principalmente aos agricultores e pecuaristas, além de afetar o abastecimento de água em serviços que necessitam diariamente de quantidades expressivas. De acordo com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do dia 01/11/2021 até hoje 06/01/2022, deveriam chover aproximadamente 300 mm, mas até a presente data houve apenas chuva no montante de 62 mm, o que desencadeou o desastre, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem no COBRADE – Código Brasileiro de Desastre – Código - .14110.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Paço Municipal João Cappelletto, em 06 de janeiro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

FABIO BISSI.
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

ATAIDE SANITÁ.
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

FABIO FRANTZ
Assessor de Gabinete

SILVO RETKA
Advogado do Município

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0FFF1E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

No Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2021, que foi publicado aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro do corrente ano, na edição 2427, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021

LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021

Braganey, 06 de Janeiro de 2022

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AE23702E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2101/2022

"Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cafeara".

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública com o expediente dos demais órgão federais e estaduais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63,VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1° - Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Cafeara, sem prejuízo dos serviços públicos considerados essenciais.:

28 de fevereiro - Ponto Facultativo;
01 de março - Carnaval (Feriado);
02 de março - Quarta-feira de cinzas – ponto facultativo até as 13:00;
15 de abril - Sexta-feira Santa (Feriado)
21 de abril - Tiradentes (feriado);
22 de abril - Ponto facultativo;
16 de junho - Corpus Christi (feriado);
17 de junho - Ponto Facultativo;
07 de setembro - Independência do Brasil (feriado);
12 de outubro - Padroeira do Brasil (feriado);
28 de outubro - Comemoração do Dia do Servidor Público;
02 de novembro - Dia de Finados;
14 de novembro - Ponto Facultativo;
15 de novembro - Proclamação da República (feriado);
12 de dezembro - Ponto Facultativo;
13 de dezembro - Padroeira do Município (feriado),
23 de dezembro - Comemoração Natal (Ponto Facultativo);
26 de dezembro - Comemoração Natal (Ponto Facultativo);
30 de dezembro - Comemoração Ano Novo (Ponto Facultativo);
02 de janeiro de 2023 - Comemoração Ano Novo (Ponto Facultativo).

Art. 2º - Caberá aos Secretários Municipais a responsabilidade de preservar o funcionamento dos serviços essenciais de caráter ininterrupto afeto às respectivas áreas de competência (Saúde e Limpeza Pública).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cafeara, 05 de janeiro de 2022.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2B282E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 001/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Cafelândia-Pr, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. 1.3. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES**. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **21 de janeiro de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 06 de janeiro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:480B8C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021.
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 195/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n°108/2021**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais esportivos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Cafelândia/PR, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL será dia **24 de janeiro de 2022 às 14h00min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 06 de janeiro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1AD573AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 001/2022 / TOMADA DE PREÇO 011/2021

ATA Nº 001/2022
TOMADA DE PREÇO 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021
Aos seis dias do mês de janeiro do ano 2022 (06/01/2022), às 08:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Gilberto Antônio Scussel e membros da Comissão de Licitação designada pela Decreto Municipal nº 130/2021, para proceder a abertura dos ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇOS, entregue pela proponente habilitada, interessada na execução do do Processo de Licitação nº 171/2021, na Modalidade Tomada de Preço nº 011/2021, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, SENDO DE INTERESSE O TRECHO DA ESTRADA DO CENTRAL SANTA CRUZ À COMUNIDADE RIO VERDE, TOTALIZANDO ÁREA DE 33.372,30 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO**. As empresas participantes foram convocadas através de e-mail e publicação no Portal de Transparência do Município, sendo que não compareceram na presente sessão. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do ENVELOPES B contendo a proposta de preço, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com o valor de R$1.535.189,22 (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos). Considerando se tratar de única empresa habilitada a fase de julgamento das propostas de preços, logo o Presidente declara vencedora e adjudica o objeto à empresa **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTAÇÕES LTDA,** e encaminhará o processo para Departamento Jurídico e a seguir para o Chefe do Executivo para providências cabíveis. Será dado ciência do resultado aos interessados encaminhando esta Ata por e-mail aos participantes, Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 08h40min e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente

JULIANA GOMES
Membro

JUCILENE T L WEBER
Membro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8F5C35AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em atas nº 119/2021 e 001/2022, confeccionada pelo Presidente e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 171/2021, na modalidade **Tomada de Preços n° 011/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, SENDO DE INTERESSE O TRECHO DA ESTRADA DO CENTRAL SANTA CRUZ À COMUNIDADE RIO VERDE, TOTALIZANDO ÁREA DE 33.372,30 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO e** Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 39.757.960/0001-36 RUA AMAPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR CEP 85960-000	1.535.189,22	UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 1.535.189,22 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Presidente no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de janeiro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:434ECFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°002/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°002/2022**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios dos itens que restaram desertos do Pregão Eletrônico nº 098/2021, para atender a demanda dos centros municipais de educação infantil, escolas municipais, centro de convivência e fortalecimento de vínculos e demais necessidades das diversas secretarias do município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS QUE SE DESTINAM À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **20 de janeiro de 2022** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 06 de janeiro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:866B4AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

ERRATA

Onde se lê

Portaria Nº 03, de 05 de Janeiro de 2022.

Súmula: Nomeia Debora Aparecida Moraes, para o cargo em comissão de *Assessor Administrativo Nível III.*

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 590/2017 de 22/08/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Debora Aparecida Moraes,** portador do CPF Nº 085.227.469-66**,** para o cargo de *Assessor Administrativo Nível III, símbolo CC -8*, nos termos da Lei nº 679 de 04/05/2020.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 05 de Janeiro 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Leia-se

Portaria Nº 03, de 05 de Janeiro de 2022.

Súmula: Nomeia **Debora Aparecida Moraes,** para o cargo em comissão de *Assessor Administrativo Nível II.*

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Debora Aparecida Moraes,** portador do CPF Nº 085.227.469-66**,** para o cargo de *Assessor Administrativo Nível II, símbolo CC -7*, nos termos da Lei nº 191 de 14/12/2005 e Lei 594/2017 de 10/10/2017.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 05 de Janeiro 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:516018A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS 001/2021, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 001/2021.

Para investidura no cargo de médico psiquiatra e enfermeiro será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Certidão de nascimento ou casamento, se casado for
RG e CPF do cônjuge
Carteira de Trabalho
Certidão Negativa **Criminal e** Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside
Comprovante de endereço atual (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP;
Declaração de bens (fornecida no momento da admissão); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão)
1 Foto 3x4 atual

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de JANEIRO de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

MÉDICO PSIQUIATRA
Data: 17.01.2022– Horário: 10:00h

	Nome	CPF	DN	Pontos
02	ANDRESA COSTA DA CUNHA	326.970.028-80	24/01/1985	35

ENFERMEIRO
Data: 17.01.2022– Horário: 10:15h

	Nome	CPF	DN	Pontos
08	MIRIAN IVAZ DE SOUZA	055.085.549-12	05/08/1985	20
09	PATRICIA DE LIMA	053.161.359-38	19/01/1987	15
10	SIRLEI APARECIDA DE MORAIS DA SILVA	689.282.209-63	03/06/1968	10

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E28217BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para equipamentos de corte e roçada de vegetação em geral, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência

Às 09:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2021, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos

membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 105/2021 de 05/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 099/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00080/2021. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
01424128000145	LUIZ TADEO DAMASCHI
09097209000190	RZ - MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Após a fase de lances, já na fase de julgamento e aceitação das propostas a sessão foi suspensa para retificação da documentação dos itens fracassados sem propostas remanescentes, conforme preconiza o artigo 48 da Lei 8.666/1993 em seu § 3º, tendo sido retomada a sessão no dia 5 de Janeiro de 2022 as 9:00 horas, com a abertura da Sessão de Prossecução.

Aberta a Sessão de Prossecução e tendo sido verificada e analisada a proposta e documentação das empresas melhores colocadas, que após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITENS*
LUIZ TADEO DAMASCHI RZ - MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	*4, 5, 7, 9, 10, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 39, 42, 47, 49, 51, 55, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, e 71. 1, 2, 3, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 24, 25, 32, 35, 36, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 61, 67, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108.*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as manifestações interpostas pela empresa **RZ - MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** foram rejeitadas por terem sido registradas fora do tempo oportuno, esclarecendo, com o ato de retificação da documentação decaiu a motivação, estando ciente a recorrente que por sua vez foi posteriormente habilitada para os itens que recorreu precipitadamente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **15h17min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D. 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:783B2478

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 44 a 49, do protocolo n. 0044/2022, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para "Locação de um imóvel comercial de 130 (cento e trinta) metros quadrados localizado à Rodovia Gumercindo Boza, n.º 19.134, Sala 5, Centro, Campo Magro-PR, CEP: 83.535-000 que será utilizado para instalação do Posto de Atendimento avançado de Trânsito de Campo Magro, em atenção as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa", cujo contratado é a proprietária, Sra. **LUCIANE MARIA CARACHENSKI MENEGUSSO** no valor mensal de **R$ 3.183,52 (três mil, cento e oitenta e três e cinqüenta e dois centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 06 de janeiro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6D52305D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO MD Nº 058/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação do Ingresso Mensal de Interferência Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Candói, para o Exercício Financeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações constante do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - LRF, fica estabelecida a Programação Financeira do Ingresso Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o Exercício Financeiro de 2022, na forma do anexo I desta Resolução.

Art. 2º - O Cronograma de desembolso e a programação financeira de ingressos poderão ser refeitos bimestralmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo do ingresso da interferência financeira e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura gerando seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Candói, em 04 de janeiro de 2022.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:C2D0BD7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ADRIANE WEGNER BORGES**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.295.379-5/PR e inscrita no CPF Nº 037.784.759-32, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL E DÍVIDA ATIVA** - Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:92DBCCE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SERVIDOR (A)	**FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES**
CARGO	**ASSESSOR I**
CPF	032.509.619-81
CNH/Nº	02413329900

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B9BB637A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **IRINEU OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG n° 5.414.591-8/PR e inscrito no CPF n° 748.789.489-49, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II** – Nível B3-20, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AB5B7803

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **ADRIELSON MACHADO BATISTA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 11.105.077-5/PR e inscrito no CPF n° 084.861.499-24, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR** – Nível C1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:595C7067

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MILTON DE CAMPOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 3.615.795-04/PR e inscrito no CPF Nº 487.036.139-68, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR REGIÃO ADMINISTRATIVA SÃO PEDRO E RIO NOVO -** Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7FF886F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOÃO GARDACHO CHARNESKA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 5.129.510-2 e inscrito no CPF Nº 926.133.499-72, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR REGIÃO ADMINISTRATIVA CACHOEIRA -** Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:315A3433

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **ROBERTO KRUGER DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG n° 6.004.820/SC e inscrito no CPF n° 004.954.629-50, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE OFICINA E MECÂNICA** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7E9E7E98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ZINEU GURNASKI**, brasileiro, solteiro, portador RG Nº 8.347.347-9/PR e inscrito no CPF Nº 044.771.589-55, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS -** Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:456105EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **JOSUE PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 12.878.777-1/PR e inscrito no CPF n° 084.257.669-07, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** – Nível C1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A038F473

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **NILSO PICKLER,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 9.135.337-7/PR e inscrito no CPF n° 045.402.299-90, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E DE FROTAS** – Nível C1-10, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C010F96B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **HERMES BOLZON,** brasileiro, casado, portador do RG n° 00061045/MS e inscrito no CPF n° 774.271.819-72, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II** – Nível B3-20, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E3FA16F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **VILSON DE LIMA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 6.833.684-8/PR e inscrito no CPF n° 037.610.409-03, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I** – Nível B3-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:08078127

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art.1º Nomear **KERELYN DA SILVA GOMES BORGES,** brasileira, casada, portadora do RG n° 11.015.621-9/PR e inscrita no CPF n° 091.482.949-18, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO,
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:57C02265

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PATRICIA DAS CHAGAS BEQUEMBAK DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.440.721-4/PR e inscrita no CPF Nº 057.304.619-09, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO CRAS** - Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8E638F23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **THAINA MATOS DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 13.543.823-5/PR e inscrita no CPF Nº 107.169.259-31, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL FMAS/FMDCA** - Nível C1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2AEB3236

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ARNALDO AGUIRRE**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 8.335.906-4/PR e inscrito no CPF Nº 031.646.379-50, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II** - Nível B3-20, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4CB9F60A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR (A)	**ARNALDO AGUIRRE**
CARGO	**ASSESSOR II**
CPF	031.646.379-50
CNH/Nº	06376481730

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:06D605C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **KAUANA KUKUL,** brasileira, casada, portadora do RG nº 10.876.637-9/PR e inscrita no CPF nº 088.093.749-16, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I** – Nível B3-10, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDINI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5678219A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art.1º Nomear **JOSÉ RODRIGO LILER PEREIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 10.689.100-1/PR e inscrito no CPF n° 067.148.129-06, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II** – Nível B3-20, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1DD9EC76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **ITACIR ALVES,** brasileiro, casado, portador do RG n° 1120074685/RS e inscrito no CPF n° 037.591.830-26, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FOMENTO** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FBE17756

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **ALTIERI JOSÉ CORREA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 10.364.245-0/PR e inscrito no CPF n° 087.447.439-63, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DFE33854

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
SERVIDOR (A)	**MILTON DE CAMPOS**
CARGO	**CHEFE DE SETOR REGIÃO ADMINISTRATIVA SÃO PEDRO E RIO NOVO**
CPF	487.036.139-68
CNH/Nº	02238634410

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6073C577

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
SERVIDOR (A)	**ROBERTO KRUGER DOS SANTOS**
CARGO	**CHEFE DE SETOR DE OFICINA E MECÂNICA**
CPF	004.954.629-50
CNH/Nº	04607768501

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DF0FC25B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,
RESOLVE
Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
SERVIDOR (A)	**ZINEU GURNASKI**
CARGO	**CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**
CPF	044.771.589-55
CNH/Nº	03300730719

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:42423837

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIDOR (A)	**JOSUE PEREIRA DA SILVA**
CARGO	**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
CPF	084.257.669-07
CNH/Nº	05971205690

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0DAA5357

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIDOR (A)	**NILSO PICHLER**
CARGO	**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E DE FROTAS**
CPF	045.402.299-90
CNH/Nº	05787362962

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F56BF832

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIDOR (A)	**HERMES BOLZON**
CARGO	**ASSESSOR II**
CPF	774.271.819-72
CNH/Nº	02603280723

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ACD4E7C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIDOR (A)	**VILSON DE LIMA**
CARGO	**ASSESSOR I**
CPF	037.610.409-03
CNH/Nº	02008112892

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2CD936A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,
RESOLVE
Art. 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR (A)	**THAINÁ MATOS DE SOUZA**
CARGO	**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL FMAS/FMDCA**
CPF	107.169.259-31
CNH/Nº	07264354733

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1863DB8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **MATEUS HENRIQUE ARAUJO VEIGA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 12.896.961-6/PR e inscrito no CPF n° 089.586.589-08, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PATRIMONÔNIO** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F610535E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVIDOR (A)	**JOSÉ EVALDO PADILHA**
CARGO	**CHEFE DE SETOR DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES**
CPF	752.324.309-63
CNH/Nº	04579406280

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F2F91641

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR (A)	**KAUANA KUKUL**
CARGO	**ASSESSOR I**
CPF	088.093.749-16
CNH/Nº	06069183533

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8B68C192

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **JOSÉ EVALDO PADILHA,** brasileiro, portador do RG n° 5.766.957-8/PR e inscrito no CPF n° 752.324.309-63, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5FBD4953

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR (A)	**JOSÉ RODRIGO LILER PEREIRA**
CARGO	**ASSESSOR II**
CPF	067.148.129-06
CNH/Nº	04849709383

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:21E66F2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVIDOR (A)	**IRINEU OLIVEIRA**
CARGO	ASSESSOR II
CPF	748.789.489-49
CNH/Nº	00523857680

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A2CE8D83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVIDOR (A)	**ADRIELSON MACHADO BATISTA**
CARGO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
CPF	084.861.199-24
CNH/Nº	05131349684

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CCA64B71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.941.161-7/PR e inscrita no CPF nº 104.220.249-45, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5B3B4E4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Suspender os efeitos da **PORTARIA Nº009/2022**, no período de 01 a 07 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor **RAFAEL MORGENTALE DISCONZI,** brasileiro, união estável, portador do RG n° 12.749.727-3/PR e inscrito no CPF n° 823.144.540-49, ocupante do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO** – Nível C01, nomeado pela Portaria nº 002/2022, para responder cumulativamente ao seu cargo pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente no período de 01 a 07 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F826E4D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **THIAGO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 14.673.616-5 e inscrito no CPF Nº 049.441.671-80, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II -** Nível B3-20, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:41D4AD6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIDOR (A)	**JOÃO GARDACHO CHARNESKA**
CARGO	**CHEFE DE SETOR REGIÃO ADMINISTRATIVA CACHOEIRA**
CPF	926.133.499-72
CNH/Nº	05712802757

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CA91E148

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA PSZEDZIMIRSKI**, brasileira, divorciada, portadora RG Nº 5.882.231-7/PR e inscrita no CPF Nº 029.849.969-09, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C02, nomeada pela Portaria nº 064/2016, matrícula: 2808-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal Professora Stavny da Silva.

Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:10F2F432

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDRÉIA MARINHO XAVIER,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.395.796-8/PR e CPF nº 925.714.849-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, Matrícula: 2424-1, nomeada pela Portaria nº 364/2012, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, no Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Em virtude da designação para a função de Diretora de Estabelecimento de Ensino, a carga horária a ser cumprida será de 40(quarenta) horas semanais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9F99743C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SHEILA BODENAR KICH DA SILVA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.975.133-2/PR e inscrita no CPF Nº 032.140.009-77, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C07, nomeada pela Portaria nº 102/2005, matrícula: 1832-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art.3º Em virtude da designação para a função de Diretora de Estabelecimento de Ensino, a carga horária a ser cumprida será de 40(quarenta) horas semanais, por um período de 02 (dois)anos – Gestão-2022/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1BEFB301

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SOLANGE AGUIRRE**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.258.604-0/PR e inscrita no CPF Nº 057.360.189-50, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C04, nomeada pela Portaria nº 129/2012, matrícula: 2056-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA INTERINA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves.

Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:957DFF53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SOLANGE AGUIRRE**, brasileira, portadora RG Nº 8.258.604-0/PR e inscrita no CPF Nº 057.360.189-50, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C05, nomeada pela Portaria nº 234/2009, matrícula: 2056-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA INTERINA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves.

Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F5400D9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **LUCIMARA RAMOS MARTIN**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.742.504-5/PR e inscrita no CPF Nº 041.665.009-02, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C04, nomeada pela Portaria nº 124/2012, matrícula: 2298-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal do Campo Miguel Martin.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GODONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A529A34F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **IVANIA LUZIA DE RAMOS BUENO** brasileira, casada, portadora do RG nº 7.667.892-8/PR e CPF nº 037.628.979-13, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, Matrícula: 2137-2 nomeada pela Portaria nº460/2013, lotada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, no Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8C38998B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **IVANIA LUZIA DE RAMOS BUENO** brasileira, casada, portadora do RG nº 7.667.892-8/PR e CPF nº 037.628.979-13, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C05, Matrícula: 2137-1 nomeada pela Portaria nº185/2010, lotada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, no Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7B048A0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ROBERTA FONTANA,** brasileira, divorciada, portadora do RG n° 6.306.999-0/PR e inscrita no CPF n° 031.793.529-14 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C07, nomeada pela Portaria nº 201/2004, matrícula: 1783-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas adicionais semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA AUXILIAR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal Ormi França Araújo.

Art. 2º Em virtude da designação para a função de Diretora Auxiliar de Estabelecimento de Ensino, a carga horária a ser cumprida será de 20(vinte) horas semanais, por um período de 02 (dois) anos – Gestão-2022/2023.

Art. 3º º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:267BDC7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **IVETE DE FATIMA FAGUNDES,** brasileira, casada, portadora do RG n° 4.333.309-7/PR e inscrita no CPF n° 601.853.689-72 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C02, nomeada pela Portaria nº 065/2017, matrícula: 3010-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas adicionais semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal Ormi França Araújo.

Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017– Estatuto do Magistério.

Art. 3º Em virtude da designação para a função de Diretora de Estabelecimento de Ensino, a carga horária a ser cumprida será de 40(quarenta) horas semanais, por um período de 02 (dois)anos – Gestão-2022/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C136B00C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 11.015.838-6/PR e inscrita no CPF Nº 074.123.119-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 077/2017, matrícula: 3006-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art.3º Em virtude da designação para a função de Diretora de Estabelecimento de Ensino, a carga horária a ser cumprida será de 40(quarenta) horas semanais, por um período de 02 (dois)anos – Gestão-2022/2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3A5C4F5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA PSZEDZIMIRSKI**, brasileira, divorciada, portadora RG Nº 5.882.231-7/PR e inscrita no CPF Nº 029.849.969-09, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 442/2013, matrícula: 2529-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de **DIRETORA INTERINA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal Professora Stavny da Silva.

Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E6FB9FC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Remanejar a servidora **CAMILA GRELLERT MOCELIN,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 6.976.989-6/PR e inscrita no CPF n° 060.025.869-62, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO -** Nível 12, nomeada pela Portaria nº 516/2014, matrícula: 2695-1, com jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:93299BC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **LEANDRO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.267.160-0/PR e inscrito no

CPF Nº 079.311.889-18, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeado pela Portaria nº 269/2012, matrícula: 2389-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2A0933B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **RONALDO KEGLER**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.890.125-3/PR e inscrito no CPF Nº 804.756.719-53, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I -** Nível 09, nomeado pela Portaria nº 310/2012, matrícula: 2404-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Governo, para exercer suas funções na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CDE74C00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 886/2021 que designava o servidor **OSMAR MULLER JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG 18.742.560-6/PR e inscrito no CPF Nº 008.480.639-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeado pela Portaria nº 158/2019, matrícula: 3159-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal Ormi França Araujo no período da tarde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B22CADF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **LAURINEI CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.885.419-7/PR e inscrito no CPF Nº 044.232.399-90, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 254/2016, matrícula: 2872-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Gerais, para exercer suas funções no Transporte Coletivo de Passageiros.
Art. 2º Conceder função ***GRATIFICADA NÍVEL GFE2***, conforme Lei Nº 1.648/2021, para exercer as atividades de Motorista em **TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, com as atribuições de cobranças, controle, prestação de contas e guarda de recursos públicos inerente aos bilhetes de passagem vendidos durante o trajeto das linhas de Transporte Coletivo.
Art. 3º Conceder função ***GRATIFICADA NÍVEL GFE4***, conforme Lei Nº 1.648/2021, para exercer as suas atribuições nas linhas de Transporte Coletivo de responsabilidade do município em 03 (três) turnos distintos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:21E9FC16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS AURELIO TOCHETTO SCHIMIN**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.570.900-0/PR e inscrito no CPF nº 643.489.709-04, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 10, nomeado pela Portaria nº 294/2004, matrícula: 1789-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Gerais, para exercer suas funções no Transporte Coletivo de Passageiros.
Art. 2º Conceder função ***GRATIFICADA NÍVEL GFE2***, conforme Lei Nº 1.648/2021, para exercer as atividades de Motorista em **TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, com as atribuições de cobranças, controle, prestação de contas e guarda de recursos públicos inerente aos bilhetes de passagem vendidos durante o trajeto das linhas de Transporte Coletivo.
Art. 3º Conceder função ***GRATIFICADA NÍVEL GFE4***, conforme Lei Nº 1.648/2021, para exercer as suas atribuições nas linhas de Transporte Coletivo de responsabilidade do município em 03 (três) turnos distintos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B2EE9169

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA CORREA SANTOS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.297.511-5/PR e inscrita no CPF Nº 043.262.929-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C02, nomeada pela Portaria nº 059/2017, matrícula: 2991-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8473AB7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA CORREA SANTOS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.297.511-5/PR e inscrita no CPF Nº 043.262.929-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C02, nomeada pela Portaria nº 059/2017, matrícula: 2991-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO..**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B6B61E76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Oficiais do Município e equipe de Apoio, com os servidores que menciona:

PREGOEIRO - PRESENCIAL:

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – CPF: 052.899.169-89

PREGOEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO:

RODRIGO MISS– CPF: 048.869.969-06

EQUIPE DE APOIO:
ELISANGELA PERIN – CPF: 035.411.179-58
LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA – CPF: 059.859.129-06
VILSON DE LIMA – CPF: 037.610.409-03
MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA – CPF: 064.466.009-09
JOCIEL DE JESUS FRANÇA – CPF: 056.994.849-57
LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO – CPF: 112.156.519-02

Art. 2º. Caberá ao Pregoeiro, processar e julgar as licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar aos dispositivos da Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:024DD6E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **HELIO DA SILVA PADILHA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 6.866.253-2/PR e CPF Nº 856.656.689-15, nomeado para o cargo efetivo de **TOPÓGRAFO** – Nível 10, pela Portaria nº 2072-1, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para atuar e responder por Fiscalização de Obras, Reformas e Ampliações.

Art.2º Conceder função Gratificada Nível GFE2, conforme Lei Municipal nº 1.648/2021 datada de 15/12/2021.

Art.3º O servidor designado, deverá apresentar até o dia 10 (dez) de cada mês, **Relatório Completo** do andamento de cada obra, reforma ou ampliação, que não poderá ser o mesmo anteriormente apresentado, contendo obrigatoriamente:
A evolução da obra, reforma ou ampliação;
Os pagamentos e medições efetuadas no período;
A tomada de providências comprovada em caso de atraso no cronograma da obra;
Demais informações que entender pertinente.

Art.4º Os Relatórios mensais deverão ser encaminhados separadamente por obra, via protocolo, para o Secretário da pasta, para que o mesmo tome as providências necessárias e encaminhe Memorando para a Secretaria de Administração autorizando o pagamento da referida Gratificação ao servidor em questão. A não apresentação do Relatório de todas as obras em andamento ensejará o não pagamento da Gratificação no mês.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8AECC04A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **EDER SELESTRINO**, brasileiro, solteiro, portador do RG N° 10.278.439-1/PR e inscrito no CPF N°

076.540.729-96, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeado pela portaria nº 224/2016, matricula 2856-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível GFE3***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7A397B6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão para **RECEBIMENTO DE OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES** construídas através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, a qual será composta pelos seguintes membros:

PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI – Engenheiro Civil
ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA – Engenheiro Civil
HELIO DA SILVA PADILHA – Topógrafo
KAUANA KUKUL – Assessor I
Parágrafo único: Os Recebimentos de Obras deverão ser atestados, sempre pelos 03 (três) integrantes da comissão.
Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI** e deverá receber as Obras construídas com Recursos Próprios do Município ou através de Convênio, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações técnicas constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO** e posteriormente **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO**, em observância ao Artigo 73 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 3º. Em se tratando de **RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS**, a comissão os receberá em até 90 (noventa) dias após as conclusões, observadas as exigências do Art. 69 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 4º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.
Art. 5º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
Art. 6º. Poderá ser dispensado o recebimento provisório, nos casos elencados no Art. 74 da Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 7º. A comissão deverá emitir relatórios ao final de cada obra, onde deverão constar todas as particularidades inerentes aquela obra, e encaminhá-los ao secretário de Planejamento, Urbanismo e Projetos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8208133F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2022

O Prefeito do Município De Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão para **RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ODONTOLOGICOS E MEDICAMENTOS**, vinculados à Secretaria de Saúde, adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, a qual será composta pelos seguintes membros:

LAURINDO GASPAR STEFANES – Enfermeiro
SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA – Técnica em Enfermagem
CENI SCOROPAD – Auxiliar de Consultório Dentário
VAGNER BRASIL DO AMARAL – Agente da Dengue
ANGELA MARIA DE QUADROS – Auxiliar de Consultório Dentário
Parágrafo único: O recebimento de materiais de consumo, odontológicos e medicamento da Secretaria de Saúde, deverá ser atestada pelos 03 (três) integrantes da comissão.

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **LAURINDO GASPAR STEFANES** e deverá receber os materiais de consumo, odontológicos e medicamentos da Secretaria de Saúde, advindos através de Recursos Próprios do Município ou através de Convênio, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações técnicas constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir **TERMO DE ACEITAÇÃO** em conformidade ao Artigo 73 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 3º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da compra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Art. 4º A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato
.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1AFC34FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar membros para comporem a Comissão de **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS,** destinados a Secretaria de Educação, a qual será composta pelos seguintes membros:

ADIR MARQUES DE ARAUJO – Motorista II
ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI – Professora
MARIA HELENA MARTYN – Secretária Escolar

SOLANGE MACHADO FARIAS – Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo único: A Fiscalização e Recebimento de Materiais, Bens e Serviços deverão ser atestados, no mínimo, por 02 (dois) integrantes da comissão.
Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **ADALGIZA VERÍSSIMO KAVETZKI** e deverá fiscalizar e receber os materiais, bens e serviços, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório.
Art. 3º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais, bens e serviços fornecidos em desacordo com o contrato.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3DE770FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar membros para comporem a Comissão responsável pela **FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS**, como segue:

ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MAZUREK – Assessor II
JOÃO MARCOS DA SILVA – Agente Administrativo

Art. 2º. A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MAZUREK** e se reunirá por convocação do mesmo sempre que se fizer necessário.
Art. 3º. A Comissão deverá proceder à conferência e avaliação dos bens indicados pelo setor de tributação, objetivando compor o valor base para fins de lançamento de **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS – ITBI**.

Art. 4º. A Comissão deverá observar requisitos específicos atinentes a cada bem a ser avaliado, e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação observando para tanto, as normas vigentes, em especial do Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:924DB4C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação de Convênios, para fins do Decreto Municipal de nº. 005/2017, a qual será composta pelos seguintes membros:

ANGELA MARIA GELISNKI – Assistente Social
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo
HELIO DA SILVA PADILHA – Topógrafo
Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **ANGELA MARIA GELISNKI**, e se reunirá sob sua convocação, ou quando convocada por autoridade competente.

Art. 3º Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação, desempenhar as funções descritas no **Decreto Municipal de nº. 005/2017**, em especial as contidas nos **Artigos 29, 30 e 31.**
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:22A120AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2022

O Pefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, para cadastro e seleção dos beneficiários do Transporte Universitário, conforme a Lei Municipal 1.617/2021, e será composta pelos seguintes membros:
ANDREIA CORREA SANTOS – Professora
MARIA HELENA MARTYN – Secretária Escolar
Art. 2º A presente Comissão ficará sob a presidência da Sr.ª **ANDREIA CORREA SANTOS.**
Art. 3º A Comissão ora nomeada ficará responsável até finalizar o Processo de Transporte do ano de 2022, realizando todos os procedimentos e averiguação inerentes à lei, mesmo após a seleção, acompanhando fielmente a execução quanto as regras de concessão do benefício, além de proceder a apuração e revisão da lista de classificados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2022 e revogando- se a Portaria nº 158/2021.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FD5AED47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2022

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1.º Nomear Comissão Permanente de Licitação, a qual será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – CPF: 052.899.169-89

SUPLENTE:

ELISANGELA PERIN – CPF: 035.411.179-58

MEMBROS:
VILSON DE LIMA – CPF:037.610.409-03
MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA – CPF: 064.466.009-09
JOCIEL DE JESUS FRANÇA – CPF: 056.994.849-57

Parágrafo único. A presente Comissão Permanente de Licitação ficará sob a Presidência da Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e, reunir-se-á sempre que se fizer necessário para julgamento dos processos licitatórios.
Art. 2.º Caberá aos membros da Comissão Permanente de Licitação, processar e julgar os processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação aos instrumentos convocatório e do julgamento objetivo.
Art. 3.º Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão investidura por 01 (um) ano, observados os dispositivos constantes da Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 4.º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão analisar as modalidades de Licitações: **CONVITE – TOMADA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA – CONCURSO e LEILÃO**, observando os tetos de valores estabelecidos pela União, para cada uma das faixas licitatórios e seus procedimentos administrativos, fixados na Lei N° 8.666/93 e demais alterações.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8ADA34D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA CORREA SANTOS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.297.511-5/PR e inscrita no CPF Nº 043.262.929-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C02, nomeada pela Portaria nº 059/2017, matrícula: 2991-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A49D7D63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2022

O Prefeito do Município De Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Designar membros para comporem a Comissão para Atuar e Responder por **RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS** de qualquer natureza, adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, a qual será composta pelos seguintes membros:

ANDERSON ALEXANDRE MARTINS MALAGGI – Artífice de Obras
MIGUEL JOILSON DE FREITAS – Artífice de Obras
LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO – Assessor I
JOCIEL DE JESUS FRANÇA – Assessor II
Parágrafo único: A Fiscalização e Recebimento de Serviços, compras ou locação de equipamentos deverão ser atestados, no mínimo, por 02 (dois) integrantes da comissão.
Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **ANDERSON ALEXANDRE MARTINS MALAGGI** e deverá fiscalizar e receber os Serviços, Compras ou Locação de Equipamentos advindos através de Recursos Próprios do Município ou através de Convênio, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações técnicas constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO** e posteriormente **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO**, em observância ao Artigo 73 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 3º. Se tratando de **RECEBIMENTO DEFINITIVO DE COMPRAS** ou **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, a comissão receberá somente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
Art. 4º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.
Art. 5º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
Art. 6º. Poderá ser dispensado o recebimento provisório, nos casos elencados no Art. 74 da Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:34D4A5B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA CORREA SANTOS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.297.511-5/PR e inscrita no CPF Nº 043.262.929-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C03, nomeada pela Portaria nº 409/2013, matrícula: 2525-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível GFE3***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2A7AC786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 153/2022

DECRETO Nº 153/2022
DATA:06/01/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.645 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.347.000,00 (Três milhões, trezentos e quarenta e sete mil reais)** nos seguintes Órgãos e Unidades:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 300.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
0670 EA 00000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME) R$ 350.000,00
06.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2014 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1370 EA 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS) R$ 190.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
10.301.0007.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2650 EA 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS) R$ 730.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3080 EA 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 20.000,00
09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)
08.241.0006.2050 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4240 EA 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS R$ 92.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
4500 EA 00000 Recursos Ordinários (Livre)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 115.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
20.608.0004.2055 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4750 EA 00504 Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias

13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE R$ 1.550.000,00
13.003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.452.0003.2063 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5390 EA 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro Livre e Vinculado nas fontes de recursos a seguir especificadas:

FONTES	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00000	Recursos Ordinários (Livre)	2.502.000,00
00303	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	730.000,00
00504	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	115.000,00
SUBTOTAL		**3.347.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 06 de janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5966B503

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021 (SRP)

No dia 5 de janeiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 211/2021, Pregão Eletrônico nº 157/2021.

Resumo do Resultado da Homologação: O item foi declarado fracassado e portanto cancelado no julgamento.

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BF08AE4B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 068/2021
Pregão Eletrônico nº 048/2021
ATA Nº 126/2021

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

02.816.696/0001-54, com sede social na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP 84.032-300, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 006.538.939-57, portador da cédula de identidade civil RG nº 2/R 3.804.296 II/SC, com residência e domicilio na Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84.050-120, Ponta Grossa/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Cancelamento do registro de preço do lote 13 constante da Ata de Registro de Preços nº 126/2021 do Pregão Eletrônico nº 048/2021 que tem por objeto o "Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 18º, § 2º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula 19.1.5.2 da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. O cancelamento decorre da decisão exarada pela comissão no bojo do processo administrativo instaurado pela Portaria 683/2021, em razão da alegação do FORNECEDOR, da impossibilidade em continuar o fornecimento do medicamento, pois, segundo ele, o laboratório suspendeu a produção e não há outro no mercado para substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA
DO CANCELAMENTO

4.1. Fica CANCELADO amigavelmente o registro de preço do medicamento denominado "ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML" descrito no lote 13 da Ata nº 126/2021 do Pregão Eletrônico nº 048/2021.

4.2. O cancelamento não afasta do MUNICÍPIO, a responsabilidade do cumprimento das obrigações financeiras já assumidas referente à fornecimentos anteriores ao presente ato.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 5 de janeiro de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR*
Prefeito	Pontamed Farmacêutica LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:269DD6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(tres) de janeiro do ano de 2022 ao servidor Público Municipal Senhor JOSE ELSON DE MATOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo 19/03/2020 a 18/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de janeiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1B4D4326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 554/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020 PROCESSO: 33181/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: TFI ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.723.924/0001-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação na seguinte unidade de ensino: Escola Municipal Cristóvão Colombo, no município de Colombo/PR.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de dezembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9A301B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 554/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020 PROCESSO: 33181/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: TFI ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.723.924/0001-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação na seguinte unidade de ensino: Escola Municipal Cristóvão Colombo, no município de Colombo/PR.
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 80.090,35 (oitenta mil e noventa reais e trinta e cinco centavos)
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de dezembro de 2021.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A728941C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°001 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

'Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao COVID-19, variante Ômicron, e ao vírus Influenza H3N2, e dá outras providências

Considerando o aumento no número de novos casos de Influenza H3N2e a transmissão da doença ser considerada comunitária;

Considerando o aumento dos casos de COVID19, em decorrência da nova cepa mais contagiosa, denominada Ômicron;

Considerando que aH3N2 é um tipo do vírus da Influenza A (H3), circulante no Estado do Paraná, cujos sintomas respiratórios se confundem com os sintomas do COVID19;

Considerando que, devido a similaridades dos sintomas, ocorreu um aumento expressivo de atendimento de síndromes respiratórias em todas as unidades de saúde e Pronto Atendimento;

Considerando a Resolução nº 001/2022 do Conselho Municipal de Saúde, que recomenda a adoção de medidas para o enfrentamento ao COVID-19, variante Ômicron, e à Influenza H3N2;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COLOMBOno uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. As Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo relacionadas neste artigo, passarão a funcionar, temporariamente, como Unidades de Suporte de Saúde para atendimento de síndromes respiratórias decorrente de contaminações pela COVID19, Influenza H3N2 e outros:
- Unidade de Saude Osasco;
- Unidade de Saúde Guaraituba;
- Unidade de Saúde do Fátima (Alexandre de Morais).

Parágrafo Único - Poderão ser acrescidas novas Unidades de Saúdes à lista constante do caput, mediante ato expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Em vista da transformação, em caráter excepcional e transitória, das Unidades Básicas de Saúde em Unidades de Suporte de Saúde, fica autorizada a contratação de profissionais médicos através de Credenciamento ou Processo Seletivo Simplificado para atendimento desta finalidade.
Art. 3º. Fica autorizada a extensão do horário de funcionamento das Unidades de Suporte de Saúde, bem como, se necessário, seu funcionamento em fins de semana e feriados, para atendimento específico de casos decorrentes de síndromes respiratórias, mediante ato regulamentador a ser emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá emitir comunicados e Nota Informativa de Alerta ou outros atos que entender necessários para a orientação ao combate e prevenção de contaminações virais.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 06 de janeiro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4D4866E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

Aviso de Licitação
Objeto: Aquisição de materiais para trabalhos de ações de promoção e prevenção à Saúde.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022 até às 08:00 horas do dia 21 de janeiro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de janeiro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:264C8DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2022

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 006/2022
Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados em poda e corte de árvores e arbustos em vias públicas, áreas e imóveis públicos do Município de Colombo, incluindo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados decorrentes do trabalho executado, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 10de janeiro de 2022 até às 08:00 horas do dia 21de janeiro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 21de janeiro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço “por item”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06de janeiro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8AE68776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 123/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2021,** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de **Ensaios Tecnológicos e Levantamentos Topográficos, Levantamento Planialtimétrico completo para projetos de pavimentação e serviços de Sondagens - Tipo SPT (Standard Penetration Test)** para análise geológica em diversas obras no Município de Colombo / PR.

VENCEDOR:
ACONTROLLER SERVIÇOS LTDA.

ITENS 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; e 15.
VALOR TOTAL: R$ 614.300,00 (seiscentos e quatorze mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados no município de Colombo/PR, em locais indicados pelo Fiscal de Contrato no momento da solicitação.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até **30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, devidamente assinada pelo ordenador de despesa, acompanhada dos documentos, conforme anexo do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 06 de janeiro de 2022.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A085DB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais
VALOR TOTAL: R$ 68.680,00 (Sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais)
CONTRATADA: MARCELO APARECIDO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº. **35.934.545/0001-50**
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:224C1A54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SACOS PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS
VALOR TOTAL: R$ 40.068,35 (quarenta mil e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
CONTRATADA: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.483.400/0001-93
DATA: 04/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E6A55D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos para atender as necessidades do Hospital Municipal Miquelina Franco e Elisa Padilha
VALOR TOTAL: R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)
CONTRATADA: SALVI LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 82.478.140/0001-34
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CACCD191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SACOS PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS
VALOR TOTAL: R$ 2.537,60 (dois mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos**)**
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.649.812/0001-06
DATA: 04/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:EAA4E73E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SACOS PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS
VALOR TOTAL: R$ 16.704,60 (dezesseis mil e setecentos e quatro reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10
DATA: 04/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D0AB3B38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos para atender as necessidades do Hospital Municipal Miguelina Franco e Elisa Padilha
VALOR TOTAL: R$ 7.455,00 (Sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
CONTRATADA: A.C.L ASSITÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 22.627.453/0001-85
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:18489ED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO:
VALOR TOTAL: R$ 103.698,88 (cento e três mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)
CONTRATADA:LACUSINE REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.124.013/0001-91
DATA: 04/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:597F1498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, e artigo 65, § 8º da Lei nº 8666/1993
OBJETO: Prestação de serviço de acesso à internet através de link dedicado para a Unidade Básica de Saúde de Catanduvas do Sul – área rural do Município.
VALOR TOTAL: R$ 2.906,28 (Dois mil e novecentos e seis reais e vinte e oito centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 01 de novembro de 2021 até 01 de maio de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 01 de dezembro de 2021 até 01 de junho de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333904000000 fonte 1000
CONTRATADO: BACH & CIESIELSKI LTDA – ME, CNPJ Nº 13.407.691/0001-94
DATA: 01/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3ACB84B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº109/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei nº 8666/1993
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via rádio ou satélite com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo).
VALOR TOTAL: 21.595,20 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 15 de dezembro de 2021 até 15 de dezembro de 2022.
PRRROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA de 15 de janeiro de 2022 até 15 de janeiro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333904000000 fonte 3494 06002123610013202433904000000 fonte 1000 06002123610013202433904000 fonte 103
CONTRATADO: BACH & CIESIELSKI LTDA – ME, CNPJ Nº 13.407.691/0001-94
DATA: 22/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9123EAE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 007/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ANA ELISA GORI CAMARGO	9.049.515-1/PR	Assessor Executivo de Secretário Municipal	37325	05/01/2022
CARLOS ALBERTO MILDEMBERGER	7.333.619-8/PR	Diretor do Departamento de Agropecuária	37219	03/01/2022
CELIO ROBERTO FRAGOSO	8.075.728-0/PR	Chefe da Divisão de Comunicação	37288	04/01/2022
JHONY WILLIAN ANJOS	9.831.436-9/PR	Diretor do Departamento de Esportes	37103	03/01/2022
VANIA GALLINA	10.264.142-6/PR	Assessor Especial IV	37210	03/01/2022
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:AB2DC600

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 008/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A
Art.1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
HELCIO LUIZ ALVES	9.065.173-0/PR	Chefe da Divisão de Cadastro e Recrutamento	37095	03/01/2022
MARCOS AURELIO WOJCIK	6.706.532-8/PR	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	37157	03/01/2022
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:BDEB9D03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 009/2022

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas a partir de 04/01/2022, as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
MARCOS AURELIO WOJCIK	6.706.532-8/PR	Diretor do Departamento de Agropecuária
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	13.344.217-0/PR	Chefe da Divisão de Tesouraria

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:8FBF270F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 010/2022

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a partir de 03/01/2022, a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
LUIS CARLOS VENANCIO DE OLIVEIRA	4.052.444-4/PR	Assessor Executivo De Secretário Municipal

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:5C0F8C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXOS RESOLUÇÃO 110

Consórcio Sudoeste Pinhais – Paran	Fixação Inicial da Despesa Orçamentária Exercício 2022		
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: Consorcio Publico Intermunicipal			
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.029.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.424.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	325.000,00	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	2.813.000,00
Total da Fonte			2.813.000,00
501 RECEITAS ALIENAÇÕES DE ATIVOS	4 INVESTIMENTOS	500.000,00	500.000,00
Total Geral			3.313.000,00
Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		2.813.000,00	2.813.000,00
501 RECEITAS ALIENAÇÕES DE ATIVOS		500.000,00	500.000,00
Total Geral:			3.313.000,00

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:250721A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

CONVOCAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos para construção de acessos (trevos) e construção de vias marginais na PR-562 no Parque Industrial Olympio Vanzin e em ambos os lados da BR-158 e BR-373 entre o bairro Sol Nascente e o trevo da PR-562, devidamente aprovados pelos órgãos que administram a via (PR-562 – DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: Duovias Engenharia Ltda ME; ECE – Empresa Cascavelense de Engenharia e Construções Ltda; Geoset – Siviero, Engenharia, Topografia e Georreferenciamento Ltda e Geovias Engenharia Ltda EPP.
Data: 10/01/2022 (segunda-feira) às 09:00hs.
Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 06 de Janeiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:306F8E0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BRINQUEDOS EDUCATIVOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LIVROS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES QUE POSSAM MELHORAR O PROCESSO DE APRENDIZAGEM E FACILITAR O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E PSICOMOTOR DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de janeiro de 2022 até às 08h00min do dia 20 de janeiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 20 de janeiro de 2022. Início da disputa de preços às 13h30min do dia 20 de janeiro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 21.682,88. Prazo de entrega: 05 dias úteis. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de janeiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:811764FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **ENFERMEIRO**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Claudia Santini Lopes	3° Lugar
Poliana Cristina de Freitas	4° Lugar
Elisangela Bertol	5° Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 06 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C8EE9E3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marconi Binda	3° Lugar
Karen Guimaraes Hoyer	4° Lugar
Andrey Stalbaum Zancan	5° Lugar
Mario Inecco Junior	6° Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 06 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:77406676

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 01/2021 para o cargo de **TÉCNICa Em ENFERMAGEM,** com base no Edital 001/2021, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

TécnicA em enfermagem

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Lidiana do Nascimento	17º Lugar
Silvane Raquel Honneef	18º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 06 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:82E6ACA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 01/2022

Súmula: Vacância de cargo efetivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, Inciso VI, da Lei 722/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Fernandes Pinheiro – PR e a certidão de óbito n° 082198 01 55 2022 4 0002 259 0000408 09;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado vago, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, ocupado pelo servidor ANTONIO MAYER, matrícula 822-1, em virtude de desligamento por motivo de falecimento do mesmo ocorrido em 27/12/2021.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:074DE59B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 03/2022

Súmula: "Dispõe sobre nomeação de Membro Suplente do Conselho Tutelar"

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de em conformidade com edital n° 009/2019 de 23/10/2019 do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fernandes Pinheiro – PR, o qual tornou pública o resultado final das eleições para o CONSELHO TUTELAR e;
Considerando a Legislação Municipal referente ao Conselho Tutelar e,

Considerando ainda a Resolução n° 08/2021 do CMDCA;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado Gilberto Antonio de Souza, CPF n° 025.127.299-07 para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º. - A remuneração mensal percebida é o equivalente ao símbolo CC-2 do quadro de cargos em comissão do Município.

Art. 3º - O mandato será de 120 dias em substituição aos conselheiros tutelares Silvane de Jesus Borcath (30 dias), Elaine Cristina Chepluski (30 dias), Taina Aparecida Damasio (30 dias), Simone dos Santos (30 dias) que estarão usufruindo de suas férias regulamentares.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:33F10106

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 02/2022

Dispõem sobre o desligamento da Empregada Pública Silvia Maria Pavelski

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado n.° 013/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a pedido, SIVIA MARIA PAVELSKI, CPF nº 038.770.159-13, matrícula 1083-1, em virtude da rescisão do contrato de trabalho requerida, referente ao emprego público de PROFESSOR PSS, a partir de 01/01/2022.
Art. 2° - Exerceu o emprego público no período de 10/05/2021 a 31/12/2021.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:825BF410

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 107/2020 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

Objeto: Executar a Pavimentação Poliédrica Irregular na Localidade de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: BMJ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ sob o nº 15.621.129/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIAEXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 05/01/2022 para 04/02/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 04/03/2022.

Fernandes Pinheiro, em 04 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Contratante

BMJ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
Evelayne Chagas Almeida Iaczuk
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CF05CFBF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software e suporte técnico, operacional e práticas para fornecimento de mecanismos tecnológicos de computação em nuvem, para atendimento de necessidade da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, incluindo plataformas de atendimento técnico aos usuários, manutenção e atualização legal.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 19/01/2022, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 03 de janeiro de 2022.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:369F34B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa de Viação para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos Universitários a ser efetuado da Cidade de Fernandes Pinheiro até as Instituições de Ensino Superior.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 19/01/2022, às 13:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 03 de janeiro de 2022.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:55BA3CF0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

***** LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento Das Propostas: Das 09:00h do dia 10/01/2022 às 08:30h do dia 24/01/2022.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 24/01/2022.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 24/01/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 03 de janeiro de 2021.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2780B902

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 042/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Objeto: Execução de galpões abertos para o Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, medindo 400m2.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 27.923.240/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Conforme Pareceres Técnico e Jurídico, fica acrescido o valor de R$ 88.126,03 (oitenta e oito mil e cento e vinte e seis reais e três centavos) correspondente à **24,6185%** do valor original contratado, passando de o valor global do contrato de R$ 357.965,80 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) para R$ 446.091,83 (quatrocentos e quarenta e seis mil e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

Fernandes Pinheiro, em 06 de janeiro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Original Construtora e Empreendimentos LTDA-ME
WILLIAN DIEGO HEKAVEI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:26519A6F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 043/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Objeto: Execução de galpões abertos para o Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, medindo 600m2
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 27.923.240/0001-14
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Conforme Pareceres Técnico e Jurídico, fica acrescido o valor de R$ 62.657,22 (sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) correspondente à **24,8842%** do valor original contratado, passando de o valor global do contrato de R$ 251.795,12 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos) para R$ 314.452,34 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Fernandes Pinheiro, em 06 de janeiro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Original Construtora e Empreendimentos LTDA-ME
WILLIAN DIEGO HEKAVEI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AA07A58D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/ LOCAL E REGIONAL *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação perecíveis para Merenda Escolar.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento Das Propostas: Das 09:00h do dia 10/01/2022 às 08:30h do dia 26/01/2022.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 26/01/2022
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 26/01/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 04 de janeiro de 2021.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7FF63534

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/ LOCAL E REGIONAL *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação não perecíveis para Merenda Escolar.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento Das Propostas: Das 09:00h do dia 10/01/2022 às 08:30h do dia 27/01/2022.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 27/01/2022
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 27/01/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 04 de janeiro de 2021.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:801D141F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, com recursos do Convênio Plataforma+Brasil nº 034025/2021 por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e Município de Fernandes Pinheiro-PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 11/01/2022 às 08:30h do dia 01/02/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59h do dia 01/02/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 01/02/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 06 de janeiro de 2022

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2B26A7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
044_22 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 018_21

PORTARIA MUNICIPAL N.º 044 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 018 de 2021 para Contratação de empresa para execução de pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDRESSA THAIS NESI, CREA n.º 171433/D para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de 61(sessenta e um) pontos de ônibus, incluindo a

instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. - TOMADA DE PREÇOS n.º 018 de 2021.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4E4B1850

ASSESSORIA LEGISLATIVA
045_22 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 019_21

PORTARIA MUNICIPAL N.º 045 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 019 de 2021 para contratação de empresa para execução de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Marrecas, na Comunidade de Santa Bárbara, Município de Francisco Beltrão - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, CREA/PR 26.239/D para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Marrecas, com vão livre de 15 metros, na Comunidade de Santa Bárbara, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. - TOMADA DE PREÇOS n.º 019 de 2021.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:583AA6A0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
046_22 - AUXÍLIO FILHO PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS - SERGIO KUPKOWSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 046 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Concede ao servidor SERGIO KUPKOWSKI auxílio mensal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 127 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SERGIO KUPKOWSKI, CPF n.º 345.146.602-30, auxílio mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do menor vencimento básico, em virtude de possuir filho na condição de portador de deficiência, conforme processo n.º 10793 de 2021, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:47903761

ASSESSORIA LEGISLATIVA
047_21 - ALTERA 409_21 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

I - PREGOEIROS:

a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
b) ALEX BRUNO CHIES;
c) DANIELA RAITZ.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
b) LORIZETE ARTUZO;
c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
e) ALEX BRUNO CHIES;
f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A5968848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2022
OBJETO: Locação do teatro da UNISEP para o Congresso Municipal de Educação a ser realizado pela municipalidade nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022, para professores da rede municipal e estadual de ensino de Francisco Belrão-PR.

EMPRESA CONTRATADA: UNISEP – União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C Ltda
CNPJ Nº: 03.386.832/0002-67
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:55DA864C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021 – Processo nº 800/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item
1 – V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 005.808.979/0001-42. Itens 01 R$25,00; 02 R$36,00; 03 R$29,00; 04 R$36,00; 05 R$28,00; 06 R$28,00; 07 R$33,00; 08 R$27,00; 09 R$27,00; 10 R$ 150,00; 12 R$50,00; 13 R$39,00; 14 R$53,00; 15 R$36,00; 16 R$37,00 e 17 R$37,00.
2 – BELINK & SOUZA LTDA, CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. Item 11 R$ 60,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$48.420,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B1771375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 09 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Resolve convocar para retorno ao trabalho Servidor em férias e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 104 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 10 de abril de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de seu serviço, bem como a alta demanda de trabalho;

R E S O L V E
Art. 1º- Convoca para retorno ao trabalho, a contar da data, 10 de janeiro de 2022, o Servidor LUCIANO MATULLE, matrícula 93051, efetivo no cargo de Engenheiro Civil.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de janeiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3278D641

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 10 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia, JOSLEI DE ARAUJO, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, em conformidade com o processo seletivo 001/2021 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 718 de 15 de outubro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, JOSLEI DE ARAUJO, RG nº 8.532.117-0 e CPF nº 033.270.679-61, para exercer o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, 40 horas semanais, a partir da data de 06/01/2022, em conformidade com o processo seletivo 001/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de Janeiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6433013C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 11 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia, JOSÉ EDILSON DE ANDRADE, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, em conformidade com o processo seletivo 001/2021 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 718 de 15 de outubro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, JOSÉ EDILSON DE ANDRADE, RG nº 10.240.267-7 e CPF nº 067.445.049-32, para exercer o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, 40 horas semanais, a partir da data de 06/01/2022, em conformidade com o processo seletivo 001/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de Janeiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F38D173A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 027/2021, celebrada em 01 de março de 2021, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO CECCHIN, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa, e considerando aumento dos preços do mercado, passa a vigorar com as alterações seguintes:
.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição dos preços dos combustíveis passando o preço do Litro de Diesel Comum R$ 5,13 para R$ 4,95, Etanol de R$ 5,34 para R$ 5,15 e Gasolina Comum de R$ 6,44 para R$ 6,22.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 06 de janeiro de 2022.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5723A4DD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 149/2021, celebrada em 29 de julho de 2021, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO CECCHIN, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa, e considerando aumento dos preços do mercado, passa a vigorar com as alterações seguintes:
.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição dos preços dos combustíveis passando o preço do Diesel S10 de R$ 5,20 para R$ 5,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 06 de janeiro de 2022.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B61F7B6C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 12 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 07/01/2022, ao Servidor, JOÃO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 137750, ocupante de cargo em provimento comissionado de Diretor de Recebimento de Bens e Serviços.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de janeiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CA1C2843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete do Presidente desta Casa o Senhor **ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.239.391-6 SSP/PR e CPF nº 661.783.049-00, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Diretor Administrativo, a partir de quatro dias do mês de janeiro de 2022, conforme Portaria nº 01/2022. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pelo Presidente, Senhor Raufi Edson Franco Pedroso e o Servidor Empossado.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente

ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA
Servidor Empossado

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula Nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:296989CD

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete do Presidente desta Casa a Senhora **ADRIANE SCHIRMANN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.978.478-3 SSP/PR e CPF nº 026.375.269-04, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessora de Imprensa, a partir de quatro dias do mês de janeiro de 2022, conforme Portaria nº 04/2022. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pelo Presidente, Senhor Raufi Edson Franco Pedroso e a Servidora Empossada.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente

ADRIANE SCHIRMANN
Servidora Empossada

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:07E28E4C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de janeiro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete da Presidente desta Casa a Senhora **JULIANA RIGOLON DE MATOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.467.037-9 SSP/PR e CPF nº 026.211.219-18, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessora Jurídica, a partir de três dias do mês de janeiro de 2022, conforme Portaria nº 02/2022. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pelo Presidente, Senhor Raufi Edson Franco Pedroso e a Servidora Empossada.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente

JULIANA RIGOLON DE MATOS
Servidora Empossada

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula Nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7E959B88

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete da Presidente desta Casa a Senhorita **LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 11.154.868-4 SSP/PR e CPF nº 077.723.779-24, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessora Parlamentar, a partir de cinco dias do mês de janeiro de 2022, conforme Portaria nº 03/2022. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pelo Presidente, Senhor Raufi Edson Franco Pedroso e a Servidora Empossada.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente

LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS
Servidora Empossada

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula Nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6D8D7E5A

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete do Presidente desta Casa o Senhor **OSVALDO BARBOZA**

DOS SANTOS NETO, brasileiro, em união estável, portador da Cédula de Identidade nº 10.255.627-5 SSP/PR e CPF nº 079.450.729-84, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessor Legislativo a partir de quatro dias do mês de janeiro de 2022, conforme Portaria nº 05/2022. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pelo Presidente, Senhor Raufi Edson Franco Pedroso e o Servidor Empossado.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente

OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO
Servidor Empossado

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula Nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0CB48A83

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 273/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro do equipamento "RAIO-X DIGITAL - APOLO D ARCO - APOLO D, Número de série/chassi: 1320001001, Marca: VMI, Ano fabricação: 2021 - Patrimônio 41756", localizado nas estruturas da UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

A Comissão Permanente de Licitações torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no **CNPJ 61.198.164/0001-60**, classificada em primeiro lugar, foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de janeiro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A2824504

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 194/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Obra nº 066/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: execução de pavimentação de vias urbanas (Rua da Floresta - entre a Avenida Nilton Sérgio Jacobsen e Rua Ministro Gabriel Passos; e Avenida Lindolfo Pedro Ames - entre Avenida Barão do Rio Branco e Avenida Nilton Sérgio Jacobsen) em CBUQ sobre pedras irregulares, sendo 17.710,21 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obras.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Empreitada de Obra nº 066/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 6.256,65 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente ao percentual de **0,5453%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 1.147.433,27 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 1.153.689,92 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 29 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F5679D59

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 030/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 066/2021 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do contrato: execução de pavimentação de vias urbanas (Rua da Floresta - entre a Avenida Nilton Sérgio Jacobsen e Rua Ministro Gabriel Passos; e Avenida Lindolfo Pedro Ames - entre Avenida Barão do Rio Branco e Avenida Nilton Sérgio Jacobsen) em CBUQ sobre pedras irregulares, sendo 17.710,21 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obras.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 2.086/2017 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 27.492,78 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos),*** **que corresponde à 2,3960% do valor original do contrato, que é de R$ 1.147.433,27 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 194/2021 e a presente Supressão será de R$ 1.126.197,14 (um milhão, cento e vinte e seis mil, cento e noventa e sete reais e quatorze centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 29 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:73765D91

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 19/01/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, COM QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **19/01/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de ompras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 03 de janeiro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:2E6C2199

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU CONTRATADA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para os lotes 126, 190, 299, 300, 301 e 303, conforme abaixo: LOTE DESCRIÇÃO UND QTD A REALINHAR VALOR INICIAL VALOR REALINHADO VALOR TOTAL DO ADITIVO Novo valor total saldo residual do lote 126 EQUIPO MACRO GOTAS CÂMARA FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL, FORMADO POR LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO; COM FILTRO DE PARTÍCULAS, EXTENSÃO EM PVC; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; PERFURADOR COM FILTRO DE AR, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUAL; UNID 12.000 R$ 1,01 R$ 1,20 R$ 2.280,00 R$ 14.400,00 190 FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA, COM DORSO DE NÃO TECIDO EM RAYON E VISCOSE, 25MMX10M; UNID 300 R$ 2,32 R$ 3,45 R$ 339,00 R$ 1.035,00 299 SONDA FOLEY NÚMERO 12 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM 30CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLÍSTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS; UNID 300 R$ 2,79 R$ 3,17 R$ 114,00 R$ 951,00 300 SONDA FOLEY NÚMERO 14 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS, UNID 270 R$ 2,79 R$ 3,17 R$ 102,60 R$ 855,90 BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM 30CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLÍSTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS; 301 SONDA FOLEY NÚMERO 16 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM 30CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLÍSTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS; UNID 480 R$ 2,79 R$ 3,17 R$ 182,40 R$ 1.521,60 303 SONDA FOLEY NÚMERO 18 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM 30CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLÍSTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS; UNID 390 R$ 2,79 R$ 3,17 R$ 148,20 R$ 1.236,30 Firmado em: 27 de dezembro de 2021. Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti João Gabriel Avanci Isadora Pugliesi Ferreira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:AE25D9D5

PROJUR
DECRETO Nº 007/2022 DATA: 06.01.2022 EMENTA: EXONERA CRISTIANE ROSELI SOARES DE LIMA DO CARGO DE ASSESSORA DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **CRISTIANE ROSELI SOARES DE LIMA**, portadora da CI/RG nº 9.286.866-4 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Tributação, símbolo CC-04, com desligamento no dia 06 de janeiro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto Municipal nº 026/2021 de 05.01.2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:64D8D7D6

PROJUR
DECRETO Nº 008/2022 DATA: 06.01.2022 EMENTA: NOMEIA CRISTIANE ROSELI SOARES DE LIMA AO CARGO DE ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e 2.205/2021 de 09.12.2021, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **CRISTIANE ROSELI SOARES DE LIMA**, portadora da CI/RG nº 9.286.866-4 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo CC-03, a partir de 07 de janeiro de 2022, com atribuições descritas no artigo 64 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.205/2021 de 09.12.2021.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DFA56744

PROJUR
DECRETO Nº 010/2022 DATA: 06.01.2022 EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SENHORA ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA, EX-PREFEITA DE GUAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra; e,

Considerando o profundo pesar da **Família SILVEIRA**, da população e das autoridades constituídas deste Município, e, por se tratar da irreparável perda de Ex-Prefeita do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e em consideração ao histórico de serviços prestados em prol da comunidade guairense,
DECRETA:

Art. 1° Fica declarado luto oficial no território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, sem prejuízo do expediente, durante três dias úteis, a contar da data de 06 de janeiro de 2022, em manifestação de respeito e condolência à **FAMÍLIA SILVEIRA,** em razão do falecimento da Senhora **ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA**, Ex - Prefeita do município de Guaíra, durante o período de 1993 a 1996 e Ex - Vice - Prefeita de Guaíra, durante o período de 2005 a 2008, vitimada por causas naturais em Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:83CF0152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº399/2022 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA NAS COMUNIDADES DE MARIANA, PONTA DO LANÇO E ILHA RASA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA A INTERRUPÇÃO PARCIAL/TOTAL NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NESTAS COMUNIDADES, NECESSITANDO DE REPAROS NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o abastecimento de água é essencial para a vida;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade e potabilidade da água coletada para consumo nas comunidades de Mariana, Ponta do Lanço e Ilha Rasa;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretada situação de anormalidade de abastecimento hídrico nas comunidades de Mariana, Ponta do Lanço e Ilha Rasa do Município de Guaraqueçaba, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo em vista o comprometimento do abastecimento de água, por danos na rede municipal de abastecimento de água, a qual é caracterizada como **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE HÍDRICA** para que produza todos os devidos e legais efeitos, em função dos fatos narrados.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 05 de janeiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:DEB20A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 03/2021 - PMHS

TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM INDICADAS PELO MUNICÍPIO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO) PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E/OU NO ÂMBITO DO "PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA", EM TERRENOS A SEREM DETERMINADOS E PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 03/2021, DECLARA selecionada a empresa de construção civil a seguir qualificada: PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n2 02.510.948/0001-12.
A empresa selecionada deverá apresentar Caixa Econômica Federal - CEF ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, após a emissão deste Termo de Seleção, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação da operação no âmbito do Programa "Programa Casa Verde e Amarela".

Honório Serpa, 03 de Janeiro de 2022

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:391E4C8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 63/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°63/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item 01 **POSSOLI CAMINHÕES LTDA** inscrita no CNPJ 04.640.295/0002-00, com endereço RODOVIA BR 280 KM 538 – INDUSTRIAL – VITORINO – PR , ofereceu um lance no valor

global e total**R$1.070.000,00(Hum milhão e setenta mil Reais);**do pregão que tem por finalidade **Aquisição de caminhões caçamba basculante 6x4.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 06 de Janeiro de 2022

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 63/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de caminhões caçamba basculante 6x4**,em favor das empresas, conforme segue: à proponente vencedora 01 **POSSOLI CAMINHÕES LTDA** inscrita no CNPJ 04.640.295/0002-00, com endereço RODOVIA BR 280 KM 538 – INDUSTRIAL – VITORINO – PR , ofereceu um lance no valor global e total**R$1.070.000,00(Hum milhão e setenta mil Reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:513D511E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 63/2022 de 06 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados, para tomar posse da vaga oriunda do Concurso Público Municipal n° 01/2019, conforme edital n.º 03/2020, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Enfermeiro Padrão:

Classificação	Candidato (a)	RG
10	Rubens José de Souza Sant'Ana	7.999.543-6

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:D7A3ECAB

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 01/2022 de 06 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Edital nº 01/2021 Edital de Homologação do Resultado Final nº05/2021.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados, para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Municipal Edital n° 01/2021, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Agente Comunitária de Saúde.

Classificação	Candidato (a)	RG
1	Camila Moreira Ribeiro	12.386.953-2

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:E59D5B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.°172/2021

PORTARIA N.°172/2021

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,
RESOLVE
Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
692	ADILSON FRAZO BARBOSA	DIRETOR DO DPTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	2021/2022	30	03/01/2022 A 01/02/2022
1062	CARLOS ALBERTO GALDINO DA SILVA	OPERARIO	2021/2022	30	03/01/2022 A 01/02/2022
1023	JESSICA ANGELICA RIBEIRO	FONOAUDIOLOGO	2020/2021	30	03/01/2022 A 01/02/2022
183	JOÃO APARECIDO RODRIGUES DOS ANJOS	MOTORISTA	2019/2020	30	12/12/2021 A 10/01/2022
154	MONICA BELTRAME DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021	30	04/01/2022 A 02/02/2022
195	ROSIMAR BEZERRA	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 A 01/02/2022

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro do exercício financeiro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EE92356D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 173/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 15 de dezembro de 2021, ao servidor **FORTUNATO CARLOS PARLADORI DOS SANTOS** – RG n° **4.300.236-8** --, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 05 de janeiro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3E98DD00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 049/2020

Quarto Aditamento do Contrato n.º 049/2020
Inexigibilidade n° 005/2020
Processo nº 059/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: J Gomes Felix da Silva Serviços, situada na Rua Claudenice Santa Cruz, 35 – Jd. Vitoria – Atalaia/PR, com cadastro no CNPJ nº 17.576.442/0001-83.

Objeto: Prorrogação contratual de 03/01/2022 a 03/01/2023.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 005/2020, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 03/01/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2F5655C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 011/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº 028.242.199-80, durante o período de 05/01/2022 à 18/01/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2021 a janeiro de 2022, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de dezembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B5453551

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 018/2022

Em consideração a necessidade da continuidade linear dos serviços e atividades, posto a Resolução Nº 011/2022 do CIS Amcespar, de concessão de férias, resolve destacar servidor do próprio quadro funcional para desempenhar as funções transitória, proporcional e cumulativamente durante o período de férias. Com o termino do período ambos retornam as funções ordinárias.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **BRUNA FERNANDA JACINTO DÉA**, inscrita no CPF sob o n° 094.508.919-82, para desempenhar as funções de "Diretora Administrativa Interina" do CIS – Amcespar durante o período de 05/01/2022 à 18/01/2022.

Art. 2º - Com o termino do lapso temporal esgotasse seus efeitos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4A18B208

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, inscrita no CPF sob o nº 025.320.489-56, durante o período de 03/01/2022 à 17/01/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, junho de 2020 a junho de 2021, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de dezembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:56E4F73C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 013/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para VALDOMIRO DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº 745.611.629-68, durante o período de 03/01/2022 à 18/01/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de dezembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CE82B7D8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 014/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROLANJA DUDA, inscrita no CPF sob o nº 018.276.609-88, durante o período de 03/01/2022 à 17/01/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2021 a janeiro de 2021, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de dezembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8D54629D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 015/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para NÁDIA NEVES STOMSKI, inscrita no CPF sob o nº 084.828.739-89, durante o período de 03/01/2022 à 01/02/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, setembro de 2020 a setembro de 2021, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de dezembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4F58CEFE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 016/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI, inscrita no CPF sob o nº 021.815.359-73, durante o período de 03/01/2022 à 16/01/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, julho de 2020 a julho de 2021, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de dezembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:90A7D2D5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 017/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para CLAUDIA JEANINE BACIL, inscrita no CPF sob o nº 005.467.769-65, durante o período de 03/01/2022 à 17/01/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, setembro de 2020 a setembro de 2021, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de dezembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2078683C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 019/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário LAURO STANSKI, inscrito no CPF sob o nº 030.432.599-63, durante o período de 01/01/2022 a 12/01/2022, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de janeiro de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0E850A28

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 020/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para PATRICIA HENRIQUE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 027.291.859-84, durante o período de 10/01/2022 à 24/01/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, agosto de 2020 a agosto de 2021, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de dezembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C164E23B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: CRAY DA COSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 02.763.950/0001-01
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS e EXAMES de ELETROCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO e TELEMETRIA DE MARCAPASSO, através do profissional **MARIO AUGUSTO CRAY DA COSTA,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022, 002/2022 e 005/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021, 017/2021 e 020/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 05 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

CRAY DA COSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A3EE823F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: BORAZO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ: 11.004.222/0001-07
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de CARDIOLOGIA: EXAMES de CARDIOLOGIA e ESPIROMETRIA; e ENDOCRINOLOGIA – hora trabalhada, através dos profissionais LUIZ AUGUSTO BORAZO e CRISTINA MARCATTO BORAZO**,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022, 002/2022 e 005/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021, 017/2021 e 020/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 05 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

BORAZO SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8568E2FC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: FERNANDA MACIEL CEZAR SERVICOS MEDICOS
CNPJ: 22.937.236/0001-91
OBJETO: A CREDENCIADA prestará serviços na área de OBSTETRÍCIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 005/2022. Processo de Inexigibilidade 020/2021.

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

FERNANDA MACIEL CEZAR SERVICOS MEDICOS
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:818B146F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: CLINICA DE DOENÇAS RENAIS E HIPERTENSÃO DR FREDERICO OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 28.507.883/0001-40
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de NEFROLOGIA e CONSULTAS de CLINICA MÉDICA, através do profissional **FREDERICO GUAURINO DE OLIVEIRA JUNIOR** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022 e 005/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021 e 020/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

CLINICA DE DOENÇAS RENAIS E HIPERTENSÃO DR FREDERICO OLIVEIRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:ECD7CD1C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
CNPJ: 15.107.294/0001-22
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM e EXAMES de CARDIOLOGIA/ECOCARDIOGRAFIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2022 e 005/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2021 e 020/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5360EC0C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: PSICOBASE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 08.749.734/0001-80
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de PSIQUIATRIA através do profissional GUSTAVO MALHEIROS BASTOS**,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022, 004/2022 e 005/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021, 019/2021 e 020/2021. **Unidade: 01 – CIS Amcespar**
Dotação Orçamentária:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

PSICOBASE CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:185E20DF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: LUCIMARA DE FATIMA STROPARO EIRELI
CNPJ: 34.938.880/0001-63
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PROFISSIONAL FARMACEUTICO(A) através da profissional LUCIMARA DE FATIMA STROPARO**,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021. **Unidade: 01 – CIS Amcespar**
Dotação Orçamentária:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

LUCIMARA DE FATIMA STROPARO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D5D250CF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: LABORATÓRIO ABIB & MOURA LTDA
CNPJ: 09.576.576/0001-76
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

LABORATÓRIO ABIB & MOURA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5C867BE7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: LUIS ANGELO SALMON OFTALMOLOGISTA
CNPJ: 22.523.092/0001-27
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de OFTALMOLOGIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022 e 005/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021 e 020/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

LUIS ANGELO SALMON OFTALMOLOGISTA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0BB59C09

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA
CNPJ: 26.410.350/0001-10
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

_____
CIS AMCESPAR
Contratante

ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1331FB8B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022
Objeto: Revisão do veículo Trator Farmtrac FT 6075 em período de garantia pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Valmir Schlickmann EIRELI – CNPJ: 00.124.814/0001-38. Valor da Dispensa: R$ 2.775,00 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XVII, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 03 de janeiro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BDD204EB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: Contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para prestação de serviços de distribuição de água e saneamento, destinado as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Companhia De Saneamento Do Parana Sanepar. CNPJ da Contratada: 76.484.013/0001-45. Valor Contratado: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 25, caput.

Inácio Martins/PR, 05 de Janeiro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FAC1FC1D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
Objeto: Contratação do Cartório de Registro Civil - Irati Titulos e Documentos, Pessoa Jurídica para eventual registro de atas, estatutos, emissão de certidões e segundas vias. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Irati Titulos E Documentos. CNPJ da Contratada: 77.781.110/0001-62. Valor Contratado: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 25, caput.

Inácio Martins/PR, 05 de Janeiro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5D358868

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 005 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATO Nº 087/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TERMO ADITIVO Nº 005 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATO Nº 087/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidade pública de acolhimento conforme Contrato de Repasse OGU nº. 887510/2019 - Operação 1067051-34 - Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS). Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Phibo Engenharia E Consultoria De Construção Civil LTDA EPP - CNPJ da Contratada nº 24.806.330/0001-37. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, estendendo-se até a data de 05/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 29/12/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9515AB18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às doze horas e quarenta minutos, no Gabinete da Presidência deste Legislativo Municipal, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2.707, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, tomou posse o Vereador MARCOS GILBERTO DE ABREU no cargo de Segundo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iporã, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, ficando a Mesa Diretora assim constituída: PRESIDENTE: ADÃO ALVES PIMENTEL, VICE-PRESIDENTE: ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, 1º SECRETÁRIO: EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS e 2º SECRETÁRIO: MARCOS GILBERTO DE ABREU, eleitos em escrutínio secreto em eleição realizada na Sessão Ordinária do dia 13 de dezembro de 2021.

Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2022.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
Vice- Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

MARCOS GILBERTO DE ABREU
2º Secretário Empossado

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E6057913

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 1/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ/PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.767.377/0001-21, estabelecida na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Bairro Centro, CEP: 87.560-000, Município Iporã, UF PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ***ANTENOR XAVIER DE SOUZA***, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.226.655-0 PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 361.891.899-20, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 233 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ***CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO***, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 3.079.501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA., doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ/PR.**
CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, o valor global reajustado, será de **R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).**
RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, compreendido no período de **06/01/2022 a 06/01/2024,** sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 24 (vinte e quatro) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.
CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE,** no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.
CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Iporã, 05 de Janeiro de 2022.

Fundo de Aposentadoria e Pensão Dos Servidores Públicos de Iporã/PR
NOME: ANTENOR XAVIER DE SOUZA
R.G.: 3.226.655-0 PR
C.P.F.: 361.891.899-20

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliarios LTDA.
NOME: CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
R.G.: 3.079.501 SSP/PE
C.P.F.: 593.139.514-87

TESTEMUNHAS:
1) Nome completo: LILIAN RENATA NAKASHIMA
CPF Nº 034.868.689-77
Ass.:_____

2) Nome completo: _____
CPF Nº _____
Ass.:_____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ/PR**, Inscrito no CNPJ/MF 04.767.377/0001-21, sediado no Município de Iporã, Estado de PR, à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Bairro Centro, CEP: 87.560-000, com Telefone (44) 3652-8100, e-mail institucional fapespi@hotmail.com, com valor total atualizado dos **Recursos de R$ 11.313.707,48 (onze milhões e trezentos e treze mil e setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos)**, neste ato, representado pelo **Sr(a). ANTENOR XAVIER DE SOUZA**, RG 3.226.655-0 PR, CPF 361.891.899-20, **Cargo de Presidente**, **ATESTA,** para os devidos fins legais de direito, que a empresa,
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 233 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM no ato declaratório nº 10.894 de 25/02/2010 e registrada no Conselho Regional de Economia – CORECON sob o nº RE 6.243 desde 04/11/2013, tendo como responsável técnico perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM o Sr. Renan Foglia Calamia no Ato Declaratório nº 15.276 desde 23/06/2016 e tendo como Economista perante o Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo – CORECON/SP o Sr. Thiago Norte Natário, sob nº 37.027 desde 06/01/2021, **executou/executa os serviços de consultoria de valores mobiliários e consultoria financeira, discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado, uma empresa especialista e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.**
Vigência dos contratos/aditivos: 06/01/2020 a 06/01/2021; 06/01/2021 a 06/01/2022; 06/01/2022 a 06/01/2024.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONTRATOS RELACIONADOS:

Consultoria de Valores Mobiliários: assessorando com conhecimento técnico e equipe especializada e certificada, atendendo os objetivos contratadas, tais como: enquadramento da carteira; Análise de Riscos (VaR); Análise dos Investimentos e Fundos de Investimentos; emissão de Informativos, Relatórios, Diagnósticos e Pareceres Técnicos; Política de investimento; Assistência em preenchimento de Relatórios, APR e Credenciamentos; Cenários Econômicos, reuniões presenciais, entre outras atividades pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

Fornecimento de plataforma eletrônica (sistema): totalmente *on-line*, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Ferramentas de preenchimento de APR, DAIR e DIPIN; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

Iporã, 05 de Janeiro de 2.022.

Fundo De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Públicos De Iporã/PR

SR. ANTENOR XAVIER DE SOUZA
Presidente do Instituto

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1A859895

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 003/2022

SÚMULA: RECEPCIONA O DECRETO N°.10002/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM (1.4.1.1.0.) NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, DE ACORDO COM A CODIFICAÇAO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

Considerandoque o a constatação de situação anormal decorrente da irregularidade significativa de quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município;
Considerandoque o baixo volume de precipitações no período dos últimos anos vem se agravando, especialmente nos últimos meses do ano de 2021;

Considerandoque o Município desde meados do ano de 2019 sofre com a intensa **ESTIAGEM**, intensificada no último trimestre do ano de 2021, devido ao exaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo o seu território, o que afeta grande parte dos Munícipes.

Considerandoque em decorrência da **SECA** grande parte da população sofreram prejuízos ambientais, econômicos públicos e privados, impactando diretamente a maioria da população Iporãense, especialmente nas áreas rurais;

Considerandoque a extensão do Município de Iporã possui um total de 654.521 km² (seiscentos e cinqüenta e quatro mil e quinhentos e vinte e um quilômetros quadrados), e que a 613.000 km² (seiscentos e treze mil quilômetros quadrados) é área de plantio de soja, milho, mandioca, pastagem, leite, dentre outros;

Considerando que uma das bases da economia do Município é o setor agropecuário, particularmente a agricultura e que a falta de chuvas provocou perdas significativas nas lavouras, implicando seriamente em perca e redução da receita do Município;

Considerando que a estiagem vem refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais, mas também com prejuízos nas diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção, produtividade e sobrevivência; e
Considerandoa necessidade do restabelecimento da normalidade e preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica recepcionado o Decreto n°.10002/2021 de 30 de dezembro de 2021 do Governo do Estado do Paraná e declarada**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIAPOR ESTIAGEM - 1.4.1.1.0**, conforme Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36/2020.

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6168A692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE DEVOLUÇÃO DA TAXA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Deferimento do Pedido de Devolução da Taxa do cargo de Professor de Educação Especial do Concurso 001/2020.

Art. 1º Conforme previsto em Edital, os candidatos abaixo tiveram seu pedido deferido.

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Professor de Educação Especial - Tarde	ANDREIA SOARES ALEXANDRE	00990112358	67315006
Professor de Educação Especial - Tarde	DUANE AUGUSTO DA SILVA	00990112481	109880850

Art. 2º A devolução será realizada pelo Município, na conta informada, até o dia 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 07 de janeiro de 2022.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2118C489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 256/2022.
Considerando:
· A plenária realizada no dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, 04/01/2022.

Resolve:
Art.1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – 2022/2025.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 04 de Janeiro de 2022

PATRÍCIA SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:935112B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º A C Nº 2457/2018

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2457/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Unisul Assessoria Médica Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.532.873/0001 – 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para o atendimento no Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº 035/2018.
Fica aditivado o valor total do contrato passando de R$ 1.122.252,20 (um milhão cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e dois reis e vinte centavos), para R$ 1.232.841,26 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), e fica prorrogado o prazo contratual em mais 03 (três) meses, passando sua vigência de 06 (seis) de janeiro de 2022, para 06 (seis) de abril de 2022.
Data do Aditivo: 04 (quatro) de janeiro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:50F40240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 003/2022

DECRETO Nº 003/2022 De 06 de janeiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro e por anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.434/2021 de 01 de dezembro de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por anulação de dotação no valor de R$ 50.820,90 (Cinquenta mil, oitocentos e vinte reais e noventa centavos), na seguinte dotação:

08000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 678).....
R$ 50.820,90

TOTAL ..... R$ 50.820,90
FONTE: 797 – Prog. SIGTV Custeio APAE

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 50.820,90

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R$ 50.620,90 (Cinquenta mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 797 – Prog. SIGTV Custeio APAE..... R$ 50.620,90

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 538)..... R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 200,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (06/01/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:413ADE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO, Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial Eleitoral, instituída pelo CMDCA referente à Eleição para membros do Conselho Tutelar, conforme Edital nº01/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1116/2015, considerando a decisão da plenária realizada em reunião ordinária do dia 06 de janeiro de 2022;
RESOLVE:
Art.1º- Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o Processo de eleição para membros do Conselho Tutelar para o preenchimento de 01 (uma) vaga para membro titular e mais formação de cadastro de reserva, denominados suplentes para a Gestão 2022/2024.
Art.2º - Formar Comissão Especial com composição eleitoral paritária, por quatro membros do CMDCA, sendo:

NOME	REPRESENTAÇÃO NO CMDCA
Patrícia Bobek	Presidente – Representante Governamental
Márcio Marques	Coordenação – Representante Governamental
Margarete Dorst	Secretária – Representante não -Governamental
Fabiano Marcos Silva	Fiscalizador – Representante não- Governamental

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral:
Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº01/2022, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis;
Analisar, decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar;
Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos;
Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
Escolher e divulgar o local de votação e apuração dos votos;
Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas manuais ou eletrônicas e listas eleitorais, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos.
Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia, do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
Solicitar, junto ao comando da Policia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança do local do processo de escolha e apuração;
Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
Divulgar o resultado oficial da votação;
Notificar o Ministério Público todas as etapas do certame;
Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
Resolver os casos omissos.
Art 4º Cabe ao poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica e jurídica conforme consta na Lei Municipal nº1116/15, necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 07 de janeiro de 2022.

PATRICIA BOBEK
Presidente do CMDCA – IVAÍ/PR

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador:678DC2E9

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2022 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº1116/2015, TORNA PÚBLICO o Edital para o Processo de Eleição para membros do Conselho Tutelar, para a gestão 2022/2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaí.

1.2 A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº01/2022, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.3 O processo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga para membro titular** e mais formação de cadastro de reserva, denominados suplentes, para a Gestão 2022/2024.

1.4Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.4.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts.18-B, par. Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5 Da Remuneração:

1.5.1 O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 1.495,81 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).

1.5.2 Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhes garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6 Do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:

1.6.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, durante o horário previsto no art.41 da Lei Municipal nº1116/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

1.6.2 O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1 O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a vinte e um anos;

III. Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;

IV. Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

V. Estar no gozo de seus direitos políticos;

VI. Possuir conhecimento sobre os direitos da criança e adolescentes os quais serão auferidos mediante prova de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo CMDCA e conforme critérios estabelecidos no Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar;

VII. Possuir condições psicológicas compatíveis com o cargo, a qual será auferida por profissional habilitado, em data designada pelo Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar.

VIII. Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital, sendo esse realizado em três etapas respectivamente: **avaliação de conhecimento, avaliação psicológica e votação.**

3.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencha todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.

4.3 As inscrições ficarão abertas no período de 11/01/2022 à 20/01/2022 – das 8:00h às 16:30h.

4.4 As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social sito a Rua Engenheiro Saporski, nº975 - Jardim Nossa Senhora Aparecida.

4.5 No ato de inscrição o candidato, pessoalmente, deverá:

a) Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter as normas deste Edital;

b) Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) Entregar uma foto 3X4, recente;

d) Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital.

e) Em relação ao item 2.1, número I, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7 A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

4.8 A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e afixada no mural da Prefeitura Municipal, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social (SMPAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

5.1 A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº12.696/2012, a Lei Municipal nº1116/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

5.2 A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3 A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 5 (cinco) pontos, no total de 100 (cem) pontos.

5.4 O candidato terá 2 horas para realizar a prova.

5.5 A prova será realizada no dia 25/01/2022 com início às 19:30 às 21:30 hrs, no endereço Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (antigo PETI) sito a rua Engenheiro Saporski, nº945;
5.6 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido fixado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
5.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento oficial de identidade.
5.9 No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco a doutrina sobre a matéria.
5.10 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12 Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la por escrito, no ato da inscrição, indicando a necessidade de recursos especiais, materiais e humanos, os quais serão atendidos dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14 A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1 Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15 O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal de Ivaí, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída a prova.
5.17 A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Ivaí, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social (SMPAS), com cópia para o Ministério Público e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
6.1 A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar.
6.1.1Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sócio familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº8.069/90 e legislação municipal em vigor;
6.1.2 De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano de 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2 **A avaliação psicológica será realizada no dia 02/02/2022**, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17 deste Edital.
6.3 O processo de avaliação psicológica, consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características emocionais, motivacionais, atenção e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.
6.4 -A referida avaliação será dividida em três fases, que são: Aplicação de teste psicológico (O TestePalográfico na Avaliação da Personalidade), dinâmica de grupo e entrevista individual e a soma das três atividades terá a pontuação de 0 a 10 e o candidato deverá atingir 6,0 para classificar-se APTO.
6.4**O TestePalográfico na Avaliação da Personalidade (TP): (com ponderação máxima de 5,0)**será aplicado em grupo, na modalidade individual. O Teste Palográfico é um instrumento avaliado favoravelmente pelo SATEPSI (Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos). Através deste, é possível avaliar aspectos da personalidade por meio do comportamento expressivo, conforme análise quantitativa e qualitativa do teste. Os principais elementos avaliados são: inibição, elação, depressão, temperamento, organização, humor, impulsividade, produtividade, ritmo, a qualidade do rendimento no trabalho e a propensão à fadiga, dentre outras características.
6.5**A entrevista individual(EI): (com ponderação máxima de 2,5)**será realizada por Psicóloga com um candidato por vez e será definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, com base em demandas, condições e finalidades específicas para o cargo de Conselheiro Tutelar.
6.6**Na dinâmica de grupo (DG): (com ponderação máxima de 2,5)**a avaliação também será realizada por Psicóloga no sentido de avaliar valores individuais e grupaispara informar, treinar, resolver um problema, tomar uma decisão e integrar um grupo. Refere-se a conhecer, ampliar e ter clareza sobre determinado assunto que pode abranger o individual ou o coletivo.
6.7**A classificação final (CF):**Dos candidatos que completarem o procedimento resultará de forma quantitativa dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 10 e será efetuado através da soma das três avaliações sendo aplicada a seguinte fórmula:
SOMA DA CLASSIFICAÇÃO:
CF:(5,0* TP)+ (2,5 * EI)+ (2,5 *DG)= 10 pontos
CF: Classificação Final;
TP:O TestePalográfico na Avaliação da Personalidade
EI: Entrevista Individual;
DG: Dinâmica de Grupo.
6.8 Para conclusão final da avaliação psicológica, será considerado APTO, o candidato que demonstrar o perfil para Conselheiro Tutelar, após participar de todas as fases de tal avaliação.
6.9A resposta à entrevista devolutiva poderá ser solicitada pelo candidato no dia subsequente ao resultado da avaliação psicológica, para que possam ter acesso às informações sobre os instrumentos utilizados nos testes que resultaram no motivo da contra indicação.
6.10 A contraindicação na avaliação psicológica**(INAPTO),**não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão-somente, que o candidato avaliado não atende o perfil exigido para as funções de Conselheiro Tutelar.
6.11 Não se realizará qualquer teste ou etapa da avaliação psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos para os testes e entrevistas bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado.
6.12Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato.
6.13 O candidato deverá apresentar-se na avaliação psicológica munido de documento de identidade. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outro psicólogo que não seja credenciado para este processo de avaliação.
6.14 Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações, casos excepcionais serão avaliados pela Comissão Especial Eleitoral.
6.15 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação do horário e local indicados.
6.16 O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

6.17 Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia do Laudo Psicológico envolvendo sua avaliação, independente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.18 A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e afixada no mural da Prefeitura Municipal, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral.

7. DA ELEIÇÃO:
7.1Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
7.1.1 Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) Aos votantes (quem são, documentos necessários, etc);
b) Às regras da campanha (proibições, penalidades, etc);
c) À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso, etc);
d) À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido, etc);
f) À definição do número de cada candidato;
g) Aos critérios de desempate;
h) Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
i) À data da posse.
7.1.2 A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3 O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4 A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.2 Da candidatura:
7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2 É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3 Dos votantes:

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 1 (um) candidato;
d) Não será permitido voto por procuração.

7.4 Da Campanha Eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista dos candidatos aptos pela avaliação psicológica;
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) As instituições (escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas, etc) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
f) Os debates só ocorrerão com a presença de no mínimo, 60% dos candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

7.1.4 Das Proibições:
a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade ou classe sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ao candidatos;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício de sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2 Das Penalidades:
a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento;
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:

7.5.1 **A votação ocorrerá no dia 20/02/2022**, à partir das 08:00 até as 17:00 horas em local já definido, a ser divulgado pela Comissão Especial Eleitoral, no Centro de Convivência (antigo PETI), sito a Rua Engenheiro Saporski, nº945;
7.5.2 A votação ocorrerá em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
7.5.3 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e números dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
a) No início da votação serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.4 Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.5.5 Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado;

7.6. <u>Da mesa de votação:</u>
7.6.1 As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados;
7.6.2 Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3 Compete à cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

7.7. <u>Da apuração e da proclamação dos eleitos:</u>
a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital.
e) O candidato mais votado será considerados eleito como titular e os demais candidatos formarão cadastro de reserva, denominados suplentes, conforme ordem de votação.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. tiver maior idade
II. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
III. residir a mais tempo no município.

8. DOS IMPEDIMENTOS:
8.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2 Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

9. DOS RECURSOS:
9.1 Será admitido recurso quanto:
a) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
b) À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) Ao resultado da prova de conhecimento;
d) Ao resultado da avaliação psicológica;
e) À eleição dos candidatos;
f) Ao resultado final.
9.2 O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4 Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA (anexo a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social) no endereço Engenheiro Saporski, nº975, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Ivaí – PR.
9.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7 Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8 Quanto ao recurso referente ao item 9.1, letra “c” deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Ivaí
Edital nº01/2022 - CMDCA
Candidato:
_____
Nº Documento de Identidade
_____
Nº de Inscrição:
_____
Nº da Questão da Prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 “c”
Fundamentação_____
_____
Data: _____/_____/_____
Assinatura:
_____

9.8.1 Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 01 (um) dia.
9.8.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.9 Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.10 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(s) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

9.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.12 Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.13 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e do CMDCA, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:
10.1 Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
10.2 Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes.
10.3 Caberá ao Prefeito Municipal e/ou Presidente do CMDCA dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos (titular e suplentes) em 21 de fevereiro de 2022.
10.4 O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.5 O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.6 O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.7 Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento das obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 06 (seis) pretendentes previamente habilitados na inscrição.
11.2 Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social (SMPAS).
11.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.5 A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo.
11.6 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição poderá ser cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.7 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
11.8 Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.9 Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.10Os membros do Conselho Tutelar eleitos e suplentes, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

Publique-se

Ivaí, 07 de janeiro de 2022

PATRICIA BOBEK
Presidente Do CMDCA

CALENDÁRIO
EDITAL Nº01/2022 - ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Providência	Prazo
Publicação do edital de eleição	**07/01/2022**
Registro da candidatura	**11/01/2022 a 20/01/2022**
Publicação da relação de candidatos inscritos	**21/01/2022**
Prova eliminatória escrita	**25/01/2022**
Divulgação do Gabarito	**26/01/2022**
Interposição de Recurso	**27/01/2022 e 28/01/2022**
Publicação dos candidatos habilitados para avaliação psicológica	**31/01/2022**
Avaliação Psicológica	**02/02/2022**
Resultado da avaliação psicológica	**08/02/2022**
Reunião para firmar compromisso	**10/02/2022**
Eleição	**20/02/2022**
Divulgação do resultado da votação	**20/02/2022**
Diplomação e Posse dos eleitos e suplentes	**21/02/2022**

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador:7A3B29CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 382/2021 LICITAÇÃO Nº 222/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 069/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 382/2021
LICITAÇÃO Nº 222/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 069/2021
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo senhor ***IDIR TREVISO****, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***MACHADO & ROMAN TERRAPLANAGEM LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Expedicionário Bruno Strifica, 618, Centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.655.203/0001-75, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***Valdemar Roman****, residente à Rua Expedicionário Bruno Strifica, 618, centro, Ivaí/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01257229970 DETRAN/PR, do CPF/MF nº 024.743.129-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e ligações secundarias para 5.000 metros lineares para terraplenagem na Localidade da Linha Beltrão.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de* ***R$ 6.250,00*** *(seis mil, duzentos e cinquenta reais), que corresponde ao acréscimo de 25% do objeto contratado inicialmente, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme resumo abaixo:*
Quantidade inicial : 5.000 metros;
Quantidade acrescentada: 1.250 metros;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 06 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

VALDEMAR ROMAN
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:0C1F2A70

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um nobreak para a Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200744905200000 0330
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/01/2022 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 19/01/2022 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de janeiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4B4E7DAD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um equipamento pré-limpeza e classificador de sementes.
Dotação Orçamentária:
05001216062001101744905200000 0660
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/01/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 19/01/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de janeiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:65A78172

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 003/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°003/2022
TOMADA DE PREÇONº001/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de inseminação artificial em animais.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 20/01/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 21/01/2022 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
05001206062001201433903900000 0600
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de janeiro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C3622C94

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 004/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°004/2022
TOMADA DE PREÇONº002/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de peças para os equipamentos agrícolas, chaves e equipamentos para oficina a fim de serem utilizados nos maquinários da Secretaria.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 21/01/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 24/01/2022 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
05001206062001201433903000000 0590
05001206062001201444905200000 0620
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de janeiro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:ADEF1A25

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2022

Licitação nº 243/2021
Tomada de preço nº 078/2021
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha
CONTRATADO: ***CONSTRUTORA S D 2000 LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 13.395,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/01/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CELSO STADLER
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:3745CEC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2022
Licitação nº 243/2021
Tomada de preço nº 078/2021
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha
CONTRATADO: ***LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 12.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/01/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LADEMIRO BUDNIK
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:75D2CC12

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária ***Maria dos Santos Galvão*** *- Aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Alberto Blum, s/n, bairro São José.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: ***AUGUSTO NOVAK***
VALOR MENSAL: R$ 350,00
VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00
Dotação orçamentária:
09001082440801204933903600000 2380
Ratificada em 06/01/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:175B0714

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência do senhor beneficiário ***Antônio Edevan Ribeiro de Andrade-*** *Aluguel social por um período de 06 meses, localizado no loteamento São José, situado na Rua Thomaz Hnyda.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: ***OSMAR NOVAK***
VALOR MENSAL: R$ 300,00
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00
Dotação orçamentária:
09001082440801204933903600000 2380
Ratificada em 06/01/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1063B62F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária ***Adriane Aparecida Pinheiro -*** *Aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Rio de Janeiro, s/n-Vila Brasil II.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: ***CLÁUDIO DUBIELA TEIXEIRA***
VALOR MENSAL: R$ 250,00
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00
Dotação orçamentária:
09001082440801204933903600000 2380
Ratificada em 06/01/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:25B675E3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária ***Sirlei Meira Proença*** *- Aluguel social por um período de 03 meses, localizado na Rua João Karpinski, 565, bairro São José.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: ***MAURO CÉSAR SOCHORONCZYK PRIMO***
VALOR MENSAL: R$ 350,00
VALOR GLOBAL: R$ 1.050,00
Dotação orçamentária:
09001082440801204933903600000 2380
Ratificada em 06/01/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A21AC0BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2021-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 011/2021

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022, que julgou vencedora do presente processo de Inexigibilidade Nº. 015/2021-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde, para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para Atendimento de Urgência e Emergência em Clínica Médica, Disponibilidade Médica 12 (doze) horas, Plantão Diurno e Noturno, MLDJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.878.781/0001-57.

Ivatuba - Pr, 05 de janeiro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E9002A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022, que julgou vencedora do presente processo de Inexigibilidade Nº. 001/2022-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Motorista Para Suprir a Demanda de Transporte de Pacientes com Morbidades e/ou Doenças que Necessitem de Transporte do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, JOSÉ MARCELO PEREIRA 05763717937, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.943.315/0001-82.

Ivatuba - Pr, 06 de janeiro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2C5F71C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022-PMI

CONTRATO Nº. 008/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JOSÉ MARCELO PEREIRA 05763717937, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.943.315/0001-82.**
OBJETO: **Contratação de Motorista Para Suprir a Demanda de Transporte de Pacientes com Morbidades e/ou Doenças que Necessitem de Transporte do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR: **R$ 16.599,60 (dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **06 de janeiro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de janeiro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de janeiro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:933D2CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2/2022

Súmula – Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022 do Município de Jaguapitã-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, consolidado para o exercício financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã-PR, em 04 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A5E3D59C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/2022.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,** com as pessoas abaixo relacionadas, para julgamento

das propostas de **LICITAÇÕES** efetuadas por esta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, a partir da publicação, ficando revogada a Portaria 034/2021.

PRESIDENTE:ELIZA HELENA RUFFO DA SILVA

VICE-PRESIDENTE:GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE

MEMBROS: GEOVANI PEQUENO ALVES
CELSO HIDEKI MATIHARA
MARIA APARECIDA LEONARDI

SUPLENTES: SILVIO JOSÉ SEGA
MARLI SOUZA CAINELLI
LAÉRCIO SOARES JUNIOR

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9DEAF9EC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 005/2022.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
NOMEAR a partir da publicação, a **COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO** para aquisição de bens e serviços para modalidade de licitação, com os membros abaixo relacionados, ficando revogada a Portaria nº. 033/2021.

PREGOEIRO: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Suplente: LAERCIO SOARES JUNIOR

EQUIPE DE APOIO:GEOVANI PEQUENO ALVES
CELSO HIDEKI MATIHARA
GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:62C4E152

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2022

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSTITUIR apartir da publicação, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, SERVIÇOS E OBRAS**, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã por meio de compras, conforme Lei Federal 8.666/93, ficando revogadas as disposições em contrário.

PRESIDENTE: ELIANE SIGARI LOBATO

MEMBROS: JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA
SCHEILA MORELI GUZZI
LÍRIA HELENA GOLFETTO
JAQUELINE SILVA MARCELINO
ALESSANDRO SINTI
ELIZA HELENA RUFFO DA SILVA
EDUARDO HENRIQUE SINTI
GULHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
EDISON DO AMARAL ZACARDI
MARLI DE SOUZA CAINELLI
LUCIANA DA SILVA ROSA
JOSÉ ANTONIO GOLFETTO
PAULO HENRIQUE PEREIRA
FERNANDA GIORGETTI
MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de janeirode 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4CEF466D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER FÉRIAS aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Jaguapitã-PR., conforme Oficio n.º 057/2021, protocolado sob n.º 4703/2021, e Ofício CMDCA n.º 001/2022, abaixo relacionados.

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
PAULA CRISTINA FOIANI GONÇALVES	5.026.405-0 SSP-PR	CONSELHEIRO	10/01/2021 a 09/01/2022	07/02/2022 a 08/03/2022
SIDEVAL PAULINO DO NASCIMENTO	3.378.322-1 SSP-PR	CONSELHEIRO	10/01/2021 a 09/01/2022	09/03/2022 a 07/04/2022
ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS	7.629.932-3 SSP-PR	CONSELHEIRO	10/01/2021 a 09/01/2022	08/04/2022 a 07/05/2022

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D367A8B2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.485.205/0001-77
CONTRATO Nº: 001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 533.177,40 (Quinhentos e trinta e três mil cento e setenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F958FAF2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.° 116/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: C. P. SUZUKI - ME
CNPJ: 22.129.469/0001-68
CONTRATO Nº: 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 323.332,00 (Trezentos e vinte e três mil trezentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DDED506C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.° 116/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CENTRAL DE JAGUAPITÃ
CNPJ: 05.890.494/0001-40
CONTRATO Nº: 003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 1.176.366,60 (Um milhão cento e setenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CE31A2B0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.° 116/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 97.456.636/0001-84
CONTRATO Nº: 004/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 488.906,63 (Quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e seis reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:87B24B42

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.° 120/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CLAUDINEI DAS VIRGENS 63985730997
CNPJ: 12.184.038/0001-40
CONTRATO Nº: 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS TAPEÇARIA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS E CONFECÇÃO DE TOLDO FIXO, EM POLICARBONATO E ESTRUTURA METÁLICA, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 156.600,00 (Cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:81A23463

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 123/2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 123/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: B F GASPAROTTO SO-MAR AUTO PECAS
CNPJ: 19.786.382/0001-59
VALOR TOTAL: R$ 359.400,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:82A30AB2

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 121/2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 121/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 38.971,80 (Trinta e oito mil novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: AWR DISTR DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
CNPJ: 08.836.350/0001-02
VALOR: R$ 1.367.529,90 (Um milhão trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI – ME
CNPJ: 26.847.096/0001-11
VALOR: R$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001-14
VALOR: R$ 722,00 (Setecentos e vinte e dois reais).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ: 30.547.487/0001-98
VALOR: R$ 107.230,50 (Cento e sete mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 28.791.011/0001-56
VALOR: R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
CNPJ: 30.881.804/0001-08
VALOR: R$ 5.164,00 (Cinco mil cento e sessenta e quatro reais).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63
VALOR: R$ 312.754,00 (Trezentos e doze mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74
VALOR: R$ 53.121,20 (Cinquenta e três mil cento e vinte e um reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: S.V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ: 30.888.187/0001-72
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FORNECEDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
VALOR: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 32.635.445/0001-34
VALOR: R$ 26.286,20 (Vinte e seis mil duzentos e oitenta reais e vinte centavos).

O valor total deste pregão é de R$ 1.991.639,60 (Um milhão novecentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3568EF35

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 114/2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 114/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTOJUVENIL, PARA ATENDER AS BIBLIOTECAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 02.593.711/0001-42
Valor Global deste contrato: R$ 60.972,00 (Sessenta mil novecentos e setenta e dois reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A2DD1F37

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 108/2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 108/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS, CONFORME NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA

CNPJ: 30.980.392/0001-63

VALOR: R$ 94.900,00 (Noventa e quatro mil e novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:690545DF

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 094/2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 094/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E MAQUINA DE LAVAR HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 24.237.168/0001-83
Valor Global deste contrato: R$ 38.493,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e três reais).

FORNECEDOR: TECNOWASH SUZUKI COMERCIAL DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 07.131.544/0001-31
Valor Global deste contrato: R$ 35.450,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Valor total deste processo licitatório: R$ 73.943,00 (Setenta e três mil novecentos e quarenta e três reais)

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ACE687F0

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 093/2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 093/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORME ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.550.980/0001-94
Valor Global deste contrato: R$ 749.249,50 (Setecentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A983FE41

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 113/2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 113/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DESTINADOS A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 83.413.591/0003-18
VALOR: R$ 73.328,00 (Setenta e três mil trezentos e vinte e oito reais)

FORNECEDOR: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 43.853.693/0001-78
VALOR: R$ 49.903,10 (Quarenta e nove mil novecentos e três reais e dez centavos).

FORNECEDOR: G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI
CNPJ: 24.616.893/0001-62
VALOR: R$ 417.113,10 (Quatrocentos e dezessete mil cento e treze reais e dez centavos).

FORNECEDOR: G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRONICO E DISTRIBUIDORA
CNPJ: 43.326.642/0001-98
VALOR: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

FORNECEDOR: PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME
CNPJ: 25.325.301/0001-16
VALOR: R$ 31.710,31 (Trinta e um mil setecentos e dez reais e trinta e um centavos).

FORNECEDOR: PARCO PAPELARIA LTDA
CNPJ: 05.214.053/0001-29
VALOR: R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: VIEIRA MIRANDA & MIRANDA LTDA
CNPJ: 12.256.919/0001-20
VALOR: R$ 93.319,64 (Noventa e três mil trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

O valor total deste pregão é de R$ 733.974,15 (Setecentos e trinta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DA8217E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constiuída através da pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria 1102 de 28 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, CONSIDERANDO o Período de Férias da Servidora CAROLINE MURBACK BORA, que atua como membro titular desta Comissão Sindicante, conforme Portaria n° 1466, de 15 de dezembro de 2021, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, componente desta Comissão, nomeado Membro Suplente pela Portaria n° 539 de 15/06/2020 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 06 - 11 - 2021, em substituição à Membro titular Caroline Murback Bora no seu período de férias do dia 03/01/2022 à 01/02/2022:

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 06 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e Demais Apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30C52ADF

GABINETE
DECRETO Nº 25675, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando o Processo Digital nº 20095/2021, da Procuradoria Geral do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica DESIGNADO(A), SEM ÔNUS, no período compreendido entre 10.01.2022 a 24.01.2022, para exercer, interinamente, em Comissão o Cargo de PROCURADOR GERAL,

Símbolo CC-1, em substituição ao Sr. RICARDO GUANABARA PREVEDELLO, CIRG: 8673296-3/PR, em razão de suas férias regulamentares, o Senhor LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCAO DE ALBUQUERQUE LIMA, CIRG 13292663-8/PR, ocupante do Cargo de DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA, Símbolo: CC-2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Janeiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02447C30

GABINETE
DECRETO N° 25676, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 477, de 06/01/2021, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 126.217,48 (Cento e Dezesseis Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Quarenta e Oito Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1315: 3.3.30.93.00.00.1031 – Indenizações e Restituições	R$ 126.217,48
TOTAL.....	**R$ 126.217,48**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1031, conta nº 34.697-7	R$ 126.217,48
TOTAL.....	**R$ 126.217,48**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Janeiro de 2022.
.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:276AA362

GABINETE
DECRETO N° 25677, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 478, de 06/01/2022, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200,00(Duzentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1315: 3.3.30.93.00.00.1031 – Indenizações e Restituições	R$ 200,00
TOTAL.....	**R$ 200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 1031, conta nº 34.697-7	R$ 200,00
TOTAL.....	**R$ 200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Janeiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35CEC346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 26 de janeiro de 2022, às 14:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para EXECUÇÃO DA REFORMA DO CINEMA – Contrato de Repasse OGU nº 909095/2020 – Operação 1074525-93 – Programa A Hora do Turismo – Reforma do Teatro Imperial no Município da Lapa/PR.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 1.558.437,50 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 06 de janeiro de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1522222C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2022– UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de armário com prateleiras e substituição de portas de vidro (correr) para armários de cozinha para a Maternidade Municipal Humberto Carrano.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 20/01/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 03/02/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 7.285,86 (sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 06 de janeiro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:642956D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de material para uso em lavanderia, material de limpeza e produtos de higienização para atender a necessidade da Maternidade Municipal Humberto Carrano – MMHC, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Hospital Campanha e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 20/01/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 03/02/2022 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 51.738,10 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e dez centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 06 de janeiro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEAAAB20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição - através do Sistema de Registro de Preços – de câmara de conservação científica, para a Central de abastecimento Farmacêutico (CAF), Farmácia Especial, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Vigilância Epidemiológica do Município da Lapa.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 20/01/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 01/02/2022 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$136.800,01 (cento e trinta e seis mil, oitocentos reais e um centavo).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 06 de janeiro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C8C1ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de buffet, para atender a eventos oficiais da Prefeitura, artistas, palestrantes, consultores e/ou autoridades em visita à Prefeitura Municipal, pelo período de 12 meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 06 de janeiro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B505FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros incluindo motorista e monitor para um volume de até 72.000 km anuais divididos em 12 meses, para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 21 de janeiro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 21 de janeiro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 386.640,00 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 06 de janeiro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C4E5150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e desentupimento de tubulação de esgoto, nas áreas urbana e rural do município da Lapa/Pr, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 25 de janeiro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 25 de janeiro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 224.708,00(duzentos e vinte e quatro mil setecentos e oito reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 06 de janeiro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FED1C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, com operador, para: escavadeira hidráulica, motoniveladora, trator de esteira, rolo compactador, retroescavadeira e pá carregadeira, para execução de serviços de recuperação de leitos de estradas vicinais e outros serviços de terraplanagem nas áreas urbana e rural deste município, pelo período de 12 meses através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 31 de janeiro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 31 de janeiro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.205.879,00(um milhão, duzentos e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 06 de janeiro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0713AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quilometragem de caminhão caçamba, incluso motorista, para transporte de saibro, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 878.400,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 06 de janeiro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D828C3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - SRP

OBJETO: Aquisição de Prateleiras de Aço, para arquivo, pelo período de 12(doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 174.249,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 06 de janeiro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BF75D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 ERRATA AO EDITAL 001/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Município de Lapa/PR, por meio de seu representante legal, torna pública a presente errata a fim de corrigir a data de publicação do edital publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no site https://lapa.atende.net e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de forma que, onde se lê 10 de janeiro, LEIA-SE 06 de janeiro.

Lapa/PR, 06 de janeiro de 2022.

NILSON SERGIO DALLABONA,
Presidente da Comissão Organizadora.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB6A67DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 ERRATA AO EDITAL 001/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Município de Lapa/PR, por meio de seu representante legal, torna pública a presente errata a fim de corrigir a data de publicação do edital publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no site https://lapa.atende.net e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de forma que, onde se lê 10 de janeiro, LEIA-SE 06 de janeiro.

Lapa/PR, 06 de janeiro de 2022.

NILSON SERGIO DALLABONA,
Presidente da Comissão Organizadora.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D035921E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Altera a Portaria nº 30, de 01 de março de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 2º da Portaria nº 30, de 01 de março de 2021, revogando a nomeação das servidoras Geysa Rafaela Pinto como Fiscal e Karolayne Carvalho Andrade Ukan como Suplente, para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Locação de Imóveis, Obras, pertinentes a Central de Marcação de Consultas,

Art. 2º – Nomear as servidoras abaixo relacionadas como Fiscal e Suplente para os Contratos especificados no Artigo 1º:

FISCAL:
NOME: ALINE PORTES GOMES
MATRÍCULA: 81697
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

SUPLENTE:
NOME: CLEUSA PIERIN
MATRÍCULA: 305
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
LOTAÇÃO: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 06 de janeiro de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05430D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Altera a Portaria nº 21, de 14 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 21, de 14 janeiro de 2021, revogando a nomeação do Suplente Paulo Cezar Figueiró Turmina, para contratação de Empresa especializada no fornecimento e administração de cartões eletrônicos, do tipo refeição, dentro do programa de alimentação do trabalhador – PAT/TEM.

Art. 2º – Nomear a servidora abaixo relacionada como Suplente de Fiscal para as contratações especificadas no art. 1º:

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: IVANA OPOLIS DA SILVA
MATRÍCULA: 81305
CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Parágrafo Único: As atribuições do Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 3º - A Presente Portaria tem efeitos desde a data de 13 de julho 2021.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de janeiro de 2022

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FA8F3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: Cria a Comissão de Licitação e Pregoeiro para o ano de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os funcionários abaixo para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná**,** de acordo com a Lei 8666/93 e decreto 10520/2002:

PRESIDENTE E PREGOEIRA: Neusa Prestes Fernandes - CPF 033.327.609- 47
MEMBRO: Elizane de Fátima Oliveira - CPF 049.437.029-70
MEMBRO: Damásio Ferreira de Andrade - CPF654.917.859-20

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Laranjal, 04 de janeiro de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:5CF7C427

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – PRAZO
CONTRATO 75/2020

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA, brasileiro, Prefeito, domiciliado na Rua Getúlio Vargas, S/N, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ/MF n.77.744.134/0001-41 Situado na Rua Treze de Maio SN CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná. Neste ato representada pelo Sr. Moises de Gasperin brasileiro, portador do RG n.º 3.519-935-7 e CPF n.º 518.634.809-00, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 57, § 2º da Lei 8.666/2003, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado contrato de prestação de serviços ate 18/06/2022 TOMADA DE PREÇOS 03/2020 nos termos da lei 8666/93 com parecer Jurídico, além da manifestação do Secretario de Planejamento e gestor de contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que nãocoincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato E por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato, que vai em três vias de igual forma e teor.

Município de Laranjal, 28 de Dezembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo n. 075/2020, TOMADA DE PREÇOS 03/2020, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57, da Lei 8.66/93.

Laranjal Pr, 28 Dezembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL
.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 075/2020)
TOMADA DE PREÇOS 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ/MF n.77.744.134/0001-41 Situado na Rua Treze de Maio SN CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICIPIO.

NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 28 de Dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 18/06/2022

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B2609304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços médicos complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 1.279.000,00 (um milhão duzentos e setenta e nove mil reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Plantões médicos de 12h noturnas de segunda a domingo das 19h às 7h, feriados das 7h às 19h e das 19h às 7h e aos sábados e domingos das 7h às 19h e das 19h às 7h, para serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata	PLA	1000	1.279,00	1.279.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, imediatamente, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO CANTIERI
SMB Serviços de Engenharia e Medicina S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:08B84880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 163/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Rio Paraná – Sicredi Rio Paraná PR/SP

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, com vinculação às guias de arrecadação de com código de barra, padrão FEBRABAM e/ou QR CODE (padrão PIX), com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) e via API, dos valores arrecadados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 163/2021-PM, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância unitária de R$ 1,03 (um real e três centavos), perfazendo um valor global de R$ 278.100,00 (duzentos e setenta e oito mil e cem reais), em moeda corrente nacional, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, com vinculação às guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN e/ou QR CODE (padrão PIX), com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) e via API, dos valores arrecadados.	UN	270000	1,03	278.100,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá fornecer diariamente o arquivo digital de retorno de arrecadação (padrão FEBRABAM). No caso de haver algum fato que não seja possível a baixa a Contratada deverá fornecer novamente o arquivo de retorno quantas vezes for necessário para se fazer a realização das baixas dos pagamentos, conforme solicitação do Contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VANDERLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento

BRUNO GASPARETTI MOREIRA
Rio Paraná – Sicredi Rio Paraná PR/SP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1686ABC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 004/2022

PORTARIA Nº. 004/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 26/2022 de 03/01/2022

RESOLVE:

Conceder ao senhor **CHARLES MENDES,** matricula 966776, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 10/01/2020 a 09/01/2021, nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Municipal nº. 029/2013, a partir de 10/01/2022 a 08/02/2022, devendo retornar em atividade em 09/02/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:44ED2A97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 009/2022

PORTARIA Nº.009/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **RENAN JANUARIO SCANACAPRA,** matricula nº. 966864, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, CC.1 – SEFA, sem ônus,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1661E9F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 010/2022

PORTARIA Nº.010/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o senhor **RENAN JANUARIO SCANACAPRA,** matricula nº. 966864, do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, CC.1 – GPRE,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7F07579C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 011/2022

PORTARIA Nº.011/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **VERANGELA COSTA PAIVA,** CPF/MF nº. 007.674.669-00 e RG. 6.641.014-5- SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO - CC.1 - GPRE,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:91728CD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 012/2022

PORTARIA Nº.012/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **RENAN JANUARIO SCANACAPRA,** CPF/MF nº. 076.603.629-41 e RG. 10.829.955-0 - SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - CC.1 - SEFA,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2E60192F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2022

PORTARIA Nº 008/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 128/2021, protocolado sob o nº 7/2022 de 03.01.2022.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Maria Antonieta Colman Ribeiro Melo, matrícula nº. 966491, ocupante do cargo efetivo de professora, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em "Neuroaprendizagem", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de janeiro de 2022.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:8E878F42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2022

PORTARIA Nº 006/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 126/2021, protocolado sob o nº 11/2022 de 03/01/2022.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de janeiro de 2022, conforme segue:

Matríc.	Educadora Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966232	Angelica Thais Batista da Silva	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F199B539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2022

PORTARIA Nº 007/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 127/2021, protocolado sob o nº 8/2022 de 03.01.2022.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Marluce Paulino do Nascimento, sob matrícula nº. 93501, ocupante do cargo efetivo de professora, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em "Neuroaprendizagem", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de janeiro de 2022.

Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E1CF43D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2022

PORTARIA Nº005/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada atravésdo Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 9/2022 de 03.01.2022;

RESOLVE:

Concederpara osprofessores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de janeiro de 2022, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966130	Aline Aparecida de O. Ferreira da Silva	III	09	10
112401	Ligia Godoy Cruz	III	19	20
966167	Thais Sartori Romero	III	09	10

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeirode 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7CFC4A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, VIII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da associação **COPEL – DISTRIBUIDORA S/A**, com cadastro CNPJ/MF: 04.368.898/0001-06 no valor global de R$ 560,00000 (Quinhentos e sessenta mil reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 06/01/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:438A2868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a **DISPENSA** de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA para Arrumar o forro do Plenário; Arrumar o telhado do Plenário; Arrumar o telhado da sala de som; mão de obra de alvenaria, incluindo material de construção e 01 treliça de viga de 12 metros; 01 terça de 05 metros**, em favor da **Empresa – MARCIANO APARECIDO LIBERATO – CNPJ: 15.484.573/0001-05, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 01/2022 - DISPENSA nº 01/2022.

Lupionópolis, 06 de janeiro de 2022.

SERGIO PANIZIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:13F6D705

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear a partir de **03 janeiro de 2022**, o senhor **KHAIO ARMANDO CHUKR,** portador da Cédula de Identidade RG 7.987.280-6 – PR e CPF 050.914.139-01, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES AMADOR,** conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo CC-06*,* da Lei Municipal nº 06/2017 de 04.05.2017.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:CAC0B620

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR a partir de 03/01/2022, os efeitos da Portaria nº 068/2021 de 05/02/2021.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:61F1CDF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
ART. 1º - DESIGNAR o Servidor Efetivo **ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA**, RG nº 13.241.720-2 SSP/PR e CPF nº 096.373.849-60, para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, a partir de 03 de janeiro de 2022, conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo FG-05, da Lei Municipal nº 06/2017 04.05.2017.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A4EB0CB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR a partir de 03 de janeiro de 2022, a Servidora Pública Municipal Efetiva **ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS**, RG nº 13.654.571-0 SSP/PR e CPF nº 082.847.109-60, para exercer a função de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE**, conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo FG-07, da Lei Municipal nº 06/2017 de 04.05.2017.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:16AB88BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 012/2021, devidamente publicado em 26/11/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
GLÁUCIA APARECIDA CÉZAR OLIVEIRA	35	22/08/1981	32.
ROSELAINE CRISTINA XAVIER DE SOUZA SANTOS	35	20/03/1982	33.
KELLY CRISTINA PINTO RODRIGUES	35	15/09/1982	34.
GISLAINE DEUSUITA CEZAR DE LIMA	35	02/06/1985	35.
ROSIMEIRE DOMINGOS DE OLIVEIRA BARROS	35	13/08/1985	36.
JANAINA APARECIDA LICURGO	35	01/07/1989	37.

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua David Nasser nº 752 – Prédio B, nesta Cidade, no período de 07 de janeiro 2022, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 06 de janeiro de 2022.

MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 008/2021

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:8EDAE37B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 008.2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 008 de 05 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de engenheiro civil – 40 horas.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, e na disposições da Lei Municipal nº 1.330/ 2017, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público desse Município de Mallet, no tocante e contratação, por tempo determinado, de profissional para ocupar o cargo de engenheiro civil – 40 horas, conforme expostos no **0004191/2021** do sistema Fly Protocolo.

CONSIDERANDO os motivos expostos no Memorando 070/2021/SEPLAN, no bojo do processo Fly nº 0004191/2021;
CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Secretário de Administração, no bojo do Memorando 083/2021/ADM, no bojo do processo Fly nº 4191/2021;

CONSIDERANDO o parecer contábil favorável, acostado ao processo Fly nº 0004191/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) servidor em caráter temporário para o seguinte cargo: *engenheiro civil (Simbologia – CIV) - 40 horas*, conforme protocolo nº 0004191/2021.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela organização de todas as fases do certame, composta pelos seguintes membros:

Presidente
Lady Dayana Tibes Farias – Secretária Municipal de Planejamento, matrícula funcional nº 3514;

Secretário
Elson Rogério Krinski – Secretário de Educação, matrícula funcional nº 3106;

Membro
Luiz Henrique Szpunar Otto – Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 1210;

Membro
Daniel Matias dos Santos Stoeberl – Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 1.200;

Membro
Marcos Flecher – Técnico em Topografia, matrícula funcional nº 630.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 05 de janeiro de 2022.

-MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A2394886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002.2022 REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005.2021 PSS - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Edital de Homologação nº 002/2022
Republicação do Edital de Homologação Final das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021

PSS - Médico Clínico Geral

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ESTIPULADAS no DECRETO n.º 304/2021 de 25 de outubro de 2021 e DECRETO n.º 306/2021 de 04 de novembro de 2021, e em atendimento ao Edital n.º 005/2021 de 05 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO a errata publicada no dia 17 de dezembro de 2021, que anula os editais 006, 007, 008, 009, e 010 referentes ao PSS 005/2021;
CONSIDERANDO a errata publicada no dia 22 de dezembro de 2021, que anula o edital 011 referentes ao PSS 005/2021;
TORNA PUBLICA a republicação da homologação das inscrições pós recurso dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para cargo público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná;

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	RG
273	MURILO SILVA CORDEIRO	11.062-31
269	DANIELE MASSUQUETO DE MORAES YOSHITOMI	8.543.181-1
262	NAZARÉ MARIA DANTAS ELOY	3.621.062-3
250	BRENO DIAS NACIF	1.594.494-7

Mallet, em 06 de janeiro de 2022.

COMISSÃO AVALIADORA
PSS 005/2021
Médico Clínico Geral

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:662473FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO JOSEILA VALDIRENE LOPES - TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, estabelece o dever de convocação de suplente para preenchimento de vaga de Conselheiro Tutelar, nos casos de licenças regulamentares, vacância, férias ou afastamento, para fins de regularização da composição do equipamento, em atenção ao disposto nos artigos 131 e 132, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, a necessidade de suplente para substituição das férias de Conselheiros, período de 01.02.2022 a 30.06.2022; (cinco meses consecutivos);

Considerando, que a Conselheiro Tutelar, Segundo Suplente, **VANDERLEI ROGERIO SERETNI**, não tem interesse em assumir a vaga temporária conforme manifestado por meio do protocolo nº 46809 – Processo 0000017/2022 de 06/01/2022;

TORNA PÚBLICA:

A CONVOCAÇÃO do Conselheiro Tutelar Terceiro Suplente **JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO,** eleito na Eleição Unificada realizada em 06 de outubro do ano de 2019, conforme resultado homologado por meio da Resolução nº 017/2019 - CMDCA, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, nos termos dos artigos 19, §6º e 31, ambos da Lei Municipal nº 1.359/2018, e Decreto Municipal nº 007/2020.

• A nomeação do candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente, bem como a aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente do Município;

• O candidato convocado para a nomeação terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

• O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para nomeação, previstos na Legislação pertinente, sob pena de eliminação, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista, se aplicável;
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;

g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
h) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso);
i) Uma foto 3x4, recente;
j) CNH (Categoria B);

Mallet-PR, 06 de janeiro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B8E7D2A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 006.2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 06/2022.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o remembramento de solo urbano, sendo o primeiro imóvel localizado à Rua Professora Neuza Maria Bilek Choma, Bairro Eldorado de propriedade do Município de Mallet, registrado sob a matrícula nº 2.592 do CRI de Mallet-PR, o segundo localizado a Rua Jacob Barbosa, Bairro Eldorado, de propriedade do Município de Mallet, registrado sob a matrícula nº 3.896 do CRI de Mallet-PR, e o terceiro localizado na Rua Professora Neuza Maria Bilek Choma esquina com a Rua Jacob Barbosa, Bairro Eldorado, de propriedade do Município de Mallet, registrado sob a matrícula nº 3.899, com os seguintes memoriais descritivos:
a) GLEBA 1 A REMEMBRAR: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7137601,8 m e E 516279,23 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com o imóvel do Município de Mallet , com os seguintes azimute plano e distância: 127°2'3,52" e 16,46 m; até o vértice 01, de coordenadas N 7137591,9 m e E 516292,36 m; deste, segue confrontando com o imóvel do Município de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância: 127°18'55,88" e 16,01 m; até o vértice 02, de coordenadas N 7137582,2 m e E 516305,09 m; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Professora Neuza Maria Bilek Choma, com os seguintes azimute plano e distância: 218°31'1,32" e 11,47 m; até o vértice 03, de coordenadas N 7137573,3 m e E 516297,95 m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Gilsimari Marciniuk Gasparello, com os seguintes azimute plano e distância: 306°30'55,93" e 32,82 m; até o vértice 04, de coordenadas N 7137592,8 m e E 516271,58 m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Luiz Kowalczyk, com os seguintes azimute plano e distância: 40°7'56,47" e 8,08 m; até o vértice 05; de coordenadas N 7137599 m e E 516276,79 m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Luiz Pelik, com os seguintes azimute plano e distância: 40°17'41,59" e 3,78 m; até o vértice 0PP, de coordenadas N 7137601,8 m e E 516279,23 m, encerrando esta descrição com área total de 380,99 m² (trezentos e oitenta metros e noventa e nove decímetros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
b) GLEBA 2 A REMEMBRAR: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0PP, de coordenadas N 7137620,4 m e E 516294,95 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Jacob Barbosa , com os seguintes azimute plano e distância: 127°40'24,43" e 15,72 m; até o vértice 01, de coordenadas N 7137610,8 m e E 516307,39 m; deste, segue confrontando com o imóvel do Município de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância: 218°34'24,91" e 24,11 m; até o vértice 02, de coordenadas N 7137591,9 m e E 516292,36 m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade do Município de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância: 307°2'3,52" e 16,46 m; até o vértice 03, de coordenadas N 7137601,8 m e E 516279,23 m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Luiz Pelik, com os seguintes azimute plano e distância: 40°17'41,59" e 8,43 m; até o vértice 04, de coordenadas N 7137608,3 m e E 516284,68 m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Eduardo Kocinski, com os seguintes azimute plano e distância: 40°17'41,59" e 15,89 m; até o vértice 0PP, de coordenadas N 7137620,4 m e E 516294,95 m, encerrando esta descrição com área total de 389,31 m² (trezentos e oitenta e nove metros e trinta e um decímetros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

c) GLEBA 3 A REMEMBRAR: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7137610,8 m e E 516307,39 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Jacob Barbosa , com os seguintes azimute plano e distância: 127°40'24,43" e 16,00 m; até o vértice 01, de coordenadas N 7137601 m e E 516320,05 m; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Professora Neuza Maria Bilek Choma, com os seguintes azimute plano e distância: 218°34'24,91" e 24,01 m; até o vértice 02, de coordenadas N 7137582,2 m e E 516305,09 m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade do Município de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância: 307°19'39,9" e 16,01 m; até o vértice 03, de coordenadas N 7137591,9 m e E 516292,36 m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade do Município de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância: 38°34'24,91" e 24,11 m; até o vértice 0, de coordenadas N 7137610,8 m e E 516307,39 m, encerrando esta descrição com área total de 385,06 m² (trezentos e oitenta e cinco metros e seis decímetros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

d) ÁREA REMEMBRADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7137620,4 m e E 516294,95 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Jacob Barbosa, com os seguintes azimute plano e distância: 127°40'24,43" e 31,73 m; até o vértice 01, de coordenadas N 7137601 m e E 516320,05 m; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Professora Neuza Maria Bilek Choma, com os seguintes azimute plano e distância: 218°34'24,91" e 24,01 m; até o vértice 02, de coordenadas N 7137582,2 m e E 516305,09 m; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Professora Neuza Maria Bilek Choma, com os seguintes azimute plano e distância: 218°31'1,32" e 11,47 m; até o vértice 03, de coordenadas N 7137573,3 m e E 516297,95 m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Gilsimari Marciniuk Gasparello, com os seguintes azimute plano e distância: 306°30'55,93" e 32,82 m; até o vértice 04, de coordenadas N 7137592,8 m e E 516271,58 m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Luiz Kowalczyk, com os seguintes azimute plano e distância: 40°7'56,47" e 8,08 m; até o vértice 05; de coordenadas N 7137599 m e E 516276,79 m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Luiz Pelik, com os seguintes azimute plano e distância: 40°17'41,59" e 12,20 m; até o vértice 06; de coordenadas N 7137608,3 m e E 516284,68 m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Eduardo Kocinski, com os seguintes azimute plano e distância: 40°17'41,59" e 15,89 m; até o vértice 0PP, de coordenadas N 7137620,4 m e E 516294,95 m, encerrando esta descrição com área total de 1.155,36 m² (trezentos e oitenta metros e noventa e nove decímetros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao requerimento, verifica-se que o remembramento resultara na união de três lotes, resultando em um novo imóvel: Área 1 a remembrar com 380,99 m² (trezentos e oitenta metros e noventa e nove decímetros quadrados); Área 2 a remembrar com 389,31 m² (trezentos e oitenta e nove metros e trinta e um decímetros quadrados); Área 3 a remembrar com 385,06 m² (trezentos e oitenta e cinco metros e seis decímetros quadrados) Área remembrada com 1.155,36 m² (trezentos e oitenta metros e noventa e nove decímetros quadrados).
§1º. A Prefeitura Municipal de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano.
§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO, Engenheiro Civil, CREA PR-126972/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 1720216260926.
Art. 3º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 05 de janeiro de 2022

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet - PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:AF2C991C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 007.2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 07/2021.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de solo urbano do imóvel localizado à Avenida dos Trabalhadores, de propriedade de **Andréia Gregorio Franki, Dirceu Frankio, Alessandro Gregório, Ana Carolina Muran Gregório, Alessandra Gregório Filipak e Leandro Filipak**, registrado sob a **matrícula nº 12.479 do CRI de Mallet-PR**, com os seguintes memoriais descritivos:

GLEBA A DESMEMBRAR: Inicia-se se no marco denominado **'P01'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N= 7.138.282,714 m e E=518.252,810 m dividindo-o com o **AVENIDA DOS TRABALHADORES**; Deste, segue confrontando 28,13m com **JOÃO DANIEL HUPALO** e **MARTA HELENA ZAWADZKI HUPALO**, e 30,14m com **FERNADO CESAR TALAR** e **ELZA BARCYSCYN TALAR**; com o seguinte azimute e distância total: **176°22'2,41"** e **58,27 m** até o marco **'P02'**; Deste, segue confrontando 3,25m com **MUNICÍPIO DE MALLET** e 69,69m com **MALLET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**; com o seguinte azimute e distância total: **271°22'47,067"** e **72,94 m** até o marco **'P03'**; Deste, segue confrontando com Lote **A.:02**; com o seguinte azimute e distância: **176°22'2,41"** e **29,68** m até o marco **'P04'** (N 7.138.255,943 m e E 518.181,702 m); Deste, segue confrontando com **AVENIDA DOS TRABALHADORES**; com o seguinte azimute e distância: **62°7'48,693"** e **7,17 m** até o marco **'P05'**; Deste, segue confrontando com **AVENIDA DOS TRABALHADORES**; com o seguinte azimute e distância; **65°55'50,433"** e **25,64 m** até o marco **'P06'**; Deste, segue confrontando com **AVENIDA DOS TRABALHADORES**; com o seguinte azimute e distância: **71°51'56,054"** e **23,93 m** até o marco **'P07'**; Deste, segue confrontando com **AVENIDA DOS TRABALHADORES**; com o seguinte azimute e distância: **73°30'6,549"** e **19,42 m** até o marco **'P01'** (N 7.138.282,714 m e E 518.252,810 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **3.301,02m² (três mil e trezentos e um metros e dois decímetros quadrados)**.

LOTES DESMEMBRADOS:

LOTE 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, com coordenadas **E=518.212,00m** e **N= 7.138.269,93m** deste, segue confrontando; (lote A 02) **ALESSANDRO GREGÓRIO** com azimute de 157°55'15" e distância de 48,27m,até o vértice M2, deste, segue confrontando com **MALLET EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** com azimute de 271°22'47" e distância de 46,57m,até o vértice M3, deste, segue confrontando com **EDI BORSSATO** com azimute de 356°21'49" e distância de 29,68m,até o vértice M4 deste, segue confrontando com **AVENIDA DOS TRABALHADORES - NORTE** com azimute de 62°07'49" e distância de 7,17m,até o vértice M5 deste, segue confrontando com **AVENIDA DOS TRABALHADORES - NORTE** com azimute de 65°55'51" e distância de 25,64m,até o vértice M6, deste, segue confrontando com **AVENIDA DOS TRABALHADORES - NORTE** com azimute de 71°51'56" e distância de 0,58m,até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro com área total de **1.500,36 m² (mil e quinhentos metros e trinta e seis decímetros quadrados)**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE 02: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, com coordenadas **E=518.234,19m** e **N= 7.138.277,20m** deste, segue confrontando com (lote A 03)**ANDRÉIA GREGÓRIO FRANKIO** com azimute de: 170°19'09" e distância de 53,07m,até o vértice M2, deste, segue confrontando com **MALLET EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** ; com azimute de 271°22'47" e distância 12,98m,até o vértice M3, deste, segue confrontando com (lote A 01) **ALESSANDA GREGÓRIO FILIPAK** ; com azimute de 337°55'15" e distância 48,27m,até o vértice M4, , com azimute de 71°51'56" e distância de 23,35m,até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro com área total de **900,30 m² (novecentos metros e de trinta decímetros quadrados)**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE 03: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, com coordenadas **E=518.252,81m** e **N= 7.138.282,71m** deste, segue confrontando 28,13m com; **JOÃO DANIEL HUPALO** e **MARTA HELENA ZAWADZKI HUPALO**, e 30,14m com **FERNADO CESAR TALAR** e **ELZA BARCYSCYN TALAR,** com azimute de 176°22'02" e distância de 58,27m,até o vértice M2, deste, segue confrontando 3,25m com **MUNICÍPIO DE MALLET** com azimute de 271°22'47" e distância de 3,25m,até o vértice M3, deste, segue confrontando com **MALLET EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** com azimute de 271°22'47" e distância de 10,14m,até o vértice M4,deste, segue confrontando com; (lote A 02) **ALESSANDRO GREGÓRIO** com azimute de 350°19'09" e distância de 53,07m,até o vértice M5, deste, segue confrontando com **AVENIDA DOS TRABALHADORES - NORTE** com azimute de 73°30'06" e distância de 19,42m,até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro com área total de **900,36 m² (novecentos metros e trinta e seis decímetros quadrados)**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao requerimento, verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de um desmembramento de pequeno porte, totalizando três unidades imobiliárias, sendo: **LOTE 01** com **1.500,36 m² (mil e quinhentos metros e trinta e seis decímetros quadrados), LOTE 02** com uma área total de **900,30 m² (novecentos metros e de trinta decímetros quadrados)** e **LOTE 03** com uma área total de **900,36 m² (novecentos metros e trinta e seis decímetros quadrados).**

§1º. O município de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano;

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **Luiz Henrique Szpunar Otto**, **Engenheiro Civil**, **Crea PR - 126972/D** com a **Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 1720200381150;**

Art. 3º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 05 de janeiro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal
Mallet - PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F8E7F753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2022 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 006/2022

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, João Jorge Marques, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

Matrícula	Servidor	Data de exoneração	Motivo
96858	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	31/12/2021	Término do contrato de trabalho
96956	DANIELE CRISTINA CINTRA NOBREGA	01/01/2022	Término do contrato de trabalho
96860	JUCILENE LIMA DE SOUZA	02/01/2022	Término do contrato de trabalho
96857	LUCIELI LACERDA	03/01/2022	Término do contrato de trabalho

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois (05.01.2022).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:14C60F01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 009/2022 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 009/2022

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, João Jorge Marques, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO	CARGO EM COMISSÃO	CPF	NASCIMENTO
Ricardo Antonio Fernandes Benedetti Pedroni	03/01/2022	Diretor de Turismo	073.548.089-38	13/02/1989

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois (05.01.2022).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:077A784F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1468/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 1468/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, Prefeito(a) do município de **Manfrinópolis**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu O Município vem desde o mês de fevereiro de 2021 sofrendo com a estiagem, porém desde o dia 01 de novembro de 2021, a situação se agravou e as consequências da estiagem, gerou mais danos e prejuízos principalmente as unidades habitacionais da zona rural e urbana e aos agricultores e pecuaristas da área rural, além de afetar o abastecimento de água e serviços que necessitam diariamente de quantidades expressivas no trabalho. Todas as comunidades estão sofrendo com falta de água os animais e para o consumo humano. De acordo com registro de chuvas na estação do Simepar em Francisco Beltrão em novembro 2021 choveu 67 mm e até o dia 23/12/2021 choveu 23 mm. De acordo com a precipitação histórica média acumulada de novembro e dezembro deveria chover aproximadamente 352,40 mm, mas neste mesmo período houve apenas 90 mm causando muitos danos. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**;
Que o Estado do Paraná já reconheceu e decretou situação de emergência em decorrência da estiagem mediante Decreto nº 10002/2021 de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:03B6B8B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 002/2021, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 14 de Janeiro de 2022, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Enfermeiro

Classificação: Nome:

1º	Marta Soares de Lima Ferreira

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação: Nome:

1º	Lucineia Aparecida Bilieri Guedes

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 06 Dias do Mês de Janeiro de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:127C04FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°.001/2022

SUMULA: Designa servidor Público Efetivo para responder como encarregado pelo o Projeto Sala da Cidadania.

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar como encarregado pelo Projeto Sala da Cidadania, o servidor público Efetivo Sr. **CÉSAR DO SANTOS**, portador do CPF 060.769.659-16 e do RG Sob nº.9.640.523-5- SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena-PR, em 06 de Janeiro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:78CDC43A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 011/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **SANDRO ANTONIO FERNANDES**, portador do RG n° 5.941.397-0, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Matinhos, 04 de janeiro de 2022.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:357FB510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022– PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$15.022,98 (quinze mil, vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 10/01/2022, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 19/01/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 19/01/2022, as 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar *download*do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 06de janeirode 2022

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:6BA32566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PMM
LICITAÇÃO ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$487.529,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 07/01/2022 ,à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 19/01/2022, até às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 19/01/2022 às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 06 janeiro de 2022

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:4595713E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 100/2021 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO" pela empresa LIGA PARNANGUARA DE FUTSAL inscrita no CNPJ nº 10.725.528/0001-81 no valor global de R$12.920,00 (doze mil novecentos e vinte reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 29 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:F3DC368B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 122/2021 INEXIGIBILIDADE N°011/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2021 – PMM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 – PM

PROCESSO Nº 218/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: IRIS BS SYSTEM EIRELI

CNPJ N° 06.958.113/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA COLABORATIVA NA CIDADE DE MATINHOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 468
Órgão: 13 Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade: 001 Defesa Social
Função:0006 Segurança Pública
Subfunção: 0182 Defesa Civil
Programa: 0115 Serviços Urbanos
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
Elemento: 3339040000000000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica
Subelemento: 3339040110000000000 Locação de softwares
Vínculo: 00000
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
VALOR: R$ 1.256.534,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:37F71D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021- PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2021 – PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021- PMM
PROCESSO Nº 222/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: LIGA SHEKINAH DE TAEKWONDO

CNPJ Nº: 15.271.913/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LIGA SHEKINAH DE TAEKWONDO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "MATINHOS OPEN DE TAEKOWONDO - 1º FESTIVAL DE ESPORTES"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
423	9	1	2040	3339039999900000000	0

DOS ITENS:

Item	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	SERVIÇOS	1	Contratação da "Liga Shekinah de Taekwondo" para prestação de serviços de arbitragem no MATINHOS OPEN TAEKWONDO/ 1° FESTIVAL DE ESPORTES DE COMBATE com no mínimo 10 árbitros, 02 coordenadores e 02 fisioterapeutas.	8.000,00	8.000,00
TOTAL					R$8.000,00

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:E96CC82E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021
DISPENSA 067/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada - posto autorizado (INMETRO) de cronotacógrafo, para aferição, certificação, ensaio e reparo com regulagem do equipamento de tocógrafo, do veículo caminhão basculante IVECO TECTOR, placa BCH – 3432, pertencente a frota desta Prefeitura Municipal, conforme descrição do termo de referência.

CONTRATO N0 001/2022 – ID N0 001/2022
EMPRESA: CRONOPARTS TACOGRAFOS LTDA
CNPJ nº 01.554.193/0001-95
VALOR TOTAL de R$ 895,34 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias, enquanto o de vigência está estipulado em 40 (quarenta) dias, ambos contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 03/01/2022

ASSINADO POR: SR. GEAN CARLOS BOSI, SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAL, E O SR. MARCOS LUIZ AVERSWALD DORO PELA EMPRESA CRONOPARTS TACOGRAFOS LTDA

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:9C625E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 001/2022 - CONVOCAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
EDITAL Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO 08

O Município de Morretes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, **convoca os candidatos** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para atuação no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin e centro de enfrentamento ao Covid, abaixo relacionados, a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital nº 001/2021 e no presente Edital:

1. DA ANÁLISE DE TÍTULOS
1.1 Os candidatos convocados neste edital deverão enviar os títulos declarados na inscrição do Processo Seletivo Simplificado por e-mail para o endereço eletrônico psscovidmorretes@gmail.com, até a data de 19 de janeiro de 2022, para avaliação da Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde para avaliar os títulos.

1.2 A comissão, após análise dos títulos, informará ao candidato sobre deferimento ou indeferimento da análise de títulos, estando apto para assumir o emprego público ou eliminado do processo.

1.3 O candidato que estiver apto a assumir o emprego público deverá apresentar o título original, bem como todas as documentações solicitadas no item 4 deste edital, para conferência por parte do Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada no item 2 deste edital.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 As cópias dos documentos deverão ser entregues até o dia 21 de janeiro de 2022**,** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua General Carneiro nº 58, Centro, Morretes/PR.

2.2 Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência do Departamento de Recursos Humanos. Serão retidas somente as cópias dos documentos originais.

2.3 Não serão recebidos documentos fora dos horários estipulados.

2.4 Serão eliminados do certame os candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem, em conformidade com item 7.9 do Edital 01/2021 - Edital Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

3. CANDIDATOS CONVOCADOS

EMPREGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Esau de Castro Mourão	60	19º geral
Farah Marie Judith Alexandre	60	20º geral
Natalia de Oliveira Fernandes	60	21º geral
Renata de Almeida Rios	60	22º geral

EMPREGO: SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Mayra Paola Cordeiro de Oliveira	70	27º geral
Amandha Karoline de Lima Caetano	70	28º geral
Jessica Camile Figueira de Freitas	70	29º geral
Bianca Cordeiro Vieira	70	30º geral
Salete Edilamar Ferreira	60	31º geral
Rosemari Prestes Vieira	60	32º geral
Zalmir Ribeiro	60	33º geral
Dirce Alves	60	34º geral

EMPREGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Pontuação	Classificação
Marilise de Fatima Gonçalves Siau	100	22º geral
Vagner Gil Rapp	100	23º geral
Magna Mara Heinz Rodrigues Costa	100	24º geral
Ariane Freitas dos Santos	100	25º geral
Fernanda Daniele Alberti Ferredira	100	26º geral
Fabiana Dino Kuba Albini	100	27º geral

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 São requisitos para a contratação:
a) a classificação no processo seletivo;
b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
h) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
j) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
k) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
l) Apresentar o documento constante do Anexo III do edital de abertura do PSS.
m) Ter conta no Banco Itaú.

4.2 Além do exigido no item 4.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO

Enfermeiro: Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná.

Técnico em Enfermagem: Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná.

4.3 O candidato que não obedecer às normas do item 4.1, será substituído pelo classificado subsequente;

4.4 O candidato contratado será lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

4.5 O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado deverá assinar o Termo de Desistência. Caso não sejam apresentados os documentos no prazo estipulado, o e-mail de convocação sem resposta será considerado prova tácita de desistência.

4.6 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 6 de janeiro de 2022

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:D2A64F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 19/2022

Tornar publico a retificação da Portaria n° 13/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
ONDE SE LÊ:
Nomear o Senhor JOSÉ CARLOS FRANCISCO, portador do RG: 3.932.668.0, SESP-PR, e do CPF: 397.083.149-00, para o cargo de **Manutenção Jardim e Praça do Distrito de Mendeslândia**, Símbolo – CC3, a partir do dia 05 de Janeiro de 2022.

.....

LEIA-SE
Nomear o Senhor JOSÉ CARLOS FRANCISCO, portador do RG: 3.932.668-0, SESP-PR, e do CPF: 397.083.149-00, para o cargo de **Diretor de Manutenção do Distrito de Mendeslândia**, Símbolo – CC3, a partir do dia 05 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:716C4D9B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 20/2022

Tornar publico a retificação da Portaria n° 09/2022.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
ONDE SE LÊ:
Nomear o Senhor GERSON DE ANDRADE JÚNIOR, portador do RG: 7.948.937-9, SESP-PR, e do CPF: 080.434.869-30, OAB: 73324, para o cargo em comissão – **Assessor Jurídico do Prefeito**, Símbolo – CC1, a partir do dia 05 de Janeiro de 2022.

.....

LEIA-SE
Nomear o Senhor GERSON DE ANDRADE JÚNIOR, portador do RG: 7.948.937-9, SESP-PR, e do CPF: 080.434.869-30, OAB: 73324, para o cargo em comissão – **Assessor Jurídico**, Símbolo – CC-1, a partir de 05 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A46579A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através do seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **09/02/2022**, às **09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE, tendo como objeto a **Concessão de direito real de uso de bens públicos (barracões) para instalação de indústrias, autorizado pela Lei Municipal 1642/2021**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:546FFD79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2022
CONTRATO Nº 003/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: L.B. Engenharia Ltda – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77 – Salto do Lontra - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de obra de modernização do campo de futebol suíço da comunidade de Nova Vitória, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 873672/2018/ME/CAIXA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do município, verificou-se a necessidade da execução de um abrigo para o comando de acionamento das luminárias (quadro para 12 disjuntores), onde no projeto original seria instalado no poste do padrão da Copel, porém este quadro ficaria exposto às intempéries, sendo assim há a necessidade deste termo aditivo para execução do abrigo, conforme planilha de serviços anexa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 7.978,72 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) para execução dos serviços descritos.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 02 (dois) meses, ou seja, até 06/03/2022, para conclusão dos serviços e ateste final.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CD9FEF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir das **08:00 horas do dia 10/01/2022**, até 30 (trinta) dias à contar desta data, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, estará credenciando **pessoas jurídicas com interesse em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município, e que necessitam de parceria e/ou benefícios da Lei Municipal nº 1642/2021 de 19 de março de 2021, que institui o programa de fomento ao desenvolvimento empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu.**
Todas as informações pertinentes ao presente instrumento, inclusive as características quanto ao objeto, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FA00EBB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4809/2022

SÚMULA: Suspende licença sem vencimento da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Suspender licença sem vencimento concedida através da Portaria nº 4499/2020 a Servidora Pública Municipal **Sueli Aparecida Soares de Souza,** portadora do RG nº 5.757.136-5 e CPF nº 858.304.889-49, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 06/01/2022, por solicitação da mesma.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3A27B234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 05/2022

SÚMULA- Conceder férias a servidora Sra. JULIANA BRUSCHI SANCHES CEFALO, e dá outras providências.

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede 10 (dez) dias de gozo de férias, para iniciar-se em 06 de janeiro de 2022 a 15 de janeiro de 2022, a Sra. Juliana Bruschi Sanches Céfalo, portadora da cédula de identidade RG n° 9.062.344-3, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Patrimônio, referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2021 à 05 de janeiro de 2022.

Art 2º - Fica convertido um terço (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo 06 de janeiro de 2021 à 05 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 06 de janeiro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:0CEB76B5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/2022

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo e,
Considerando a lei de criação da Autarquia Municipal de Saúde 2589/2017, Art. 19,

RESOLVE:

Art. 1º **- Designar** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o **CONSELHO DELIBERATIVO** da Fundação de Saúde de Paiçandu.

I – ISMAEL BATISTA – RG nº 5.028.456-5
II - FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA – RG nº 12.357.723-0
III – THIAGO ALVES CEFALO – RG nº 9.674.721-7
IV – ROSELI CHEM – RG nº - 3.853.210-3
V – ERCY LIE YOSINAGA NEVES – RG nº 5.777.502-5

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 06 de Janeiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora – Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AC65FB88

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02/2022

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo e,
Considerando a lei de criação da Autarquia Municipal de Saúde 2589/2017, Art. 21,

RESOLVE:
Art. 1º **- Designar** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o **CONSELHO CURADOR** da Fundação de Saúde de Paiçandu.

I – LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI – RG nº 15.305.477-0
II - FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA – RG nº 12.357.723-0
III - ANA TEREZA BARBOZA - RG nº 6.164.308-7

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 06 de Janeiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora – Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9C5E842F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 5/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 10 de janeiro até 8 de fevereiro de 2022, ao Servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE MARQUES DOS REIS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.992.307-2/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 024.295.839-76, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Engenharia, desde 23 de dezembro de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de janeiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:79595E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 6/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 10 de janeiro até 8 de fevereiro de 2022, a Servidora Pública Municipal senhorita ANA ALICE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.971.362-7/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 048.138.679-36, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 20 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de janeiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4A9D3DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 8/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 18 de janeiro até 16 de fevereiro de 2022, ao Servidor Público Municipal senhor ANTONIO NATALINO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.847.739-0/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 618.582.429-91, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 3 de maio de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de janeiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8CE7B8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 7/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 10 de janeiro até 8 de fevereiro de 2022, a Servidora Pública Municipal senhora GEISE FORNAZZA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.873.166-6/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 008.190.999-37, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 13 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de janeiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8C926D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 1/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 3 de janeiro até 1 de fevereiro de 2022, a Servidora Pública Municipal senhora IVANI DE FATIMA BOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.209.328-9/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 884.260.179-91, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal, desde 5 de junho de 2002, atualmente na função de Assessora da Secretaria Municipal de Ação Social.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de janeiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E2D41ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 2/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 3 de janeiro até 1 de fevereiro de 2022, a Servidora Pública Municipal senhorita MARIA ROSA FERRUCCI MONÇÃO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 44.526.867-0/SESP-SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 341.738.458-39, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, desde 9 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de janeiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6E734E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 9/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 5 de janeiro até 3 de fevereiro de 2022, ao Servidor Público Municipal senhor PEDRO HENRIQUE VIER REZENDE, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 13.093.343-2/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 094.317.959-90, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista, desde 11 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de janeiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6F415077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 10/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 10 de janeiro até 8 de fevereiro de 2022, a Servidora Pública Municipal senhora ROSINEI CRISTINA RAGUZO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.068.702-0/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 033.129.519-92, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 2 de setembro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de janeiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5F50F7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 3/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de férias, a partir de 3 até 14 de janeiro de 2022, a Servidora Pública Municipal senhora SONIA MARIA MENDES QUEIROZ DO VALE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.068.252-0/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 589.313.099-53, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 6 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de janeiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D5821EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 4/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 3 de janeiro até 1 de fevereiro de 2022, ao Servidor Público Municipal senhor VICENTE PADUA NOGUEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.536.433-0/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 633.431.699-00, ocupante do Cargo Efetivo de Contínuo, desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de janeiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:25F183A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 1/2022

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Cargo Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 4 de janeiro de 2022, do Cargo de Emprego Público de Educador Social - P. S. S., o Servidor Público Municipal Alessandro Manoel da Silva, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.268.044-8 - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 080.577.049-69,

Carteira de Trabalho n° 2815049, Série 002-0/PR, admitido em 4 de outubro de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 4 de janeiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FB28AEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 2/2022

SÚMULA: - Dispensa, por iniciativa do contratante, cargo emprego público de Educadora Social – PSS.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, a partir 29 de dezembro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Educadora Social – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora FATIMA BELOTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.954.464-4 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 900.256.369-87, Carteira de Trabalho n° 42438, Série 00015 - PR, admitida em 23 de novembro de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 4 de janeiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:83ED93AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu, senhor **ISMAEL BATISTA**, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de caminhões Basculante, Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira que deverão ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, atendendo as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.

Paiçandu – PR, 22 de Dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:DEF89E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 18.690 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR VALTER PALMEIRA RAMOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 117/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral do Município, ocupante do cargo de Diretor de Assuntos Jurídicos, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 04.001.03.092.0004.2011.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Valter Palmeira Ramos	*065.xxx.xxx-05*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:72E9C682

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Pagamento dos serviços de fornecimento de energia elétrica a serem prestados pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, portadora do CNPJ 04.368.898/0001-06 com o total de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:89466458

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento dos serviços de fornecimento de energia elétrica a serem prestados pela empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
Empresa Vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, portadora do CNPJ 04.368.898/0001-06 com o total de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais). O pagamento será efetuado mensalmente, conforme consumo do RPPS no mês anterior.

Publique-se

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CEA45871

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 01/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2021

Objeto: Pagamento dos serviços de fornecimento de energia elétrica a serem prestados pela empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2022.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, portadora do CNPJ 04.368.898/0001-06 com o total de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:03598C42

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 04/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2021

Objeto: Pagamento dos serviços de postagens a serem prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2022.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, portadora do CNPJ nº 34.028.316/0001-03 com o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:BC240B2B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento dos serviços de postagens a serem prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ao RPPS de Palmeira durante o exercício de 2022.
Empresa Vencedora: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, portadora do CNPJ nº 34.028.316/0001-03 com o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:2ED91469

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº485/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Pagamento dos serviços de postagens a serem prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ao RPPS de Palmeira durante o exercício de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, portadora do CNPJ nº 34.028.316/0001-03 com o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:1CCA13BF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Pagamento dos serviços de água e esgoto a serem prestados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), portadora do CNPJ 76.484.013/0001-45 com o R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:954FF120

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 02/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2021

Objeto: Pagamento dos serviços de água e esgoto a serem prestados pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2020.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), portadora do CNPJ 76.484.013/0001-45 com o R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:3277424A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento dos serviços de água e esgoto a serem prestados pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2022.
Empresa Vencedora: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), portadora do CNPJ 76.484.013/0001-45 com o R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). O pagamento será efetuado conforme vencimento das faturas.

Publique-se

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C0F8F915

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 03/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2021

Objeto: Pagamento dos serviços de telecomunicações a serem prestados pela empresa O.I. S/A ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2022.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: O.I. S/A, portadora do CNPJ nº 76.535.764/0001-43 com o valor total de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:5CFE6EFF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº488/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Pagamento dos serviços de telecomunicações a serem prestados pela empresa O.I. S/A ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: O.I. S/A, portadora do CNPJ nº 76.535.764/0001-43 com o valor total de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)..
Publique-se

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:62A67415

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento dos serviços de telecomunicações a serem prestados pela empresa O.I. S/A ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
Empresa Vencedora: O.I. S/A, portadora do CNPJ nº 76.535.764/0001-43 com o valor total de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais). O pagamento será efetuado mensalmente, conforme consumo do RPPS no mês anterior.
Publique-se

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E0A3B875

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº491/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações via fibra óptica para a implementação, operação e manutenção ao acesso à rede municipal de computadores (internet) na velocidade mínima de 150 Mbps, durante o exercício de 2022, para esta Autarquia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: DAMARIS FIGUEIREDO ANTUNES & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº 08.973.020/0001-50 com o valor total de R$ 1.788,00 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Publique-se

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:ADFE4F28

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 01/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações via fibra óptica para a implementação, operação e manutenção ao acesso à rede municipal de computadores (internet) na velocidade mínima de 150 Mbps, durante o exercício de 2022, para esta Autarquia.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: DAMARIS FIGUEIREDO ANTUNES & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº 08.973.020/0001-50 com o valor total de R$ 1.788,00 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:F1D00ABF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações via fibra óptica para a implementação, operação e manutenção ao acesso à rede municipal de computadores (internet) na velocidade mínima de 150 Mbps, durante o exercício de 2022, para esta Autarquia.
Empresa Vencedora: DAMARIS FIGUEIREDO ANTUNES & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº 08.973.020/0001-50 com o valor total de R$ 1.788,00 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Publique-se

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:3C30D423

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de cartuchos, tôneres e cilindro para impressoras, durante o exercício de 2022, para esta Autarquia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00
Empresa Vencedora: ADRIANO STOCKLY, portador do CNPJ nº 23.167.827/0001-90 e GUIMARAES MICROCOMPUTADORES LTDA, CNPJ 78.728.375/0001-60 com o valor total de R$1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais).
Publique-se

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:F213F622

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 2/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 2/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2021

Objeto: Aquisição de cartuchos, tôneres e cilindro para impressoras, durante o exercício de 2022, para esta Autarquia.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00. Fonte 1001 – material de consumo.
Empresas Vencedoras: ADRIANO STOCKLY, portador do CNPJ nº 23.167.827/0001-90 e GUIMARAES MICROCOMPUTADORES LTDA, CNPJ 78.728.375/0001-60 com o valor total de R$1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:9C1FA78B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de cartuchos, tôneres e cilindro para impressoras, durante o exercício de 2022, para esta Autarquia.
Empresa Vencedora: ADRIANO STOCKLY, portador do CNPJ nº 23.167.827/0001-90 e GUIMARAES MICROCOMPUTADORES LTDA, CNPJ 78.728.375/0001-60 com o valor total de R$1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais).
Publique-se

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:7B874326

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada em hospedagem de web sites, durante o exercício de 2022, para esta Autarquia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: HOSTINGER BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA, portador do CNPJ nº 20.758.286/0001-86 com o valor total de R$ 281,88 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Publique-se

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:94E8D17B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 3/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 3/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em hospedagem de web sites, durante o exercício de 2022, para esta Autarquia.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Empresas Vencedoras: HOSTINGER BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA, portador do CNPJ nº 20.758.286/0001-86 com o valor total de R$ 281,88 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E4C688FE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada em hospedagem de web sites, durante o exercício de 2022, para esta Autarquia.
Empresa Vencedora: HOSTINGER BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA, portador do CNPJ nº 20.758.286/0001-86 com o valor total de R$ 281,88 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Publique-se

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:0910FF86

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº489/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha, sob demanda, para o exercício de 2022, para esta Autarquia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00.
Empresa Vencedora: PALMGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 15.140.308/0001-00 com o valor total de R$ 714,45 (setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).
Publique-se

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CFBADE0F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 4/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 4/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha, sob demanda, para o exercício de 2022, para esta Autarquia.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00. Fonte 1005 – Material de Consumo.
Empresa Vencedora: PALMGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 15.140.308/0001-00 com o valor total de R$ 714,45 (setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:6C009FED

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha, sob demanda, para o exercício de 2022, para esta Autarquia.
Empresa Vencedora: PALMGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 15.140.308/0001-00 com o valor total de R$ 714,45 (setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).
Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:43D5ABB5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 6/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 6/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria atuarial para o exercício de 2022, para esta Autarquia.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.
Empresa Vencedora: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, portadora do CNPJ nº 05.068.624/0001-64 com o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:883FD2FD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº493/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria atuarial para o exercício de 2022, para esta Autarquia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, portadora do CNPJ nº 05.068.624/0001-64 com o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Publique-se

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:94F32265

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria atuarial para o exercício de 2022, para esta Autarquia.
Empresa Vencedora: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, portadora do CNPJ nº 05.068.624/0001-64 com o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:562B394B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº492/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à sede própria desta Autarquia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: MONJOLO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/C LTDA, portadora do CNPJ nº 02.985.336/0001-86 com o valor total de R$ 55.595,88 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:8E7CECA0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 7/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2021

Objeto: Locação de Imóvel destinado à sede própria desta Autarquia.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Empresa Vencedora: MONJOLO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/C LTDA, portadora do CNPJ nº 02.985.336/0001-86 com o valor total de R$ 55.595,88 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:148E43A1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Locação de Imóvel destinado à sede própria desta Autarquia.
Empresa Vencedora: MONJOLO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/C LTDA, portadora do CNPJ nº 02.985.336/0001-86 com o valor total de R$ 55.595,88 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 04 de fevereiro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:FDCD2200

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 8/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 8/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e projetos de engenharia, assessoria técnica e acompanhamento das obras, para esta Autarquia.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.
Empresa Vencedora: CATIANE CANDIDO DA ROSA, portadora do CNPJ nº 28.430.131/0001-28 com o valor total de R$ 10.930,00 (dez mil, novecentos e trinta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C8DB70AD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº495/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e projetos de engenharia, assessoria técnica e acompanhamento das obras, para esta Autarquia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: CATIANE CANDIDO DA ROSA, portadora do CNPJ nº 28.430.131/0001-28 com o valor total de R$ 10.930,00 (dez mil, novecentos e trinta reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:F334F7F1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e projetos de engenharia, assessoria técnica e acompanhamento das obras, para esta Autarquia.
Empresa Vencedora: CATIANE CANDIDO DA ROSA, portadora do CNPJ nº 28.430.131/0001-28 com o valor total de R$ 10.930,00 (dez mil, novecentos e trinta reais).
Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:2A8361F5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 9/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 9/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2021

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de perícia médica previdenciária aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, obedecendo as características desse instituto.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Empresa Vencedora: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, portadora do CNPJ nº 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:EAA75090

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº483/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de perícia médica previdenciária aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, obedecendo as características desse instituto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, portadora do CNPJ nº 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
Publique-se

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:FB6CE15C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de perícia médica previdenciária aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, obedecendo as características desse instituto.
Empresa Vencedora: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, portadora do CNPJ nº 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:59BDD300

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 5/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 5/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos higienizadores, para o exercício de 2022, para esta Autarquia.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00. Fonte 1001 – Material de Consumo.
Empresa Vencedora: SUPER-ZALESKI SUPERMERCADO EIRELI, CNPJ nº 29.091.989/0001-78, CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA, CNPJ nº 19.508.817/0001-01 e EDNILSON RIGONI – ME, CNPJ 82.288.168/0001-09, com o valor total de R$ 1.009,88 (um mil e nove reais e oitenta e oito centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B369B6CD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos higienizadores, para o exercício de 2022, para esta Autarquia.
Empresa Vencedora: SUPER-ZALESKI SUPERMERCADO EIRELI, CNPJ nº 29.091.989/0001-78, CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA, CNPJ nº 19.508.817/0001-01 e EDNILSON RIGONI – ME, CNPJ 82.288.168/0001-09, com o valor total de R$ 1.009,88 (um mil e nove reais e oitenta e oito centavos).
Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:88EC49EF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº464/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos higienizadores, para o exercício de 2022, para esta Autarquia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00.
Empresa Vencedora: SUPER-ZALESKI SUPERMERCADO EIRELI, CNPJ nº 29.091.989/0001-78, CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA, CNPJ nº 19.508.817/0001-01 e EDNILSON RIGONI – ME, CNPJ 82.288.168/0001-09, com o valor total de R$ 1.009,88 (um mil e nove reais e oitenta e oito centavos).
Publique-se

Palmeira – PR, 06 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A2BE296D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1232/2022 – AGROANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1232/2022 – AGROANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA
Contrato nº 1232/2022
Processo Administrativo nº: 8826/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: AGROANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - CNPJ Nº: 08.399.841/0001-25

Objeto: Constitui-se como objeto deste contrato o credenciamento de clínicas veterinárias para a realização de procedimentos cirúrgicos visando à castração de cães e gatos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme regras estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor: O valor total estimado para a execução do objeto é de **R$ 86.970,00** (oitenta e seis mil novecentos e setenta reais), considerando a proposta apresentada no credenciamento.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/01/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:17075075

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1231/2022 – AYLLA S S MELL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1231/2022 – AYLLA S S MELL
Contrato nº 1231/2022
Processo Administrativo nº: 8826/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: AYLLA S S MELL - CNPJ Nº: 22.777.309/0001-25
Objeto: Constitui-se como objeto deste contrato o credenciamento de clínicas veterinárias para a realização de procedimentos cirúrgicos visando à castração de cães e gatos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme regras estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor: O valor total estimado para a execução do objeto é de **R$ 86.970,00** (oitenta e seis mil novecentos e setenta reais), considerando a proposta apresentada no credenciamento.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/01/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:76BA141B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1230/2022 – LUCAS MARGRAF AUER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1230/2022 – LUCAS MARGRAF AUER
Contrato nº 1230/2022
Processo Administrativo nº: 8826/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: LUCAS MARGRAF AUER - CNPJ Nº: 41.009.659/0001-96
Objeto: Constitui-se como objeto deste contrato o credenciamento de clínicas veterinárias para a realização de procedimentos cirúrgicos visando à castração de cães e gatos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme regras estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor: O valor total estimado para a execução do objeto é de **R$ 86.970,00** (oitenta e seis mil novecentos e setenta reais), considerando a proposta apresentada no credenciamento.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/01/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:881DA756

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1229/2022 – DOUGLAS MARQUES – SERVIÇOS VETERINÁRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1229/2022 – DOUGLAS MARQUES – SERVIÇOS VETERINÁRIOS
Contrato nº 1229/2022
Processo Administrativo nº: 8826/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: DOUGLAS MARQUES – SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CNPJ Nº: 26.184.948/0001-38
Objeto: Constitui-se como objeto deste contrato o credenciamento de clínicas veterinárias para a realização de procedimentos cirúrgicos visando à castração de cães e gatos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme regras estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor: O valor total estimado para a execução do objeto é de **R$ 86.970,00** (oitenta e seis mil novecentos e setenta reais), considerando a proposta apresentada no credenciamento.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/01/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E1BB974B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.689 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDMUNDO NOVAKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 128/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edmundo Novaki	*581.xxx.xxx-15*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:71AF6B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ "TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 46/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE", LEIA-SE " TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 46/2022 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE".

OMUNICÍPIO DE PALMEIRA,pessoa jurídica de direito publico interno, inscritoCNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social,Sr. Mario Antonio Wieczorek,portador da cédula de identidadeR.G n° 208.5098-22SSP/PRe inscrito noCPF/MF sob o n° 409.810.299-49, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conformeDecreto Municipal nº 14.135/21, doravante denominado simplesmenteADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,eASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA -APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita noCNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luiz da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente,Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro, portador da cédula de identidadeR.G nº736.467-9, inscrito noCPF/MF sob o n°061.383.739-87, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmenteORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –O presente Termo de Cooperação se materializa por intermédio de Inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.445 de 27 de Dezembro de 2021, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a doação de um*Freezer vertical 575 L, 110 v*, patrimônio: 23434, adquirido através da Programação n° 411770120190002, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social - MDS/SNAS, para a estruturação da rede de Serviços Socioassistenciais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo.
1.2 -É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I –delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II –prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 -São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a)fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b)A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c)realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e)na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f)viabilizar o acompanhamento dos processos;
g)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h)instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i)aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j)comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k)publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a)executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b)atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c)acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d)manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos pela Administração Pública;
e)comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 –Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 –O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 –O presente Termo de cooperação se fará de forma precária e gratuita, porprazo indeterminado, a partir da data de assinatura, em caráter intransferível, mediante a condição de que os equipamentos cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da entidade, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 –A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 -Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 –As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 –É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 -Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I -advertência;
II -suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 -O presente termo de cooperação poderá ser:
I –Revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente;
II -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
III -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a)utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b)inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c)constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d)verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único.O presente termo de Cooperação tornar-se á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada

destinação diversa daquela prevista na cláusula primeira deste termo, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a conseqüente responsabilização e as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 -A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 -Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I -as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II -as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III -as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 -Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

11.2 -E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 03 de Janeiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o N° 409.810.299-49
(Decreto Municipal Nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira-APAE
CNPJ/MF Sob o Nº 77.487.601/0001-03
SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
CPF/MF Sob o Nº 061.383.739-87
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:667DA79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: "TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 47/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE", LEIA-SE: "TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 47/2022 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE".

OMUNICÍPIO DE PALMEIRA,pessoa jurídica de direito publico interno, inscritoCNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social,Sr. Mario Antonio Wieczorek,portador da cédula de identidadeR.G n° 208.5098-22SSP/PRe inscrito noCPF/MF sob o n° 409.810.299-49, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conformeDecreto Municipal nº 14.135/21, doravante denominado simplesmenteADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,eASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA -APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita noCNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luiz da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente,Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro, portador da cédula de identidadeR.G nº 736.467-9, inscrito noCPF/MF sob o n° 061.383.739-87, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmenteORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –O presente Termo de Cooperação se materializa por intermédio de Inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.446 de 27 de Dezembro de 2021, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a doação de dois*notebook, processador 6 núcleos, mínimo de memória RAM 8 GB, mínimo 1TB de HD; Tela Mínima 17"; Sistema Operacional Windows 10 64 BITS*. Protocolo: 23450 e 23451, adquiridos através da Programação n° 411770120180002, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social - MDS/SNAS, para a estruturação da rede de Serviços Socioassistenciais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo.

1.2 -É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I –delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II –prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 -São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a)fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;

b)A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c)realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e)na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f)viabilizar o acompanhamento dos processos;

g)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

h)instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i)aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j)comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k)publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a)executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b)atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c)acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d)manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos pela Administração Pública;
e)comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 –Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 –O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 –O presente Termo de cooperação se fará de forma precária e gratuita, porprazo indeterminado, a partir da data de assinatura, em caráter intransferível, mediante a condição de que os equipamentos cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da entidade, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 –A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 -Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 –As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 –É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 -Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I -advertência;
II -suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 -O presente termo de cooperação poderá ser:
I –Revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente;
II -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
III -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a)utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b)inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c)constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d)verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único.O presente termo de Cooperação tornar-se á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista na cláusula primeira deste termo, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a conseqüente responsabilização e as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 -A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 -Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I -as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II -as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III -as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 -Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
11.2 -E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 03 de Janeiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o N° 409.810.299-49
(Decreto Municipal Nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira-APAE
CNPJ/MF Sob o Nº 77.487.601/0001-03
SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
CPF/MF Sob o Nº 061.383.739-87
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
Cpf/mf Sob o Nº:

_____
Testemunha:
Cpf/mf Sob o Nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6CA400D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 18.691 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA JULIA DOS SANTOS MOURA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 111/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Prestação de Contas Municipais e Transparência Fiscal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.008.04.125.0019.2055.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Julia dos Santos Moura	*102.xxx.xxx-95*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BBCE724E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 15.022 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO DOS PROJETOS ELABORADOS EM PARCERIA COM O SEBRAE.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 20097/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, inciso VIII, alínea *a,* do Decreto nº 14.959 de 22 de Dezembro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º *----------*
VIII ----------
a – *Olair de Jesus Freitas;*
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:333674F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1219/2021 – N. P. TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Considerando o **erro material** constante no Contrato nº 1219/2021, no que tange ao equívoco da razão social da empresa, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, **RETIFICA** o Contrato nº 1219/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"N. P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"
Leia-se:

"N. P. TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA"
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 06 de janeiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o n° 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Finanças, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:23405F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.692 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO BORDINHÃO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 112/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.005.04.123.0016.2047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcos Antonio Bordinhão	*905.xxx.xxx-00*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5185CE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.693 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ALYSSON JOSÉ DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 111/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Púbica e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.005.04.123.0016.2047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Alysson José de Araújo	*083.xxx.xxx-02*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B798A687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO - CHAMADA SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR - VERA STANCZYK DE PAULA.

Palmeira, 06 de janeiro de 2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social convoca a suplente VERA STANCZYK DE PAULA, no dia 07 de janeiro as 14:00 horas, do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Resultado da Eleição para Suplente do Conselho Tutelar, publicado em Diário Oficial no dia 08 de Outubro de 2019, tendo em vista o pedido de exoneração do cargo a Conselheira MARIA JOSE SCEPANSKI, conforme processo 13/2022.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:74D61803

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 15.023 DE 06/01/2022 - NOMEAÇÃO DE YASMIN DE CAMARGO DUSZEIKO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATIVIDADE DE DEFESA AO CONSUMIDOR, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20083/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **YASMIN DE CAMARGO DUSZEIKO,** portadora do RG nº 13.4xx.xx5-0/PR, inscrita no CPF sob nº. 101.xxx.xxx-40, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE ATIVIDADE DE DEFESA AO CONSUMIDOR, lotada no Procuradoria Geral do Município, a partir de 07/01/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município De Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E664B012

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 287/2021 – ABREU MARTINS & CIA LTDA

Considerando o **erro material** constante na ata de Registro de Preços nº 287/2021, no que tange ao equívoco no objeto descrito na ata, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021**, **RETIFICA** a Ata de Registro de preços nº 287/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde"
Leia-se:

"A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 06 de janeiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o n° 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E8D50B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 286/2021 – PRIMUS MAGAZINE LTDA

Considerando o **erro material** constante na ata de Registro de Preços nº 286/2021, no que tange ao equívoco no objeto descrito na ata, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021**, **RETIFICA** a Ata de Registro de preços nº 286/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde"
Leia-se:

"A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 06 de janeiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:84370E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 287/2021 – ABREU MARTINS & CIA LTDA

Considerando o **erro material** constante na ata de Registro de Preços nº 287/2021, no que tange ao equívoco no objeto descrito na ata, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021**, **RETIFICA** a Ata de Registro de preços nº 287/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde"
Leia-se:
"A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 06 de janeiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:47674FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 288/2021 – STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA

Considerando o **erro material** constante na ata de Registro de Preços nº 288/2021, no que tange ao equívoco no objeto descrito na ata, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021**, **RETIFICA** a Ata de Registro de preços nº 288/2021, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Onde se lê:
"A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde"
Leia-se:

"A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 06 de janeiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:54AC0948

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 289/2021 – TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA

Considerando o **erro material** constante na ata de Registro de Preços nº 289/2021, no que tange ao equívoco no objeto descrito na ata, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021**, **RETIFICA** a Ata de Registro de preços nº 289/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde"
Leia-se:

"A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 06 de janeiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E732E39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290/2021 – AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME

Considerando o **erro material** constante na ata de Registro de Preços nº 290/2021, no que tange ao equívoco no objeto descrito na ata, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021**, **RETIFICA** a Ata de Registro de preços nº 290/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde"
Leia-se:
"A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 06 de janeiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D9D42D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 291/2021 – SUPERA BLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Considerando o **erro material** constante na ata de Registro de Preços nº 291/2021, no que tange ao equívoco no objeto descrito na ata, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021**, **RETIFICA** a Ata de Registro de preços nº 291/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde"
Leia-se:

"A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 06 de janeiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A5AE4A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DECRETO Nº 15.024 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 - ALTERA O DECRETO Nº 12.833 DE 25 DE ABRIL 2019, QUE CRIA O GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 20221/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, incisos II e III do Decreto nº12.833de 25 de Abril de 2019, que cria o Grupo Institucional do Poder Público-GIPP, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3º - ----------
II- 01 representante da Educação – Thiago Landarin Rodrigues;
III- 01 representante da Saúde – Roseli Mainardes de Oliveira;
----------" *(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 12.833de 25 de Abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:65B13F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO PSS 02	RESCISÃO	MOTIVO
PATRICIA DE SOUZA GONZAGA GODOI	024/2020 078/2020	MÉDICO GENERALISTA	04/01/2022	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 06 de janeiro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E8A4959F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 17º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 003/2020, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA:

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
135º	Classificação Geral	LUAN GABRIEL DA SILVA	**7.9**
136º	Classificação Geral	MARCELO OSORIO CASSIANO	**7.9**
137º	Classificação Geral	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	**7.9**

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

7.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 06 de janeiro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:49D69687

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55
ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA – CNPJ nº 03.116.865/0001-06.

Objeto: "Contratação de Empresa com a Disponibilização de Mão de Obra Especializada para prestação de Serviços de Recepcionista 24h para Unidade de Pronto Atendimento UPA – Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP pelo período de 12(DOZE) Meses".

Valor total da Contratação: R$ 289.999,89 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Prazo da Contratação: 12 (doze) mês, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 06 de janeiro de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9DBE6CBA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº **002/2021**, que tem por **Objeto:** "Contratação de Empresa com a Disponibilização de Mão de Obra Especializada para prestação de Serviços de Recepcionista 24h para Unidade de Pronto Atendimento UPA – Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP pelo período de 12(DOZE) Meses".

II. Adjudico o lote/item 01 à contratada**:** ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA – CNPJ nº 03.116.865/0001-06.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de janeiro de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:DD5ED11C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02.2021

RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 06 de janeiro de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:45FF0CD4

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA - ME – CNPJ nº 26.626.773/0001-71.

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na disponibilização de profissionais com o comodato dos aparelhos de Raio-X digital (devidamente registrados pela ANVISA), incluso todas as despesas inerentes ás atividades necessárias á execução dos serviços, em atendimento a demanda da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses".

Valor total da Contratação: R$ 994.989,96 (Novecentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Nove reais e Noventa e Seis Centavos).

Prazo da Contratação: 12 (doze) mês, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 06 de janeiro de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B942B952

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº **003/2021**, que tem por **Objeto:** "Contratação de Empresa Especializada na disponibilização de profissionais com o comodato dos aparelhos de Raio-X digital (devidamente registrados pela ANVISA), incluso todas as despesas inerentes ás atividades necessárias á execução dos serviços, em atendimento a demanda da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses".

II. Adjudico o lote/item 01 à contratada**:** MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA - ME – CNPJ nº 26.626.773/0001-71.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de janeiro de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:20B2DE3D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03.2021

RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 06 de janeiro de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:FD212F36

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 019/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolado sob nº 2286/2022,

RESOLVE:

I – RETIFICAR, na Portaria número 068/2021, que concedeu férias, referente ao segundo período de gozo para servidora abaixo especificado;

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90059	Ariane Silva de oliveira	01/06/2019 a 31/05/2020	15	04/04/2022	18/04/2022

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 05 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:735D1317

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 023/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/2005, ART. 3º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:
Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a beneficiária VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO Nível H30N16, matrícula 2261-01, através da Portaria nº 111, de 15 de agosto de 2018, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, em decorrência da opção ao retorno a atividade, facultada na decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º Fica determinado o retorno da beneficiária à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 06 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:62C37C41

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 024/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA TERESA CORREA RIBEIRO, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/2005, ART. 3º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:
Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a beneficiária TERESA CORREA RIBEIRO, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO CORREA RIBEIRO Nível C40N15, matrícula 2428-01, através da Portaria nº 060, de 09 de abril de 2018, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, em decorrência da opção ao retorno a atividade, facultada na decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º Fica determinado o retorno da beneficiária à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 06 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:B6195B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.109

LEI Nº4.109, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõesobre a criação da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PARANAGUÁ – CONFEJU".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Institui no âmbito do Município de Paranaguá, a Conferência Municipal da Juventude – CONFEJU, que se constitui em uma instância máxima de participação popular jovem, em que ocorre articulação entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações e segmentos sociais.

Art. 2°São objetivos da Conferência Municipal da Juventude:
Contribuir para a construção e o fortalecimento da Política Nacional da Juventude;
Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Nacional da Juventude;
Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;
Divulgar, debater e avaliar os parâmetros e as diretrizes da Política Nacional de Juventude;
Indicar prioridades de atuação do poder público na consecução das políticas públicas de juventude;
Analisar a conjuntura da área da juventude no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas nessa área.
Propor aos entes federativos estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;
Propor aos entes federativos diretrizes para subsidiar a elaboração de políticas públicas de juventude;
Propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil no âmbito das políticas públicas de juventude;
Colaborar e incentivar a atuação conjunta dos entes federativos em torno de planos e metas comuns para a população jovem;
Identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nas três esferas de governo;
Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas públicas de juventude para o desenvolvimento social de forma global;
Fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;
Fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular.
Art. 3ºÉ de responsabilidade da Conferência Municipal da Juventude – CONFEJU analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Nacional de Juventude e ao Estatuto da Juventude, criado pela Lei Federal nº 12.852/2013, bem como suas respectivas revisões ou adequações.

Art. 4ºA Conferência Municipal da Juventude deverá contemplar na sua programação:
Palestras;
Oficinas;
Apresentações artísticas e culturais;
Painéis de discussão;
Grupos de trabalho por eixos;
Premiações;
Elaboração de projetos;
Concurso de talentos;

Compartilhamento de experiências e práticas exitosas na área da juventude.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude a convocação, organização e coordenação da Conferência Municipal da Juventude – CONFEJU, que deverá ser realizada anualmente.

Art. 6ºA data de realização da Conferência Municipal da Juventude – CONFEJU deverá atender, além das convocações da Secretaria Municipal de Assistência Social, o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional da Juventude.

Art. 7ºA Conferência Municipal da Juventude – CONFEJU será precedida de Pré-Conferências, de acordo com o regimento interno da Conferência Municipal da Juventude.

Art. 8º Os representantes/delegados da sociedade civil na Conferência Municipal da Juventude – CONFEJU serão escolhidos durante as Pré-Conferências, nos termos do regimento interno da Conferência.

Art. 9°As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e já previstas, suplementadas se necessário, podendo ser realizadas parcerias com outros entes federativos e empresas do setor público e privado.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DF1484F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.246

PORTARIA N° 4.246

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Izabel Nicolau Anastácio – Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 318/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida à servidora municipal, conforme Portaria nº 013/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2425, em 04 de janeiro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora IZABEL NICOLAU ANASTÁCIO, matrícula nº 2097-1, no cargo de PROFESSORA, Nível PROFE20N20, a contar de 04 de janeiro de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AFA27B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.247

PORTARIA N° 4.247

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Denise do Rocio Barbosa Pereira – Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 319/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida à servidora municipal, conforme Portaria nº 014/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2425, em 04 de janeiro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora DENISE DO ROCIO BARBOSA PEREIRA, matrícula nº 2076-1, no cargo de PROFESSORA, Nível PROFD20N17, a contar de 04 de janeiro de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:51F3B7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.248

PORTARIA N° 4.248

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Simone Pereira de Mello – Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 320/2022,
CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida à servidora municipal, conforme Portaria nº 015/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2425, em 04 de janeiro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora SIMONE PEREIRA DE MELLO, matrícula nº 3854-1, no cargo de PROFESSORA, Nível PROFE20N21, a contar de 04 de janeiro de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:653D09E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.249

PORTARIA N° 4.249

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Cláudia do Carmo Pereira de Mello – Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 321/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida à servidora municipal, conforme Portaria nº 016/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2425, em 04 de janeiro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora CLÁUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO, matrícula nº 8921-1, no cargo de PROFESSORA, Nível PROFE20N18, a contar de 04 de janeiro de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E4AA8209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.250

PORTARIA N° 4.250

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Maria Aparecida da Silveira Raimundo – Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 317/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida à servidora municipal, conforme Portaria nº 012/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2425, em 04 de janeiro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO, matrícula nº 9959-1, no cargo de PROFESSORA, Nível PROFE20N17, a contar de 04 de janeiro de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AE6443DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.251

PORTARIA N° 4.251

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Rosiana de Moura Proença Pereira – Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 323/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida à servidora municipal, conforme Portaria nº 017/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2425, em 04 de janeiro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora ROSIANA DE MOURA PROENÇA PEREIRA, matrícula nº 3445-2, no cargo de PROFESSORA, Nível PROFE20N19, a contar de 04 de janeiro de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3BAC17D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.252

PORTARIA N° 4.252

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal o servidor José Roberto Affolter – Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 306/2022,
CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedido ao servidor municipal, conforme Portaria nº 001/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2425, em 04 de janeiro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, o servidor JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula nº 1577, no cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Nível C30N20, a contar de 04 de janeiro de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2BB3AF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.253

PORTARIA N° 4.253

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Marcia Miranda Rauscher – Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 307/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida à servidora municipal, conforme Portaria nº 002/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2425, em 04 de janeiro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora MARCIA MIRANDA RAUSCHER, matrícula nº 2421, no cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Nível C40N15, a contar de 04 de janeiro de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E2D1C125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.254

PORTARIA N° 4.254

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Cacilda Marques Perez – Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 308/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida à servidora municipal, conforme Portaria nº 004/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2425, em 04 de janeiro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora CACILDA MARQUES PEREZ, matrícula nº 2580, no cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Nível C30N15, a contar de 04 de janeiro de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6346C76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.255

PORTARIA N° 4.255

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal o servidor Adilson Antonio Mendes – Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 309/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedido ao servidor municipal, conforme Portaria nº 006/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2425, em 04 de janeiro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, o servidor ADILSON ANTONIO MENDES, matrícula nº 2240, no cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Nível C40N15, a contar de 04 de janeiro de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:368DE93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.256

PORTARIA N° 4.256

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal o servidor Carlos Eduardo Xavier Zacharias – Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 310/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedido ao servidor municipal, conforme Portaria nº 007/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2425, em 04 de janeiro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, o servidor CARLOS EDUARDO XAVIER ZACHARIAS, matrícula nº 354-1, no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Nível H30N20, a contar de 04 de janeiro de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1BB896FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.257

PORTARIA N° 4.257

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Zuleide Ferreira do Prado – Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 311/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida à servidora municipal, conforme Portaria nº 008/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2425, em 04 de janeiro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora ZULEIDE FERREIRA DO PRADO, matrícula nº 3173-1, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível B40N18, a contar de 04 de janeiro de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E1B4FAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.258

PORTARIA N° 4.258

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Selma de Araújo Caballero – Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 312/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida à servidora municipal, conforme Portaria nº 009/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2425, em 04 de janeiro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora SELMA DE ARAÚJO CABALLERO, matrícula nº 93201-1, no cargo de PROFESSORA, Nível PROFD20N21, a contar de 04 de janeiro de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional – Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A6B3FDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.259

PORTARIA N° 4.259

> “Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Iracema Abel de Lima – Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 313/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida à servidora municipal, conforme Portaria nº 010/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2425, em 04 de janeiro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora IRACEMA ABEL DE LIMA, matrícula nº 6161-02, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível SA40A07, a contar de 04 de janeiro de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:682DCC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.260

PORTARIA N° 4.260

> “Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Eliane Aparecida Brião Lopes – Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 315/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida à servidora municipal, conforme Portaria nº 011/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2425, em 04 de janeiro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora ELIANE APARECIDA BRIÃO LOPES, matrícula nº 5496-2, no cargo de PROFESSORA, Nível PROFE20N15, a contar de 04 de janeiro de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional – Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C1C3A7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.231

PORTARIA Nº 4.231

> "Designa Gianfrank Julian Tambosetti para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, para a função de Coordenador da Sala de Situação, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5211379B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.104

DECRETO Nº 3.104

"Nomeia Angela Marques de Almeida para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANGELA MARQUES DE ALMEIDA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Vigilância Epidemiológica, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D3F46881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.124

DECRETO Nº 3.124

"Exonera Eliana Florência de Oliveira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ELIANA FLORÊNCIA DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos do ISS, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DC51CDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.125

DECRETO Nº 3.125

"Nomeia Eliana Florência de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ELIANA FLORÊNCIA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Gabinete - Assessoria Administrativa, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C34D64D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.126

DECRETO Nº 3.126

"Exonera Alexandre Silverio do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ALEXANDRE SILVERIO, do cargo de provimento em comissão de Diretor Financeiro, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4D7CD1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.244

PORTARIA N° 4.244

"Desligar por motivo de aposentadoria a servidora Cleonice Maria de Souza Gonçalves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.144/2021,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 06 de dezembro de 2021, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora CLEONICE MARIA DE SOUZA GONÇALVES, Professora,

matrícula n° 7.234-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:038CE146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.245

PORTARIA N° 4.245

"Desligar por motivo de aposentadoria a servidora Cleonice Maria de Souza Gonçalves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.145/2021,
RESOLVE:
I - Desligar a partir de 06 de dezembro de 2021, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora CLEONICE MARIA DE SOUZA GONÇALVES, Professora, matrícula n° 7.234-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:64BB5AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.261

PORTARIA Nº 4.261

"Recompõe a Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, instituída pela Portaria nº 988, de 05 de maio de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.736/2021,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, instituída pela Portaria nº 988, de 05 de maio de 2015, na seguinte forma:

Como Titular:
GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8368-1;

Como Membros:
ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12905-4;

JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR, matrícula: 9339-1;

ANDRESSA PEREIRA LIMA MARCHI, matrícula: 93.896-1-1;
FLÁVIA MOREIRA PINTO, matrícula: 10.495-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F320B867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO--CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 009/2021, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 2602/2021 e 2778/2021, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 009/2021**, que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada em execução de obra e restauro para Execução da Obra de Restauração da Casa Elfrida Lobo com área construída de 373,00 m2 e terreno de 612,88m2 no município de Paranaguá - PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos contidos nos projetos, memorial descritivo, planilhas de serviços do edital e** inteiro teor do processo administrativo nº 25.548/2021.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: **Projete Engenharia e Construções Ltda. - CNPJ sob nº 00.127.042/0001-98.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Janeiro de 2022.

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E97BEF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA 2022 - CMDCA

CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA 2022 -CMDCA

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	18	Início às 14h00
FEVEREIRO	15	Início às 14h00
MARÇO	8	Início às 14h00
ABRIL	12	Início às 14h00
MAIO	10	Início às 14h00
JUNHO	14	Início às 14h00
JULHO	12	Início às14h00
AGOSTO	9	Início às 14h00
SETEMBRO	13	Início às 14h00
OUTUBRO	11	Início às 14h00
NOVEMBRO	8	Início às 14h00
DEZEMBRO	13	Início às 14h00

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:50C8A1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 01-22

PORTARIA N° 01/2022
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam designados os membros, abaixo relacionados, como representantes da Comissão julgadora dos processos na modalidade Pregão realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.

MEMBROS EFETIVOS		
NOME	**CATEGORIA**	**R.G.**
Nair Maria Vichietti Dinis	Autoridade Competente	3.320.948-7 SSP/PR
Lidiane Salles Pascoin	Pregoeiro Titular	9.073.240-4 SSP/PR
Marilza de Oliveira	Apoio	7.798.118-7 SSP/PR
Elisângela Zago Campos	Apoio	8.346.314-7 SSP/PR
SUPLENTES		
Marilza de Oliveira	Pregoeiro Suplente	7.798.118-7 SSP/PR
Ana Paula Gallassi	Apoio	7.660.400-2 SSP/PR

Art. 3º – Na ausência do Pregoeiro Titular a condução dos processos se dará por meio do Pregoeiro Suplente.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 04 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenadora CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:96AB3C8C

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 015/2021

SÚMULA: Composição da Diretoria Executiva do CMAS - Gestão 2021-2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 03/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre os membros da nova diretoria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí gestão 2021 - 2023, eleita em reunião ordinária do dia 03 de Novembro de 2021.

Presidente: Rosana M. Marques de Freitas
Vice- presidente: Daniele dos Santos Alencar
1ª Secretária: Piedra S. Roza
2ª Secretária: Taina de Lima Costa

Art. 2º Informar sobre os membros das Comissões Permanentes e Especiais do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí gestão 2019-2021, constituída em reunião ordinária do dia 09 de outubro de 2019.

Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades
Juliana Aparecida de Souza Lima
Taina de Lima Costa
Sérgio Francisco Bernardo
Francilene Bernardo Cordeiro
Suellen Regina Vedovato Mendes
Líria Inês Balestieri

Comissão de Controle Financeiro
Aline Camargo Soares
Rosana M. Marques de Freitas
Daniele dos Santos Alencar
Piedra S. Roza

Comissão de Visita.
Luciane Estevam de Pontes Costa
Erica da Silva Rodrigues da Luz
Lígia Carolina Ribeiro
Sérgio Francisco Bernardo
Franciele Rocha Pereira de Araújo
Talita Luciana Moreira
Natália Nascimento
Luciane Yamamoto

Comissão Aprovação da Instância de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.
Maria Nazaré Olgado - Representante da Assistência Social
Sarah Fernanda Milani Guilhermino - Representante dos Trabalhadores da área
Sueli Aparecida Cazula de Carvalho - Representante da Educação
Simone Rossi Micheletti – Representante da Saúde
Fabiana Perin da Costa Vassi -Representante dos Trabalhadores da área
Silvana Lúcio Romero - Representante das Entidades Socioassistenciais
Sérgio Francisco Bernardo – Representante dos usuários

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de novembro de 2021.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A409CA7F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BAW8064	277490A000160887	06/08/2021	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5E52C909

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 04/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO AMOR MATERNO-APAM

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO AMOR MATERNO-APAM , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.388.753/0001-89, neste ato representada por seu representante legal Dom Mário Spaki, portador da cédula de identidade RG 5.843.239-3 PR , inscrita no CPF/MP sob o nº 793.149.889-53, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS DE ACESSO AO BENEFÍCIO EVENTUAL DE NATALIDADE .- **Número de atendimentos: 60**

2- VALOR : R$149.922,43 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)

3- A VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 05/01/2022 a 31/12/2022.

Paranavaí, 05 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

DOM MÁRIO SPAKI
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CDF70D09

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
ANEXO XV ERRATA DO TERMO DE FOMENTO 04/2022

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO AMOR MATERNO-APAM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.388.753/0001-89 , com sede na Cidade de PARANAVAÍ, no endereço Rua Pará, 1097-centro, CEP 87702-000 , neste ato representada por seu representante legal Dom Mário Spaki, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº08/2021e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº 18), todos parte integrante deste Termo de fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento decorrente de Chamamento Público, Edital nº 08/2021, tem por objeto o Programa de Defesa e Garantia de Direitos de Acesso ao Benefício Eventual de Natalidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO IX, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado **a 48 (quarenta e oito) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;**

b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

c) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1 são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Edital nº. 08/2021, item 10.2.5, alíneas "a" a "t", do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Anuência do Gestor da Parceria, de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, o valor fixado no subitem 8.1 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "c" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. A senhora Daniele dos Santos Alencar servidora pública nomeada como Gestora deste Termo de Colaboração, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e
IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 1º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. A Senhora Érica S.R.da Luz ,pedagoga, coordenadora , telefone 34222955 é a responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento .
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequada ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 32 c/c incisos I e II, do art. 49, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 954/2020.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento .

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$149.922,43 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte: 1000

8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à

população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de
transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, 05 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretário Municipal de Assistência Social

MÁRIO SPAKI,
Presidente da Osc Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E13EFE17

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA CASA– ANIBAL AJITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA CASA – ANIBAL AJITA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.724.423/0001-04**,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua: Marechal Cândido Rondon Nº 798 –CENTRO, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Renato Augusto Platz Guimarães,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital **nº 02/2021**, tem por objeto o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para crianças, denominado Educação Infantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO I, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.
Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **06/01/2022** a **31/12/2022**. **DO VALOR TOTAL DE REPASSE**
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 287.157,18 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2C623A24

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **01.053.188/0001-07,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: Malvina Vicente Danelute Nº 787 – Jardim Tarumã /Sumaré**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Salvador Amercê de Brito,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital **nº 02/2021**, tem por objeto o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para crianças, denominado Educação Infantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, **ANEXO I**, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.
Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **06/01/2022** a **31/12/2022.**

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 423.974,45 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

SALVADOR AMERCÊ DE BRITO
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:94776487

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ DE PARANAVAÍ** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **23.157.506/0004-57,** com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Rua: Antônio Eredia Molina Nº 920 – Jardim Ipê**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Irmã **Maria José de Oliveira,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital **nº 02/2021**, tem por objeto o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para crianças, denominado Educação Infantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, **ANEXO I**, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **06/01/2022** a **31/12/2022**.

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 827.267,23 (oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

IR. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Osc Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DE314518

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – PEQUENINOS DE SANTA RITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – PEQUENINOS DE SANTA RITA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** sob o nº 76.728.229/0001-09**,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: Capitão Geraldo Persilva Nº 501- Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Raquel Reis de Cerqueira,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital **nº 02/2021**, tem por objeto o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para crianças, denominado Educação Infantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, **ANEXO I**, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **06/01/2022** a 3**1/12/2022**.

DO VALOR TOTAL DE REPASSE

Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 517.042,00 (quinhentos e dezessete mil, quarenta e dois reais),** conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

RAQUEL REIS DE CERQUEIRA
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1AB0CA9D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.727.825/0001-74,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av. Carlos Gomes Nº 740 – Jardim São Jorge**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Jandira dos Reis Fernandes,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital **nº 02/2021**, tem por objeto o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para crianças, denominado Educação Infantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, **ANEXO I**, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **06/01/2022** a **31/12/2022**.

DO VALOR TOTAL DE REPASSE

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 788.687,64 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

JANDIRA DOS REIS FERNANDES
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7D779BF5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA - SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA - SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.374.518/0001-10**,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Av: Humberto Bruning Nº415 – Jardim Santos Dumont, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Pedro Donizete de Oliveira,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital **nº 02/2021**, tem por objeto o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para crianças, denominado Educação Infantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, **ANEXO I**, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.
Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **06/01/2022** a **31/12/2022**.

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 948.970,97 (novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta reais e noventa e sete centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA
Presidente da Osc Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:56655DA5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA DAS CRIANÇAS DE PARANAVAÍ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.710.141/001-58,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av: Martin Luther King Nº 3355 – Jardim André Luiz**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Nelci Borges,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital **nº 02/2021** tem por objeto o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para crianças, denominado Educação Infantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, **ANEXO I**, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **06/01/2022** a **31/12/2022**.

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 692.836,30 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

NELCI BORGES
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DAD3240A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.728.302/0001-42**,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua: Farroupilha Nº 730 – Jardim São Jorge, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Tecima da Silva Soletti,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital **nº 02/2021**, tem por objeto o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para crianças, denominado Educação Infantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO I, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **06/01/2022** a **31/12/2022**. **DO VALOR TOTAL DE REPASSE**

Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 880.960 (oitocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

TECIMA DA SILVA SOLETTI
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EA69F97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICA NÃO METROLÓGICA DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, vem por meio desta, em cumprimento ao art. 4º - Parágrafo único da Resolução 165/2004 – CONTRAN, tornar pública a relação de equipamentos automática não metrológica de fiscalização, bem como a sua identificação e localização conforme segue:

Número do Ponto: 10013
Código: Av P T Neves X R Guerino Pomin
Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves X Rua Guerino Pomin

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C92D3B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.314/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ANDREA ESCARMANHANI PEREIRA, C.P.F. nº. 020.394.559-06,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:06672D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANDREA ESCARMANHANI PEREIRA, C.P.F. nº. 020.394.559-06,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.314/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **14 e 24 de janeiro de 2022,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:C74B4121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.315/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MARIA AUGUSTA CABIANCA DOS SANTOS, C.P.F. Nº. 551.016.239-20,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:1E10F669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARIA AUGUSTA CABIANCA DOS SANTOS, C.P.F. Nº. 551.016.239-20,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.315/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **14 e 24 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m.5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:18041579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.316/2022

Dispõe sobre a destituição, a pedido, de servidoras efetivas da Função Gratificada de Orientação Educacional de Unidades Escolares Municipais de Paranavaí, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 004/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual trata sobre a destituição, a pedido, de servidoras efetivas da função de Orientação Educacional,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição, a pedido, das servidoras abaixo relacionadas de exercerem a função de Orientação Educacional, junto às Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

I – Carolina Peixoto Gontijo de Oliveira, 20 horas, Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral;
II – Suellen Cristina Virche Antonio, 20 horas, Escola Municipal Jayme Canet.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D40C4763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.318/2022

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Diretor de Proteção ao Patrimônio – CC1, junto à Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Considerando *o Memorando nº. 004/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, que solicita a nomeação interina de Diretor de Proteção ao Patrimônio,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **VAGNER QUIRINO DA SILVA,** Matrícula nº. 8462, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO – CC1,** no período de 04 a 23 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:2E635701

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ADENDO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

Rua: Get úlio Varga s, 900 - Fone/ Fa x (44) 3421 -2323 - CEP 87.702. 000.
Endereç o ele trônico : www.paran av ai. pr. gov. br
e-mail: com pras @par ana vai. pr. gov. br.

ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

REF: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 PARA AQUISIÇÃO DE FÓMULAS INFANTIS**, destinadas às Escolas e CMEI's, por meio da Secretaria Municipal de Educação, do **cancelamento do item 02** , devido a um equívoco na especificação do item, que está contido no Anexo I do Edital de licitação, o qual segue transcrito abaixo:

2	30	LATA	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância á partir dos 6 meses, destinada a necessidades dietoterápicas especificas com proteína de leite extensamente hidrolisada. Indicação para lactentes á partir de 6 meses de idade. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou similar a marca Aptamil 2.	**CANCELADO**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 .

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

KARLA N. Z. BIANCO
Pregoeira

Adendo ao Pregão Eletrônico nº 142 /2021

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:10DB2763

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2.017

CONTRATO Nº 003/2018

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018, que entre si celebram o MUNICIPIO DE PARANVAÍ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ e a empresa VIANA & APARÍCIO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº **08.518.587/0001-37**, neste ato devidamente representados por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde **Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: VIANA & APARÍCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Antônio Felipe, nº 1577, Centro, CEP 87.704-030, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.502.423/0001-23**, neste ato devidamente representada por sua Sócia Administradora Sra. **KATIA BARROS APARÍCIO VIANA,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.093.019-0 SESP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 005.585.019-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de **Serviços de HIDROTERAPIA em atendimento a Mandados Judiciais**, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2.017**, cujo valor contratual estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018**; 1º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução dos Serviços)**;** 2º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução dos Serviços) e 3º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução dos Serviços e Redução de Valor) é de **R$ 59,50 (Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta centavos) por sessão**, perfazendo o valor anual estimado de **R$ 51.408,00 (Cinquenta e um mil, Quatrocentos e oito reais)** para o total estimado de 864(oitocentos e sessenta e quatro) sessões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do contrato original por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento deste para **18 de Janeiro de 2.023,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2.018, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando n° 716/2021 e considerando ainda o Parecer nº 687/2021 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: Os custos das aquisições resultantes da presente prorrogação de prazo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária, referente ao orçamento do exercício de 2022:
Rubrica: 04.001.10.302.0006.2.242-33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 0000 (Recursos Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 003/2018), datado de 18 de Janeiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KATIA BARROS APARÍCIO VIANA
Viana & Aparício Ltda
Contratada

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:4B898AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATO Nº 008/2021

1º (primeiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2021 para instalação da sede do CAPS AD que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/ FUNDO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ e SONIA VALBUENA QUADRADO, na forma abaixo:

LOCADORA: SONIA VALBUENA QUADRADO, brasileira, maior, pessoa física, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.811.152-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº **634.365.589-15**.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no **C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº **08.518.587/0001-37**, neste ato devidamente representados por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77 e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CAPS AD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RUA SERAFIM AFONSO COSTA, Nº 1830, CENTRO** (quadra 44 lote 4 A 7), (imóveis 1377-01.01.052.0105.001 e 32479-01.01.052.0105.002) totalizando 2.550,00 m2 de área de terreno e 705,90 m2 de área construída, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 01/2021,** no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação nº 008/2021 de **R$ 61.836,00 (sessenta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 5.153,00 (cinco mil e cento e cinquenta e três reais).

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar a sede do **CAPS AD.**

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a realizar as reparações que por ventura vierem a ser necessárias no transcorrer da locação. As reparações ou adaptações de que o prédio necessitar, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficarão agregados ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Terceiro - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 008/2021 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **25 de Janeiro de 2.023,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 008/2021, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 711/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 688/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes

resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 25 de Janeiro de 2022, no percentual de **9,263432%** referente à variação do INPC/IBGE no período de Janeiro/2021 a Dezembro/2021, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 5.630,34 (cinco mil, seiscentos e trinta reais e trinta e quatro centavos),** totalizando para este período de 12(doze) meses o valor de **R$ 67.564,08 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)** e passando o valor global total do contrato original para **R$ 129.400,08 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos reais e oito centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Rubrica Orçamentária para o exercício de 2022:

Rubrica: 04.001.10.302.0006.2.242-33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - PF

Fonte: 494 (Transferências do SUS União – Bloco Custeio)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2021), datado de 25 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

SONIA VALBUENA QUADRADO
CPF n° 634.365.589-15
Locador

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

GISELLI GARCIA PASQUALETTO DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:1AA9C252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 81/2021- PROCESSO: 189/2021.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Compressor de Ar, Escova para Captação de Sujeira, Kit Perfurador de Solo, Lixeiras, Manta Geotêxtil, Motopoda, Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Bag's (sacos) de ráfia novo e Contêineres, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Engenharia e Obras, Agricultura, Educação e Cultura e Desenvolvimento Econômico e ADJUDICO seus objetos para as empresas: ***Argos Ltda,*** inscrita no CNPJ **nº 42.262.411/0001-03**, com o valor total de **R$15.883,55; *Bidden Comercial Ltda,*** inscrita no CNPJ **nº 36.181.473/0001-80**, com o valor total de **R$ 4.315,00; *Dipar Ferragens - Eireli,*** inscrita no CNPJ **nº 16.868.674/0001-42**, com o valor total de **R$ 6.000,00; *J. Cadore & Cia Ltda,*** inscrita no CNPJ **nº 41.284.903/0001-29**, com o valor total de **R$ 6.000,00**. ***Marchese Comércio e Representação de Insumos - Eireli,*** inscrita no CNPJ **nº 32.046.276/0001-05**, com o valor total de **R$ 231.000,00**. ***Telecopy Equipamentos Ltda,*** inscrita no CNPJ **nº 04.303.600/0001-80**, com o valor total de **R$ 98.119,50**.
Pato Branco, 17 de Dezembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B47ACA3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514 A 519/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 81/2021, PROCESSO Nº 189/2021.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Compressor de Ar, Escova para Captação de Sujeira, Kit Perfurador de Solo, Lixeiras, Manta Geotêxtil, Motopoda, Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Bag's (sacos) de ráfia novo e Contêineres, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Engenharia e Obras, Agricultura, Educação e Cultura e Desenvolvimento Econômico. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco. O fornecedor terá um prazo não superior a 30 (trinta) dias, para efetuar a entrega do objeto solicitado, nos locais definidos que serão repassados a Contratada quando da solicitação do produto, juntamente com a Nota de Empenho. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo ou recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Keli Starck, Secretária Municipal de Meio Ambiente. FISCAL: Diversos conforme Atas. Ata de Registro de Preços n.º 514/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Argos Ltda***, com o valor total de *R$15.883,55*. Ata de Registro de Preços n.º 515/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Bidden Comercial Ltda***, com o valor total de *R$ 4.315,00*. Ata de Registro de Preços n.º 516/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Dipar Ferragens - Eireli***, com o valor total de *R$ 6.000,00*. Ata de Registro de Preços n.º 517/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***J. Cadore & Cia Ltda***, com o valor total de *R$ 6.000,00*. Ata de Registro de Preços n.º 518/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Marchese Comércio e Representação de Insumos - Eireli***, com o valor total de *R$231.000,00*. Ata de Registro de Preços n.º 519/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Telecopy Equipamentos Ltda***, com o valor total de *R$98.119,50*.
Pato Branco, 17 de Dezembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9A7C9AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 - PROCESSO N.º 248/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de quadra Poliesportiva no Bairro Industrial, com área de interferência de 1.312,83m², localizada na Rua Industrial, nº 200, Bairro Industrial neste município com Recursos do Convênio nº 899217/2020 celebrado a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município do Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às ***10 (DEZ) HORAS DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2022***, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas**.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de Janeiro de 2022.
MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:CB0D42F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2021 – PROCESSO Nº 265/2021

Extrato de Inexigibilidade nº 24/2021 – Processo nº 265/2021 - PARTES: Município de Pato Branco e Neide Mitiyo Shimazaki, OBJETO: Contratação de empresa Neide Mitiyo Shimazaki - Treinamentos, para estudo técnico visando à Implementação do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Pato Branco – CAEEPB, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura VALOR: R$ R$ 17.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 07.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Administrativo.. Fonte 104. Código Reduzido: Despesa 2903 – Desdobramento 9621. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Iniciso II e Artigo 13 Caput, que diz: para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.

Pato Branco, 18 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

SIMONE DOS SANTOS PAINIM.
Secretária de Educação

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:7A4DB6E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 167/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 167/2021 Inexigibilidade Nº 24/2021 - PROCESSO N265/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Neide Mitiyo Shimazaki OBJETO: Contratação de empresa Neide Mitiyo Shimazaki - Treinamentos, para estudo técnico visando à Implementação do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Pato Branco – CAEEPB, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) etapas, sendo 50% até o 15º dia útil após a assinatura do contrato e saldo de 50% até o 15º dia últil no término da prestação de serviço mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços GESTOR: Secretária de educação Simone dos Santos Painim.

Pato Branco 18 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:FA9A0BD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2021 - CONTRATO Nº 247/2019.GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ¬¬80/2019 - PROCESSO N° 228/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e Infracea Controle do Espaço Aéreo, Aeroportos e Capacitação LTDA. OBJETO: A prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo para proteção da aviação civil, para o controle de acessos ás áreas restritas de segurança do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, por meio de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão e pessoal de serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Através do protocolo 440830/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Considerando os termos de aditamento N° 01 ao N° 05, na qual ficou suspenso a execução dos serviços entre os dias 01 de abril de 2020 a 02 de dezembro de 2021 e considerando o Artigo 79 §5° da lei n° 8.666/93, o prazo de vigência do contrato expira em 03 de julho de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

FERNANDO AUGUSTO MASCHIO DE SIQUEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:355E8110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020, PROCESSO Nº 141/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, “d” e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do protocolo 432243/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 28 de Abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

IVONEI CESAR BALBINOT.
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E45286F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2021 - CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 07/2020/GP. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019, PROCESSO N° 307/2019.

PARTES: Município de Pato Branco Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli - EPP,OBJETO: construção da Creche do Bairro Planalto, com área construída de 1.419,91 m², localizada na Rua dos Pardais, S/N no bairro Planalto, em Pato Branco, com ações financiadas pelo Programa Plano de Ações Articuladas 3º Ciclo 2017- 2020 do Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) pactuado através do Termo de Compromisso nº 201900449-1, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, apresentada no protocolo 443683/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 03 de Março de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Marcio Galina
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:FEA20602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019 - PROCESSO N° 331/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e Copy Printer Multifuncionais Ltda - EPP. OBJETO: A prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento dos equipamentos de reprografia e fornecimento de numeradora de processos e rubrica de página, em forma de comodato, mão de obra especializada, manutenção, suporte técnico, assistência técnica, treinamento, suprimentos e com os insumos necessários à perfeita execução dos serviços (exceto papel), para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Pato Branco e demais entidades administradas pelo Município de Pato Branco, conforme solicitação apresentada no protocolo 442526/2021. ADITAMENTO: Do Ajuste do Quantitativo e do Valor: a) Com base no Art. 65, I, "b", da Lei Federal n.º 8.666/93, e diante da solicitação levada a termo, as partes pactuam alteração do quantitativo, conforme tabela disponível no portal da transparência do município; b) Diante do acréscimo do item, o valor contratual do item 01 passará a ser R$ 343.750,00; perfazendo o percentual de 25%. Da Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas será utilizada a despesa orçamentária: 05.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento Administrativo. 041220007.2.216000 Manutenção das atividades do Departamento Administrativo. Fonte 510. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P Jurídica. Cód. Reduzido: Despes 1671 – Desdobramento 14368. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 20 de Dezembro de 2021.

Robson Cantu - Prefeito.

ADI JOSÉ SCOPEL
Representante Legal

E LEOMIR MORELATTO
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:116F5596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 03/2021. CONTRATO Nº 93/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021, PROCESSO Nº 116/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e GT Solar Serviços Elétricos Eireli. OBJETIVO: A contratação de empresa especializada para execução do padrão de entrada de energia, eletroduto e fiação necessária para atender as instalações elétricas do Parque São João, localizado na Rua Mohamad Omar Awada s/n, no Bairro São João neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras. Conforme solicitação apresentada no protocolo nº 443707/2021. ADITAMENTO: Da Supressão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65,Inciso I, alínea "b" e par. 2º, inciso II, as partes pactuam supressão de valor R$ 1.290,04 (mil duzentos e noventa reais com quatro centavos) passando o valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para R$ 20.709,96 (vinte mil reais setecentos e nove reais com noventa e seis centavos) em um percentual de 5,8638%. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

RONALDO ADRIANO ALVES
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:94325DB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 104/2021/GP. DISPENSA Nº 72/2021, PROCESSO Nº 168/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Nogale Engenharia e Construção Ltda - ME. OBJETO: prestação de serviço de cercamento, com gradil e portões da Unidade Básica de Saúde do Bairro Novo Horizonte, incluindo a execução de estacas de concreto, viga baldrames, chumbamento dos pontaletes, fixação de tela, execução da viga e trilho para os portões e instalação dos portões atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde; conforme solicitação levada a termo do protocolo n.º 443427/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, §1º, Inciso VI e § 2º, bem como justificativa e solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 19 de Março de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RONALDO MIOTTO MARTINS
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:36FBA8E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2021 - CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº 115/2020/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020, PROCESSO N° 159/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão em Serviços. OBJETO fornecimento de licença de uso, locação de softwares, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, treinamento extra, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico de softwares, por tempo determinado, dos sistemas: Administração de Frotas, Administração de Receitas, Administração de Receitas Cidadão, Compras e Materiais, Contabilidade Pública, Controle Interno, Gestão de Pessoal, Gestão de Pessoal - Atos Legais, Informações Automatizadas, Licitações, Patrimônio Público, Planejamento e Orçamento LDO, Planejamento e Orçamento LOA, Planejamento e Orçamento PPA, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria e Tramitação de Processos, de propriedade da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 443533/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso IV, conforme prevê a Cláusula quarta, inciso V, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual até 30 de Junho de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Décima, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o

fator de reajuste parcial no percentual de 8,50%, conforme IGP-M, passando o valor mensal para R$ 20.389,96, totalizando o valor de R$ 122.339,76 para o período, conforme tabela disponível no portal da transparência do município. Da Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas do objeto do presente aditamento será utilizado recurso de 2022 da seguinte Dotação Orçamentária: a) 05.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade. Ação: Natureza da Despesa: 2.216. 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; b) 05.03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento Financeiro. Ação: 2.019. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; c) 06.02 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Engenharia. Ação: 2.021. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; d) 05.05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos. Ação: 2.000. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:17466533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2021 - CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº 127/2019/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 42/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão em Serviços .OBJETO: fornecimento de Licença de Uso e Locação de Softwares, por Prazo Determinado, contemplando: Diagnóstico, Atualização Mensal, Atendimento e Suporte Técnico nos sistemas: TB Transparência Brasil, NFSe - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, DEISS - Declaração, AR CBR-Cobrança Registrada, GP-ESOCIAL ADEQUAÇÃO, GP-ESOCIAL COMUNICADOR, GP-SMT - Segurança e Medicina do Trabalho e TP - Tramitação de Processo. Tramitação de Processo. Diante da solicitação e fundamentação levada a termo pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Protocolo nº 443532/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso IV, conforme prevê a Cláusula quarta, inciso V, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual até 28 de Junho de 2022. Do Reajuste: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste parcial previsto conforme IGP-M (8,50%) passando o valor mensal para R$ 23.757,28, totalizando o valor de R$ 142.543,68 para o período. Da Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas do objeto do presente aditamento será utilizado recurso de 2022 da seguinte Dotação Orçamentária: a) 05.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade. Ação: Natureza da Despesa: 2.216. 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; b) 05.03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento Financeiro. Ação: 2.019. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; c) 06.02 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Engenharia. Ação: 2.021. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; d) 05.05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos. Ação: 2.000. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal**.**

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C609893F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 138/2021/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Filipe Lopes Boechat Elétrica. OBJETO: prestação de serviços de troca de entrada de energia trifásica (padrão COPEL), com o fornecimento de matérias, a ser realizado em algumas Escolas Municipais, CMEIs, Centro de Musicalização e do departamento de Merenda escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de protocolo nº443612. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, I e II, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução contratual até 13 de março de 2022 e vigência contratual até 24 de maio de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

FILIPE LOPES BOECHAT
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3BB06EBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2021/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ¬- 82/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: Prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. Conforme protocolo 443064/2021. ADITAMENTO: Cláusula Primeira - Da Inclusão de Seguro: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea “b”, fica acrescido ao objeto o seguro de veículo, com cobertura descrita junto ao Termo na íntegra (06 VEÍCULOS HYUNDAI/HB20). Cláusula Segunda - Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 13 de dezembro de 2021 até 12 de novembro de 2022. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 1.421,31 (Um mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) que corresponde ao percentual de 4,8180% do total do contrato. Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do aditamento correrá por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE /ADMINISTRACAO DA SAUDE, 103010043.2.115000 Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos, 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU, Código Reduzido: despesa 2857, Desdobramento 10837, Fonte: 303. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D854D410

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2021/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ¬-82/2021 - PROCESSO N° 191/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: Prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. Conforme protocolo 443804/2021. ADITAMENTO: Cláusula Primeira - Da Inclusão de Seguro: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro de veículo, com cobertura descrita junto ao Termo na íntegra (09 VEÍCULOS VW/GOL). Cláusula Segunda - Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 24 de dezembro de 2021 até 12 de novembro de 202. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 2.039,54 que corresponde ao percentual de 6,9136% do total do contrato. Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do aditamento correrá por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária: a) 08.07 Secretaria Municipal de Saúde – Administração da Saúde. 103010043.2.115000 Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica. Fonte 303. Despesa 2857. Desdobramento 10837; b) 10.02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Departamento de Desenvolvimento Econômico. 226610027.2.054000 Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica. Fonte 0. Despesa 2207. Desdobramento 10755. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:179153C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2021 – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL 194/2020/GP. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020, PROCESSO N° 203/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Franciane Cavaleiro Pedron. OBJETO: o levantamento dos layouts e elaboração dos projetos de prevenção contra incêndio e pânico nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, I e II, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução contratual até ***29 de fevereiro de 2022*** e vigência contratual até ***12 de maio de 2022***. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.
Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito.

FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3374D9DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 196/2020/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Clinica Del Carpio e Zago Ltda. OBJETO: prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas: Realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme solicitação apresentada no protocolo 443060/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 57, II, § 2º, bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para 04 meses. Do Valor: O valor permanece inalterado sendo R$ 180.990,00. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: a) 05.05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos. 041280010.2.012000 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Cód. Reduzido: Despesa 1832 Desdobramento 9602. Fonte 0 Livre. B) 05.05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos. 113310010.2.196000 Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Cód. Reduzido: Despesa 1848 Desdobramento 9603. Fonte 0 Livre. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

FABIANO WALMOR ZAGO
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:37C0A9D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 197/2020.GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Ortac Clínica De Ortopedia e Acupuntura Ltda. OBJETO: a prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração de: Realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme solicitação apresentada no protocolo 443063/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 57, II, § 2º, bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para 04 (quatro) meses. Do Valor: O valor permanece inalterado para o período de 04 meses R$ 103.980,00. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: a) 05.05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos. 041280010.2.012000 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Cód. Reduzido: Despesa 1832 Desdobramento 9602. Fonte 0 Livre; b) 05.05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos. 113310010.2.196000

Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Cód. Reduzido: Despesa 1848 Desdobramento 9603. Fonte 0 Livre. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.
Pato Branco, 21 de dezembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito.
LUIS FERNANDO KUMMER
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D77D1CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 07/2020 - CONTRATO Nº 222/2014.GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e Rubens José Radaelli. OBJETO: A locação do imóvel urbano, Lote nº 05, Quadra nº 595, situado à Rua Itacolomi, nº 2.036, Bairro Menino Deus, em Pato Branco – PR, constante na Matrícula nº 21.609, do 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com área total de 1.344,00 m², com 288,00 m² de área construída, em Pato Branco – PR, que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme solicitação apresentada no protocolo 443090/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 09 de dezembro de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste parcial previsto conforme IGP-M (5%) passando o valor mensal para R$ 3.892,38, totalizando o valor de R$ 46.708,56 para o período. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 05.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças. 041220007.2.216000 Manutencao das atividades do Departamento Administrativo. 3.3.90.36.00 Material de Consumo. Fonte 0. Cod. Reduzido: Despesa 1669 – Desdobramento 9306. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.
Pato Branco, 09 de dezembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito.
RUBENS JOSÉ RADAELLI
Locador.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B453D6E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2021 - CONTRATO Nº 222/2019.GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019 - PROCESSO N° 220/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguros Cia de Seguros Gerais. OBJETO: A prestação de serviços de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado à cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no protocolo 440294/2021. ADITAMENTO: Do Aditamento: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de novembro de 2022. Dos Prazos: O prazo de vigência da apólice será de 18 de outubro de 2021 a 18 de outubro 2022. Do Valor: O valor aditivado para a Renovação é de R$ 5.433,11. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do aditamento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: a) 07.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Administrativo. 123610039.2.254000 Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental. 3.3.90.39.69.04.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Seguros de Imóveis Escolares. Cód. Reduzido: Despesa n.º 2903, Desdobramento n.º 10845. Fonte 104; b) 09.04 Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social. 082440024.2.202000 Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social. 3.3.90.39.69.06.00 Seguro Demais Imóveis Públicos. Cód. Reduzido: Despesa n.º 2095, Desdobramento n.º 16321. Fonte 0. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B07040AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2021 - CONTRATO Nº 240/2018. PREGÃO Nº 90/2018, PROCESSO Nº 159/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no protocolo 444011/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para mais 04 meses, ou seja, até 30 de Abril de 2022. Do Valor: O valor permanece inalterado, sendo o valor para o período de 04 meses R$ 125.894,18. Da Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas serão utilizadas as Dotações Orçamentárias aprovadas junto a Lei Orçamentária LOA 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.
Pato Branco, 22 de dezembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito.
LUCAS GEOVANI DAL PONTE
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:70EB2570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 249/2019/GP. DISPENSA Nº 93/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e Habitar Empreendimentos Imobiliários Ltda. OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, situado na Rua Tamandaré, nº 1361, Centro, no município de Pato Branco, sob matrícula de imóvel n.º 34.664, no 2º Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco - Paraná, com área construída de 177 m² + 70m² e 675m² de área do terreno, sobre o lote nº 9, da quadra nº 348, a qual será utilizada para as instalações do CREAS – Centro de Referencia Especializado em Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Terceira do Contrato em epigrafe, bem como a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social levada mediante termo de protocolo nº 441061/2021, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 21 de novembro de 2021 até 21 de novembro de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto, conforme variação do Índice Geral dos Preços de Mercado - IGP-M (21,73%), passando o valor de R$ 1.800,00 para R$ 2.191,14, totalizando para o período de 12 meses, R$ 26.293,68. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL - 082440024.2.202000 Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social - 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - 0- Fonte – 2202 Ação- 2094 Despesa – 9341 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de novembro de 2021.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PRISCILA SALVADORI PONTES
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:AB337049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 260/2020/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 63/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Guarda e Pimentel LTDA. OBJETO: prestação de serviços de manutenção e suporte técnico especializado mensal, do utilitário OMNE 3 (filtro de conteúdo web que gerencia e controla o uso da internet em ambiente corporativo), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme solicitação apresentada no protocolo 443210/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso IV, conforme prevê a Cláusula quarta, inciso IV, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 12 meses, ou seja, até 30 de dezembro de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Nona, do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto conforme IGP-M (17,90%) passando o valor mensal para R$ 695,61, totalizando o valor de R$ 8.347,32, para o período. Da Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas do objeto do presente aditamento será utilizado recurso de 2022 da seguinte Dotação Orçamentária: 05.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade. 195730025.2.241000 Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro. Fonte 0. Despesa 1243. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.
Pato Branco, 23 de dezembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito.
RICARDO LUIS PIMENTEL
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6331829C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 276/2019.GP. INEXIGIBILIDADE Nº 72/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e A.M. Gnoatto - ME. OBJETO: O fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão e Controle de Obras, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e corretiva, diagnósticos, parametrização, suporte de redes, treinamento extra, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 442318/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, IV, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 19 de dezembro de 2022. Do Valor: O valor permanece inalterado para o período de 12 meses R$ 21.732,00. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 06.02 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Engenharia. 154520019.2.021000 Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras. 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Fonte 0. Cód. Reduzido: Despesa 1882. Desdobramento 10874. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.
Pato Branco, 17de dezembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito.
ADENILSON MARCOS GNOATTO
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:127E4C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2021 - CONTRATO Nº 277/2019. GP. INEXIGIBILIDADE Nº 73/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção de Sistema de Gerenciamento da Habitação e de Sistema de Gerenciamento da Assistência Social, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, IV, bem como justificativa e solicitação levada a termo no protocolo administrativo n.º 443546/2021 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 19 de dezembro de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Nona, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste parcial previsto conforme IGP-M (9,6963%) passando o valor mensal para R$ 3.663,86 totalizando o valor de R$ 43.966,32 para o período. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 09.03 Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Assistência Social e Comunitária. 084820024.2.204000 Manutenção da Coordenadoria de Habitação. 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação. Fonte 0 livre. Cod. Reduzido: Despesa 2038 – Desdobramento 18318. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.
Pato Branco, 15 de dezembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito.
MAURI CESAR DENGO
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:AA33C487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 278/2019. GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ¬104/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e Tycoon Thechnology S/A. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, com realização de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos, com função de débito e/ou crédito, à vista, com aceitação mínima das bandeiras: VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO e ELO, com o fornecimento de 02(dois) terminais móveis, para a implantação de a plataforma ESTAR Digital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 425416/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, II, as partes pactuam a prorrogação do prazo até 19 de dezembro de 2022. Do Valor: Cláusula Segunda – Do Valor: Com base no Item 16.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº -104/2019 aplica-se parcialmente o fator de reajuste previsto, conforme variação do Índice Geral dos Preços de Mercado - IGP-M (10%), passando o valor de R$ 11.339,88, para R$ 12.303,87; conforme tabela disponível no portal

de transparência do município. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa do objeto do presente aditivo será empregada a Dotação Orçamentária: 06.05 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Trânsito. 267820021.2.032000 Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito. Fonte livre 0. 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica. Cód. Reduzido: Despesa 1952 – Desdobramento 9612. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RAFAEL BRONZATTI BELON
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F52E68BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2021 – TERMO DE FOMENTO Nº 233/2017.GP. INEXIGIBILIDADE Nº 18/2017.

ARTES: Município de Pato Branco e Associação Lima - Protetora dos Animais do Município de Pato Branco - PR. OBJETO: A celebração de parceria para a execução de Serviço de Proteção a animais - Cães e Gatos - abandonados nas vias urbanas ou rurais ou em condições de maus tratos, dentro do município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe e aplicação dos recursos financeiros. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 13.019/14, de 31 de julho de 2014, especialmente em seu Art. 55, e conforme Cláusula Terceira, do Termo de Fomento, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do protocolo 443715/2021, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência da parceria para mais 12 meses, ou seja, até 28 de dezembro de 2022. Do Valor: Aplica-se o fato de reajuste do IGP-M (17,89%), passando o valor mensal para R$ 9.654,15 perfazendo o valor de R$ 115.849,84 para o período, conforme Anexo I – Cronograma de Desembolso. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 12 Secretaria Municipal De Meio Ambiente - 12.02 Departamento Desenvolvimento Ambiental - 185410033.2.222000 Implantação Do Programa De Bem Estar Animal – Probem - 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais – 0 Fonte – 2438 Ação – 1054 Despesa . Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Concedente.

OLDEMAR DE LIMA
Proponente.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:43E49703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 272/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e Control Lab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda. OBJETO: prestação de serviços com fornecimento de materiais necessários para realização de Ensaio de Proficiência, Controle Interno de Qualidade e Rodada Especial de recuperação e fornecimento de selos de qualidade, em atendimento as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação apresentada no protocolo 442352/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 57, II, § 2º, bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para até 16 de dezembro de 2022. Do Valor: As partes pactuam o reajuste de valor, conforme IGP-M (21,7403%), passando o valor conforme planilha disponível no portal da transparência do município. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 08.03 Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade. 103020043.2.130000 Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central. Fonte 494. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica. Cód. Reduzido: Despesa 2740 – Desdobramento 18922. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

CONTROL LAB
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2580ED78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/12/444002;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **TERCIANE XERLA GASPARETTO**, Matrícula nº 3715-0, ocupante do emprego público de Enfermeira CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:306ADC8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/12/443214;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares à servidora ADRIANA STONA DA SILVA BARBOSA, Matrícula nº 7813-1, ocupante do cargo de Orientadora Fisiocorporal, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:4974EFE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 001, de 03 de janeiro de 2022, do Departamento de Imprensa;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **ISADORA PAULA STENZLER SOUZA** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Promoção, junto à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:4ED1D4DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 956, de 22 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar servidoras públicas municipais de funções ocupadas em Escolas e CMEI´s, conforme a seguir especificado:

Servidora	Local	Função	Carga Horária
Danieli Andressa Prado de Siqueira	Cmei Eliza Padoan	Direção	40
Lilian Tatiane Feltraco Signor	Escola Udir Cantu	Coordenação	20
Marly Perboni	Escola São Cristóvão	Coordenação	20

Art. 2º Extinguir as gratificações concedidas às servidoras, respectivamente, por meio das Portarias nºs 415, de 15 de março de 2021; 366, de 02 de março de 2021 e 84, de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:69C3441C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido no Memorando nº 956, de 22 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e com fundamento nos arts. 60 e 63, da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidoras públicas municipais para exercerem funções de Direção e Coordenação em CMEIs, conforme abaixo especificado:

Servidora	Local	Função	Carga Horária
Danieli Andressa Prado de Siqueira	Cmei Três Marias	Coordenação	40
Carla Piragibe Severo Tavares	Cmei Eliza Padoan	Direção	40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:0677A550

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei Municipal nº 2.496, de 19 de agosto de 2005, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 2.672, de 31 de agosto de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 048/2021, para provimento em emprego público temporário, no cargo de Médico Clínico Geral - 20h, conforme a seguir especificado:

Nome do candidato	Classificação
Fernanda de Castro Cancian	1º
João Paulo Odorizzi	2º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:69D46C9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 2º, V, e art. 6º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014; e nas Leis Municipais nºs 2496, de 19 de agosto de 2005, e 5767, de 02 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário nos

cargos de Técnico em Enfermagem e Atendente de Farmácia, conforme a seguir especificado:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Anderson Luiz Golo	8º
Luciane Da Silva	9º

ATENDENTE DE FARMÁCIA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Juliane Fetter	17º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:142DF9B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2022/1/444417;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a empregada pública **CLEUDES DALLA MARIA MOREIRA**, Matrícula nº 6653-2, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:EBC26B5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/1/444414;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido servidora pública **VANDRESSA DE MELO CEZAR,** Matrícula nº 7919-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:814CF2C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/1/444456;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **VERA LUCIA TREVISOL DALLA VECHIA CANTU,** Matrícula nº 6299-5, do cargo de Professor 20h, pertencente ao quadro geral de servidores do Município, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:4B43F604

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 003, de 04 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **ANTONIO COSTA**, Matrícula nº 6916-7, ocupante cargo de Assistente em Gestão dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria de Meio Ambiente – Parque Vitório Piassa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:A1A0E1C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o resultado final do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista no Município, conforme a seguir:

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
220203	Mauricio Scabeni	46º
219352	Paulo Rafael Valerio	47º
220093	Rivair Pelin Damaceno	48º
188592	Rhanyel Dolci de Vargas	49º
169017	Camila Pollon	50º
215877	Paulo Roberto Aveles	51º

Art. 2º Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:A3C56C14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV e 87 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo nº 2021/9/439046;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao servidor JAURY PROCOPIO, Matrícula nº 10091-9, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:D7680473

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.142, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 5.527, de 22 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Declaração Eletrônica de ISSQN e a verificação de pendências tributárias, emissão de certidões de débitos, guias de recolhimento e solicitação de Autorização de Impressão de Documento Fiscal.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o término do Contrato nº 81/2020/GP, que tinha como objeto a implantação de software para fiscalização e apuração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o art. 24-A ao Decreto nº 5.527, de 22 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 24. As instituições financeiras e estabelecimentos bancários estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados ao preenchimento da planilha disponível no programa de declaração eletrônica, declarando a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central ou outro órgão do Governo Estadual ou Federal, bem como nos Serviços definidos no Código Tributário em vigor no Município.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco Municipal os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central;

§ 2º Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes. (NR)."

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 8.742, de 10 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:71F694BD

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº 001/2022 - PROCON PATO BRANCO

DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON PATO BRANCO NO ANO DE 2021.

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCON PATO BRANCO, localizado na Rua Araribóia, 185, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO PROCON PATO BRANCO NO ANO DE 2021**.

ATENDIMENTOS E RECLAMAÇÕES
SISTEMA PROCONWEB (01/01 à 31/12/2021)

754	Consultas
562	Reclamações
161	Fiscalização
230	Visitas de Orientação
01	Investigação Preliminar
06	Auto de Infração
546	Audiências Realizadas
13	Reclamações Insubsistentes
511	Reclamações Resolvidas
343	Reclamações Encerradas
49	Reclamações Não Resolvidas com aplicação de penalidade
11	Reclamações em Grau de Recurso
182	Reclamações em Andamento

1.1.2) RANKING DE RECLAMAÇÕES
FORNECEDOR PROCESSOS
Oi s/a 30
Telefonica Brasil s/a 26
Havan s.a. 26
Banco Pan s.a. 18
Banco c6 Consignado s.a. 15
Copel Distribuicao s.a. 15
Benoit Eletrodomesticos Ltda 14
Samsung Eletronica Da Amazonia Ltda 13
Pernambucanas Financiadora s/a 13
Banco Bmg s/a 13
Magazine Luiza s/a 10
Caixa Economica Federal 10
Copel Telecomunicações s.a 10
Whirpool s.a. 9
Mercadopago.Com Ltda 8
Tim s/a 7

Lojas Quero-Quero s.a. 7
Electrolux Do Brasil s/a 7
Arthur Lundgren Tecidos s.a. 6
Banco Bradesco s.a. 6
Britania Eletrodomésticos Ltda 6
b2w - Companhia Global Do Varejo 5
Itau Unibanco s.a. 5
Bp Promotora De Vendas Ltda 5
Decolar.Com Ltda 5
Banco Bradesco Financiamentos s.a. 5
Evolua 5
Claro s/a 4
Philco Eletronicos s/a 4
Banco Cetelem s.a. 4
Azul Linhas Aereas Brasileiras s/a 4
Banco Daycoval s.a 4
Banco Itau Consignado s.a. 4
Book Play Comercio De Livros Ltda 4
Banco Mercantil Do Brasil Sa 4
Companhia De Saneamento Do Paraná 4
Marcos a. De Lima Eireli 3
Cvc Brasil s/a 3
Lojas Colombo Sa 3
Mercadolivre.Com Ltda 3
Banco Santander (Brasil) s.a. 3
Banco Do Brasil s/a 3
Ampernet - Telecomunicaçoes Ltda 3
Luizacred s.a. 3
Banco Safra s.a. 3
Pittol Calcados Ltda 3
Br Consultoria Telecom Ltda-Me 3
Unimed Pato Branco 3
a1 Formaturas Ltda 3
Cell Tech Ltda 3
Am Veiculos - Eireli 3
Banco Do Brasil s/a 3
Sudamerica Clube De Servicos 3
Cooper Card 3
Di Cell Acessorios Celular Ltda 2
Motorola Ltda 2
Banco Agibank s.a. 2
Axa Seguros s.a. 2
Springer Carrier Ltda 2
Assurant Seguradora s.a. 2
Black & Decker Do Brasil Ltda 2
Banco Ole Bonsucesso Consignado S/A 2
Sky Serviços De Banda Larga Ltda 2
Zurich Minas Brasil Seguros s.a. 2
Bv Financeira s/a-c.f.i 2
Banco Votorantim s.a. 2
Gol Linhas Aereas Inteligentes s.a. 2
Banco Bari De Inv e Financ s.a. 2
Farroupilha Adm De Consorcios Ltda 2
Piramide Veiculos Ltda 2
Nascimento e Tres Ltda 2
Neon Pagamentos s.a. 2
Banco Itaucard s.a. 2
c. Bertolini - Celulares 2
Pato Comercio De Combustiveis Ltda 2
Google Brasil Internet Ltda 2
Centro Estudos Superiores Positivo 2
Cruzeiro Do Sul Educacional s.a 2
Lojas Colombo s/a Com Util Dom 2
Caixa Economica Federal s/a 2
Arthur Lundgren Tecidos s.a. 2
Banco Bradesco s.a. 2
Itau Unibanco s.a. 2
Senffnet Inst De Pagamento Ltda 2
Actronic Pecas e Acessorios Ltda 2
Malkut & Bohn Ltda 2
Muniz Auto Center 2
Outros 227

SISTEMA PROCONSUMIDOR (25/11 à 31/12/2021)

324	Consultas
114	Reclamações
04	Denúncias
25	Reclamações Resolvidas

SISTEMA CONSUMIDOR.GOV.BR (01/01 à 31/12/2021)

411	Reclamações
82,00%	Resolutividade

ATIVIDADES

Receita Arrecadada de R$ 91.136,26 (noventa e um mil, cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), proveniente de multas aplicadas por descumprimento ao Código de Defesa do Consumidor;

Elaboração de Projeto do Decreto 8.870 de 05 de março de 2021, que dispõe sobre a substituição do índice de correção monetária UFIR pelo IPCA-e, tendo em vista a extinção daquele indexador, bem como sobre a atualização dos limites mínimo e máximo das multas administrativas aplicadas pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PR, com fundamento na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

Elaboração de Projeto do Decreto 8.871 de 05 de março de 2021, que dispõe sobre os processos instaurados no âmbito do Procon/PR, bem como a classificação de infrações aos direitos do consumidor;

Elaboração de Projeto do Decreto 9.030 de 07 de outubro de 2021, que dispõe instituiu a Campanha "EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR PATO-BRANQUENSE";

Participação da Operação Nacional denominada Petróleo Real, com a participação local da Polícia Cívil;

Execução da Campanhas De Olho da Validade;

Execução da Campanha Selo Empresa Amiga do Consumidor Pato-branquense;

Instituição e Execução da Campanha de Renegociação de Dívidas;

Acompanhamento com atendimento na Semana do Idoso;

Palestras Semana do Consumidor;

Campanhas Educativas em Redes Sociais;

Realização de Cursos através de convênio com a Escola Nacional de Defesa do Consumidor e Universidade de Brasília - UnB;

Implantação do Sistema Proconsumidor;

Integração com a Associação Brasileira de PROCONS - PROCONSBRASIL e Fórum dos Procon Paranaense;

Reuniões Institucionais e regulares com a Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor e Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;

Reuniões periódica com os Procons Municipais do Paraná com temas voltados aos problemas atuais e recorrentes de Defesa ao Consumidor;

Visitas e Reuniões institucionais ao Procon Paraná, Procon São José dos Pinhais, Procon Almirante Tamandaré, Procon Ponta Grossa, Procon Campo Largo, Procon Paranaguá, Procon Francisco Beltrão e Procon Chapecó;

Recebimento de Equipamentos (Computadores e Impressoras), oriundos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor;

Mudança de Endereço, onde a nova estrutura oferece melhores condições aos servidores, e maior qualidade no atendimento aos consumidores;

Retorno do atendimento presencial e sem agendamento, em período integral;

EQUIPE:

Coordenadora/Diretora	Elaine Dias Menegola
Apoio Administrativo	Adriano Giovani Pagnoncelli
Apoio Jurídico	Milena Augusta Andrade Ribeiro
Fiscalização	Marlon Fernando Garcia
Conciliador	Neri Antônio Garbin
Serviços Gerais	Roseni da Aparecida Fultoso da Silva
Estagiária	Izabel Konzen
Estagiário	João Pedro Dreves
Estagiária	Bianca Toldo Bueno
Estagiário	João Vitor Venâncio

Pato Branco, 05 de janeiro de 2022.

ELAINE DIAS MENEGOLA
Diretora do PROCON Pato Branco

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:466C1042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) JAMIL PECH, Prefeito(a) do município de Paulo Frontin, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012, CONSIDERANDO:
Que ocorreu Houve um temporal de cerca de 40 minutos com chuvas fortes e quedas de granizo. No local do desastre estiveram para fazer o atendimento a equipe da defesa civil COMPDEC de Paulo Frontin. Houve a distribuição de 6 rolos de lona pela equipe que estavam no local, a mesmas foram obtidas através da doação do corpo de bombeiros de São Mateus do Sul, e mais 1000m² (mil metros quadrados) rolos comprados pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano; Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 4 de Janeiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:CC0A1526

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 130/2022

Dispõe sobre os procedimentos relativos à elaboração, execução, pagamento e controle da escala de férias dos servidores públicos da Administração Municipal e Fundação Municipal de Saúde.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos às férias dos servidores públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que o Município de Paulo Frontin adota o regime celetista e o contido na Lei Federal nº13.467, de 13 de julho de 2017, que trata da reforma trabalhista.

DECRETA:

Art. 1º Aos servidores municipais serão concedidas férias de 30 (trinta) dias nos 12 (doze) meses subsequentes à data do período aquisitivo.
§ 1º É vedado o início das férias no período de 2 (dois) dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.
§ 2º O servidor efetivo não poderá entrar no gozo das férias sem que apresente ao empregador sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, para que nela seja anotada a respectiva concessão.
§ 3º O responsável pelo departamento de Recursos Humanos deverá proceder ao registro das férias e demais observações na ficha funcional de cada servidor, sob pena de responsabilização por omissão.
Art. 1º A concessão de férias, a que o servidor tem direito, fica condicionada ao número de faltas injustificadas ao trabalho, da seguinte forma:

Número de dias faltados	Número de dias de férias que o servidor terá direito
Até 05 faltas no período	30 dias corridos de férias
De 06 a 14 faltas no período	24 dias corridos de férias
De 15 a 23 faltas no período	18 dias corridos de férias
De 24 a 29 faltas no período	12 dias corridos de férias
Acima de 29 faltas no período	O servidor perde o direito às férias

Art. 3º Por solicitação do servidor, desde que sem prejuízo ao serviço público e no interesse da Administração, as férias poderão ser usufruídas das seguintes formas:
I - 1 (um) período de 30 (trinta) dias ininterruptos, iniciando no dia 1º ou no primeiro dia útil subsequente, observado o início da fruição contido no art. 15, deste Decreto;
II - 2 (dois) períodos fracionados de 15 (quinze) dias cada, iniciando no dia 1º, observados:
a) o último período de gozo deverá ocorrer dentro do limite máximo estabelecido no art. 5º deste Decreto;
b) o início da fruição observado o contido no art. 5 deste Decreto.

III - 1 (um) período de 20 (vinte) dias ininterruptos com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, iniciando a fruição no dia 1º ou no primeiro dia útil subsequente dia 11 do mês.

§ 1º O fracionamento das férias deverá ser requerido pelo servidor junto ao Órgão no qual esteja lotado, sendo analisado pela chefia imediata, que estabelecerá, em comum acordo, as datas de fruição, observado o interesse da Administração e, se deferido, constará, obrigatoriamente, os dois períodos de fruição na programação anual de férias.
§ 2º Quando o fracionamento for solicitado pelo Órgão onde o servidor público estiver lotado deverá haver a concordância expressa do servidor.

Art. 4º Os valores referentes à remuneração das férias serão pagos ao servidor em até 2 (dois) dias antes do início da fruição das férias programadas.

Art. 5º A remuneração das férias que trata o art. 4º será composta por:
I - antecipação do salário de férias, referente a 33,34% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento) de sua remuneração, calculada sobre a remuneração imediatamente anterior ao mês das férias;
II - adicional de 1/3 de férias (constitucional); e
II - abono pecuniário, ao empregado que tenha optado pela venda dos 10 dias das férias.

§ 1º Os valores de que trata este artigo, pagos a título de adiantamento de férias, serão recalculados no mês de fruição das férias para pagamento de eventuais diferenças decorrentes de reajuste salarial, alteração da situação funcional ou remuneratória, bem como realizada sua tributação.
§ 2º A antecipação do salário de férias previsto no inciso I deste artigo será integralmente descontada no mês das férias.

Art. 6º Os servidores que gozaram férias até a data de 31 de janeiro de 2022 deverão comparecer com a Carteira de Trabalho no Setor de Recursos Humanos da Administração, até a data de 31 de maio de 2022 a fim de validar as anotações de férias em seu documento e na ficha cadastral de cada servido público.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 05 de janeiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:5B9A7F6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 131/2021

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin, conforme composição abaixo:

Presidente: Terezinha Miranda Baiak
Vice-Presidente: Mario Tomczak
Secretária Executiva: Simone Estácio de Paula Nierotka

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
1 - Representantes dos usuários dos serviços de saúde:
- Associação da Melhor Idade - AMI
Titular: Terezinha Aparecida Soares de Miranda Baiak
Suplente: Celia Juraszek
- CODEFRON
Titular: Mario Kasimierski
Suplente: Jorge Zaderecki
- Associação de Agricultores Agropalmas
Titular: João Tomkiv
Suplente: Irio Hrenichen
- Associação de Agricultores Agro São Jose
Titular: Mario Tomceac
Suplente: Paulo Franczak
- Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF
Titular: Maricleia Costa
Suplente: João Adalberto Brandl
- Igrejas
Titular: Cerly Maria Basegio Reisdorfer
Suplente: Andrea Soraia Blaskievicz
2 - Representantes dos Trabalhadores em Saúde
Titular: Marlene Prochera
Suplente: Fabiana Patricia Habech
Titular: Ana Maria Deki
Suplente: Fabiana Vieira
Titular: Cacilda Gonçalves dos Santos
Suplente: Alvacira Chipitoski Nascimento
3- Representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde
-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Elizete Franczak
Suplente: Lucio Szymczyszyn
4 - Representantes da Gestão Municipal
- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Bruna Cristina Markevicz
Suplente: Priscila Franczak
5- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Michelle Regina Potuk
Suplente: Carla Fernandes Cechin

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 06 de janeiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:3B507C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021, referente **a aquisição de um automóvel hatch zero quilometro, ano 2021/2021, conforme convenio n° 187/2021, que celebram entre si o estado do paraná, através da Secretaria do**

Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Antonina, n° 475, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP:85601-760, inscrita no CNPJ sob nº 11.596.056/0002-58, neste ato representada pelo Sr. José Tobias Piasson, portador do RG sob nº 8.773.103-0 SESP/PR e CPF n°868.249.029-34, declarado vencedor pelo valor de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil quatrocentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 05 de janeiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F163EE2D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a aquisição de um automóvel hatch zero quilometro, ano 2021/2021, conforme convenio n° 187/2021, que celebram entre si o estado do paraná, através da Secretaria do Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico n° 44/2021.
VALOR: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/01/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4875F414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 01_2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 10 de fevereiro do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (*dias*)
Bairro Poço Frio	Pavimentação em CBUQ	21.610,73 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitações.administracao@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 06 de Janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:224BE306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 129/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 063/2021
Protocolo: 3281/2021
Contratado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA ISCMC
CNPJ: 76.613.835/0012-31
Objeto: Contrato para repasse de auxílio financeiro emergencial de Habilitação de Leitos para suporte ventilatório pulmonar ao atendimento de pacientes exclusivos com COVID-19, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 86.169,60 (Oitenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: Até 30 de junho de 2022.

Data de assinatura: 20 de dezembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:940C4C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 115/2021 PROCESSO Nº 50.262 /2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, com fornecimento de 69 (sessenta e nove) chips e 73 (setenta e três) aparelhos em comodato para utilização de voz, acesso a dados e disponibilidade de aparelhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. – **Contratada**: TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, sagrada vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 170.071,20** (cento e setenta mil, setenta e um reais e vinte centavos). **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 23/12/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9F75AABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 116/2021 PROCESSO Nº. 49340/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratado**: CRIAR E ANIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.344.239/0001-41. **Objeto:** aquisição da fantasia do Leão

do PROERD para utilização nos eventos da formatura bem como em ações alusivas ao programa, a ser realizado em conjunto com os estudantes da rede municipal de ensino de Piraquara. **Valor global**: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). **Prazo de vigência:** 23/12/2021 até 22/03/2022. **Data da assinatura:** 23/12/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:08D4E7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2021 – PROCESSO Nº. 28.743/2021

Objeto: Aquisição de lanches para atender os usuários das atividades que são realizadas através da Secretaria de Assistência Social nos equipamentos de Proteção Social que prestam serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, serviços socioeducativos do programa de erradicação do trabalho infantil, serviços de acolhimento à população em situação de rua, entre outros. Destinação à atletas e artistas dos eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Destinado aos CAPS para atendimento dos pacientes com transtornos mentais, Programas de atendimento à população e Campanhas de vacinação da Secretaria de Saúde, e atividades específicas formativas das demais Secretarias. **Ata n.º 339/2021 - Detentora:** PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 35.014.719/0001-66, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24 e 25** pelo valor total de **R$ 682.989,24** (seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **Vigência da Ata:** 22/12/2021 à 22/12/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 22/12/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4F4DC19A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 289/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021 – PROCESSO Nº. 51.220/2020

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos endodônticos para implantação do serviço de odontologia especializada no Município de Piraquara. - **Detentora:** ODONTOSUL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.971.211/0001-22, vencedora dos **itens 3, 4, 5, 7, 18, 51, 58 e 60,** pelo valor total de R$ 44.269,65 (Quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). - **Vigência da Ata**: 05/11/2021 a 05/12/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 05/11/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:40E8FAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2022

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 9.333/2021, os servidores estáveis, **Bruna Riello**, matrícula nº 812481, Técnico Administrativo, **Vivian Portz Menegatti de Paula**, matrícula nº 680471, Fisioterapeuta e **Ronaldo dos Santos**, matrícula nº 642971, Motorista, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos descritos no Memorando 1Doc nº 373/2022 e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 06 de janeiro de 2022.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Municipio
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D6CFE2A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 141/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.268.2015/0001-62. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo a **REPACTUAÇÃO DO CONTRATO 141/2019** cujo objeto primeiro é *"Gerência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Piraquara, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS"*. **DO VALOR**: A presente repactuação importa no valor mensal de **R$ 135.321,37 (centro e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA**: O presente instrumento tem como validade os prazos estabelecidos no contrato inicial nº 141/19 e seus termos aditivos. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 4723/2018 **CONCURSO DE PROJETOS Nº:** 01/2019. **DATA DA ASSINATURA**: 04 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6FE1942D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.816/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.193/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Marcos Adriano Lucas de Melo**, do cargo de Chefe de Serviço de Patrimônio Material e Imaterial-CC2, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Fica nomeado o servidor **Marcos Adriano Lucas de Melo,** no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer –CC4, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:06E01906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.817/2022

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Destituir, gratificação de função da seguinte servidora efetiva, abaixo nominada:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
773051	CAMILLA KAVALLI	FG13	01/01/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9E257CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.818/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.193/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Camilla Kavalli,** no cargo comissionado de Assessora de Gabinete–CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:045BF430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.819/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.193/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Ana Flávia Santos Nascimento**, do cargo de Chefe de Divisão de Orçamento-CC3, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Fica nomeada a servidora **Ana Flávia Santos Nascimento,** no cargo comissionado de Assessora de Gabinete–CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F0F63267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.820/2022

Institui no âmbito da Prefeitura Municipal de Piraquara, comissão para o Processo Seletivo Simplificado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas obrigações legais, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, inciso V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, na Lei Municipal nº 1.109 de 28 de março de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Institui comissão para elaboração do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar, Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, Agente Educacional II – Secretaria Escolar, Intérprete de Libras/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Libras nas disciplinas de Inglês, Espanhol e Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h).
I - Ficam nomeados os membros abaixo citados para compor a comissão:
a) Daniele Fabiana Rosatti Dalbianco, matrícula 44814-1;
b) Luisa Helena Francisco Sanches, matrícula 99251-2;
c) Marta Valeria Lupack, matrícula 99244-5;
d) Solange Terres de Oliveira, matrícula 99238-9;
e) Tálita Tyrca Borges Neves, matrícula 81701-1.
Art. 2º Para presidir a comissão, fica designada a servidora Daniele Fabiana Rosatti Dalbianco e como secretária a senhora Marta Valeria Lupack.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6826F66D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMOS ADITIVOS CONTRATO 204-2021

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 204/2021

Termo Aditivo de valor ao Contrato nº. 204/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - E, forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.114.891/0001-79, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, referente à licitação nº. 01/2021, na modalidade CONVITE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSERTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS, GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL SERTANEJO E ESTÁDIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do contrato originalmente previsto em R$ 108.662,94 (cento e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), tendo em vista documentos juntados no presente procedimento, acrescenta-se o valor de R$ 49.484,31 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) referente a serviços de manutenção e reforma perfazendo o total de R$ 158.147,25 (cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos, em conformidade com artigo 65, §1º da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de dezembro de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - EPP

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº. 204/2021

Termo Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato nº. 204/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, **CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - E**, forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.114.891/0001-79, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, referente à licitação nº. 01/2021, na modalidade CONVITE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSERTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS, GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL SERTANEJO E ESTÁDIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de execução originalmente previsto, qual vencimento é 07/12/2021, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, iniciando-se em 08/12/2021 e encerrando-se em 07/01/2022, em conformidade com artigo 57, §1º da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: o prazo de e vigência originalmente previsto, qual vencimento é 07/01/2022, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, iniciando-se em 08/01/2022 e encerrando-se em 07/02/2022, em conformidade com artigo 57, §1º da Lei 8666/93.
Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de dezembro de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - EPP

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:DC05E46E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

RESOLUÇÃO Nº001/2022
06 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros suplentes para o Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pitangueiras-Pr, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 578/2014 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros suplentes para o Conselho Tutelar do município de Pitangueiras.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Roselene André Ferreira, representante do Poder Público;
Francislaine Aparecida de Almeida Sgorlon, representante do Poder Público;
Norma Silvana Pereira, representante da Sociedade Civil;
Gisele Aparecida Macedo, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 008/2021, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 06 de janeiro de 2021.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:92AAD8AC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 45/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: INGÁ PÚBICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 10.540.117/0001-11
OBJETO: Contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lc nº 123/06 para desenvolvimento e hospedagem de website governamental, portal Covid e portal da dengue, conforme anexo i do edital.
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil).
04.001.000412200042010 - 3.3.90.40.57.0000 - (569) - Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.40.11.0000 - (570) - Fonte: 000
VIGENCIA: 06/01/2022 a 06/01/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sr. Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:C948A799

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 46/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ADÃO RAYMUNDO BATERIAS-ME
CNPJ/MF: 08.671.846/0001-65
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.39.03 – (1471) – Fonte:000
05.001.2060600052.019 - 3.3.90.30.39.03 – (611) – Fonte:000
06.001.1236100062.024 - 3.3.90.30.39.03 – (1472) – Fonte:121
06.001.1236100062.024 - 3.3.90.30.39.03 – (1473) – Fonte:107
06.001.1236100062.024 - 3.3.90.30.39.03 – (1211) – Fonte:114
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.03 – (1474) – Fonte:733
08.003.0824300082.053 - 3.3.90.30.39.03 – (1475) – Fonte:000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.03 – (1377) – Fonte:000
11.001.2678200112.043 - 3.3.90.30.39.03 – (1476) – Fonte:000
VIGENCIA: 05/01/2022 a 05/01/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sr. Adão Raymundo
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:829D7111

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: RODRIGO MINALI CHICUTA
CPF nº 094.311.169-28
OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia junto à Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR: R$ 19.717,74 (dezenove mil setecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.34.00.00 – (258) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.34.00.00 – (1161) – Fonte: 495
VIGENCIA: 10/01/2022 a 10/07/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rodrigo Minali Chicuta
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:8D965509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, conforme parecer jurídico e documentos iniciais, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada..
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma luz no fim do túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais (4º e 5º ano), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos dos 5º Anos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato.
EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.
VALOR: R$ 52.160,00 (cinquenta e dois mil cento e sessenta reais).
DATA: 06 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:650494C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2021

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BUDELTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Sagrada Família.
VALOR TOTAL: R$ 176.00,00 (cento e setenta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C2811909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.
Resolve:
Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO/SERVIDOR
CC-2/DIRETOR ADMINISTRATIVO SONIA REGINA DE SOUZA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:E57AD674

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO - SERVIDOR
CC-4 ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA - MABEL VIANA DOS SANTOS BRAIANO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:61EE072D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 003/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO - SERVIDOR
CC-5 ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA - RUBIELE DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:A2C9A11F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 004/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO - SERVIDOR
CC-3 CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - ROGÉRIO ORDALISCO DE MORAES
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:42498563

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 005/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO - SERVIDOR
CC-14 CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - KAUHE DO LAGO PRIETO CORREIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:5C193715

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 006/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO / SERVIDOR
CC-10 CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO - MIGUEL RUBENS
PERIM NETO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:A67B7ED2

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 007/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO - SERVIDOR
CC-12 CHEFE DA SEÇÃO DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA - MARIA INES PEDROSO GODOY

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:B2F974DD

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 008/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.
Resolve:
Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, lotado(s) no Gabinete do Vereador **CIRINEU MARCA.**

CARGO - SERVIDOR
CC-9 ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES - **AGNALDO APARECIDO BERNARDELI**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:EE8D5C9D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 009/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, lotado(s) no Gabinete do Vereador **JOSÉ JUVANETE PEREIRA.**.

CARGO - SERVIDOR
CC-9 ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES - **DIEGO UILIAN BARANDAS**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:BB77D021

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 010/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 20222

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, lotado(s) no Gabinete do Vereador **ELINETE GUIMARAES.**.

CARGO - SERVIDOR
CC-9 ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES - **LINCON CESAR GODOY DE LIMA**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:3CBC5E45

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 011/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da

Câmara Municipal de Pontal do Paraná, lotado(s) no Gabinete do Vereador **PAULO PARADA.**.

CARGO - SERVIDOR
CC-9 ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES - **LUIZ FABIANO DA SILVA**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:38030D01

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 012/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, lotado(s) no Gabinete do Vereador **MARCO ROCHA.**

CARGO - SERVIDOR
CC-9 ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES - **IZABELLE FRANCINE MACIEL SANTOS**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:917491E5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 013/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, lotado(s) no Gabinete do Vereador **OSNI CEARA.**

CARGO - SERVIDOR
CC-9 ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES - **DANIELA GONÇALVES ARAUJO**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:1D43A86E

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 014/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, lotado(s) no Gabinete do Vereador **MARCELO DA SAÚDE.**

CARGO - SERVIDOR
CC-9 ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES ANIE CAROLINE VICENTE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:58DE9841

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 015/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, lotado(s) no Gabinete do Vereador **EZEQUIEL TAVARES.**

CARGO -SERVIDOR
CC-9 ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES - **FABIANO KACHEL MARTINS**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:FAC64397

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 016/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO SERVIDOR
CC-13 CHEFE DO SETOR DE SUPORTE E MANUTENÇÃO - LUIZ BRAGANTE BAPTISTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:E63C4081

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 017/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO SERVIDOR
CC-08 ASSESSOR 2ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA - MARCIA SOARES SIQUEIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:31AC3C3F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 018/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Designa Comissão de Licitação".

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Designar os Senhores **OTÁVIO HENRIQUE BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO** (servidor efetivo), **MIGUEL RUBENS PERIM NETO** (servidor comissionado), **MARCELA MENDES** (servidora consursado) *sob a presidência do primeiro*, para

comporem a Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I – proceder à inscrição em registro, a sua alteração ou cancelamento, se houver;
II - elaborar os instrumentos convocatórios;
III– providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV– Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V– prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
VI– receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII– realizar as diligencia que se fizerem necessárias;
VIII– usar da faculdade prevista no §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes de todas as propostas;
IX- rever suas decisões, de oficio ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;,
X – conduzir às sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:7D38FC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 046/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOME: RAFAELA AMORIM FREIRE
CPF:042.280.829-63
CLASSIFICAÇÃO:147º
ADMISSÃO: 05.01.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,05 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F222694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICACAO 003.2022- MEIO AMBIENTE

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº CADASTRO IMOBILIÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
JOÃO CARLOS JAREKE	060.***.139-98	3261/2021	056/2021	2370	01011110015001
PETER ZOCH SPRENGELL	78.***.668/0001-63	2810/2021	015/2021	1391	01010300169001

Pontal do Paraná, 05 de janeiro de 2021

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:367C43D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO N. º 10.093 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CS – CHEFE DE SETOR DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **MARLI MARIA HILDEBRANDO DOS ANJOS,** brasileiro, portador do **RG nº. 7139037-3** e **CPF n.º 035.886.659-60** a partir desta data**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,04 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9346CA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e contido no MEMORANDO n° 6116/2021- 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam nomeadas as Diretoras e Diretoras Auxiliares das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação de Pontal do Paraná, como segue:

ESCOLA MUNICIPAL ARTUR TAVARES
Silvia Aparecida Soares - DIRETORA
Josiane Terezinha Domingues - DIRETORA AUXILIAR

ESCOLA MUNICIPAL BENVINDA DE MIRANDA LOPES CORREA
Cintia Mendes da Silva - DIRETORA
Marcia Regina Teixeira - DIRETORA AUXILIAR

ESCOLA MUNICIPAL EZEQUIEL PINTO DA SILVA
Ana Claudia Simas Correa - DIRETORA
Silvana Costa de Souza - DIRETORA AUXILIAR

ESCOLA MUNICIPAL ILHA DO SABER
Ligia Maximiano de Andrade - DIRETORA
Lizmari Rusycki - DIRETORA AUXILIAR

ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA
Gisele Rodrigues da Luz Oliveira - DIRETORA
Sandra Mara Moraes Prado - DIRETORA AUXILIAR

ESCOLA MUNICIPAL ZÉLIA CERANTO RIVATTO
Maria Jose Freitas Lima - DIRETORA
Thaisa de Souza Galvanni - DIRETORA AUXILIAR

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAVALO MARINHO
Tatiana da Luz de Oliveira de Sá - DIRETORA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEIXINHO DOURADO
Eliziani Ribeiro Geraldo – DIRETORA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA DO MAR
Ester da Veiga Campos – DIRETORA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO ANTONIO VIEIRA
Sandra Regina Duarte Machado de Souza - DIRETORA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUARUÇA
Marcia Corrêa Vicente – DIRETORA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEÃO MARINHO
Cheila Cristina Taborda Drosdoski - DIRETORA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURIÇO DO MAR
Aline Aparecida de Souza - DIRETORA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEIXINHO SAPECA
Geórgia de Cássia Bentes Affolter - DIRETORA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SIRI AZUL
Elizangela Guimarães Rocha Kriger - DIRETORA
Maria de Nazaré da Silva Camargo - DIRETORA AUXILIAR

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TARTARUGA VERDE
Cleonice Silva do Nascimento – DIRETORA

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **01/01/2022** com sua vigência até **31/12/2024** .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4731F3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 013 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e contido no MEMORANDO n° 6232/2021- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeadas as Diretoras e Diretoras Auxiliares das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação de Pontal do Paraná, como segue:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOLFINHO AZUL
• Thaísa de Souza Galvanni - DIRETORA
• Dilair Sobral de Moraes França - DIRETORA AUXILIAR

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA MIRÓ VERNALHA
• Andrea de Cassia Alves Munster - DIRETORA
• Paula Castro Silva - DIRETORA AUXILIAR

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FELIPE CHEMURE
• Adriana Chemure dos Anjos - DIRETORA

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/01/2022 com sua vigência até 31/12/2024 .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17E43AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 012 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais .

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeada como Diretora Auxiliar a servidora **Anne Cintya Cordeiro Carmo da Costa** , substituindo a Diretora Auxiliar a servidora **Thaísa de Souza Galvanni** da Escola Municipal Professora Zelia Ceranto Rivatto de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/01/2022 com sua vigência até 31/12/2024 .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C4612AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 0188.21.000449-8
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 006/2021

Retomada prioritária e imediata dos serviços terapêuticos às crianças e adolescentes PCD atendidas pelo Município de Pontal do Paraná/PR. CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesse sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF); CONSIDERANDO que o Ministério Público possui a atribuição de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, II, CF; art. 120, II, Constituição do Estado do Paraná); CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público promover audiências públicas e emitir relatórios, anuais ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (art. 27, parágrafo único, IV, Lei 8.325/93), CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos da Criança (D. 99.710/90) estabelece que "as ações levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de bem estar social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar, primordialmente, o interesse maior da criança" (art. 3); que "os Estados Partes reconhecem que a criança portadora de deficiências físicas ou mentais deverá desfrutar de uma vida plena e decente em condições que garantam sua dignidade, favoreçam sua autonomia e facilitem sua participação ativa na comunidade"; e que "os Estados Partes reconhecem o direito da criança deficiente de receber cuidados especiais e, de acordo com os recursos disponíveis e sempre que a criança ou seus responsáveis reúnam as condições requeridas, estimularão e assegurarão a prestação da assistência solicitada, que seja adequada ao estado da criança e às circunstâncias de seus pais ou das pessoas encarregadas de seus cuidados" (art. 23); CONSIDERANDO que a Constituição Federal elenca, dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, além da promoção de bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º); CONSIDERANDO que deve ser assegurado, com absoluta prioridade, a toda criança e adolescente, o direito à saúde, dever comum da família, da sociedade e do Estado (art. 227, CF); CONSIDERANDO que o aludido dever do Estado será efetivado mediante programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, incluindo prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação (art. 227, CF); CONSIDERANDO que a LDBE (Lei 9.394/96) dispõe que educação especial é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e que haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial (art. 58); CONSIDERANDO que em 16/03/2020, o Governo do Estado do Paraná expediu o Decreto 4.230/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, suspendendo as aulas e demais atividades escolares em todas as instituições de ensino estaduais, privadas e escolas especializadas parceiras do Paraná a partir de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO que a atividade educacional foi reconhecida como essencial pela Lei Estadual 20.506/211 , passível de restrição tão somente mediante decisão administrativa do chefe do Poder Executivo Estadual, que indicará a extensão, os motivos, critérios técnicos e científicos2 ; CONSIDERANDO que a Resolução SESA 860/2021, de 23/09/2021, priorizou o retorno presencial as atividades de ensino, com reduzidas exceções .

CONSIDERANDO que todas as decisões, liberatórias ou limitantes, que possam importar em risco, ainda que potencial, para a saúde e a vida (não só em relação ao ensino, mas em todas as ações humanas que correspondam), na forma do que reiteradamente tem decidido o STF, devem ser fundamentadas, com indicação do prévio respaldo científico do ato sanitário; CONSIDERANDO que, a despeito da absoluta prioridade conferida aos direitos de crianças e adolescentes, incluindo aí a educação e a saúde (art. 227, CF), inúmeras atividades sociais, econômicas, recreativas (atividades comerciais de rua não essenciais e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, restaurantes, bares, lanchonetes, etc), foram objeto de flexibilização no decorrer de 2020 e 2021, mantendose, todavia, a restrição das atividades presenciais da rede pública municipal de ensino, sem que tenham sido apresentados dados técnicos e motivação específica a justificar a ordem de prioridades eleitas pelo Poder Executivo para o enfrentamento da pandemia, especialmente quando o próprio ente federativo estadual priorizou o serviço educacional em detrimento de outras atividades menos essenciais; CONSIDERANDO os avanços da vacinação e a redução significativa de óbitos e internações por COVID19 no Município4 ; CONSIDERANDO que, consoante o "Protocolo sobre Educação Inclusiva Durante a Pandemia", da ONG Instituto Rodrigo Menses5 , as escolas não são apenas ambientes de ensino e aprendizagem, mas também de alimentação, socialização e muitas vezes de suporte emocional para crianças e adolescentes, além de serem essenciais para que os familiares dos estudantes PCD possam voltar aos seus trabalhos e assim garantir a renda da casa;

CONSIDERANDO que o art. 4°, § 1° da Lei 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; ou Estatuto da Pessoa com Deficiência), define como discriminação "toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, com propósito de prejudicar, impedir ou anular direitos"; CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei 13.146/15 estabelece que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à educação, à profissionalização, à convivência familiar e comunitária, entre outros; CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei 13.146/15 determina que a pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, inclusive, disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas; CONSIDERANDO que, de acordo com Ministério da Educação – MEC, "a atuação de uma equipe multiprofissional, composta por educadores especializados, médicos, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas e outros é muito importante no processo de reabilitação da criança com deficiência"6 ; CONSIDERANDO que, no bojo do Procedimento Administrativo 0188.21.000449-8, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, restou evidenciada a violação dos direitos à saúde e educação de crianças e adolescentes PCD ante a suspensão, sem fundamentação técnica idônea, dos serviços de terapias oferecidos pelo Município de Pontal do Paraná na Escola Ilha do Saber, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu agente signatário, com fundamento

na Resolução 167/17 CNMP e nos arts. 107 e seguintes do Ato Conjunto 01/2019 PGJ/CGMP/MPPR, expede a presente.
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Ilustríssimo Prefeito, à Ilustríssima Secretária da Educação e à Ilustríssima Secretária de Saúde do Município de Pontal do Paraná (ou quem os venham a substituir) a fim de que, observados os protocolos de enfrentamento e prevenção ao COVID19 (Res. 735/2021, 860/2021 SESA e congêneres) e no prazo de 20 dias: I. Retomem integralmente os serviços de terapias disponibilizados a crianças e adolescentes PCD na Comarca de Pontal do Paraná, em especial os atendidos na Escola Ilha do Saber. Nos termos do art. 27 da Lei 8.625/93, requer, no prazo de 48 horas, seja a presente Recomendação publicada em Diário Oficial, bem como enviada resposta por escrito acerca do seu acatamento. Alerta-se, por fim, que o descumprimento da presente recomendação importará na tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive eventuais responsabilizações civil, administrativa e criminal dos agentes públicos, que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação dos direitos de crianças e adolescente PCD. Pontal do Paraná/PR, datado e assinado digitalmente.

EDSON RICARDO SCOLARI FILHO
Promotor de Justica Substituto

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB70799C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 171/2021
Pregão Eletrônico nº 101/2021
Objeto: Aquisição de vestuário para a Secretaria de educação e desportos.

Porecatu, 06 de janeiro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 171/2021
Pregão Eletrônico nº 101/2021
Objeto: Aquisição de vestuário para a Secretaria de educação e desportos.
Contratada: K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI CNPJ nº 32.947.401/0001-40
Valor: R$ 7.228,50(sete mil duzentos e vinte oito reais e cinquenta centavos) referido ao Lote-I.
Dotação orçamentária: 10.02.2781201902.039-33.90.30-619.

Porecatu, 06 de janeiro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:18294354

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 217/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 217/2021
Dispensa de Licitação nº 52/2021
OBJETO: Pagamento de rateio das despesas do CISMEPAR entre os entes consorciados em 2022.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81.
Valor: R$ 160.609,80 (cento e sessenta mil seiscentos e nove reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.00.00.00-1330.
Data de Assinatura: 23/12/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0E1345C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 216/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 216/2021
Dispensa de Licitação nº 53/2021
OBJETO: Serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidades especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 007-CISMEPAR.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.00.00.00-1330.
Data de Assinatura: 23/12/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:547E6D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JULIANA FERNANDA TEODORO VILAS BOAS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100378, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ROBERTO RODRIGUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100119, referente ao período aquisitivo 01/01/2021 á 31/12/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.

Art. 3 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 4 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:34E4AD31

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2022

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

E X O N E R A:
Art. 1º - ***ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS,*** RG nº 7.085.506-2 SSP/PR, CPF nº 032.596.169-77, do cargo em comissão de ***Chefe da Divisão de Tesouraria,*** *Símbolo CC3*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/01/2022.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:449CC66F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2022

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

E X O N E R A:

Art. 1º - ***JOÃO LOPES PINHEIRO JUNIOR,*** RG nº 5.024.107-6 SSP/PR, CPF nº 747.564.789-72, do cargo em comissão de ***Diretor do Departamento de Administração,*** *Símbolo FG - II*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 03/01/2022.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:A7BCEBA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2022

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

N O M E I A:

Art. 1º - ***ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS,*** RG nº 7.085.506-2 SSP/PR, CPF nº 032.596.169-77, para o cargo em comissão de ***Diretor do Departamento de administração,*** *Símbolo CC2*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/01/2022.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:17A18306

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2022

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

N O M E I A:

Art. 1º - ***JOÃO LOPES PINHEIRO JUNIOR,*** RG nº 5.024.107-6 SSP/PR, CPF nº 747.564.789-72, para o cargo em comissão de ***Chefe da Divisão de Contabilidade,*** *Símbolo FG - II*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 03/01/2022.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:08EF19FF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2020

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E ASS FENIX - CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **ASS FENIX - CONSTRUTORA EIRELI**, com endereço a RUA JOÃO ALVES DA ROCHA LOUDES, 269 - CEP: 86041271, neste ato representada pelo **Sr. ALEX SANDRO DOS SANTOS** portador do CPF nº 023.552.089-64, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 24/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 33/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a **CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA CONTENDO: PALCO, ÁREA PARA A PLATEIA, DOIS CAMARINS COM BANHEIRO CASA, DEPÓSITO, CIRCULAÇÃO, COZINHA, LAVANDERIA, DEPÓSITO, DOIS BANHEIROS, BANHEIRO**

ADAPTADO, SALA MULTIUSO, PÁTIOS COBERTO E DESCOBERTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 60 (sesenta) dias, tendo seu prazo de execução e vigência estendido até o dia 17/02/2022, de acordo com parecer técnico emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 08 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 17 de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ALEX SANDRO DOS SANTOS
Ass Fenix - Construtora EIRELI

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:7AD5CDDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N.º 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Equipara os valores dos menores vencimentos pagos aos servidores municipais ao novo valor do salário mínimo nacional.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, da Presidência da República Federativa do Brasil:

D E C R E T A:

Art. 1º O valor dos menores vencimentos pagos aos servidores municipais será de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

§ 1º Quando de futura concessão de reajuste geral nos vencimentos dos servidores municipais, o percentual do reajuste decorrente da aplicação deste Decreto será abatido no reajuste dos servidores beneficiado por este Decreto.

§ 2º O reajuste decorrente da aplicação deste Decreto não se aplica aos níveis da Tabela de Vencimentos, que estejam acima do valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município
Quitandinha, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:415E2923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022- PREGÃO 51/2021- PMQ

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.
Contratada: CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHILICKMANN FONTANA. Valor: 93.000,00 (noventa e três mil). Data de assinatura 05 de janeiro de 2022. Data de vigência: 03/07/2022.

Quitandinha 05 de janeiro de 2022

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:C4098095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022- PREGÃO 51/2021- PMQ

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.
Contratada: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA. Valor: 130.390,00 (cento e trinta mil trezentos e noventa reais). Data de assinatura 05 de janeiro de 2022. Data de vigência: 03/07/2022.

Quitandinha 05 de janeiro de 2022

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:BC7FFEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022- PREGÃO 51/2021- PMQ

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.
Contratada: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. Valor: 63.199,00 (sessenta e três mil cento e noventa e nove reais). Data de assinatura 05 de janeiro de 2022. Data de vigência: 03/07/2022.

Quitandinha 05 de janeiro de 2022

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:6C303FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: CASTRO CLINICA MÉDICA LTDA – EPP
CNPJ nº 25.451.036/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE PEDIATRIA, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR..
VALOR TOTAL: **R$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 06 de Janeiro de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (Cento e vinte) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de janeiro de 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:04F2AA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.397/2022 06/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionados a partir de 17/01/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JESSE JAMES DIEGUEZ SCHMIDT	20/21

- Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionados a partir de 07/02/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELOIR FATIMA ZIMIANI	20/21
INES MARIA HAMMES	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:708F8788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 001/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Conselho Municipal de Saúde do Município de **Renascença.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1124 de 31 de março de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação em caráter de urgência a Resolução n° 1.071 de 2021 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde- Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.

RESOLVE AD REFERENDUM:

ART. 1º Aprovar a Resolução 1.071/2021, valor de R$ 20.400,00 no para aquisição de 17 (dezessete) tablets para Agentes Comunitários de Saúde (ACS), tablets que ficarão alocados no Centro de Saúde NIS – I de Renascença, localizado na Rua Getúlio Vargas, n° 901, bairro Centro, CNES: 2583348.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Renascença, 06 de Janeiro de 2022.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:9C8222C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 03/2022

DECRETO Nº 03/2022

Revoga o Decreto Municipal n.º 98, de 26 de junho de 2019, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel pertencente a particular, na forma que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, incisos IX e XI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, norteadores de toda a Administração Pública, estampados no *Caput* do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que é o poder da Administração Pública de reapreciar seus próprios atos, com a possibilidade de anulá-los quando ilegais ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que não mais subsistem os motivos que provocaram a iniciativa do processo judicial expropriatório, tornando-se desinteressante a persecução de seu propósito expropriatório;
CONSIDERANDO que não houve alteração substancial no imóvel expropriado, estando no mesmo estado que se encontrava antes do ajuizamento da ação expropriatória;

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área descrita no art. 1.º do Decreto n.º 98/2019, cuja área total é de 804,00m² (oitocentos e quatro metros quadrados), à Rua Dr. Campos Mello, esquina com a Rua Getúlio Vargas, sem registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças, com indicação fiscal nº 02.01.001.0026.0700.000 na Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 06 de janeiro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:638ABC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 017/2022- RH

PORTARIA Nº. 017/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. MARLI GARCIA CANEDO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TELEFONISTA, relativo ao período aquisitivo de 27/05/2020 à 26/05/2021, a partir do dia 10 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7D3DF53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 016/2022- RH

PORTARIA Nº. 016/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ANDERSON JOSÉ ANDUJAR, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 02/04/2020 à 01/04/2021, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CFB0505F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA0 018/2022- RH

PORTARIA Nº. 018/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. IONICE GARCIA DUARTE, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, relativo ao período aquisitivo de 22/11/2020 à 21/11/2021, a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:46238E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 019/2022- RH

PORTARIA Nº. 019/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOSÉ CORREA FILHO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PADEIRO, relativo ao período aquisitivo de 26/05/2018 à 25/05/2019, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1C6B6FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA020/2022- RH

PORTARIA Nº. 020/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SUELI ALVES DE MORAES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2020 à 06/03/2021, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9E070F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA021/2022- RH

PORTARIA Nº. 021/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SUZELI GONCALVES DE GODOI DUBAS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 25/02/2020 à 24/02/2021, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D38CCDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA022/2022- RH

PORTARIA Nº. 022/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. RENATA MARIA DE PAULA CAMARGO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2020 à 21/06/2021, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9E2FA98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 023/2022- RH

PORTARIA Nº. 023/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. LIVARTE DOS SANTOS PEREIRA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2020 à 16/06/2021, à partir do dia 03 de janeiro 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:25314B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 025/2022- RH

PORTARIA Nº. 025/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. NILDE DE SOUZA ESTEVO servidor desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2017, a com data de início em 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FEB0D074

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 024/2022- RH

PORTARIA Nº. 024/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOÃO DE OLIVEIRA VENÂNCIO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2020 à 31/01/2021, à partir do dia 03 de janeiro 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1608AEE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 026/2022- RH

PORTARIA Nº. 026/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. MARIA GOMES NUNIS FREIRES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2017 à 07/07/2018, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1461E516

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 027/2022- RH

PORTARIA Nº. 027/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ANTONIO TEIDER, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 01/03/2016, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7665848D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 028/2022- RH

PORTARIA Nº. 028/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DIOZOFER TEIDER, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2020 à 22/06/2021, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4C6CA09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 029/2022- RH

PORTARIA Nº. 029/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ELISIANE FIGUEIRA GOMES servidora desta municipalidade, lotada no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2020 à 14/06/2021, a com data de início em 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E29F5011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA030/2022- RH

PORTARIA Nº. 030/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SONIA APARECIDA DE LIMA SILVA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2019 à 06/03/2020, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0659F7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 031/2021- RH

PORTARIA Nº. 031/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JOSELAINE AMARAL DOS SANTOS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2020 à 11/02/2021, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1ED484AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA032/2022- RH

PORTARIA Nº. 032/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOÃO APARECIDO DOS SANTOS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2018 à 31/08/2019, a partir do dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D4205B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.061/2022

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 68, da Lei Orgânica Municipal, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do Concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 16.001/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, conforme lista nominal abaixo, candidato aprovado no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura.

FISCAL TRIBUTÁRIO:

CANDIDATO	DATA DE INICIO
JULIANO NOVAK ALMEIDA	03/01/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de janeiro de 2022.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2B68D15E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.062/2022

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar o Art. 5º do Decreto Nº 5.930/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Nomear, ELOINA CHECHI DE CRISTO, RG 9.971.186-8 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 34%, a partir de 01 de dezembro de 2021".*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 01/12/2021.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de janeiro de 2022.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6557D3C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2022 - 12ª CONVOCAÇÃO

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021:

EDUCADOR SOCIAL 12X36 (15º COLOCADO)		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
15º	687.744.359-49	NADIR PORTES DE BARROS

2) O candidato convocado na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 10/01/2022 à 14/01/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho);

l) Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;

m) atestado médico conforme modelo no Anexo III, Edital 002/2021;

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de janeiro de 2022.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6D004818

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 062/2021

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 01/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 062/2021. **Objeto:** Fornecimento sob demanda de carga de gás (GLP) e água mineral envasada, incluindo serviço de entrega. **Dispositivo Legal:** Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 **Contratado: VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA**. **Valor Total do Contrato:** R$ 97.325,50 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social. **Prazo de Execução:** 04/01/2022 a 03/01/2023. **Vigência Final:** até 03/01/2023. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Data de Assinatura:** 04/01/2022.

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 02/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 062/2021. **Objeto:** Fornecimento sob demanda de carga de gás (GLP) e água mineral envasada, incluindo serviço de entrega. **Dispositivo Legal:** Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 **Contratado: PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA**. **Valor Total do Contrato:** R$ 740.005,20 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social. **Prazo de Execução:** 04/01/2022 a 03/01/2023. **Vigência Final:** até 03/01/2023. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Data de Assinatura:** 04/01/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:64C0D9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2021

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 11/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 075/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de agendas personalizadas. **Dispositivo Legal:** Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 **Contratado:** TANIA MARA KOPIAK 84766549953. **Valor Total do Contrato:** R$ 50.000,13 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Execução:** 06/01/2022 a 05/01/2023. **Vigência Final:** até 05/01/2023. **Responsável da Ata:** Sara Regina Morim. **Data de Assinatura:** 06/01/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:44E9923D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 067/2021

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 03/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 067/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de parquinhos, playgrounds e equipamentos incluindo montagem de vários modelos para as unidades de ensino e áreas de lazer de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 **Contratado: CACIQUE INDÚSTRIA DE**

MÓVEIS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 224.100,00 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação, Meio Ambiente, Esporte e Lazer. **Prazo de Execução:** 04/01/2022 a 03/01/2023. **Vigência Final:** até 03/01/2023. **Responsável da Ata:** Sara Regina Amorim. **Data de Assinatura:** 04/01/2022.

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 04/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 067/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de parquinhos, playgrounds e equipamentos incluindo montagem de vários modelos para as unidades de ensino e áreas de lazer de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 **Contratado: CLEVERSON SANTOS DA SILVA 08112325901**. **Valor Total do Contrato:** R$ 68.065,60 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação, Meio Ambiente, Esporte e Lazer. **Prazo de Execução:** 04/01/2022 a 03/01/2023. **Vigência Final:** até 03/01/2023. **Responsável da Ata:** Sara Regina Amorim. **Data de Assinatura:** 04/01/2022.

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 05/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 067/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de parquinhos, playgrounds e equipamentos incluindo montagem de vários modelos para as unidades de ensino e áreas de lazer de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 **Contratado: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA**. **Valor Total do Contrato:** R$ 97.810,00 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação, Meio Ambiente, Esporte e Lazer. **Prazo de Execução:** 04/01/2022 a 03/01/2023. **Vigência Final:** até 03/01/2023. **Responsável da Ata:** Sara Regina Amorim. **Data de Assinatura:** 04/01/2022.

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 06/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 067/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de parquinhos, playgrounds e equipamentos incluindo montagem de vários modelos para as unidades de ensino e áreas de lazer de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 **Contratado: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**. **Valor Total do Contrato:** R$ 10.960,00 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação, Meio Ambiente, Esporte e Lazer. **Prazo de Execução:** 04/01/2022 a 03/01/2023. **Vigência Final:** até 03/01/2023. **Responsável da Ata:** Sara Regina Amorim. **Data de Assinatura:** 04/01/2022.

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 07/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 067/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de parquinhos, playgrounds e equipamentos incluindo montagem de vários modelos para as unidades de ensino e áreas de lazer de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 **Contratado: ECS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. **Valor Total do Contrato:** R$ 33.090,00 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação, Meio Ambiente, Esporte e Lazer. **Prazo de Execução:** 04/01/2022 a 03/01/2023. **Vigência Final:** até 03/01/2023. **Responsável da Ata:** Sara Regina Amorim. **Data de Assinatura:** 04/01/2022.

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 08/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 067/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de parquinhos, playgrounds e equipamentos incluindo montagem de vários modelos para as unidades de ensino e áreas de lazer de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 **Contratado: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI**. **Valor Total do Contrato:** R$ 41.268,72 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação, Meio Ambiente, Esporte e Lazer. **Prazo de Execução:** 04/01/2022 a 03/01/2023. **Vigência Final:** até 03/01/2023. **Responsável da Ata:** Sara Regina Amorim. **Data de Assinatura:** 04/01/2022.

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 09/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 067/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de parquinhos, playgrounds e equipamentos incluindo montagem de vários modelos para as unidades de ensino e áreas de lazer de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 **Contratado: MG COMERCIAL EIRELI**. **Valor Total do Contrato:** R$ 149.994,00 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação, Meio Ambiente, Esporte e Lazer. **Prazo de Execução:** 04/01/2022 a 03/01/2023. **Vigência Final:** até 03/01/2023. **Responsável da Ata:** Sara Regina Amorim. **Data de Assinatura:** 04/01/2022.

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 10/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 067/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de parquinhos, playgrounds e equipamentos incluindo montagem de vários modelos para as unidades de ensino e áreas de lazer de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 **Contratado: SUPER SERVICE MARKETING EIRELI**. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.920,00 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação, Meio Ambiente, Esporte e Lazer. **Prazo de Execução:** 04/01/2022 a 03/01/2023. **Vigência Final:** até 03/01/2023. **Responsável da Ata:** Sara Regina Amorim. **Data de Assinatura:** 04/01/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:436B3D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

CONTRATADA: ANDERSON LUIZ NOGUEIRA RODRIGUES (NOME FANTASIA: LAVA RÁPIDO MEGA MAXME) CNPJ: 20.032.425/0001-90

OBJETO: Locação de 01 (uma) vaga de estacionamento para guarda de 01 (um) veículo pertencente ao Legislativo Municipal.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 130,00 (cento e trinta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2022 A 31/12/2022

ELEMENTOS DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:0CF881F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.473/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** por motivo de falecimento, o Servidor desta Municipalidade **FABIO TORRECILHA,** portador do RG nº 7.009.424-0 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 024.879.419-10, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA PSF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **24/12/2021**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:45DBE126

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020

Ref.: Dispensa por Limite nº 001/2020

Que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.767.919/0001-05, estabelecida na Rua Comendador Araújo, 143, cj.101 10º andar, Centro, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP 80.420-900, neste ato legalmente representada pela Sr. **LUIZ CLAUDIO KOGUT**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº. 3.162.251-4 SSP/PR, CPF nº. 456.452.809-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Ernesto Schwartz, nº. 40, Parolin, Curitiba - PR, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula sexta, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **13/01/2022** e término em **13/01/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Referente a Cláusula Segunda, do valor, fica mantido o valor mensal de **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) .
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais) para **R$ 50.400,00** (cinqüenta mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Janeiro de 2022.

Instituto De Previdencia Municipal De Rolandia – Rolandia Previdencia	Actuarial Assessoria E Consultoria Atuarial LTDA EPP
Contratante	Contratada
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	***LUIZ CLAUDIO KOGUT***
Superintendete	Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:28F70501

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando nº 14.954/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade deverificar a execução contratual relativa ao processo administrativo n.º 176/2019.
§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **SUELEM DE FÁTIMA DA SILVA CATORI**, Contadora, matrícula nº 33.735-8;
II – **EVERTON MARCOS BALBINO**, Controlador Interno, matrícula nº 32.933-9;

III – **EVANDROGABRIELDEPETRIS**, TGM-A, matrícula nº 33.730-0.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Controle Interno a responsabilidade de confecção da metodologia e mecanismos a serem aplicados, bem comoos parâmetros do que se pretende verificar.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.
Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de janeiro de 2022.

AILTON MAISTRO	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B7445AEE

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 29ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**10/01/2022**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Alzira Tiburski, 102, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2020;
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
41	DANIELE BARRO

Rolândia, 06 de janeiro de 2022

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal da Saúde Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B6505B63

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

CONSIDERANDO o relatório final de fls. 129/147, do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 319, de 27 de Agosto de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO,** pelo prazo de 10 (dez) dias, o Senhor **CARLOS ROBERTO DA SILVA,** matrícula nº 1.166-5, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal - A, Lotado na Secretaria Municipal de Esportes, com base no artigo 186, inciso III, da Lei Complementar n° 55/2011**.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de janeiro de 2022.

AILTON MAISTRO	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:345DE02E

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 319, de 27 de Agosto de 2021, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor **CARLOS ROBERTO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Da detida análise destes autos do processo, adoto como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão de Inquérito (fls. 129/147) e **APLICO** as seguintes medidas, quais sejam:

Determino a respectiva **SUSPENSÃO DE CARÁTER DISCIPLINAR**, pelo prazo de 10 (dez) dias, com base no artigo 186, inciso III da Lei Complementar nº 55/2011.
Determino a indenização ao erário no valor de R$ 3.885,47 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 06 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D07A3D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2022 - PMR

PROCESSO Nº 014/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Justificativa nº 001/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Contrato de rateio de despesas referente ao exercício financeiro de 2022 entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR e o consorciado Prefeitura do Município de Rolândia, onde a adesão se deu por meio da Lei Municipal n° 3.536 de 01 de junho de 2012.
Valor Total: R$ 848.946,49 (oitocentos e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) durante o ano.
Pagamento: Parcelas mensais.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3171.70.00.00– Rateio pela Participação em Consórcio.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CNPJ: 00.44.188/0001-81.
Fundamento: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 06 de Janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:2A017A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – PMR. PROCESSO N°015/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a prestação dos serviços de Coleta de resíduos domiciliares e coleta seletiva de resíduos recicláveis, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 3.066.600,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 25/JANEIRO/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 25/JANEIRO/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de Janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5BDEC8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022 - PMR

PROCESSO Nº. 016/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 02/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – SECRETARIA DE FINANÇAS.
Objeto: Aquisição de certificados digitais para acesso à plataformas públicas.
Valor Total: R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais).
Prazo de vigência: Para 36 (trinta e seis) meses.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 12 – Diretoria de Serviços Sociais; 082440010.2.054.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA; CNPJ: 78.024.932/0001-61.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 06 de Janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:256600E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 38/2021

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR DE IDOSOS CAIRBAR SCHUTEL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 05 de janeiro de 2022, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, conjuntamente com a anuência da Sr. Secretário Municipal de Assistência Social**, MARCOS DIEGO DA SILVA,** cadastrado no CPF nº 059.440659-58 e inscrito no RG nº 9966241-7 SSP/PR, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Willie Davids, 284**, Centro,** e de outro lado, como CONVENENTE a entidade a entidade **LAR DE IDOSOS CAIRBAR SCHUTEL** caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.757.353/0001-32, com sede à Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, em Rolândia/PR, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. JOEL ESTEVES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.606.052-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 297.542.320-91, residente e domiciliado à Avenida Aylton Rodrigues Alves, nº 303, Vila Oliveira, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº38/2021

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem como objeto: serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

- 20 VAGAS para: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL IDOSO;

2 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar de modo efetivo o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual dos atendidos pelo projeto.

4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:

Disponibilizar 20 (Vinte) serviços mensais de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais , ambos os sexos;

Realizar o atendimento especializado conforme cronograma de atividades do Plano de Trabalho.

Avaliar os atendimentos realizados e apresentar relatórios periódicos;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:

1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.

3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.

4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.

7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;

8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução

11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;

12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;

14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;

15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.

17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e conseqüentemente não ter liberada a parcela subseqüente.

19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;

21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de

conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 - A Sra. Luciana Aparecida Dias, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.688.423-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 015.934.239-26, telefone: (43) 3255-1293 e (43) 99867-2608, na qualidade de diretora torna-se a responsável na interlocução com a PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração o Vany Melim Gomes Carneiro , portadora do CPF nº 885.082.179-91 conforme portaria nº 2057 de 17 de novembro de 2020, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Michele Cristina Marques, portador do RG nº 7.851.397-7e do CPF nº 037.276.559-92 a qual está lotada no Setor de Projetos e convênios, nomeada pelo Portaria nº 25.473/2019, de 16 de Julho de 2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;

8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:

Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução de 12 (doze) meses a partir da data de publicação, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município, contendo ofício ao Prefeito Municipal informando as alterações e a justificativa da alteração.
I -Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
III – As alterações contratuais deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 60 dias antes do fim da vigência do convênio, devidamente justificada, não sendo consideradas solicitações protocoladas em desacordo com o presente item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância máxima de R$ 108.000,00 anual, com base no número de atendimentos e seguintes valores:

MODALIDADE DE COFINANCIAMENTO	Nº DE VAGAS	VALOR META	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – IDOSO	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00

Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 69933-0, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos para o ano de 2022, obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei4065 de 20 de dezembro de 2021, sendo:
Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....10.02. Fundo Municipal de Assistência Social - FM
Funcional Programática: 08.241.0010.2.055.000 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso – CCI
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte 000 – Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso

2 - Pelo Projeto de Lei Orçamentária nº 65/2021 de 30/09/2021 é possível constar os valores dentro do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:

Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;

Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;

Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;

3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO

1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:

Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;

Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;

Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;

Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;

Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.

4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.

5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.

6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.

8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO

1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.

2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES

1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONVENENTE as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.

2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.

5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.

6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.

7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na

Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Assistência Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

ELIZABETH MENDES
Presidente do conselho

JOEL ESTEVES
Presidente Do Lar De Idosos Cairbar Schutel

MICHELE CRISTINA MARQUES

LUCIANA APARECIDA BRUNOZI

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0F502470

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
11º ADITIVO CONTRATO 006/2020

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2020

REF: Pregão Presencial nº 176/2019

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 85.431.161/0001-92, tel. (45) 3055-4781, com sede a Rua Almirante Tamandaré, 861, Centro, na cidade de Toledo - PR, CEP nº 85.901-210, neste ato legalmente representada pela Sr. **JOSÉ PEDRO KULIK**, brasileiro, divorciado, procurador, portador da cédula de identidade RG nº 3.294.084-6, CPF nº 435.617.649-91, residente na cidade de Toledo – PR, firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

Cláusula PRIMEIRA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO E Vigência
Fica aditivada a cláusula quinta do prazo de execução e vigência estendendo-se por mais 03 (três) meses com início em 10/01/2022 e termino em 09/04/2022.

Cláusula Décima terceira
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL	***BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração
EVANDRO GABRIEL DEPETRIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B36A4124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata relacionada, classificada/aprovada no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 06/01/2022, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
7. Número da conta corrente do Banco do Brasil;
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14. Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
17. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
18. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19. Declaração de benefícios do INSS;
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: PSICÓLOGO I	CPF
LUCIA ELIZABETH DIAS STROETZEL	043.500.979-61

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:326568F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

SUMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de desistência de candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata: **DIJANE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, RG nº 6.047.917-8 SSP/PR, CPF nº 005.529.789-73, classificada em 4º (quarto) lugar para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA** referente ao cargo para o qual foi convocada, mediante edital de convocação nº 017/2021 publicado em 28/12/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:FCE45363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de janeiro de 2022, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO,** matrícula 291, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 15 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D21C24B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de janeiro de 2022, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a portaria nº 257 de 02 de dezembro de 2021.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:0610C3F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos em períodos eleitorais, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir de 25 de janeiro de 2022, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a portaria nº 267 de 06 de dezembro de 2022.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D16BAF5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 35161, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com o objetivo de transportar as pessoas que trabalham na empresa YAZAKI DO BRASIL no período compreendido entre o dia 10 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9CDC2D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º001/2022

Tipo: Menor Preço GLOBAL

Pelo presente Edital Resumido, o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto a Pregão Presencial nº 001/2022, tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em Data Center e todas as demais condições constantes neste Termo de Referência. O Pregão Presencial nº 001/2022, deste Edital, **encerrar-se-á no dia 18 de janeiro de 2022 às 13:00 horas e a abertura dos envelopes será às 13:10h do mesmo dia**, e será regido pela Leis 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, atendimento ao decreto federal n.º n.º10.540/2020 c/c Decreto Municipal n.º1.748/2021. A empresa classificada em primeiro lugar deverá realizar apresentação do sistema em cumprimento ao Termo de Referencia, a apresentação deverá ser presencial. O Edital Completo encontra-se disponível no Departamento de Planejamento desta municipalidade, à partir de 05/01/2022, em horário de expediente (08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h) . Cadastramento: Decreto Municipal n.º 055/2005. Custo do Edital: R$ 15,00 - c/ retira de DAM. Para maiores informações, favor dirigir-se ao Departamento de Planejamento, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 - Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, e/ou pelo fone/fax: (0xx44) 3452-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AA97ED2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 001/2022

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ N.º: 11.492.141/0019-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS CASE LOTADA NA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR CONTRATUAL: Valor total dos Lotes **R$ 2.562,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 001/2022 Processo Administrativo n.º 002/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 06 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7BF3EFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 002/2022 - CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2018.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral 40h, Médico Plantonista e Enfermeiro Padrão e para os cargos em cadastro de reserva de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para Sede e Distrito, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para Sede e Distrito, Motorista para Sede e Distrito, Auxiliar de Enfermagem para Sede e Distrito, Psicólogo, Cirurgião Dentista, Operador de Máquinas Pesadas, Mãe Social, Técnico em Higiene Bucal, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Lavador de Veículos, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018;

RESOLVE
1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, cujo resultado final deu-se pelo Edital nº 11/2018, datado de 09/07/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018

Cirurgião Dentista

Candidato	Identidade	D/N	Classificação
EMANUELA GUIMARAES MONTEIRO	10.964.898-1	25/12/1992	4º

2. O candidato convocado, deverá comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munidos dos documentos do anexo I, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 003/93, combinadas com os ditames do Edital de Concurso Público n.º 001/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- CPF;
- Certidão de Casamento ou nascimento;
- Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Comprovante das Obrigações Eleitorais;
- Comprovante de Endereço;
- Declaração de Dependentes para IRRF;
- Certidão(ões) de Nascimento do(s) Filho(s) menor(es), se for o caso;
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Perito Médico;
- Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público n° 01/2018;
- Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C91F8AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2022

EXTRATO CONTRATO N.º 002/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **LONQUINI GRAFICA LTDA** inscrita sob o CNPJ n.º 10.195.399/0001-67, situada na Av. Paraná, n.º 248, bloco 3-B, Colmeia Industrial CEP 87900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de material gráfico tipo Cartilhas com o tema perigo e consequência do lixo, a ser distribuído pela a secretaria de Saúde desta Municipalidade.
VALOR DE**:** R$ **7.375,00** (Sete mil trezentos e setenta e cinco reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 001/2022, Processo Administrativo n.º 003/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:87A02AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022
REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às **09h00min do dia 20 de JANEIRO de 2022**, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – **Através da Plataforma BLL**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preço para Aquisição de Material Esportivo e Premiações em Geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes Lazer e Turismo. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do

Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:17990DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2021 PREGÃO Nº 90/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2021
Pregão nº 90/2021
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME
VALOR SUPRESSÃO: 283.640,00
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EVANDRO LUIZ SCOPEL
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8FA24363

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2018 PREGÃO Nº 101/2018

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2018
Pregão nº 101/2018
OBJETO: contratação de empresas do ramo para prestação de serviços de saúde (dentista, técnico em enfermagem e enfermeiro), junto às unidades básicas de saúde do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MANENTI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 20/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEILA LAIZ MANENTI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:48064F47

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0120/2021
PROCESSO Nº 1112/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fica **ANULADO,** por solicitação da Secretária Municipal de Agricultura e desenvolvimento Sustentável, o Pregão Presencial 0120/2021, que seria realizado no dia 15/12/2021, as 09:00 horas, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 06 de janeiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONE
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1194F835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 06/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no Art. 51 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda nos art. 32 e 33 da Lei Municipal nº. 836 de 05 de janeiro de 2015;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para integrar a Comissão de Licitações e Avaliações de Contratos Administrativos, em todas as modalidades, para o exercício de 2022, o Senhor Willys Manoel Barbosa – Presidente, a Senhora Vanda Lúcia Livério Silva – Secretária, o senhor Wagner Ribeiro – Membro, Larissa da Silva Ferreira e Cássia Mendes de Sousa – Suplentes, para cumprirem um mandato de 01 (um) ano, contados de Janeiro de 2022.
Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.
Art. 4º - No caso de licitação na modalidade “Convite”, a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.
Art. 5º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.
Art. 6º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subseqüente.
Art. 7º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim
Art. 8º - Os serviços prestados em decorrência desta Portaria serão sem ônus para o município, sendo de caráter relevante.
Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022; 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:53BA92C4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 07/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 51 da Lei Municipal nº. 836 de 05 de janeiro de 2015;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de recebimento de propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e a adjudicação do objeto dos certames na modalidade Pregão aos licitantes vencedores;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, em suas formas Presencial e Eletrônica, no âmbito do Poder Executivo de São José da Boa Vista, o servidor Willys Manoel Barbosa, cujas atribuições estão dispostas na Lei Municipal nº. 836/2015.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, em suas formas Presencial e Eletrônica, os servidores Wagner Ribeiro e Vanda Lúcia Livério Silva (Auxiliares de Pregoeiro), cujas atribuições estão dispostas na Lei Municipal nº. 836/2015.
Art. 3º - O Pregoeiro fica autorizado a CONVOCAR, além da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º - As nomeações dispostas nos artigos acima têm validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo o Prefeito Municipal alterá-las a qualquer momento, segundo a conveniência administrativa e o interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022; 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AC2A96EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 08/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear como Leiloeiro Público, o servidor Willys Manoel Barbosa, portador da matrícula nº 322-1, CPF: nº 057.104.379-80 RG: nº 9.733.342-4, para conduzir os certames de Leilão Público.
Art. 2º - O Leiloeiro realizará os leilões com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.
Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.
Art. 4º - A Comissão de Desfazimento de Bens desse Poder Público, a ser nomeada através de Decreto, será a comissão processante dos leilões.
Art. 5º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2021; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1D2563BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais e o Ofício 059/2021 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4112	MARCELA REGINA SOARES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	08/01/2021	08/01/2021 à 08/01/2022	10/01/2022 à 19/01/2022
4941	VALDECI BENEDITO DOS SANTOS	MOTORISTA	01/06/2012	01/06/2020 à 01/06/2021	01/02/2022 à 15/02/2022

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para o servidor abaixo relacionado, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3171	DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	12/06/2012 à 12/06/2017	13/01/2022 à 11/02/2022

Artigo 3º- Fica revogado para a Servidora Luciana Aparecida Ferreira, Agente Operacional, matrícula 2961, o período de férias concedido através da portaria 396/2021.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0FB6F053

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 008/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 286/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a candidata convocada através do Edital 004/2022 - 66º Tatiane Aparecida Camargo, apresentou TERMO DE DESISTENCIA.

RESOLVE:
I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
67º	IZABELE MARIA TEIXEIRA	928

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **07/01/2022 à 13/01/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 06 de Janeiro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:11409E0E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 161/2021 - PE 91/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021
Pregão eletrônico nº 91/2021
Objeto: registro de preço para futura aquisição de computadores para a Administração

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA
Recorrido: ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP

I – RELATÓRIO:

Trata-se de recurso administrativo contra ato do Sr. Pregoeiro Oficial do Município, que declarou vencedora a empresa ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP, tendo-a classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico à epígrafe em relação ao item licitado, qual seja, computador.
Interposto recurso pela empresa MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA, esta manifestou-se no sentido de que a classificação da empresa recorrida quanto ao item 1 não deve ocorrer, pois a referida empresa não apresentou em sua proposta objeto de qualidade igual, superior ou similar ao item descrito no edital e objeto da licitação. Assim, requer a anulação do ato de classificação da empresa.
A empresa Recorrida apresentou contrarrazões.
Em detida análise do recurso o Sr . Pregoeiro Oficial do Município manteve sua decisão ao fundamento de que "baseando-se somente nas informações nelas constantes, deduz-se que o produto ofertado é SIMILAR ao estabelecido no edital."
Considerando a manutenção da decisão pelo Sr. pregoeiro, encaminhou-se para decisão desta Autoridade Administrativa.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Verifica-se que a insurgência da empresa recorrente está assentada em suposta ausência de vinculação ao instrumento convocatório por parte da empresa Recorrida, uma vez que a empresa ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, embora tenha apresentado proposta verifica-se que há divergência quanto ao modelo do processador, haja vista que o termo de referência solicita processador i7-6700k, ao passo que a empresa vencedora apresenta em sua proposta processador i5-10400 (fls. 115/117).
Nas ruas razões recursais a empresa recorrente aduz que o equipamento ofertado pela empresa vencedora não é nem similar sem superior ao descrito no termo de referência, tratando-se, na verdade, de produto inferior ao previsto no edital, não atendendo os requisitos básicos do termo de referência.

Da análise das razões de decidir do Sr. pregoeiro em conjunto com as contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida, considero que não há razão para a desclassificação da empresa, posto que sua proposta apresenta-se como a mais vantajosa para a administração, pois o preço foi o mais vantajoso, bem como o produto ofertado, ao que tudo indica, pode ser considerado como de característica superior ao que estava sendo licitado.
Com efeito, verificando as publicações especializadas no setor de tecnologia e informática, verificou-se que os processadores da marca intel® são divididos em 4 categorias, sendo o i3, i5, i7 e i9, cada qual com especificações e características técnicas diferentes, sendo que, a princípio, o processador i7 é mais robusto em termos de desempenho do que o i5, contudo, não basta essa análise, soma-se a isso as gerações a que o processador se refere, ou seja, cada tipo de processador deste vai sendo melhorado ao longo dos anos e sendo aperfeiçoado. Tal explicação é muito bem detalhada na seguinte publicação a qual serviu de referência para esta decisão: <https://brafel.com.br/i3-i5-i7-e-i9-entenda-a-diferenca-entre-os-processadores-da-intel/>.
Consultando o próprio fabricante através de seu suporte técnico em <https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/support/articles/000005505/processors.html>, através da tabela comparativa entre os processadores i7-6700k e i5-10400 (a qual segue anexa), temos que, em termos de desempenho o processador i5-10400 mostra-se até mesmo superior ao que havia sido previsto na licitação, qual seja, o i7-6700k, isso porque o processador i5-10400 é da 10ª geração sendo lançando em 2020, contendo 6 núcleos de processamento (core) e 12 threads (capacidade de execução de processos ativos) , sendo que o i7-6700k é de 6ª geração tendo sido lançado em 2015, contendo 4

núcleos de processamento (core) e 8 threads. Assim, tais características demonstram, a nosso ver, que o processador intel i5-10400 ofertado na proposta da empresa recorrida apresenta características superiores ao processador descrito no termo de referência.
Dessa forma, verifico que não diferença significa entre os processadores i7-6700k e o i5-10400, podendo ser este considerado de qualidade superior ao exigido na licitação, a justificar a manutenção da empresa recorrida no certame, pois, ao que me parece, sua proposta vem ao encontro dos interesses da Administração, pois a mais vantajosa, nos termos do que determina o artigo 3º da Lei 8666/1993.
A vantajosidade aqui verificada não implica em derrogação da isonomia entre todos os licitantes e da vinculação ao instrumento convocatório, premissas igualmente basilares do processo de licitação, não vislumbro ter havido no presente processo qualquer violação aos referidos princípios, pois que o licitante, ao apresentar sua proposta, pode ater-se ao mínimo exigido pela licitação, mas pode apresentar objeto com características superiores ao pretendido pela Administração, mantendo-se o preço máximo fixado pela Administração e previsto no termo de referência. Apenas para deixar nítida a questão posta, a título de exemplo, em se tratando de licitação para aquisição de um veículo, quando no termo de referência consta que a Administração deseja adquirir um veículo de motor 1.0 pelo preço máximo de R$ 50.000,00, sendo que uma empresa licitante "X" oferta em sua proposta um veículo 1.6 pelo preço de 40.000,00 e a outra empresa "Y" segundo colocada oferta em sua proposta um veículo 1.0 mas ao preço de R$ 45.000,00. Neste singelo exemplo podemos caracterizar bem a questão da vantajosidade, uma vez que, sendo o critério de julgamento da licitação o de menor preço, leva-nos a declarar vencedora a empresa "X" sendo descabida sua desclassificação por ter ofertado objeto de característica diversa daquela descrita no termo de referência, contudo sendo claramente ofertado em característica superior ao pretendido pela Administração. Ora, neste exemplo, a desclassificação da empresa "X" sob a alegação de que o seu produto não atende ao descritivo do edital, significaria, na verdade, a subversão e aniquilamento do princípio da vantajosidade previsto no artigo 3º, caput, da Lei nº 8666/1993 e agora no artigo 11, I, da Lei nº 14.133/2021.
Logo, é de se dessumir que, diante de objeto de características superiores à pretendida pela Administração e prevista no edital, tendo sido a proposta declarada vencedora por critério de julgamento objetivo do menor preço, não resta dúvida que esta é a proposta mais vantajosa para a Administração, de modo que deve ser mantida a classificação da empresa recorrida.

III – DISPOSITIVO:

Vistos e examinados os presentes autos, as razões e contrarrazões recursais apresentadas, com base no artigo 109,§ 4º, da Lei nº 8666/1993, conheço do recurso por tempestivo e, no mérito, DECIDO INDEFERI-LO, para o fim de manter a decisão atacada do Sr. Pregoeiro Oficial, pelos motivos de fato e de direito contidas na presente decisão.

Ciência aos interessados.
Comunique-se, publique-se e cumpra-se. Diligências necessárias.

São José da Boa Vista-PR; 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2796B366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2020- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecer Produtos de Panificação e Confeitaria para Atender diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Jader Pagliarini Santos & Cia Ltda.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31 de Janeiro de 2022, para 28 de Fevereiro de 2022.
Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra. Marisa Mendes de Araújo, de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021.

São José das Palmeiras/PR, 04 de Janeiro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:510EF993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2020- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecer Produtos de Panificação e Confeitaria para Atender diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Zilda Couto da Silva & Cia Ltda.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31 de Janeiro de 2022, para 28 de Fevereiro de 2022.
Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra. Marisa Mendes de Araújo, de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021.

São José das Palmeiras/PR, 04 de Janeiro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A931F4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos de clinico em geral, no Posto Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA
Fundamento: ART. 57, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo constante na clausula terceira: de R$ 307.500,00 (Trezentos e sete mil e quinhentos reais), para R$ 384.375,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais) até término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 16 de fevereiro de 2022, para de 16 de Agosto de 2022.
Altera a execução Contrato, constante na Clausula Oitava de 30 (Trinta) meses, para 36 (Trinta Seis) meses.
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021

São José das Palmeiras/PR, 06 de Janeiro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B97C12F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2020- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo “buffet” e refeições tipo “marmitex” destinados ao servidores municipais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratada: JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31 de Janeiro de 2022, para 28 de Fevereiro de 2022.
A Cláusula Décima primeira - Fica alterada a Cláusula décima primeira do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021.

São José das Palmeiras/PR, 06 de Janeiro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:EDE342FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR O DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 044/2021

PORTARIA N.º 001/2022
DATA: 06 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a comissão de processo administrativo a fim de apurar o descumprimento do contrato n.º 044/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia membros para comporem a Comissão que deverá abrir processo administrativo, a fim de apurar o descumprimento do Contrato n.º 044/2021, para aquisição de materiais de higiene e limpeza, e materiais Diversos para atender todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
Membros:

Maria Claudinéia Marques Bassi
Dgessica Caroline Niederle
Elisete Maria Fischborn

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos 06 dias do mês janeiro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5A11CF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PORTARIA 001-2022

PORTARIA Nº 001/2022

JOÃO GOMES DA CUNHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Artigo 1º - Deliberar que as contas bancárias do Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 01.609.081/0001-94, serão movimentas pelos seguintes servidores:

Servidor **TEOBALDO DIAS MARTINS**, designado ao cargo de **Tesoureiro**, portador da matricula nº 09, do RG 4.148.291-5 SSP/PR e do CPF/MF 801.780.309-53, com poderes **MASTE**R e de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

Juntamente com o Senhor JOÃO GOMES DA CUNHA, portador do RG 3.493.488-6 e do CPF/MF 475.715.949-87, **Presidente da Câmara Municipal** de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná. com poderes de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no dia 03 do mês de janeiro de 2022.

Registre-se Publique-se

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:9F9CD210

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 2/2022

EDITAL Nº 2/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE
Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2021, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 20 de Janeiro de 2022 (Quinta), das 08:00 às 11:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 90/2021;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

PROFESSOR

- ANE MARCELLY COLOMBO 2º Classificado
- MARCIA CRISTINA COSTA SILVA 3º Classificado
- ANDREIA ROMA RAMOS NONATO 4º Classificado

AUXILIAR DE APOIO DOCENTE

- ANTONIO LUAN DE LIMA 5º Classificado
- LAYANY GOIVINHO 6º Classificado
- SOLANGE APARECIDA DE LIMA 7º Classificado
- FRANCIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA 8º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 116/2021 de 05 de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8A34B5DD

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO AOS SERVIDORES DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CONVOCAÇÃO AOS SERVIDORES DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Willian Cardoso de Andrade – Secretário Municipal de Educação, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração publica, amparado no disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Legislação Municipal do Plano de Carreira do Magistério do Município, torna público a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 10/01/2022 – SEGUNDA FEIRA, com início às 14:00 hrs, nas dependências da Câmara Municipal, visando a distribuição de aulas para o exercício de 2022.
Por ocasião da Pandemia e período de férias as professoras que não estiverem presente e não nominarem seus procuradores, será aberta uma reunião on-line para poderem fazer a escolha de sua turma remotamente.

Atendendo aos princípios da Administração Publica, consagramos em textos legais, fazemos chamamento publico para assistir e participar da Audiência.

São Pedro do Paraná, 06 de janeiro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2499E363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2022

Concorrência Pública nº 01/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná.

Contratado: **RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Proinfância Tipo 2 no Lote 1, Quadra 3 no Jardim Morar Melhor, que foi contemplada por meio do SIMEC/PAR e será custeada com recursos do FNDE, conforme o Termo de Compromisso nº 201804239-1.

Valor Total: R$ 1.910.652,76 (Um milhão novecentos e dez mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/01/2023.

Foro: Comarca de Assaí/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:98ADBCE5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 118/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.
CONTRATADO Alexandre SextakBatistela Júnior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza Eireli, CNPJ nº 16.579.174/0001-90, localizado na Av. BenajaminGiavarina, nº 1097 – Maria Júlia, CEP 86.210-000, em Jataizinho, Paraná representado pelo Sr. Alexandre SextakBatistela Júnior, RG 13.181.034-2 SSP/PR e CPF 800.919.849-80.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira:Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 118/2021, referente ao Pregão Presencial nº 28/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 08/07/2022, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:D3EE0AFC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 2, Jataizinho – PR, Cep: 86210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.138.949/0001-77, representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.971.039-0-SESP/PR e CPF/MF nº 547.080.799-15.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 119/2021, referente ao Pregão Presencial nº 28/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 08/07/2022, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Clausula Segunda:Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:2F2BDA69

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: Alyson Sidney Teodoro Antunes – Comércio de Alimentos e Materiais de Limpeza Eireli, CNPJ nº 37.516.954/02001-61, localizado na Rua Piquiri, nº 351 Sala A – Centro, CEP 86.210-000, em Jataizinho, Paraná representado pelo Sr. Alyson Sidney Teodoro Antunes, CNH/DETRAN/PR Nº 06120857078 e CPF 098.246.129-12.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 120/2021, referente ao Pregão Presencial nº 28/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 08/07/2022, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Clausula Segunda:Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:6C87F66E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 43/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: Líder Engenharia e Gestão de Gestão de Cidades Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Prudente de Morais, nº 1170, Apto. 83, Centro, Cep: 14.015-100, Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, representada pelo Sr. Robson Ricardo Resende , portador da Cédula de Identidade nº 26.594.697-9 e CPF nº 221.648.578-01.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 43/2021, referente à Concorrência Pública nº 01/2020, em 330 (trezentos e trinta) dias, sendo sua vigência até 30/12/2022, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:A89BC5C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2021

ESTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2021
Processo Dispensa Nº 03/2021

LOCATARIO:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 03/2021.**

LOCADOR: ANA CELIA RAIMUNDO, portadora do RG nº 7.363.427-0 e CPF nº. 031.028.709-02, residente e domiciliado neste município de Sapopema - Pr. Telefone 43 98442-6920, email japanntuta@hotmail.com.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 17.075,28 (dezessete mil setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 05/2021, a findar-se em 18/01/2023.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:74B5D3A9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 011/2022

DECRETO Nº 011/2022

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 935/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 001/2022 queconcedeu Gratificação pelo Exercício da Função de Pedagogana CMEI, carga horária de 40 horas/semanais,à Servidora lotada no cargo de Professor, Srª Fatima Rodrigues de Almeida, Matrícula nº 550-1

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8C8E0724

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 012/2022

DECRETO Nº 012/2022

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais)

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear aSrª Fatima Rodrigues de Almeida, servidora efetiva, matrículas nº 550-1 e 2, para exercer a função gratificada de Secretária Municipal de Educação e Cultura, Órgão de Apoio Direto ao Prefeito Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C2EBF792

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal nº10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº600/2006 e Decreto nº094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, àpartir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolarda Rede Municipal e Estadual do Município de Sapopema-PR.**A data da disputa de preços seráno dia 20/01/2022 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 10 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FATIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C8F72A17

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal Nº5.450/2005, Decreto Federal nº5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, àpartir da data da publicação deste, o Edital de Pregão

Presencial para **Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Profissionais de Limpeza Para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sapopema-Pr.**A abertura dos envelopes seráàs 08:30 horas do dia 21/01/2022 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 –Centro – Sapopema –PR. O edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, para esclarecimento e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 07 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7816CC56

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 01/2022

ATRIBUI Cargo em Comissão – CC de Encarregado da Patrulha Rural do CODENOP.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com a Ata de Reunião de 23.06.2017.

RESOLVE

Art. 1º. Nomearo Senhor **LEONARDO SANTOS MORALES,** Portador da C.I. RG nº 7.939.786-5 SSP/PR e CPF nº 044.158.949-92 para o Cargo em Comissão de **Diretor da Patrulha Rural.**

Art. 2º. Este portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros do dia 01.01.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de Janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:EFA87FFA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 02/2022

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do CODENOP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CODENOP, Estado do Paraná,PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com a Lei 8.666/93, art. 51 e seus parágrafos.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR A NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, para o ano de 2022, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

CLAUDINEI DE MELO MACIEL–Portador do CPF nº 014.572.409-39, servidor público do município de Sapopema-PR;

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA– CPF Nº 024.306.449-75, servidora pública de carreira do município de Sapopema – PR;

VANILSA DURÃES MESSIAS, portador do RG n.º 6.396.251-1, servidor em comissão do CODENOP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de Janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:13134AF3

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 03/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE – CODENOP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º.NOMEAR como PREGOEIRA e como Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, no ano de 2022, os servidores, abaixo relacionados:

Pregoeira
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA– CPF Nº 024.306.449-75

Membros da Equipe de Apoio
CLAUDINEI DE MELO MACIEL–Portador do CPF nº 014.572.409-39
VANILSA DURÃES MESSIAS, portador do RG n.º 6.396.251-1

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Sapopema, 06 de Janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:848BB0D6

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 04/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE – CODENOP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º.INSTITUIR, gratificação para a Pregoeira do Consórcio, conforme previsto na ata de reunião do dia 24.10.2019, bem como no quarto termo aditivo ao contrato do consórcio CODENOP;

Art. 2º - Fica definido o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada Pregão realizado, valor este que será pago após a homologação e adjudicação do Processo;

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Sapopema, 06 de Janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:8FF5F9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.280/2022

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor AMARILDO GUSMÃO SANTOS CORREA, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de n.º 1581-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação Básica, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/07/2019 a 04/07/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:391BF31C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.131/2022

SÚMULA – : EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Maria Stella Rodrigues da Silva, brasileira, matrícula funcional de n.º 21411, EXONERADA, a pedido, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 5 CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:9DB42167

SECRETARIA DE SAUDE
ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2021 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE, CONTENDO A NOVA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.
OBJETO: Seleção de instituição de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, visando à gestão da Unidade de Básica de Saúde Estratégia Saúde da Família Bela Vista e a gestão do serviço de atenção primária como equipe volante em zona rural, assegurando a assistência à saúde, universal e gratuita à população e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Primária em saúde do Ministério da Saúde e do SUS (Sistema Único de Saúde).
Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 13 (treze) horas e 01(hum) minutos, no Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Sengés, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo Processo de Chamamento Público de Organizações Sociais, designada através do Decreto n.º 2.849/2021 integrada pelos servidores: **Sandra Jacqueline Broquá, Maria Stella Rodrigues da Silva e LauraB.N. Santos,** para proceder à Sessão da Nova Análise de Proposta de Preço e de Técnica, da Instituição sem fins Lucrativos devidamente habilitada no referido certame. Abertura do Envelope contendo a Proposta Técnica e Proposta de Preço referente ao participante: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**– inscrita no CNPJ sob o n.° 44.563.716/0001-72. Após análise da proposta, conforme estipulada o Edital, a Comissão deliberou conforme segue: **1° INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**– inscrita no CNPJ sob o n.° 44.563.716/0001-72. Conforme detalhado no Relatório de análise de projeto em anexo. Ato seguinte, às 15 (quinze) horas e 58 (cinqüenta e oito) minutos do dia 15 de dezembro de dois mil e vinte um, a Comissão Especial de Seleção deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada pela Comissão Especial de Seleção.

Maria Stella Rodrigues da Silva - Membro da Comissão Especial de Seleção
Sandra Jacqueline Broquá - Membro da Comissão Especial de Seleção
Laura B. N. Santos - Membro da Comissão Especial de Seleção

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

REFERÊNCIA: Edital de Convocação Pública de Organização Social n.001/2021
OBJETO: Seleção de instituição de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, visando à gestão da Unidade de Básica de Saúde Estratégia Saúde da Família Bela Vista e a gestão do serviço de atenção primária como equipe volante em zona rural, assegurando a assistência à saúde, universal e gratuita à população e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Primária em saúde do Ministério da Saúde e do SUS (Sistema Único de Saúde).

I – DO RELATÓRIO
Participou do certame a seguinte empresa Referente ao Edital 001/2021: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE** – inscrita no CNPJ sob o n.° 44.563.716/0001-72.

II- DA ANÁLISE
A Análise decorreu dos seguintes critérios de Avaliação:

CRITÉRIO 1:
EXPERIÊNCIA:
A) Experiência em Gestão de Serviços de Saúde – Atenção Primária: Este item de avaliação visa pontuar a proponente, quanto a sua experiência na gestão de rede de serviços de saúde, aqui se entende por serviços de saúde as unidades de atenção primária.

CRITÉRIO 2:
Ações voltadas à qualidade da prestação de serviços:

Este conteúdo será avaliado através da análise do PLANO DE TRABALHO, pela apresentação do detalhamento das características e estratégias de implementação das ações de qualidade, incluindo a mensuração da satisfação dos pacientes e acompanhantes.
Para finalidade de avaliação deste critério será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente os itens obrigatórios:
- Descrição detalhada das características e estratégias de implementação das ações voltadas à qualidade. Itens:
Referência e Contra Referência detalhada, com todos os campos preenchidos, de modo que fique clara a impossibilidade de dar continuidade ao tratamento da atenção primária;
Observação de todos os protocolos técnicos e de acesso adotados pela Secretaria Municipal de Saúde. Organização de Notificação de Doenças Compulsórias;
Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário/ Critérios de Aplicação.
Apresentação das atividades propostas referentes à qualidade da assistência prestada na estratégia de saúde Bela Vista, e nos postos de saúde Palmeirinha, Alves, Pinhalzinho, São Domingos, Santo Antônio, Caçador, Rio Claro e Reianópolis:
Referência e contra referência dos pacientes para especialidades médicas e solicitação de DADT devidamente preenchidas e justificadas.
Pontualidade no atendimento e observação de agendas, como visitas domiciliares
Preenchimento das Notificações de doenças compulsórias e alimentação dos sistemas de informação determinados pela Secretaria Municipal de Saúde
Estratificação de risco de acordo com o preconizado pela Secretaria de Saúde
Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário/Critérios de Aplicação
Prescrição de medicamentos do elenco padronizado pela REMUNE
Garantia de pontualidade e assiduidade em todos os serviços objeto desse edital.

CRITÉRIO 3:
Estratégia da gestão dos serviços: Organização dos serviços: médico, de enfermagem e odontológico de acordo com as escalas e demandas do município, desenhados em seus instrumentos de gestão:
Neste item a avaliação se dará sobre o detalhamento da organização dos serviços médicos assistenciais, conforme os protocolos clínicos, eficácia e qualidade da assistência, assim como o detalhamento da implantação dos serviços administrativos e gerais e o planejamento para execução destas estratégias, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento da UBS Bela Vista deste edital, descritos na proposta técnica de trabalho.

CRITÉRIO 4:
Avaliação do Valor Econômico:
Valor global proposto deve ser menor ou igual ao valor máximo que poderá ser repassado mensalmente pela Contratante (R$ 115.191,00).
Segue pontuação obtida pelo Instituto participante conforme critérios de avaliação constantes no Edital:

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE

Critério 1: 2 pontos
Critério 2: 35 pontos
Critério 3: 50 pontos
Critério 4: 100 pontos (valor de R$ 115.160,00)
Total de Pontos: 187 pontos

DA ANÁLISE:
Convém ressaltar que para o julgamento da proposta cabe a Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde a obediência às regras estabelecidas no processo e aos princípios que norteiam as contratações públicas.
Ao critério 1: A proponente pontuou neste quesito, tendo em vista que apresentou 01 (hum) atestado que comprova a execução de serviços na Atenção Básica de Saúde.
Ao critério 2: A melhor proposta foi aquela que apresentou:
Melhor detalhamento da conduta, com inclusão de relatório para melhor análise dos fatos para ajustes futuros com uso dos indicadores.
Detalhamento desde os protocolos mais simples aos mais complexos.
Ações planejadas, também reguladas através da padronização dos protocolos
Previu reuniões com a SMS para definição de metas através de atendimentos já realizados e seus diagnósticos
Serviço de atendimento ao usuário, que será implantado através de: Ouvidoria e Formulário de pesquisa de satisfação.
Ao critério 3: A melhor proposta foi aquela que apresentou:
A INSAUDE apresentou a proposta mais detalhada especificando os eventos e as ocorrências na UBS, de acordo com os sistemas, com fluxograma de acolhimento de acordo com protocolo, de maneira profunda, com modelo assistencial de gestão, identificando o fluxo de acordo com cada profissional envolvido no atendimento, desde a sua recepção ao atendimento médico, abrangendo o pacientes desde o momento que ele entra no UBS até o seu retorno, caso seja encaminhado para outro tipo de atendimento, indicando mais segurança e resolutividade.
Ao critério 4: Esse critério diz respeito a preço, ao qual o próprio Edital esclarece por si só.

DA DECISÃO:
Analisados os documentos apresentados na nova proposta técnica, verifica-se que a mesma ainda não atendeu com todas as exigências contidas no edital, ao que, então, a desclassificação da proponente e fracasso do certame é medida de rigor. Isto, pois, verifica-se falha grave na proposta de preços, especificamente quanto à inclusão de custos administrativos no valor do repasse. Em que pese o permissivo da inclusão destes custos, conforme assinalado no instrumento convocatório, a proponente deveria obrigatoriamente apresentar estes custos com a descrição analítica de cada verba, além da necessária comprovação de que estão diretamente relacionados e são imprescindíveis para a execução do Contrato de Gestão, conforme determina o Acórdão 3787/17 – STP TCE/PR. Somadas todas essas inconsistência resta demonstrada a inviabilidade de seleção da entidade proponente. Isto posto, após a análises acima indicadas, a Comissão deliberou pela eliminação da entidade **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE** – inscrita no CNPJ sob o n.° 44.563.716/0001-72, a única participante no certame.

Maria Stella Rodrigues da Silva -Membro da Comissão Especial de Seleção
Sandra Jacqueline Broquá -Membro da Comissão Especial de Seleção
Laura B. N. Santos -Membro da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:45383982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2022

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$173.869,06 (cento e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos

envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 19 de Janeiro de 2022 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 06 de Janeiro de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:601F62E9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2022

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 36.449,70 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 19 de Janeiro de 2022 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 06 de Janeiro de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4CC0C241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA N° 108/2022

DATA: 03 de janeiro de 2022.

SUMULA: Constituir a Comissão Permanente de Licitação e o Presidente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para o período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com a seguinte composição:
Presidente: JANIELI DAYANE R. EVANGELISTA - CPF N. 077.737.519-27;
Membros: SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE - CPF N 094.527.899-30
GIOVANI CABRAL - CPF N 059.280.439-96

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9C2609DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS; INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO; RECONSTRUÇÃO DOS ADORNOS DA SACADA E PLATIBANDA E ELEMENTOS DA FACHADA; RETIRADA E POSTERIOR EXECUÇÃO DO EMBOÇO EXTERNO; RESTAURO E RECUPERAÇÃO DO MURO DA FACHADA; PINTURA INTERNA E EXTERNA; EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO; REVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA PLUVIAL; EXECUÇÃO DE CALÇADA E EXECUÇÃO DE MURO LATERAL EM ALVENARIA, ESTANDO INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, para a Secretaria Municipal de Administração, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

DATA: 28/01/2022 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 07 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CCCB38CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **108/2022**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação por Exclusividade da Empresa **RUGIDO COMUNICAÇÃO INTEGRADA** para ministrar palestra aos professores e funcionários vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: EDSON GIL SANTOS JÚNIOR (RUGIDO COMUNICAÇÃO INTEGRADA), inscrita no CNPJ Nº 36.456.387/0001-32, com sede a Rua Ricardo Wagner 432, Olarias – CEP: 84.035-220, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná

Valor Total: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25 II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 05 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7BC60337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 221/2021 DE 29/09/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SAFRA DIESEL LTDA, PREGÃO 69/2021.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 221/2021**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 221 de 29/09/2021, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL Aquisição de Óleo Diesel destinados à Frota Municipal,** o acréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,10(dez centavos), passando o assim de R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos) por litro para R$ 5,03 (cinco reais e três centavos), por litro, impactando em um reajuste contratual geral de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 221 de 29/09/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as solicitações de reajuste de preços por parte da empresa em data de 06 de dezembro de 2021, a qual alegou a alta do preço do Óleo Diesel junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 05 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B54812E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2021

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.
CONTRATADA: BATISTA & BURAK - ME, com sede à Rua XV de Novembro, n° 126, Centro, Teixeira Soares - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.168.511/0001-01
Objeto: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 29/2021, equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 8.825,00 (Oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Teixeira Soares, 06 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EF0ABE06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 76/2021

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
CONTRATADA: V KULIK ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, km 16.2, s/nº, CEP: 84.530-000 na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná
Objeto: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 21/2021, equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a

contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 54.565,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Teixeira Soares, 06 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3536A775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 173/2021

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, EXPLOSIVOS, LIBERAÇÃO NO EXÉRCITO, ESCOLTA ARMADA E TÉCNICO CAPACITADO, COM MALHA DE 1,80 X 3,60 MTS, NA PEDREIRA MUNICIPAL.
CONTRATADA: ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.212.315/0001-64 com sede na Rua Jose Bonato Strapasson, Nº 152, Bloco 1, Bairro Sapopema, CEP: 83.414.450 na Cidade de Colombo
Objeto: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, EXPLOSIVOS, LIBERAÇÃO NO EXÉRCITO, ESCOLTA ARMADA E TÉCNICO CAPACITADO, COM MALHA DE 1,80 X 3,60 MTS, NA PEDREIRA MUNICIPAL, do Edital de Pregão nº 49/2021, equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 130.500,00 (Cento e trinta mil e quinhentos reais).

Teixeira Soares, 05 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C794E877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2016

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 49/2021
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, QUE INTEGRE COM BANCO DE DADOS E SISTEMAS DE ESCRITURAÇÕES FISCAIS JÁ EM OPERAÇÃO OU NÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, POSSIBILITANDO AO CONTRIBUINTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA – EIRELI - ME, com sede à Rua General Carneiro, Nº 1148, Bairro Alto da XV, na Cidade de Ponta Grossa, CEP 84.010-370, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.987.863/0001-370.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, Prorrogar Prazo e Valor do Contrato Inicial de Licenciamento de Programas de Informática feito através de O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE DISPENSA Nº 49/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, QUE INTEGRE COM BANCO DE DADOS E SISTEMAS DE ESCRITURAÇÕES FISCAIS JÁ EM OPERAÇÃO OU NÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, POSSIBILITANDO AO CONTRIBUINTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO, até o dia 12 de fevereiro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 10 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7CDF8F70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 243/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS E COLARINHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 25.115.613/0001-03 com sede na Avenida Manoel Ribas, 4636 – Conradinho - CEP: 85.055-010, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS E COLARINHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 95/2019 e anexos, até o dia 25 de novembro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 24 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BAA77652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 244/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS E COLARINHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**,** inscrita no CNPJ Nº 34.147.979/0001-47 com sede na Rua Coronel

Pires, 115 – Centro - CEP: 84.500-00, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS E COLARINHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 95/2019 e anexos, até o dia 25 de novembro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 25 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:730F6CB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 232/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.
CONTRATADA: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 23.794.633/0001-14 com sede na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, 3617, sala 02 – Santa Rosa - CEP: 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 232/2019 até o dia 07 de novembro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 05 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B8C9D17B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 231/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.
CONTRATADA: RECAPADORA FÁBRICA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.895.855/0001-89 com sede na Rua Alameda Virgílio Moreira 483 – Nhapindazal - CEP: 84.500-000 na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 231/2019 até o dia 07 de novembro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 05 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0D75883E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 191/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2019.

OBJETO DO CONTRATO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.

CONTRATADA: IRAPEÇAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ Nº 186.787.892/0001-38 com sede na Rua Trajano Grácia, 590 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 191/2019 até o dia 31 de dezembro de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 14 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7EB185A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8516/2021 EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

CONTRATADA: ATAI – ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO, CNPJ Nº 78.246.162/0001-00;
OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA AO IDOSO), com a finalidade de atender 17 (dezessete) idosos de ambos os sexos, funcionando em período integral no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade (ILPI), em regime de longa permanência, proporcionando-lhes sem fins lucrativos, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos e promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 04/01/2022.
TÉRMINO: 31/12/2022.
VALOR GLOBAL: R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2022.
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0440.1068 Apoio Financeiro a Entidades Sociais - 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Inciso VI, artigo 30 da Lei nº 13.019/2014.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2022;
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 04/01/2022 até 31/12/2022;
O Processo Administrativo nº 8516/2021 em seu inteiro teor, está disponível para consulta pública no portal do Município www.teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 04 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FCC37C20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8489/2021 EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

CONTRATUALIZADA: AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86.
OBJETO: O termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, constante no processo administrativo número 8489/2021, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE), com a finalidade de atender crianças de ambos os sexos, proporcionando-lhes cuidados básicos e acompanhamento profissional com cuidados similares aos tidos quando sob guarda dos pais, promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VALOR GLOBAL: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme cronograma físico financeiro exercício 2022.
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0440.1068 Apoio Financeiro a Entidades Sociais, 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Inciso VI, artigo 30 da Lei nº 13.019/2014.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2022;
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 04/01/2022 até 31/12/2022;
O Processo Administrativo nº 8489/2021 em seu inteiro teor está disponível para consulta pública no site da Prefeitura Municipal em http://www.teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 04 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

EGNON HAMM
Presidente da Entidade

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6A35CF62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8486/2021 EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

CONTRATADA: AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ nº 04.182.394/0001-05;
OBJETO: O termo de colaboração 01/2022, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, constante no processo administrativo nº 3473/2019, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de SAÚDE (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL), destinados ao provimento de despesas para a viabilização do tratamento e até internamento de pacientes, bem como a manutenção da estrutura física específica / adequada, levando-se em consideração as particularidades / características de cada paciente atendido, de acordo com o plano de trabalho.
VALOR TOTAL: R$1.728.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais).
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0330-2053 Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde - 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Inciso VI, artigo 30 da Lei nº 13.019/2014.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2022;
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 04/01/2022 até 31/12/2022;
O Processo Administrativo nº 8486/2021 em seu inteiro teor, está disponível para consulta pública no portal do Município www.teixeirasoares.pr.gov.br.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0B0A6734

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8516/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ATAI – ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO, CNPJ nº 78.246.162/0001-00.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, email: prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **ATAI – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 78.246.162/0001-00, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 1100, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pela sua Presidente a Senhora **LUCIMARA RECKZIEGEL**, brasileira, separada, agricultora, portadora da CI RG nº 8.147.681-0 SSP/PR e CPF nº 040.082.409-42, residente e domiciliada na Povoado Baitacas, s/n, Comunidade Rural, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8516/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, publicada no diário oficial do município na data de 15 de dezembro de 2020 e constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5446/2020, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA AO IDOSO), com a finalidade de atender 17 (dezessete) idosos de ambos os sexos, funcionando em período integral no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade (ILPI), em regime de longa permanência, proporcionando-lhes sem fins lucrativos, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos e promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
I – DO MUNICÍPIO:
a) fornecer orientações específicas de prestação de contas à ENTIDADE por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;
c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II – DA ENTIDADE:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;
e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos e das entidades do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
3.2. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2021, fonte de recurso 08.122.0440.1068 Apoio Financeiro a Entidades Sociais, 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, do TESOURO MUNICIPAL, (recursos livres), divididos em parcelas variáveis mensais até o limite proposto dentro do prazo de vigência e execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2. É obrigatório a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;
III - quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Fica expressamente vedado a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS
6.1. A vigência e execução do presente termo de colaboração é de 01/01/2021 até 31/12/2021, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, trinta dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomadas em decorrência dessas auditorias.
7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA
8.1. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será a Servidora Pública Efetiva JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA, CPF Nº 077.737.519-27, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.
8.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
8.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ENTIDADE.
8.4. São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - aplicar advertência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.1. De acordo com a alínea "h" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a presente parceria será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores públicos: REGIS ELYSSON JAGHER, CPF Nº 047.760.759-46, designado como Presidente, FRANCIELE VANESSA MACARI, CPF Nº 039.157.899-50; designada como Secretária e PAULO FELIPE WAGNER - CPF Nº 059.520.529-16, designado como Membro.
§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública.
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão.
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.
§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução da parceria.
§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação notificará previamente a ENTIDADE, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
§ 5º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à ENTIDADE para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do MUNICÍPIO.
§ 6º Os procedimentos de monitoramento e avaliação desta parceria devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência.
§ 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da

vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
10.2. A prestação de contas relativa à execução deste termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira deste termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo de colaboração.
10.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;
II - aos impactos econômicos ou sociais;
III - ao grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o MUNICÍPIO, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.
10.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.9. O MUNICÍPIO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de colaboração e a área de atuação da ENTIDADE, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.
11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo deste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Teixeira Soares/PR, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
12.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2. Para os fins deste instrumento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de colaboração.
13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.
13.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
13.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
16.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por oficios e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 04 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

TEREZINHA MARTINS CARDOSO
Presidente da Entidade ATAI – Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3DDB7439

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8489/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA - AMAS TEIXEIRA SOARES.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, e-mail prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**, pessoa jurídica de direito privado, matriz Curitiba CNPJ nº 79.573.499/0001-86 e filial sementinha Teixeira Soares, CNPJ nº 79.573.499/0016-92, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, s/nº, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, por seu Representante o senhor **EGNON HAMM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.443.259-0 e CPF nº 322.315.989-49, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, casa 20, Curitiba, CEP 81.670-260, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8489/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, publicada no diário oficial do município na data de 15 de dezembro de 2020 e constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8489/2021, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de Assistência Social, destinados ao atendimento de crianças de ambos os sexos, provendo-lhes cuidados e guarida em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o ANEXO I plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – DO MUNICÍPIO:
a) fornecer orientações específicas de prestação de contas à ENTIDADE por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;
c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II – DA ENTIDADE:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;
e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos e das entidades do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
3.2. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2022, fonte de recurso 08.122.0440.1068 Apoio Financeiro a Entidades Sociais, 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, do TESOURO MUNICIPAL, (recursos livres), divididos em parcelas variáveis mensais até o limite proposto dentro do prazo de vigência e execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2. É obrigatório a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;
III - quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Fica expressamente vedado a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS
6.1. A vigência e execução do presente termo de colaboração é de 04/01/2022 até 31/12/2022 vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no ANEXO I Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, trinta dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração.
6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomadas em decorrência dessas auditorias.
7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA
8.1. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será a Servidora Pública Efetiva JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA, CPF Nº 077.737.519-27, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.
8.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
8.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ENTIDADE.
8.4. São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - aplicar advertência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.1. De acordo com a alínea "h" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a presente parceria será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores públicos: REGIS ELYSSON JAGHER, CPF Nº 04776075946, designado como Presidente, FRANCIELE VANESSA MACARI, CPF Nº 03915789950; designada como Secretária e PAULO FELIPE WAGNER - CPF Nº 05952052916, designado como Membro.
§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública.
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão.
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.
§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução da parceria.
§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação notificará previamente a ENTIDADE, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
§ 5º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à ENTIDADE para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do MUNICÍPIO.
§ 6º Os procedimentos de monitoramento e avaliação desta parceria devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência.
§ 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
10.2. A prestação de contas relativa à execução deste termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira deste termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo de colaboração.
10.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;
II - aos impactos econômicos ou sociais;
III - ao grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o MUNICÍPIO, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.
10.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.9. O MUNICÍPIO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de colaboração e a área de atuação da ENTIDADE, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.
11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo deste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Teixeira Soares/PR, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2. Para os fins deste instrumento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de colaboração.

13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

13.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o ANEXO I Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por ofícios e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 04 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

EGNON HAMM
Representante da Entidade

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:13FDFA93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8486/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, e-mail prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.182.394/0001-05, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 663, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **RODRIGO WAGNER DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CI RG nº 8.162.074-1 SSP/PR e CPF nº 027.945.699-96, e-mail rodrigo_wagner30@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Antônio José Gubert, 57, Centro, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8486/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, publicada no diário oficial do município na data de 16 de dezembro de 2020 e constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8486/2021, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE,

para a execução de atividades na área de SAÚDE (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL), destinados ao provimento de despesas para a viabilização do tratamento e até internamento de pacientes, bem como a manutenção da estrutura física específica / adequada, levando-se em consideração as particularidades / características de cada paciente atendido, de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – DO MUNICÍPIO:

a) fornecer orientações específicas de prestação de contas à ENTIDADE por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;

c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ENTIDADE:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;

e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos e das entidades do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$1.728.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais).

3.2. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$1.728.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2022, fonte de recurso 10.301.0330.2053 Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde, 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, do TESOURO MUNICIPAL, divididos em parcelas variáveis mensais até o limite proposto dentro do prazo de vigência e execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatório a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedado a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS

6.1. A vigência e execução do presente termo de colaboração é 04/01/2022 até 31/12/2022, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, trinta dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomadas em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA

8.1. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será a Servidora Pública Efetiva JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA, CPF Nº 077.737.519-27, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

8.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

8.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ENTIDADE.

8.4. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - aplicar advertência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. De acordo com a alínea "h" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a presente parceria será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores públicos: REGIS ELYSSON JAGHER, CPF Nº 047.760.759-46, designado como Presidente, FRANCIELE VANESSA MACARI, CPF Nº 039.157.899-50; designada como Secretária e PAULO FELIPE WAGNER - CPF Nº 059.520.529-16, designado como Membro.

§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e:

I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II - emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública.

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas.

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão.

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução da parceria.

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação notificará previamente a ENTIDADE, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 5º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à ENTIDADE para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do MUNICÍPIO.

§ 6º Os procedimentos de monitoramento e avaliação desta parceria devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência.

§ 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
10.2. A prestação de contas relativa à execução deste termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira deste termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo de colaboração.
10.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;
II - aos impactos econômicos ou sociais;
III - ao grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o MUNICÍPIO, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.
10.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.9. O MUNICÍPIO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de colaboração e a área de atuação da ENTIDADE, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.
11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo deste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Teixeira Soares/PR, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
12.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. Para os fins deste instrumento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de colaboração.
13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.
13.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
13.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
16.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por ofícios e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 04 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente da Entidade AAHTS – Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:134BE16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03/2022

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 38/2019, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017.

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato
HELOISA MOITINHO CAETANO
KAYQUE HENRIQUE MACIEL

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9F3C079B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 006/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR DAVID SECUNDE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **DAVID SECUNDE DA SILVA,** matrícula Nº 96, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASC.)**, **referente ao período aquisitivo** de 02/05/2015 a 01/05/2016, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 05/01/2022 a 03/02/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/01/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:2419351A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 003/2022

SÚMULA: DESIGNA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI....

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica designado o servidor público municipal **JÚLIO CESAR GERMANO JUNIOR**, para exercer a função de **PREGOEIRO** nos procedimentos licitatórios modalidade **PREGÃO** do Município de Terra Rica.

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em Licitações na modalidade Pregão no âmbito do Município de Terra Rica, os seguintes servidores:

Nome	*CPF*	*Cargo*
Cleuzimar da Mota	919.***.***-53	Membro
Sandra Aparecida Frauches	795.***.***-15	Membro
Jair Geraldo Pineze	073.***.***-20	Membro

Artigo 3º. - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria 15/2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (06/01/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:F7DA6D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 005/2022

DECRETO Nº 005/2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Nos termos do § 2º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 041/2018, ficam os servidores abaixo nominados nomeados para comporem a **Comissão Permanente de Avaliação de Danos**:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
Igor Fernando Zacarias dos Santos	***.546.***-18	Assistente Administrativo	Contabilidade
José Roberto Périco	***.632.***-78	Controlador Interno	Controladoria Interna
Júlio Cesar Germano Júnior	***.153.***-52	Auxiliar Administrativo	Setor de licitações

Artigo 2º. - Compete à **Comissão Permanente de Avaliação de Danos** a análise de sinistros que, em tese, haja responsabilidade do município, através de:

Análise de documentos apresentados no requerimento do interessado;
Promoção de diligências para saneamento de dúvidas;
Emissão de parecer quanto a ocorrência dos fatos narrados, existência de danos e sua valoração, de forma conclusiva;

Artigo 3º. - O exercício da função de integrante da **Comissão Permanente de Avaliação de Danos** é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (05/01/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A3622539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 007/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR RILDO FRANCISCO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RILDO FRANCISCO DA SILVA,** matrícula Nº 12382, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRET. MUNIC. DE ADMINIST. DISTRITAL**, **referente ao período aquisitivo** de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 01/01/2022 a 20/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/01/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D6FAB940

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 008/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA APARECIDA LOPES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **APARECIDA LOPES DA SILVA,** matrícula Nº 12412, ocupante do cargo em comissão de **Ass. Secret. Munic. de Assist. Social**, **referente ao período aquisitivo** de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 04/01/2022 a 23/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/01/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C669B58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 009/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JOILZA ALVES MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JOILZA ALVES MONTEIRO,** matrícula Nº 12409, ocupante do cargo em comissão de **Ass. Secret. Munic. de Assist. Social**, **referente ao período aquisitivo** de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 04/01/2022 a 23/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/01/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:09457AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 010/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA THAYNA DA SILVA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **THAYNA DA SILVA PEREIRA,** matrícula Nº 12408, ocupante do cargo em comissão de **Ass. Secret. Munic. de Assist. Social**, **referente ao período aquisitivo** de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 04/01/2022 a 23/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/01/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:BF66EC08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 011/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARILZA ELIZABETH DOS SANTOS ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARILZA ELIZABETH DOS SANTOS ARAUJO,** matrícula Nº 1226, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEM.)**, **referente ao período aquisitivo** de 09/12/2020 a 08/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/01/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:35688EA9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2022

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

CONTRATADA: FONSECA DA SILVA & GASPAROTO LTDA**,** devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 08.304.017/0001-44

DOMICILIO: Avenida São Paulo 739, Centro, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de Material de ferramentas e material, decorrente do processo Pregão 003/2021 homologada pelo CONTRATANTE em 18/03/2021

VALOR TOTAL de 16.303,21 (dezesseis mil trezentos e três reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 05 de janeiro de 2022

Samae de Terra Rica
CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Contratante

Fonseca da Silva & Gasparoto LTDA
AMAURI RICARDO FONSECA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:D414AD0A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2022

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

CONTRATADA: DAMIANI E DAMIANI ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.475.110/0001-60

DOMICILIO: Av. São Paulo, nº 1374, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de ferragens e ferramentas**,** decorrente do processo Pregão 003/2021 homologada pelo CONTRATANTE em 18/03/2021

VALOR TOTAL: de R$ 18.067,07 (dezoito mil e sessenta e sete reais e e sete centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 05 de janeiro de2022

Samae de Terra Rica
CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Contratante

Damiani e Damiani ME
MURILLO MOREIRA DAMIANI
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:DE2FA388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 07, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Terra Roxa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 28 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, terá expediente reduzido no período compreendido do dia 10 a 30 de janeiro de 2022, das 08h00min as 12h00min.

Art. 2o. Havendo convocação para realização de sessões extraordinárias, o horário destas será determinado pelo Presidente da Mesa Diretora e constará do respectivo edital de convocação.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:DA1EDCD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2022

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: Loana Santana Rodrigues

CARGO: Cuidador - PSS

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 01/01/2022 a 30/01/2022, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 31/01/2022.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.598,09 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos)

Terra Roxa, em 06 de janeiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:58C0C6CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2022

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: Rosângela Valentim Momesso

CARGO: Cuidador - PSS

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 01/01/2022 a 30/01/2022, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 31/01/2022.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.598,09 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos)

Terra Roxa, em 06 de janeiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:283A5E8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2022

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: Azenilda de Souza Gremaschi

CARGO: Cuidador - PSS

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 01/01/2022 a 30/01/2022, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 31/01/2022.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.598,09 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos)

Terra Roxa, em 06 de janeiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:C2E44324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2020
Dispensa de Licitação - Processo Administrativo n. 22/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA:VAINET TECNOLOGIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 13.197.278/0001-42.
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de conectividade de internet via link de fibra óptica, com velocidade mínima de download de 100 MB e upload de 100 MB, com IP fixo, por doze meses.
MOTIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 16 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 1.846,80 (mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), sendo R$ 153,90 (cento e cinquenta e três reais e noventa centavos) por mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.58.00 – Serviços de telecomunicações.
VIGÊNCIA: Doze meses a contar de 16 de janeiro de 2022.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 05 de janeiro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:8714C81A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3951, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **SHERON LYNE ALVES DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.586.825-8/SSP/PR, do cargo de Chefe da Divisão de Projetos e Esportivos e Culturais, símbolo CC3, nomeada por meio do Decreto nº 3816, de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:827AA1D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3952, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **ODORICO ANDRADE**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.511.507/SSP/SC, do cargo de Chefe da Divisão de Agricultura, símbolo CC3, nomeado por meio do Decreto nº 3874, de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4F04679B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3953, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **MARCIA APARECIDA ANDRADE**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.198.524-5/SSP/PR, do cargo de Chefe da Divisão de Programas de Saúde, símbolo CC3, nomeada por meio do Decreto nº 3883, de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B7FE2B56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3954, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **VALDIR MENDES**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 999.902-7/SSP/PR, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Públicos e Engenharia, símbolo CC3, nomeado por meio do Decreto nº 3734, de 08 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:79BE5522

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3955, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **CARLOS SEBASTIÃO ANDRADE**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.429.770-8/SSP/PR, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Limpeza Pública, símbolo CC3, nomeado por meio do Decreto nº 3792, de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0BE95637

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3956, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.377.789-3/SSP/PR, do cargo de Agente de Apoio Operacional I, símbolo CC3, nomeada pelo Decreto nº 3650, de 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F8712782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3957, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **ANTÔNIA NELCI BATISTA BILAU**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3/R2.612.670/SSP/SC, do cargo de Agente de Apoio Operacional I, símbolo CC3, nomeada por meio do Decreto nº 3652, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4FFCD3E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3958, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **ROSILDA MATEUS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.327.867-4/SSP/PR, do cargo em comissão de Agente de Apoio Operacional I, símbolo CC3, nomeada por meio do Decreto nº 3726, de 05 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2276E02D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3959, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **PEDRO VICENTE DE LIMA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 15.498.782-7/SSP/PR, do cargo em comissão de Agente de Apoio Operacional I, símbolo CC3, nomeado por meio do Decreto nº 3784, de 23 de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F86A43E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3960, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **SOLANGE APARECIDA COSTA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.300.517-5/SSP/PR, do cargo de Agente de Apoio Operacional I, símbolo CC3, nomeada por meio do Decreto nº 3794, de 06 de julho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:479039FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3961, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **MAYARA FERNANDA BAPTISTA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.033.634-3/SSP/PR, do cargo de Agente de Apoio Operacional II, símbolo CC4, nomeada por meio do Decreto nº 3658, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:32FA4D16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3962, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **MARCELI ANGELITA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.515.426-7/SSP/PR, do cargo de Agente de Apoio Operacional II, símbolo CC4, nomeada por meio do Decreto nº 3880, de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:084B30F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3963, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.524.292-8/SSP/PR, do cargo em comissão de Agente de Apoio Operacional II, símbolo CC4, nomeado por meio do Decreto nº 3731, de 06 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D40F77A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3964, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **BRUNO MESSIAS LASKA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.763.459-9/SSP/PR, do cargo em comissão de Agente de Apoio Operacional II, símbolo CC4, nomeado por meio do Decreto nº 3751, de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6C131637

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3965, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **AMÉLIA FLORA DE FÁTIMA LIMA BUENO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.632.602-0/SSP/PR, do cargo em comissão de Agente de Apoio Operacional II, símbolo CC4, nomeada por meio do Decreto nº 3752, de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:054D3513

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3966, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JACKSON LUQUINI CAMARGO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.557.924-6/SSP/PR, do cargo em comissão de Agente de Apoio Operacional II, símbolo CC4, nomeado por meio do Decreto nº 3765, de 25 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4F22EF1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3967, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **NORDOVYR ALCIDIO DE OLIVEIRA NETO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.240-3/SSP/PR, do cargo de Agente de Apoio Operacional II, símbolo CC4, nomeado por meio do Decreto nº 3823, de 18 de agosto de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:05334CD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3968, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **ANIBAL MANOEL DE RAMOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.402.218-2/SSP/PR, do cargo em comissão de Agente de Apoio Operacional II, símbolo CC4, nomeado por meio do Decreto nº 3711, de 23 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AB2F7F2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3972, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.379.909-7/SSP/PR, para exercer o cargo de Procuradora Jurídica, símbolo PG.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E1247E76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3973, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **HÉLIO MARCOS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.195.349-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, símbolo SC.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de janeiro de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:975B9FBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3974, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JULIANO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 7.713.362-3/SSP/PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, símbolo SC.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3151B6CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3975, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ANTÔNIO ARINALDO ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 2.211.032-2/SSP/PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, símbolo SC.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D600C349

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3976, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MARILDA DE FÁTIMA ALVES MOREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.447.050-2/SSP/PR, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo SC.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:16BE3875

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3977, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.351.950-2/SSP/PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação, símbolo SC.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9A5FCFEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3978, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ALAN ALVES MOREIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.922.701-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, símbolo SC.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B5C6F1F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3979, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **DENISE APARECIDA DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.705.304-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, símbolo SC.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:04EAC8AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3980, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 703, de 24 de março de 2020 e demais legislação correlata,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **CHRISTIANO CAMARGO**, portador da cédula de identidade com RG nº 8.090.824-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Controlador Interno, com remuneração estabelecida conforme art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 703, de 24 de março de 2020.

I - o exercício do cargo será por prazo fixo e determinado, com duração de 04 (quatro) anos, sendo nomeado no primeiro dia do segundo ano de mandato, coincidindo com a vigência do Plano Plurianual, permitida a recondução, não podendo o servidor ser destituído do cargo a não ser por motivo devidamente justificado, garantido o contraditório e a ampla defesa, apurado pela Comissão de Processo Administrativo com decisão final do Prefeito;

Art. 2º Fica afastado o servidor do cargo efetivo de Assistente Administrativo, em face desta nomeação no cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F98A6934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3971, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.072.697-3/SSP/PR, para exercer o cargo de Secretário de Governo, símbolo SC.

Art. 2º Em razão da cumulatividade de cargos, fica concedido o recebimento de subsídio do cargo de Secretário de Governo, em razão da manifestação de sua opção.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de janeiro de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1D851B82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3981, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 660, de 03 de abril de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de dezembro de 2022 o contrato de trabalho, da servidora **RAQUEL LEPREVOST**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.100.994-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de dezembro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9FDA8AC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3982, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 660, de 03 de abril de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de dezembro de 2022 o contrato de trabalho, da servidora **ELIZABETE KARPINSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.162.971-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de dezembro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BADC3FC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3983, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 660, de 03 de abril de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de dezembro de 2022 o contrato de trabalho, da servidora **HILDA ADELINA CARVALHO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.878.255-2/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de dezembro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:81B1AB65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3984, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de dezembro de 2022 o contrato de trabalho, da servidora **ADRIANE SIQUEIRA DA LUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.654.054-3/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de dezembro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DB92FDF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3985, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 660, de 03 de abril de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de dezembro de 2022 o contrato de trabalho, da servidora **ELENICE FARIAS DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.843.286-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de dezembro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C61F974A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3986, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 660, de 03 de abril de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de dezembro de 2022 o contrato de trabalho, da servidora **MARILENE DO CARMO PIRES**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.781.906-1/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de dezembro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2D4483F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3987, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de dezembro de 2022 o contrato de trabalho, da servidora **MARINÊS FERREIRA DE MELLO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.892.623-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 15, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de dezembro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EACD2EB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3988, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de dezembro de 2022 o contrato de trabalho, da servidora **EDUARDA CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.129.478-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 15, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de dezembro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:86DEDC27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
ABERTURA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR TIJUCAS DO SUL PREV (RETROATIVO)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO No 3969, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. De Tijucas do Sul para o exercício de 2021, no valor de R$ 85.000,00

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 613/2017 e Lei Federal 4320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil), para o exercício de 2021, para utilização de recursos, conforme discriminado abaixo:

12- Manutenção do Tijucas do Sul Prev			
01 – Manutenção do Tijucas do Sul Prev			
09.272.0001.2001. Manutenção do Tijucas do Sul Prev			
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	R$	85.000,00
TOTAL		**R$**	**85.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão através Cancelamento de dotação orçamentária da fonte de recursos 040, conforme quadro a seguir:

12- Manutenção do Tijucas do Sul Prev			
01 – Manutenção do Tijucas do Sul Prev			
99.999.0001.7001 – Reserva de Contingência			
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	R$	85.000,00
TOTAL		**R$**	**85.000,00**

Art. 3º - Com efeitos retroativos a partir do 01 de Dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de Janeiro de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:FE2276D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 02/2022

DECRETO N° 02/2022

Súmula: Dispões sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022.

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8° e artigo 13 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000,
Decreta:
Artigo 1° - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do poder Executivo, constantes da Lei Municipal n° 515/2021, fica limitada aos valores constantes do anexo I e II deste decreto.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – Relativas aos grupos de despesa:

a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida.
II – Destinadas aos pagamentos;

As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
As despesas decorrentes de auxílios, subvenções, termos de cooperações e transferências devidamente autorizadas por lei específica;
Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.
Artigo 2° - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar, fará parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do montante da receita efetivamente arrecadada com a receita prevista, constante do anexo I deste decreto e observadas as exclusões do artigo 1°.

§ 1.º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado e, tratando-se de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo Municipal, a descentralização fará parte do cronograma mensal de desembolso.
Artigo 3° - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1°, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo II deste decreto.
Artigo 4° - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.
Artigo 5° - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2022, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Artigo 6° - Os repasses financeiros destinados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da constituição Federal.
Artigo 7° - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder a limitação de empenho, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando, ao final de um bimestre, for verificada que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.
Artigo 8° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 04 de Janeiro de 2022

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C0B35937

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tomazina-PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 288/2010 de 22 de março de 2010, torna público que fica CONVOCADA a Sra. FERNANDA NASCIMENTO ALFERES, eleita como 3ª (terceira) SUPLENTE, conforme ordem de classificação.

Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme o Edital CMDCA nº 001/2019, para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Tomazina/Pr, a partir da data de publicação, no prazo de 2 (dois) dias, munido de todos os documentos pessoais, a fim de tomar posse na função de Conselheiro Tutelar, para substituir férias dos conselheiros TUTELARES no período de 05 meses, início em 10/01/2022 e término em 10/06/2022, com jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, conforme Art.º 38, da Lei Municipal n.º 288/2010.

Tomazina, 06 de janeiro de 2022.

ANDREA FERREIRA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:488D37AE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 004/2022

O Senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constitui a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TOMAZINA,** para o exercício de 2022, sendo composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente: Jordana de Oliveira Marques – CPF nº 052.116.789-23

Membros: Lucilei de Fátima Lopes – CPF nº 038.525.939-56
Rafael Marioto – CPF nº 041.836.029-47
Rosângela Kubilarz Mendes da Cunha – CPF nº 043.693.749-28

Suplente: Miled Antônio Bomfim Couto – CPF nº 458.047.709-00
Júlio César Leocádio Barbosa – CPF nº 081.396.209.98

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
06 de janeiro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B6BC46CF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 005/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir a **Comissão Permanente Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de TOMAZINA,** para o exercício de 2022, como segue:

Presidente: Ivanilda Maria Gouveia de Melo - CPF nº 810.284.669-00

Membros: Nabdi Elias Faria – CPF nº 046.772.179-39
Roudineli Borges da Silva – CPF nº 058.986.199-92
Suplentes: Jordana de Oliveira Marques - CPF nº 052.116.789-23
Felipe Barbosa Ferreira - CPF 086.170.486-03

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de janeiro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C87ED937

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 006/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia Pregoeiras e Equipe de Apoio do Município de Tomazina, para o exercício de 2022, sendo composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Pregoeiras: Marciele Isabel Munaro - CPF nº 040.107.119-73
Jordana de Oliveira Marques - CPF nº 052.116.789-23

Equipe de Apoio: Lucilei de Fátima Lopes - CPF nº 038.525.939-56
Rafael Marioto – CPF nº 041.836.029-47
Rosângela Kubilarz M. da Cunha - CPF nº 043.693.749-28
Artigo 2º - Pregoeira e Equipe de Apoio deverão observar a legislação vigente atinente ao pregão, em especial, as disposições do Decreto Municipal n° 013/2020 e da Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores contrárias.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de janeiro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F244E4E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4728

DECRETO Nº4728/2021
Data 06.01.2022

Súmula. Concede Licença Especial a Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora **Mari Jessica Costa,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, na matrícula nº531-2/1, referente ao período aquisitivo de 12/06/2014 a 11/06/2019 .

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:191DBF7B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da habilitação da licitação em epígrafe.

EMPRESA HABILITADA

DARCI FAUSTO - ME – CNPJ Nº 72.340.292/0001-12

Três Barras do Paraná/Pr, 06 de janeiro de 2022.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CAA64424

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 012/2022

EDITAL Nº. 012/2022
06/01/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº002/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Agente Comunitário De Saúde

Classificação	Nome
5°	KAROLINE DOS SANTOS MOREIRA

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:ED966CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 429/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.200,00

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 44.000,00

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
4.4.90.52.00.00 104 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 168.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

- 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 46.200,00
- 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R$ 168.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E986A70D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Sétimo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 69/2021 – Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2019 Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO**, inscrita no CNPJ Nº 75.957.431/0001-40, situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná, neste ato representada pela Presidente Edina Aparecida Binde de Oliveira, brasileira, professora, casada, portadora da cédula de identidade Nº 6.004.477-5 e inscrita no CPF/MF Nº 855.741.129-49 - **Objeto:** Prestação de serviços médico-hospitalares, em complemento ao atendimento básico a saúde no município de Turvo-PR bem como para a execução de procedimentos cirúrgicos de média complexidade, realização de consultas e procedimentos médicos nas especialidades ginecológica, pediatria e ortopedia, realização de exames e transferência de pacientes, mediante metas quantitativas de desempenho, dando continuidade ao objeto inscrito na Cláusula Primeira do contrato originário– **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 30/12/2021, prorrogado para mais 06 (seis) meses, encerrando em 30/06/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/12/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da associação contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C7B982CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

Sétimo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 126/2017 – Pregão Presencial N° 71/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, com endereço situado na Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.065-040, neste ato representada por Jeane Cleonice Simiano Catuzzo, portadora da cédula de identidade nº. 4.928.966-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 684.916.549- 68 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Software de Gestão Pública, dando continuidade ao objeto inscrito na Cláusula Primeira do contrato originário. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 11/01/2022, encerrando em 11/04/2022 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 43.311,09 (quarenta e tres mil trezentos e onze reais e nove centavos) ao valor global do contrato, destinado a remunerar a empresa pela nova etapa de execução do contrato – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/01/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4704B5D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 11/2022

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso VI da Lei Orgânica do Município de Turvo,
CONSIDERANDOo disposto no inciso XVI do Art. 6º da Lei Federal Nº 8.666/93;
CONSIDERANDOo disposto no inciso IV do Art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/02;
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDOa necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Turvo/PR;
CONSIDERANDOainda o contido no art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;
CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Turvo/PR:
I – Jéssica Aparecida Machado - Presidente.
II – Franciele Paola Jeczmionski Silvestre - Secretária
III – Mauro Sergio Baptista– Membro
IV – Candido Emilio Falcão Figueredo – Membro
Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis e imóveis.
Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.
Art. 3ºO período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.
Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão nos termos do Art. 3º, inciso IV da Lei Federal Nº 10.520/2002.
Art. 5º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.
Art. 6º Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.
Art. 7º Em hipótese da aplicação da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, Decreto Lei nº 5450/2005 e demais legislações que se referem a espécie, fica designado a Pregoeira Oficial Sra. Jessica Aparecida Machado e a Pregoeira Suplente Sra. Franciele Paola Jeczmionski Silvestre, para realizar Pregões Presenciais e Eletrônicos.
Art. 8ºA presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 408/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:523E0205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 682/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em submissão a Lei Municipal Nº 54/2021 e, portanto, considerando as alterações promovidas na estrutura administrativa do Município que entrarão em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, a designação dos cargos de representação das respectivas unidades administrativas deverão observar as seguintes alterações:

I - Secretaria Municipal da Fazenda para **Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento**;
II - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos para **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo**;
III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para **Secretaria Municipal de Educação**;
IV - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento para **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação**;
V - Sistema de Controle Interno para **Unidade de Controle Interno – UCI**;
VI - Departamento de Compras para **Departamento de Compras e Almoxarifado**;
VII - Divisão de Contabilidade para **Divisão de Contabilidade e Orçamento**;
VIII - Coordenadoria do Programa de Alimentação Escolar para **Coordenadoria de Suprimentos e Alimentação Escolar**;
IX - Divisão de Proteção Social Especializada para **Divisão de Proteção Especial**;
X - Divisão de Educação Ambiental para **Divisão de Gestão Ambiental**;
XI - Departamento de Cultura para **Departamento de Cultura e Cerimoniais**;
Art. 2º As unidades administrativas mencionadas nos incisos X e XI do Art. 1º desta portaria, além de terem sua nomenclatura alterada, foram realocadas em outras Secretarias.

Art. 3º Os cargos de representação das unidades administrativas mencionadas no Art. 1º desta Portaria permanecerão ocupados pelos respectivos servidores nomeados, sem a necessidade de exoneração.
Art. 4º Esta Portaria terá efeito a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 31 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E5644B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 683/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a Lei Municipal nº 54/2021, que entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, segue a relação dos servidores que devido às alterações promovidas na estrutura administrativa do Município, passarão a responder por outras unidades administrativas do mesmo nível hierárquico e pertencentes a mesma Secretaria, tornando desnecessária a exoneração e a promoção de nova nomeação:
I - Geovane de Oliveira de Campos – Divisão de Abastecimento para **Divisão de Pecuária**;
II - Nair Veloso – Divisão de Atenção Básica para **Divisão de Suporte ao Distrito Faxinal da Boa Vista**;
III - Regiane Aparecida Sant'anna Romitti – Divisão de Conservação Estrutural para **Divisão de Almoxarifado**;
IV - Rosa Terezinha Andrade Gusso – Coordenadoria de Transporte Sanitário e Emergências para **Coordenadoria de Suprimentos da Saúde**;
V - Tiago Kuchla – Departamento de Saúde para **Departamento de Transporte e Manutenção**.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 31 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FDC6A091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 20/2021

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Projeto apresentado pela Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas – ATEL/AP para utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **considerando:**
A Lei Municipal nº 10/2019 art. 13º e art. 15° que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o que compete ao mesmo.
A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 09/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a alteração do Projeto apresentado pela Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas – ATEL/AP para utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I - Deliberado o valor de R$16.211,20 (dezesseis mil duzentos e onze e vinte centavos). Previsto para a aquisição de materiais esportivos e de dança.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 22 de dezembro de 2021.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1961F5ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 209/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 06/01/2022,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 95/2021, cujo objeto é *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios necessários ao preparo de marmitas em atendimento ao PROGRAMA ALIMENTA UNIÃO, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos*, **em favor da empresa** SUPERMERCADO JACKIW LTDA. ME (CNPJ N.º 10.851,650/0001-22) – Vencedora dos itens n.º 1, n.º 2, n.º 3, n.º 4, n.º 5, n.º 6, n.º 7, n.º 8, n.º 9, n.º 10, n.º 11 e n.º 12, perfazendo o Valor Total de R$ **122.778,72 (Cento e vinte e dois mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 10/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Supermercado Jackiw Ltda. ME - CNPJ n.º 10.851.650/0001-22.
Valor Total.....: R$ **122.778,72 (Cento e vinte e dois mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).**
Data de Assinatura.....: 06/01/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 06/01/2022 - Término: 06/01/2023 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 95/2021
Recursos....: Manutenção da Sec. de Ação Social – Dotação: 11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.30.00 – Fonte 00000 – Despesa 214.
Objeto.....: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios necessários ao preparo de marmitas em atendimento ao PROGRAMA ALIMENTA UNIÃO, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.*

União da Vitória/PR, 06 de janeiro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:42A5D8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 22 de dezembro de 2021, Edição 2416, página 421.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021 - PROCESSO Nº 195/2021

ONDE SE LÊ:
MAXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 26.716.048/0001-94, Ata de Registro de Preços nº 214/2021, Valor Global de R$ 6.804,60 (Seis mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).

LEIA-SE:
MAXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 26.716.048/0001-94, Ata de Registro de Preços nº 214/2021, Valor Global de R$ 15.361,60 (Quinze mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

União da Vitória, 05 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:20F5B323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 8/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 97/2019 (5213) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 35/2019 – PROCESSO 56/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel B S-500 Comum, incluindo tanque para armazenamento com capacidade máxima para até 13.000 (treze mil) litros, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ nº 78.695.996/0001-94.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado no valor de R$ 4,96 (Quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando no valor total deste aditivo de R$ 17.880,00 (Dezessete mil oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de janeiro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2C57A8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211228_89130

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGS6864	116100E009255342	16/10/2021	57380	R$ 293,47
AVE5F80	116100E009255343	18/10/2021	60501	R$ 293,47
MKS5305	116100E009255391	19/10/2021	55411	R$ 195,23
MSO8388	116100E009255341	16/10/2021	64400	R$ 88,38
OKD1972	279370NIC0003703	25/12/2021	50020	R$ 88,38
RKZ1B33	279370NIC0003704	25/12/2021	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:05B0F155

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211229_89186

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 17/02/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGO8D73	116100E009130451	25/12/2021	54281
AKV5I94	116100E009254588	23/12/2021	72340
ARG6553	116100E009254849	23/12/2021	55413
BCL8772	116100E009254125	24/12/2021	61220
IJP0F26	116100E009254587	23/12/2021	60501
MHH1874	116100E009233423	22/12/2021	59670

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:8D8F080A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211229_89234

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKF2322	116100E009255930	22/10/2021	55680	R$ 195,23
APH1001	116100E009255931	23/10/2021	60501	R$ 293,47
BCB8A82	116100E009255928	22/10/2021	60501	R$ 293,47
BDN8I93	116100E009254824	20/10/2021	60501	R$ 293,47
BMS0I74	116100E009255755	22/10/2021	60501	R$ 293,47
ECO1122	116100E009254870	21/10/2021	61220	R$ 293,47
EIN2A42	116100E009255417	02/10/2021	65300	R$ 195,23
QUS1G83	116100E009254401	22/10/2021	61810	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7C2981EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211229_89235

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MKG8239	116100E009255754	22/10/2021	56650	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1DB74803

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211231_89367

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração

cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 21/02/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
LXS0685	116100E008658675	27/12/2021	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B33DA9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20220105_89605

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APS0497	116100E009255934	26/10/2021	60501	R$ 293,47
AVP1G53	116100E009255759	23/10/2021	60501	R$ 293,47
BBM8467	279370NIC0003706	04/01/2022	50020	R$ 195,23
IUO2I32	116100E009255939	26/10/2021	57380	R$ 293,47
MCE0189	116100E009255936	23/10/2021	60501	R$ 293,47
MHZ2B18	279370NIC0003707	04/01/2022	50020	R$ 130,16
MIM4604	116100E009255933	26/10/2021	60501	R$ 293,47
QIQ7008	116100E009255758	23/10/2021	72340	R$ 130,16
QJE6492	116100E009254402	27/10/2021	61220	R$ 293,47
RDY6C67	116100E009255935	26/10/2021	60501	R$ 293,47
RLB5B66	116100E009255937	23/10/2021	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:2C12A9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20220106_89653

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/02/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ELJ6G17	116100E009254073	03/01/2022	55413
EYS0F22	116100E009254069	01/01/2022	57380
MDQ8493	116100E009233651	30/12/2021	54523
MFG1H15	116100E009254066	23/12/2021	65300
MFS5D06	116100E009233652	28/12/2021	65300
MIX5132	116100E009254068	01/01/2022	65300
PWR6D76	116100E009254727	03/01/2022	55413

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7596BF85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS DE DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
11185	02/12/2021	54	02 e 03/12/21	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	José Carlos Nunes de Castro	Motorista - saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município em tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
11248	06/12/2021	55	06,07 e 08/12/2021	Curitiba	2,5	R$ 265,60	R$ 664,00	Sebastião J. dos santos	Sec. De saúde
Finalidade									
Participar cerimônia de posse diretoria e Conselho fsical do COSEMS/PR e da CIB.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
11426	09/12/2021	56	09 E 10/12/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Francisco Ap. de carvalho	motorista - saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município em tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
11496	14/12/2021	57	15 E 16/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Ariadny R. Santos Rocha	Pres. Do fundo M. dos D. da Criança e Adolescente
Finalidade									
PARTICIPAR DA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE TRABALHO PERSONALIZADOS COM AS LOGOS CEDCA 30 ANOS.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
11497	14/12/2021	58	15 E 16/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Maria Leny S. A. Figueira	Conselheira Tutelar
Finalidade									
PARTICIPAR DA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE TRABALHO PERSONALIZADOS COM AS LOGOS CEDCA 30 ANOS.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
11498	14/12/2021	59	15 E 16/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Sheila Maria M. Minelli	Conselheira Tutelar
Finalidade									
PARA PARTICIPAR DO 6º ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DA REGIÃO DE ENTRE RIOS									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
11594	16/12/2021	60	16 E 17/12	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Rubim de M. Sshely	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município em tratamento de saúde									

Amaporã, 31 de Dezembro de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:3C53499D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 053/2021 - COFERMOTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 – ID 2483

Processo Administrativo Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
SRP Nº 047/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Cofermotos Comercio de Ferragens e Motosserras Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.120.434/0001-98.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Peças Novas Originais e Serviços Especializados para Manutenção de Roçadeiras Manuais, Trator Cortador de Grama, Soprador, Motosserra, Motopoda e Pulverizador, para atender necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, a seguir:

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS DE ROÇADEIRA						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição de Peças/Serviços**	Marca	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	20	Unid.	Carretel para Roçadeira	Husqvarna	78,00	1.560,00
2	14	Rolo	Fio de nylon 207mmx240m	Husqvarna	376,00	5.264,00
3	12	Unid.	Arruela	Husqvarna	39,00	468,00
4	12	Unid.	Cabo do Acelerador	Stihl	96,00	1.152,00
5	6	Unid.	Carburador	Stihl	223,00	1.338,00
6	60	Unid.	Faca de três pontas	Husqvarna	127,50	7.650,00
7	200	Unid.	Lâmina de duas pontas com furo de 20mm	Husqvarna	46,80	9.360,00
8	10	Unid.	Módulos de ignição roçadeira	Stihl	225,00	2.250,00
9	5	Unid.	Pistão 38mm	Stihl	252,00	1.260,00
10	20	Unid.	Prato giratório	Stihl	29,90	598,00
11	10	Unid.	Tambor da embreagem roçadeira	Stihl	198,84	1.988,40
12	200	Mt	Fio de Corte de nylon 2,7mm	Husqvarna	1,48	296,00
13	200	Mt	Fio de corte de nylon 3,0mm	Husqvarna	11,91	2.382,00
14	6	Unid.	Virabrequim da roçadeira	Stihl	207,50	1.245,00
15	8	Unid.	Porca da Ponteira	Stihl	22,95	183,60
16	30	Hora/Serv.	Serviços de Manutenção para retirada e troca de peças de roçadeira.	Própria	94,50	2.835,00
Valor total do lote:.....						**39.830,00**
LOTE 02 - PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA - HUSQVARNA LGT54DXL						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição de Peças/Serviços**	Marca	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	12	Unid.	Lâmina trator Cortador de Grama LGT54DXL	Husqvarna	265,00	3.180,00
2	3	Unid.	Correia da lâmina Trator Cortador de Grama LGT54DXL	Husqvarna	599,00	1.797,00
3	2	Unid.	Correia da tração Trator Cortador de Grama LGT54DXL	Husqvarna	657,00	1.314,00
4	5	Unid.	Filtro de Ar Trator Cortador de Grama LGT54DXL	Husqvarna	206,00	1.030,00
5	6	Unid.	Filtro de óleo Trator Cortador de Grama LGT54DXL	Husqvarna	224,00	1.344,00
6	5	Unid.	Filtro de Gasolina Trator Cortador de Grama LGT54DXL	Husqvarna	102,00	510,00
7	2	Unid.	Bateria Trator Cortador de Grama LGT54DXL	Tudor	1.038,00	2.076,00
8	2	Unid.	Pneu Dianteiro Trator Cortador de Grama LGT54DXL	Husqvarna	712,00	1.424,00
9	2	Unid.	Pneu traseiro Trator Cortador de Grama LGT54DXL	Husqvarna	878,00	1.756,00
10	2	Unid.	Agulha do Carburador Trator Cortador de Grama LGT54DXL	Husqvarna	276,00	552,00
11	2	Unid.	Gicleur Trator Cortador de Grama LGT54DXL	Husqvarna	202,00	404,00
12	1	Unid.	Módulo Eletrônico Trator Cortador de Grama LGT54DXL	Husqvarna	308,00	308,00
13	25	Horas/serv	Serviços de Manutenção para retirada e troca de peças do Trator Cortador de Grama LGT54DXL	Própria	249,00	6.225,00
Valor total do lote:.....						**21.920,00**
LOTE 03 - PEÇAS E SERVIÇOS DO SOPRADOR STHIL BR 430						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição de Peças/Serviços**	Marca	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	8	Unid.	Cordão de partida soprador	Stihl	16,00	128,00
2	8	Unid.	Mola de partida soprador	Stihl	50,50	404,00
3	8	Unid.	Polida de Partida soprador	Stihl	58,00	464,00
4	4	Unid.	Tampa de Partida soprador	Stihl	202,00	808,00
5	4	Unid.	Carburador soprador	Stihl	237,00	948,00
6	5	Unid.	Escapamento soprador	Stihl	205,00	1.025,00
7	10	Unid.	Filtro de Gasolina soprador	Stihl	49,90	499,00
8	4	Unid.	Módulo de ignição soprador	Stihl	235,00	940,00
9	3	Unid.	Cilindro com pistão 38mm soprador	Stihl	597,00	1.791,00
10	10	Unid.	Filtro de Ar soprador	Stihl	88,00	880,00
11	4	Unid.	Virabrequim soprador	Stihl	582,00	2.328,00
12	30	Horas/serv	Serviços de manutenção para retirada e troca de peças do soprador	Própria	94,00	2.820,00
Valor total do lote:.....						13.035,00
LOTE 04 - PEÇAS E SERVIÇOS DO MOTOSSERRA STHIL MS 382						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição de Peças/Serviços**	Marca	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	20	Unid.	Vela de ignição para motosserra	Husqvarna	29,90	598,00
2	4	Unid.	Carburador para motosserra	Stihl	216,00	864,00
3	10	Unid.	Reparo do carburador para motosserra	Stihl	69,60	696,00
4	6	Unid.	Mangueira de combustível para motosserra	Stihl	35,00	210,00
5	4	Unid.	Tampa do tanque de gasolina para motosserra	Stihl	51,00	204,00
6	2	Unid.	Tampa do tanque de óleo para motosserra	Stihl	50,00	100,00
7	10	Unid.	Filtro de gasolina para motosserra	Stihl	52,60	526,00

8	6	Unid.	Filtro de ar para motosserra	Stihl	95,00	570,00
9	6	Unid.	Cordão da partida para motosserra	Stihl	15,60	93,60
10	2	Unid.	Polia da partida para motosserra	Stihl	60,60	121,20
11	4	Unid.	Mola da partida para motosserra	Stihl	49,80	199,20
12	4	Unid.	Engate da partida para motosserra	Stihl	7,65	30,60
13	4	Unid.	Grampo da partida para motosserra	Stihl	13,80	55,20
14	8	Unid.	Corrente para motosserra	Stihl	101,00	808,00
15	4	Unid.	Pinhão para motosserra	Stihl	70,60	282,40
16	2	Unid.	Tambor da embreagem para motosserra	Stihl	169,53	339,06
17	8	Unid.	Coroa para motosserra	Stihl	51,60	412,80
18	6	Unid.	Mola da embreagem para motosserra	Stihl	9,49	56,94
19	20	Unid.	Afiação de corrente	Própria	24,30	486,00
20	10	Unid.	Limpeza do carburador	Própria	101,60	1.016,00
21	7	Unid.	Descarbonização	Própria	108,00	756,00
22	25	Unid.	Mão de obra	Própria	94,80	2.370,00
Valor total do lote:.....						**10.795,00**
LOTE 05 - PEÇAS E SERVIÇOS DO MOTOPODA STHIL HT 131						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição de Peças/Serviços**	Marca	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	21	Unid.	Vela de ignição para motopoda	Stihl	30,40	638,40
2	2	Unid.	Carburador para motopoda	Stihl	233,50	467,00
3	1	Unid.	Reparo do carburador para motopoda	Stihl	70,50	70,50
4	2	Unid.	Mangueira de combustível para motopoda	Stihl	36,50	73,00
5	2	Unid.	Tampa do tanque de gasolina para motopoda	Stihl	51,30	102,60
6	2	Unid.	Tampa do tanque de óleo para motopoda	Stihl	47,30	94,60
7	2	Unid.	Filtro de gasolina para motopoda	Stihl	50,30	100,60
8	2	Unid.	Filtro de ar para motopoda	Stihl	105,80	211,60
9	2	Unid.	Cordão da partida para motopoda	Stihl	15,60	31,20
10	2	Unid.	Polia da partida para motopoda	Stihl	61,50	123,00
11	2	Unid.	Mola da partida para motopoda	Stihl	51,30	102,60
12	2	Unid.	Engate da partida para motopoda	Stihl	7,30	14,60
13	2	Unid.	Grampo da partida para motopoda	Stihl	13,95	27,90
14	4	Unid.	Corrente para motopoda	Stihl	171,00	684,00
15	2	Unid.	Pinhão da motopoda	Stihl	90,30	180,60
16	1	Unid.	Mola da embreagem para motopoda	Stihl	7,00	7,00
17	20	Unid.	Afiação de corrente	Própria	27,30	546,00
18	10	Unid.	Limpeza do carburador	Própria	94,80	948,00
19	7	Unid.	Descarbonização	Própria	104,90	734,30
20	25	Horas/serv	Mão de obra	Própria	94,90	2.372,50
Valor total do lote:.....						**7.530,00**
LOTE 06 - PEÇAS E SERVIÇOS DO PULVERIZADOR SR 420						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição de Peças/Serviços**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	10	Unid.	Cordão de partida pulverizador	Stihl	17,55	175,50
2	10	Unid.	Mola de partida pulverizador	Stihl	51,30	513,00
3	8	Unid.	Polida de Partida pulverizador	Stihl	60,65	485,20
4	6	Unid.	Tampa de Partida pulverizador	Stihl	210,00	1.260,00
5	6	Unid.	Carburador pulverizador	Stihl	237,60	1.425,60
6	4	Unid.	Escapamento pulverizador	Stihl	202,30	809,20
7	10	Unid.	Filtro de Gasolina pulverizador	Stihl	50,90	509,00
8	4	Unid.	Módulo de ignição pulverizador	Stihl	227,30	909,20
9	4	Unid.	Cilindro com pistão pulverizador	Stihl	594,30	2.377,20
10	10	Unid.	Filtro de Ar pulverizador	Stihl	91,79	917,90
11	4	Unid.	Virabrequim pulverizador	Stihl	580,30	2.321,20
12	30	Horas/serv	Serviços de manutenção para retirada e troca de peças do pulverizador	Própria	94,90	2.847,00
Valor total do lote:.....						**14.550,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 107.660,00 (Cento e sete mil seiscentos e sessenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:
07003154520013203433903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520013203433903003000 - Material de Consumo
09001103010047215933903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047215933903003000 - Material de Consumo
09001103010047209533903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047209533903003000 - Material de Consumo
09001103040049210233903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040049210233903003000 - Material de Consumo
09001103050048209633903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050048209633903003000 - Material de Consumo
09001103050048209733903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050048209733903003000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 06 de janeiro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:88CEAAE3

TESOURARIA
RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS DE DEZEMBRO/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022 - Mês: DEZEMBRO/2021.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de DEZEMBRO/2021.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
03/12/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	R$ 18.600,00
03/12/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	R$ 20.150,00
06/12/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 4.000,00
06/12/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 8.195,00
03/12/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 31.130,03
02/12/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 4.417,50
03/12/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 4.417,50
03/12/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.000,00
03/12/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 465,00
31/12/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) ATENÇÃO BÁSICA IMPLEM.POLITICAS ATENCAO SAUDE	R$ 1.000,00
06/12/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 6.450,00
10/12/2021	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 11.903,64
<><>	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-AIS/SUS	R$ 0,00
<><>	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - AP/SUS	R$ 0,00
16/12/2021	FMS - RESOLUÇÃO SESA Nº 1016/2021 - IOAF (INC. ASSIST. FARMÁCIA) - CAPITAL	R$ 9.000,00
22/12/2021	FMS - RESOLUÇÃO 931/2021 - EQUIPAMENTOS P/ UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$ 180.000,00
16/12/2021	FMS - RESOLUÇÃO SESA Nº 1016/2021 - IOAF (INC. ASSIST. FARMÁCIA) - CUSTEIO	R$ 3.000,00
22/12/2021	FMS - RESOLUÇÃO SESA Nº 1103/2021 - PRO VIGIA-PR - CUSTEIO	R$ 67.982,24
21/12/2021	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 14.404,71
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 0,00
16/12/2021	Salário Educação	R$ 22.691,13
06/12/2021	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 8.027,20
<><>	CIDE	R$ 0,00
09/12/2021	CONVÊNIO 52/2021-PARANÁ CIDADE-SIT 49.974 (Escavadeira Hidráulica)	R$ 420.000,00
13/12/2021	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 8.065,56
16/12/2021	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 1.964,22
<><>	FMAS - BLOCO GSUAS FNAS	R$ 0,00
02/12/2021	FMAS - INCENTIVO COVID 21	R$ 22.000,00
23/11/2021	FMDCA - FIA IMPACTO COVID	R$ 10.000,00
06/12/2021	FMDCA - FIA INCENTIVO SCFV 21	R$ 20.000,00
TOTAL:		**R$ 898.863,73**

AMAPORÃ, 06 DE JANEIRO DE 2022

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:6A87DEA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.018/2021

SUMULA: Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2022, na forma dos anexos II e III parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Em consonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, a receita prevista na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 985/2021 de 21 de dezembro de 2021, ficam desdobrados em metas bimestrais na forma do anexo I parte integrante deste decreto.

Art. 3º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que esteja comprovadamente assegurada a existência de recurso para cobrir as despesas excedentes.

Art. 4º - para efeito do artigo anterior, consideram-se recursos efetivamente existentes:
I - Os oriundos de superávit financeiro e do excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;
II - Os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos de entidades de outras esferas de governo, não incluídos na receita prevista para o exercício;
III - Os resultantes de economia de dotações na execução orçamentária ao longo do exercício.

Art. 5º - Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão ser refeitas a medida das necessidades de ajustes no comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa, oriundas da abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, 06 de Janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

06/01/2022 10:17:48
Prefeitura Municipal de Anahy - PR Programação Financeira da Receita Mensal Janeiro/2022
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2022
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	1.984.348,51	1.974.865,59	1.974.865,59	1.974.865,59	1.974.865,59	1.974.865,59	23.707.870,00	23.707.870,00
	1.974.865,59	1.974.865,59	1.974.865,59	1.974.865,59	1.974.865,59	1.974.865,59		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.805,50	126.199,50	126.199,50	126.199,50	126.199,50	126.199,50	1.515.000,00	1.515.000,00
	126.199,50	126.199,50	126.199,50	126.199,50	126.199,50	126.199,50		
Impostos	94.329,90	93.879,10	93.879,10	93.879,10	93.879,10	93.879,10	1.127.000,00	1.127.000,00
	93.879,10	93.879,10	93.879,10	93.879,10	93.879,10	93.879,10		
Taxas	24.105,60	23.990,40	23.990,40	23.990,40	23.990,40	23.990,40	288.000,00	288.000,00
	23.990,40	23.990,40	23.990,40	23.990,40	23.990,40	23.990,40		
Contribuição de Melhoria	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00	100.000,00
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
Contribuições	26.842,59	26.714,31	26.714,31	26.714,31	26.714,31	26.714,31	320.700,00	320.700,00
	26.714,31	26.714,31	26.714,31	26.714,31	26.714,31	26.714,31		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.842,59	26.714,31	26.714,31	26.714,31	26.714,31	26.714,31	320.700,00	320.700,00
	26.714,31	26.714,31	26.714,31	26.714,31	26.714,31	26.714,31		
Receita Patrimonial	6.969,49	6.936,41	6.936,41	6.936,41	6.936,41	6.936,41	83.270,00	83.270,00
	6.936,41	6.936,41	6.936,41	6.936,41	6.936,41	6.936,41		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Valores Mobiliários	6.132,49	6.103,41	6.103,41	6.103,41	6.103,41	6.103,41	73.270,00	73.270,00
	6.103,41	6.103,41	6.103,41	6.103,41	6.103,41	6.103,41		
Receita de Serviços	11.801,70	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	141.000,00	141.000,00
	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.207,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	110.000,00	110.000,00
	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00		
Outros Serviços	2.594,70	2.582,30	2.582,30	2.582,30	2.582,30	2.582,30	31.000,00	31.000,00
	2.582,30	2.582,30	2.582,30	2.582,30	2.582,30	2.582,30		
Transferências Correntes	1.810.221,75	1.801.570,75	1.801.570,75	1.801.570,75	1.801.570,75	1.801.570,75	21.627.500,00	21.627.500,00
	1.801.570,75	1.801.570,75	1.801.570,75	1.801.570,75	1.801.570,75	1.801.570,75		
Transferências da União e de suas Entidades	1.158.491,70	1.152.955,30	1.152.955,30	1.152.955,30	1.152.955,30	1.152.955,30	13.841.000,00	13.841.000,00
	1.152.955,30	1.152.955,30	1.152.955,30	1.152.955,30	1.152.955,30	1.152.955,30		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	459.554,85	457.358,65	457.358,65	457.358,65	457.358,65	457.358,65	5.490.500,00	5.490.500,00
	457.358,65	457.358,65	457.358,65	457.358,65	457.358,65	457.358,65		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.035,20	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	96.000,00	96.000,00
	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80		

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2022
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Transferências de Instituições Privadas	41.850,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	500.000,00	500.000,00
	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	142.290,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	1.700.000,00	1.700.000,00
	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00		
Outras Receitas Correntes	1.707,48	1.699,32	1.699,32	1.699,32	1.699,32	1.699,32	20.400,00	20.400,00
	1.699,32	1.699,32	1.699,32	1.699,32	1.699,32	1.699,32		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.707,48	1.699,32	1.699,32	1.699,32	1.699,32	1.699,32	20.400,00	20.400,00
	1.699,32	1.699,32	1.699,32	1.699,32	1.699,32	1.699,32		
DEDUÇÕES (B)	-272.535,57	-271.233,13	-271.233,13	-271.233,13	-271.233,13	-271.233,13	-3.256.100,00	-3.256.100,00
	-271.233,13	-271.233,13	-271.233,13	-271.233,13	-271.233,13	-271.233,13		
RECEITAS CAPITAL (D)	38.920,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	465.000,00	465.000,00
	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	1.750.733,44	1.742.366,96	1.742.366,96	1.742.366,96	1.742.366,96	1.742.366,96	20.916.770,00	20.916.770,00
	1.742.366,96	1.742.366,96	1.742.366,96	1.742.366,96	1.742.366,96	1.742.366,96		

06/01/2022 10:15:41
Prefeitura Municipal de Anahy - PR Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Exercício de 2022
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma	Fixação Inicial
	Janeiro	DesembolsoFevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes	**1.758.156,22**	**1.749.753,98**	**1.749.753,98**	**1.749.753,98**	**1.749.753,98**	**1.749.753,98**		
	1.749.753,98	**1.749.753,98**	**1.749.753,98**	**1.749.753,98**	**1.749.753,98**	**1.749.753,98**	**21.005.450,00**	**21.005.450,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	846.541,80	842.496,20	842.496,20	842.496,20	842.496,20	842.496,20		
	842.496,20	842.496,20	842.496,20	842.496,20	842.496,20	842.496,20	10.114.000,00	10.114.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	41.983,92	41.783,28	41.783,28	41.783,28	41.783,28	41.783,28		
	41.783,28	41.783,28	41.783,28	41.783,28	41.783,28	41.783,28	501.600,00	501.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	869.630,50	865.474,50	865.474,50	865.474,50	865.474,50	865.474,50		
	865.474,50	865.474,50	865.474,50	865.474,50	865.474,50	865.474,50	10.389.850,00	10.389.850,00
Despesas de Capital	**180.157,51**	**179.296,59**	**179.296,59**	**179.296,59**	**179.296,59**	**179.296,59**		
	179.296,59	**179.296,59**	**179.296,59**	**179.296,59**	**179.296,59**	**179.296,59**	**2.152.420,00**	**2.152.420,00**
INVESTIMENTOS	138.307,51	137.646,59	137.646,59	137.646,59	137.646,59	137.646,59		
	137.646,59	137.646,59	137.646,59	137.646,59	137.646,59	137.646,59	1.652.420,00	1.652.420,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	41.850,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00		
	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	500.000,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.550,60	11.495,40	11.495,40	11.495,40	11.495,40	11.495,40		
	11.495,40	11.495,40	11.495,40	11.495,40	11.495,40	11.495,40	138.000,00	138.000,00

TOTAL GERAL	1.949.864,33	1.940.545,97	1.940.545,97	1.940.545,97	1.940.545,97	1.940.545,97		
	1.940.545,97	1.940.545,97	1.940.545,97	1.940.545,97	1.940.545,97	1.940.545,97	23.295.870,00	23.295.870,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 06/Jan/2022, 10h e 13m.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F0646109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 002/2022 PREÇO PÚBLICO

DECRETO Nº. 02/2022

SÚMULA: Reajusta Valores do Anexo I (Tabela de Serviços e Preços Públicos) da Lei nº. 1.139/2001 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **SR. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART 1º - Fica alterado em seus valores o Anexo I (Tabela de Serviços e Preços Públicos) da Lei nº. 1.139/2001, alterada pela Lei nº. 1.327/2005, em Unidade Fiscal do Município (UFM).
Artigo 2o – Para efeito de atualização monetária será utilizado o índice de 17,78% (dezessete vírgula setenta e oito por cento) correspondente ao período de 01/2021 a 01/2022 do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Artigo 3o – Com base no artigo anterior deste Decreto Municipal fica estabelecido o valor de R$ 84,07 (oitenta e quatro reais e sete centavos) a UFM - Unidade Fiscal do Município de Barbosa Ferraz, conforme segue:

ANEXO I

Tabela de Serviços e Preços Públicos

1 EXPEDIENTE:			
	UFM	**VALOR R$**	
1.1 – Alvará de Licença	2	R$	168,14
1.2 – Atestado de Lauda	2	R$	168,14
1.3 – Certidões em Geral por Lauda	1	R$	84,07
1.4 – Busca por ano	0,2	R$	16,81
1.5 – Contrato com o Município	2	R$	168,14
1.6 – 2ª via de carnê ou outro documento	0,5	R$	42,04
1.7 – Baixa por qualquer natureza	0,5	R$	42,04
1.8 – Transferência de Imóveis	1	R$	84,07
1.9 – Petição, requerimentos, recursos ou outros em geral	0,2	R$	16,81
1.10 – Serv. de Inspeção Mun. P/ Prod. de Origem Animal – SIM/POA	1,15	R$	96,68

2 CONSTRUÇÃO CIVIL		
	UFM	VALOR R$
2.1 – Aprovação de projeto	1,15	R$ 96,68
2.2 – aprovação de projetos para ampliação e ou reformas	2,5	R$ 210,18
2.3 – Licença para demolição	1,15	R$ 96,68
2.4 – Regularização de construção sem projeto	3,5	R$ 294,25
2.5 – Habite-se	1	R$ 84,07
3 DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO, NIVELAMENTO DE IMÓVEIS		
3.1 Demarcação	**UFM**	**VALOR R$**
3.1.1 – Por metro linear de testada do imóvel	0,5	R$ 42,04
3.1.2 – Com alinhamento e nivelamento	1	R$ 84,07
3.2 Alinhamento	**UFM**	**VALOR R$**
3.2.1 – Por metro linear de testada do imóvel	0,2	R$ 16,81
3.3 Nivelamento	**UFM**	**VALOR R$**

3.3.1 – Por metro linear de testada do imóvel (Mais hora máquina)	0,5	R$ 42,04
4 DEPÓSITO E GUARDA DE MERCADORIAS E ANIMAIS APREENDIDOS		
	UFM	**VALOR R$**
4.1 – Mercadorias (lote por dia)	1,5	R$ 126,11
4.2 – animais (cabeça por dia)	1	R$ 84,07
5 CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		
	UFM	**VALOR R$**
5.1 – Inumação em sepultura rasa	0,3	R$ 25,22
5.2 – Inumação em carneira perpétuo		
5.2.1 – Simples	**UFM**	**VALOR R$**
5.2.1.1 – adulto (terreno + construção)	36	R$ 3.026,52
5.2.1.2 – criança	10	R$ 840,70
5.2.2 – Sobreposta simples	58	R$ 4.876,06
5.2.3 – Dupla Lado a Lado	88	R$ 7.398,16
5.2.4 – Jazigo		
5.2.4.1 – 02 (duas) gavetas	90	R$ 7.566,30
5.2.4.2 – 04 (quatro) gavetas	150	R$ 12.610,50
5.2.4.3 – 06 (seis) gavetas	200	R$ 16.814,00
5.2.4.4 – Terra pura	15	R$ 1.261,05
5.3 – Outros Serviços	**UFM**	**VALOR R$**
5.3.1 – Exumação até 05 (cinco) anos	30	R$ 2.522,10
5.3.2 – Exumação após 05 (cinco) anos	12	R$ 1.008,84
5.3.3 – Entrada de ossada	8	R$ 672,56
5.3.4 – Placas	0,5	R$ 42,04
5.4 – Autorização para Obras de Embelezamento		
5.4.1 – Simples	**UFM**	**VALOR R$**
5.4.1.1 – adulto cerâmica	1,2	R$ 100,88
5.4.1.2 – adulto granito e congêneres	1,78	R$ 149,64
5.4.1.3 – criança cerâmica	0,74	R$ 62,21
5.4.1.4 – criança granito e congêneres	1,04	R$ 87,43
5.4.2 – Sobreposta simples cerâmica	1,2	R$ 100,88
5.4.3 – Sobreposta simples granito e congêneres	1,78	R$ 149,64
5.4.4 – Dupla Lado a Lado cerâmica	1,63	R$ 137,03
5.4.5 – Dupla Lado a Lado granito e congêneres	2,67	R$ 224,47
5.4.6 – Jazigo		
5.4.6.1 – 02 (duas) gavetas cerâmica	1,78	R$ 149,64
5.4.6.2 – 02 (duas) granito e congêneres	3,71	R$ 311,90
5.4.6.3 – 04 (quatro) gavetas cerâmica	1,78	R$ 149,64
5.4.6.4 – 04 (quatro) gavetas granito e congêneres	3,71	R$ 311,90
5.4.6.5 – 06 (seis) gavetas cerâmica	1,78	R$ 149,64
5.4.6.6 – 06 (seis) gavetas granito e congêneres	3,71	R$ 311,90
Obs.: *Preços Públicos para os cemitérios dos distritos terão desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor fixado.*		
6 CASA DA CULTURA, CENTRO DE EVENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS		
6.1 – Anfiteatro	**UFM**	**VALOR R$**
6.1.1 – Período das 07:00 às 12:00 horas	4,1	R$ 344,69
6.1.2 – Período das 12:00 às 18:00 horas	4,1	R$ 344,69
6.1.3 – Período das 18:00 às 24:00 horas	4,1	R$ 344,69
6.1.4 – Limpeza	1,5	R$ 126,11
6.2 – Salas e Demais Dependências	**UFM**	**VALOR R$**
6.2.1 – Por hora	0,11	R$ 9,25
6.2.2 – Por dia	1	R$ 84,07
6.2.3 – Por semana	5	R$ 420,35
6.2.4 – Por mês	20	R$ 1.681,40
6.3 – Centro de Eventos e Quadras Esportivas	**UFM**	**VALOR R$**
6.3.1 – Centro de Eventos	5	R$ 420,35
6.3.2 – Limpeza	1,5	R$ 126,11
6.4 – Quadras Esportivas	**UFM**	**VALOR R$**
6.4.1 – Ginásio de esportes (por hora)	0,5	R$ 42,04
6.4.2 – Quadra de esportes (por hora)	0,5	R$ 42,04
6.4.3 – Arena Multiuso (por hora)	0,5	R$ 42,04
7 USO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO A SERVIÇO PARTICULAR		
7.1 – Preço por hora	**UFM**	**VALOR R$**
7.1.1 – Moto niveladora	4,6	R$ 386,72
7.1.2 – Pá carregadeira	4	R$ 336,28
7.1.3 – Trator de esteira	5	R$ 420,35
7.1.4 – Retro escavadeira	3,28	R$ 275,75
7.1.5 – Caminhão basculante	1,88	R$ 158,05
7.1.6 – Máquina trituradora de galhos	1,5	R$ 126,11
7.1.7 – Escavadeira Hidráulica	3,28	R$ 275,75
7.2 – Preço por viagem	**UFM**	**VALOR R$**
7.2.1 – No perímetro urbano	1,32	R$ 110,97
7.2.2 – Fora do perímetro urbano	2,3	R$ 193,36
7.2.3 – Caminhão pipa perímetro urbano	1,5	R$ 126,11
7.2.4 – Caminhão pipa perímetro rural	2	R$ 168,14
7.3 – Equipamentos da patrulha Rural por hora		
7.3.1 – Implementos	**UFM**	**VALOR R$**
7.3.1.1 – Rolo Compactador	1,19	R$ 100,04
7.3.1.2 – Rolo Pé de Carneiro	0,6	R$ 50,44
7.3.1.3 – Roçadeira	0,6	R$ 50,44
7.3.1.1.1 – Até 80 (oitenta) há	0,47	R$ 39,51
7.3.1.1.2 – Acima de 80 (oitenta) ha	0,61	R$ 51,28

8 FORNECIMENTO DE MUDAS		
8.1 – Por Milheiro	**UFM**	**VALOR R$**
8.1.1 – Maracujá	4,46	R$ 374,95
8.1.1.1 – Maracujá (Produtor local)	2,30	R$ 193,36
8.1.2 – Palmeira Real	5,94	R$ 499,38
8.1.3 – Nativas	4,50	R$ 378,32
8.1.4 – Eucalipto	5,50	R$ 462,39
8.1.5 – Flores (por unidade)	0,04	R$ 3,62
8.2 – Mudas desenvolvidas com mais de um ano por unidade	0,19	R$ 15,97
9 ESTAÇÃO RODOVIÁRIA		
	UFM	**VALOR R$**
9.1 – Tarifa de Embarque	0,005	R$ 0,45
10 SERVIÇOS DE LIMPEZA		
	UFM	**VALOR R$**
10.1 - Roçada (valor por m2)	0,8	R$ 67,26
10.2 - Coleta de entulhos / Roçada (valor por m3)	0,6	R$ 50,44
10.3 - Deslocamento de caminhão	1,16	R$ 97,52
11 SERVIÇOS DE AMBULANTES		
	UFM	**VALOR R$**
10.1 - Vendedor de Cesta Básica (por ano)	30	R$ 2.522,10
10.2 - Vendedor de verduras/legumes/frutas e congêneres (por dia)	1	R$ 84,07
10.3 - Trenzinho de Diversão	5	R$ 420,35
10.4 - Vendedor ambulante de produtos diversos (por dia)	3	R$ 252,21
10.5 – Barraca 10 x 10 sem fins sociais-particular sem montagem	10,11	R$ 849,95
10.6 – Montagem da Barraca	1,5	R$ 126,11
Valor UFM 2022		**R$ 84,07**

Artigo 4o – O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 03 de janeiro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

VALORES DE M² CONSTRUÇÃO PARA FINS DE COBRANÇA ISSQN

VALORES DE M² CONSTRUÇÃO PARA FINS DE COBRANÇA ISSQN									
Valores por M² em UFM por Padrão de Construção									
TIPO DE EDIFICAÇÃO	**M²**	**ALVENARIA TIPO A**		**ALVENARIA TIPO B**		**MISTA**		**MADEIRA**	
		construção	**ampliação**	**construção**	**ampliação**	**construção**	**ampliação**	**construção**	**ampliação**
RESIDENCIAL E OUTROS	Até 70	0,00	0,00	5,50	3,50	4,40	2,80	3,50	2,20
	71 a 120	0,00	0,00	5,40	3,40	4,30	2,70	3,40	2,10
	121 a 180	0,00	0,00	5,30	4,17	4,20	2,60	3,40	2,00
	181 a 250	6,50	4,50	0,00	0,00	4,00	1,98	3,10	1,80
	251 a 400	6,30	4,30	0,00	0,00	3,60	2,20	2,90	1,60
	Acima 400	6,10	4,19	0,00	0,00	3,60	2,00	2,70	1,40
TIPO DE EDIFICAÇÃO	**M²**	**ALVENARIA TIPO A**		**ALVENARIA TIPO B**		**MISTA**		**MADEIRA**	
		construção	**ampliação**	**construção**	**ampliação**	**construção**	**ampliação**	**construção**	**ampliação**
COMERCIAL E OUTROS	Até 70	0,00	0,00	4,80	3,00	4,00	2,60	3,20	2,10
	71 a 120	0,00	0,00	4,70	2,90	3,90	2,50	3,10	2,00
	121 a 180	0,00	0,00	4,60	2,80	3,80	2,42	3,00	1,90
	181 a 250	5,50	3,60	0,00	0,00	3,60	3,60	2,80	1,80
	251 a 400	5,30	3,40	0,00	0,00	3,40	2,20	2,60	1,63
	Acima 400	5,10	3,20	0,00	0,00	3,20	1,80	2,42	1,60
Valor UFM 2022									**84,07**

TABELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

METRO QUADRADO	**ALVENARIA**	**MISTA**	**MADEIRA**
	Nº UFM	**Nº UFM**	**Nº UFM**
até 20	1,50	1,00	0,50
21 a 40	2,00	1,50	1,00
41 a 60	2,50	2,00	1,50
61 a 80	3,00	2,50	2,00
81 a 100	3,50	3,00	2,50
101 a 150	3,69	4,00	3,50
151 a 200	5,50	5,00	3,69
201 a 300	7,00	6,50	6,00
301 a 500	8,50	8,00	7,21
acima 500	12,00	11,50	11,00
Valor UFM 2022			**84,07**

VALORES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Serviço	**UFM**
Aprovação Projeto	1,15
Aprovação de Projeto para ampliação reforma	2,5
Licença para demolição	1,15
Regularização de construção sem projeto	3,5

Taxa de Fiscalização	TABELA
ISSQN	TABELA
Habite-se	1
Valor UFM 2022	**R$ 84,07**

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:4A087EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
CONTRATADA: BACELAR & BACELAR LTDA, CNPJ/MF nº. 04.086.793/0001-64
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ARTIGOS DE DANÇA E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 171.958,50 (Cento e Setenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4560	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8060	09.002.27.812.0008.2112	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 04/01/2022

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0704EFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, CNPJ/MF nº. 30.759.356/0001-74.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ARTIGOS DE DANÇA E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 9.671,00 (Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4560	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8060	09.002.27.812.0008.2112	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 04/01/2022

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CB994472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
CONTRATADA: DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME CNPJ/MF nº. 07.285.584/0001-38.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ARTIGOS DE DANÇA E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 98.441,20 (Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4560	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8060	09.002.27.812.0008.2112	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 04/01/2022
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BC56F1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
CONTRATADA: ELZA FRANDINA DE GODEOI - ME CNPJ/MF nº. 17.694.959/0001-77.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ARTIGOS DE DANÇA E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 7.909,50 (Sete Mil, Novecentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4560	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8060	09.002.27.812.0008.2112	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 04/01/2022
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8691A20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
CONTRATADA: ESPORTIVA RV - EIRELI - ME, CNPJ/MF nº. 19.468.880/0001-53.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ARTIGOS DE DANÇA E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 10.830,30 (Dez Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Trinta Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4560	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8060	09.002.27.812.0008.2112	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 04/01/2022
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4E37DC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
CONTRATADA: REIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº. 12.533.412/0001-76.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ARTIGOS DE DANÇA E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor que também fazem parte desta ata de registro de preços.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 30.870,00 (Trinta Mil, Oitocentos e Setenta Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4560	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8060	09.002.27.812.0008.2112	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Data da Assinatura: 04/01/2022
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:82BDCCC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 002/2022, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado, sob o regime de contratação temporária, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela 2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no Estatuto do Magistério e suas alterações.
1.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
1.6 A contratação será feita exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo, por contrato administrativo escrito, aplicando-se a relação jurídica as regras estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida e o regime jurídico único do município estatutário, não podendo ultrapassar o período de 12 (doze)meses, prorrogável por igual período.
1.7 Estende-se aos contratados os mesmos deveres: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Auxiliar no desenvolvimento do plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar pela aprendizagem dos aluno; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos; O Professor PAEE deve acompanhar os alunos em todos os dias letivos ; Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Preencher relatórios referentes aos alunos de acordo com as orientações da mantenedora; Obedecer os preceitos vigentes na constituição federal, da LDB do Estatuto da Criança e Adolescente, na legislação Municipal; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino- aprendizagem; No caso dos alunos não comparecerem as aulas, o professor PAEE deverá auxiliar professor(a) no atendimento aos demais alunos , ou auxiliar algum aluno de outra turma que necessite de apoio na aprendizagem; as mesmas proibições e responsabilidades e no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos.

2. DOS CARGOS
2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Cargo	C/H	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Requisitos básicos
Professor **Ensino Fundamental** temporário	20 horas	11+CR	01	R$ 1.443,08	Formação em nível superior/licenciatura
Professor **Educação Infantil** temporário	20 horas	06+CR	01	R$ 1.443,08	Formação em nível superior/licenciatura

CR = Cadastro reserva.
2.1.1. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do cargo previsto em lei. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.
2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.
2.1.4 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
2.1.5 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contrato inicial fixado em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo(PSS).
2.1.6 O contrato firmado extinguir-se-á, não ensejando o direito à indenização, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial o 13ºsalário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado, mesmo antes do prazo contratual;
III - Pela extinção ou conclusão de projeto, programa ou convênio;
IV - Por iniciativa do órgão ou entidade contratante, mesmo antes do prazo contratual, com ou sem justo motivo.
2.1.7 Não será recolhido FGTS–Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme Lei Municipal nº2192/2022.
2.18 O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no artigo 9º inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Não poderá o candidato questionar posteriormente qualquer item em que o candidato não impugnou em momento oportuno, configurando preliminarmente a intempestividade do requerimento e não será analisado seu mérito.
4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO II - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
4.5 Em hipótese alguma, após a homologação dos inscritos, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 Não será permitida, em hipótese alguma, a inscrição para dois ou mais cargos.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
4.8 O município e o IPPEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.9 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** devendo ser encaminhando para o e-mail **ippec@ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO II - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:
5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). , concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.
5.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, é inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.
5.2 O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.

5.3 Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:
5.3.1 declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
5.3.2 enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado conforme **Anexo III,** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:
a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.3.3 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e laudo médico.
5.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível no **Anexo II - Cronograma**.
5.3.7 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período proposto no ANEXO II - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.3.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.3.10 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.3.11 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio e falta de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
6.1 Não Haverá cobrança de taxa de inscrição no presente processo seletivo para todos os candidatos.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável disponível no **Anexo II - Cronograma.**
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido no ANEXO II - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3.1.9 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DAS SEGUINTES PROVAS E FASES:
8.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes fases:
Primeira etapa: Prova de títulos, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter classificatório e eliminatório.
Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo temporário.

8.2 DA PRIMEIRA ETAPA
8.2.1 Os candidatos ao cargo de Professor deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos deverão entregar os títulos.
8.2.2 Os títulos poderão ser apresentados pessoalmente ou por terceiros, sem a necessidade de procuração.
8.2.3 A prova de títulos será realizada em data estabelecida no Anexo II - Cronograma, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: PROFESSORES

TÍTULO	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou diploma de Conclusão Curso de nível superior Pedagogia.	20,00	20,00
b) Certificado e/ou diploma de Conclusão de Licenciatura na área da educação/docência (exceto pedagogia).	15,00	30,00
c) Certificado de curso de Formação Continuada nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária mínima de 40 horas, com data de emissão até a publicação deste edital.	5,00	10,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **Especialização** em educação especial com carga horária mínima de 360 horas e carga horária em TGD (transtorno global de desenvolvimento, e/ou Curso Específico de Autismo - PAEE).	30,00	30,00
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **Especialização**, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	15,00	15,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **Mestrado**, na área da educação.	20,00	20,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **Doutorado**, na área da educação.	20,00	20,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**145,00**

8.2.4 NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

8.2.5 Os certificados ou diplomas de conclusão de graduação e cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
8.2.6 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório ou por funcionário da secretaria de educação do município de Boa Vista da Aparecida/PR** não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório ou por funcionário da secretaria de educação do município de Boa Vista da Aparecida/PR**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.
8.2.6 **Não serão recebidos em hipótese alguma os títulos**, sem o requerimento (anexo I) preenchido e assinado pelo candidato detalhando a documentação apresentada. Os títulos deverão ser entregues junto com o requerimento, sem a necessidade de estar acondicionado em envelopes.
8.2.7 A autenticação dos títulos pela secretaria de educação do município de Boa Vista da Aparecida/PR, se dará em horário de expediente da secretaria e somente serão autenticados documentos pela secretaria até a data de 21 de janeiro de 2022.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
b) caso ainda haja empate, será realizado o desempata através de sorteio público.

10. DA ELIMINAÇÃO
10.1 **Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:**
10.1.1 não entregar os títulos no local e prazo determinado para entrega;
10.1.2 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe organizadora e examinadora da prova de Títulos, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
10.1.3 descumprir as instruções contidas no edital de abertura;
10.1.4 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
10.1.5 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a entrega de Títulos;
10.1.6 ausente ou com nota zero na prova de títulos.

11. DOS RECURSOS
11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC no prazo de **1 (um)** dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
11.1.2 contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ippec.org.br, sob pena de perda do prazo recursal**.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo IV), fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
11.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
11.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
11.9 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.10 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.11 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.12 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.13 As respostas dos recursos interpostos estarão disponíveis na área do candidato, conforme cronograma, no link: **www.ippec.org.br.**
11.14 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame estarão disponíveis na área do candidato.
11.15 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA CONTRATAÇÃO
13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitido sua recolocação ao final da lista de aprovados.
13.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
13.4 Para investidura no cargo em que o candidato foi aprovado, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
14.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo.
14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
14.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
14.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.
14.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato: **ippec@ippec.org.br.**
14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 06 de janeiro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

ANDRESSA TATIANE BETT
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Boa Vista da Aparecida – PR

ANEXO I - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida (não preencher)
a) Certificado e/ou diploma de Conclusão Curso de nível superior Pedagogia.	20,00	20,00	
b) Certificado e/ou diploma de Conclusão de Licenciatura na área da educação/docência (exceto pedagogia).	15,00	30,00	
c) Certificado de curso de Formação Continuada nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária mínima de 40 horas, com data de emissão até a publicação deste edital.	5,00	10,00	
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **Especialização** em educação especial com carga horária mínima de 360 horas e carga horária em TGD (transtorno global de desenvolvimento, e/ou Curso Específico de Autismo - PAEE).	30,00	30,00	
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **Especialização**, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	15,00	15,00	
f) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **Mestrado**, na área da educação.	20,00	20,00	
g) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **Doutorado**, na área da educação.	20,00	20,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**145,00**	

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
Os certificados ou diplomas de conclusão de graduação e cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório ou por funcionário da secretaria de educação do município de Boa Vista da Aparecida/PR** não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório ou por funcionário da secretaria de educação do município de Boa Vista da Aparecida/PR**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

Não serão recebidos em hipótese alguma os títulos, sem o requerimento (anexo I) preenchido e assinado pelo candidato detalhando a documentação apresentada. Os títulos deverão ser entregues junto com o requerimento, sem a necessidade de estar acondicionado em envelopes.
A autenticação dos títulos pela secretaria de educação do município de Boa Vista da Aparecida/PR, se dará em horário de expediente da secretaria e somente serão autenticados documentos pela secretaria até a data de 21 de janeiro de 2022.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO**. (**NÃO COLOCAR EM ENVELOPE**)

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME: _____

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

ANEXO II – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	07/01/2022
Período de impugnação ao edital	07/01 a 10/01/2022
Período de Inscrição	07/01 a 17/01/2022
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização da prova de títulos.	19/01/2022
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	20/01/2022
Data Provável da Prova de Títulos	**22/01/2022**
Publicação do resultado final da prova de títulos	25/01/2022
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final	26/01/2022
Homologação do resultado final	28/01/2022

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:759BD286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 87-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR87/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 24/12/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5008 - JACSON EICHSTAEDT 01109061951 (39.791.096/0001-99)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	24756 - Impressora multifuncional 3 em 1 Imprime, cópia e digitaliza, bivolt EcoTank, Tanque de Tinta com tanque frontal. Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK); Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Resolução de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO pp.Com 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas; 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas, Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares, Guia de instalação rápida.	UN		1	1.549,00	1.549,00
2	2	25952 - Smart TV LED 55" UHD 4K com Wi-Fi, Bluetooth, HDR, Inteligência Artificial ThinQ AI, Google Assistente, Alexa. Painel IPS, Processador quad Core Processor 4k. Sistema Operacional webOS 5.0. frequência nativa 60Hz, com DTV, HDR10 e 4k Upscaler. Áudio 2.0 potência 20W RMS, ultra sorround. 3 Conexões HDMI 2.0, 2 entradas USB, 1 entrada RF, 1 saída digital óptica e bluetooth in/out. com suporte a furação vesa 300x300. Acompanhado de controle remoto, cabo de força, parafusos e manual em português.	UN		1	3.524,00	3.524,00
Total (R$):							5.073,00

Bom Jesus do Sul-PR, 24/12/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4B9F30F5

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 93-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR93/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 06/01/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de medicamentos para andamento das ações de saúde do Departamento Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5002 - SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (28.643.008/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	22691 - Acebrofilina 10mg/ml - Frasco 120ml - Código BR: 448839	FR	CIMED	300	4,90	1.470,00
3	22692 - Acebrofilina 5mg/ml - Frasco 120ml - Código BR: 448838	FR	CIMED	200	2,73	546,00
4	22693 - Aciclovir 50mg/g - Bisnaga 10g - Código BR: 268375	BISN	CIMED	100	1,95	195,00
7	22698 - Ambroxol (Cloridrato) 3mg/ml - Frasco 100ml- Código BR: 446264	FR	FARMACE	100	2,30	230,00

8	22697 - Ambroxol (Cloridrato) 6mg/ml - Frasco 100ml - Código BR: 446263	FR	FARMACE	150	2,40	360,00
23	22716 - Cetoconazol 20mg/g - Bisnaga 30 g - Código BR: 308736	BISN	CIMED	100	3,90	390,00
26	22718 - Cinarizina 75 mg - Código BR: 267629	COMP	BRAINFARMA	3.000	0,27	810,00
27	22722 - Clonazepam 0,5mg - Código BR: 270118	COMP	GEOLAB	1.500	0,06	90,00
34	22730 - Complexo B (Polivitamínico) Comprimido - Código BR: 368499	COMP	VITAMED	2.000	0,05	100,00
41	22739 - Dimenidrinato 25mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml - frasco 20 ml - Código BR: 272335	FR	BRAINFARMA	120	7,50	900,00
46	22743 - Dropropizina 1,5 mg/ml - frasco 120 ml - Código BR: 272603	FR	BRAINFARMA	200	6,90	1.380,00
63	22771 - Metoprolol (succinato) 25mg - Código BR: 276656	COMP	ACCORD	10.000	0,37	3.700,00
68	22775 - Nifedipino 20mg - Código BR:267729	COMP	BRAINFARMA	10.000	0,18	1.800,00
69	22777 - Nimesulida 100 mg - Código BR: 273710	COMP	VITAMEDIC	18.000	0,10	1.800,00
71	22779 - Nistatina 25.000UI/g -Bisnaga 60g - Código BR: 266788	BISN	GREEN PHARMA	100	3,89	389,00
78	22792 - Risperidona 1mg - Código BR: 272839	COMP	ACCORD	1.500	0,10	150,00
81	22796 - Sertralina (cloridrato) 50mg - Código BR: 272365	COMP	CIMED	20.000	0,13	2.600,00
92	22801 - Valeriana Officinalis L. 50mg - Código BR: 377899	COMP	GEOLAB	10.000	0,30	3.000,00
Total (R$):						19.910,00

1642 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME (10.633.441/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
84	26007 - Soro Fisiológico 100 ml- frasco/ bolsa	FR	JP	400	3,62	1.448,00
85	19981 - Soro Manitol 20%, sistema fechado, 250 ml.	UN	JP	150	14,20	2.130,00
86	19965 - Soro fisiológico 250 ml.	UN	EQUIPLEX	1.500	4,03	6.045,00
87	19966 - Soro fisiológico 500 ml.	UN	FRESENIUS	700	4,85	3.395,00
88	19972 - Soro glicofisiologico 250 ml.	UN	FRESENIUS	200	7,75	1.550,00
Total (R$):						14.568,00

5003 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	22696 - Alopurinol 100mg- Código BR: 267508	COMP	MEDLEY	800	0,139	111,20
9	22700 - Aminofilina 100mg - Código BR: 267511	COMP	TEUTO	15.000	0,10	1.500,00
28	22723 - Clonazepam 2mg - Código BR: 270119	COMP	E.M.S	2.000	0,052	104,00
29	22728 - Clonidina (cloridrato) 0,100mg - Código BR: 272043	COMP	Boehringer	3.000	0,232	696,00
37	22734 - Diazepam 10mg - Código BR: 267197	COMP	E.M.S	50	0,10	5,00
42	22742 - Dimenidrinato 3mg/ml + piridoxina (cloridrato) 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml - ampola 10 ml (dramim B6 DL) IV - Código BR: 272336	AMP	TAKEDA	300	2,90	870,00
55	22760 - Imipramina (cloridrato) 25mg - comprimido - Código BR: 267292	COMP	CRISTÁLIA	6.000	0,415	2.490,00
56	22761 - Indapamida 1,5 mg - Código BR: 352301	COMP	GERMED	1.500	0,235	352,50
57	22762 - Isossorbida (dinitrato) 10mg - Código BR: 273396	COMP	E.M.S	2.000	0,258	516,00
58	22763 - Levomepromazina (cloridrato) 100mg - Código BR: 268129	COMP	HIPOLABOR	2.000	0,62	1.240,00
59	22764 - Levomepromazina (cloridrato) 25mg - Código BR: 268128	COMP	SANOFI	3.000	0,472	1.416,00
60	22765 - Lidocaina (cloridrato) 2% (20mg/ml) Frasco/ampola 20 ml - Código BR: 269843	AMP	HIPOLABOR	100	4,30	430,00
62	22768 - Metildopa 500mg - Código BR: 267688	COMP	E.M.S	2.500	0,67	1.675,00
73	22783 - Paroxetina (cloridrato) 20mg - Código BR: 273940	COMP	E.M.S	3.000	0,215	645,00
77	17071 - Prometazina 25mg/ml, Ampola 2 ml, código BR 0267769	AMP	SANVAL	100	3,23	323,00
Total (R$):						12.373,70

353 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10.869.890/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22759 - 8-hidroxiquinolona (borato) 0,4mg/ml+ trolamina 140mg/ml - frasco 8ml (Cerumin) - Código BR: 278265	FR	ALCOM	80	12,47	997,60
11	22701 - Amiodarona 50mg/ml - Ampola 3 ml - Código BR: 271710	AMP	HIPOLABOR	20	2,40	48,00
12	22702 - Ampicilina 500mg - Código BR: 267515	CAPS	PRATI	840	0,52	436,80
14	22705 - Bromoprida 10mg - Código BR: 269954	COMP	PRATI	1.500	0,24	360,00
15	22706 - Butilbrometo de escopolamina 100mg/ml - Frasco de 20 ml (Hioscina simples gotas) - Código BR: 267281	FR	HIPOLABOR	50	9,75	487,50
16	22707 - Butilbrometo de escopolamina 10mg (Hioscina simples comprimido) - Código BR: 267283	COMP	UNIÃO QUIMICA	2.000	0,48	960,00
17	22709 - Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg (hioscina composta comprimido) - Código BR: 270620	COMP	BELFAR	3.000	0,36	1.080,00
20	22708 - Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4 mg/ml - Frasco 20 ml (hioscina composta gotas) - Código BR: 270622	FR	NATULAB	150	6,65	997,50
22	22712 - Castanha da índia 100mg - Código BR: 309062	COMP	CATARINENSE	2.000	0,52	1.040,00
24	22715 - Cetoprofeno 100mg - Frasco/ampola (IV) - Código BR: 448844	FR	UNIÃO QUIMICA	100	5,20	520,00
25	22714 - Cetoprofeno 50mg/ml - Ampola 2ml (IM) - Código BR: 448845	AMP	UNIÃO QUIMICA	100	7,80	780,00
32	22719 - Codeína (fosfato) 30mg - Código BR: 272782	COMP	CRISTÁLIA	3.500	1,299	4.546,50
33	22720 - Codeína 30mg + paracetamol 500mg - Código BR: 270907	COMP	GEOLAB	6.000	0,51	3.060,00
35	22729 - Complexo B - ampola 2ml - Código BR: 363088	AMP	HYPOFARMA	100	1,39	139,00
39	22737 - Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g - bisnaga 60g - Código BR: 448612	BISN	SOBRAL	400	2,98	1.192,00
40	22738 - Diclofenaco sódico 25mg/ml - ampola 3 ml - Código BR: 271003	AMP	HIPOLABOR	300	3,51	1.053,00
45	22744 - Dropopizina 3mg/ml - Frasco 120 ml - Código BR: 272602	FR	BIOSINTETICA	650	7,49	4.868,50
54	22758 - Hidrocortizona (succinato sódico) 500mg - frasco/ampola - Código BR: 342134	AMP	BLAU	20	8,45	169,00
65	22767 - Moloxicam 15mg - Código BR: 273554	COMP	PHARLAB	12.000	0,21	2.520,00
67	22774 - Neomicina (sulfato) 5mg/g + bacitracina zíncica 250UI/g - bisnaga 10 g - Código BR: 273167	BISN	PRATI	2.000	2,34	4.680,00
70	22778 - Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g - bisnaga 60g - Código BR: 279297	BISN	GEOLAB	200	8,45	1.690,00
74	22784 - Passiflora Incarnata 260mg - Código BR: 439128	COMP	GEOLAB	20.000	0,47	9.400,00
79	22793 - Risperidona 2 mg - Código BR: 268149	COMP	PRATI	3.000	0,29	870,00
80	22795 - Secnidazol 1 g - Código BR: 268299	COMP	GEOLAB	500	1,30	650,00
83	22797 - Simeticona 75mg/ml - frasco 10 ml- Código BR: 412965	FR	HIPOLABOR	300	2,08	624,00
89	19982 - Soro ringerlactato 250 ml.	RL	EQUIPLEX	150	5,40	810,00
Total (R$):						43.979,40

Bom Jesus do Sul-PR, 06/01/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9C7357BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 083/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **VANESSA TERESINHA DAI 05328386965**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 40.035.424/0001-06**, com sede na Rua Lilás, 2351, Santa Catarina, na Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representado pelo **Sr. Vanessa Teresinha Dai** portador do **CI/RG Nº 87496350 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 053.283.869-65** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 83/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de equipamentos de segurança e monitoramento, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, nas escolas e CMEIS do Município de Braganey-PR, observadas as especificações estabelecidas no anexo I.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 70.980,00 (Setenta mil, novecentos e oitenta reais).**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMERAS COLOR VU IP FULL HD	UN HIK VISION	30	R$878,00	R$26.340,00
2	SWITCH POE 8 PTAS POE	UN HIK VISION	6	R$931,00	R$5.586,00
3	RACK DE PAREDE 3U	UN BBK	6	R$350,00	R$2.100,00
4	CONECTOR RJ45	UN LEGRAN	60	R$1,50	R$90,00
5	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM COM REPRODUÇÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO DE 30 CAMERAS	UN HIK CENTER	12	R$2.697,00	R$32.364,00
6	MÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E CAMERAS (30 UNIDADES)	UN HIK CENTER	30	R$150,00	R$4.500,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **05/01/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 06 de Janeiro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:10B758C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2019 VINCULADO A PREGÃO 096/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA: LUCIMAR BILIBIO DA SILVA MACEDO – CNPJ 20.008.120/0001-21.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, LUCIMAR BILIBIO DA SILVA MACEDO** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Av. Brasilia, nº 668, sala 01,** inscrita no CNPJ nº. **20.008.120/0001-21,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sua Proprietária **LUCIMAR BILIBIO DA SILVA MACEDO**, portador da cédula de RG: 31657610-SSP-PR e CPF nº.768.858.019-68. Acordam e firmam o presente o **TERMO ADITIVO** do contrato 087/2019, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do termo ao aditivo ao Contrato nº 087/2019, a prorrogação contratual por mais 12(doze) meses, a contar de 24/12/2021 até 23/12/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente termo aditivo de contrato é de R$ 43.255,80 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais, com sessenta e seis centavos) cuja composição encontra-se especifica na planilha que constitui o anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

Vagas	Descrição	Unidade	Quant. Anual	Valor unitário. R$	Valor total Anual. R$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Educador Físico para atendimento na área de preparação física, musculação, condicionamento físico, alongamento corporal, fortalecimento dos músculos e tendões, auxiliando no bem estar físico e mental dos idosos, inserção de informações no sistema da atenção básica, denominado ESUS-AB com finalidade de registrar as atividades realizadas da Academia de Saúde.	Horas	1.260 horas	R$ 34,33	R$ 43.255,80
TOTAL					R$ 43.255,80

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 22 de Dezembro de 2021.

Odair Guerreiro Oliveira
Prefeito

LUCIMAR BILIBIO DA SILVA MACEDO
CNPJ Nº. 20.008.120/0001-21
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5680598E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, SENDO DE INTERESSE O TRECHO DA ESTRADA DO CENTRAL SANTA CRUZ À COMUNIDADE RIO VERDE, TOTALIZANDO ÁREA DE 33.372,30 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 39.757.960/0001-36 RUA AMAPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR CEP 85960-000	1.535.189,22	UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.535.189,22 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

Cafelândia/PR, 06 de janeiro de 2022.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:359537FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I RESOLUÇÃO MD Nº 058/2022

ANEXO I							
CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - 2022							
							(R$ 1,00)
DESCRIÇÃO	**1º. Bimestre**	**2º. Bimestre**	**3º. Bimestre**	**4º. Bimestre**	**5º. Bimestre**	**6º. Bimestre**	**TOTAIS**
1. RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1. Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2. Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. DESPESAS	490.000,00	480.000,00	720.000,00	640.000,00	650.000,00	690.000,00	3.670.000,00
2.1. Despesas Correntes	480.000,00	460.000,00	510.000,00	440.000,00	440.000,00	490.000,00	2.820.000,00
2.1.1. Despesas Correntes	480.000,00	460.000,00	510.000,00	440.000,00	440.000,00	490.000,00	2.820.000,00
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	480.000,00	460.000,00	510.000,00	440.000,00	440.000,00	490.000,00	2.820.000,00
2.1.2. Despesas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Despesas de Capital	10.000,00	20.000,00	210.000,00	200.000,00	210.000,00	200.000,00	850.000,00
2.2.1. Despesas de Capital	10.000,00	20.000,00	210.000,00	200.000,00	210.000,00	200.000,00	850.000,00
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	10.000,00	20.000,00	210.000,00	200.000,00	210.000,00	200.000,00	850.000,00
2.2.2. Despesas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1. Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. OUTRAS RECEITAS	611.666,00	611.666,00	611.666,00	611.666,00	611.666,00	611.670,00	3.670.000,00
4.1. Outras Receitas	611.666,00	611.666,00	611.666,00	611.666,00	611.666,00	611.670,00	3.670.000,00
4.1.1. Receitas em disponibilidade-exercício anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2. Interferência financeira - Ingressos	611.666,00	611.666,00	611.666,00	611.666,00	611.666,00	611.670,00	3.670.000,00
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	611.666,00	611.666,00	611.666,00	611.666,00	611.666,00	611.670,00	3.670.000,00
5. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1. Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.1. Restos a pagar liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. SALDO	121.666,00	253.332,00	144.998,00	116.664,00	78.330,00	0,00	0,00
SERGIO WEGNER DE VARGAS							
Presidente da Câmara Municipal							

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:EB883CB8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO RESOLUÇÃO MD Nº 058/2022

ANEXO I							
CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL POR GRUPO DE FONTE - 2022							
DESCRIÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**SOMA**
1. RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1. Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2. Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. DESPESAS	250.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	480.000,00	1.690.000,00
2.1. Despesas Correntes	250.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	280.000,00	1.450.000,00
2.1.1. Despesas Correntes	250.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	280.000,00	1.450.000,00
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	250.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	280.000,00	1.450.000,00
2.2. Despesas de Capital	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	200.000,00	240.000,00
2.2.1. Despesas de Capital	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	200.000,00	240.000,00
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	200.000,00	240.000,00
3. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1. Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. OUTRAS RECEITAS	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	1.834.998,00
4.1. Outras Receitas	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	1.834.998,00
4.1.1. Receitas em disponibilidade-exercício anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2. Interferência financeira - Ingressos	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	1.834.998,00
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	1.834.998,00
5. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. SALDO	55.833,00	121.666,00	187.499,00	253.332,00	319.165,00	144.998,00	144.998,00
DESCRIÇÃO	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAIS**
1. RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1. Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2. Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. DESPESAS	220.000,00	420.000,00	230.000,00	420.000,00	380.000,00	310.000,00	3.670.000,00
2.1. Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	230.000,00	260.000,00	2.820.000,00
2.1.1. Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	230.000,00	260.000,00	2.820.000,00
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	230.000,00	260.000,00	2.820.000,00
2.2. Despesas de Capital	0,00	200.000,00	10.000,00	200.000,00	150.000,00	50.000,00	850.000,00
2.2.1. Despesas de Capital	0,00	200.000,00	10.000,00	200.000,00	150.000,00	50.000,00	850.000,00
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	0,00	200.000,00	10.000,00	200.000,00	150.000,00	50.000,00	850.000,00
3. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1. Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. OUTRAS RECEITAS	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.837,00	3.670.000,00
4.1. Outras Receitas	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.837,00	3.670.000,00
4.1.1. Receitas em disponibilidade-exercício anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2. Interferência financeira - Ingressos	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.837,00	3.670.000,00
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.837,00	3.670.000,00
5. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. SALDO	230.831,00	116.664,00	192.497,00	78.330,00	4.163,00	0,00	0,00

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:7F0934EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando as exigências contidas nas Instruções Normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Parará - TCE/PR, relativas ao Sistema de Informações Municipais - SIM-AM;

RESOLVE

Art.1º Designar servidores responsáveis para procederem a correta alimentação de dados junto aos módulos do Sistema de Informações Municipais - SIM/AM, conforme relação a seguir:

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CARGO
Contábil	Lucena Dalva Vilhas Voas	Contadora
Contratos, LICITAÇÕES e Mural de LICITAÇÕES	Lucimara Pinheiro da Silva	Assessor Especial I
Controle Interno	Valdemir Gonçalves da Cruz	Controlador Interno
Obras Públicas	Adriano Aparecido de Oliveira	Engenheiro Civil
Patrimônio	Lucas Fernando Burry Bisello	Assessor I
Tabelas Cadastrais e ATOTECA	Indianara Simeoni Vasselechen	Agente Administrativo
Tesouraria	Ednilce da Rocha Boeno	Técnico em Contabilidade
Tributário	Angela Maria de Oliveira Mazurek	Assessor II
siap	Flora Regina Bayer	Gestora de R. H.

Art. 2º Os servidores designados terão até o dia 20 do mês subsequente ao mês de referência para efetuarem o registro das informações cabíveis, e procederem com a atualização dos dados junto ao módulo de sua responsabilidade, observando-se que a não atualização em um dos módulos impedirá a transmissão dos demais dados no SIM/AM.
Parágrafo único: Será de responsabilidade de cada servidor, eventuais multas ocorridas pelo atraso na transmissão dos dados via SIM/AM, exceto em situações adversas devidamente justificadas.

Art. 3º A atualização de dados relativos a obras públicas que necessitarem de cadastro de informações junto ao módulo "ATOTECA", serão prestados pelo servidor responsável pelo módulo "OBRAS PUBLICAS".

Art. 4º A Administração Municipal proporcionará condições para que o servidor possa se aperfeiçoar em matérias relativas ao módulo de sua responsabilidade.

Parágrafo Único*:* Cada servidor deverá buscar atualizar-se das normas relacionadas ao módulo de sua responsabilidade, utilizando para isso, as Resoluções, Instruções Normativas e de Serviço, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, e outros materiais que julgar necessário para sua capacitação.

Art. 5º A não observação à designação descrita nesta portaria, ensejará em abertura de Processo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 32/2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7269E0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I - Convocaro(s) Finais de Listaaprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, **no prazo de 12/01/2022a 13/01/2022.**O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	Fernanda Nizar Dassoler	Médico Clinico Geral 20 horas
07°	Mariana Marques Wolski	Médico Clinico Geral 20 horas

09°	Vanessa Bianchini Fernandes	Médico Clinico Geral 20 horas
11°	Amanda Elias Abdala	Médico Clinico Geral 20 horas
12°	Mariana Guerrini Grassi	Médico Clinico Geral 20 horas
13°	Valquiria Custódio Klaumann	Médico Clinico Geral 20 horas
14°	Mariane Baggio dos Santos	Médico Clinico Geral 20 horas
18°	Fernando Ricardo Veneri Bonancio	Médico Clinico Geral 20 horas
01°	Laoane Hoffmann	Médico Clinico Geral 40 horas
03°	Julia Zerbini Agostinetto Graczkowski	Médico Clinico Geral 40 horas
12°	Gabriela Luiza Gentilini	Médico Clinico Geral 40 horas
14°	Militza Caroline Cordeiro Machado	Médico Clinico Geral 40 horas
15°	Vanessa Bianchini Fernandes	Médico Clinico Geral 40 horas
17°	Fernanda Pirajá Figueiredo	Médico Clinico Geral 40 horas
25°	Julieta Agustina Klein	Médico Clinico Geral 40 horas

Colombo, 06 de janeiro de 2022.

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:E35958ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXOS RESOLUÇÃO 110

Consórcio Sudoeste Pinhais – Paraná - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2022

R$ 1,00

Unidade Gestora: Consorcio Publico Intermunicipal

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2022
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	186.902,10	186.008,90	186.008,90	186.008,90	186.008,90	186.008,90	2.233.000,00	2.233.000,00
	186.008,90	186.008,90	186.008,90	186.008,90	186.008,90	186.008,90		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.092,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	25.000,00	25.000,00
	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50		
Impostos	2.092,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	25.000,00	25.000,00
	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50		
Receita Patrimonial	9.207,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	110.000,00	110.000,00
	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00		
Valores Mobiliários	9.207,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	110.000,00	110.000,00
	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00		
Transferências Correntes	137.100,60	136.445,40	136.445,40	136.445,40	136.445,40	136.445,40	1.638.000,00	1.638.000,00
	136.445,40	136.445,40	136.445,40	136.445,40	136.445,40	136.445,40		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	137.100,60	136.445,40	136.445,40	136.445,40	136.445,40	136.445,40	1.638.000,00	1.638.000,00
	136.445,40	136.445,40	136.445,40	136.445,40	136.445,40	136.445,40		
Outras Receitas Correntes	38.502,00	38.318,00	38.318,00	38.318,00	38.318,00	38.318,00	460.000,00	460.000,00
	38.318,00	38.318,00	38.318,00	38.318,00	38.318,00	38.318,00		
Demais Receitas Correntes	38.502,00	38.318,00	38.318,00	38.318,00	38.318,00	38.318,00	460.000,00	460.000,00
	38.318,00	38.318,00	38.318,00	38.318,00	38.318,00	38.318,00		
RECEITAS CAPITAL (D)	90.396,00	89.964,00	89.964,00	89.964,00	89.964,00	89.964,00	1.080.000,00	1.080.000,00
	89.964,00	89.964,00	89.964,00	89.964,00	89.964,00	89.964,00		
RECEITA TOTAL (A+D)	277.298,10	275.972,90	275.972,90	275.972,90	275.972,90	275.972,90	3.313.000,00	3.313.000,00
	275.972,90	275.972,90	275.972,90	275.972,90	275.972,90	275.972,90		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 03/Jan/2022, 15h e 16m.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6DBAAC23

CONTABILIDADE PMCV
ANEXOS DECRETO 7797

Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2022

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2022
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	11.803.884,57	11.747.474,13	11.747.474,13	11.747.474,13	11.747.474,13	11.747.474,13		
	11.747.474,13	11.747.474,13	11.747.474,13	11.747.474,13	11.747.474,13	11.747.474,13	141.026.100,00	141.026.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.747.990,80	1.739.637,20	1.739.637,20	1.739.637,20	1.739.637,20	1.739.637,20		
	1.739.637,20	1.739.637,20	1.739.637,20	1.739.637,20	1.739.637,20	1.739.637,20	20.884.000,00	20.884.000,00

Impostos	1.602.352,80	1.594.695,20	1.594.695,20	1.594.695,20	1.594.695,20	1.594.695,20		
	1.594.695,20	1.594.695,20	1.594.695,20	1.594.695,20	1.594.695,20	1.594.695,20	19.144.000,00	19.144.000,00
Taxas	110.484,00	109.956,00	109.956,00	109.956,00	109.956,00	109.956,00		
	109.956,00	109.956,00	109.956,00	109.956,00	109.956,00	109.956,00	1.320.000,00	1.320.000,00
Contribuição de Melhoria	35.154,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00		
	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	420.000,00	420.000,00
Contribuições	191.673,00	190.757,00	190.757,00	190.757,00	190.757,00	190.757,00		
	190.757,00	190.757,00	190.757,00	190.757,00	190.757,00	190.757,00	2.290.000,00	2.290.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	191.673,00	190.757,00	190.757,00	190.757,00	190.757,00	190.757,00		
	190.757,00	190.757,00	190.757,00	190.757,00	190.757,00	190.757,00	2.290.000,00	2.290.000,00
Receita Patrimonial	103.704,30	103.208,70	103.208,70	103.208,70	103.208,70	103.208,70		
	103.208,70	103.208,70	103.208,70	103.208,70	103.208,70	103.208,70	1.239.000,00	1.239.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.682,60	41.483,40	41.483,40	41.483,40	41.483,40	41.483,40		
	41.483,40	41.483,40	41.483,40	41.483,40	41.483,40	41.483,40	498.000,00	498.000,00
Valores Mobiliários	62.021,70	61.725,30	61.725,30	61.725,30	61.725,30	61.725,30		
	61.725,30	61.725,30	61.725,30	61.725,30	61.725,30	61.725,30	741.000,00	741.000,00
Receita Agropecuária	4.017,60	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40		
	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	48.000,00	48.000,00
Receita Agropecuária	4.017,60	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40		
	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	48.000,00	48.000,00
Receita de Serviços	181.545,30	180.677,70	180.677,70	180.677,70	180.677,70	180.677,70		
	180.677,70	180.677,70	180.677,70	180.677,70	180.677,70	180.677,70	2.169.000,00	2.169.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	177.527,70	176.679,30	176.679,30	176.679,30	176.679,30	176.679,30		
	176.679,30	176.679,30	176.679,30	176.679,30	176.679,30	176.679,30	2.121.000,00	2.121.000,00
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2022**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.511,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00		
	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	30.000,00	30.000,00
Outros Serviços	1.506,60	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40		
	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	18.000,00	18.000,00
Transferências Correntes	9.040.688,10	8.997.482,90	8.997.482,90	8.997.482,90	8.997.482,90	8.997.482,90		
	8.997.482,90	8.997.482,90	8.997.482,90	8.997.482,90	8.997.482,90	8.997.482,90	108.013.000,00	108.013.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.803.543,00	4.780.587,00	4.780.587,00	4.780.587,00	4.780.587,00	4.780.587,00		
	4.780.587,00	4.780.587,00	4.780.587,00	4.780.587,00	4.780.587,00	4.780.587,00	57.390.000,00	57.390.000,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	2.949.755,40	2.935.658,60	2.935.658,60	2.935.658,60	2.935.658,60	2.935.658,60		
	2.935.658,60	2.935.658,60	2.935.658,60	2.935.658,60	2.935.658,60	2.935.658,60	35.242.000,00	35.242.000,00
Transferências de Instituições Privadas	2.511,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00		
	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	30.000,00	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.278.182,70	1.272.074,30	1.272.074,30	1.272.074,30	1.272.074,30	1.272.074,30		
	1.272.074,30	1.272.074,30	1.272.074,30	1.272.074,30	1.272.074,30	1.272.074,30	15.271.000,00	15.271.000,00
Demais Transferências Correntes	6.696,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00		
	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	80.000,00	80.000,00
Outras Receitas Correntes	534.265,47	531.712,23	531.712,23	531.712,23	531.712,23	531.712,23		
	531.712,23	531.712,23	531.712,23	531.712,23	531.712,23	531.712,23	6.383.100,00	6.383.100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.625,40	28.488,60	28.488,60	28.488,60	28.488,60	28.488,60		
	28.488,60	28.488,60	28.488,60	28.488,60	28.488,60	28.488,60	342.000,00	342.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.537,20	46.314,80	46.314,80	46.314,80	46.314,80	46.314,80		
	46.314,80	46.314,80	46.314,80	46.314,80	46.314,80	46.314,80	556.000,00	556.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	35.907,30	35.735,70	35.735,70	35.735,70	35.735,70	35.735,70		
	35.735,70	35.735,70	35.735,70	35.735,70	35.735,70	35.735,70	429.000,00	429.000,00
Demais Receitas Correntes	423.195,57	421.173,13	421.173,13	421.173,13	421.173,13	421.173,13		
	421.173,13	421.173,13	421.173,13	421.173,13	421.173,13	421.173,13	5.056.100,00	5.056.100,00
DEDUÇÕES (B)	-1.041.738,57	-1.036.760,13	-1.036.760,13	-1.036.760,13	-1.036.760,13	-1.036.760,13		
	-1.036.760,13	-1.036.760,13	-1.036.760,13	-1.036.760,13	-1.036.760,13	-1.036.760,13	-12.446.100,00	-12.446.100,00
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2022**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CAOPRIRTEANLT(DES) (A)	464.116,50	461.898,50	461.898,50	461.898,50	461.898,50	461.898,50		
	461.898,50	461.898,50	461.898,50	461.898,50	461.898,50	461.898,50	5.545.000,00	5.545.000,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	11.226.262,50	11.172.612,50	11.172.612,50	11.172.612,50	11.172.612,50	11.172.612,50		
	11.172.612,50	11.172.612,50	11.172.612,50	11.172.612,50	11.172.612,50	11.172.612,50	134.125.000,00	134.125.000,00

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:79F6517D

CONTABILIDADE PMCV
ANEXOS DECRETO 7797

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária			
Municipio de Coronel Vivida	Exercício 2022		
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
0 Recursos Ordinários (Livres)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.445.000,00	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.725.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	9.868.000,00	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	48.338.000,00
Total da Fonte			48.338.000,00
101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.608.000,00	11.608.000,00
102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.725.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.485.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	500.000,00	3.710.000,00
Total da Fonte			3.710.000,00
103 Educação / 5% Sobre Transf.Constitucion	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.157.000,00	

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	633.000,00	3.790.000,00
Total da Fonte			3.790.000,00
104 Educação / 25% Sobre Impostos	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.050.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.091.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	285.000,00	5.426.000,00
Total da Fonte			5.426.000,00
105 Alienação de Bens da Educação	4 INVESTIMENTOS	50.000,00	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
107 Salário Educação	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.190.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.210.000,00
Total da Fonte			1.210.000,00
110 MDE /Merenda Escolar (FNDE/PNAE)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00
112 MDE /Cota-Parte TRANSPORTE ESCOLAR(SEED)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	480.000,00	480.000,00
115 MDE-Transporte Escolar (FNDE)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000,00	165.000,00
501 Receitas de alienação de ativos	4 INVESTIMENTOS	1.926.000,00	1.926.000,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	350.000,00	545.000,00
Total da Fonte			545.000,00
507 COSIP - Contrib.de Iluminação Pública, Art. 149- A, CF	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.050.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	250.000,00	2.300.000,00
Total da Fonte			2.300.000,00
509 Gerenciamento de Trânsito	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	15.000,00	145.000,00
Total da Fonte			145.000,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	550.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.000,00	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
	4 INVESTIMENTOS	15.000,00	993.000,00
Total da Fonte			993.000,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	35.000,00	105.000,00
Total da Fonte			105.000,00
515 FUNREBOM	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00
555 SANEPAR-Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00	125.000,00
556 Transferencias Lei 9615/98	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00	26.000,00
1015 CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº 13885/2019	4 INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00
1042 Transferencias de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00
1043 Transferencias de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.000,00	184.000,00
1044 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Salário-Educação, etc.)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.190.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.210.000,00
Total da Fonte			1.210.000,00
Total da Unidade			83.080.000,00
Total do Órgão			83.080.000,00
Total da Unidade Gestora			83.080.000,00
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL			
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.100.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	80.000,00	2.460.000,00
Total da Fonte			2.460.000,00
Total da Unidade			2.460.000,00
Total do Órgão			2.460.000,00
Total da Unidade Gestora			2.460.000,00
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0 Recursos Ordinários (Livres)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.227.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.750.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	513.000,00	8.490.000,00
Total da Fonte			8.490.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.336.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.888.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	327.000,00	12.551.000,00
Total da Fonte			12.551.000,00
304 Alienação de Bens da Saúde	4 INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SUS	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.121.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.991.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	367.000,00	18.479.000,00
Total da Fonte			18.479.000,00
518 Bloco de Investimento na REde de Serviços Públicos de Saúde	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	1.130.000,00	1.137.000,00
Total da Fonte			1.137.000,00
4940 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.100.000,00	3.100.000,00
Total da Fonte			3.100.000,00
Total da Unidade			43.857.000,00
Total do Órgão			43.857.000,00
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Total da Unidade Gestora			43.857.000,00
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DA INFANCIA E ADOLESCENCÊNC			
0 Recursos Ordinários (Livres)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	262.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	12.000,00	372.000,00
Total da Fonte			372.000,00
880 Contrib. e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	65.000,00	230.000,00

Total da Fonte			230.000,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	17.000,00	68.000,00
Total da Fonte			68.000,00
941 Fonte: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	17.000,00	67.000,00
Total da Fonte			67.000,00
Total da Unidade			737.000,00
Total do Órgão			737.000,00
Total da Unidade Gestora			737.000,00
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			
0 Recursos Ordinários (Livres)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	456.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.363.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	114.000,00	2.933.000,00
Total da Fonte			2.933.000,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	454.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	50.000,00	553.000,00
Total da Fonte			553.000,00
936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	9.000,00	48.000,00
Total da Fonte			48.000,00
940 BL GP Bolsa Família e Cad. Único - Portaria MDS 113/2015	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	40.000,00	98.000,00
Total da Fonte			98.000,00
941 Fonte: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	20.000,00	359.000,00
Total da Fonte			359.000,00
Total da Unidade Gestora			3.991.000,00
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			
Total Geral			134.125.000,00
Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
		60.133.000,00	
			60.133.000,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		2.460.000,00	
			2.460.000,00
101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF			
		11.608.000,00	
			11.608.000,00
102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF			
		3.710.000,00	
			3.710.000,00
103 Educação / 5% Sobre Transf.Constitucion			
		3.790.000,00	
			3.790.000,00
104 Educação / 25% Sobre Impostos		5.426.000,00	
			5.426.000,00
105 Alienação de Bens da Educação		50.000,00	
			50.000,00
107 Salário Educação		1.210.000,00	
			1.210.000,00
110 MDE /Merenda Escolar (FNDE/PNAE)		150.000,00	
			150.000,00
112 MDE /Cota-Parte TRANSPORTE ESCOLAR(SEED)			
		480.000,00	
			480.000,00
115 MDE-Transporte Escolar (FNDE)		165.000,00	
			165.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)			
		12.551.000,00	
			12.551.000,00
304 Alienação de Bens da Saúde		100.000,00	
			100.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SUS			
		18.479.000,00	
			18.479.000,00
501 Receitas de alienação de ativos		1.926.000,00	
Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
			1.926.000,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias			
		545.000,00	
			545.000,00
507 COSIP - Contrib.de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
		2.300.000,00	
			2.300.000,00
509 Gerenciamento de Trânsito		145.000,00	
			145.000,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		993.000,00	
			993.000,00
511 Taxas - Prestação de Serviços		130.000,00	
			130.000,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		105.000,00	
			105.000,00
515 FUNREBOM		24.000,00	

			24.000,00
518 Bloco de Investimento na REde de Serviços Públicos de Saúde			
		1.137.000,00	
			1.137.000,00
555 SANEPAR-Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			
		125.000,00	
			125.000,00
556 Transferencias Lei 9615/98		26.000,00	
			26.000,00
880 Contrib. e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			
		230.000,00	
			230.000,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
		621.000,00	
			621.000,00
936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
		48.000,00	
			48.000,00
940 BL GP Bolsa Família e Cad. Único - Portaria MDS 113/2015			
		98.000,00	
			98.000,00
941 Fonte: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
		426.000,00	
Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
			426.000,00
1015 CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº 13885/2019			
		40.000,00	
			40.000,00
1042 Transferencias de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
		400.000,00	
			400.000,00
1043 Transferencias de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			
		184.000,00	
			184.000,00
1044 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Salário-Educação, etc.)			
		1.210.000,00	
			1.210.000,00
4940 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)			
		3.100.000,00	
			3.100.000,00
Total Geral:			134.125.000,00

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BFF86373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CONTABILIDADE
DECRETO 40

Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 40/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000737/20, de 14 de Outubro de 2020.

D E C R E T A :

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 187.331,19(cento e oitenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e dezenove centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	11.200,00
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.040,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	661,19
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.90.16	1101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
Elemento	3.1.91.13	1101	Obrigações Patronais	23.600,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.91.13	1103	Obrigações Patronais	5.000,00
Atividade	12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento	3.1.90.16	1104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	18.500,00
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	17.000,00

Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0511.2017		Eventos Culturais, Artisticos e Historicos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
Elemento	3.3.90.31	1000	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport.	1.900,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.13	1303	Obrigações Patronais	330,00

Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.36	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.900,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	1.100,00
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	600,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Unidade	03		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0243.6001		Manter e Adequar o Conselho Tutelar	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.500,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	1.500,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 187.331,19 (cento e oitenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e dezenove centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	17.050,00
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.990,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.200,00
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	661,19
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.91.13	1102	Obrigações Patronais	24.600,00
Atividade	12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.500,00
Elemento	3.1.91.13	1104	Obrigações Patronais	17.000,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0511.2017		Eventos Culturais, Artisticos e Historicos	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	2.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	9.000,00

Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.900,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	500,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	2.230,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	43.600,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
Unidade	03		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0243.6001		Manter e Adequar o Conselho Tutelar	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 20 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Vargas da Silva
Código Identificador:EEE27BE8

CONTABILIDADE
DECRETO 41

DECRETO Nº 41/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000737/20, de 14 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 613.253,42(seiscentos e treze mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	
Atividade	04.122.0081.2004		Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.000,00
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	18.500,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	7.300,00
Atividade	26.782.0742.1002		Estradas Rurais e Obras de Arte	
Elemento	4.4.90.51	1813	Obras E Instalações	26.130,05
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.200,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175.500,00
Elemento	3.1.90.11	1036	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.723,37
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.13	1104	Obrigações Patronais	10.500,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	4.000,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.91.13	1101	Obrigações Patronais	400,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.260,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	187.600,00
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.500,00
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.13	1303	Obrigações Patronais	4.200,00
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.240,00
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	30.000,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.200,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 613.253,42 (seiscentos e treze mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1000	162.460,00
1036	1.723,37
1101	175.900,00
1104	10.500,00
1303	236.540,00
1813	26.130,05

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 20 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Vargas da Silva
Código Identificador:DE846C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022.
OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras à profissionais de Educação da rede municipal, estaudal e particular, no Congresso Municipal Municipal de Educação nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022.

Pessoas Físicas:	Valor R$
1 - ALTINO JOSÉ MARTINS FILHO CPF Nº 910.733.759-00	2.600,00
2 - DALVA MARIA ALVES GODOY CPF Nº 006.3206568,86	3.500,00
3 - LILIANE GREIN BEUTHER CPF Nº 066.261.939-02	4.500,00
4 - MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER CPF Nº 880.851.809-44	1.500,00

Pessoas Jurídicas:	Valor R$
5 – GIULIANNY RUSSO MARINHO CNPJ nº 23.173.317/0001-25	800,00
6 – DOTSY M. SANTI REBELATTO & CIA LTDA – ME CNPJ nº 84.829.175/00001-04	2.500,00
7 – CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME CNPJ nº 57.590.150/0001-10	13.500,00
8 – EDNEIA KÉLI FOLQUINI EDUCAÇÃO CNPJ nº 31.411.246/0001-80	1.800,00

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022: R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 06 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:238ADBFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, decorrente do Pregão eletrônico nº 181/2021 com vigência de 06 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 2/2022
EMPRESA DETENTORA: A G KIENEN & CIA LTDA
CNPJ Nº 82.225.947/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	61	53582	CARVÃO ATIVADO, 250 MG		COMP	1.000,00	0,75

ATA SRP Nº 3/2022
EMPRESA DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	140	7698	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	CIFARMA	COMP	20.000,00	0,7999
001	241	27335	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	2,29
001	268	7734	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	UNIPHAR	COMP	5.000,00	0,0999
001	272	7774	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	ELOFAR	FR	3.000,00	1,9999

ATA SRP Nº 4/2021
EMPRESA DETENTORA: ALMINHANA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.873.606/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	70	67344	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA FR-AMPOLA	EUROFARMA	AMP	20.000,00	5,00

ATA SRP Nº 5/2021
EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	60	73096	CARVÃO ATIVADO PÓ PRETO	QUIMIDROL	K	10,00	35,70
001	84	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	GEOLAB	FR	8.000,00	1,30
001	108	7686	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMP	2.000,00	0,589
001	205	7757	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	TEUTO	COMP	8.000,00	0,437
001	210	7697	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	UN	168.000,00	0,0738
001	215	29234	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - SEM APLICADORES	PHARLAB	BIS	3.000,00	1,90
001	242	75900	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C, D3, K COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS:MINERAIS: CA, FE, I, MG, CU, ZN, FORMA FARMACÊUTICA 1:SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 120 À 150 ML	ARTE NATIVA	FR	2.000,00	7,00
001	288	7742	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,00	1,07
001	301	53590	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	GREEN PHARMA	AMP	12.000,00	1,50

ATA SRP Nº 6/2021
EMPRESA DETENTORA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 31.151.224/0001-28

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	127	42522	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	BELFAR	COMP	600,00	0,07
001	160	7781	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	1.000,00	1,57

ATA SRP Nº 7/2021
EMPRESA DETENTORA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 10.869.890/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	17	7828	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	EMS	AMP	5.000,00	5,98
001	113	25752	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COSMED	COMP	60.000,00	0,514
001	130	7821	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG	GREEN PHARMA	COMP	50.000,00	0,44
001	133	7713	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	NATULAB	FR	6.000,00	5,73
001	305	7816	TINIDAZOL, 500 MG	EMS	COMP	8.000,00	2,02
001	313	57921	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA 4MG +RIBOFLAVINNA 1MG + PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG + DEXPANTENOL 3MG) AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMP	8.000,00	1,47

ATA SRP Nº 8/2021
EMPRESA DETENTORA: ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 09.340.228/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	149	29230	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, COMPOSIÇÃO MAYTENUS ILICIFOLIA, CONCENTRAÇÃO 380	GASTRINON - VITALAB	CAPS	50.000,00	0,45

ATA SRP Nº 9/2021
EMPRESA DETENTORA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ Nº 32.743.242/0001-61

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	90	7612	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50ML	EUROFARMA	FR	5.000,00	1,385
001	112	7767	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	CIFARMA	FR	3.000,00	1,665

ATA SRP Nº 10/2021
EMPRESA DETENTORA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC

CNPJ Nº 03.652.030/0003-32

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	7825	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	DORMEC - IMEC	COMP	800.000,00	0,044
001	15	7653	ALBENDAZOL, 400 MG	BENZOL - GREEN PHARMA	COMP	10.000,00	0,25
001	54	7808	CAPTOPRIL, 25 MG	CAPOX - GEOLAB	COMP	500.000,00	0,03
001	57	29235	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	EFICAL - VITAMED	COMP	30.000,00	0,042
001	104	7575	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	HYSTIN - GEOLAB	COMP	40.000,00	0,049
001	163	23151	FLUOXETINA, 20 MG	PHARMASCIENCE	CAPS	1.200.000,00	0,068
001	195	7716	IODETO DE POTÁSSIO, 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	LIMAO BRAVO - IFAL	FR	300,00	4,20
001	266	7580	PARACETAMOL, 500 MG	HIPOLABOR	COMP	200.000,00	0,078
001	274	7735	PREDNISONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	SANVAL	COMP	60.000,00	0,059
001	282	7739	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	POLOL - GEOLAB	COMP	300.000,00	0,029
001	291	25759	SINVASTATINA, 40 MG	PHARLAB	COMP	300.000,00	0,129
001	298	78086	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II (FERRO ELEMENTAR 40MG+125MG SULFATO FERROSO)	ANEMIFER - PHARMASCIENCE	COMP	200.000,00	0,036
001	314	7683	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	VITAMED	COMP	200.000,00	0,032

ATA SRP Nº 11/2021
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 94.516.671/0001-53

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	31	23149	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	RANBAXY	COMP	140.000,00	0,589
001	78	27331	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	COMP	150.000,00	0,25
001	87	57904	CLOPIDOGREL, 75 MG	RANBAXY	COMP	3.000,00	0,27
001	171	75072	GLICLAZIDA 30MG	SUN	COMP	50.000,00	0,095
001	257	32407	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	RANBAXY	CAPS	150.000,00	0,195

ATA SRP Nº 12/2021
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ Nº 67.729.178/0005-72

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	285	73107	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	CRISTÁLIA	BIS	500,00	10,35

ATA SRP Nº 13/2021
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME
CNPJ Nº 09.315.996/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	71	7668	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FR-AMPOLA	NOVAFARMA	AMP	600,00	5,25
001	137	20058	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	EMS	COMP	200.000,00	0,125

ATA SRP Nº 14/2021
EMPRESA DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	45	7666	BIPERIDENO, 2 MG	CRISTÁLIA	COMP	120.000,00	0,19
001	91	27328	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	CRISTÁLIA	FR	2.000,00	5,99
001	93	7752	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTÁLIA	COMP	100.000,00	0,215
001	141	57908	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	CRISTÁLIA	AMP	1.000,00	10,89
001	158	67350	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	CRISTÁLIA	AMP	5.000,00	5,15
001	162	75071	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	AMP	500,00	5,90
001	177	20060	HALOPERIDOL, 1 MG	CRISTÁLIA	COMP	50.000,00	0,13
001	178	7709	HALOPERIDOL, 5 MG	CRISTÁLIA	COMP	100.000,00	0,19
001	206	27329	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	CRISTÁLIA	FR	6.000,00	8,80
001	207	14926	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	CRISTÁLIA	COMP	80.000,00	0,715
001	208	7758	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	CRISTÁLIA	COMP	60.000,00	0,335
001	240	53585	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	CRISTÁLIA	AMP	2.500,00	4,00
001	244	78085	NALOXONA 0,4mg/mL AMPOLA 1mL	CRISTÁLIA	AMP	100,00	5,99

ATA SRP Nº 15/2021
EMPRESA DETENTORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ Nº 76.386.283/0001-13

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	50	17613	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML+FENILEFRINA 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	ELOFAR	FR	2.500,00	6,45

ATA SRP Nº 16/2021
EMPRESA DETENTORA: DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI

CNPJ Nº 34.093.466/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	20	57887	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	12.000,00	1,869
001	25	7818	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	1.200,00	1,7756

ATA SRP Nº 17/2021
EMPRESA DETENTORA: DM-PR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA
CNPJ Nº 39.448.478/0001-14

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	67339	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	GEOLAB	FR	10.000,00	4,41
001	312	7746	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	PRATI	COMP	50.000,00	0,09

ATA SRP Nº 18/2021
EMPRESA DETENTORA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ Nº 49.324.221/0020-77

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	188	7563	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	NOVAFARMA	AMP	6.000,00	4,30

ATA SRP Nº 19/2021
EMPRESA DETENTORA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 10.596.721/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	37	7822	AZITROMICINA, 500 MG	PHARLAB	COMP	50.000,00	0,64
001	38	7823	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	PHARLAB	FR	10.000,00	3,99
001	67	7567	CEFALEXINA, 500 MG	ABL - ANTIBIOTICOS DO BRASIL	CAPS	150.000,00	0,31

ATA SRP Nº 20/2021
EMPRESA DETENTORA: GRAMS & GRAMS LTDA
CNPJ Nº 10.448.145/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	16	25748	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	EMS	COMP	20.000,00	0,1799
001	35	73094	ATROPINA 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA JUDICIAL FRASCO 5 ML	ALLERGAN	FR	60,00	7,72
001	64	27332	CARVEDILOL, 12,5 MG	EMS	COMP	80.000,00	0,10
001	82	32400	CLARITROMICINA, 500 MG	EMS	COMP	10.000,00	2,1699
001	83	20055	CLOMIPRAMINA, 25 MG	EMS	COMP	100.000,00	0,5799
001	123	27330	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	EMS	COMP	400.000,00	0,08
001	197	7717	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	EMS	COMP	1.500,00	0,27
001	223	7824	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	GERMED	AMP	3.000,00	8,617
001	263	29232	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	LEGRAND	COMP	10.000,00	0,864
001	304	20944	TIMOLOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	ACHE	FR	300,00	2,7474

ATA SRP Nº 21/2021
EMPRESA DETENTORA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	72	7574	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	CIMED	BIS	2.000,00	3,07
001	103	7694	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	FR	15.000,00	1,19
001	159	67351	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CIMED	COMP	50.000,00	0,291
001	175	27334	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED	COMP	500.000,00	0,0689
001	220	20066	LORATADINA, 10 MG	CIMED	COMP	70.000,00	0,0707
001	273	7880	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORALFRASCO 60ML FRASCO	HIPOLABOR	FR	8.000,00	3,0778
001	275	7569	PREDNISONA, 20 MG	SANVAL	COMP	80.000,00	0,1302
001	283	73108	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + + 900UI + 150MG/G, POMADA BISNAGA 45 G	CIMED	BIS	6.000,00	2,59

ATA SRP Nº 22/2021
EMPRESA DETENTORA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 34.027.398/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	23142	ACICLOVIR, 200 MG	PHARLAB	COMP	40.000,00	0,155
001	12	50884	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.500,00	8,42
001	129	7651	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	1,63
001	135	7712	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	BELFAR	COMP	100.000,00	0,29
001	226	25755	METILDOPA, 250 MG	SANVAL	COMP	350.000,00	0,339
001	234	7759	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	PRATI	BIS	5.000,00	4,35

001	245	14927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	PRATI	BIS	10.000,00	1,509
001	267	7552	PARACETAMOL, 750 MG	BELFAR	COMP	350.000,00	0,104

ATA SRP Nº 23/2021
EMPRESA DETENTORA: LICIMED DISTR. DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ Nº 04.071.245/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	27	75063	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:1G + 200MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	EUROFARMA	AMP	5.000,00	27,99
001	40	29913	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	CLENIL CHIESI	FR	800,00	19,90
001	111	7677	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	DRAMIN - TAKEDA	AMP	14.000,00	2,60

ATA SRP Nº 24/2021
EMPRESA DETENTORA: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 00.874.929/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	228	57916	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG, FRASCO AMPOLA	BLAU	FR	1.000,00	15,104

ATA SRP Nº 25/2021
EMPRESA DETENTORA: MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 27.256.185/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	167	20110	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO SACHÊ 5G	COSMODERMA	UN	12.000,00	0,52

ATA SRP Nº 26/2021
EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 31.378.288/0001-66

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	28	7657	AMOXICILINA, 500 MG	BRAINFARMA/NEOQUIMICA	COMP	150.000,00	0,14

ATA SRP Nº 27/2021
EMPRESA DETENTORA: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR
CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	9	25746	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	ABBOTT	COMP	100.000,00	0,1969
001	11	7650	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	ABBOTT	COMP	180.000,00	0,449
001	125	32406	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	MEDQUIMICA	COMP	300.000,00	0,03
001	138	23140	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	CIFARMA	SER	2.000,00	11,9094
001	219	20067	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI	FR	7.000,00	1,8909
001	229	7766	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	MERIOL/PHARLAB	FR	2.000,00	0,867

ATA SRP Nº 28/2021
EMPRESA DETENTORA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 41.365.113/0001-78

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	42	7763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	6.000,00	5,30
001	76	25751	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	CIMED	COMP	500.000,00	0,09
001	106	7687	DIAZEPAM, 10 MG	LEGRAND	COMP	50.000,00	0,06
001	221	20068	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	EMS	COMP	2.500.000,00	0,05
001	289	20073	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	TEUTO	FR	8.000,00	7,439
001	308	73111	TOPIRAMATO, 50 MG	NOVA QUIMICA	COMP	3.900,00	0,1349

ATA SRP Nº 29/2021
EMPRESA DETENTORA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ Nº 13.485.130/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	24	23143	AMIODARONA, 200 MG	MEDLEY	COMP	100.000,00	0,22
001	97	43612	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG COMPRIMIDO (PRADAXA)	BOEHRINGER	CAPS	900,00	3,12
001	101	7753	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5 ML	NOVARTIS	FR	1.300,00	5,15
001	184	57911	HIDRALAZINA, 25 MG	NOVARTIS	COMP	2.000,00	0,24

ATA SRP Nº 30/2021
EMPRESA DETENTORA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	14	7647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	ALBEL	FR	5.000,00	0,618
001	33	29228	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	BESILAPIN - GEOLAB	COMP	500.000,00	0,028
001	43	7762	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BEPEBEN - TEUTO	AMP	1.500,00	7,30
001	66	7667	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	GENERICO - TEUTO	FR	10.000,00	4,89
001	68	57907	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CEFARISTON - BLAU	FR	2.000,00	4,20
001	69	25758	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE FR-AMPOLA	TRIAXTON - BLAU	AMP	40.000,00	4,59
001	85	23150	CLONAZEPAN, 2 MG	ZILEPAN - GEOLAB	COMP	50.000,00	0,045
001	89	7675	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	NT - SAMTEC	AMP	3.000,00	0,304
001	115	7629	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	FR	6.000,00	1,008
001	128	36316	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 0,40 ML	CUTENOX - MYLAN	SER	1.000,00	19,45
001	131	7820	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	FR	4.000,00	6,72
001	182	7710	HEPARINA SÓDICA, HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	PARINEX - HIPOLABOR	AMP	50.000,00	7,65
001	187	7564	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	8.000,00	2,25
001	199	36317	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMEDIC	COMP	8.000,00	0,39
001	230	7596	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HALEXISTAR	AMP	50.000,00	0,483
001	237	23185	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	HALEXISTAR	AMP	1.400,00	2,912
001	239	67357	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	TEUTO	AMP	5.000,00	5,50
LOTE: 001 - Lote 001	254	67361	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	AMP	20.000,00	5,29
001	260	7732	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA BLISTER	GEOLAB	CAPS	1.200.000,00	0,086
001	261	7797	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BLAU	AMP	25.000,00	16,38

ATA SRP Nº 31/2021
EMPRESA DETENTORA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ Nº 73.856.593/0001-66

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	14501	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10 G	PRATI	BIS	2.000,00	1,75
001	34	14928	ATENOLOL, 50 MG	PRATI	COMP	500.000,00	0,05
001	47	25750	BROMOPRIDA, 10 MG	PRATI	COMP	100.000,00	0,15
001	80	20054	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	COMP	80.000,00	0,18
001	165	7583	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI	COMP	300.000,00	0,05
001	224	7718	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	COMP	200.000,00	0,07
001	225	7721	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI	COMP	1.400.000,00	0,07
001	235	7724	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI	COMP	80.000,00	0,11
001	247	7817	NIMESULIDA, 100 MG	PRATI	COMP	200.000,00	0,079
001	249	7728	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	PRATI	FR	2.000,00	3,00
001	293	7745	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI	COMP	20.000,00	0,15

ATA SRP Nº 32/2021
EMPRESA DETENTORA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	7777	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	NATULAB	COMP	40.000,00	0,11
001	7	7826	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	NATULAB	COMP	150.000,00	0,04
001	18	20049	ALOPURINOL, 300 MG	SANDOZ	COMP	50.000,00	0,2372
001	19	7829	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	NATULAB	FR	6.000,00	1,62
001	26	7655	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	HYPERA	COMP	350.000,00	0,045
001	30	23148	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	SANDOZ	FR	12.000,00	8,61
001	49	23183	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	15.000,00	1,04
001	52	7915	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	EMS	FR	8.000,00	12,81
001	55	14570	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNI-CARBAMAZ	FR	1.000,00	8,00
001	63	57889	CARVEDILOL 3,125MG	BIOLAB	COMP	100.000,00	0,1005
001	92	7751	CLORPROMAZINA, 100 MG	CLORPROMAZ - UNIÃO QUIMICA	COMP	120.000,00	0,21
001	99	7589	DEXAMETASONA 0,1 MG FRASCO 120 ML ELEXIR	FARMACE	FR	12.000,00	1,58
001	100	7685	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	DEXAGREEN - GREENPHARMA	BIS	8.000,00	0,8489
001	116	7693	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	GREENPHARMA	COMP	200.000,00	0,09
001	151	46273	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	NATULAB	FR	2.000,00	1,74
001	154	7700	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	100.000,00	0,12
001	156	7788	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	UNIÃO QUIMICA	FR	1.200,00	3,50
001	161	17768	FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUIMICA	CAPS	30.000,00	0,32
001	170	7706	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	MEDQUIMICA	COMP	800.000,00	0,023
001	176	7768	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	UNIÃO QUIMICA	FR	700,00	2,45
001	179	7708	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	8.000,00	1,40
001	189	73101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 mL	NATULAB	FR	8.000,00	2,065
001	202	32684	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG BIRRANHURADOS	FARMOQUIMICA	COMP	12.000,00	0,70
001	204	23155	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	FARMOQUIMICA	COMP	40.000,00	1,03
001	211	20063	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	MERK	COMP	250.000,00	0,075

001	212	20064	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	MERK	COMP	250.000,00	0,075
001	213	23137	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	MERK	COMP	250.000,00	0,12
001	214	20065	LEVOTIROXINA SÓDICO, 100 MCG	MERK	COMP	250.000,00	0,075
001	231	7723	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	BELFARMA	COMP	60.000,00	0,07
001	233	29233	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	HYPERA	COMP	80.000,00	0,53
001	246	7726	NIFEDIPINA, 20 MG	HYPERA	COMP	200.000,00	0,12
001	253	67360	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 50 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMP	600,00	12,96
001	258	57902	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	100,00	1,41
001	265	7733	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	NATULAB	FR	20.000,00	0,845
001	271	7571	PIROXICAM, 20 MG	HYPERA	COMP	100.000,00	0,1474
001	277	67363	PROGESTERONA 200 MG	FARMOQUIMICA	CAPS	80.000,00	2,399
001	278	25757	PROGESTERONA, 100 MG	FARMOQUIMICA	CAPS	30.000,00	1,18
001	281	7736	PROPATILNITRATO, 10 MG	FARMOQUIMICA	COMP	90.000,00	0,40
001	287	73110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	NATULAB	ENV	15.000,00	0,468
001	290	7568	SINVASTATINA, 20 MG	SANDOZ	COMP	800.000,00	0,07
001	299	67369	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	FR	2.000,00	14,275
001	300	23182	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA (PÓ)	UNIÃO QUIMICA	AMP	24.000,00	6,462
001	309	73112	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	20.000,00	1,0857
001	310	53894	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	20.000,00	0,92
001	311	7947	VARFARINA SODICA, 5 MG	FARMOQUIMICA	COMP	50.000,00	0,11

ATA SRP Nº 33/2021
EMPRESA DETENTORA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 31.905.076/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	190	67354	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	GEOLAB	FR	30.000,00	1,70
001	269	7879	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	700,00	1,49
001	307	7770	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	EMS	FR	3.000,00	4,88

ATA SRP Nº 34/2021
EMPRESA DETENTORA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 04.889.315/0001-92

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	136	57890	ESPIRONOLACTONA, 100MG	GERMED	COMP	30.000,00	0,463
001	193	23138	IBUPROFENO, 600 MG	IBUPRIL - TEUTO	COMP	200.000,00	0,137
001	222	7720	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG,ML,APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL.FRASCO 30ML	BELFAR	FR	1.500,00	1,208
001	251	7775	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	TEUTO	CAPS	50.000,00	0,218
001	315	7684	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	ARTE NATIVA	FR	1.000,00	1,869

ATA SRP Nº 35/2021
EMPRESA DETENTORA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	13	7652	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	90.000,00	0,34
001	39	73095	BACLOFENO, 10 MG JUDICIAL	TEUTO	COMP	2.000,00	0,12
001	59	7750	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	HIPOLABOR	COMP	300.000,00	0,269
001	121	57919	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20ML	TEUTO	AMP	600,00	6,20
001	152	1520	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	TEUTO	COMP	90.000,00	0,114
001	306	75073	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA (ROCHE/ACCU CHEK ACTIVE)	ROCHE	UN	500.000,00	0,38

ATA SRP Nº 36/2021
EMPRESA DETENTORA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 06.106.005/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	32	7603	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL FR-AMPOLA	AUROBINDO	AMP	600,00	3,16

ATA SRP Nº 37/2021
EMPRESA DETENTORA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
CNPJ Nº 22.862.531/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	58	7805	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	SOINVIE	COMP	300.000,00	0,06

ATA SRP Nº 38/2021
EMPRESA DETENTORA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 37.882.886/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	139	7850	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM APLICADORES	SANVAL	BIS	2.000,00	9,30

ATA SRP Nº 39/2021
EMPRESA DETENTORA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.372.020/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	6	14853	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	1.200,00	1,00
001	10	7649	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE 100ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	2,50
001	29	73121	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	GERMED	FR	10.000,00	3,45
001	53	18125	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	EMS	COMP	400.000,00	0,3198
001	62	57888	CARVEDILOL 25MG	NOVA QUIMICA	COMP	60.000,00	0,14
001	65	20053	CARVEDILOL, 6,25 MG	NOVA QUIMICA	COMP	100.000,00	0,089
001	77	27336	CILOSTAZOL, 100 MG	BIOSINTETICA	COMP	150.000,00	0,31
001	145	75070	EXTRATO DE PLANTAS PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) SACHÊ 3,5G	ARTE NAT	SCH	30.000,00	0,91
001	181	7793	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FR 5 ML	BLAU	AMP	2.000,00	22,60
001	191	20062	IBUPROFENO, 300 MG	VITAMEDIC	COMP	30.000,00	0,105
001	198	67355	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	GEOLAB	CAPS	5.000,00	0,65
001	256	7729	NORFLOXACINO, 400 MG	GLOBO	COMP	40.000,00	0,31
001	284	7815	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	6.000,00	5,25

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A5E33A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 009/2022 DATA: 06.01.2022 EMENTA: NOMEIA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o sufrágio obtido no pleito eleitoral escolar de 14.12.2021, nos termos do artigo 31 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e o memorando sob o nº 489/2021,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, os profissionais da educação para o desempenho das funções de Diretores dos estabelecimentos de ensino do município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, conforme segue:

DIRETORA	RG Nº	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Adriana Azevedo da Luz	5.965.692-9 SESP/PR	Escola Rural Municipal Sebastião Camarini
Adriana de Araújo Sanches Nascimento	58844497SESP/PR	Escola Municipal Almirante Tamandaré
Eliza Regina da Silva	61796908 SESP/PR	Escola Municipal José de Alencar
Fernanda Lopes Marcante Baches	10.236.668-9 SESP/PR	Escola Municipal Arthur da Costa e Silva
Joceir dos Santos Lopera	7.098.546-2 SESP/PR	Escola Municipal Erik Andersen
Josefa de Fátima Viana Santana Mastrangelo	142525614SESP/PR	Escola Municipal Irmã Maria Leônia
Jucélia Ghisi Paludo	7.277.874-7 SESP/PR	Escola Municipal Tancredo Neves
Marleide Belegante	61906622 SESP/PR	Escola Municipal Ana Maria da Silva Roggia
Natachia Carolina de Oliveira Alves	92344045 SESP/PR	Escola Municipal Prof. João Ambrózio
Nilda de Freitas Bonfim Musial	6.140.879-7 SESP/PR	Escola Municipal Rita Ana de Cássia
Noêmia Franco Lourenço	4.262.694-5 SESP/PR	Escola Municipal Amália Flores
Rosangela Lázari de Freitas Dala Costa	64590111SESP/PR	Escola Rural Municipal Mário Calmon Eppinghaus
Roseli Althman Turra	38521462 SESP/PR	Escola Municipal Duque de Caxias
Solange da Silva Horlando	6.840.104-6 SESP/PR	Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck
Edineia Ruberte Garcia	5.649.215-1 SESP/PR	Centro Municipal de Educação Therezinha Silva e Souza
Edivania da Costa Neves	80595255 SESP/PR	Centro Municipal de Educação Infantil Mário José de Faria Ferraz
Franciele Fernanda Silva	10.555.638-1 SESP/PR	Centro Municipal de Educação José Darcizio Vain
Gicélia Ferreira Costa	**6.791.166-0 SESP/PR**	Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Arantes Pereira
Luzia de Almeida de Moura	42303453 SESP/PR	Centro Municipal de Educação Adan Petry
Marcela Cristiane Peña Basquera	108378522 SESP/PR	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira
Sara de Fátima Varolo dos Santos	5.087.298-0 SESP/PR	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa
Sonia Maria Martins Ketterer	4.016.357-3 SESP/PR	Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Venâncio da Silva

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 352/2018 e 359/2020, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:84022FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2021 CF DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para o **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz** do Município de Honório Serpa.

O Município de Honório Serpa -PR, com interveniência do Departamento Municipal de Assistência Social, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de profissionais para a implantação do **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**, inserido no âmbito deste departamento, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Este Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal; da Lei Municipal nº 835/2019; da Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 e da Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, ambas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Honório Serpa (http://www.honorioserpa.pr.gov.br). Os contratos de trabalho dos candidatos aprovados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos e apresentação dos anexos I, II e III no qual será executado por intermédio de Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores, designados através de Portaria **Nº 84/2021 de 30 de dezembro de 2021.**

1.2 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão contratados por tempo determinado, com período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a finalização do **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**, já que os valores de custeio são exclusivos do referido Programa. Assim, em havendo suspensão, paralisação ou encerramento do Programa pelo Governo Federal fica extinto também o presente Processo Seletivo. Os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 835/2019 e CLT, bem como demais normas pertinentes.

1.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão convocados e contratados observando-se estritamente a ordem de classificação por cargo, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas estabelecido neste Edital, conforme surgimento de novas carências durante a validade deste certame.

1.4 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob pena de preclusão. A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo do Município de Honório Serpa – PR, direcionada à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, que tomará os procedimentos face ao encaminhamento à Comissão do certame para a devida apreciação.

1.5. A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 01 (um) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou
Acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

2. CRONOGRAMA
2.1 Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

CRONOGRAMA	DATA
Recebimento das inscrições;	**14/02/2022 a 18/02/2022** - No Departamento de Assistência Social das 08h:30min às 12h e das 13h às 16h:30min.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Homologação das inscrições;	21/02/2022
Prazo para o candidato interpor recurso;	23/02/2022 - No Departamento de Assistência Social das 08h:30min às 12h e das 13h às 16h:30min.
Divulgação do resultado do recurso;	25/02/2022
Classificação preliminar do processo seletivo;	25/02/2022
Prazo para o Candidato interpor recurso da classificação preliminar;	03/03/2022 - No Departamento de Assistência Social das 08h:30min às 12h.
Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado;	07/03/2022
Início das Atividades	10/03/2022

3. DAS FUNÇÕES

3.1 As funções, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vagas e remuneração são apresentados na tabela a seguir.

VISITADOR SOCIAL: NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	TOTAL DE VAGAS*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO
VISITADOR SOCIAL Cede e demais regiões do interior do município.	Ensino Médio completo.	03 + CR	40 horas	1 (um) salário mínimo vigente
VISITADOR SOCIAL Pinho Fleck, Barragem, Voltão, curucaca e Nova Terra	Ensino Médio completo.	01 + CR	40 horas	1 (um) salário mínimo vigente

SUPERVISOR DE EQUIPE: NÍVEL SUPERIOR.

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	TOTAL DE VAGAS*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO
SUPERVISOR DE EQUIPE	Ensino superior completo, preferencialmente em Serviço Social, conforme orientação do Programa Criança Feliz.	01 + CR	40 horas	R$ 2.100,00

4. DAS LOTAÇÕES

4.1. Os **candidatos aprovados poderão** ser distribuídos em quaisquer lotações a serem determinadas pelo Município de Honório Serpa, através do Departamento Municipal de Assistência Social, **em horários flexíveis podendo ser a noite e finais de semana de acordo com a necessidade administrativa e técnica**, sendo a designação do local de trabalho, ato discricionário da Administração. O candidato deverá ter disponibilidade para capacitação fora do município sempre houver necessidade. O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado perderá direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

4.2. Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo do Programa Criança Feliz irão desenvolver suas atividades junto ao público abaixo especificado:

I. Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias inscritas no Cadastro único para programas sociais do Governo Federal;

II. Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias;

III. Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias;

5. DAS ATRIBUIÇÕES:

a) VISITADOR SOCIAL

Visitar famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, inclusive em locais geograficamente acidentados para:

I. Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento da criança;

II. Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças de 0 a 6 anos;

III. Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas;

IV. Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;

V. Planejar, executar e orientar atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural, dos pais e gestantes visando à estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;

VI. Orientar e acompanhar as ações educativas e lúdicas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;

VII. Planejar junto com os supervisores técnicos o cronograma de visita às famílias.

VIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

b) SUPERVISOR DE EQUIPE

I. Acompanhar os fluxos e procedimentos referente à efetivação da intersetorialidade entre as políticas de assistência social, saúde, educação e trabalho e renda;

II. Coordenar a execução das visitas domiciliares e processo de busca ativa referente ao Programa Criança Feliz;

III. Promover a articulação entre o Programa Criança Feliz e os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial;

IV. Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

V. Contribuir com a potencialização e conhecimento da rede socioassistencial existente no território em conjunto com a equipe técnica dos CRAS e PSE;

VI. Participar dos processos de articulação intersetorial nos territórios da Política de Assistência Social;

VII. Verificar as necessidades de capacitação da equipe de referência do Programa e informar o Departamento de Assistência Social;

VIII. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes do Departamento de Assistência Social;

IX. Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo Departamento de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

X. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas e deverão ser realizadas de forma presencial, mediante a entrega dos envelopes contendo os documentos exigidos, na sede do departamento Municipal de Assistência Social, localizada na Av. São Francisco, nº 386, Honório Serpa/PR, entre os dias **14/02/2022 a 18/02/2022**, das **08h:30min às 12h e das 13h às 16h:30min**.

6.1.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6.3 **As inscrições serão gratuitas**.

6.4 Para inscrição é necessário que o candidato atenda as especificidades do cargo, bem como as disposições do item 6.1 e seus subitens, inclusive que:
6.4.1. Seja brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

6.4.2 Tenha idade mínima de 18 anos até a data da seleção.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, que deverão ser entregues em envelope:

7.1.1 Cópia da Carteira de Identidade;

7.1.2 Cópia do CPF;

7.1.3 Cópia do Comprovante de Endereço atualizado dos últimos três meses;

7.1.4 Cópia do Título de Eleitor, com comprovação da última eleição;

7.1.5 Cópia do Certificado Militar (para o sexo masculino);

7.1.6 Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e federal (original);

7.1.7 Cópia de documento que comprove a formação mínima exigida para as funções a qual concorre;

7.1.8 Cópia da certidão de nascimento do (s) filho(s) menores de dezoito anos, se houver;

7.1.9 Cópia da carteira de registro no órgão competente, inclusive da especialidade, quando for o caso, dentro do prazo de validade (para os cargos de nível superior);

7.1.10 Cópia de documentação que comprove a experiência profissional exigida para cada cargo:

I) no setor privado: contratos de prestação de serviços ou cópia da Carteira Profissional, comprovando o período de exercício, cargo e as atribuições;
II) no setor público: deverá ser apresentada termo de posse e certidão expedida pelo setor de recursos humanos do órgão comprovando o período de exercício, cargo, as atribuições;
III) estágio: admitir-se-á, quanto à exigência relativa à experiência, a comprovação de igual período de estágio, mediante documentação idônea expedida pelo órgão concedente do estágio;

7.1.11 Apresentação da Ficha de Inscrição, conforme anexo I;

7.1.12 Carta de intenções, conforme anexo II;

7.1.13 Modelo de Declaração, conforme anexo III;

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, a Comissão Especial publicará, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o resultado contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão Especial, no prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação da homologação, mediante a apresentação das razões que ampararem sua contestação.

8.2.1 No prazo de até 01 (dia) dia útil, a Comissão Especial, apreciando o
recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, após a decisão dos recursos.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 A ficha de Inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo I do Presente Edital e entregue no ato da inscrição.

9.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

9.3 A diplomação inferior ao cargo pretendido não será objeto de avaliação.

9.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

9.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

9.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de **zero** a **cem** pontos, conforme os seguintes critérios:

Função: Visitador Social do Programa Criança Feliz		
Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional com crianças de 0 a 6 anos, estágio em função afim, participação em serviços, programas e/ou projetos sociais com crianças de 0 a 6 anos, termo ou certidão de realização de estágio, carteira de trabalho ou cópia do contrato de trabalho.	10 pontos por ano completo	20
Cursos ou seminários na área de Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	5 pontos por cada certificado	40
Experiência comprovada na Área de Políticas Públicas na área Socioassistencial mediante trabalhos em entidades voluntárias comprovados por meio de declaração da entidade.	10 pontos por ano completo.	40
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

Função: Supervisor Técnico		
Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma/certificado de conclusão de especialização *lato sensu* ou declaração de conclusão de especialização *lato sensu*, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área de Políticas Públicas nas áreas de, Assistência Social	10 pontos diploma	20
Diploma/certificado de conclusão de especialização lato sensu ou declaração de conclusão de especialização lato sensu, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, das demais áreas que não assistência social, desde que acompanhado com diploma de pós graduação na área de Políticas Públicas na área da Criança;	5 pontos por diploma	10
Experiência profissional na área da política de criança e adolescente, comprovado através de termo ou certidão de realização de estágio, carteira de trabalho ou cópia do contrato de trabalho.	10 pontos por ano completo	20
Certificado/Declaração de participação em curso de capacitação ou Aperfeiçoamento, ou pós graduação, na área de Políticas Públicas na área de Assistência Social voltado para criança e adolescente, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	5 (por curso)	30
Experiência comprovada na Área de Políticas Públicas na área Socioassistencial mediante trabalhos em entidades voluntárias comprovados por meio de declaração da entidade.	05 pontos por ano completo	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

10. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1Após a homologação das inscrições, a Comissão Especial deverá proceder à análise dos currículos.

10.2Concluída a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10.3 Somente será publicada a relação nominal dos candidatos classificados, respeitado o máximo de 6 (seis) vezes o número de vagas ofertadas que formará o cadastro de reserva, sendo considerados os empates nesta última posição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Especial, uma única vez.

11.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão
Especial, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

12.CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1 Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;

12.1.2 Apresentar idade mais avançada, em atenção o ao artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

12.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Especial encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Gabinete do Diretor do Departamento para homologação do resultado final.

13.2 Homologado o resultado final, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2.1 Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas e aqueles que comporão o cadastro de reserva, de acordo com o estabelecido no item 10.3.

14. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado pelo departamento Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constituindo-se em único documento hábil comprobatório, onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias.

14.1.1 A contratação dos aprovados obedecerá à rigorosa ordem de classificação. A contratação será feita por ato do Prefeito do Município de Honório Serpa, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2 Serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecidos no item 3, para, no prazo de 03 (três) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, assinar os contratos e apresentar:

14.2.1 (uma) foto 3x4, recente, com impressão de qualidade;

14.2.2 Número da Conta Corrente, de titularidade do contratado Banco do Brasil;

14.2.3 Número do PIS/PASEP.

14.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será tornado sem efeito e convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

15 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado está condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos básicos:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal e do Art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
d) apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
e) apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
f) apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
g) possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 3.1 deste Edital, conforme for o caso, mediante a apresentação de: certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Médio/Técnico, conforme for o caso, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal; certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente credenciada para este fim.
h) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
i) ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado;
j) declarar que não exerce nenhum outro cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença, bem como não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, e que possui disponibilidade da carga horária para prestação do serviço; conforme anexo III.

15.2 Para a contratação serão exigidos todos os documentos especificados no subitem 15.1, além daqueles que forem solicitados pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Honório Serpa.

15.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, respondendo cível e criminalmente pelo conteúdo das informações prestadas.

15.4 A classificação do candidato assegurará apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, à oportunidade e à conveniência do Departamento de
Assistência Social, à existência de vagas, à rigorosa observância da ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, e sobretudo, ao predominante interesse da Administração Pública.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos para posteriores comunicações.

16.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital.

16.3 Todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado, até a homologação do mesmo, serão realizadas oficialmente no Diário Oficial do Município de Honório Serpa, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

16.4 Este Processo Seletivo é única e exclusivamente vinculado ao **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**, portanto, os valores de custeio são exclusivos do referido Programa, assim, em havendo suspensão, paralização ou encerramento do Programa pelo Governo Federal fica extinto também o presente Processo Seletivo, sem qualquer ônus para o Município de Honório Serpa.
16.5 O candidato aprovado e que após contratado não desempenhar suas funções será terá seu contrato rescindido sendo assim convocado o próximo da lista.

16.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial.

ERITANA APARECIDA JAGUSZEWSKI
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 06/2021

LUCIANO DIAS
Prefeito

ANEXO I
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIANO SUAS – CRIANÇA FELIZ – EDITAL 02/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº_____
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:_____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade:_____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento:_____/_____/_____
1.6 Estado Civil: _____
1.7. Pessoa com Deficiência: ( ) sim ( ) não Especificar_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção:_____
2.4 Número do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino): _____
2.5 Endereço Residencial: Rua/Av: _____
Bairro:_____
Município:_____
2.6 Endereço Eletrônico (e-mail): _____
2.7 Telefone residencial ou celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3.1 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão:_____

3.2 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.2.1 SEGUNDA GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3.2 SEGUNDA ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 MESTRADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Data da admissão: _____ Data da demissão: _____
Duração do contrato em anos:_____
Local de trabalho: _____

Data da admissão: _____ Data da demissão: _____
Duração do contrato em anos:_____
Local de trabalho: _____

Data da admissão: _____ Data da demissão: _____
Duração do contrato em anos:_____
Local de trabalho: _____

Data da admissão: _____ Data da demissão: _____
Duração do contrato em anos:_____
Local de trabalho: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____

Honório Serpa, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIANO SUAS – CRIANÇA FELIZ – EDITAL 02/2021
CARTA DE INTENÇÕES

NOME COMPLETO: _____

Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe do Programa Criança Feliz:
Trajetória profissional e perspectivas futuras:
Outros compromissos profissionais ou pessoais, que podem afetar a atuação junto à equipe do Programa:
Breve relato sobre as temáticas:

Panorama sobre a integração do Programa Criança Feliz e o Sistema Único de assistência Social – SUAS, o Programa Criança Feliz, seu caráter intersetorial e sua ligação com a rede socioassistencial:
Disponibilidade para viagens no Estado da Paraná e em âmbito Nacional, por longos períodos (caráter obrigatório):

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para fins do Processo Seletivo Simplificado que não possuo vínculo ativo no serviço público estadual, municipal, e/ou federal, e que possuo disponibilidade de 08 (oito) horas diárias para prestação dos serviços, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

Honório Serpa, ____ de _____ de 2022.

_____----------_____
Assinatura

CPF:_____

ANEXO IV
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIANO SUAS – CRIANÇA FELIZ –
EDITAL 02/2021

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Para Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz do Município de Honório Serpa.
Eu_____, portador(a) de documento de identidade nº_____ inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura de Municipal de Honório Serpa, para o cargo de ....., conforme Edital nº _____, com a inscrição nº ....., venho por meio deste requerer ....., pelos motivos que seguem:

1- .....
2- .....
3- .....

Nestes termos, pede deferimento.

Honório Serpa .... de fevereiro de 2022.

Vaga destinada à comunidade do Pinho Fleck

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:C9156C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021
Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 14 (quatorze) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 278/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 101/2021, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios de Panificadora e Confeitaria para esta Municipalidade. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021: Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios de Panificadora e Confeitaria para esta Municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: J M Dos Santos Panificadora ME; CNPJ Da Contratada: 10.409.816/0001-27. Valor Contratual: R$ R$ 257.620,78 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e setenta e oito centavos); referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AGUA DE COCO ESTERILIZADA 200 ML Água de coco esterilizada. Ingredientes: água de coco concentrada, frutose, conservador. Embalagem tetra pak de 200ml	DUCOCO	UN	240,00	2,50	600,00
2	AGUA MINERAL COM GAS 510 ML Água mineral com gás. Embalagem: garrafa de 510 ml	CRISTAL	UN	380,00	2,05	779,00
3	AGUA MINERAL SEM GAS 01 LITRO Água mineral sem gás. Embalagem: garrafa de 01 litro	CRISTAL	LT	250,00	6,50	1.625,00
4	AGUA MINERAL SEM GAS 510 ML Água mineral sem gás. Embalagem: garrafa de 510 ml	CRISTAL	UN	1.850,00	2,35	4.347,50
5	ALIMENTO COM SOJA 200ML Alimento com soja. Sabores: uva, laranja, maçã. Ingredientes: conter extrato, açúcar, suco de fruta. Embalagem: tetra pak de 200 ml	ADES	UN	150,00	3,00	450,00
6	BEBIDA DE FRUTA ADOÇADA 250 ML Bebida de fruta adoçada, aromatizada e coloriada artificialmente. Ingredientes: deve conter 10% de suco de fruta. Embalagem: garrafa plástica de 250 ml	DEL VALLE	UN	540,00	3,30	1.782,00
7	BEBIDA DE FRUTA ADOÇADA 450 ML Bebida de fruta adoçada,	SKINKA	UN	330,00	4,65	1.534,50

	aromatizada e coloriada artificialmente. Ingredientes: deve conter 10% de suco de fruta. Embalagem: garrafa plástica de 450 ml					
8	BEBIDA LACTEA UHT 200 ML Descrição: produto alimentício em porção individual pronto para o consumo. Composição principal: leite integral e /ou reconstituído, soro de leite, açúcar, amido, cacau em pó, aromatizante. Sabor chocolate Embalagem: tetrapak de 200 ml com canudo embalado embutido na embalagem.	CHOCOMIL	UN	330,00	2,35	775,50
9	BOLACHA AMANTEIGADA COM CHOCOLATE	PÃO QUENTE	KG	275,00	26,50	7.287,50
10	BOLACHA CASEIRA COMUM	PÃO QUENTE	KG	265,00	25,50	6.757,50
11	BOLACHA CASEIRA DE SEQUILHO	PÃO QUENTE	KG	265,00	26,00	6.890,00
12	BOLACHA CASEIRA SABOR COCO	PÃO QUENTE	KG	165,00	26,35	4.347,75
13	BOLINHO CALÇA RASGADA FRITA	PÃO QUENTE	KG	285,00	22,00	6.270,00
14	BOLO CUCA - BANANA/GOIABADA	PÃO QUENTE	KG	180,00	21,50	3.870,00
15	BOLO DE AIPIM	PÃO QUENTE	KG	170,00	22,90	3.893,00
16	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	PÃO QUENTE	KG	145,00	25,00	3.625,00
17	BOLO DE CREME COM SONHO DE VALSA	PÃO QUENTE	KG	125,00	42,50	5.312,50
18	BOLO DE FESTA RECHEADO	PÃO QUENTE	KG	90,00	29,80	2.682,00
19	BOLO DE FUBÁ	PÃO QUENTE	KG	145,00	21,35	3.095,75
20	BOLO DE MILHO	PÃO QUENTE	KG	145,00	21,35	3.095,75
21	BOLO FORMIGUEIRO	PÃO QUENTE	KG	140,00	23,00	3.220,00
22	BOLO MÁRMORE	PÃO QUENTE	KG	145,00	23,00	3.335,00
23	BOLO NEGA MALUCA	PÃO QUENTE	KG	175,00	27,00	4.725,00
24	BOLO SEM RECHEIO - SABOR LARANJA/COCO/BAUNILHA/CHOCOLATE	PÃO QUENTE	KG	165,00	21,55	3.555,75
25	BOLO TOALHA FELPUDA	PÃO QUENTE	KG	145,00	25,50	3.697,50
26	CAFE COM LEITE, GARRAFA 2 LITROS	PÃO QUENTE	UN	140,00	17,00	2.380,00
27	CHINEQUE DE CREME - GRANDE	PÃO QUENTE	UN	570,00	3,10	1.767,00
28	CHINEQUE DE CREME - PEQUENO	PÃO QUENTE	CENT	25,00	132,00	3.300,00
29	CHINEQUE DE FAROFA - GRANDE	PÃO QUENTE	UN	570,00	3,10	1.767,00
30	CHINEQUE DE GOIABADA - PEQUENO	PÃO QUENTE	CENT	22,00	132,00	2.904,00
31	CHINEQUE DE GOIABADA GRANDE	PÃO QUENTE	UN	570,00	3,10	1.767,00
32	COXINHA - GRANDE	PÃO QUENTE	UN	210,00	4,92	1.033,20
33	COXINHA - PEQUENA	PÃO QUENTE	CENT	38,00	94,80	3.602,40
34	EMPADÃO DE FRANGO	PÃO QUENTE	KG	145,00	29,00	4.205,00
35	EMPADINHA DE FRANGO - PEQUENA	PÃO QUENTE	CENT	28,00	129,00	3.612,00
36	EMPADINHA DE FRANGO MÉDIA	PÃO QUENTE	UN	280,00	5,00	1.400,00
37	EMPADINHA DE PALMITO - PEQUENA	PÃO QUENTE	CENT	29,00	130,00	3.770,00
38	EMPADINHA DE PALMITO MEDIA	PÃO QUENTE	UN	330,00	5,00	1.650,00
39	ESFIRRA DE CARNE - GRANDE	PÃO QUENTE	UN	480,00	6,30	3.024,00
40	ESFIRRA DE CARNE - PEQUENA	PÃO QUENTE	CENT	28,00	124,00	3.472,00
41	ESFIRRA INTEGRAL DE CARNE - PEQUENA	PÃO QUENTE	CENT	22,00	126,50	2.783,00
42	ESFIRRA INTEGRAL DE CARNE GRANDE	PÃO QUENTE	UN	270,00	5,50	1.485,00
43	FOLHADO ASSADO DE CARNE - PEQUENO	PÃO QUENTE	CENT	21,00	115,50	2.425,50
44	FOLHADO ASSADO DE CARNE GRANDE	PÃO QUENTE	UN	340,00	5,75	1.955,00
45	FOLHADO ASSADO DE FRANFO - PEQUENO	PÃO QUENTE	CENT	21,00	115,50	2.425,50
46	FOLHADO ASSADO DE FRANGO GRANDE	PÃO QUENTE	UN	340,00	5,65	1.921,00
47	FOLHADO ASSADO DE QUEIJO E PRESUNTO - PEQUENO	PÃO QUENTE	CENT	40,00	115,50	4.620,00
48	HAMBURGÃO ASSADO	PÃO QUENTE	UN	430,00	6,55	2.816,50
49	MINI BROA INTEGRAL	PÃO QUENTE	UN	1.100,00	1,10	1.210,00
50	MINI CACHORRO QUENTE	PÃO QUENTE	UN	750,00	3,05	2.287,50
51	MINI PIZZA - RECHEIO: FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO	PÃO QUENTE	UN	500,00	5,35	2.675,00
52	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE LEITE, QUEIJO E PRESUNTO	PÃO QUENTE	UN	2.050,00	2,65	5.432,50
53	MINI SANDUICHE NATURAL FRANGO	PÃO QUENTE	UN	830,00	3,15	2.614,50
54	MINI SANDUICHE: BROA INTEGRAL COM PATÊ	PÃO QUENTE	UN	650,00	3,25	2.112,50
55	MINI SONHO DE GOIABADA	PÃO QUENTE	UN	1.250,00	1,15	1.437,50
56	MISTO FRIO - PÃO DE FORMA, QUEIJO E PRESUNTO	PÃO QUENTE	UN	1.000,00	4,15	4.150,00
57	MISTO FRIO - PÃO INTEGRAL, QUEIJO E PRESUNTO	PÃO QUENTE	UN	650,00	4,35	2.827,50
58	PÃO CASEIRO FATIADO	PÃO QUENTE	UN	310,00	6,45	1.999,50
59	PÃO DE FORMA FATIADO	PÃO QUENTE	UN	1.030,00	5,55	5.716,50
60	PÃO DE HAMBURGUER - TAMANHO MÉDIO	PÃO QUENTE	UN	1.500,00	1,03	1.545,00
61	PÃO DE HOT DOG	PÃO QUENTE	UN	2.000,00	1,15	2.300,00
62	PÃO DE LEITE - TAMANHO MÉDIO	PÃO QUENTE	UN	2.500,00	0,97	2.425,00
63	PÃO DE QUEIJO	PÃO QUENTE	UN	570,00	2,70	1.539,00
64	PÃO DE QUEIJO KG	PÃO QUENTE	KG	110,00	28,40	3.124,00
65	PÃO FRANCÊS	PÃO QUENTE	KG	1.000,00	11,05	11.050,00
66	PÃO INTEGRAL FATIADO	PÃO QUENTE	UN	750,00	6,55	4.912,50
67	PASTEIZINHOS (CENTENA)	PÃO QUENTE	CENT	43,00	111,50	4.794,50
68	PASTELÃO ASSADO DE CARNE MOÍDA GRANDE	PÃO QUENTE	UN	320,00	5,85	1.872,00
69	PASTELÃO ASSADO DE FRANGO - GRANDE	PÃO QUENTE	UN	320,00	5,85	1.872,00
70	PASTELÃO ASSADO DE QUEIJO E PRESUNTO GRANDE	PÃO QUENTE	UN	300,00	5,85	1.755,00
71	PASTELÃO ASSADO DE RICOTA GRANDE	PÃO QUENTE	UN	290,00	5,85	1.696,50
72	QUEIJADINHA PEQUENO	PÃO QUENTE	CENT	22,00	113,05	2.487,10
73	QUIBINHO DE CARNE (CENTENA)	PÃO QUENTE	CENT	37,00	108,99	4.032,63
74	REFRIGERANTE DE COCA, LATA COM 350 ML	COCA-COLA	UN	550,00	4,25	2.337,50
75	REFRIGERANTE DE GUARANA DE BAIXA CALORIA E ZERO AÇUCAR COM 350 ML	ANTÁRTICA	UN	470,00	4,25	1.997,50
76	REFRIGERANTE DE LARANJA LATA COM 350 ML	FANTA	UN	450,00	4,25	1.912,50
77	RISOLES DE CARNE - GRANDE	PÃO QUENTE	UN	440,00	4,85	2.134,00
78	RISOLES PEQUENO (CENTENA)	PÃO QUENTE	CENT	39,00	102,05	3.979,95
79	SANDUICHE NATURAL DE FRANGO NO PÃO FATIADO	PÃO QUENTE	UN	350,00	4,85	1.697,50
80	SANDUICHE NATURAL DE FRANGO NO PÃO FATIADO INTEGRAL GRANDE	PÃO QUENTE	UN	300,00	5,10	1.530,00
81	SONHO DE GOIABADA ASSADO - GRANDE	PÃO QUENTE	UN	300,00	4,00	1.200,00
82	TORTA DE REQUEIJÃO	PÃO QUENTE	KG	110,00	29,25	3.217,50
83	TORTA SALGADA DE FRANGO	PÃO QUENTE	KG	140,00	27,50	3.850,00
84	TORTA SALGADA DE PALMITO	PÃO QUENTE	KG	120,00	28,50	3.420,00
85	X-BURGUER	PÃO QUENTE	UN	215,00	5,75	1.236,25
86	X-FRANGO	PÃO QUENTE	UN	165,00	10,75	1.773,75
87	X-SALADA	PÃO QUENTE	UN	215,00	8,50	1.827,50
TOTAL			257.620,78			

Assinatura: 17/12/2021; Prazo Execução e Vigência: 17/12/2021 a 16/12/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F0283F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE TÍTULOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Nº 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Convocação da Prova de Títulos Professor de Educação Especial do Concurso 001/2020.
Art. 1º Haverá Prova de Títulos para todos os candidatos inscritos para o cargo de Professor de Educação Especial.
Art. 2º Consta no **Anexo Único** deste Edital o **formulário para preenchimento** que deve ser colado **FORA** do envelope com os títulos.
Art. 3º Os candidatos que já enviaram os documentos anteriormente não precisam enviar novamente, caso queiram acrescentar algum documento, enviar somente o documento a ser acrescentado.
Art. 4º A Prova de Títulos não é obrigatória, sendo critério classificatório e não eliminatório. Os candidatos que possuem os documentos comprovatórios deverão entregá-los em **cópia autenticada**, de acordo com o item 15 do Edital de Abertura.
Art. 5º Os envelopes devem ser **entregues lacrados**, no final da Prova Objetiva na sala de coordenação. Os candidatos não poderão sair do Colégio para buscar os documentos e retornar posteriormente para entrega-los.
Art. 6º Não serão aceitos envelopes com documentos de mais de um candidato, ou seja, cada candidato deve entregar o seu envelope. Assim como não serão aceitos documentos entregues fora do prazo.
Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 07 de janeiro de 2022.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS

Prezado(a) Candidato(a),

Preencha esse formulário e DENTRO do envelope, acompanhado dos demais documentos para a Prova de Títulos.
Marque com "X" a coluna do item enviado.
Os títulos serão conferidos pela banca responsável para pontuação final dos títulos.

Formulários para o cargo: Professor de Educação Especial

DADOS PESSOAIS

Nome:_____

RG:_____

Número de Inscrição:_____

Cargo: _____

ENVIADO (Preenchimento pelo candidato)	TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (Preenchimento pela banca)	PONTUAÇÃO FINAL (Preenchimento pela banca)
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, em nível de **Especialização**, em **áreas** afins, voltadas para Saúde Pública, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.		
Total de Pontos			

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A0C31E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE LOCAL DE PROVA OBJETIVA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva - Reaplicação de Professor de Educação Especial do Concurso 001/2020.

Art. 1º A **Reaplicação** da Prova Objetiva para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL será realizada no dia **16 DE JANEIRO DE 2021**. É de responsabilidade do candidato a leitura do Edital na íntegra.

Art. 2º Devido à pandemia do coronavírus (Covid-19), os candidatos deverão seguir alguns protocolos **obrigatórios e de sua responsabilidade:** uso de MÁSCARA FACIAL (levar máscaras reservas para troca, quando necessário); LEVAR GARRAFA COM ÁGUA transparente e sem rótulo; e ÁLCOOL 70% para uso pessoal. **NÃO** será permitido o uso de bebedouros (estarão lacrados), nem aglomerações nos pátios e ao redor dos Locais de Prova.

Art. 3º Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2020 da Prefeitura Municipal de Itambaracá (**Reaplicação Prova Objetiva**), *link* Consulte o Número da sua Inscrição, para saber seu **novo número de inscrição**.

Art. 4º Consta no Anexo Único deste Edital o ensalamento de todos os candidatos, não será necessário imprimir o Cartão de Informação do Local de Prova.

Art. 5º A Prova Objetiva será na **Escola Municipal João Paulo II**, localizada na Rua Benevenuto Santin, nº 430, Bairro Aguinha, em Itambaracá/PR, no período da **TARDE**, com duração de 3h, conforme horários a seguir (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 13h
Fechamento do Portão: 13h45min
Início da Prova: 14h

Art. 6º Orientações importantes aos candidatos:
· Todos deverão usar máscara durante todo o período de prova e em todas as dependências do local;
· Evitem contato físico com terceiros;
· Utilizem álcool em gel 70% regularmente;
· Evitem tocar superfícies como maçanetas e corrimãos;
· Ao tossir ou espirrar, cubram a boca com o antebraço ou lenço descartável;
· Evitem tocar nos olhos, nariz e boca;
· Não saia de casa caso esteja em isolamento e/ou positivado;
· Obedeçam às regras sanitárias;
· Mantenham o distanciamento devido nas áreas de fluxo de pessoas.
O Instituto UniFil também tomará as medidas cabíveis e necessárias, como aferição da temperatura corporal para confirmação do bom estado de saúde dos candidatos e equipe, higienização de todas as instalações etc. É dever do candidato obedecer às regras do Local de Prova, sendo passível de anotação em Ata para devida análise da comissão e possível eliminação do candidato que não obedecer às medidas impostas neste edital.

Art. 7º Os candidatos que apresentarem temperatura igual a 37,1ºC ou superior serão encaminhados ao posto de saúde mais próximo, por apresentar um dos sintomas da covid-19 e não poderão realizar prova. Todos os candidatos assinarão declaração informando não estar em isolamento e/ou suspeita, sob as penas da Lei (Art. 268 do Código Penal - em caso de descumprimento, detenção de um mês a um ano, e multa).

Art. 8º Para realização da Prova é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, e documento de forma digital.

Art. 9º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munidos de **caneta de tinta azul ou preta** para preenchimento da Folha de Respostas, e do DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO conforme descrito acima.

Art. 10º O Instituto UniFil aconselha aos candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura, estando sujeito a eliminação do Concurso Público.

Art. 11º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões; realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova; sem máscara facial e/ou que estejam em isolamento social, febre ou qualquer outro sintoma de doenças transmissíveis. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 12º Conforme Lei nº 10.014 de 1992 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. Não será permitido uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos, mesmo que no pátio.

Art. 13º Não haverá segunda chamada para realização das provas, nem tolerância para fechamento dos portões, independente de qualquer situação alegada.

Art. 14º Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br e/ou pelo telefones 43 3375-7313 ou 3375-7353 de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Art. 15º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 07 de janeiro de 2022.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	LOCAL	SALA
Professor de Educação Especial - Tarde	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	00990112778	79123390	Escola Municipal João Paulo II	1
Professor de Educação Especial - Tarde	ALINE FERREIRA DE ARAÚJO	00990112596	131145780	Escola Municipal João Paulo II	1
Professor de Educação Especial - Tarde	ALMIR DOS SANTOS	00990112717	102845200	Escola Municipal João Paulo II	1
Professor de Educação Especial - Tarde	ANA CAROLINE DA SILVA	00990112591	124757070	Escola Municipal João Paulo II	1
Professor de Educação Especial - Tarde	ANA PATRICIA RODRIGUES BRUM	00990112490	132288887	Escola Municipal João Paulo II	1
Professor de Educação Especial - Tarde	ANA PAULA VENTURA GREGORIO	00990112617	13.845.290-5	Escola Municipal João Paulo II	1
Professor de Educação Especial - Tarde	ANDRÉIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA	00990112724	8.857.650-0	Escola Municipal João Paulo II	1
Professor de Educação Especial - Tarde	ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI	00990112363	97322325	Escola Municipal João Paulo II	1
Professor de Educação Especial - Tarde	BRUNA LETICIA CAGALLI DE MELLO	00990112615	404943549	Escola Municipal João Paulo II	1
Professor de Educação Especial - Tarde	CAMILA FELICIO DE CARVALHO	00990112538	92085589	Escola Municipal João Paulo II	1
Professor de Educação Especial - Tarde	DANIELA AMANDA MIQUELINO	00990112654	130435548	Escola Municipal João Paulo II	1
Professor de Educação Especial - Tarde	ELISANGELA SOARES KOHATA	00990112626	78085304	Escola Municipal João Paulo II	2
Professor de Educação Especial - Tarde	FABIANE FRANCO	00990112686	108941065	Escola Municipal João Paulo II	2
Professor de Educação Especial - Tarde	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	00990112607	8.621.301-0	Escola Municipal João Paulo II	2
Professor de Educação Especial - Tarde	FRANCIELE DE FREITAS AGUIAR	00990112776	108236280	Escola Municipal João Paulo II	2
Professor de Educação Especial - Tarde	GEISE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	00990112412	12.376.138-3	Escola Municipal João Paulo II	2
Professor de Educação Especial - Tarde	GISELE CRISTINA DA CUNHA	00990112814	75118597	Escola Municipal João Paulo II	2
Professor de Educação Especial - Tarde	GLAISIER MARA APARECIDA MARIANO DA SILVA	00990112725	106547661	Escola Municipal João Paulo II	2
Professor de Educação Especial - Tarde	HILDA RONQUI	00990112537	73856671	Escola Municipal João Paulo II	2
Professor de Educação Especial - Tarde	INDIANARA FLORENZANO BATISTA	00990112359	10.276.621-0	Escola Municipal João Paulo II	2
Professor de Educação Especial - Tarde	JOCASTA MARIA DE CAMARGO NEVES	00990112755	126035730	Escola Municipal João Paulo II	2
Professor de Educação Especial - Tarde	JOICE DOS SANTOS	00990112494	106954119	Escola Municipal João Paulo II	2
Professor de Educação Especial - Tarde	KELLEN CRISTINE ZENERATO MANFRIN	00990112564	41889712	Escola Municipal João Paulo II	2
Professor de Educação Especial - Tarde	LUANA CAMILA MARQUES	00990112495	107110380	Escola Municipal João Paulo II	3
Professor de Educação Especial - Tarde	MARIA TEREZA FERIATO	00990112397	9515960-5	Escola Municipal João Paulo II	3
Professor de Educação Especial - Tarde	MELQUIEDES FERREIRA FRANCO	00990112601	81412979	Escola Municipal João Paulo II	3
Professor de Educação Especial - Tarde	NADIANNE KAROLINE DOS SANTOS DONHA	00990112641	101181650	Escola Municipal João Paulo II	3
Professor de Educação Especial - Tarde	RENATA APARECIDA DE ANDRADE	00990112701	100624842	Escola Municipal João Paulo II	3
Professor de Educação Especial - Tarde	ROSIMARI APARECIDA DE SOUZA ZAMBONI	00990112658	85549995	Escola Municipal João Paulo II	3
Professor de Educação Especial - Tarde	TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI	00990112438	106183724	Escola Municipal João Paulo II	3
Professor de Educação Especial - Tarde	TALLITA ROGERIO COLOMBO	00990112669	92753654	Escola Municipal João Paulo II	3
Professor de Educação Especial - Tarde	TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA	00990112524	85842617	Escola Municipal João Paulo II	3
Professor de Educação Especial - Tarde	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	00990112831	107466622	Escola Municipal João Paulo II	3
Professor de Educação Especial - Tarde	THAISLARA ALBERTINA DO CARMO	00990112768	77918663	Escola Municipal João Paulo II	3
Professor de Educação Especial - Tarde	VANIA MARIA DE FREITAS	00990112376	79423920	Escola Municipal João Paulo II	3

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CC7983AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021
Edital n.º 02/2022
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 1753/2021, resolve, em obediência ao Artigo 19º do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itapejara D'Oeste, PR, TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 01/2021.
ONSE SE LÊ:
3. DOS CARGOS
3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS DO MAGISTÉRIO						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrênc ia	Vagas PcD	Vencimento base (R$)	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
PROFESSOR - 20 h	20 h	CR	*	1.646,37	R$ 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR - 40 h	40 h	CR	*	3.292,74	R$ 100,00	Nível médio, na modalidade normal (magistério), ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC.

LEIA-SE:
3. DOS CARGOS
3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 3.1

CARGOS DO MAGISTÉRIO						
Cargo	Carga	Vagas Ampla	Vagas	Vencimento	Taxa de	Requisitos básicos

	Horária Semanal	Concorrênc ia	PcD	base (R$)	Inscrição R$	
PROFESSOR - 20 h	20 h	CR	*	1.646,37	R$ 100,00	I - Para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental: a) em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou b) em curso normal superior; c) em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal. II - para atuação em campos específicos do conhecimento ou componente curricular: a) em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou b) outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR - 40 h	40 h	CR	*	3.292,74	R$ 100,00	I - Para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental: a) em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou b) em curso normal superior; c) em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal. II - para atuação em campos específicos do conhecimento ou componente curricular: a) em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou b) outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente

Os candidatos aos cargos de Professor – 20 horas e Professor 40 h, que realizaram sua inscrição e pagaram o boleto bancário, que não se enquadrarem com os requisitos básicos para posse no cargo, conforme a presente retificação, deverão, no período de 06 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2022, solicitar o cancelamento de sua inscrição e o ressarcimento do valor da inscrição, protocolando requerimento, conforme Anexo I deste Edital, na Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, PR, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos ou através do e-mail ippec@ippec.org.br .

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste - PR, 05 de janeiro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito de Itapejara D'Oeste - PR

CLEVERSON ALUISIO JULIANI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR 20 H E PROFESSOR 40 H

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
Identidade:	CPF:	Fone:
Cargo Inscrito: ( ) Professor 20 h OU ( ) Professor 40 h		Inscrição no Concurso nº:

À Comissão Organizadora de Concursos da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, PR

Solicito o cancelamento da minha inscrição para o cargo de ( ) Professor 20 h OU ( ) Professor 40 h e a devolução do valor referente à taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, a ser depositada na seguinte conta bancária:
Dados da Conta:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Titular da conta: _____.

Itapejara D'Oeste - PR, ____ de _____ de 2022.
Assinatura do candidato

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E34683C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2021
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 017/2021.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1°	01	KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP	R$ 168.000,00
2°	01	HOFMA & CONTER LTDA – ME	R$ 220.000,00
3°	01	DOUGLAS POSSAN EIRELI – ME	R$ 269.990,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 017/2021, realizado em 06/01/2022, as 10h00min (dez) horas.

Itapejara D'Oeste - PR, 06 (seis) de Janeiro de 2022.

MARCIO ELIEL DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em Exercício

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:89095B32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.441/2021
De 29 de dezembro de 2021

SÚMULA: FIXA OS CRITÉRIOS QUE DEFINEM A PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei define, para efeitos tributários, a Planta Genérica de Valores Imobiliários da Sede do Município de Itaúna do Sul, de acordo com as características predominantes de uso, regiões e outros fatores, bem como, estabelece os fatores corretivos e suas aplicações, o sistema de cálculo e as suas respectivas fórmulas, inclusive para prédios e tipos de construções.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS TERRITORIAIS

Art. 2º - Os valores dos terrenos, fica dividido o perímetro urbano da cidade em setores distintos, fixados a partir da vantagem de localização do imóvel, a saber:

CÓDIGO	PERÍMETRO DO SETOR				VALOR DO M² EM R$
	BAIRRO/RUA/AVENIDA	Quadra	Lado	Bairro	
75	AMAZONAS	51	ESQUERDO	CENTRO	2,91
75	AMAZONAS	61	DIREITO	CENTRO	2,91
180	AMAZONAS	52	DIREITO	CENTRO	4,89
180	AMAZONAS	62	ESQUERDO	CENTRO	4,89
285	AMAZONAS	63	DIREITO	CENTRO	4,89
390	AMAZONAS	54	ESQUERDO	CENTRO	7,31
390	AMAZONAS	53	ESQUERDO	CENTRO	7,31
390	AMAZONAS	64	DIREITO	CENTRO	7,31
490	AMAZONAS	55	ESQUERDO	CENTRO	7,31
490	AMAZONAS	65	DIREITO	CENTRO	7,31
600	AMAZONAS	56	ESQUERDO	CENTRO	7,31
600	AMAZONAS	66	ESQUERDO	CENTRO	7,31
600	AMAZONAS	66	DIREITO	CENTRO	7,31
705	AMAZONAS	57	ESQUERDO	CENTRO	7,31
705	AMAZONAS	67	DIREITO	CENTRO	7,31
810	AMAZONAS	58	ESQUERDO	CENTRO	4,89
810	AMAZONAS	68	DIREITO	CENTRO	4,89
915	AMAZONAS	59	ESQUERDO	CENTRO	4,89
915	AMAZONAS	69	DIREITO	CENTRO	4,89
990	AMAZONAS	60	ESQUERDO	CENTRO	2,91
990	AMAZONAS	70	ESQUERDO	CENTRO	2,91
990	AMAZONAS	60	DIREITO	CENTRO	2,91
990	AMAZONAS	70	DIREITO	CENTRO	2,91
530	ARGENTINA	44	ESQUERDO	CENTRO	2,91
530	ARGENTINA	43	DIREITO	CENTRO	2,91
530	ARGENTINA	53	DIREITO	CENTRO	2,91
635	ARGENTINA	134-A	ESQUERDO	CONJ. HAB. COLIBRI	2,99
635	ARGENTINA	54	ESQUERDO	CENTRO	2,99
635	ARGENTINA	53	DIREITO	CENTRO	4,89
740	ARGENTINA	64	ESQUERDO	CENTRO	7,31
740	ARGENTINA	63	DIREITO	CENTRO	7,31
850	ARGENTINA	74	ESQUERDO	CENTRO	7,31
850	ARGENTINA	73	DIREITO	CENTRO	7,31
955	ARGENTINA	84	ESQUERDO	CENTRO	7,31
955	ARGENTINA	83	DIREITO	CENTRO	7,31
1060	ARGENTINA	103	ESQUERDO	CENTRO	7,31
1060	ARGENTINA	94	ESQUERDO	CENTRO	7,31

1060	ARGENTINA	93	DIREITO	CENTRO	7,31
1165	ARGENTINA	103	DIREITO	ÁREA SUBURBANA	4,89
1035	AVN SÃO PULO-PROL. SAÍDA DTE.	01	DIREITO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	7,31
1080	AVN SÃO PULO-PROL. SAÍDA DTE.	03	DIREITO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	7,31
1105	AVN SÃO PULO-PROL. SAÍDA DTE.	05	DIREITO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	7,31
75	BAHIA	81	ESQUERDO	CENTRO	2,91
75	BAHIA	91	DIREITO	CENTRO	2,91
180	BAHIA	82	ESQUERDO	CENTRO	2,91
180	BAHIA	92	DIREITO	CENTRO	2,91
285	BAHIA	83	ESQUERDO	CENTRO	4,89
285	BAHIA	93	DIREITO	CENTRO	4,89
390	BAHIA	84	ESQUERDO	CENTRO	7,31
390	BAHIA	94	DIREITO	CENTRO	7,31
490	BAHIA	85	ESQUERDO	CENTRO	7,31
490	BAHIA	95	DIREITO	CENTRO	7,31
600	BAHIA	86	ESQUERDO	CENTRO	7,31
600	BAHIA	96	DIREITO	CENTRO	7,31
705	BAHIA	87	ESQUERDO	CENTRO	7,31
705	BAHIA	97	DIREITO	CENTRO	7,31
810	BAHIA	88	ESQUERDO	CENTRO	4,89
810	BAHIA	88	DIREITO	CENTRO	4,89
810	BAHIA	98	DIREITO	CENTRO	4,89
915	BAHIA	89	ESQUERDO	CENTRO	4,89
915	BAHIA	100	DIREITO	CENTRO	4,89
915	BAHIA	99	DIREITO	CENTRO	4,89
990	BAHIA	90	ESQUERDO	CENTRO	2,91
990	BAHIA	90	ESQUERDO	CENTRO	2,91
990	BAHIA	100	DIREITO	CENTRO	2,91
95	BEIJA FLOR	01	ESQUERDO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	7,31
295	BEIJA FLOR	04	ESQUERDO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	7,31
297	BEIJA FLOR	02	ESQUERDO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	7,31
297	BEIJA FLOR	100	DIREITO	CENTRO	7,31
490	BELEM	25	ESQUERDO	CENTRO	2,91
490	BELEM	35	DIREITO	CENTRO	2,91
600	BELEM	26	ESQUERDO	CENTRO	2,91
600	BELEM	26	DIREITO	CENTRO	2,91
600	BELEM	36	DIREITO	CENTRO	2,91
1060	BRASIL	96	ESQUERDO	CENTRO	7,31
105	BRASIL	06	ESQUERDO	CENTRO	2,91
105	BRASIL	05	DIREITO	CENTRO	2,91
210	BRASIL	16	ESQUERDO	CENTRO	2,91
210	BRASIL	15	DIREITO	CENTRO	2,91
315	BRASIL	26	ESQUERDO	CENTRO	4,89
425	BRASIL	36	ESQUERDO	CENTRO	4,89
425	BRASIL	25	DIREITO	CENTRO	4,89
425	BRASIL	35	DIREITO	CENTRO	4,89
530	BRASIL	46	ESQUERDO	CENTRO	7,31
530	BRASIL	46	DIREITO	CENTRO	7,31
635	BRASIL	66	ESQUERDO	CENTRO	4,89
635	BRASIL	55	DIREITO	CENTRO	4,89
675	BRASIL	66	ESQUERDO	CENTRO	14,6
675	BRASIL	65	DIREITO	CENTRO	14,6
850	BRASIL	76	ESQUERDO	CENTRO	14,6
850	BRASIL	75	DIREITO	CENTRO	14,6
955	BRASIL	86	ESQUERDO	CENTRO	7,31
955	BRASIL	85	DIREITO	CENTRO	7,31
1060	BRASIL	115-125-135	DIREITO	CENTRO	7,31
1060	BRASIL	95	DIREITO	CENTRO	7,31
105	ESTADOS UNIDOS	05	ESQUERDO	CENTRO	2,91
210	ESTADOS UNIDOS	15	ESQUERDO	CENTRO	2,91
315	ESTADOS UNIDOS	25	ESQUERDO	CENTRO	2,91
425	ESTADOS UNIDOS	35	ESQUERDO	CENTRO	2,91
530	ESTADOS UNIDOS	45	ESQUERDO	CENTRO	4,89
530	ESTADOS UNIDOS	44	DIREITO	CENTRO	4,89
635	ESTADOS UNIDOS	55	ESQUERDO	CENTRO	7,31
635	ESTADOS UNIDOS	54	DIREITO	CENTRO	7,31
740	ESTADOS UNIDOS	65	ESQUERDO	CENTRO	7,31
740	ESTADOS UNIDOS	64	DIREITO	CENTRO	7,31
850	ESTADOS UNIDOS	75	ESQUERDO	CENTRO	7,31
850	ESTADOS UNIDOS	74	DIREITO	CENTRO	7,31
955	ESTADOS UNIDOS	85	ESQUERDO	CENTRO	7,31
955	ESTADOS UNIDOS	84	ESQUERDO	CENTRO	7,31
955	ESTADOS UNIDOS	84	DIREITO	CENTRO	7,31
1060	ESTADOS UNIDOS	95	ESQUERDO	CENTRO	7,31
1060	ESTADOS UNIDOS	94	DIREITO	CENTRO	7,31
75	FELINTO DE SOUZA FREIRE	71	ESQUERDO	CENTRO	2,91
75	FELINTO DE SOUZA FREIRE	81	DIREITO	CENTRO	2,91
180	FELINTO DE SOUZA FREIRE	72	ESQUERDO	CENTRO	4,89
180	FELINTO DE SOUZA FREIRE	82	DIREITO	CENTRO	4,89
285	FELINTO DE SOUZA FREIRE	73	ESQUERDO	CENTRO	4,89
285	FELINTO DE SOUZA FREIRE	83	DIREITO	CENTRO	4,89
390	FELINTO DE SOUZA FREIRE	74	ESQUERDO	CENTRO	7,31
390	FELINTO DE SOUZA FREIRE	74	DIREITO	CENTRO	7,31
390	FELINTO DE SOUZA FREIRE	84	DIREITO	CENTRO	7,31
490	FELINTO DE SOUZA FREIRE	75	ESQUERDO	CENTRO	7,31
490	FELINTO DE SOUZA FREIRE	84	DIREITO	CENTRO	7,31
490	FELINTO DE SOUZA FREIRE	85	DIREITO	CENTRO	7,31
600	FELINTO DE SOUZA FREIRE	76	ESQUERDO	CENTRO	7,31
600	FELINTO DE SOUZA FREIRE	86	DIREITO	CENTRO	7,31

705	FELINTO DE SOUZA FREIRE	76	ESQUERDO	CENTRO	7,31
705	FELINTO DE SOUZA FREIRE	77	ESQUERDO	CENTRO	7,31
705	FELINTO DE SOUZA FREIRE	87	DIREITO	CENTRO	7,31
810	FELINTO DE SOUZA FREIRE	78	ESQUERDO	CENTRO	4,89
810	FELINTO DE SOUZA FREIRE	88	DIREITO	CENTRO	4,89
915	FELINTO DE SOUZA FREIRE	79	ESQUERDO	CENTRO	4,89
915	FELINTO DE SOUZA FREIRE	89	DIREITO	CENTRO	4,89
990	FELINTO DE SOUZA FREIRE	80	ESQUERDO	CENTRO	2,91
990	FELINTO DE SOUZA FREIRE	90	DIREITO	CENTRO	2,91
1035	FELINTO DE SOUZA FREIRE	01	ESQUERDO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	7,31
1035	FELINTO DE SOUZA FREIRE	02	DIREITO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	2,91
1080	FELINTO DE SOUZA FREIRE	03	ESQUERDO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	7,31
1080	FELINTO DE SOUZA FREIRE	04	DIREITO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	2,91
1105	FELINTO DE SOUZA FREIRE	05	ESQUERDO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	7,31
1105	FELINTO DE SOUZA FREIRE	06	DIREITO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	2,91
105	INGLATERRA	06	DIREITO	CENTRO	2,91
105	INGLATERRA	46	DIREITO	CENTRO	2,91
210	INGLATERRA	16	DIREITO	CENTRO	2,91
315	INGLATERRA	67	DIREITO	CENTRO	2,91
315	INGLATERRA	26	DIREITO	CENTRO	2,91
425	INGLATERRA	36	DIREITO	CENTRO	2,91
530	INGLATERRA	47	ESQUERDO	CENTRO	4,89
530	INGLATERRA	87	ESQUERDO	CENTRO	4,89
530	INGLATERRA	46	DIREITO	CENTRO	4,89
635	INGLATERRA	57	ESQUERDO	CENTRO	7,31
635	INGLATERRA	56	DIREITO	CENTRO	7,31
740	INGLATERRA	66	DIREITO	CENTRO	7,31
850	INGLATERRA	77	ESQUERDO	CENTRO	7,31
850	INGLATERRA	76	DIREITO	CENTRO	7,31
955	INGLATERRA	86	DIREITO	CENTRO	7,31
1060	INGLATERRA	97	ESQUERDO	CENTRO	7,31
1060	INGLATERRA	96	DIREITO	CENTRO	7,31
105	ITALIA	50	ESQUERDO	CENTRO	2,91
105	ITALIA	49	DIREITO	CENTRO	2,91
105	ITALIA	01	DIREITO	CENTRO	2,91
210	ITALIA	60	ESQUERDO	CENTRO	2,91
210	ITALIA	59	DIREITO	CENTRO	2,91
315	ITALIA	70	ESQUERDO	CENTRO	4,89
315	ITALIA	69	DIREITO	CENTRO	4,89
425	ITALIA	110	ESQUERDO	CENTRO	4,89
425	ITALIA	80	ESQUERDO	CENTRO	4,89
425	ITALIA	79	DIREITO	CENTRO	4,89
425	ITALIA	79	DIREITO	CENTRO	4,89
425	ITALIA	110	DIREITO	CENTRO	4,89
530	ITALIA	90	ESQUERDO	CENTRO	2,91
530	ITALIA	89	DIREITO	CENTRO	2,91
635	ITALIA	99	ESQUERDO	CENTRO	2,91
635	ITALIA	100	ESQUERDO	CENTRO	2,91
740	ITALIA	110	ESQUERDO	CENTRO	2,91
740	ITALIA	109	DIREITO	CENTRO	2,91
490	MARANHAO	05	DIREITO	CENTRO	2,91
600	MARANHAO	06	DIREITO	CENTRO	2,91
75	MATO GROSSO	41	DIREITO	CENTRO	2,91
75	MATO GROSSO	49	DIREITO	CENTRO	2,91
180	MATO GROSSO	42	DIREITO	CENTRO	2,91
285	MATO GROSSO	43	DIREITO	CENTRO	2,91
390	MATO GROSSO	44	DIREITO	CENTRO	2,91
490	MATO GROSSO	35	ESQUERDO	CENTRO	4,89
490	MATO GROSSO	45	DIREITO	CENTRO	4,89
600	MATO GROSSO	36	ESQUERDO	CENTRO	4,89
600	MATO GROSSO	46	DIREITO	CENTRO	4,89
705	MATO GROSSO	47	DIREITO	CENTRO	2,91
810	MATO GROSSO	48	DIREITO	CENTRO	2,91
915	MATO GROSSO	49	DIREITO	CENTRO	2,91
990	MATO GROSSO	50	DIREITO	CENTRO	2,91
290	MINAS GERAIS	103	ESQUERDO	ÁREA SUBURBANA	2,91
990	MINAS GERAIS	110	ESQUERDO	CENTRO	2,91
490	PARA	05	ESQUERDO	CENTRO	2,91
490	PARA	15	DIREITO	CENTRO	2,91
490	PARA	05	DIREITO	CENTRO	2,91
600	PARA	06	ESQUERDO	CENTRO	2,91
600	PARA	16	DIREITO	CENTRO	2,91
530	PARAGUAI	43	ESQUERDO	CENTRO	2,91
530	PARAGUAI	43	DIREITO	CENTRO	2,91
530	PARAGUAI	42	DIREITO	CENTRO	2,91
635	PARAGUAI	53	ESQUERDO	CENTRO	4,89
635	PARAGUAI	52	DIREITO	CENTRO	4,89
740	PARAGUAI	63	ESQUERDO	CENTRO	4,89
740	PARAGUAI	62	DIREITO	CENTRO	4,89
850	PARAGUAI	73	ESQUERDO	CENTRO	4,89
850	PARAGUAI	72	DIREITO	CENTRO	4,89
955	PARAGUAI	83	ESQUERDO	CENTRO	4,89
955	PARAGUAI	82	DIREITO	CENTRO	4,89
1060	PARAGUAI	93	ESQUERDO	CENTRO	4,89
1060	PARAGUAI	92	DIREITO	CENTRO	4,89
1165	PARAGUAI	103	ESQUERDO	ÁREA SUBURBANA	2,91
75	PARANA	97	ESQUERDO	CENTRO	2,91
75	PARANA	91	ESQUERDO	CENTRO	2,91
180	PARANA	92	ESQUERDO	CENTRO	2,91

285	PARANA	103	ESQUERDO	CENTRO	4,89
285	PARANA	93	ESQUERDO	CENTRO	4,89
285	PARANA	103	DIREITO	ÁREA SUBURBANA	4,89
390	PARANA	94	ESQUERDO	CENTRO	7,31
490	PARANA	95	ESQUERDO	CENTRO	7,31
600	PARANA	96	ESQUERDO	CENTRO	7,31
705	PARANA	97	ESQUERDO	CENTRO	7,31
810	PARANA	98	ESQUERDO	CENTRO	4,89
915	PARANA	99	ESQUERDO	CENTRO	4,89
915	PARANA	107	DIREITO	CENTRO	2,91
915	PARANA	109	DIREITO	CENTRO	2,91
990	PARANA	100	ESQUERDO	CENTRO	2,91
990	PARANA	107	DIREITO	CENTRO	2,91
990	PARANA	110	DIREITO	CENTRO	2,91
1030	PARANA	02	ESQUERDO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	2,91
1100	PARANA	06	ESQUERDO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	2,91
105	PERU	47	ESQUERDO	CENTRO	2,91
105	PERU	48	ESQUERDO	CENTRO	2,91
105	PERU	47	DIREITO	CENTRO	2,91
210	PERU	58	ESQUERDO	CENTRO	4,89
210	PERU	57	DIREITO	CENTRO	4,89
315	PERU	68	ESQUERDO	CENTRO	7,31
315	PERU	67	DIREITO	CENTRO	7,31
425	PERU	78	ESQUERDO	CENTRO	7,31
425	PERU	77	DIREITO	CENTRO	7,31
530	PERU	88	ESQUERDO	CENTRO	7,31
530	PERU	87	DIREITO	CENTRO	7,31
635	PERU	98	ESQUERDO	CENTRO	7,31
635	PERU	97	DIREITO	CENTRO	7,31
740	PERU	107	DIREITO	CENTRO	7,31
490	PIAUI	15	ESQUERDO	CENTRO	2,91
490	PIAUI	25	DIREITO	CENTRO	2,91
600	PIAUI	16	ESQUERDO	CENTRO	2,91
600	PIAUI	26	DIREITO	CENTRO	2,91
600	PIAUI	26	DIREITO	CENTRO	2,91
105	PORTUGAL	49	ESQUERDO	CENTRO	2,91
105	PORTUGAL	48	DIREITO	CENTRO	2,91
210	PORTUGAL	59	ESQUERDO	CENTRO	4,89
210	PORTUGAL	58	DIREITO	CENTRO	4,89
315	PORTUGAL	69	ESQUERDO	CENTRO	4,89
315	PORTUGAL	68	DIREITO	CENTRO	4,89
425	PORTUGAL	79	ESQUERDO	CENTRO	4,89
425	PORTUGAL	78	DIREITO	CENTRO	4,89
530	PORTUGAL	88	DIREITO	CENTRO	4,89
530	PORTUGAL	89	DIREITO	CENTRO	4,89
530	PORTUGAL	88	DIREITO	CENTRO	4,89
635	PORTUGAL	99	ESQUERDO	CENTRO	4,89
635	PORTUGAL	98	DIREITO	CENTRO	4,89
91	PRAÇA DA BANDEIRA	66	ESQUERDO	CENTRO	14,6
182	PRAÇA DA BANDEIRA	76	ESQUERDO	CENTRO	14,6
293	PRAÇA DA BANDEIRA	75	ESQUERDO	CENTRO	14,6
404	PRAÇA DA BANDEIRA	65	ESQUERDO	CENTRO	14,6
95	RUA PICA PAU	03	ESQUERDO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	7,31
95	RUA PICA PAU	04	ESQUERDO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	7,31
95	RUA PICA PAU	03	ESQUERDO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	7,31
95	RUA PICA PAU	01	DIREITO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	7,31
295	RUA PICA PAU	04	ESQUERDO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	2,91
295	RUA PICA PAU	02	DIREITO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	2,91
95	RUA SABIÁ	05	ESQUERDO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	7,31
95	RUA SABIÁ	03	DIREITO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	7,31
293	RUA SABIÁ	06	ESQUERDO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	2,91
293	RUA SABIÁ	04	DIREITO	RESIDENCIAL GRALHA AZUL	2,91
75	SAO PAULO	73	ESQUERDO	CENTRO	2,91
75	SAO PAULO	61	ESQUERDO	CENTRO	2,91
75	SAO PAULO	71	DIREITO	CENTRO	2,91
180	SAO PAULO	62	ESQUERDO	CENTRO	4,89
180	SAO PAULO	72	DIREITO	CENTRO	4,89
285	SAO PAULO	63	ESQUERDO	CENTRO	4,89
285	SAO PAULO	73	DIREITO	CENTRO	4,89
390	SAO PAULO	64	ESQUERDO	CENTRO	7,31
390	SAO PAULO	74	DIREITO	CENTRO	7,31
430	SAO PAULO	65	ESQUERDO	CENTRO	14,6
430	SAO PAULO	75	DIREITO	CENTRO	14,6
600	SAO PAULO	66	ESQUERDO	CENTRO	14,6
600	SAO PAULO	76	DIREITO	CENTRO	14,6
600	SAO PAULO	66	DIREITO	CENTRO	14,6
705	SAO PAULO	67	ESQUERDO	CENTRO	7,31
705	SAO PAULO	77	DIREITO	CENTRO	7,31
810	SAO PAULO	68	ESQUERDO	CENTRO	4,89
810	SAO PAULO	78	DIREITO	CENTRO	4,89
915	SAO PAULO	69	ESQUERDO	CENTRO	4,89
915	SAO PAULO	79	DIREITO	CENTRO	4,89
990	SAO PAULO	70	ESQUERDO	CENTRO	2,91
990	SAO PAULO	80	DIREITO	CENTRO	2,91
75	SERGIPE	41	ESQUERDO	CENTRO	2,91
75	SERGIPE	51	DIREITO	CENTRO	2,91
180	SERGIPE	42	ESQUERDO	CENTRO	2,91
180	SERGIPE	53	DIREITO	CENTRO	2,91
180	SERGIPE	57	DIREITO	CENTRO	2,91

285	SERGIPE	43	ESQUERDO	CENTRO	4,89
390	SERGIPE	52	ESQUERDO	CENTRO	4,89
390	SERGIPE	44	ESQUERDO	CENTRO	4,89
390	SERGIPE	54	DIREITO	CENTRO	4,89
390	SERGIPE	53	DIREITO	CENTRO	4,89
390	SERGIPE	54	DIREITO	CENTRO	4,89
490	SERGIPE	45	ESQUERDO	CENTRO	7,31
490	SERGIPE	55	DIREITO	CENTRO	7,31
600	SERGIPE	46	ESQUERDO	CENTRO	7,31
600	SERGIPE	56	DIREITO	CENTRO	7,31
705	SERGIPE	47	ESQUERDO	CENTRO	4,89
705	SERGIPE	57	DIREITO	CENTRO	4,89
810	SERGIPE	48	ESQUERDO	CENTRO	2,91
810	SERGIPE	48	DIREITO	CENTRO	2,91
915	SERGIPE	49	DIREITO	CENTRO	2,91
915	SERGIPE	59	DIREITO	CENTRO	2,91
990	SERGIPE	50	ESQUERDO	CENTRO	2,91
990	SERGIPE	60	DIREITO	CENTRO	2,91
530	URUGUAI	42	ESQUERDO	CENTRO	2,91
530	URUGUAI	41	DIREITO	CENTRO	2,91
635	URUGUAI	52	ESQUERDO	CENTRO	2,91
635	URUGUAI	51	DIREITO	CENTRO	2,91
635	URUGUAI	51	DIREITO	CENTRO	2,91
740	URUGUAI	62	ESQUERDO	CENTRO	4,89
740	URUGUAI	61	DIREITO	CENTRO	4,89
850	URUGUAI	72	ESQUERDO	CENTRO	4,89
850	URUGUAI	71	DIREITO	CENTRO	4,89
955	URUGUAI	82	ESQUERDO	CENTRO	2,91
955	URUGUAI	81	DIREITO	CENTRO	2,91
1060	URUGUAI	92	ESQUERDO	CENTRO	2,91
1060	URUGUAI	91	DIREITO	CENTRO	2,91

Art. 3º - O valor venal dos terrenos serão definidos mediante a seguinte valoração:

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	VALORAÇÃO
PEDOLOGIA	10 - INUNDÁVEL	0,8
	29 - FIRME	1
	37 - ALAGADO	0,7
	86 - COMBINAÇÃO DOS DEMAIS	0,6
TOPOGRAFIA	13 - PLANO	1
	21 - ACLIVE	0,9
	30 - DECLIVE	0,8
	48 - IRREGULAR	0,7
SITUAÇÃO	16 - MEIO DA QUADRA	1
	24 - ESQ./ MAIS DE 1 FRENTE	1,1
	32 - VILA	0,8
	59 - ENCRAVADO	0,9
	67 - GLEBA	0,7

Art. 4º - A fórmula para definição do valor territorial será a seguinte: (**VT= FITxVFQxSxTxP**), onde:

VT = Valor territorial
FIT = Fração ideal do terreno
VFQ = Valor da faixa de quadra
S = Situação
T = Topografia
P = Pedologia

Parágrafo Único – A Fração ideal do terreno é obtida pela fórmula (**FIT=ALxAC/ATC**), onde:
AL = Área do lote
AC = Área construída
ATC = Area total construída

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PREDIAIS
Art. 5º - O valor do metro quadrado da construção civil são os seguintes:

SITUAÇÃO	VALOR DO M²
FÁBRICA	R$ 87,71
ESPECIAL	R$ 438,61
EDÍCULA E OUTROS	R$ 143,26
CASA	R$ 166,67
PRECÁRIA	R$ 43,81
APARTAMENTO	R$ 307,07
LOJA	R$ 131,58
GALPÃO	R$ 52,59
TELHEIRO	R$ 43,81

Art. 6º - Os valores venais das construções, definidos na Planta Genérica de Valores, será pontuado de acordo com as seguintes características:
I – em relação ao piso:

ATRIBUTOS	15 – 15 – CASA	23 – 23 – PRECÁRIA	31 – 31 - APARTAMENTO	58 – 38 – LOJA	66 – 66 GALPÃO	74 – 74 TELHEIRO	86 – 86 – FÁBRICA	87 – 87 - ESPECIAL	88 – EDICULA E OUTROS

1 – 16 – TERRA BATIDA	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
2 – 24 – CIMENTO	5,000	1,000	8,000	7,000	5,0000	5,000	5,000	2,000	0,000
3 – 32 – CÈRAMICO MOSAICO	15,000	5,000	15,000	10,000	10,000	10,000	10,000	8,000	0,000
4 – 86 – TÁBUAS	10,000	3,000	18,000	9,000	6,000	6,000	6,000	5,000	0,000
5 – 87 – TACO	16,000	5,000	16,000	11,000	11,000	11,000	11,000	13,000	0,000
6 – 89 – MAT. PLÁSTICO	18,000	6,000	19,000	15,000	12,000	12,000	12,000	18,000	0,000
7 – 90 – ESPECIAL	20,000	20,000	20,000	20,000	15,000	20,000	20,000	20,000	0,000

II – Em relação à instalação elétrica:

ATRIBUTOS	15 – 15 – CASA	23 – 23 – PRECÁRIA	31 – 31 - APARTAMENTO	58 – 38 – LOJA	66 – 66 GALPÃO	74 – 74 TELHEIRO	86 – 86 – FÁBRICA	87 – 87 - ESPECIAL	88 – EDICULA E OUTROS
1 – 11 – SEM	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
2 – 27 – APARENTE	5,000	2,000	4,000	8,000	5,0000	5,000	5,000	5,000	0,000
3 – 43 – EMBUTIDA	10,000	10,000	10,000	10,000	10,000	10,000	10,000	10,000	0,000

III – Em relação à instalação sanitária:

ATRIBUTOS	15 – 15 – CASA	23 – 23 – PRECÁRIA	31 – 31 - APARTAMENTO	58 – 38 – LOJA	66 – 66 GALPÃO	74 – 74 TELHEIRO	86 – 86 – FÁBRICA	87 – 87 - ESPECIAL	88 – EDICULA E OUTROS
1 – 11 – SEM	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
2 – 20 – EXTERNA	3,000	1,000	0,000	3,000	3,000	3,000	3,000	2,000	0,000
3 – 86 –INTERNA SIMPLES	5,000	2,000	10,000	5,000	5,000	4,000	5,000	5,000	0,000
4 – 46 – MAIS DE 1 INTERNA	10,000	3,000	11,000	10,000	10,000	5,000	8,000	8,000	0,000
5 – 87 – INTERNA COMPLETA	12,000	15,000	12,000	15,000	13,000	15,000	10,000	14,000	0,000

IV – Em relação ao revestimento:

ATRIBUTOS	15 – 15 – CASA	23 – 23 – PRECÁRIA	31 – 31 - APARTAMENTO	58 – 38 – LOJA	66 – 66 GALPÃO	74 – 74 TELHEIRO	86 – 86 – FÁBRICA	87 – 87 - ESPECIAL	88 – EDICULA E OUTROS
1 – 11 – SEM	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
2 – 20 – EXTERNA	3,000	1,000	0,000	3,000	3,000	3,000	3,000	2,000	0,000
3 – 86 – INTERNA SIMPLES	5,000	2,000	10,000	5,000	5,000	4,000	5,000	5,000	0,000
4 – 46 – MAIS DE 1 INTERNA	10,000	3,000	11,000	10,000	10,000	5,000	8,000	8,000	0,000
5 – 87 – INTERNA COMPLETA	12,000	15,000	12,000	15,000	13,000	15,000	10,000	14,000	0,000

V – Em relação às paredes:

ATRIBUTOS	15 – 15 – CASA	23 – 23 – PRECÁRIA	31 – 31 - APARTAMENTO	58 – 38 – LOJA	66 – 66 GALPÃO	74 – 74 TELHEIRO	86 – 86 – FÁBRICA	87 – 87 - ESPECIAL	88 – EDICULA E OUTROS
1 – 10 – SEM	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
2 – 28 – TAIPA	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	0,000	1,000	1,000	0,000
3 – 86 – ALVENARIA	4,000	2,000	3,000	3,000	4,000	0,000	4,000	4,000	0,000
4 – 60 – CONCRETO	6,000	5,000	5,000	5,000	5,000	0,000	5,000	5,000	0,000
5 – 86 – MADEIRA	3,000	2,000	1,000	3,000	3,000	0,000	3,000	3,000	0,000

VI – Em relação à cobertura:

ATRIBUTOS	15 – 15 – CASA	23 – 23 – PRECÁRIA	31 – 31 - APARTAMENTO	58 – 38 – LOJA	66 – 66 GALPÃO	74 – 74 TELHEIRO	86 – 86 – FÁBRICA	87 – 87 - ESPECIAL	88 – EDICULA E OUTROS
1 – 19 – PALHA / ZINCO	1,000	1,000	0,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	0,000
2 – 27 – CIMENTO AMIANTO	5,000	2,000	8,000	7,000	10,000	10,000	10,000	9,000	0,000
3 – 35 – TELHA DE BARRO	9,000	3,000	10,000	10,000	8,000	15,000	8,000	10,000	0,000
4 – 43 – LAJE	8,000	3,000	11,000	12,000	10,000	20,000	9,000	11,000	0,000
5 – 86 – ESPECIAL	11,000	10,000	12,000	13,000	12,000	25,000	10,000	12,000	0,000
6 – 87 TELHA FIBROCIMENTO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
7 – 88 – TELHAS DE CONCRETO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

VII – Em relação à estrutura:

ATRIBUTOS	15 – 15 – CASA	23 – 23 – PRECÁRIA	31 – 31 - APARTAMENTO	58 – 38 – LOJA	66 – 66 GALPÃO	74 – 74 TELHEIRO	86 – 86 – FÁBRICA	87 – 87 - ESPECIAL	88 – EDICULA E OUTROS
1 – 19 – PALHA / ZINCO	1,000	1,000	0,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	0,000
2 – 27 – CIMENTO AMIANTO	5,000	2,000	8,000	7,000	10,000	10,000	10,000	9,000	0,000
3 – 35 – TELHA DE BARRO	9,000	3,000	10,000	10,000	8,000	15,000	8,000	10,000	0,000
4 – 43 – LAJE	8,000	3,000	11,000	12,000	10,000	20,000	9,000	11,000	0,000
5 – 86 – ESPECIAL	11,000	10,000	12,000	13,000	12,000	25,000	10,000	12,000	0,000
6 – 87 TELHA FIBROCIMENTO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
7 – 88 – TELHAS DE CONCRETO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

VIII – Em relação ao forro:

ATRIBUTOS	15 – 15 – CASA	23 – 23 – PRECÁRIA	31 – 31 - APARTAMENTO	58 – 38 – LOJA	66 – 66 GALPÃO	74 – 74 TELHEIRO	86 – 86 – FÁBRICA	87 – 87 - ESPECIAL	88 – EDICULA E OUTROS
1 – 19 – PALHA / ZINCO	1,000	1,000	0,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	0,000
2 – 27 – CIMENTO AMIANTO	5,000	2,000	8,000	7,000	10,000	10,000	10,000	9,000	0,000
3 – 35 – TELHA DE BARRO	9,000	3,000	10,000	10,000	8,000	15,000	8,000	10,000	0,000
4 – 43 – LAJE	8,000	3,000	11,000	12,000	10,000	20,000	9,000	11,000	0,000
5 – 86 – ESPECIAL	11,000	10,000	12,000	13,000	12,000	25,000	10,000	12,000	0,000
6 – 87 TELHA FIBROCIMENTO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
7 – 88 – TELHAS DE CONCRETO	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

Art. 7º - Após a soma da pontuação prevista nos incisos do artigo 6º, o valor venal da construção será submetido ainda aos seguintes critérios, cada qual com os seguintes pesos:

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PESO
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	REGULAR	0,7
	BOM	0,9
	NOVA / ÓTIMA	1
	MAU	0,5
SITUAÇÃO	FUNDOS	0,7
	FRENTE	1
POSICIONAMENTO	GERMINADA	0,8
	CONJUGADA	0,9
	ISOLADA	1
ALINHAMENTO	RECUADA	1
	ALINHADA	0,9

Art. 8º - A fórmula para definição do valor predial será a seguinte: (**VP=TP/100xACxVM²xPECxOSxPPxPA**), onde:
VP = Valor predial
AC = Área construída
VM² = Valor do metro quadrado do imóvel conforme enquadramento do artigo 5º
TP = total de pontos resultante da característica do imóvel
PEC = peso do estado de conservação
OS = peso da situação
PP = peso do posicionamento
PA = peso do alinhamento.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - A presente planta genérica de valores corresponde aos parâmetros existentes no cadastro tributário do Município e não acarreta nenhum aumento nos valores venais dos imóveis.

Art. 10 - Esta lei complementar entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 29 de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:939B0CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2021-PMI

CONTRATO Nº. 007/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MLDJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.878.781/0001-57.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde, para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para Atendimento de Urgência e Emergência em Clínica Médica, Disponibilidade Médica 12 (doze) horas, Plantão Diurno e Noturno.**

TABELA DE PLANTÕES						
ITEM	QTDD	UNDD	MODALIDADE	DESCRITIVO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1.1	260	Plantão 12 Horas	Presencial	Atendimento de Urgência e Emergência em Clínica Médica - Diurno	1.150,00	299.000,00
1.3	20	Plantão 12 Horas	Presencial	Disponibilidade médica 12 (doze) horas – excedentes para cobrir eventualidades como férias de médico PSF e atestados.	1.150,00	23.000,00
TOTAL						**322.000,00**

VALOR: **R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **05 de janeiro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 05 de janeiro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ED073716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FABIANO PATRIK MARCUSSO SOUTO 04569879918, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.075.972/0001-40.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/2021, firmado com a empresa FABIANO PATRIK MARCUSSO SOUTO 04569879918, que tem como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Realização de Propaganda e Locação de Estrutura de Som para Eventos da Prefeitura Municipal de Ivatuba.**

Itens com ajuste de quantitativo:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Valor	Qtdd Aditivada (25%)	Valor do Aditivo
1.1	15	Hora	Locação de equipamento de som que atenda a eventos internos e externos, composto por: de 02 a 06 caixas para som frontal; 01 amplificador 3000 w e 01 mixer 12/14 canais com equalizador e efeitos; 04 microfones com fio; 02 pedestais; 02 Microfones com transmissão sem fio com Receptor UHF 2400 frequências variáveis em UHF, escolha automática de canais e grupos de frequência, display em LCD com múltiplas funções, memória flash, saída USB e Rede Ethernet, com transmissão de cápsula condensadora ou dinâmica de mão (handheld), com 2400 frequências variáveis em UHF, sincronia automática com receptor, 100 mW de RF, visor LCD; 01 microfone auricular; 01 computador/notebook com leitor de DVD; 01 projetor de multimídia; 01 TV LCD 32"; e um técnico para montagem, manuseio e acompanhamento dos equipamentos. (Interno e externo).	350,00	03	1.050,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 19 de abril de 2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 65, inciso II, § 1ºda Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 06 de janeiro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:32E969DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/2022

Súmula: Resultado dos candidatos aprovados para concorrer ao processo eleitoral para escolha dos membros do conselho tutelar do município de Ivatuba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº694/2015;

Resolve :

Art.1º. De acordo com o Edital nº001/2021 –CMDCA artigo 20º, Ficam classificados os seguintes candidatos a concorrer ao pleito eleitoral suplementar para conselheiro tutelar do município de Ivatuba, que ocorrerá no próximo dia 23 de Janeiro de 2022 com mandato de 2022 à 2024;

Nome	Total de acertos na prova escrita	Nota
Luciana França de Freitas Smith	15 acertos	7,5
Thais Fernanda Tavares Molina	12 acertos	6,0

Assim os seguintes candidatos foram desclassificados:

Nome	Total de acertos na prova escrita	Nota
Rosimar dos Santos Roberto	10 acertos	5,0

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 06 de Janeiro de 2022.

MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA
Presidente Do CMDCA

PROVA DE CONHECIMENTO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2021/2022

GABARITO

QUESTÕES	RESPOSTAS
1	a
2	b
3	c
4	c
5	a
6	c
7	b
8	d
9	e
10	c
11	d
12	b
13	c
14	c
15	a
16	b
17	d
18	d
19	b
20	d

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BF6573B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 141-2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 141/2021 de 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 141/2021 de 21/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.009		**Pagamento de Sentenças Judiciais**	
63 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
116 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
391 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
452 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
449 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	28.000,00
443 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
452 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
490 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	

11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.242.0009.2.028		**Programa de Proteção ao Deficiente**	
542 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total.....:			**310.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.360,72
2 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.575,00
5 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.064,28
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
433 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
Total.....:			**91.000,00**
Excesso de Arrecadação:			
Receita:	1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	219.000,00
Total:			**219.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 21 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A116B89E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25678, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 353, de 05/01/2022, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.219.800,00(Dois Milhões, Duzentos e Dezenove Mil e Oitocentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
208: 3.3.90.39.00.00.103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
12.365.0012.2247 Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	
183: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00
06.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0015.2273 Repasse Estadual - PEATE	
469: 3.3.90.33.00.00.139 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 849.900,00
12.362.0015.2273 Repasse Estadual - PEATE	
471: 3.3.90.33.00.00.139 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 849.900,00
06.05 FUNDEB	
12.367.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
478: 3.3.50.41.00.00.102 – Contribuições	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.219.800,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 300.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 120.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 139, conta nº 17.027-5	R$ 1.699.800,00
TOTAL.....	**R$ 2.219.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Janeiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F58FDA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 PREGÃO SRP Nº 81/2021

Aos 06/01/2022 (seis dias de janeiro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 81/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ORLEI MENDES, inscrita no CNPJ sob o n° 14.607.115/0001-53, com endereço na RUA TUPA, 0 CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **Orlei Mendes,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 77735380 e inscrito no CPF/MF sob o n° 294.522.848-38, residente e domiciliado em Rua Tupa, 0 CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO PERIMETRO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO DE LARANJAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **21.150,00** (**Vinte e Um Mil, Cento e Cinquenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/servi ço	Descrição do produto/servi ço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	18558	MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇAO (REVISAO DE PONTO)		UN	900,00	23,50	21.150,00
TOTAL								21.150,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.
O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 81/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, seis dias de janeiro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

ORLEI MENDES
29452284838

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:45DA522D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 002/2021-PML, que tem o objetivo a contratação de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 002/2021-PML, para a prestação de serviços de operário, conforme segue:

PAULO MERCADANTE, devidamente inscrito no CPF sob nº. 722.442.169-34, para a prestação de serviços de operário. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados em todo Município, de segunda-feira a sábado, nos dias e horários definidos ao critério da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a necessidade.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.34.00.00. - 1511 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.004.15.452.0018.2.036.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.004.15.452.0018.2.036.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 849, 856, 857, 858, 859, 860.

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A3E1098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso VIII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022.	
Contratada: **COPEL – DISTRIBUIDORA S/A.**	CNPJ/MF: **04.368.898/0001-06**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**	
Valor: **R$ 560,00000 (Quinhentos e sessenta mil reais).**	
Data da Assinatura**: 06 de janeiro de 2022, com vigência até 31/12/2022.**	
Dotações Orçamentárias: 02.001.04.122.0020.2.007.3.3.90.39.43.99 05.003.04.122.0019.2.018-3.3.90.39.43.99 05.003.15.452.0015.2.022.3.3.90.39.43.10 05.003.15.452.0008.2.023.3.3.90.39.43.99 05.003.26.782.0019.2.025.3.3.90.39.43.99 05.004.26.782.0019.2.027.3.3.90.39.43.99 06.003.10.301.0014.2.047.3.3.90.39.43.40 06.003.10.301.0014.2.077.3.3.90.39.43.40 07.001.04.244.0020.2.083.3.3.90.39.43.99 07.003.08.244.0002.2.050.3.3.90.39.43.99 07.006.08.241.0002.2.085.3.3.90.39.43.99 08.002.13.392.0019.2.041.3.3.90.39.43.99 09.002.27.812.0016.2.042.3.3.90.39.43.99 10.001.12.361.0020.2.029.3.3.90.39.43.30 10.002.12.361.0006.2.033.3.3.90.39.43.30 10.002.12.365.0013.2.031.3.3.90.39.43.30	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:834B09B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO	Nr.: 68/2021 - PR
CNPJ: 76.970.367/0001-08	Processo Administrativo: 132/2021
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 132/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 17/12/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", TAMANHOS (MÉDIA E PEQUENA) E REFEIÇÃO COMERCIAL DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 6 de Janeiro de 2022, às 08:51 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 132/2021, Licitação nº 68/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

LOTE: 1							
Participante: 4290 - CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 0184744695							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	REFEIÇÃO COMERCIAL COMPLETA COM 01 REFRIGERANTE DE 350 ML: SENDO: ARROZ - MÍNIMO DE 150G POR PESSOA; FEIJÃO - MÍNIMO DE 120G POR PESSOA; 03 TIPOS DE CARNE (VERMELHA OU BRANCA) - 200G POR PESSOA; 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 03 TIPOS DE SALADAS - MÍNIMO 120G POR PESSOA; 01 TIPO DE REFOGADO - MÍNIMO 200G POR PESSOA; E 01 REFRIGERANTE DE 350 ML.	Un	2.500,00	CASA DA MARMITA MC	0,0000	23,50	58.750,00
2	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TIPO MÉDIA: TER NO MÍNIMO TOTAL DE 700 G (SETECENTOS GRAMAS) COM 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E COM SALADA: SENDO: 150 GRAMAS DE FEIJÃO; 250 GRAMAS DE ARROZ; 50 GRAMAS DE VERDURA COZIDA (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, QUIABO, CENOURA OU COUVE REFOGADA, ETC.); 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 200 GRAMAS DE CARNE (BIFE OU FRANGO) 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E SALADA: NO MÍNIMO 100 GRAMAS (EMBALADA SEPARADAMENTE EM POTE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E COM TAMPA).	Un	1.200,00	CASA DA MARMITA MC	0,0000	19,00	22.800,00
3	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TIPO PEQUENA: TER NO MÍNIMO TOTAL DE 500 G (QUINHENTOS GRAMAS) COM 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E COM SALADA: SENDO: 50 GRAMAS DE FEIJÃO; 200 GRAMAS DE ARROZ; 50 GRAMAS DE VERDURA COZIDA (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, QUIABO, CENOURA OU COUVE REFOGADA, ETC.); 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 150 GRAMAS DE CARNE (BIFE OU FRANGO); 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E SALADA: NO MÍNIMO 100 GRAMAS (EMBALADA SEPARADAMENTE EM POTE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E COM TAMPA).	Un	500,00	CASA DA MARMITA MC	0,0000	15,00	7.500,00
Total do Participante -------->							89.050,00
Total Geral ---------->							89.050,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.Lobato, 6 de Janeiro de 2022

Comissão:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:16F6BA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

Processo: 132/2021
Edital de Pregão Presencial Nº 68
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial .
Reuniram-se no dia 06/01/2022, as 08:51:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 68 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", TAMANHOS (MÉDIA E PEQUENA) E REFEIÇÃO COMERCIAL DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4290	CLAUDINETEAPARECIDAVENCESLAO DE BRITO 0184744695	CNPJ: 21.640.732/0001-16

LOTE 1 - MENOR PREÇO GLOBAL

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%) Valor	da Proposta (R$)
4290	CLAUDINETEAPARECIDAVENCESLAO DE BRITO 0184744695	Sim	0,0000	95.000,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
10190001	REFEIÇÃO COMERCIAL COMPLETA COM 01 REFRIGERANTE DE 350 ML: SENDO: ARROZ - MÍNIMO DE 150G POR PESSOA; FEIJÃO - MÍNIMO DE 120G POR PESSOA; 03 TIPOS DE CARNE (VERMELHA OU BRANCA) - 200G POR PESSOA; 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 03 TIPOS DE SALADAS - MÍNIMO 120G POR PESSOA; 01 TIPO DE REFOGADO - MÍNIMO 200G POR PESSOA; E 01 REFRIGERANTE DE 350 ML.	2500,000
10190002	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TIPO MÉDIA: TER NO MÍNIMO TOTAL DE 700 G (SETECENTOS GRAMAS) COM 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E COM SALADA: SENDO: 150 GRAMAS DE FEIJÃO; 250 GRAMAS DE ARROZ; 50 GRAMAS DE VERDURA COZIDA (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, QUIABO, CENOURA OU COUVE REFOGADA, ETC.); 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 200 GRAMAS DE CARNE (BIFE OU FRANGO) 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E SALADA: NO MÍNIMO 100 GRAMAS (EMBALADA SEPARADAMENTE EM POTE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E COM TAMPA).	1200,000
10190003	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TIPO PEQUENA: TER NO MÍNIMO TOTAL DE 500 G (QUINHENTOS GRAMAS) COM 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E COM SALADA: SENDO: 50 GRAMAS DE FEIJÃO; 200 GRAMAS DE ARROZ; 50 GRAMAS DE VERDURA COZIDA (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, QUIABO, CENOURA OU COUVE REFOGADA, ETC.); 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 150 GRAMAS DE CARNE (BIFE OU FRANGO); 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E SALADA: NO MÍNIMO 100 GRAMAS (EMBALADA SEPARADAMENTE EM POTE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E COM TAMPA).	500,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CLAUDINETEAPARECIDAVENCESLAO DE BRITO 0184744695	89.050,0000	

O licitante CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 0184744695 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 0184744695 pelo valor de R$ 89.050,0000 (oitenta e nove mil e cinqüenta reais).
Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO A PROPONENTE PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 0184744695 (4290). DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA: CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 0184744695 (4290) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS SERÃO FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO. POR SER A ÚNICA PROPONENTE INTERESSADA NO CERTAME NÃO HÁ REPRESENTANTES DE OUTRAS EMPRESAS QUE MANIFESTEM INTERESSE EM INTERPOR RECURSO CONTRA A DECISÃO DOS ATOS PRATICADOS PELA PREGOEIRA E EQUIPE, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:02 horas do dia 6 de Janeiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

CLAUDINEI PEREIRADASILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARAAPARECIDADOS SANTOS SIVIERO
Membro

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLADE OLIVEIRAGAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIAAPARECIDATOLOTTO DE CARVALHO
Membro

SIRLENE DE FÁTIMADOMINGUES
Pregoeira

PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRAROMANI
Pregoeira

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDINETEAPARECIDAVENCESLAO DE BRITO
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A0BD2433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2022 - ATUALIZA OS VALORES RELATIVOS A MÃO DE OBRA DA TABELA RELATIVA AO CUSTO UNITÁRIO BÁSICO – CUB

DECRETO Nº. 007/2022

SÚMULA: Atualiza os valores relativos a mão de obra da tabela relativa ao Custo Unitário Básico – CUB, utilizada como base de cálculo do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - inerente aos serviços de construção civil de unidades habitacionais, comerciais e industriais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, JOÃO JORGE MARQUES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 42 da Lei Complementar nº 2254/2013 e Lei Complementar nº 706/2001;

Considerando a necessidade de atualizar o valor da mão de obra constante no Custo Unitário Básico – CUB (Dezembro/2021);

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para arbitramento da base de cálculo do ISSQN para os serviços de construção civil;

DECRETA:

Art. 1º - Com base no Art. 42 da Lei Complementar nº 2.254/2013, ficam atualizados os valores inerentes à categoria e padrão dos imóveis para composição do Custo da Mão de Obra utilizados para arbitramento da Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativo aos serviços de construção civil de unidades habitacionais, comerciais e industriais, de acordo com o Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Será considerado como custo de mão de obra para fins de composição do arbitramento da base de cálculo do ISSQN, 30% (trinta por cento) do valor total do CUB/PR – Custo Unitário Básico – SINDUSCON – PR NOROESTE (NBR 12.721:2006 – CUB2006 – Dezembro/2021)
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 131/2021 de 18/02/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (05.01.2022).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

ANEXO I
TABELA DE VALORES POR CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO

TABELA I – CATEGORIA RESIDENCIAL

Padrão	Categoria	CUB (R$/m²)	MÃO DE OBRA (30%) (R$/m²)	ISS (3%) (R$/m²)
BAIXO	R-1	1.971,10	591,33	17,74
NORMAL	R-1	2.340,13	702,04	21,06
ALTO	R-1	2.950,55	885,17	26,55

TABELA II – CATEGORIA COMERCIAL CSL (Comercial Salas e Lojas)

Padrão	Categoria	CUB (R$/m²)	MÃO DE OBRA (30%) (R$/m²)	ISS (3%) (R$/m²)
NORMAL	CSL	1.969,49	590,85	17,73
ALTO	CSL	2.195,58	658,67	19,76

TABELA III – CATEGORIA GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDENCIA POPULAR (RPIQ)

Padrão	Categoria	CUB (R$/m²)	MÃO DE OBRA (30%) (R$/m²)	ISS (3%) (R$/m²)
UNICO	RPIQ	2.043,35	613,01	18,39
UNICO	GI	1.119,89	335,97	10,08

http://www.cub.org.br/cub-m2-estadual/PR/ (tabela dezembro/2021)

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8D82553E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2022 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 005/2022

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, João Jorge Marques, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

Mat.	Servidor:	Cargo:	Data exoneração:	Motivo:
96797	REGIELLI FONSECA FERNANDES	MONITOR DE MUSICA	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96897	EDNA MARIA DE SOUSA RIBEIRO MUNHE	PROFESSOR - TEMPORARIO	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96900	IONEIDE XAVIER FERREIRA PAVEZI	PROFESSOR - TEMPORARIO	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96905	JERUZA TEDESCO JUSTINO	PROFESSOR - TEMPORARIO	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96906	MARI EMILIA CASSOLI	PROFESSOR - TEMPORARIO	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96907	PAULO CEZAR GARUTH	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96913	VALERIA SALVALAGIO LOPES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96919	LUCIANA APARECIDA FRANZINI GOMES CORAZZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96928	LUZINETE DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96933	JOSE COSME ANANIAS	MONITOR DE INFORMATICA	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96934	FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	MONITOR DE INFORMATICA	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96935	FRANCIELLY TEIXEIRA PEIXOTO	MONITOR DE INFORMATICA	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96937	ROSEMARY BAQUETE ROSSATI	PROFESSOR - TEMPORARIO	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96939	MARLENE APARECIDA DO PRADO LOPES	PROFESSOR - TEMPORARIO	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96941	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	MONITOR DE INFORMATICA	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96948	ROSANGELA DIAS	PROFESSOR - TEMPORARIO	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96950	ROSELI DA SILVA CORREIA	PROFESSOR - TEMPORARIO	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96951	FABIANE DIAS ROMANO	PROFESSOR - TEMPORARIO	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96952	CRISTIANE CATOIA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR - TEMPORARIO	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96953	CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	PROFESSOR - TEMPORARIO	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96954	KELLY CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96957	GIOVANNA FERREIRA LUCHETTI DIAS	PROFESSOR - TEMPORARIO	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96958	ISAMARA SAMIRA IBRAHIM FELIX	MONITOR DE INFORMATICA	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96964	JESSICA CAVENAGHI GALMACCI	PROFESSOR - TEMPORARIO	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96967	MARIANE DE OLIVEIRA XAVIER	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96977	JESSICA CAROLINE DA SILVA EMBRIZI	PROFESSOR - TEMPORARIO	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96978	VANESSA CRISTINA BORGES RIBEIRO	PROFESSOR - TEMPORARIO	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96984	LEONI CARMO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR - TEMPORARIO	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96985	RENATA NUNES MARCOMINI	PROFESSOR - TEMPORARIO	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96995	KELEN CRISTINA JACINTO DE SOUZA GONCIM	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	10/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois (05.01.2022).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:19E2E286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021- PMM

PROCESSO Nº 223/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: LIGA PARNANGUARA DE FUTSAL
CNPJ nº 10.725.528/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO".

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Valor
410	8	5	2043	33390399999000 00000	0	12.920,00

VALOR: R$12.920,00 (Doze mil novecentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:3C5510DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 51/2021-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021

Decreto nº 51/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
233 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
235 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			**84.000,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
31 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
35 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
69 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
74 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	5.000,00
		COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
116 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
120 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
180 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
181 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
197 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
199 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
215 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
217 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
271 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
272 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
295 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
306 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
307 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
324 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
326 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

549 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
382 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
440 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
441 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
476 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
Total Suplementação:			**351.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	331.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.000	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	20.000,00
Total da Receita:		**351.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
234 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	82.000,00
236 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Redução:			**84.000,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
246 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:			**8.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
31116	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO II

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 07 de dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:9FBFE96F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na Comunidade de Linha Guarani, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 908641/2020 – MAPA/CAIXA.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima descrita, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu:
Classificar as proponentes habilitadas na seguinte ordem:

Classi-ficação	Empresas:	Valor Global Proposto:
1º	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 03.752.550/0001-55	R$ 1.254.716,41 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos)
2º	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87	R$ 1.254.716,43 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)
3º	ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 1.324.734,05 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinco

	– CNPJ Nº 07.395.174/0001-40	centavos)

OBS: A proposta inicial da empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 03.752.550/0001-55, era de R$ 1.344,593,73 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).
Após convocação da empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, para que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se tivesse interesse em usufruir dos benefícios estabelecidos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 para as ME/EPP, apresentasse proposta com valor abaixo de R$ 1.254.716,43 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), proposta da empresa SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87, a qual não possui enquadramento de ME/EPP, a empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA enviou a proposta dentro do prazo estipulado com o valor de R$ 1.254.716,41 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), sendo desta forma classificada como vencedora.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de janeiro de 2022.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De acordo

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:AA4DBBD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 01

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.01/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2021
PROCESSO N. 100/2021

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 03.955.303/0001-56.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS** para atender as necessidades desta Fundação de Saúde de Paiçandu, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
21	750	BOLSAS	ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO em forma de GEL HIDRATANTE ou ESPUMA proporcionando antissepsia eficiente das mãos em até 30 segundos Recomendado para realizar a antissepsia instantânea das mãos, sem necessidade de enxágue, de profissionais, pacientes e visitantes em estabelecimentos de auxílio à saúde. Deve possuir exclusividade para uso nos estabelecimentos de auxílio à saúde. Apresenta efeito letal comprovado com tempo de contato de até 30 segundos. Apresentar Laudo com eficácia comprovada contra os seguintes microrganismos testados: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa e Escherichia coli.Apresentar laudos de compatibilidade com luvas, avaliação de compatibilidade dermica, Ação Bactericida, Fungicida, Virucida, Micobactericida, e eficacia com tempo de ação em até 30 segundos .Liquido de baixa viscosidade, transparente e incolor, com odor caracteristico de álcool, PH entre 6,5 a 8,0; Graduação alcoolica 70% INPM. Rentabilidade aproximadamente 2000 aplicações comprovada em ficha técnica.Os dosadores em quantidade suficiente para abastecimento de 80 pontos de uso, serão fornecidos 100% em sistema de comodato pela empresa contratada. Apresentação dos refis entre 1,000 e 1,500 ml acondicionado em frascos colapsáveis de PET. O produto deve ser regulamentado, possuindo registro na Anvisa/MS. Apresentar Fispic e Ficha técnica. (COTA PRINCIPAL).	OLEAK	87,50	65.625,00
22	250	BOLSAS	ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO em forma de GEL HIDRATANTE ou ESPUMA proporcionando antissepsia eficiente das mãos em até 30 segundos Recomendado para realizar a antissepsia instantânea das mãos, sem necessidade de enxágue, de profissionais, pacientes e visitantes em estabelecimentos de auxílio à saúde. Deve possuir exclusividade para uso nos estabelecimentos de auxílio à saúde. Apresenta efeito letal comprovado com tempo de contato de até 30 segundos. Apresentar Laudo com eficácia comprovada contra os seguintes microrganismos testados: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa e Escherichia coli. Apresentar laudos de compatibilidade com luvas, avaliação de compatibilidade dermica, Ação Bactericida, Fungicida, Virucida, Micobactericida, e eficacia com tempo de ação em até 30 segundos .Liquido de baixa viscosidade, transparente e incolor, com odor caracteristico de álcool, PH entre 6,5 a 8,0; Graduação alcoolica 70% INPM. Rentabilidade aproximadamente 2000 aplicações comprovada em ficha técnica. Os dosadores em quantidade suficiente para abastecimento de 80 pontos de uso, serão fornecidos 100% em sistema de comodato pela empresa contratada. Apresentação dos refis entre 1,000 e 1,500 ml acondicionado em frascos colapsáveis de PET. O produto deve ser regulamentado, possuindo registro na Anvisa/MS. Apresentar Fispic e Ficha técnica. (COTA EXCLUSIVA).	OLEAK	87,50	21.875,00
			TOTAL			R$ 87.500,00

Paiçandu, 06 de Janeiro de 2022.

VALOR: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BD369CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 02

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.02/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2021
PROCESSO N. 100/2021

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob n.43.291.631/0001-10.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS** para atender as necessidades desta Fundação de Saúde de Paiçandu, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	300	KG	CARNE BOVINA – CUBOS – COSTELA -Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado á vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de 1 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. Registro do produto no SIP, SIF.	UB	21,50	6.450,00
2	1.500	KG	COXA E SOBRECOXA – CORTES CONGELADOS - A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 1,5 A 2 kg aproximadamente.	MISTER FRANGO	7,29	10.935,00
7	1000	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO – SEM OSSO – A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 1,5 a 2 kg aproximadamente.	CANÇÃO	14,40	14.400,00
			TOTAL			R$ 31.785,00

Paiçandu, 06 de Janeiro de 2022.

VALOR: R$ 31.785,00 (trinta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:63C8A1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.191/2021 - MARCOS ROBERTO PEREIRA 03740891912

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos eletrodomésticos e mobiliário em geral visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de

Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16768/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 191/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MARCOS ROBERTO PEREIRA 03740891912** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARCOS ROBERTO PEREIRA 03740891912
CNPJ/CPF: 29.080.189/0001-51

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO. PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45mm, POSSUI 10 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. COR: CINZA PADRÃO. PINTURA: EPÓXI PÓ. ALTURA: 198CM. LARGURA: 064CM. PROFUNDIDADE: 042CM. PESO: 30KG. GARANTIA DE 6 MESES.	UN	15,00	R$ 779,00	R$ 11.685,00

Valor Total Homologado - R$ 11.685,00
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 191/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 11.685,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de janeiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Marcos Roberto Pereira 03740891912
CNPJ/CPF: 29.080.189/0001-51
MARCOS ROBERTO PEREIRA
CPF/MF sob o nº 037.408.919-12
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D31DB119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.191/2021 - ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos eletrodomésticos e mobiliário em geral visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16768/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 191/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 23.206.565/0001-25

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Armário de aço medindo 198cm alt X 90cm larg X 40cm prof aço chapa 26 com 02 portas de abrir, fechadura de tambor cilíndrico com 02 pontos de travamento superior e inferior, dobradiças internas, puxador com acabamento em PVC embutido, 04 prateleiras internas com regulagem de altura, pintura epóxi a pó cor cinza - Capacidade de carga por prateleira mínima de 15 kg distribuídos	UNID	19,00	R$ 898,50	R$ 17.071,50

Valor Total Homologado - R$ 17.071,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 191/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 17.071,50 (dezessete mil, setenta e um reais e cinquenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de

validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de janeiro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Araujo Moveis E Transportes LTDA
CNPJ/CPF: 23.206.565/0001-25
GUSTAVO COSTA ARAUJO
CPF/MF sob o nº 045.760.509-07
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4C06246F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.191/2021 - NEW OFFICE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos eletrodomésticos e mobiliário em geral visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16768/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 191/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NEW OFFICE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NEW OFFICE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.712.577/0001-73

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	CADEIRA DIGITADOR - ESTRUTURA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, REVESTIDA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM BRAÇOS, COR A DEFINIR, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM 50 MM DE ESPESSURA, COM 05 PASTAS DE RODIZIOS EM NYLON, PÉS COM CAPA REVESTIDA, PINTURA EM EPÓXI PRETO. EXECUTIVA	UN	67,00	R$ 261,05	R$ 17.490,35

Valor Total Homologado - R$ 17.490,35

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do

CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 191/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 17.490,35 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.
Palmeira/PR, 06 de janeiro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

New Office Moveis Corporativos LTDA
CNPJ/CPF: 36.712.577/0001-73
MARIA IONE MOLOTO ALESSI
CPF/MF sob o nº 015.915.349-25
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:472C0175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.191/2021 - PATRICIA DE MORAES HINZ ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos eletrodomésticos e mobiliário em geral visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16768/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 191/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PATRICIA DE MORAES HINZ ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PATRICIA DE MORAES HINZ ME
CNPJ/CPF: 06.718.646/0001-95

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS. MATERIAL: MDP 15MM. ACABAMENTO COM BORDAS PVC. GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E FECHADURA COM CHAVE. PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI. ALTURA: 75CM, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 1,20CM, PROFUNDIDADE: 56CM. COR: CINZA. MONTADA E EMBALADA.	UN	34,00	R$ 316,00	R$ 10.744,00

Valor Total Homologado - R$ 10.744,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 191/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 10.744,00 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de janeiro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Patricia De Moraes Hinz ME
CNPJ/CPF: 06.718.646/0001-95
PATRICIA DE MORAES HINZ
CPF/MF sob o nº 025.879.539-52
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:75D57446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.191/2021 - S. C. TURQUINO MACKERT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos eletrodomésticos e mobiliário em geral visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16768/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 191/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **S. C. TURQUINO MACKERT** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: S. C. TURQUINO MACKERT
CNPJ/CPF: 12.654.502/0001-15

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	BALANÇA DIGITAL, ALTA PRECISÃO NO SISTEMA DE SENSOR, PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE DE 180 KG, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TOQUE, ZERAGEM E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. 12 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE COMPRA.	UN	24,00	R$ 73,34	R$ 1.760,16

Valor Total Homologado - R$ 1.760,16

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 191/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.760,16 (um mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá

que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

S. C. TURQUINO MACKERT
CNPJ/CPF: 12.654.502/0001-15
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT
CPF/MF sob o nº 897.252.399-20
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:97F06A40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.191/2021 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos eletrodomésticos e mobiliário em geral visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16768/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 191/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAXIMA ATACADISTA EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL CRISTAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 335X117X237MM. COM 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR PAPÉIS, PASTAS, DOCUMENTOS. PODE SER FIXADO NA PAREDE OU PENDURADO	UN	57,00	R$ 90,00	R$ 5.130,00

Valor Total Homologado - R$ 5.130,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso

do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 191/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de janeiro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MAXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94
LUIZ AMARILDO MUELLER
CPF/MF sob o nº 516.501.429-00
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:98702A04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.191/2021 - DINAMIK COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos eletrodomésticos e mobiliário em geral visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16768/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 191/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DINAMIK COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DINAMIK COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.985.966/0001-38

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Bebedouro de Agua Industrial Coluna 200 litros Knox grande armazenamento de água gelada e a poderosa capacidade de refrigeração do bebedouro de 200 Litros. Bebedouro em aço inox. Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório, aparador de água frontal em chapa de aço inox. Contendo 4 saídas de água: 1 torneira de Água natural, 3 torneiras de Água gelada. Especificações do Produto: - Corpo E estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna);	UNID	4,00	R$ 2.929,00	R$ 11.716,00

	- Reservatório em polipropileno; - Isolamento térmico em EPS; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Elgin 1/4+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); - Armazena 200 litros de água gelada; - Consumo médio: 10,335 kw/h mês; - Filtro multiuso de brinde para primeira Instalação;				

Valor Total Homologado - R$ 11.716,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 191/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 11.716,00 (onze mil, setecentos e dezesseis reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de janeiro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Dinamik Comercio, Servicos E Equipamentos LTDA
CNPJ/CPF: 43.985.966/0001-38
MIQUEIAS FERREIRA DA SILVA
CPF/MF sob o nº 013.288.301-52
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:16A1BE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18.694 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 - ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A ORDEM DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 127/2022;

Considerandoo resultado do Concurso de Remoção – Ordem de Serviço, realizado com fundamento no art. 55 da Lei Municipal nº 4.133/16,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal e a respectiva ordem de serviço, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, nos seguintes termos:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS			
MATRÍCULA	NOME	LOCAL	TURNO
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	E.M. GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANHÃ
204123	ADRIANA RAIN GAVIOLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TARDE
204005	ADRIANE MARIA BACH	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	E.M. GABRIEL PRESTES	TARDE
203838	ALESSANDRA BARRETO	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TARDE
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	POLO UAB PALMEIRA	NOITE
204117	ANA PAULA BREUS	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	SISMUP	MANHÃ
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	SISMUP	TARDE
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	POLO UAB PALMEIRA	TARDE
204013	ANGELA SCHAMNE	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204099	CAMILA MARCONDES	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TARDE
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TARDE
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	POLO UAB	NOITE
203895	DAIANA BACH	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204085	DANIELLE MULLER	E.M. GABRIEL PRESTES	TARDE
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	E.M. GABRIEL PRESTES	TARDE
204004	DULCE MARI SANTOS	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203567	FATIMA SVIECK PINTO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
201744	GISELE SCHNELL BUS	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203455	GISELE SCHNELL BUS	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204041	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
203594	IONE MARIA VIATROSKI	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA	TARDE
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
204002	JOELMA MARCOVICZ	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203850	KAREN VLODARSKI	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
203999	KAREN VLODARSKI	E.M.C. WITMARSUM	MANHÃ
203760	KARINA AP DE OLIVEIRA MORESKI	E.M.C. WITMARSUM	MANHÃ
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204071	KESSYANE STELE	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
204107	LUCIANA CANDEO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203689	MARCIA MUCHINSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TARDE
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	E.M. GABRIEL PRESTES	TARDE
203757	MARIANE PIETRALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANHÃ
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA	TARDE
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TARDE
203902	MARILENE MAINGINSKI	E.M.C. DE QUEIMADAS	MANHÃ
201265	MARILENE SWIECH	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204122	MARILIZE DA LUZ RIBAS	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	E.M.C. IDA ALBACH	MANHÃ

204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203903	NADIA CRISTINA BACH	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204097	NEYLA SABRINA BACH	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204001	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA	TARDE
201700	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	E.M.C. LEONOR SANTOS	TARDE
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	E.M. GABRIEL PRESTES	TARDE
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204114	SANDRA ORNIESKI	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
203778	SILMARA DE SA RIBAS	E.M.C. IDA ALBACH	TARDE
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203031	SORAYA COMIN	POLO UAB PALMEIRA	NOITE
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANHÃ
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TARDE
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	E.M.C. GABRIEL PRESTES	MANHÃ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOME	LOCAL
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ERNESTO DE OLIVEIRA
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULA	NOME	LOCAL
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	C.M.E.I. CRISTO REI
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
204019	JANAINA SEVERIANO	C.M.E.I. CRISTO REI
204023	JOSIANE KRICHESKI	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
204073	KANANDA L. S. G. MOCHENSKI	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203926	PATRÍCIA SANTOS DA SILVA VIANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
203910	TALITA LINHARES	C.M.E.I. CRISTO REI
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FCC05470

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18.695 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A LOTAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 127/2022;

Considerandoo resultado do Concurso de Remoção, realizado com fundamento no art. 55 da Lei Municipal nº 4.133/16,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal e a respectiva lotação definitiva, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, nos seguintes termos:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

MATRÍCULA	NOME	LOCAL	TURNO
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204123	ADRIANA RAIN GAVIOLI	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
204029	ADRIANE MARIA BACH	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
200355	AILTON ANTONIO DADONA	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE

203838	ALESSANDRA BARRETO	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	LOTAÇÃO	MANHÃ
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	E.M.C. IDA ALBACH	MANHÃ
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203898	ANA PAULA BRUNOSKI	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
201730	ANA PAULA MARQUES	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203849	ANAGISA DE PAULA	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	E.M.C. QUEIMADAS	MANHÃ
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204013	ANGELA SCHAMNE	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	E.M.C. LEONOR SANTOS	TARDE
203577	CARLA APARECIDA BET FLORES	E.M.C. IDA ALBACH	MANHÃ
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
203627	CINTHIA LIBERTO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	E.M.C. LEONOR SANTOS	TARDE
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	NOITE
203895	DAIANA BACH	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203839	DAIANA BACH	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
203751	DAIANE RAIN	E.M.C. LEONOR SANTOS	TARDE
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	E.M. GABRIEL PRESTES	TARDE
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204085	DANIELLE MULLER	E.M.C. SANTA BÁRBARA	TARDE
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	E.M.C. GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204004	DULCE MARI SANTOS	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
203593	ELAINE APARECIDA GONCALVES BORGHETTI	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203732	ELAINE APARECIDA GONCALVES BORGHETTI	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203497	ELEDIANE DE TONI	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	E.M.C. SANTA BÁRBARA	TARDE
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
201261	ELENICE HARTMAN AMANCIO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
201705	ELENICE HARTMAN AMANCIO	E.M.C. IDA ALBACH	MANHÃ
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	E.M. GABRIEL PRESTES	TARDE
203764	ELIANE SANTOS	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
203841	ELIZANGELA COVALSKI	E.M.C. GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203032	FABIANA OSTERNACK	E.M.C. IDA ALBACH	MANHÃ
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	E.M.C. GABRIEL PRESTES	TARDE
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	E.M.C. GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA	TARDE
203567	FATIMA SVIECH PINTO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	E.M.C. WITMARSUM	MANHÃ
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203454	FRANCIELE CHEMIN	E.M. GABRIEL PRESTES	TARDE
201744	GISELE SCHNELL BUS	E.M.C. GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203455	GISELE SCHNELL BUS	E.M.C. GABRIEL PRESTES	TARDE
203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA	TARDE
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	E.M.C. WITMARSUM	MANHÃ
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANÇA TABORDA	E.M.C. WITMARSUM	MANHÃ
204041	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	E.M.C. GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA	TARDE
203808	IONARA MACIEL	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
203594	IONE MARIA VIATROSKI	E.M.C. ANNA FERREIRA	TARDE
203833	ISABELA VIANTE	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
201793	IVANI SCHON	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203494	IVANI SCHON	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203020	IVONETE KUHN	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	E.M.C. NOSSA SENHORA DP ROSÁRIO	TARDE
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	E.M.C. IDA ALBACH	MANHÃ
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	E.M.C. WITMARSUM	MANHÃ
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	E.M. GABRIEL PRESTES	TARDE
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	E.M.C. LEONOR SANTOS	TARDE
204002	JOELMA MARCOVICZ MAIER	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE

203834	JONEIDE DOS SANTOS	E.M.C. GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203900	JOSIANE ARAÚJO DOS SANTOS	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	E.M.C IDA ALBACH	MANHÃ
201798	KELLEN BACH	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	E.M.C. WITMARSUM	MANHÃ
203758	KELLY FRANCINI BACH	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA	TARDE
204071	KESSYANE STELE	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203901	LEONETE DUPS STELLE	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
204058	LEONI DUPS EURICH	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
203832	LOUISE NICOLE MOTA	E.M.C. LEONOR SANTOS	TARDE
201601	LUCIANE APARECIDA LOURENCO	E.M. GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203010	LUCIANE APARECIDA LOURENCO	E.M. GABRIEL PRESTES	TARDE
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA	TARDE
203493	LUCIANGELA DELFRATE	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
201756	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
201618	LUCINEIA SCHUHLI	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS	MANHÃ
201800	LUCINEIA SCHUHLI	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203721	MARCIA FURMAN	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203811	MARCIA MAINGINSKI	E.M.C. GABRIEL PRESTES	TARDE
203689	MARCIA MUCHINSKI	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	E.M.C. GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA	TARDE
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	E.M.C. LEONOR SANTOS	TARDE
203757	MARIANE PIETRALA	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203902	MARILENE MAINGINSKI	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
201265	MARILENE SWIECH	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	MANHÃ
201712	MARILENE SWIECH	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	E.M.C. LEONOR SANTOS	TARDE
203598	MIRTES BORGES SANTOS	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
203903	NADIA CRISTINA BACH	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203367	NELIANA SWIECH	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	MANHÃ
203696	NELIANA SWIECH	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	E.M.C. ANNNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	E.M.C. ANNNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	E.M.C NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	E.M.C. DE WITMARSUM	MANHÃ
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROÁRIO	TARDE
203944	ROSELI NOVAKI	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203013	ROSELI SVIECH SILVA	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
201801	ROSELIA COSTA	E.M.C. LEONOR SANTOS	TARDE
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203568	SANDRELI GROSS COSTA	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203958	SHEILA JANSEN WEDEL	E.M.C.WITMARSUM	MANHÃ
233778	SILMARA DE SA RIBAS	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
203436	SILVANA HONÓRIO FERREIRA AGOTTANI	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204015	SILVANA HONÓRIO FERREIRA AGOTTANI	E.M.C. LEONOR SANTOS	TARDE
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	E.M.C. IDA ALBACH	MANHÃ
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	E.M.C. IDA ALBACH	MANHÃ
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203596	SONIA REGINA DELFRATE	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203031	SORAYA COMIN	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	E.M.C. LEONOR SANTOS	TARDE
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203892	TÂNIA CRISTINA PRESTES AUER	E.M.C. GABRIEL PRESTES	TARDE
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203893	TELESANGELA CZELUSNIAK OLENIK	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA	TARDE
203545	VALQUÍRIA DE PAULA KUHN	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
203858	VALQUÍRIA DE PAULA KUHN	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOME	LOCAL
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	E.M.C. LEONOR SANTOS

204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	E.M.C. COLÔNIA MACIEL
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
203956	BRENDON LUCAS SCHON	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	E.M.C. DE WITMARSUM
204025	GEISA CRISTINA DE OLIVEIRA BANCZEK	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
204118	GESICA APRECIDA PERES BARBOSA	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
204040	JONATHAN EVERS DIAS	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	E.M. GABRIEL PRESTES
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	E.M.C. IDA ALBACH
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULA	NOME	LOCAL
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	C.M.E.I. CRISTO REI
203631	ALINE DELFRATE OLIVEIRA	C.M.E.I. CRISTO REI
203506	AMALHA MEIRA	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203187	ANA MARIA DA COSTA	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203925	ANGELA VOICHICOSKI	C.M.E.I. CRISTO REI
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
201726	EDNA COSTA LEMOS	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203629	ELAINE DA SILVA	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI
203966	FERNANDA GORDIA	C.M.E.I. RUBENS BORKOSKI
203813	FRANCINE CHEMIN	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	C.M.E.I. CRISTO REI
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
23380	JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	C.M.E.I. CRISTO REI
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	C.M.E.I. RUBENS BORKOSKI
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	C.M.E.I. CRISTO REI
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203920	KARINE NERY MIRANDA	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203951	KATIA MILANE LOPES	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	C.M.E.I. CRISTO REI
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203922	MAQUERLY SANTIAGO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203490	MÁRCIA APARECIDA ROBES	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203419	MARISA DE SANTA CLARA	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	C.M.E.I. CRISTO REI
203906	NELCI GONCALVES KOGA	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
204010	PRISCILA AGOTTANI	C.M.E.I. RUBENS BORKOSKI
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	C.M.E.I. CRISTO REI
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
201737	SIRLENE AGOTTANI	C.M.E.I. CRISTO REI
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE
203910	TALITA LINHARES	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	C.M.E.I. CRISTO REI
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203909	VANESSA LEDERER CORREA	C.M.E.I. CRISTO REI
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZZANI	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	C.M.E.I. RUBENS BORKOSKI
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6B78AB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão** portador da cédula de identidade R.G nº 5.233.264-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.868.919-00, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 14.130/2021, neste ato denominado AUTORIZANTE;

AUTORIZADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.780.252/0001-05 com sede na Rua Coronel Vida, nº 211, Centro, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Egon Krambeck**, portador da cédulda de identidade R.G nº 841.693-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 157.482.789-87, neste ato denominada AUTORIZADA;

OBJETO: O presente termo tem como objeto a autorização pela AUTORIZANTE à AUTORIZADA, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 314/2021 expedida pelo Município de Palmeira em 21/10/2021, firmada com a empresa CALSAT – SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA - EIRELI inscrita no CNPJ nº. 03.468.160/0001-58, como resultado do processamento do Pregão Eletrônico nº. 40/2021, cujo objeto visa o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para a gestão de frota, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para Secretarias do Município de Palmeira-PR, nos termos do processo administrativo nº. **19875/2021**, referente a 01 (um) veículo de propriedade da Câmara Municipal, a qual irá utilizar o seguinte quantitativo do objeto registrado:

Item	Especificação	Marca	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor total
1	TAXA DE ATIVAÇÃO DO SENSOR RASTREAMENTO DA FROTA COM DISPOSITIVO IDENTIFICADOR CONDUTOR (EQUIPAMENTO EM COMODATO)	Serviço	UN	1	R$ 315,32	R$ 315,32
	Descrição	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unitário veículo**	**Total Mensal**	**Total anual**
4	TAXA DE MENSALIDADE PARA SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA CONFORME EDITAL.	Mês	12	R$ 58,11	R$ 58,11	R$ 697,32

Valor total: R$ 1.012,64 (um mil, doze reais e sessenta e quatro centavos)
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA:

I) Cabe a AUTORIZADA efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura deste termo, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 314/2021. (art. 22, § 6º do Decreto Federal 7.892/13)

II) Cabe a AUTORIZADA os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 22, § 7º do Decreto Federal 7.892/13).

E por estarem assim justas e contratadas as partes, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas.

Palmeira/PR, 05 de janeiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o n° 905.868.919-00
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Autorizante

Câmara Municipal de Palmeira
CNPJ/MF sob nº. 77.780.252/0001-05
EGON KRAMBECK
CPF/MF sob o nº. 157.482.789-87
Presidente
Autorizada

TESTEMUNHAS:

_____
Leiliane Costa
RG: 10.312.618-5

Caroline Passoni Lederer
RG: 13.121.005-01

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:76B53E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	6.157.867,58	0,00	6.157.867,58
Pessoal Ativo	6.157.867,58	0,00	6.157.867,58
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.037.640,98	0,00	1.037.640,98
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	1.037.640,98	0,00	1.037.640,98
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	5.120.226,60	0,00	5.120.226,60
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	5.120.226,60	0,00	5.120.226,60

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	289.052,26	158.445,24
MUNICIPIO DE MATINHOS	1.882.510,82	989.317,20
MUNICIPIO DE MORRETES	677.765,52	613.176,87
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA	958.628,24	667.170,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA	1.668.158,97	764.334,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA	9.124.287,03	7.216.115,06
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	1.437.882,42	834.513,31
TOTAL	16.038.285,26	11.243.073,37

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/jan/2022 as 12h e 16m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:0B27F117

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2.021

RGF - ANEXO V (PORTARIA STN Nº 72/2021, ART. 15, INCISO IV, A) R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	2.005.889,30	1.751,87	339.350,62	39.238,54	215.585,11	1.409.963,16	543.429,25	0,00	866.533,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.005.889,30	1.751,87	339.350,62	39.238,54	215.585,11	1.409.963,16	543.429,25	0,00	866.533,91
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	2.005.889,30	1.751,87	339.350,62	39.238,54	215.585,11	1.409.963,16	543.429,25	0,00	866.533,91

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 06/jan/2022 as 12h e 18m.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C62678B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO ANEXO 2

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	12.115.168,27	15.673.776,42	2.513.267,20	12.290.745,51	100,00	3.383.030,91	2.681.815,42	11.747.316,26	100,00	3.926.460,16
SAÚDE	11.995.216,11	15.553.824,26	2.513.267,20	12.290.745,51	100,00	3.263.078,75	2.681.815,42	11.747.316,26	100,00	3.806.508,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.148.478,37	12.635.089,58	2.155.123,73	10.408.011,36	84,68	2.227.078,22	2.275.672,28	9.943.443,00	84,64	2.691.646,58
Administração Geral	2.846.737,74	2.918.734,68	358.143,47	1.882.734,15	15,32	1.036.000,53	406.143,14	1.803.873,26	15,36	1.114.861,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	119.952,16	119.952,16	0,00	0,00	0,00	119.952,16	0,00	0,00	0,00	119.952,16
Reserva de Contingência geral	119.952,16	119.952,16	0,00	0,00	0,00	119.952,16	0,00	0,00	0,00	119.952,16
TOTAL	**12.115.168,27**	**15.673.776,42**	**2.513.267,20**	**12.290.745,51**	**100,00**	**3.383.030,91**	**2.681.815,42**	**11.747.316,26**	**100,00**	**3.926.460,16**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 06/jan/2022 as 12h e 12m.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

www.elotech.com.br Página: 1

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:24E53BF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO ANEXO 1

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.115.168,27	12.187.678,00	2.531.245,62	20,77	8.601.729,64	70,58	3.585.948,36
RECEITAS CORRENTES	12.115.168,27	12.187.678,00	2.531.245,62	20,77	8.601.729,64	70,58	3.585.948,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	5.407,20	0,00	12.586,53	0,00	-12.586,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	5.407,20	0,00	12.586,53	0,00	-12.586,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.115.168,27	12.187.678,00	2.525.838,42	20,72	8.589.143,11	70,47	3.598.534,89
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	12.115.168,27	12.187.678,00	2.525.838,42	20,72	8.589.143,11	70,47	3.598.534,89
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.115.168,27	12.187.678,00	2.531.245,62	20,77	8.601.729,64	70,58	3.585.948,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	12.115.168,27	12.187.678,00	2.531.245,62	20,77	8.601.729,64	70,58	3.585.948,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	3.145.586,62	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	12.115.168,27	12.187.678,00	2.531.245,62	20,77	11.747.316,26	96,39	440.361,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.486.098,42	-	-	3.486.098,42	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.486.098,42	-	-	3.486.098,42	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.115.168,27	15.673.776,42	2.513.267,20	12.290.745,51	3.383.030,91	2.681.815,42	11.747.316,26	3.926.460,16	11.579.424,53

DESPESAS CORRENTES	11.970.216,11	15.531.390,89	2.513.267,20	12.290.745,51	3.240.645,38	2.681.815,42	11.747.316,26	3.784.074,63	11.579.424,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.145.435,21	9.796.827,41	2.141.247,19	7.564.236,86	2.232.590,55	2.141.247,19	7.564.236,86	2.232.590,55	7.285.642,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.824.780,90	5.734.563,48	372.020,01	4.726.508,65	1.008.054,83	540.568,23	4.183.079,40	1.551.484,08	4.293.782,16
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.824.780,90	5.734.563,48	372.020,01	4.726.508,65	1.008.054,83	540.568,23	4.183.079,40	1.551.484,08	4.293.782,16
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	22.433,37	0,00	0,00	22.433,37	0,00	0,00	22.433,37	0,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	22.433,37	0,00	0,00	22.433,37	0,00	0,00	22.433,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	119.952,16	119.952,16	0,00	0,00	119.952,16	0,00	0,00	119.952,16	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.115.168,27	15.673.776,42	2.513.267,20	12.290.745,51	3.383.030,91	2.681.815,42	11.747.316,26	3.926.460,16	11.579.424,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	12.115.168,27	15.673.776,42	2.513.267,20	12.290.745,51	3.383.030,91	2.681.815,42	11.747.316,26	3.926.460,16	11.579.424,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	12.115.168,27	15.673.776,42	2.513.267,20	12.290.745,51	-	2.681.815,42	11.747.316,26	-	11.579.424,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 06/jan/2022 as 12h e 05m.									
Comentários									
1 -Registro de Consulta junto ao TCE/PR, Protocolo 292848/2020 referente a esclarecer a correta classificação quanto ao elemento de despesa utilizado para empenho da despesa com pessoa física autônoma, contratada através de credenciamento público, atualmente classificada no 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.									

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C45CEC1E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 7 dias úteis – 10/01/2022 a 18/01/2022
Horário: 8:30 h às 12h – 13:00 às 17h.

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (04 vagas)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
109º	Classificação Geral	ANDRIELE DA SILVA
110º	Classificação Geral	DAIANE CRISTINE CALEGARI
111º	Classificação Geral	DANIELLE DE SANTANA ELIAS
01º	Classificação Especial – ÍNDIO	ANA PAULA VOLF PEDRO MOREIRA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2020, sendo:

a) Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, “b”, do edital de PSS FASP n.º 01/2020.
b) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
c) Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
d) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
e) Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 01/2020.
f) Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
g) Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
h) Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
i) Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 01/2020, para o emprego público respectivo.
j) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
k) Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.
l) Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

m) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
n) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
o) Cópia do RG.
p) Cópia do CPF.
q) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
r) Cópia de comprovante de residência.
s) Cópia de Certidão Casamento.
t) Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Paranaguá, 06 de janeiro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F145437B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7996/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de novembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Vinícius Yugi Higashi, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor Harrison Moreira de Camargo, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Aldo José das Neves, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gisele Cristina da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos e pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora Cristian Nara Folkuenig, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE E.P.I. EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: AMDA Security Importadora Ltda - EPP	
CNPJ: 14.793.395/0001-31	**FONE/ FAX: (31) 3592-7118 / (31) 98580-0756**
ENDEREÇO: Av. Amazonas, nº 1440, Loja 09, Edifício Astúrias – Centro, Betim/MG CEP: 32600-324	
REPRESENTANTE LEGAL: Lucélia Gonçalves Soares	**RG Nº: MG-14.311.929**
CPF Nº 074.719.696-60	
E-MAIL: amdasecurity@amdasecurity.com.br	

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	DELTAPLUS – CA 38501	UND	CÓDIGO 018 - MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - CLASSE PFF1. DESCRIÇÃO: RESPIRADOR CONSTITUIDO DE MEIA PEÇA FACIAL DESCARTÁVEL ENVOLVENDO A REGIÃO BUCO-NASAL, COM FORMATO ANATÔMICO E CONFECCIONADO EM FIBRAS NÃO TECIDAS, COM 3 CAMADAS DISTINTAS ENRIQUECIDAS COM CARVÃO ATIVADO E TRATADO, PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS TÓXICAS E NÉVOAS CLASSE P1 ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA , POSSUINDO VÁLVULA DE EXALAÇÃO CENTRALIZADA E COM FIXAÇÃO A FACE POR 2 BANDAS DE ELÁSTICO. MÁSCARA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. IDENTIFICAÇÃO - NA MÁSCARA DEVEM CONSTAR: 1) NOME DO FABRICANTE. 2) TIPO DE PROTEÇÃO QUE A QUE O EQUIPAMENTO SE DESTINA. 3) NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. APLICAÇÃO: CONTRA NÉVOAS E POEIRAS TÓXICAS CLASSE PFF1.	1950	R$ 2,45	R$ 4.777,50
20	AGENA – CA 7166	UND	CÓDIGO 023 - PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. DESCRIÇÃO: PROTETOR DEVE POSSUIR ABAFADORES FORMADO DE 02 CONCHAS EM ARCO MONTADAS DE FORMA A PERMITIR GIRO DE 360 GRAUS, SENDO A CONCHA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, INTEIRIÇA, TOTALMENTE ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. AS BORDAS DAS CONCHAS DEVEM SER REVESTIDAS COM MATERIAL EMBORRACHADO, ATÓXICO, MACIO E ALMOFADADO. HASTES DE AJUSTE DA ALTURA DAS CONCHAS EM FORMA DE ARCO CONFECCIONADA EM	176	R$ 40,92	R$ 7.201,92

			PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM ALMA METÁLICA, ADAPTÁVEL A CABEÇA DO USUÁRIO E QUE PERMITAM QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AO OUVIDO DO USUÁRIO EM UMA CARACTERÍSTICAS DE ATENUAÇÃO REAL EM 24 DECIBÉIS. *COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. APLICAÇÃO: CONTRA EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ATÉ 105 DB			
VALOR TOTAL					**R$ 11.979,42**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Ildeivan da Silva Junior
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha Dos Valadares

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

AMDA Security Importadora LTDA - EPP
LUCÉLIA GONÇALVES SOARES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:028C6C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7996/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
Aos vinte e cinco dias de novembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Vinícius Yugi Higashi, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor Harrison Moreira de Camargo, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal

de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Aldo José das Neves, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gisele Cristina da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos e pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora Cristian Nara Folkuenig, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE E.P.I. EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Callai Equipamentos de Proteção Individual Ltda	
CNPJ: 02.858.444/0001-98	**FONE/ FAX: (45) 3252-4588**
ENDEREÇO: Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 778 – Centro, Toledo/PR CEP: 85901-170	
REPRESENTANTE LEGAL: Ademar Luiz Callai	**RG Nº: 501.373-7 SESP/PR**
CPF Nº 512.870.649-49	
E-MAIL: vendas1@callai.com.br	

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	BOMPEL BT101CDAA	PAR	CÓDIGO 007 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - COM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO – BIDENSIDADE. DESCRIÇÃO: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (DOIS MILÍMETROS), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL. CADARÇO: EM ALGODÃO COM PONTEIRAS RESINADAS E COMPRIMENTO DE 90 MM. ILHOSES: CONFECCIONADOS EM LATÃO RESISTENTES A CORROSÃO. CANO: ACOLCHOADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO NÃO RECICLADO COM ESPESSURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, RESISTENTE AO IMPACTO DE 200 J., COM FORRAÇÃO INTERNA E PROTETOR DE BORDA DA BIQUEIRA. SOLADO: BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRE SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CMª, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTIDERRAPANTE (SULCOS DE 4,5 MM A 5,0 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA , COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE. COR PRETA.	785	R$ 66,05	R$ 51.849,25
24	BOMPEL SP100ELAA	PAR	CÓDIGO 029 -TÊNIS DE SEGURANÇA SEM CADARÇO UNISSEX – BIDENSIDADE. DESCRIÇÃO: CALÇADO CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA RELAX OU LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA DE 1,8MM/2,0 MM, AJUSTE FRONTAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL. CANO: ACOLCHOADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO ESPESSURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM COLA TERMOPLÁSTICA REATIVADA A CALOR INJETADA DIRETAMENTE À GÁSPEA. SOLADO: BIDENSIDADE TIPO ANABELA, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CMª, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 3,5 MM A 4,5 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA , COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE.	261	R$ 56,00	R$ 14.616,00
25	BOMPEL BT900CDAA	PAR	CÓDIGO 032 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - SEM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO - BIDENSIDADE . DESCRIÇÃO: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (DOIS MILÍMETROS), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL. CADARÇO: EM ALGODÃO COM PONTEIRAS RESINADAS E COMPRIMENTO DE 90 MM. ILHOSES: CONFECCIONADOS EM LATÃO RESISTENTES A CORROSÃO. CANO: ACOLCHOADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. FORRAÇÃO	295	R$ 77,00	R$ 22.715,00

			INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO NÃO RECICLADO COM ESPESSURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM COLA TERMOPLÁSTICA REATIVADA A CALOR INJETADA DIRETAMENTE À GÁSPEA. SOLADO: BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CMª, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 4,5 MM A 5,0 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA , COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE.			
32	BOMPEL BT900VSAA	PAR	CÓDIGO 039 - CALÇADOS DE COURO E MICROFIBRA. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO TODO EM COURO NOBUCK 17/19 LINHAS, COLARINHO EM CAMURÇA MICROFIBRA. VELCRO FACILITANDO O CALCE REVESTIDO EM COURO RELAX. COR: CASTOR. SEM BIQUEIRA. FORRAÇÃO DA GÁSPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO DUBLADO COM MELHOR ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE SUOR, PROPORCIONANDO MELHOR MICRO CLIMA INTERNO AOS PÉS. CONTRAFORTE DE 1.5 MM, QUE É A PARTE MAIS ESTRUTURADA DO CALCANHAR, ESCONDIDA ENTRE O AVESSO E O CABEDAL, UTILIZA – SE MATERIAL TERMOPLÁSTICO CONFORMA DO QUE PROPORCIONA UMA MELHOR CONFORMAÇÃO AOS PÉS. PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A CONFORTO COSTURADA COM SISTEMA STROBEL. SOBREPALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM EXCELENTE MEMÓRIA, ESPESSURA DE 4 MM TRAZENDO CONFORTO AOS PÉS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E RESISTÊNCIA A ABRASÃO. A . 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, E A 2ª CAMADA É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E A ABRASÃO PELO FATO DE SER A MAIS COMPACTA. CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA MELHOR MOBILIDADE AO CAMINHAR. *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA , COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ A SER DADA PELO FABRICANTE.	366	R$ 135,92	R$ 49.746,72
46	BOMPEL BT101ELAA	PAR	CÓDIGO 058 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO – BIDENSIDADE. DESCRIÇÃO: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA RELAX NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (DOIS MILÍMETROS), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL E AJUSTE LATERAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL, FRENTE ALMOFADADA (POLIURETANO COM DENSIDADE "45"E ESPESSURA 12 MM) REVESTIDA EXTERNAMENTE EM VAQUETA E INTERNAMENTE EM RASPA OU SIMILAR FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO ESPESSURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-CORROSIVA, RESISTENTE AO IMPACTO DE 200 J., COM FORRAÇÃO INTERNA E PROTETOR DE BORDA DA BIQUEIRA. SOLADO: BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CMª, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 4,5 MM A 5,0 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). * COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE.	135	R$ 53,50	R$ 7.222,50
64	BOMPEL SP900CDAA	PAR	CÓDIGO 028- TÊNIS DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – COM CADARÇO UNISSEX – BIDENSIDADE . DESCRIÇÃO: CALÇADO CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA, COM ESPESSURA DE 1,8 MM/2,0 MM POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL CADARÇO: EM POLIÉSTER COM PONTEIRAS RESINADAS. ILHOSES: CONFECCIONADOS EM LATÃO RESISTENTES A CORROSÃO. CANO: ACOLCHOADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO NÃO RECICLADO COM	265	R$ 81,13	R$ 21.499,45

			ESPESSURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM COLA TERMOPLÁSTICA REATIVADA A CALOR INJETADA DIRETAMENTE À GÁSPEA. SOLADO: BIDENSIDADE TIPO ANABELA, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CMª, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 3,5 MM A 4,5 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA , COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE. APLICAÇÃO: CONTRA AGENTES AGRESSIVOS E MECÂNICOS NO SOLO TAMANHO 34 AO 46 PRETO, TAMANHO 34 AO 48 BRANCO.			
68	BOMPEL SP900CDAA	PAR	CÓDIGO 028- TÊNIS DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – COM CADARÇO UNISSEX – BIDENSIDADE . DESCRIÇÃO: CALÇADO CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA, COM ESPESSURA DE 1,8 MM/2,0 MM POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL CADARÇO: EM POLIÉSTER COM PONTEIRAS RESINADAS. ILHOSES: CONFECCIONADOS EM LATÃO RESISTENTES A CORROSÃO. CANO: ACOLCHOADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO NÃO RECICLADO COM ESPESSURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM COLA TERMOPLÁSTICA REATIVADA A CALOR INJETADA DIRETAMENTE À GÁSPEA. SOLADO: BIDENSIDADE TIPO ANABELA, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CMª, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 3,5 MM A 4,5 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA , COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE. APLICAÇÃO: CONTRA AGENTES AGRESSIVOS E MECÂNICOS NO SOLO TAMANHO 34 AO 46 PRETO, TAMANHO 34 AO 48 BRANCO.	798	R$ 81,13	R$ 64.741,74
69	BOMPEL BT100ELAA	PAR	CÓDIGO 031 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO – BIDENSIDADE. DESCRIÇÃO: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (DOIS MILÍMETROS), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL E AJUSTE LATERAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL, FRENTE ALMOFADADA (POLIURETANO COM DENSIDADE "45" E ESPESSURA 12 MM) REVESTIDA EXTERNAMENTE EM VAQUETA E INTERNAMENTE EM RASPA OU SIMILAR FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO NÃO RECICLADO COM ESPESSURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM COLA TERMOPLÁSTICA REATIVADA A CALOR INJETADA DIRETAMENTE À GÁSPEA. SOLADO: BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CMª, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 4,5 MM A 5,0 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA , COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE.	1156	R$ 54,49	R$ 62.990,44
VALOR TOTAL					**R$ 295.381,10**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Callai Equipamentos de Proteção Individual LTDA
ADEMAR LUIZ CALLAI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2543CD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7996/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias de dezembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Claudio Roberto Mariano, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Vinícius Yugi Higashi, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor Harrison Moreira de Camargo, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Aldo José das Neves, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gisele Cristina da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos e pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora Cristian Nara Folkuenig, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE E.P.I. EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cirúrgica Itamaraty Comercial - Eireli	
CNPJ: 29.426.310/0001-54	**FONE/ FAX: (44) 3810-0492**
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº 1750 – Jardim Curitiba, Campo Mourão/MG CEP: 87303-322	
REPRESENTANTE LEGAL: Elismar de Souza Vieira	**RG Nº: 3.949.042-0**

CPF Nº 775.452.309-49
E-MAIL: cir.itamaraty@gmail.com

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	SUNDAY	UND	CÓDIGO 027 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 60 FACIAL. DESCRIÇÃO: CREME PROTETOR DE USO PROFISSIONAL EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA PARA UTILIZAÇÃO COMO BLOQUEADOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO FPS 60 FACIAL E QUE NÃO APRESENTE EM SUA FORMULAÇÃO INGREDIENTES PERIGOSOS À PELE E À SAÚDE. PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E ESTAR REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL. PROTEÇÃO SOLAR: POSSA SER COMPROVADAMENTE UTILIZADO CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES E PELAS RADIAÇÕES PROVENIENTES DE TRABALHOS COM SOLDA ELÉTRICA E DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE EMITAM ESTES TIPOS DE RADIAÇÕES. DEVE PROTEGER A PELE NO MÍNIMO ATÉ 30 VEZES MAIS DO QUE SE O MESMO NÃO TIVESSE SIDO APLICADO PELO TEMPO DE 02 A 04 HORAS (CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA RDC 30 DE 01 DE JUNHO DE 2012) = PROTEÇÃO UVB: FPS 30 - PROTEÇÃO UVA: FP-UVA 17) . PRODUTO MUITO ÁGUA-RESISTENTE QUE PERSISTA SOBRE A PELE POR PELO MENOS 80 MINUTOS, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO FORMANDO COMEDÕES E NÃO OLEOSO, DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO NA SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES SOLARES ESPECIFICADAS ACIMA PARA PESSOAS COM FOTOTIPO DE PELE 02, 03, 04 E 05. AMOSTRAS: AS AMOSTRAS ENTREGUES PARA AVALIAÇÃO NOS PROCESSOS DE COMPRAS DEVEM VIR ACOMPANHADAS DOS LAUDOS DE HIPOALERGENICIDADE E RESISTÊNCIA À ÁGUA E PROTEÇÃO UVA E UVB . VALIDADE: 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. * RÓTULOS DA EMBALAGEM DO PRODUTO ALEM DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO DEVE TAMBÉM CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, O PESO, ORIENTAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS SOBRE A RESISTÊNCIA (ÁGUA/SUOR/TRANSPIRAÇÃO) DEVIDAMENTE COMPROVADA. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA/UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES E RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES. BISNAGA 120 ML/G	2990	R$ 12,35	R$ 36.926,50
VALOR TOTAL					**R$ 36.926,50**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Cirúrgica Itamaraty Comercial - Eireli
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6F243735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.996/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE E.P.I. EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** assinada aos 17 **(dezessete)** dias do mês de **dezembro** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos itens 16 e 20: **AMDA Security Importadora Ltda - EPP**
CNPJ/MF sob nº 14.793.395/0001-31

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	DELTAPLUS – CA 38501	UND	CÓDIGO 018 - MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - CLASSE PFF1. DESCRIÇÃO: RESPIRADOR CONSTITUIDO DE MEIA PEÇA FACIAL DESCARTÁVEL ENVOLVENDO A REGIÃO BUCO-NASAL, COM FORMATO ANATÔMICO E CONFECCIONADO EM FIBRAS NÃO TECIDAS, COM 3 CAMADAS DISTINTAS ENRIQUECIDAS COM CARVÃO ATIVADO E TRATADO, PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS TÓXICAS E NÉVOAS CLASSE P1 ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA , POSSUINDO VÁLVULA DE EXALAÇÃO CENTRALIZADA E COM FIXAÇÃO A FACE POR 2 BANDAS DE ELÁSTICO. MÁSCARA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. IDENTIFICAÇÃO - NA MÁSCARA DEVEM CONSTAR: 1) NOME DO FABRICANTE. 2) TIPO DE PROTEÇÃO QUE A QUE O EQUIPAMENTO SE DESTINA. 3) NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. APLICAÇÃO: CONTRA NÉVOAS E POEIRAS TÓXICAS CLASSE PFF1.	1950	R$ 2,45	R$ 4.777,50
20	AGENA – CA 7166	UND	CÓDIGO 023 - PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. DESCRIÇÃO: PROTETOR DEVE POSSUIR ABAFADORES FORMADO DE 02 CONCHAS EM ARCO MONTADAS DE FORMA A PERMITIR GIRO DE 360 GRAUS, SENDO A CONCHA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, INTEIRIÇA, TOTALMENTE ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. AS BORDAS DAS CONCHAS DEVEM SER REVESTIDAS COM MATERIAL EMBORRACHADO, ATÓXICO, MACIO E ALMOFADADO. HASTES DE AJUSTE DA ALTURA DAS CONCHAS EM FORMA DE ARCO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM ALMA METÁLICA, ADAPTÁVEL A CABEÇA DO USUÁRIO E QUE PERMITAM QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AO OUVIDO DO USUÁRIO EM UMA CARACTERÍSTICAS DE ATENUAÇÃO REAL EM 24 DECIBÉIS. *COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. APLICAÇÃO: CONTRA EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ATÉ 105 DB	176	R$ 40,92	R$ 7.201,92
VALOR TOTAL					**R$ 11.979,42**	

Empresa vencedora dos itens 8, 24, 25, 32, 46, 64, 68 e 69: **Callai Equipamentos de Proteção Individual Ltda**
CNPJ/MF sob nº 02.858.444/0001-98

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	BOMPEL BT101CDAA	PAR	CÓDIGO 007 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - COM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO – BIDENSIDADE. DESCRIÇÃO: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (DOIS MILÍMETROS), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL. CADARÇO: EM ALGODÃO COM PONTEIRAS RESINADAS E COMPRIMENTO DE 90 MM. ILHOSES: CONFECCIONADOS EM LATÃO RESISTENTES A CORROSÃO. CANO: ACOLCHOADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR	785	R$ 66,05	R$ 51.849,25

			SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO NÃO RECICLADO COM ESPESSURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, RESISTENTE AO IMPACTO DE 200 J., COM FORRAÇÃO INTERNA E PROTETOR DE BORDA DA BIQUEIRA. SOLADO: BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRE SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CMª, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTIDERRAPANTE (SULCOS DE 4,5 MM A 5,0 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA , COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE. COR PRETA.			
24	BOMPEL SP100ELAA	PAR	CÓDIGO 029 -TÊNIS DE SEGURANÇA SEM CADARÇO UNISSEX – BIDENSIDADE. DESCRIÇÃO: CALÇADO CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA RELAX OU LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA DE 1,8MM/2,0 MM, AJUSTE FRONTAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL. CANO: ACOLCHOADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO ESPESSURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM COLA TERMOPLÁSTICA REATIVADA A CALOR INJETADA DIRETAMENTE À GÁSPEA. SOLADO: BIDENSIDADE TIPO ANABELA, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CMª, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 3,5 MM A 4,5 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA , COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE.	261	R$ 56,00	R$ 14.616,00
25	BOMPEL BT900CDAA	PAR	CÓDIGO 032 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - SEM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO - BIDENSIDADE . DESCRIÇÃO: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (DOIS MILÍMETROS), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL. CADARÇO: EM ALGODÃO COM PONTEIRAS RESINADAS E COMPRIMENTO DE 90 MM. ILHOSES: CONFECCIONADOS EM LATÃO RESISTENTES A CORROSÃO. CANO: ACOLCHOADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO NÃO RECICLADO COM ESPESSURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM COLA TERMOPLÁSTICA REATIVADA A CALOR INJETADA DIRETAMENTE À GÁSPEA. SOLADO: BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CMª, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 4,5 MM A 5,0 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA , COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE.	295	R$ 77,00	R$ 22.715,00
32	BOMPEL BT900VSAA	PAR	CÓDIGO 039 - CALÇADOS DE COURO E MICROFIBRA. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO TODO EM COURO NOBUCK 17/19 LINHAS, COLARINHO EM CAMURÇA MICROFIBRA. VELCRO FACILITANDO O CALCE REVESTIDO EM COURO RELAX. COR: CASTOR. SEM BIQUEIRA. FORRAÇÃO DA GÁSPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO DUBLADO COM MELHOR ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE SUOR, PROPORCIONANDO MELHOR MICRO CLIMA INTERNO AOS PÉS. CONTRAFORTE DE 1.5 MM, QUE É A PARTE MAIS ESTRUTURADA DO CALCANHAR, ESCONDIDA	366	R$ 135,92	R$ 49.746,72

			ENTRE O AVESSO E O CABEDAL, UTILIZA – SE MATERIAL TERMOPLÁSTICO CONFORMA DO QUE PROPORCIONA UMA MELHOR CONFORMAÇÃO AOS PÉS. PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A CONFORTO COSTURADA COM SISTEMA STROBEL. SOBREPALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM EXCELENTE MEMÓRIA, ESPESSURA DE 4 MM TRAZENDO CONFORTO AOS PÉS. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E RESISTÊNCIA A ABRASÃO. A . 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, E A 2ª CAMADA É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E A ABRASÃO PELO FATO DE SER A MAIS COMPACTA. CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA MELHOR MOBILIDADE AO CAMINHAR. *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA , COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ A SER DADA PELO FABRICANTE.			
46	BOMPEL BT101ELAA	PAR	CÓDIGO 058 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO – BIDENSIDADE. DESCRIÇÃO: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA RELAX NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (DOIS MILÍMETROS), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL E AJUSTE LATERAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL, FRENTE ALMOFADADA (POLIURETANO COM DENSIDADE "45"E ESPESSURA 12 MM) REVESTIDA EXTERNAMENTE EM VAQUETA E INTERNAMENTE EM RASPA OU SIMILAR FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO ESPESSURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-CORROSIVA, RESISTENTE AO IMPACTO DE 200 J., COM FORRAÇÃO INTERNA E PROTETOR DE BORDA DA BIQUEIRA. SOLADO: BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CMª, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 4,5 MM A 5,0 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). * COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE.	135	R$ 53,50	R$ 7.222,50
64	BOMPEL SP900CDAA	PAR	CÓDIGO 028- TÊNIS DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – COM CADARÇO UNISSEX – BIDENSIDADE . DESCRIÇÃO: CALÇADO CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA, COM ESPESSURA DE 1,8 MM/2,0 MM POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL CADARÇO: EM POLIÉSTER COM PONTEIRAS RESINADAS. ILHOSES: CONFECCIONADOS EM LATÃO RESISTENTES A CORROSÃO. CANO: ACOLCHOADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO NÃO RECICLADO COM ESPESSURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM COLA TERMOPLÁSTICA REATIVADA A CALOR INJETADA DIRETAMENTE À GÁSPEA. SOLADO: BIDENSIDADE TIPO ANABELA, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CMª, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 3,5 MM A 4,5 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA , COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE. APLICAÇÃO: CONTRA AGENTES AGRESSIVOS E MECÂNICOS NO SOLO TAMANHO 34 AO 46 PRETO, TAMANHO 34 AO 48 BRANCO.	265	R$ 81,13	R$ 21.499,45
68	BOMPEL SP900CDAA	PAR	CÓDIGO 028- TÊNIS DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – COM CADARÇO UNISSEX – BIDENSIDADE . DESCRIÇÃO: CALÇADO CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA, COM ESPESSURA DE 1,8 MM/2,0 MM POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL CADARÇO: EM POLIÉSTER COM PONTEIRAS RESINADAS. ILHOSES: CONFECCIONADOS EM LATÃO RESISTENTES A CORROSÃO. CANO: ACOLCHOADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA	798	R$ 81,13	R$ 64.741,74

			TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO NÃO RECICLADO COM ESPESSURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM COLA TERMOPLÁSTICA REATIVADA A CALOR INJETADA DIRETAMENTE À GÁSPEA. SOLADO: BIDENSIDADE TIPO ANABELA, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CMª, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 3,5 MM A 4,5 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA , COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE. APLICAÇÃO: CONTRA AGENTES AGRESSIVOS E MECÂNICOS NO SOLO TAMANHO 34 AO 46 PRETO, TAMANHO 34 AO 48 BRANCO.			
69	BOMPEL BT100ELAA	PAR	CÓDIGO 031 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO – BIDENSIDADE. DESCRIÇÃO: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (DOIS MILÍMETROS), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL E AJUSTE LATERAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL, FRENTE ALMOFADADA (POLIURETANO COM DENSIDADE "45" E ESPESSURA 12 MM) REVESTIDA EXTERNAMENTE EM VAQUETA E INTERNAMENTE EM RASPA OU SIMILAR FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO NÃO RECICLADO COM ESPESSURA 1,8MM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM COLA TERMOPLÁSTICA REATIVADA A CALOR INJETADA DIRETAMENTE À GÁSPEA. SOLADO: BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 0,43 G/CM³, COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO COM DENSIDADE DE 1,00 G/CMª, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTI-DERRAPANTE (SULCOS DE 4,5 MM A 5,0 MM). CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO (ESPESSURA = 1,5MM A 1,7 MM). *CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA , COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PELO USO DA BOTINA NA PMC A SER DADA PELO FABRICANTE.	1156	R$ 54,49	R$ 62.990,44
VALOR TOTAL					**R$ 295.381,10**	

Empresa vencedora do item 23: **Cirúrgica Itamaraty Comercial - Eireli**
CNPJ/MF sob nº 29.426.310/0001-54

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	SUNDAY	UND	CÓDIGO 027 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 60 FACIAL. DESCRIÇÃO: CREME PROTETOR DE USO PROFISSIONAL EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA PARA UTILIZAÇÃO COMO BLOQUEADOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO FPS 60 FACIAL E QUE NÃO APRESENTE EM SUA FORMULAÇÃO INGREDIENTES PERIGOSOS À PELE E À SAÚDE. PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E ESTAR REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL. PROTEÇÃO SOLAR: POSSA SER COMPROVADAMENTE UTILIZADO CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES E PELAS RADIAÇÕES PROVENIENTES DE TRABALHOS COM SOLDA ELÉTRICA E DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE EMITAM ESTES TIPOS DE RADIAÇÕES. DEVE PROTEGER A PELE NO MÍNIMO ATÉ 30 VEZES MAIS DO QUE SE O MESMO NÃO TIVESSE SIDO APLICADO PELO TEMPO DE 02 A 04 HORAS (CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA RDC 30 DE 01 DE JUNHO DE 2012) = PROTEÇÃO UVB: FPS 30 - PROTEÇÃO UVA: FP-UVA 17) . PRODUTO MUITO ÁGUA-RESISTENTE QUE PERSISTA SOBRE A PELE POR PELO MENOS 80 MINUTOS, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO FORMANDO COMEDÕES E NÃO OLEOSO, DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO NA SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES SOLARES ESPECIFICADAS ACIMA PARA PESSOAS COM FOTOTIPO DE PELE 02, 03, 04 E 05. AMOSTRAS: AS AMOSTRAS ENTREGUES PARA AVALIAÇÃO NOS PROCESSOS DE COMPRAS DEVEM VIR ACOMPANHADAS DOS LAUDOS DE HIPOALERGENICIDADE E RESISTÊNCIA À ÁGUA E PROTEÇÃO UVA E UVB . VALIDADE: 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. * RÓTULOS DA EMBALAGEM DO PRODUTO ALEM DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO DEVE TAMBÉM CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, O PESO, ORIENTAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS SOBRE A RESISTÊNCIA (ÁGUA/SUOR/TRANSPIRAÇÃO)	2990	R$ 12,35	R$ 36.926,50

			DEVIDAMENTE COMPROVADA. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA/UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES E RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES. BISNAGA 120 ML/G				
VALOR TOTAL					**R$ 36.926,50**		

Paranaguá, 17 de dezembro de 2021

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:509A10F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 05/01/2022 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 05/01/2022

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	GASOLINA BANDEIRA	COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	6,49	4,99	-	4,99
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	6,35	6,35	4,99	5,19	5,29
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	6,34	4,99	-	4,99
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	6,34	4,99	-	4,99
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	6,85	6,95	5,59	5,37	5,42
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	6,69	6,79	5,29	5,39	5,45
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	6,39	6,39	5,19	4,99	5,08
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	6,39	6,44	5,19	5,19	5,24
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	6,35	-	4,99	5,00	5,20
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	6,29	-	4,89	4,95	-
POSTO M&M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	6,34	-	4,99	-	5,19
POSTO M&M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	6,34	-	4,99	-	5,19

POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	6,49	6,59	5,29	5,06	5,09
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	6,30	4,99	4,98	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	6,30	6,38	4,98	-	4,99
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	6,39	6,69	5,05	-	5,19
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	6,59	6,69	5,25	5,45	5,49
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	6,34	6,54	4,99	4,98	5,03
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	6,89	7,19	5,59	5,35	5,39
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	6,36	-	4,89	4,96	5,07
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	6,59	6,69	5,19	5,39	5,49
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	6,68	-	4,88	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	6,70	6,30	4,99	-	5,49
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	6,32	4,99	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	6,32	-	4,89	4,95	4,99
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	6,34	6,34	4,99	-	5,19
PREÇO MÉDIO				6,48	6,53	5,08	5,15	5,20
- Pesquisa realizada no dia 05 de janeiro 2022.								

- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.	PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
	GASOL. COMUM	6,29	6,89	9,54%
- Enquanto durarem os estoques.	GASOL. ADITIV.	6,30	7,19	14,13%
	ETANOL	4,88	5,59	14,55%
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.	DIESEL COMUM	4,95	5,45	10,10%
Responsável pela pesquisa: Priscila de Sá Costa – Fiscal do Procon Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.	DIESEL S-10	4,99	5,49	10,02%

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E2C94EF0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1684	BELARMINA GOMES DOS SANTOS	195	2A	JD. SÃO JORGE
1686	MARIA DA PAZ DE FRANCA	85	06	JD. SÃO JORGE
1687	MARIA DA PAZ DE FRANCA	85	07	JD. SÃO JORGE
1688	MARCONDES VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR	22	12A	JD. SÃO JORGE
1698	LUIS GUSTAVO BORIN DE OLIVEIRA	04	15	JD. MONTE CRISTO
1710	ILIAN ZACARIAS XAVIER ROTH	119	11	JARDIM OURO BRANCO
1711	ILIAN ZACARIAS XAVIER ROTH	119	06	JARDIM OURO BRANCO
1729	CESAR TOSHIO TAKAMORI	202	+008 (06/07/08)	CHAC. DIVERSAS
1729	CESAR TOSHIO TAKAMORI	202	+008 (06/07/08)	CHAC. DIVERSAS
1730	CESAR TOSHIO TAKAMORI	04	3/5B	VILA TEREZINHA
1730	CESAR TOSHIO TAKAMORI	04	3/5B	VILA TEREZINHA
1731	CESAR TOSHIO TAKAMORI	04	3/5A	VILA TEREZINHA
1731	CESAR TOSHIO TAKAMORI	04	3/5A	VILA TEREZINHA
1732	AILDA RODRIGUES	04	01	VILA TEREZINHA
1733	(ESPOLIO) JOAO FERREIRA DE SOUZA	03	04	VILA TEREZINHA
1734	(ESPOLIO) JOAO FERREIRA DE SOUZA	03	13	VILA TEREZINHA
1735	(ESPOLIO) JOAO FERREIRA DE SOUZA	03	14	VILA TEREZINHA
1736	MARIA SANTUZA DE SOUZA	02	16	VILA TEREZINHA
1739	RONALDO JOSE PRETTI	02	12	VILA TEREZINHA
1741	CÍCERO ALVES DO AMARAL	02	08	VILA TEREZINHA
1742	CÍCERO ALVES DO AMARAL	02	13	VILA TEREZINHA
1743	CÍCERO ALVES DO AMARAL	02	14	VILA TEREZINHA
1751	LUCIANE MESQUITA SOUZA	119	04	JARDIM OURO BRANCO
1752	FLAVIO SOUZA	119	03	JARDIM OURO BRANCO
1754	MARIA FERNANDES DE SOUZA	03	05	VILA TEREZINHA
1755	MARIA FERNANDES DE SOUZA	03	03	VILA TEREZINHA
1756	MARIA FERNANDES DE SOUZA	03	02	VILA TEREZINHA
1757	MARIA FERNANDES DE SOUZA	03	01	VILA TEREZINHA
1758	FLV & MS LOTEAMENTOS LTDA	02	23	JARDIM JOELSA
1759	FLV & MS LOTEAMENTOS LTDA	02	24	JARDIM JOELSA
1760	FLV & MS LOTEAMENTOS LTDA	02	02	JARDIM JOELSA
1761	FLV & MS LOTEAMENTOS LTDA	03	09	JARDIM JOELSA
1762	FLV & MS LOTEAMENTOS LTDA	05	22	JARDIM JOELSA
1766	JAQUELINE BARBOSA DE AGUIAR	51	04	JARDIM SANTOS DUMONT
1767	AMERICO DE ANDRADE	03	02	JARDIM AMERICA
1778	ENGENEW ENGENHARIA LTDA - EPP	CHAC.	SUB CHAC 43/44	CHAC. DIVERSAS
1792	ORLANDO CESCON	232B	14	JD. SÃO JORGE

1799	ESP NELSON LUIZ DE SOUZA	22	013	CENTRO
1800	JOSE FACHIN	22	015	CENTRO
1811	FATIMA EVANGELISTA DE ALMEIDA	07	14	JAD. FAZ. SIMONE II
1815	ELIANE DO COUTO DONHA	25	13	JAD. FAZ. SIMONE III
1818	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR	07	15	CONJ. HABITACIONAL DONA JOSEFA
1819	RAIMUNDO VIEIRA SARDINHA	07	16	CONJ. HABITACIONAL DONA JOSEFA
1826	GABRIEL TENORIO GONÇALVES	46	17	JD. DAS NAÇÕES I
1830	ANDRE RICARDO ZAVAN	46	21	JD. DAS NAÇÕES I
1834	SERGIO SANGA	CHAC	1	CHAC DIVERSAS
1835	SERGIO SANGA	CHAC	3	CHAC DIVERSAS
1846	ESPÓLIO CONSTANTINO FERREIRA DA SILVA	3A	9	VILA CITY
1871	W.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15	04	JAD. DAS AMERICAS
1872	JORGE ROBERTO PACIFICO	06	01	JAD. RESIDENCIAL PAINEIRAS
1873	ESPÓLIO DE MARIO FERNANDES DE FREITAS	CHAC.	1/67/68/69 - 1A SEC.	CHAC. DIVERSAS

Paranavaí, 07 de janeiro de 2022.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D8C8F1E6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAK5892	277490A000183875	09/12/2021	55412
AAQ2E88	277490A000183841	08/12/2021	55412
ABK5946	277490A000183814	08/12/2021	55412
ADR0J21	277490A000183825	08/12/2021	55412
AFC4369	277490A000183893	09/12/2021	55412
AIN4224	277490A000183828	08/12/2021	55412
AJC1G50	277490A000183820	08/12/2021	55412
AKZ6776	277490A000183872	09/12/2021	55412
AKZ6776	277490A000183811	08/12/2021	55412
AKZ6776	277490A000183874	09/12/2021	55412
AKZ6776	277490A000183851	08/12/2021	55412
ALM5C50	277490A000183885	09/12/2021	55412
AMH5636	277490A000183869	09/12/2021	55412
ANF9D20	277490A000183847	08/12/2021	55412
AOL8831	277490A000183870	09/12/2021	55412
AOP4436	277490A000183862	09/12/2021	55412
APQ8F42	277490A000183892	09/12/2021	55412
APS6616	277490A000183859	09/12/2021	55412
APT1886	277490A000183812	08/12/2021	55412
APY3520	277490A000183815	08/12/2021	55412
APY3520	277490A000183818	08/12/2021	55412
APY3520	277490A000183860	09/12/2021	55412
APY3520	277490A000183873	09/12/2021	55412
AQB6E38	277490A000183849	08/12/2021	55412
AQC8541	277490A000183846	08/12/2021	55412
AQG2319	277490A000183834	08/12/2021	55412
AQG2319	277490A000183829	08/12/2021	55412
ARJ4032	277490A000183884	09/12/2021	55412
ARP7204	277490A000183833	08/12/2021	55412
ARQ4346	277490A000183813	08/12/2021	55412
ARU4818	277490A000183816	08/12/2021	55412
ASE2934	277490A000183850	08/12/2021	55412
ASF2549	277490A000183880	09/12/2021	55412
ASF2549	277490A000183840	08/12/2021	55412
ASN3211	277490A000183857	09/12/2021	55412
ASZ3748	277490A000183888	09/12/2021	55412
ATA1118	277490A000183878	09/12/2021	55412
ATG8936	277490A000183856	09/12/2021	55412
ATS3920	277490A000183827	08/12/2021	55412
AUU3F45	277490A000183844	08/12/2021	55412
AVG9112	277490A000183821	08/12/2021	55412
AVK5666	277490A000183858	09/12/2021	55412
AWH1745	277490A000183823	08/12/2021	55412
AWL9667	277490A000183822	08/12/2021	55412

AWL9667	277490A000183838	08/12/2021	55412
AWW1221	277490A000183848	08/12/2021	55412
AWX9A97	277490A000183871	09/12/2021	55412
AXA9704	277490A000183891	09/12/2021	55412
AXN7221	277490A000183861	09/12/2021	55412
AXO8815	277490A000183843	08/12/2021	55412
AXO8815	277490A000183854	09/12/2021	55412
AXO8815	277490A000183830	08/12/2021	55412
AXX5348	277490A000183836	08/12/2021	55412
AXZ2559	277490A000183866	09/12/2021	55412
AXZ2559	277490A000183832	08/12/2021	55412
AYE0840	277490A000183845	08/12/2021	55412
AYV8711	277490A000183819	08/12/2021	55412
AZA4459	277490A000183855	09/12/2021	55412
BAE2G31	277490A000183817	08/12/2021	55412
BBX2H79	277490A000183883	09/12/2021	55412
BBY0G62	277490A000183868	09/12/2021	55412
BDU9D64	277490A000183864	09/12/2021	55412
BEC7D91	277490A000183881	09/12/2021	55412
BEI2965	277490A000183879	09/12/2021	55412
BEP2527	277490A000183882	09/12/2021	55412
BES0B55	277490A000183839	08/12/2021	55412
CYQ6590	277490A000183842	08/12/2021	55412
DTA7227	277490A000183865	09/12/2021	55412
DWZ9647	277490A000183853	08/12/2021	55412
DWZ9647	277490A000183852	08/12/2021	55412
EAH8I20	277490A000183876	09/12/2021	55412
HRA7658	277490A000183886	09/12/2021	55412
JVF2F71	277490A000183826	08/12/2021	55412
KAP5090	277490A000183889	09/12/2021	55412
QPJ2514	277490A000183835	08/12/2021	55412
RHC1C76	277490A000183824	08/12/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6F7E8302

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICIDADE - 6º BIMESTRE

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí
Divulgamos às despesas com publicidade e propaganda pagas no Execício de 2021
6º BIMESTRE DE 2021 - NOVEMBRO E DEZEMBRO

Empresa				Publicação Legal	Valor
Editora Noroeste Ltda				Aviso de Licitação e Atos do Município	4.029,00
Secretaria de Estado da Fazenda				Aviso de Licitação e Atos do Município	2.094,32
Editora O Estado do Paraná				Aviso de Licitação e Atos do Município	222,30
Imprensa Nacional				Aviso de Licitação e Atos do Município	693,84
Editora Gráfica Paraná Press S/A				Aviso de Licitação e Atos do Município	542,00
Departamento de Imprensa Oficial				Aviso de Licitação e Atos do Município	240,00
				SUB-TOTAL	7.821,46
Agência Contratada			Veículos de Comunicação	Publicidade Institucional	
				CAMPANHAS	Valor
TRADE - Comunicação e Marketing SS Ltda				Banner FEMUP 2021	
			Noroeste Acontece Edições Ltda	Outdoor FEMUP 2021	
			Rádio Mais FM Paranavaí	Painéis FEMUP e COVID	
			Projeção - Cartazes & Outdoors Ltda	Campanha Meio Ambiente - Lixo (Reciclagem)	
			Rádio T Paranavaí Ltda	Programa AEPETI	
			Rádio Caiuá FM Ltda	Programa Família Acolhedora	
			Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda		31.753,98
			VC 10 Painéis Publicitários Eireli ME		
			H.H.D. Frigatto Paranavaí ME		
			Rádio Verde e Rosa Ltda		
			Sousa Santos & Silva Ltda		
			ADS Comunicação Visual Eireli		
					31.753,98
				TOTAL - 6º BIMESTRE	39.575,44

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:F063573D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.317/2022

Pedro Baraldi, Prefeitoem exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 5.081/2021,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2022, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$640.436,00(Seiscentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e seis reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(397)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.363	Incremento ao custeio da atenção básica	
09995	Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(394)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.363	Incremento ao custeio da atenção básica	
09995	Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB	
3390.30	Material de Consumo	300.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(329)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
03494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	836,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(291)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.276	Saúde do Adolescente (POM) - Incentivo Estadual	
03494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(336)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
01518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	12.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(242)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência - COVID 19	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(247)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência - COVID 19	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(179)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.243	UPA- Unidade de Pronto Atendimento	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.34	Outras despesas de pessoal decorrente de contrato de terceiros	57.600,00
	TOTAL	**640.436,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

09995	Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB	500.000,00
03494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	20.836,00
01518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	12.000,00
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	107.600,00
	TOTAL	**640.436,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 06de Janeirode 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1FFC2F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK5H28	277510T000008289	17/12/2021	76331
ABL1988	277510T000035968	17/12/2021	76331
ABL5A70	277510Z000005666	30/11/2021	55412
ACA0I03	277510T000016478	20/12/2021	76332
ACP8199	277510T000035977	20/12/2021	57030
ACZ4E70	277510T000035992	20/12/2021	57030
ADD2003	277510Z000005676	01/12/2021	55412
AEF8161	277510T000017004	18/12/2021	68580
AEK0666	277510T000020656	20/12/2021	55411
AFG1431	277510T000003424	20/12/2021	55414
AFK5593	277510Z000005661	30/11/2021	55412
AFT2233	277510T000016474	20/12/2021	60412
AGD2781	277510T000002923	17/12/2021	76332
AGP4499	277510Z000005626	29/11/2021	55412
AGR0016	277510Z000005683	01/12/2021	55412
AGY0A41	277510Z000005634	29/11/2021	55412
AHR6G11	277510Z000005630	29/11/2021	55412
AJC4B43	277510T000035961	17/12/2021	55500
AJH0G50	277510T000020659	20/12/2021	60501
AKH2J49	277510T000021866	17/12/2021	51930
AKM3C53	277510Z000005663	30/11/2021	55412
AKT4917	277510T000020662	20/12/2021	55414
ALI1148	277510T000035971	17/12/2021	57380
ALL4B02	277510Z000005637	29/11/2021	55412
ALZ9J19	277510T000021871	20/12/2021	76332
AMG5E31	277510Z000005678	01/12/2021	55412
AMO7158	277510Z000005628	29/11/2021	55412
AMQ7C87	277510T000020658	20/12/2021	55414
AMR8F40	277510T000019344	18/12/2021	76332
AMT2C71	277510Z000005681	01/12/2021	55412
AMW6045	277510T000003423	20/12/2021	55414
ANA9491	277510Z000005627	29/11/2021	55412
ANJ3H50	277510T000020649	19/12/2021	55411
ANK4471	277510T000035987	20/12/2021	57030
ANU7A27	277510T000045035	17/12/2021	76332
AOH8694	277510T000044112	16/12/2021	55414
AOM3B83	277510Z000005668	30/11/2021	55412
AOX9973	277510T000035970	17/12/2021	55414
AOY1166	277510Z000005625	29/11/2021	55412
API0623	277510T000017005	18/12/2021	60681
APO7F04	277510T000017002	18/12/2021	60681
APY9923	277510T000035997	20/12/2021	60412
AQG0A43	277510T000021874	20/12/2021	55411
AQJ1E93	277510T000006852	20/12/2021	51930
AQU6589	277510T000013571	20/12/2021	54526
ARM2468	277510T000035976	20/12/2021	57030
ARP6976	277510T000013570	20/12/2021	54870
ART8439	277510T000016477	20/12/2021	76332
ASA8154	277510T000013563	18/12/2021	60174
ASC9133	277510T000035984	20/12/2021	57030
ASF6941	277510T000003422	20/12/2021	55417
ASI6135	277510T000020657	20/12/2021	55414
ASI6241	277510T000045031	17/12/2021	76332
ASN2C12	277510Z000005645	29/11/2021	55412
ASO9203	277510T000045034	17/12/2021	76332
ASP7799	277510T000019346	18/12/2021	51851
ASR2602	277510Z000005662	30/11/2021	55412
ATB2280	277510Z000005675	01/12/2021	55412
ATC2320	277510T000013562	18/12/2021	56731
ATE3D93	277510T000020653	20/12/2021	76332
ATF8902	277510T000019342	18/12/2021	76331
ATH2251	277510T000019348	18/12/2021	76251
ATO3J64	277510Z000005680	01/12/2021	55412
ATU3653	277510T000025252	18/12/2021	55500
ATW8161	277510T000035962	17/12/2021	58191
ATY9E27	277510T000035983	20/12/2021	57030
ATZ8D43	277510T000045037	17/12/2021	76332
AUG7639	277510T000002928	20/12/2021	76332
AUG7G51	277510Z000005658	30/11/2021	55412
AUR6695	277510Z000005686	01/12/2021	55412
AUV2J24	277510T000035958	17/12/2021	60412
AVA3018	277510T000021864	17/12/2021	76331
AVB7522	116100E008775258	18/12/2021	60501
AVC6950	277510T000017007	18/12/2021	56731
AVH2621	277510T000021867	17/12/2021	76331
AVH8D25	277510T000045038	17/12/2021	52070
AVM9972	277510T000045036	17/12/2021	76332
AVQ0J48	277510T000035979	20/12/2021	57030
AVW1525	277510T000035967	17/12/2021	76332
AVW3C78	277510T000014271	20/12/2021	76332
AWG1180	277510Z000005643	29/11/2021	55412
AWK1378	277510T000021861	17/12/2021	55090
AWN2212	277510T000002925	17/12/2021	76331
AWV7032	277510Z000005660	30/11/2021	55412
AWX8626	277510Z000005648	30/11/2021	55412
AXB9344	277510T000013556	17/12/2021	76331
AXI2681	277510T000035981	20/12/2021	58511
AXL0C71	277510T000019349	20/12/2021	54600

AXP2312	277510T000013565	20/12/2021	58511
AXQ9C54	277510Z000005646	29/11/2021	55412
AXR0A31	277510Z000005624	29/11/2021	55412
AXS5164	277510Z000005684	01/12/2021	55412
AXS5453	277510T000026107	18/12/2021	55414
AXZ1221	277510Z000005635	29/11/2021	55412
AYE7719	277510T000013566	20/12/2021	60501
AYM0082	277510Z000005639	29/11/2021	55412
AYN7A51	277510T000006853	20/12/2021	76332
AYY5483	277510T000025251	17/12/2021	58194
AZC0C96	277510T000035959	17/12/2021	76332
AZC6722	277510T000003421	20/12/2021	55414
AZD8C98	277510T000026105	17/12/2021	76331
AZF0I00	277510Z000005687	01/12/2021	55412
AZF0I00	277510Z000005673	01/12/2021	55412
AZF0I00	277510Z000005672	30/11/2021	55412
AZK1A33	277510T000043307	20/12/2021	55411
AZK5075	277510T000043308	20/12/2021	55411
AZP5198	277510T000003419	17/12/2021	76332
AZR9253	277510T000014270	18/12/2021	55411
AZY6B62	277510T000016476	20/12/2021	60412
BAD1064	277510Z000005670	30/11/2021	55412
BAD7A23	277510T000026106	18/12/2021	55411
BAE2010	277510Z000005688	01/12/2021	55412
BAE2010	277510Z000005656	30/11/2021	55412
BAF1E17	277510Z000005636	29/11/2021	55412
BAG1C04	277510T000016470	17/12/2021	76332
BAW4G40	277510T000045032	17/12/2021	55417
BAZ7C57	277510T000021863	17/12/2021	57380
BBC5F12	277510T000021872	20/12/2021	76332
BBE0855	277510T000043309	20/12/2021	55411
BBF7E01	277510T000013557	17/12/2021	58512
BBO3G87	277510T000020650	20/12/2021	55414
BBP9325	277510T000021870	20/12/2021	76332
BBV1418	277510T000006851	17/12/2021	51930
BBW4530	277510T000013564	20/12/2021	58511
BCE9734	277510T000021865	17/12/2021	54870
BCH6216	277510T000013573	20/12/2021	54522
BCJ7118	277510Z000005650	30/11/2021	55412
BCO4H88	277510T000035963	17/12/2021	60412
BCV6E79	277510Z000005653	30/11/2021	55412
BCV6E79	277510Z000005631	29/11/2021	55412
BCX7I59	277510Z000005647	30/11/2021	55412
BCY2500	277510Z000005655	30/11/2021	55412
BDA9120	277510T000016472	20/12/2021	60412
BDD9C85	277510T000043299	17/12/2021	76331
BDL1994	277510T000035965	17/12/2021	76331
BDM4E84	277510Z000005641	29/11/2021	55412
BDN2707	277510T000017006	18/12/2021	60412
BDP0E74	277510T000025253	18/12/2021	55500
BDP6F87	277510T000035991	20/12/2021	76332
BDS6E89	277510T000006849	17/12/2021	60502
BDX1E23	277510T000020660	20/12/2021	76331
BDY1G74	277510T000020655	20/12/2021	60501
BDZ2J04	277510T000003418	17/12/2021	76332
BEC3B49	277510T000013569	20/12/2021	55414
BEC7997	277510T000014266	17/12/2021	76332
BEO4E05	277510T000013567	20/12/2021	58511
BEU4J15	277510T000035998	20/12/2021	52070
BEX3A50	116100E008915226	18/12/2021	54600
CZZ4495	277510T000013568	20/12/2021	76331
DDE2358	277510T000020647	17/12/2021	55414
DGI6907	116100E009339940	18/12/2021	57380
DIC1616	116100E008775261	18/12/2021	72340
DIM6501	277510T000043303	17/12/2021	55417
DRS4978	277510Z000005685	01/12/2021	55412
ENH3G29	277510T000043300	17/12/2021	55417
ENH3G29	277510T000043298	17/12/2021	60501
ENR2B89	277510Z000005657	30/11/2021	55412
ESP6A94	277510T000035966	17/12/2021	76331
EVU4137	277510T000013574	20/12/2021	54870
EWK3D22	277510T000020651	20/12/2021	55414
EYT9F65	277510T000035972	17/12/2021	76332
FCK8H66	277510T000013572	20/12/2021	54526
FCU0B45	277510T000006848	17/12/2021	76332
FFY9I90	277510Z000005654	30/11/2021	55412
FLL3E53	277510T000016471	17/12/2021	55411
FUX5B78	277510T000013560	17/12/2021	76331
FWX5F84	277510T000043312	20/12/2021	56731
GFP8D55	277510T000014268	17/12/2021	60412
HFT9F83	277510T000002927	20/12/2021	55411
IKI9617	277510Z000005667	30/11/2021	55412
IMU3590	277510T000035999	20/12/2021	76332
ITY0E44	277510Z000005632	29/11/2021	55412
IWU8636	277510Z000005638	29/11/2021	55412
JRW9468	277510Z000005669	30/11/2021	55412
KRI5G77	277510T000014269	17/12/2021	76332
KWJ3D95	277510T000044113	16/12/2021	55414
LNM6105	277510T000021862	17/12/2021	76332

LXR9922	277510Z000005644	29/11/2021	55412
LXR9922	277510Z000005674	01/12/2021	55412
LXZ4B53	277510T000035988	20/12/2021	58511
LYG4C04	277510T000021873	20/12/2021	60501
LZD5D68	277510Z000005633	29/11/2021	55412
MBT3518	277510Z000005651	30/11/2021	55412
MCG1052	277510Z000005649	30/11/2021	55412
MCG1052	277510T000014267	17/12/2021	76332
MCP8H04	277510T000035986	20/12/2021	57030
MEE9748	277510T000045041	20/12/2021	76841
MEW8449	277510T000016479	20/12/2021	76332
MFA2933	277510T000002926	18/12/2021	76331
MFV4045	277510T000035990	20/12/2021	57030
MGI6100	277510T000025254	18/12/2021	55090
MGR8002	277510T000045033	17/12/2021	76332
MHH1165	277510Z000005652	30/11/2021	55412
MIQ2H20	277510T000020648	17/12/2021	76331
MIT5921	277510T000019341	17/12/2021	60501
MJK6509	277510T000021869	20/12/2021	76331
MJU9B05	277510Z000005642	29/11/2021	55412
MKO7F52	277510T000045043	20/12/2021	55414
MKS6I32	277510T000021868	17/12/2021	76331
MLD9247	277510T000013559	17/12/2021	76331
MYY2H59	277510T000035974	20/12/2021	76332
NFH9958	277510T000002924	17/12/2021	76332
NRU9I18	277510T000035975	20/12/2021	76332
NSD3E07	277510T000035973	17/12/2021	76332
NSD6B98	277510Z000005664	30/11/2021	55412
NSN6301	277510Z000005677	01/12/2021	55412
NVQ7940	277510T000020652	20/12/2021	76331
NZM1682	277510T000013558	17/12/2021	54870
OJG2J88	277510T000045042	20/12/2021	55414
OOJ4250	277510T000006850	17/12/2021	76332
OQB8I50	277510Z000005682	01/12/2021	55412
OTH1F02	277510T000035993	20/12/2021	76332
PWB6623	277510Z000005640	29/11/2021	55412
PXA7B37	277510T000020654	20/12/2021	55411
PYN1J88	277510T000044111	13/12/2021	51930
QAN5E40	277510T000035969	17/12/2021	55411
QIK5H90	277510T000035978	20/12/2021	57030
QIN6A93	277510Z000005659	30/11/2021	55412
QIR0D33	277510T000043306	18/12/2021	76331
QIR7680	277510T000035989	20/12/2021	57030
QIW5910	277510T000020661	20/12/2021	51930
QIZ7136	277510Z000005679	01/12/2021	55412
QJZ3373	277510T000019350	20/12/2021	55411
QNW2019	277510T000035982	20/12/2021	57030
QOX0385	277510T000013561	18/12/2021	55500
QXG0F23	277510T000045040	18/12/2021	76332
RAT3A38	277510T000035985	20/12/2021	57030
RHA9I92	277510T000035964	17/12/2021	54526
RHF3J83	277510T000035994	20/12/2021	76332
RHH7C62	277510T000043311	20/12/2021	60412
RHH9I59	277510T000003420	20/12/2021	76332
RHI8I06	277510Z000005629	29/11/2021	55412
RHL4F92	277510T000045039	18/12/2021	54870
RHN9E67	277510T000016473	20/12/2021	55411
RLD9G35	277510T000035960	17/12/2021	76332
RMF8H72	277510Z000005671	30/11/2021	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FBAFA4CC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACG8E16	277510NIC0015088	22/12/2021	50020	R$ 293.47
ANF6G01	277510NIC0015101	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AQJ6D02	277510NIC0015093	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AQN0B12	277510NIC0015092	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AQV5350	277510NIC0015082	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AVK7828	277510NIC0015081	22/12/2021	50020	R$ 195.23
AWO9380	277510NIC0015080	22/12/2021	50020	R$ 293.47
AXY7449	277510NIC0015100	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BAS0106	277510NIC0015090	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BAT5234	277510NIC0015097	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BAU5866	277510NIC0015085	22/12/2021	50020	R$ 586.94
BBF7385	277510NIC0015087	22/12/2021	50020	R$ 293.47

BBF7E01	277510NIC0015076	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BBJ4F11	277510NIC0015077	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BBQ7I35	277510NIC0015091	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BCG8728	277510NIC0015086	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BCL7B86	277510NIC0015089	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BCM5A09	277510NIC0015078	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BCV3J47	277510NIC0015079	22/12/2021	50020	R$ 293.47
BDY3F59	277510NIC0015096	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BEN9D04	277510NIC0015094	22/12/2021	50020	R$ 195.23
IYZ2241	277510NIC0015098	22/12/2021	50020	R$ 130.16
LXE1H96	277510NIC0015083	22/12/2021	50020	R$ 293.47
MLY5F43	277510NIC0015084	22/12/2021	50020	R$ 293.47
QHY0212	277510NIC0015099	22/12/2021	50020	R$ 130.16
QIK1J18	277510NIC0015095	22/12/2021	50020	R$ 293.47
QOM7I23	277510NIC0015102	22/12/2021	50020	R$ 780.92
RHB4G01	277510NIC0015075	22/12/2021	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B891B163

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM3G40	277510Z000005691	02/12/2021	55412
ADE0064	277510Z000005696	02/12/2021	55412
AFR0A31	277510T000045051	21/12/2021	51851
AGB7J09	277510T000003428	21/12/2021	55414
AGX0B25	277510T000049001	21/12/2021	76332
AJC2452	277510T000016485	21/12/2021	55411
AKY5E72	277510T000019355	21/12/2021	55090
ALC9899	277510T000006858	21/12/2021	76251
ALC9899	277510T000049015	21/12/2021	55411
AOY9H95	277510T000016482	21/12/2021	55411
APC7096	277510T000006859	21/12/2021	55414
APU0H51	277510Z000005689	02/12/2021	55412
AQY8778	277510T000045048	21/12/2021	51930
ARC8A95	277510T000049005	21/12/2021	52311
ARH7400	277510T000006854	21/12/2021	76332
ASE1B94	277510T000049014	21/12/2021	55414
ASK3351	277510T000045044	21/12/2021	55411
ASP4716	277510Z000005694	02/12/2021	55412
ATA1108	277510T000045049	21/12/2021	76332
ATO4B25	277510T000002930	21/12/2021	55414
ATR8226	277510T000020667	21/12/2021	55414
ATY3719	277510Z000005692	02/12/2021	55412
AUB4305	277510T000020665	21/12/2021	76331
AUG4A29	277510T000045052	21/12/2021	51851
AUN9497	277510T000049013	21/12/2021	76332
AVQ9705	277510T000026108	21/12/2021	76331
AVR1H10	277510T000003426	21/12/2021	55414
AVV7F63	277510Z000005693	02/12/2021	55412
AXA5451	277510Z000005690	02/12/2021	55412
AXK2152	277510T000002929	21/12/2021	55411
AXO3D59	277510T000020663	21/12/2021	55414
AXR1D11	277510T000016480	21/12/2021	55411
AYH6H39	277510T000013578	21/12/2021	58350
AYH6H39	277510T000013577	21/12/2021	54870
AYO4A39	277510T000013579	21/12/2021	55414
AYT3815	277510T000045050	21/12/2021	51851
AYX6383	277510T000006856	21/12/2021	51930
AYY2J56	277510T000020664	21/12/2021	60501
AZT6E46	277510T000049011	21/12/2021	76332
AZT7C53	277510T000000192	21/12/2021	60501
BAD7A42	277510Z000005697	02/12/2021	55412
BAH5C91	277510T000045045	21/12/2021	54600
BAL0495	277510T000021876	21/12/2021	76331
BAV0112	277510T000026109	21/12/2021	76331
BAX3016	277510T000021878	21/12/2021	76332
BBM2089	277510T000016484	21/12/2021	54870
BBY6074	277510T000003427	21/12/2021	55414
BBZ6E09	277510T000045054	21/12/2021	76332
BBZ7D43	277510T000049004	21/12/2021	76332
BCD1F36	277510T000049007	21/12/2021	76332
BCN1265	277510T000006857	21/12/2021	60502
BCV3I03	116100E008775265	20/12/2021	54600
BCX2F62	277510Z000005695	02/12/2021	55412
BDD0F46	277510T000020666	21/12/2021	55414
BDR6D15	116100E008775264	20/12/2021	54600

BDW0F73	277510T000049009	21/12/2021	55411
BDW7H26	277510T000049010	21/12/2021	76332
BDX0B08	277510T000049008	21/12/2021	55411
BEC7E83	277510T000013575	21/12/2021	60501
BEL9F71	277510T000049006	21/12/2021	58512
CZZ4495	277510T000045046	21/12/2021	76332
DIM6501	277510T000049012	21/12/2021	76332
EDY8C56	277510T000003425	21/12/2021	54526
GPC1467	277510T000000191	21/12/2021	76331
HIK0D38	277510T000006855	21/12/2021	55411
HRY2A70	277510T000043313	21/12/2021	55417
IEQ6702	277510T000045047	21/12/2021	54600
IKT2B10	277510T000049002	21/12/2021	55411
IVS4A09	277510T000045055	21/12/2021	76332
KNM1658	277510T000045053	21/12/2021	51851
MBS3557	116100E009340902	21/12/2021	56144
MDE9F42	277510T000016481	21/12/2021	57200
MIQ1B30	277510T000043317	21/12/2021	55414
MJP4438	277510T000036000	21/12/2021	76332
OYX8863	277510T000025255	21/12/2021	76252
PVK9F37	277510T000021877	21/12/2021	76332
QIA2G49	277510T000043318	21/12/2021	55417
QID2594	116100E008775262	20/12/2021	60501
RHA6D45	277510T000021875	21/12/2021	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:685031D3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQD9364	116100E009340778	18/10/2021	60501	R$ 293.47
LWR7613	116100E008974881	19/10/2021	54600	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:50F836DF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABZ6596	277510T000049044	23/12/2021	58512
AEL8649	277510T000044126	24/12/2021	51930
AEY2641	277510Z000005726	06/12/2021	55412
AGU9096	277510T000019359	22/12/2021	76331
AIA1I64	277510T000044120	24/12/2021	51851
AKG1096	277510T000043335	24/12/2021	51851
AKJ2J59	277510T000049057	23/12/2021	55414
AKQ5100	277510T000001211	23/12/2021	54870
AKZ9C66	277510T000043340	24/12/2021	51851
ALA3570	277510T000001204	22/12/2021	58511
AMC8790	277510T000006866	23/12/2021	76332
AMS2345	277510T000049033	23/12/2021	57030
AMU1474	277510T000049034	23/12/2021	57030
ANC1C22	277510Z000005701	03/12/2021	55412
ANI8819	277510Z000005722	06/12/2021	55412
ANK5735	277510Z000005712	03/12/2021	55412
AOB6919	277510T000001212	23/12/2021	60501
AOM6463	277510T000025258	22/12/2021	54870
AOV8425	277510Z000005710	03/12/2021	55412
API8647	277510T000049039	23/12/2021	58512
APR9G94	277510T000001209	22/12/2021	55414
AQH6357	277510T000049022	22/12/2021	76332
AQN1392	277510T000016486	22/12/2021	76332
AQQ5J43	277510T000014275	22/12/2021	76332

AQS3652	277510T000014273	22/12/2021	55414
AQU1776	277510Z000005725	06/12/2021	55412
ARC3I14	277510Z000005711	03/12/2021	55412
ARM3H85	277510T000019368	23/12/2021	55414
ARM9113	277510T000014272	22/12/2021	55414
ARQ9G33	277510T000043325	22/12/2021	55411
ART5729	277510T000014282	23/12/2021	76332
ARW9I76	277510Z000005736	06/12/2021	55412
ASB6C58	277510T000049040	23/12/2021	57030
ASI3I43	277510T000043329	23/12/2021	76331
ASI9736	277510Z000005734	06/12/2021	55412
ASL1137	277510T000049023	22/12/2021	76332
ASN1865	277510T000019363	23/12/2021	55414
ASP7148	277510Z000005714	03/12/2021	55412
AST2193	277510Z000005719	06/12/2021	55412
ASU6619	277510T000049054	23/12/2021	55414
ASV4B41	277510Z000005732	06/12/2021	55412
ATF8895	277510Z000005706	03/12/2021	55412
ATH2108	277510T000045057	22/12/2021	76332
ATH2185	277510T000044122	24/12/2021	51851
ATK0878	277510Z000005705	03/12/2021	55412
ATO8563	277510T000025265	23/12/2021	60412
ATS4685	277510T000019360	22/12/2021	55414
ATS6E55	277510T000021896	23/12/2021	76332
AUA2589	277510T000002942	23/12/2021	76332
AUF5479	277510Z000005724	06/12/2021	55412
AUR9D86	277510T000019358	22/12/2021	76331
AUZ4E64	277510T000025259	22/12/2021	54870
AVB5296	277510T000019366	23/12/2021	76332
AVD2F80	277510T000049049	23/12/2021	76332
AVH2309	277510T000020668	22/12/2021	76331
AVK2514	277510T000049036	23/12/2021	57030
AVK7035	277510T000006861	22/12/2021	76332
AVM8880	277510T000043334	23/12/2021	76252
AVU7704	277510T000045065	23/12/2021	54600
AVY9651	277510T000014283	23/12/2021	76331
AVZ3184	277510T000045062	22/12/2021	76332
AWG2577	277510T000002935	23/12/2021	76332
AWP3911	277510T000045064	22/12/2021	60501
AWQ2580	277510T000021887	23/12/2021	55411
AWQ3A39	277510T000019367	23/12/2021	60501
AWR3668	277510T000020673	22/12/2021	76331
AWR8A75	277510T000019357	22/12/2021	76332
AWU1460	277510T000001218	23/12/2021	51930
AXB6E10	277510T000044123	24/12/2021	76332
AXB9344	277510T000049020	22/12/2021	76332
AXC6A99	277510Z000005702	03/12/2021	55412
AXE7396	277510T000019361	22/12/2021	76331
AXM7908	277510T000044121	24/12/2021	51851
AXU0286	277510T000049052	23/12/2021	55417
AXX9D37	277510T000043338	24/12/2021	51851
AYL9017	277510T000025256	22/12/2021	55250
AYX8432	277510T000049055	23/12/2021	55414
AYZ1C19	277510T000049025	23/12/2021	57030
AZB5281	277510T000049021	22/12/2021	76332
AZE1043	277510T000026110	22/12/2021	76331
AZF0I00	277510Z000005709	03/12/2021	55412
AZF0I00	277510Z000005721	06/12/2021	55412
AZL9887	277510T000020670	22/12/2021	55414
AZO0I14	277510T000049037	23/12/2021	57030
AZX5I31	277510Z000005723	06/12/2021	55412
BAC2582	277510T000019369	23/12/2021	55414
BAE2010	277510Z000005717	06/12/2021	55412
BAH7866	277510T000001210	22/12/2021	57380
BAI6I47	277510T000025261	22/12/2021	55411
BAJ6D34	277510T000026111	22/12/2021	76331
BAK6H87	277510T000001206	22/12/2021	60501
BAN2196	277510T000002940	23/12/2021	76331
BAS8729	277510T000001207	22/12/2021	58511
BBH8342	277510T000043328	23/12/2021	76331
BBK2014	277510T000025264	22/12/2021	60412
BBL8717	277510T000021895	23/12/2021	76331
BBM3B29	277510T000019371	23/12/2021	55417
BBM8401	277510T000003435	23/12/2021	76332
BBR9232	277510T000025260	22/12/2021	76252
BBT6D05	277510T000021884	23/12/2021	76332
BBV1C63	277510T000021880	22/12/2021	55414
BBV3D72	277510Z000005700	03/12/2021	55412
BBV4I50	277510T000021898	23/12/2021	76331
BBW4530	277510T000044115	23/12/2021	60501
BBY3I19	277510T000025263	22/12/2021	55417
BCA7E99	277510T000021897	23/12/2021	76331
BCD1F36	277510T000006862	23/12/2021	76332
BCD2904	277510T000002938	23/12/2021	55414
BCJ7816	277510T000020669	22/12/2021	55414
BCS1B20	277510T000006867	23/12/2021	76332
BDC6D77	277510T000014279	22/12/2021	55411
BDK9H14	277510T000049041	23/12/2021	57030
BDL0A66	277510T000019362	22/12/2021	55414

BDL2H51	277510T000014276	22/12/2021	54526
BDN8H76	277510T000049048	23/12/2021	55411
BDR4B82	277510T000045058	22/12/2021	60501
BDS8C13	277510T000014278	22/12/2021	55411
BDW7I87	277510T000049043	23/12/2021	57030
BDZ9C58	277510T000000194	22/12/2021	56731
BEG7A34	277510T000049018	22/12/2021	51930
BEG8J09	277510T000000193	22/12/2021	60501
BEI1907	277510T000045066	23/12/2021	55417
BEO5B72	277510T000019372	23/12/2021	55417
BEX9G49	277510T000049045	23/12/2021	60501
BIO4047	277510T000043326	22/12/2021	54526
CMP2407	277510T000049024	23/12/2021	57030
COT2H37	277510T000001215	23/12/2021	76252
CVB4E51	277510T000049030	23/12/2021	76332
DKV7201	277510T000019365	23/12/2021	60501
DNQ2B30	277510T000025262	22/12/2021	51930
DPR6593	277510T000021893	23/12/2021	76331
DYI9453	277510T000021894	23/12/2021	76331
EBM3H37	277510T000049029	23/12/2021	55417
EBS8129	277510T000049016	22/12/2021	54522
EUW2C36	277510T000021899	23/12/2021	76331
EVY7385	277510Z000005728	06/12/2021	55412
FAB1G77	277510T000003430	22/12/2021	54526
FAH1027	277510T000049035	23/12/2021	57030
FLA1E24	277510Z000005699	03/12/2021	55412
FMM6H17	277510T000006864	23/12/2021	76332
FWM3C77	277510T000001216	23/12/2021	55414
FYQ2886	277510T000001208	22/12/2021	55414
FZP8F67	277510Z000005715	03/12/2021	55412
FZS6I96	277510T000006863	23/12/2021	76332
GDI0806	277510T000002937	23/12/2021	76332
GDQ5046	277510T000001219	23/12/2021	51930
HTN1698	277510T000025257	22/12/2021	76252
IAY3101	277510T000043339	24/12/2021	51930
IFM9040	277510T000006865	23/12/2021	76332
IFZ8410	277510T000001214	23/12/2021	76251
IJO0198	277510Z000005713	03/12/2021	55412
ISE5734	277510T000021883	23/12/2021	76331
ITY0E44	277510Z000005730	06/12/2021	55412
IVI8C56	277510T000001205	22/12/2021	51930
IVL8E80	277510T000002934	22/12/2021	76252
JFI7B28	277510T000001221	23/12/2021	55414
JFW5J12	277510T000020671	22/12/2021	55414
KDZ1956	277510T000001220	23/12/2021	57200
KNM1658	277510T000043331	23/12/2021	51851
LCI3B95	277510Z000005716	03/12/2021	55412
LXR9922	277510Z000005708	03/12/2021	55412
LXR9922	277510Z000005720	06/12/2021	55412
LYR7G24	277510T000014281	23/12/2021	51851
LZN8195	277510T000021886	23/12/2021	55411
MBH4F26	277510T000014274	22/12/2021	76332
MBH5147	277510T000044119	23/12/2021	57380
MBN3C48	277510T000045059	22/12/2021	51851
MCQ7516	277510T000003432	23/12/2021	55680
MCQ7516	277510T000003433	23/12/2021	76332
MCX4642	277510T000049031	23/12/2021	57030
MCY9313	277510Z000005735	06/12/2021	55412
MDG3J79	277510T000019370	23/12/2021	55414
MDJ9135	277510T000016488	23/12/2021	55411
MDP0C79	277510T000002939	23/12/2021	55411
MDZ8E73	277510T000000197	22/12/2021	60501
MDZ8E73	277510T000045071	23/12/2021	76332
MEF5429	277510T000043319	22/12/2021	55411
MFB7A00	277510T000044125	24/12/2021	51851
MFG6J98	277510T000019364	23/12/2021	55414
MFO0I63	277510Z000005698	03/12/2021	55412
MFU6G16	277510T000049056	23/12/2021	55414
MFX4B06	277510T000045068	23/12/2021	57030
MIP6D68	277510T000003431	22/12/2021	60412
MIW9969	277510T000006860	22/12/2021	60502
MJC9855	277510Z000005729	06/12/2021	55412
MJK2J08	277510T000001213	23/12/2021	76332
MJO0I74	277510T000049053	23/12/2021	55414
MKA5036	277510Z000005718	06/12/2021	55412
MKS2617	277510T000049019	22/12/2021	76331
MLD7H33	277510T000049032	23/12/2021	57030
MLJ7G00	277510T000049027	23/12/2021	57030
MOB0D33	277510T000049026	23/12/2021	60501
NRS7E52	277510T000000195	22/12/2021	60412
OBJ5540	277510T000049028	23/12/2021	57030
OGH1H69	277510Z000005737	06/12/2021	55412
OTX1F72	277510T000001217	23/12/2021	55414
OXA3J95	277510T000021900	23/12/2021	51852
PIJ4J61	277510Z000005727	06/12/2021	55412
PQV7A78	277510T000003434	23/12/2021	76332
PVA9463	277510T000002933	22/12/2021	55414
QBA8375	277510T000049051	23/12/2021	55414
QBD8J16	277510T000000196	22/12/2021	76331

QBT3H05	277510Z000005731	06/12/2021	55412
QCK7939	277510T000021888	23/12/2021	58191
QCK7939	277510T000021889	23/12/2021	54521
QCK7939	277510T000021892	23/12/2021	60501
QHW1D86	277510T000021885	23/12/2021	76251
QIM5E80	277510Z000005704	03/12/2021	55412
QIP4829	277510T000049038	23/12/2021	57030
QIY8780	277510T000021881	22/12/2021	56222
QJV1909	277510T000021879	22/12/2021	54526
QOZ0E24	277510Z000005707	03/12/2021	55412
QQG0D52	277510Z000005703	03/12/2021	55412
RAF9034	277510Z000005733	06/12/2021	55412
RHC7H05	277510T000045060	22/12/2021	55414
RHF2C60	277510T000021882	22/12/2021	76331
RHF7J91	277510T000020672	22/12/2021	76332
RHK9E63	277510T000016487	23/12/2021	55414
RLG7H78	277510T000003429	22/12/2021	54526
RSU2C98	277510T000049050	23/12/2021	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3B9BB0F6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.141, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 3.634.030,45 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trinta reais e quarenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.634.030,45 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trinta reais e quarenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 003	Obras e Instalações	3.134.030,45
4.4.90.51 – 977	Obras e Instalações	500.000,00
TOTAL 3.634.030,45		

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de saldo do superávit financeiro de 2021 e do excesso de arrecadação de fonte vinculada, conforme a seguir especificado:
I - Saldo de superávit financeiro de 2021:

Código	Especificação	Valor R$
003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	3.134.030,45

II - Excesso de arrecadação de fonte vinculada:

Código	Especificação	Valor R$
977	Pavimentação de Vias Urbanas - Convenio nº 238/2019 SIT 43286 SEDU Paranacidade	500.000,00
TOTAL		**3.634.030,45**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:58B17FF7

SECRETARIA DE GABINETE
NOTA TÉCNICA

001/2022 - PROCON PATO BRANCO

EMENTA: Unidades de Ensino Privadas - Lista de material escolar - uso coletivo - Rol exemplificativo - Ilegalidade - Prática Abusiva.

A presente nota técnica mostra-se necessária já que visa resguardar possíveis abusividades praticadas pelos estabelecimentos de ensino, bem como evitar ou diminuir a violação aos direitos dos consumidores, nas relações de consumo.

Assim, sendo o Procon de Pato Branco, por força da Lei Municipal nº 1.846 de 09 de julho de 1999, especialmente o contido no artigo 5º e Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001, especialmente o contido no artigo 1º, que estabelece como missão do órgão promover e implementar todas as ações necessárias à proteção dos consumidores e formular, administrar e aplicar a política municipal de defesa do consumidor, deve, mediante a presente Nota Técnica, apresentar considerações legais acerca do tema.

Quanto ao regramento que disciplina a exigência dos produtos inseridos nas listas de materiais escolares, a Lei Federal 9.870/1999 sofreu atualização no ano de 2013, através da lei nºI 12.886, sendo inserido o parágrafo 7º, no artigo 1°. Vejamos:

§ 7º Será **nula** cláusula contratual que obrigue o **contratante ao pagamento adicional ou ao fornecimento de qualquer material escolar de uso coletivo dos estudantes ou da instituição**, necessário à prestação dos serviços educacionais contratados, devendo os custos correspondentes ser sempre considerados nos cálculos do valor das anuidades ou das semestralidades escolares

Desta feita, este Órgão Municipal iniciou um processo de averiguação de itens e respectivos quantitativos nas listas de materiais escolares, no intuíto de estabelecer um liame entre atendimento do processo pedagógico das instituições educacionais e ao permissivo legal, com o objetivo de discernir os consumidores.

Neste ínterim, a quantidade de produto solicitado, bem como a destinação ao processo pedagógico e a individualização são requisitos necessários para se operar a necessidade dos materiais de acordo com o acima mencionado.

Ato contínuo, fica claramente demonstrado que a presente Nota Técnica tem como principal objetivo, a continuidade da aplicação legal quanto das exigências e proibições de materiais contemplados nas listas de materiais escolares, no município de Pato Branco.

Com base nos dados coletados pelo órgão, a partir da análise das listas de materiais solicitadas, é apresentado a seguir duas relações com **rol exemplificativos**. A primeira contém materiais terminantemente proibidos, enquanto a segunda contempla os materiais permitidos, desde que obedecidos os limites quantitativos indicados.

Seguem as relações:

ROL EXEMPELIFICATIVO DE MATERIAIS ESCOLARES DE USO COLETIVO PROIBIDOS DE CONSTAREM NAS LISTAS, COM RESSALVAS DOS ITENS 5, 5 E 6.

	Papel higiênico
	Detergente
	Material de limpeza em geral (desinfetante, lustra móveis, sabão em barra, dentre outros)
	Pasta de dentes*
	Sabonete *
	Shampoo *
	Pincel para quadro
	Giz branco ou colorido
	Grampeador e grampos
	Fitas adesivas
	Álcool (líquido)
	Medicamentos
	Cartucho para impressoras
	Material para escritório
	Flanelas
	Marcador para retroprojetor
	Copos, pratos e talheres descartáveis
	Balões
	Esponja para pratos
	Palitos de dente
	Elastex
	Lenços descartáveis
	Cordão e linha
	Fitas decorativas
	Fitilhos
	Bastão de cola quente
	Tonner
	Pregadores de roupas
	Plastico para pastas classificadoras
	Papel de enrolar balas
	Papel convite
	CD-R e DVD-R
	Pen drive
	Brinquedos e jogos (com exceção dos pedagógicos)
	Palitos de churrasco
	Argila
	Envelopes
	Carimbo
	Algodão
	Cola de isopor
	Estêncil a álcool e óleo
	Fita dupla face
	Papel oficio colorido

** Pasta de dente, sabonete e shampoo: apenas permitido aos alunos do Ensino Infantil, e do Fundamental I, desde que matriculados na modalidade em tempo integral*

MATERIAIS ESCOLARES PERMITIDOS PARA SOLICITAÇÃO NAS LISTAS, CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO NO PROCESSO PEDAGÓGICO, DESDE QUE OBEDECIDOS OS LIMITES QUANTITATIVOS INDICADOS, POR ANO LETIVO:**

1.	Até 02 dois rolos de fitas adesivas coloridas
2.	Até 02 duas folhas de isopor
3.	Até 01 resma de papel Oficio ou A4 branco
4.	Até 04 folhas de cartolina, branca ou colorida
5.	Até 01 pacote de canudinho colorido
6.	Até 01 pacote de palito de picolé
7.	Até 02 pacotes de massa de modelar
8.	Até 04 envelopes
9.	Até 03 unidades de glitter/purpurina
10.	Até 01 Livro infantil
11.	Até 02 pincéis atômico

12.	Até 02 pincéis para pintura em tela
13.	Até 05 unidades de tintas (guache, alto relevo e tecido)de cada tipo
14.	Até 02 unidades de cola branca
15.	Até 02 unidades de cola colorida
16.	Até 03 unidades de E.V.A.

** *referidos materiais devem ser individualizado.*
As proibições e quantidades apresentadas na presente lista, são meramente exemplificativas, não sendo proibida a solicitação, **desde que apresentadas a devida justificativa e acompanhada de plano de utilização do material**.
Ademais, as escolas não podem determinar as marcas dos produtos solicitados nas referidas listas de materiais escolares, sob pena de ofensa cristalina ao artigo 6º, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Neste compasso, citem-se como exemplo, as agendas escolares personalizadas das instituições de ensino. Caso a escola estabeleça a obrigatoriedade da utilização da mesma, esta deverá ser fornecida pela escola.
Por outro lado, os pais e representantes dos alunos não são obrigados a realizar as compras de livros didáticos ou material escolar unicamente em determinada loja indicada pela instituição educacional. Acaso a instituição tenha seus livros educacionais próprios ou importados, estes devem ser informados previamente aos consumidores, seja no contrato de prestação de serviços ou na Proposta Político Pedagógica.
Os produtos das listas de materiais escolares devem ser de uso individual do aluno, cujo conteúdo merece ser previamente informado aos pais ou responsáveis, e condizente em características e quantidades com a Proposta Político Pedagógica da respectiva instituição de ensino.
Ao final do ano letivo, todo o material, utilizado ou não pelo aluno, deve ser entregue a este ou a seu responsável perante a instituição de ensino.

O Procon Pato Branco orienta ainda, aos pais e responsáveis, que em caso de dúvida relativamente a materiais solicitados que por ventura não constem no rol exemplificativo da presente Nota Técnica, devem solicitar à instituição de ensino, o plano de utilização dos materiais de forma detalhada, que descreva a atividade pedagógica de cada item.

Pato Branco, 06 de janeiro de 2022.

ELAINE DIAS MENEGOLA
Diretora

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BFE86127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2022 – DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 005/2022 – de 06 de janeiro de 2022

Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio em licitações na modalidade de PREGÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 582/2007 de 23 de abril de 2007, o Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal 2393/2020 de 02 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão (Presencial e Eletrônico), no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

NOME	FUNÇÃO/CPF
TADEU RAFAEL CORDEIRO	Servidor Público, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF 073.809.159-67.

Art. 2º - Atuara como Pregoeiro substituto, na ausência do Pregoeiro, o servidor HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES.
Art. 3º - O Pregoeiro designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer licitação na Modalidade Pregão instaurada pelo Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.
Art. 4º - Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe de Apoio nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Paula Freitas Estado do Paraná:

NOME	CARGO/DOCUMENTOS
AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA	Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Coordenador do CRAS, portador do CPF 075.612.009-86.
BRUNO RODRIGUES	Servidor Público, investido no cargo em comissão de Coordenador de Máquinas e Veículos, portador do CPF 124.775.039-60.
DAIANE FIDELIS	Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, portadora do CPF 081.696.219-76.
EVELIN KONIG	Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF 107.533.579-50.
HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES	Servidor Público, investido no cargo comissionado de Diretor Administrativo, portador do CPF 111.326.239-79.
MARLI MARIA VALIGURA	Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CPF 494.198.469-20.
PATRICIA TENCZINA	Servidora Pública, investida no cargo em comissão de Coordenadora de Assuntos Sociais, portadora do CPF 062.469.809-29.
JOSÉ EDEGAR KMITA	Servidor Público, investido no cargo em comissão de Diretor de frotas mecanizadas, portador do CPF 688.915.639-00.
MARCOS ROBERTO SOCOLOSKI	Servidor Público, investido no cargo em comissão de Diretor de saneamento básico urbano e rural, portador do CPF 015.537.699-37.

Parágrafo Único: Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar no mínimo três integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo Pregoeiro.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 003/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Paço Municipal, 06 de Janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EF694A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 129/2022

Dispõe sobre as datas de vencimento para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxa de Funcionamento e Localização – TLL, Taxa de Saúde e Vigilância Pública - TLS, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Taxa de Coleta de Lixo relativos ao exercício fiscal de 2021 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com os artigos 192 a 198, da Lei Municipal nº 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, relativo ao EXERCÍCIO 2022, na seguinte forma:
I – ISSQN por homologação:

Mês / competência	Vencimento
Janeiro /2022	10/02/2022
Fevereiro/2022	10/03/2022
Março/2022	11/04/2022
Abril/2022	10/05/2022
Maio/2022	10/06/2022
Junho/2022	11/07/2022
Julho /2022	10/08/2022
Agosto/2022	10/09/2022
Setembro/ 2022	12/10/2022
Outubro/2022	10/11/2022
Novembro/2022	12/12/2022
Dezembro/2022	10/01/2023

II – ISSQN Fixo:

Parcela	Vencimento	Desconto
Conta única	12/04/2022	10% de desconto
1ª Parcela	12/04/2022	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2022	Sem desconto
3ª Parcela	10/06/2022	Sem desconto
4ª Parcela	12/07/2022	Sem desconto
5ª Parcela	10/08/2022	Sem desconto

Art. 2º. Em conformidade com os artigos 270 a 286, 329 a 330 e 463, da Lei Municipal nº 975/2013, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento da TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL e TAXA DE SAÚDE VIGILANCIA PÚBLICA relativa ao EXERCÍCIO 2021, na seguinte forma:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	10/04/2022	10% de desconto
1ª Parcela	11/04/2022	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2022	Sem desconto
3ª Parcela	10/06/2022	Sem desconto

Art. 3º. Em conformidade com o artigo 161 a 167 e 169 a 177, da Lei Municipal nº 975/2013, e ainda Lei Municipal nº 02/2020, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao EXERCÍCIO 2021, na seguinte forma:

Parcelas	Vencimento	Desconto
Parcela única	12/04/2022	10% de desconto
1ª Parcela	12/04/2022	Sem desconto
2ª Parcela	11/05/2022	Sem desconto
3ª Parcela	10/06/2022	Sem desconto
4ª Parcela	12/07/2022	Sem desconto
5ª Parcela	10/08/2022	Sem desconto
6ª Parcela	10/09/2022	Sem desconto

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 320 a 322 da Lei nº 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento da *TAXA DE COLETA DE LIXO, relativa ao EXERCÍCIO DE 2021, na seguinte forma:*

Mês/ Competência	*Vencimento*	*Desconto*
Parcela Única	*15/01/2022*	*10% de desconto*
1ª Parcela	*15/02/2022*	*Sem desconto*
2ª Parcela	*15/03/2022*	*Sem desconto*
3ª parcela	*15/04/2022*	*Sem desconto*
4ª parcela	*17/05/2022*	*Sem desconto*
5ª parcela	*15/06/2022*	*Sem desconto*
6ª parcela	*15/07/2022*	*Sem desconto*
7ª parcela	*16/08/2022*	*Sem desconto*
8ª parcela	*15/09/2022*	*Sem desconto*
9ª parcela	*15/10/2022*	*Sem desconto*
10ª parcela	*15/11/2022*	*Sem desconto*
11ª parcela	*15/12/2022*	*Sem desconto*
12ª parcela	*15/01/2023*	*Sem desconto*

Art. 5º. O valor unitário da UFM fica atualizado no percentual de 10,74% com base no índice de variação do IPCA/IBGE totalizando os 12 meses, nos termos do Art. 463 *da Lei 975/2013.*
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 05 de janeiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:16B081D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1ª ERRATA

1ª ERRATA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021.
Objeto: "**A presente licitação do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de máquinas pesadas novas, zero horas, ano/modelo 2021/2021, a serem utilizadas na conservação de estradas rurais do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**",

1. A Pregoeira do Município de Pérola D´Oeste – PR., TORNA PÚBLICO aos interessados na licitação do Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2021, que o mesmo sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:

Onde se lê na descrição Item 2 no Anexo I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e no Anexo IV - Termo de Referência:
"(...)

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
02	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, NOVA, ZERO HORA, peso operacional da escavadeira de 22.100 Kg com potência líquida do motor turbo diesel de 174 HP, 6 cilindros, cilindrada de 7.0 litros, com licença vigente quanto ao nível de emissão de poluentes MAR I, caçamba de escavação de aplicação geral com capacidade de 1,20 m³, braço com 2.910 mm de comprimento e lança com 5.680mm de comprimento, sapatas de 600 mm, profundidade de escavação de 6,680 mm, força de desagregação da caçamba de 15.194 Kgf, altura de alcance máximo de escavação ao nível de solo de 9.940 mm e tanque de combustível de 400 litros. De fábrica com cabine fechada com ar condicionado ar quente e frio, luzes para trabalho noturno nos 02 lados da lança e no lado direito da cabine, interruptor de desconexão da bateria e sistema de som com rádio AM/FM/USB com alto falantes e antena. Garantia total de no mínimo 12 (Doze) meses livre de horas trabalhadas e assistência técnica obrigatoriamente realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná. **(Vedada a terceirização)**				

(...)"

Passa a ler-se na descrição Item 2 no Anexo I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e no Anexo IV - Termo de Referência:
"(...)

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
02	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, NOVA, ZERO HORA, peso operacional da escavadeira de 22.100 Kg com potência líquida do motor turbo diesel de 174 HP, 6 cilindros, cilindrada de no mínimo 6.5 litros, com licença vigente quanto ao nível de emissão de poluentes MAR I, caçamba de escavação de aplicação geral com capacidade de 1,20 m³, braço com 2.910 mm de comprimento e lança com 5.680mm de comprimento, sapatas de 600 mm, profundidade de escavação de 6,680 mm, força de desagregação da caçamba de 15.194 Kgf, altura de alcance máximo de escavação ao nível de solo de 9.940 mm e tanque de combustível de 400 litros. De fábrica com cabine fechada com ar condicionado ar quente e frio, luzes para trabalho noturno nos 02 lados da lança e no lado direito da cabine, interruptor de desconexão da bateria e sistema de som com rádio AM/FM/USB com alto falantes e antena. Garantia total de no mínimo 12 (Doze) meses livre de horas trabalhadas e assistência técnica obrigatoriamente realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná. **(Vedada a terceirização)**				

(...)"

3. Considerando finalmente, que a referida alteração, não afeta a formulação das propostas, mantem-se o prazo inicialmente estabelecido, notadamente quanto a data para a realização do pregão. (Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93);

4. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 06 de Janeiro de 2.022.

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D811D851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICACAO 001.2022- MEIO AMBIENTE

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

Em virtude da impossibilidade de notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis listados abaixo, bem como por correspondência com aviso de recebimento, ficam os proprietários notificados da abertura de processos administrativos para apuração de infração ambiental por infringência do artigo 1º da lei nº 1913/2019 no município de Pontal do Paraná. Cientifica-se, também, os proprietários do prazo de 20 dias para oferecer defesa administrativa. Os processos estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Nº PROC ADMINIS- TRATIVO	Nº DA NO- TIFICA- ÇÃO	Nº CADAS- TRO IMO- BILIÁRIO	INSCRIÇÃO CA- DASTRAL MUNICI- PAL
EMILIO PILOTTO BASTOS	005.***.709-15	17.248/2021	135/2021	27645 E 27646	03020250176001 E 03020250204001
RICARDO HERNADEZ MAUSBACH	828.***.119-68	17.290/2021	140/2021	58042	02010930067001
ROGERIO ERCOLE	472.***.939-20	12.245/2021	125/2021	1106	01010320227001
PAULO ROBERTO MUDREK	599.***.829-34	Atendimento 116/2021	136/2021	26858	03020600055001
ARTIVO ZANONI	000.***.000-00	15.722/2021	132/2021	33934	04020680201001
ALTEVIR CESTO	059.***.509-82	16.399/2021	122/2021	29706	04020340328001
HUGO G. SCHWEIHS	068.***.079-20	15.022/2021	118/2021	30321	04010030247001

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2022.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A2498885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICACAO 002.2022- MEIO AMBIENTE

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 17 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais prontos para julgamento.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito antes de serem multados.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PRO- CESSO ADMINIS- TRATIVO	Nº DA NOTIFI- CAÇÃO	Nº CA- DASTRO IMOBI- LIÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
IMOBILIÁRIA VERA CRUZ LTDA	76.***.815/0001-04	10730/2021	113/2021	24144	03011410307001
TEREZA FERREIRA WIEDER- MANN	495.***.209-87	6040/2020	114/2021	40079	05030330088001

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2022.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B4184CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 049/2022 CONVOCAÇÃO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 049/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamentono art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Memorando nº. 6178/2021 – SMAS, resolve:
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações:
1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO

CARGO: PSICOLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
12º	ANNE CRISTINE ZIMOSKI GONÇALVES PINTO	3736987986	60.0
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
14º	BIANCA GONÇALVES CARNEIRO	8646551938	55.0
CARGO: CUIDADOR SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO CPF	FINAL
61	IZAMIRA MIRANDA	5409407989	30.0
62	ALSSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	3220840914	30.0
63	GISLEINE GONÇALVES	3522018940	30.0
64	SUSANA LILIA EIGLMEIER	3613942925	30.0
65	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	2881132928	30.0
66	KELEN FERNANDES BATISTA	5000586956	30.0

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletronica (WhatsApp) através do telefone (41) 99256-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.
2.2. PRAZO
Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação dadocumentação necessária para nomeação.
2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho. *AS **EXPENSAS DO CANDIDATO.**

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos.
3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 – O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.
3.2 – O candidato que não apresentar a documentação comprobatória e os títulos informados quando da inscrição serão desclassificados, decaindo do direito à respectiva vaga.
4. RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 05 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAM PEREIRA
Secretário Mun de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:365EE2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL 01/2022

URGENTE,
RESCISÃO 01/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 79/2021 modalidade Pregão Presencial nº 49/2021, o Município de através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE RESOLVE:
Após duas notificações por atrasos injustificados, e não havendo respostas aos pedidos e notificações emanadas por este Órgão Público, cuja as atividades foram vinculadas à Prefeitura Municipal de Porecatu, pelo Procedimento Administrativo 79/2021 Pregão Presencial 49/2021.
A empresa sagrou-se vencedora do procedimento licitatório 79/2021 na data de 22 de julho do ano de 2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
Entretanto, a empresa referida, assinou a Ata de Registro de Preços no dia 23 de julho de 2021, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para o fornecimento dos itens abaixo.

Fornecedor::							
Lote	**Item**	**Descrição**	**MARCA**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	85	Sobrecoxa de Frango embalagem plástica	RIBEIRO	Kg	200,0000	8,4000	1.680,00
1	86	Peito de frango corte sassami	RIBEIRO	Kg	200,0000	12,8000	2.560,00
1	87	COXINHA DA ASA EM EMBALAGEM PLASTICA	RIBEIRO	un	200,0000	11,8000	2.360,00
Total do Fornecedor							6.600,00

A empresa sem responder, a segunda notificação, e tendo em vista a necessidade dos itens cujo a empresa foi declarada vencedora é necessário para a adequada alimentação dos pacientes do hospital municipal.
Por tanto e para o fato exposto determino que o setor de licitações rescinda a referida Ata de Registro de Preços da empresa DANIEL BARBOZA CARDOSO, CNPJ 39.685.487/0001-29.
Razão pela qual move a presente ação da ata de registro de preços 04/2021 de RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Porecatu, 06 de janeiro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6C40E79A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **82/2021,** referente ao Pregão
Eletrônico nº **34/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO**

AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE PRADO FERREIRA/PR, sendo:

MAX CESTAS .COM LTDA						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA BÁSICAS DE ALIMENTOS, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES CONTENDO : 02 PACOTE DE 5 QUILOS DE ARROZ TIPO 1; 02 PACOTES DE 1 QUILOS DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1; 01 PACOTE DE 5 QUILOS DE AÇÚCAR CRISTAL; 02 PACOTES DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO; 02 PACOTES DE 500 GRAMAS DE MACARRÃO; 02 PACOTES DE MOLHO DE TOMATE DE 340 GRAMAS; 02 LATA/PET DE ÓLEO DE SOJA 900ML; 01 PACOTE DE BISCOITO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER DE 800 GRAMAS; 01 PACOTE DE BISCOITO DE MAIZENA DE 400 GRAMAS; 02 PACOTES DE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE DE 125 GRAMAS; 02 LATAS DE SARDINHA DE 125 GRAMAS; 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 400 GRAMAS; 01 GOIABADA 300 GRAMAS; 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 30 METROS; 02 SABONETES SUAVE COM 90 GRAMAS; 01 CREME DENTAL 70 GRAMAS	UNID	1.200,00	112,00	134.400,00
2	1	CESTA BÁSICAS DE ALIMENTOS, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES CONTENDO : 02 PACOTE DE 5 QUILOS DE ARROZ TIPO 1; 02 PACOTES DE 1 QUILOS DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1; 01 PACOTE DE 5 QUILOS DE AÇÚCAR CRISTAL; 02 PACOTES DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO; 02 PACOTES DE 500 GRAMAS DE MACARRÃO; 02 PACOTES DE MOLHO DE TOMATE DE 340 GRAMAS; 02 LATA/PET DE ÓLEO DE SOJA 900ML; 01 PACOTE DE BISCOITO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER DE 800 GRAMAS; 01 PACOTE DE BISCOITO DE MAIZENA DE 400 GRAMAS; 02 PACOTES DE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE DE 125 GRAMAS; 02 LATAS DE SARDINHA DE 125 GRAMAS; 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 400 GRAMAS; 01 GOIABADA 300 GRAMAS; 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 30 METROS; 02 SABONETES SUAVE COM 90 GRAMAS; 01 CREME DENTAL 70 GRAMAS	UNID	400,00	112,00	44.800,00
TOTAL						179.200,00

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, e de acordo com as necessidades do Município de Prado Ferreira por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 06 de janeiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:566833EC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021,

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **80/2021,** referente ao Pregão Eletrônico nº **31/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COM DE ALIMENTOS E MATERIAIS D						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	REQUEIJÃO CREMOSO - 250GR	UNID	400,00	6,83	2.732,00
TOTAL						2.732,00
MAX CESTAS .COM LTDA						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PO DIET 400 GRAMAS (MINIMO 32% DE CACAU)	UNID	100,00	18,97	1.897,00
1	2	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	UNI	400,00	17,70	7.080,00
1	3	LEITE DESNATADO 1 LT	UNID	300,00	3,15	945,00
1	4	LEITE ZERO LACTOSE	LT	1.000,00	3,90	3.900,00
1	5	QUEIJO BRANCO	UNID	1.000,00	29,00	29.000,00
TOTAL						42.822,00

A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 06 de janeiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:83B23172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017 EDITAL N.º 061/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2017, conforme edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 09/2018.

2°- O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL n° 01/2017 e documentos

indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30 min).

3º - O não comparecimento pode atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital n° 01/2017.

4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

MOTORISTA

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSI
017012	ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	18/02/1991	12,00	20,00	10,00	20,00	62,00	90,00	78,00	34º
022344	WAGNER DIAS FELIX	28/01/1989	14,00	20,00	12,00	16,00	62,00	90,00	78,00	35º
016152	EDILSON LUIZ DE OLIVEIRA	23/10/1981	4,00	18,00	8,00	24,00	54,00	95,00	78,60	36º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSI
016824	LUIZ IRINILSON GOBA	20/12/1984	6,00	12,00	10,00	28,00	56,00	3º

DENTISTA

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSI
021892	JULIANA DE LARA	20/06/1991	14,00	12,00	6,00	36,00	68,00	6º

ELETRICISTA (INSTALAÇÕES)

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSI
021912	ALDAIR FERREIRA MAZUR	26/11/1993	10,00	6,00	6,00	36,00	58,00	2º

FISCAL DE OBRAS

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSI
0201116	JULIO HIDEKI WATANABE	13/10/1990	14,00	16,00	12,00	28,00	70,00	2º

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSI
015434	OTAVIO SILVA NETO	25/01/1995	12,00	18,00	12,00	12,00	54,00	75,00	66,60	7º

Reserva do Iguaçu/ PR, 06 de janeiro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
RELAÇÃO DE EXPEDIENTES A SEREM APRESENTADOS

EXAMES:

LABORATORIAIS, AVALIAÇÕES E TESTES:
( ) HEMOGRAMA COMPLETO (com laudo em observação);
( ) GLICOSE
( ) CREATININA
( ) PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO
( ) RAIO-X DO TÓRAX PA COM LAUDO
( ) RAIO-X DE COLUNA CERVICAL + LOMBO-SACRA AP+P
( ) TESTE DE ACUIDADE VISUAL
( ) TESTE DE AUDIOMETRIA
( ) ELETROCARDIOGRAMA
( ) AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL COM PSICÓLOGO/PSIQUIATRA.

b) DOCUMENTOS:

Laudo de Aptidão Física – Mental + exames médicos;
CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS
Cédula de Identidade;
CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
Certificado de escolaridade/diploma;
Certificado Militar (para homens);

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de Conta Bancária;
Duas fotos 3X4 em papel fosco
Comprovante de residência.

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.
DECLARAÇÕES:

Declarações de Bens – Anexo I e II;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo III;
Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo IV e V;
Declaração de desistência de vaga – Anexo VI;
Requerimento para inclusão em final de lista – anexo VII.

TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2017).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO I
DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____Valor:_____
2._____Valor:_____
3._____Valor:_____
4._____Valor:_____
5._____Valor:_____
6._____Valor:_____
7._____Valor:_____
8._____Valor:_____ 9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
_____, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui nomeado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018, venho pela presente, **REQUEIRO A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:84969D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 -

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5994/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2021, que tem por objeto a **"Aquisição de equipamentos para sede administrativa da Vigilância Epidemiológica e Hospital Municipal bem como itens de empréstimo a pacientes da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**" leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, sendo adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Câmara fria para imunonobiologicos dimensões (cm) 195A x 75L x 85P, faixa de temperatura +2°C a +8°C, capacidade 430 litros úteis ou 27.000 doses, Interior 05 a 07 gavetas ou prateleiras, voltagem 110/220 V | 50 / 60 Hz – BIOTECNO/ BT-1100/560	UNIDADE	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00
2	121	Termômetro digital de ambiente constituído de um visor de cristal líquido, com cabo extensor, que mensura as temperaturas, Nesse termômetro existe um dispositivo de alarme que é acionado quando a variação de temperatura ultrapassa os limites configurados, ou seja, +2º e + 8º C.É constituído por dois visores de cristal líquido, um para temperatura do equipamento e outro para a temperatura do ambiente. - JPROLAB	UNIDADE	R$ 166,31	R$20.123,51
3	10	Caixa térmica para imunonobiologicos 8,5 L, Caixa Térmica com Termômetro Digital de Máximo e Mínimo à prova d'agua -50 até 70 °C. Fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, garantindo o isolamento térmico. Com termômetro externo para a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la. - ATM CTT085	UNIDADE	R$ 243,76	R$2.437,60
4	10	Caixa térmica para imunonobiologicos 38 L, Caixa Térmica com Termômetro Digital de Máximo e Mínimo à prova d'agua -50 até 70 °C. Fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, garantindo o isolamento térmico.Com termômetro externo para a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la. - ATM CTT38	UNIDADE	R$ 714,70	R$7.147,00
5	10	Caixa térmica para imunobiologicos 100L, Caixa Térmica com Termômetro Digital de Máximo e Mínimo à prova d'agua -50 até 70 °C. Fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, garantindo o isolamento térmico. Com termômetro externo para a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la. - ATM CTT100	UNIDADE	R$ 1.223,91	R$12.239,10
6	10	Cama hospitalar, Capacidade máxima de peso suportado: 170kg, Dimensões aproximadas: do leito: 1,95m de comprimento, 88cm de largura, Aço inoxidável. - DELLAMED/DX	UNIDADE	R$ 1.930,00	R$19.300,00
7	10	Colchão caixa de ovo, 100% espuma, Densidade D26 ou D28, Capacidade máxima suportada: 70kg, Dimensões: 1,88mx88cm, 6cm de espessura - LUCKSPUMA	UNIDADE	R$ 180,00	R$1.800,00
8	10	Cadeira de rodas, Freios bilaterais, aço inoxidável, Largura assento: 52cm, Capacidade máxima suportada 160kg. – PROLIFE/ OBESO	UNIDADE	R$ 2.500,00	R$25.000,00
9	10	Cadeira de banho, Aço inoxidável, Largura do assento: 40cm - PROLIFE/BANHOSIMPLES	UNIDADE	R$ 260,00	R$2.600,00
10	10	Muletas axilares (adulto), Alumínio, Regulável, Comprimento de 100cm a 120cm, Peso Maximo suportado 130kg. - DELLAMED/D7	PARES	R$ 148,00	R$1.480,00
11	5	Muleta axilares (infantil),aluminio, Compatível a usuários que tenham altura de 1,15m a 1,50m, Capacidade 100kg. - CARCI	PARES	R$ 160,00	R$800,00
12	5	Andador, Alumínio, Tamanho único e regulável Altura entre 65cm e 77cm. - DELLAMED/D10	UNIDADE	R$ 168,00	R$840,00
13	10	Inalador, Pressão máxima a 30 PSI, Compressão máxima: 40 libras, Voltagem: 110 ou 220 Volts (bivolt automático). - G TECH	UNIDADE	R$ 130,00	R$1.300,00
14	5	Bomba vacuo aspiradora, Vácuo Máximo: 22 polegadas de Hg, Frasco Coletor: Capacidade 1,3 litros, Voltagem: 110 ou 220 Volts (bivolt automático). – NEVONI/ 5005	UNIDADE	R$ 310,00	R$1.550,00
17	7	Maca ginecológica, Estofado totalmente em courvin, Gabinete em MDF (com gaveta), Cabeceira reclinável, Comprimento da mesa aberta 180cm, Capacidade máxima 200 kg, Par de portas-coxa. – Marca Própria/ 1402	UNIDADE	R$ 2.030,00	R$14.210,00
18	14	Maca infantil, Estrutura tubular em aço redondo,Leito em MDF estofado com espuma e revestimento em courvim, Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira, Pintura eletrostática a pó epóxi com tratamento anti ferrugem. - RENASCER/RN08008	UNIDADE	R$ 470,00	R$6.580,00
19	12	Suporte de braço pintado c/ altura regulavel, concha inox revestida e pés c/ ponteiras - RENASCER/RN13001	UNIDADE	R$ 125,00	R$1.500,00
20	28	Mesa auxiliar inox p/ procedimentos, Estrutura tubular em inox redondo, tampo e prateleira em chapa de aço, inox de alta resistencia, pés com rodízios de 2. - RENASCER/RN07009	UNIDADE	R$ 440,00	R$12.320,00
21	68	Escada/maca, Revestimento antiderrapante, Ponteiras plásticas para melhor apoio e aderência,. - RENASCER/RN10004	UNIDADE	R$ 108,00	R$7.344,00
22	19	Maca adulto,Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro, Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim impermeável, Capacidade Suportada 250 Kg, Dimensões Largura 62 cm, Comprimento 180 cm, Altura Máxima 60 cm. – RENASCER/EXAME	UNIDADE	R$ 540,00	R$10.260,00
23	11	Maca c/ rodinhas, Estrutura fabricada em tubos de aço inox polido, Grades laterais de tombar fabricadas em aço inox polido, Suporte de soro em aço inox com 4 ganchos com ajuste de altura, 4 rodízios giratórios de 125mm, sendo dois com travas, Leito fixo de MDF com espuma revestido em courvin, Cabeceira com ajuste de altura através de cremalheira, Altura 80cm x Largura Total 65cm x Comprimento Total 1,90m. – RENASCER/ PADIOLA	UNIDADE	R$ 990,00	R$10.260,00
24	13	Mesa auxiliar inox p/ balança, 40x40, Estrutura tubular em inox redondo, tampo e prateleira em chapa de aço, inox de alta resistencia, pés com rodízios de 2. - RENASCER/RN07006	UNIDADE	R$ 315,00	R$4.095,00
25	6	Mesa Auxiliar Odontológica com 6 Gavetas, na cor branca, fabricada 100% em MDF Branco, 35 cm x 48 cm - MG 104	UNIDADE	R$ 1.045,00	R$6.270,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:					R$296.086,81

Vencedores por item:

Empresas vencedoras valor total: R$296.086,81(Duzentos e noventa e seis mil oitenta e seis reais e oitenta e um centavos):**AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI – ME,** com os lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R$21.823,70 (vinte e um mil oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos).**BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** com o lote: 1 no valor total de R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).**CIRURGICA OURO VERDE - COM. MAT. MEDICOS - EIRELI – EPP** com o lote: 17 no valor total de R$14.210,00 (quatorze mil duzentos e dez reais).**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** com os lotes: 7, 8, 13, 14, 22, 23, 25 no valor total de R$57.070,00 (cinqüenta e sete mil e setenta reais).**MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPTALARES LTDA – ME** com os lotes: 6, 9, 10, 12, 18, 19, 20, 21 e 24 no valor total de R$56.059,00 (cinqüenta e seis mil e cinquenta e nove reais).**PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI** com o lote: 2 no valor total de R$20.123,51 (vinte mil cento e vinte e três reais e cinqüenta e um centavos).**R.A MARTINS-DISTRIBUIDORA-ME** com o lote: 11 no valor total de R$800,00 (oitocentos reais).

Lotes 15 e 16 foram desertos.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 28 de dezembro de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4D07671B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 393/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 135/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL - PERÍMETRO URBANO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	210.000,00	L	GASOLINA COMUM	6,10	IDEAL GUAPO LTDA ME
2	400.000,00	L	ÓLEO DIESEL S10	4,82	IDEAL GUAPO LTDA ME

Rio Negro, 17 de dezembro de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2293EF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 280-2022

PORTARIA Nº 280/2022

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*2772/2021*	*22/12/2021*	*Pato Branco PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*2773/2021*	*22/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2775/2021*	*27/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2776/2021*	*29/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Eliane L. Camini	*074.038.729-40*	*2777/2021*	*23/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dilene Pereira	*092.924.479-63*	*2778/2021*	*23,24/12/2021*	*Curitiba PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2779/2021*	*23,24/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2780/2021*	*27/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*704.640.189-91*	*2781/2021*	*23,24/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*704.640.189-91*	*2782/2021*	*28/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2783/2021*	*23/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2784/2021*	*27/12/2021*	*Dionisio Cerqueira SC*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2785/2021*	*23/12/2021*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2786/2021*	*26/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2787/2021*	*28/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*2788/2021*	*23/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*2789/2021*	*27/12/2021*	*Cascavel PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*2790/2021*	*28/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*

Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2791/2021*	*23/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2792/2021*	*27/12/2021*	*Pato Branco PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2793/2021*	*28/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2794/2021*	*23,24/12/2021*	*Campo Largo PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2795/2021*	*27,28/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2796/2021*	*23,24/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2797/2021*	*26,27,28/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*2798/2021*	*24/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*2799/2021*	*24/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*2800/2021*	*26,27,28/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*2801/2021*	*24/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*2802/2021*	*27/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*2803/2021*	*29/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2804/2021*	*26,27/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E.Bandeira	*065.236.069-61*	*2805/2021*	*27/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E.Bandeira	*065.236.069-61*	*2806/2021*	*28/12/2021*	*Pato Branco PR*
Evertom E.Bandeira	*065.236.069-61*	*2807/2021*	*29/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*2808/2021*	*29/12/2021*	*Vitorino PR*
Silismar Pessetti	*825.703.029-53*	*2809/2021*	*29/12/2021*	*Vitorino PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2810/2021*	*29,30/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*2811/2021*	*29/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*2812/2021*	*30/12/2022*	*Ampere PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2813/2021*	*29,30,31/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2814/2021*	*30/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2815/2021*	*30/12/2022*	*Cascavel PR*
Edson Concelier	*044.754.229-06*	*2816/2021*	*29/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J. Cavilha	*031.116.399-83*	*2817/2021*	*30/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*704.640.189-91*	*2818/2021*	*30/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*2819/2021*	*30/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2820/2021*	*31/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*2821/2021*	*30/12/2022*	*Vitorino PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*2822/2021*	*31/12/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Daiani de Oliveira	*091.335.169-52*	*0001 2022*	*01/01/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J. Cavilha	*031.116.399-83*	*0002 2022*	*01/01/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J. Cavilha	*031.116.399-83*	*0003 2022*	*03/01/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0004 2022*	*01/01/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0005 2022*	*03,04,05/01/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0006 2022*	*02,03,04,05/01/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*0007 2022*	*03/01/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0008 2022*	*03/01/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Silmara F.M.Schier	*080.306.019-05*	*0009 2022*	*03/01/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*0010 2022*	*03/01/2022*	*Cascavel PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*0011 2022*	*04/01/2022*	*Realeza PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*0012 2022*	*05/01/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0013 2022*	*03/01/2022*	*Pato Branco PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0014 2022*	*04/01/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0015 2022*	*05/01/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*0016 2022*	*03/01/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*0017 2022*	*04/01/2022*	*Cascavel PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*0018 2022*	*03,04,05/01/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0019 2022*	*04/01/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*0020/2022*	*04/01/2022*	*Pato Branco PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*0021/2022*	*05/01/2022*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 22 de dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:05D8F362

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 281-2022

PORTARIA Nº281. DE 06 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

SANDRA RIBEIRO, Prefeita Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adair Nazareno Banck	Técnico Agrícola	01/03/1996	2019/2020	20/01/22 á 18/02/22
02	Ana Claudia Pickler	Recepcionista	13/02/2012	2020/2021	03/01/22 á 01/02/22
03	Caciane de Oliveira	ACS	1/03/2016	2021/2022	03/01/22 á 01/02/22
04	Daiane Balin	Fisioterapeuta	01/04/2016	2019/2020	03/01/22 á 01/02/22
05	Darci da Silva	Técnico Agrícola	01/08/1990	2019/2020	10/01/22 á 08/02/22

06	Eleine Palavesini Cataneo	ACS	17/03/2016	2021/2022	19/01/22 á 08/02/22
07	Elenir Silva S Fachinello	ACS	02/02/2009	2021/2022	04/01/22 á 02/02/22
08	Fabiano Romani	Agente Educacional II	13/02/2012	2020/2021	03/01/22 á 01/02/22
09	Joelcio Dalla Valle	Assistente Administrativo	02/04/2012	2016/2017	10/01/22 á 08/02/22
10	Ijanra Dal Agnol da Silva	Técnica em Enfermagem	01/04/2016	2019/2020	20/01/22 á 18/02/22
11	Marcia Apa. Carminati	ACS	17/03/2016	2021/2022	19/01/22 á 17/02/22
12	Neiva A Pickler	ACS	19/03/2007	2021/2022	19/01/22 á 17/02/22
13	Patrícia Marca Toscan	Fiscal de Tributos	01/08/2003	2019/2020	03/01/22 á 01/02/22
14	Romar Pilatti	Motorista	27/11/2019	2019/2020	20/01/22 á 18/02/22
15	Tatiane Risso	Técnica em Enfermagem	02/04/2012	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
16	Thamara Zornitta	Aux. Laboratório	01/08/2003	2019/2020	19/01/22 á 17/02/22
17	Valdir Sarmento	Conselheiro Tutelar	10/01/2020	2021/2022	10/01/22 á 08/02/22
18	Vanduir Stopassoli	Aux. Ser. Gerais	03/04/2007	2019/2020	03/01/22 á 01/02/22
19	Wesley Pedro Hoinatz	Assessor de Imprensa	01/04/2016	2020/2021	03/01/22 á 01/02/22

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de Janeiro de 2022.

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:40F73A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 80/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
226/2021	80/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX.	CAIO DISSENHA FOGGIATTO ME CNPJ: 08.924.242/0001-83	09/12/2021	08/12/2022	R$ 431.480,10
227/2021	80/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX.	ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME CNPJ: 00.320.955/0001-26	09/12/2021	08/12/2022	R$ 819.714,90
228/2021	80/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX.	HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA CNPJ: 43.195.840/0001-60	09/12/2021	08/12/2022	R$ 565.136,40
229/2021	80/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX.	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME CNPJ: 08.112.238/0001-10	09/12/2021	08/12/2022	R$ 191.506,50
230/2021	80/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX.	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI CNPJ: 08.582.779/0001-02	09/12/2021	08/12/2022	R$ 634.267,80
231/2021	80/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX.	PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA – EPP CNPJ: 10.846.960/0001-20	09/12/2021	08/12/2022	R$ 76.527,30

TIJUCAS DOS SUL, 22 DE DEZEMBRO.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1D77C5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3970 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO No 3970, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2016."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n ° 798, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 (LDO 2022);

CONSIDERANDO o prazo prescricional de 5 (cinco) anos previsto no art. 1º do Decreto 20.910/1932, que estabelece:

Art. 1ºAs dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar **processados** inscritos em 2016 por motivo de prescrição, visando assim atender contabilmente o Princípio Contábil da Oportunidade (Art 6º da resolução do CFC nº 750/1993).

§ 1° - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no ano de 2016 no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2° - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para essa finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto n° 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
Art. 2° - Fica desde já notificado todos os credores que possuem saldo a receber **referente a restos a pagar processados no ano de 2016**, do inteiro teor deste decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar de sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 3° - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO UNICO

FORNECEDOR E DATA	Empenho	Empenhado	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
6928-1 A & A ORTOPEDICA LTDA ME.		**1.234,50**	**0,00**	**1.234,50**
21/jan/16	120 / 2016	415,00	0,00	415,00
18/abr/16	1825 / 2016	819,50	0,00	819,50
6724-5 A. A. DA SILVA CARTUCHOS - ME		**1.101,60**	**0,00**	**1.101,60**
20/mai/16	2402 / 2016	250,80	0,00	250,80
01/jun/16	2641 / 2016	171,00	0,00	171,00
29/jun/16	3158 / 2016	559,80	0,00	559,80
06/jul/16	3229 / 2016	120,00	0,00	120,00
9917-1 AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO ROTAS DO PINH		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
31/mai/16	2633 / 2016	1.000,00	0,00	1.000,00
6929-9 ALIANNA COMERCIAL LTDA.		**7.577,00**	**0,00**	**7.577,00**
30/ago/16	4182 / 2016	2.783,00	0,00	2.783,00
05/set/16	4218 / 2016	4.794,00	0,00	4.794,00
9824-8 ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALA		**317,24**	**0,00**	**317,24**
07/dez/16	5424 / 2016	317,24	0,00	317,24
9320-3 ATUACAO COMERCIAL LTDA - ME		**1.300,00**	**0,00**	**1.300,00**
19/jul/16	3379 / 2016	1.300,00	0,00	1.300,00
9285-1 BARIGUI VEICULOS LTDA		**4.153,31**	**0,00**	**4.153,31**
11/mai/16	2307 / 2016	1.609,67	0,00	1.609,67
11/mai/16	2308 / 2016	593,76	0,00	593,76
08/jun/16	2763 / 2016	1.469,88	0,00	1.469,88
08/jun/16	2764 / 2016	480,00	0,00	480,00
10004-8 BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI - ME		**570,00**	**0,00**	**570,00**
08/nov/16	5057 / 2016	570,00	0,00	570,00
79-5 BORRACHARIA TIBAGI LTDA - ME		**450,00**	**0,00**	**0,00**
12/mai/16	2320 / 2016	450,00	0,00	0,00
10021-8 CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP		**1.152,00**	**0,00**	**1.152,00**
24/out/16	4797 / 2016	664,00	0,00	664,00
16/nov/16	5113 / 2016	488,00	0,00	488,00
9434-0 CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME		**1.115,60**	**0,00**	**1.115,60**
10/out/16	4707 / 2016	1.115,60	0,00	1.115,60
7197-8 CELIO MERLO - ME		**4.700,83**	**0,00**	**4.700,83**
21/jan/16	117 / 2016	3.868,74	0,00	3.868,74
26/jan/16	164 / 2016	100,43	0,00	100,43
12/fev/16	507 / 2016	483,11	0,00	483,11
16/fev/16	569 / 2016	248,55	0,00	248,55
9453-6 CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL LTDA		**392,00**	**0,00**	**392,00**
20/jan/16	108 / 2016	147,00	0,00	147,00
21/mar/16	1264 / 2016	245,00	0,00	245,00
2731-6 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		**1.176,00**	**0,00**	**1.176,00**
18/abr/16	1835 / 2016	1.176,00	0,00	1.176,00
595-9 CLEITO LUIZ MACIEL 04139990929		**8.000,00**	**0,00**	**0,00**
07/out/16	4683 / 2016	8.000,00	0,00	0,00

9391-2 CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA - EPP		**2.973,60**	**0,00**	**2.973,60**
12/set/16	4299 / 2016	2.973,60	0,00	2.973,60
3683-8 COMERCIO E REP DE OXIGENIO SAO JOSE LTDA		**6.560,00**	**0,00**	**0,00**
17/fev/16	581 / 2016	2.100,00	0,00	0,00
18/abr/16	1791 / 2016	1.710,00	0,00	0,00
18/abr/16	1793 / 2016	2.750,00	0,00	0,00
10051-0 CONAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PVC LTDA - ME		**1.536,00**	**0,00**	**1.536,00**
08/set/16	4285 / 2016	1.536,00	0,00	1.536,00
9399-8 CRISTIELI APARECIDA DE ANDRADE - ME		**621,40**	**0,00**	**621,40**
08/mar/16	1103 / 2016	621,40	0,00	621,40
9445-5 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		**10.317,65**	**0,00**	**10.317,65**
05/abr/16	1629 / 2016	5.992,70	0,00	5.992,70
28/jul/16	3625 / 2016	3.082,99	0,00	3.082,99
05/ago/16	3730 / 2016	1.241,96	0,00	1.241,96
3559-9 EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA		**1.050,00**	**0,00**	**1.050,00**
12/jul/16	3278 / 2016	350,00	0,00	350,00
09/ago/16	3796 / 2016	700,00	0,00	700,00
9484-6 ESTACAO ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS		**3.960,00**	**0,00**	**3.960,00**
22/jul/16	3410 / 2016	3.960,00	0,00	3.960,00
9830-2 ESTRELA PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI - ME		**1.847,00**	**0,00**	**1.847,00**
04/abr/16	1620 / 2016	1.847,00	0,00	1.847,00
2810-0 GILBERTO FERREIRA DA SILVA E CIA LTDA		**8.211,29**	**0,00**	**8.211,29**
29/fev/16	892 / 2016	246,81	0,00	246,81
21/mar/16	1247 / 2016	89,84	0,00	89,84
21/mar/16	1248 / 2016	777,02	0,00	777,02
09/mai/16	2265 / 2016	368,28	0,00	368,28
02/jun/16	2697 / 2016	59,60	0,00	59,60
06/jun/16	2716 / 2016	244,00	0,00	244,00
06/jun/16	2717 / 2016	675,85	0,00	675,85
06/jun/16	2718 / 2016	352,00	0,00	352,00
08/jun/16	2766 / 2016	613,52	0,00	613,52
08/jun/16	2767 / 2016	687,18	0,00	687,18
20/jun/16	2875 / 2016	98,00	0,00	98,00
20/jun/16	2876 / 2016	244,00	0,00	244,00
21/jun/16	2896 / 2016	1.547,04	0,00	1.547,04
23/jun/16	2932 / 2016	147,64	0,00	147,64
28/jun/16	2965 / 2016	59,60	0,00	59,60
28/jun/16	2966 / 2016	59,60	0,00	59,60
28/jun/16	2967 / 2016	196,00	0,00	196,00
04/jul/16	3181 / 2016	178,80	0,00	178,80
11/jul/16	3270 / 2016	252,91	0,00	252,91
26/jul/16	3420 / 2016	108,00	0,00	108,00
26/jul/16	3421 / 2016	528,00	0,00	528,00
26/jul/16	3422 / 2016	98,00	0,00	98,00
08/ago/16	3742 / 2016	59,60	0,00	59,60
29/ago/16	3958 / 2016	488,00	0,00	488,00
29/ago/16	3965 / 2016	32,00	0,00	32,00
2748-1 H E D ALIMENTOS LTDA		**3.798,08**	**0,00**	**3.798,08**
02/mai/16	2165 / 2016	99,46	0,00	99,46
02/mai/16	2170 / 2016	99,46	0,00	99,46
31/mai/16	2628 / 2016	100,37	0,00	100,37
01/jun/16	2654 / 2016	132,82	0,00	132,82
01/jun/16	2666 / 2016	83,04	0,00	83,04
03/jun/16	2706 / 2016	3.282,93	0,00	3.282,93
9864-7 HC DESENTUPIDORA LTDA		**657,00**	**0,00**	**657,00**
27/abr/16	1920 / 2016	219,00	0,00	219,00
03/mai/16	2200 / 2016	219,00	0,00	219,00
06/jul/16	3230 / 2016	219,00	0,00	219,00
3393-6 IBF-INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.		**2.201,95**	**0,00**	**2.201,95**
11/out/16	4720 / 2016	2.201,95	0,00	2.201,95
9352-1 J.C.T. MONTEIRO COMERCIAL - ME		**5.898,05**	**0,00**	**5.898,05**
22/jan/16	130 / 2016	5.898,05	0,00	5.898,05
9451-0 KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME		**463,95**	**0,00**	**463,95**
26/jul/16	3431 / 2016	449,95	0,00	449,95
16/ago/16	3863 / 2016	14,00	0,00	14,00
10002-1 LUIZ ALBERTO WECKWERTH - ME		**1.266,00**	**0,00**	**0,00**
20/jul/16	3403 / 2016	1.266,00	0,00	0,00
9396-3 LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME		**110,00**	**0,00**	**110,00**
27/jul/16	3461 / 2016	110,00	0,00	110,00
9448-0 M.I. COMERCIO DE MATERIAIS LTDA. - ME		**969,35**	**0,00**	**969,35**
12/fev/16	519 / 2016	74,00	0,00	74,00
05/abr/16	1625 / 2016	127,95	0,00	127,95
20/jul/16	3407 / 2016	255,90	0,00	255,90
26/jul/16	3430 / 2016	277,80	0,00	277,80
16/ago/16	3858 / 2016	233,70	0,00	233,70
131-7 MATOS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		**43.005,21**	**0,00**	**43.005,21**
05/abr/16	1636 / 2016	3.348,83	0,00	3.348,83
16/ago/16	3861 / 2016	19.656,08	0,00	19.656,08
21/set/16	4400 / 2016	20.000,30	0,00	20.000,30
9811-6 MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. - EPP		**378,00**	**0,00**	**378,00**
16/fev/16	560 / 2016	378,00	0,00	378,00
9928-7 MIDIAS CRIATIVAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA		**480,00**	**0,00**	**480,00**
08/jun/16	2768 / 2016	480,00	0,00	480,00
6429-7 MIGUEL MACHALESKI		**759,00**	**0,00**	**759,00**
11/fev/16	456 / 2016	759,00	0,00	759,00
9433-1 NELTON RUBENS EDUARDO - ME		**4.572,97**	**0,00**	**4.572,97**
03/mai/16	2199 / 2016	106,00	0,00	106,00
06/mai/16	2239 / 2016	36,50	0,00	36,50

09/mai/16	2280 / 2016	183,00	0,00	183,00
20/mai/16	2406 / 2016	403,00	0,00	403,00
01/jun/16	2642 / 2016	43,00	0,00	43,00
02/ago/16	3665 / 2016	150,50	0,00	150,50
02/ago/16	3673 / 2016	39,00	0,00	39,00
04/ago/16	3709 / 2016	461,49	0,00	461,49
24/out/16	4773 / 2016	30,00	0,00	30,00
25/out/16	4815 / 2016	1.696,99	0,00	1.696,99
25/out/16	4816 / 2016	43,00	0,00	43,00
25/out/16	4817 / 2016	64,50	0,00	64,50
26/out/16	4834 / 2016	483,00	0,00	483,00
27/out/16	4854 / 2016	832,99	0,00	832,99
6098-4 NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI		**81.075,13**	**0,00**	**0,00**
12/fev/16	499 / 2016	7.103,13	0,00	0,00
12/fev/16	504 / 2016	671,46	0,00	0,00
12/fev/16	511 / 2016	5.119,05	0,00	0,00
12/fev/16	515 / 2016	921,09	0,00	0,00
16/fev/16	566 / 2016	276,00	0,00	0,00
26/fev/16	729 / 2016	5.591,23	0,00	0,00
21/mar/16	1276 / 2016	4.633,40	0,00	0,00
21/mar/16	1285 / 2016	7.577,00	0,00	0,00
22/mar/16	1299 / 2016	663,90	0,00	0,00
23/mar/16	1324 / 2016	1.304,73	0,00	0,00
28/mar/16	1336 / 2016	1.150,92	0,00	0,00
18/abr/16	1782 / 2016	359,00	0,00	0,00
20/abr/16	1859 / 2016	553,68	0,00	0,00
20/abr/16	1868 / 2016	1.248,29	0,00	0,00
20/abr/16	1875 / 2016	3.998,65	0,00	0,00
20/abr/16	1878 / 2016	5.031,85	0,00	0,00
26/abr/16	1909 / 2016	441,10	0,00	0,00
02/mai/16	2136 / 2016	102,80	0,00	0,00
02/mai/16	2144 / 2016	403,90	0,00	0,00
02/mai/16	2167 / 2016	4.293,85	0,00	0,00
02/mai/16	2171 / 2016	6.807,05	0,00	0,00
03/mai/16	2181 / 2016	12.652,64	0,00	0,00
03/mai/16	2183 / 2016	2.680,88	0,00	0,00
01/jun/16	2655 / 2016	61,90	0,00	0,00
01/jun/16	2667 / 2016	397,74	0,00	0,00
03/jun/16	2703 / 2016	76,75	0,00	0,00
03/jun/16	2707 / 2016	6.953,14	0,00	0,00
9869-8 NUTRI-VIDA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME		**1.460,00**	**0,00**	**1.460,00**
08/abr/16	1673 / 2016	1.460,00	0,00	1.460,00
9356-4 ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EP		**2.785,68**	**0,00**	**2.785,68**
23/jun/16	2924 / 2016	2.785,68	0,00	2.785,68
9452-8 P F G COMERCIAL LTDA. - ME		**2.990,00**	**0,00**	**2.990,00**
21/mar/16	1263 / 2016	950,00	0,00	950,00
29/jun/16	3157 / 2016	1.020,00	0,00	1.020,00
15/ago/16	3833 / 2016	1.020,00	0,00	1.020,00
9870-1 P.V. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E FERRAGENS - EIRELI		**11.472,50**	**0,00**	**0,00**
08/ago/16	3759 / 2016	11.472,50	0,00	0,00
68-0 PAULO HELMANN		**14.400,00**	**0,00**	**0,00**
28/mar/16	1360 / 2016	14.400,00	0,00	0,00
9795-1 PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA - EPP		**3.451,00**	**0,00**	**3.451,00**
19/abr/16	1846 / 2016	3.451,00	0,00	3.451,00
6683-4 ROMAC TECNICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.		**1.304,22**	**0,00**	**1.304,22**
10/ago/16	3802 / 2016	198,42	0,00	198,42
10/ago/16	3803 / 2016	1.105,80	0,00	1.105,80
9512-5 SANDRO TENARIO DE MELO-FOTOCOPIAS - ME		**520,50**	**0,00**	**520,50**
08/mar/16	1090 / 2016	520,50	0,00	520,50
176-7 SCHWINDEN & CIA LTDA ME		**60,51**	**0,00**	**60,51**
26/jul/16	3418 / 2016	60,51	0,00	60,51
9836-1 TEELL-TECNICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LEITE LTDA - EP		**220,00**	**0,00**	**220,00**
18/fev/16	589 / 2016	220,00	0,00	220,00
3210-7 TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME		**28.791,97**	**0,00**	**0,00**
11/jul/16	3271 / 2016	4.032,12	0,00	0,00
13/jul/16	3295 / 2016	3.017,92	0,00	0,00
19/jul/16	3353 / 2016	2.231,18	0,00	0,00
19/jul/16	3354 / 2016	5.977,20	0,00	0,00
01/ago/16	3652 / 2016	1.954,70	0,00	0,00
16/ago/16	3853 / 2016	781,02	0,00	0,00
23/ago/16	3881 / 2016	1.583,77	0,00	0,00
23/ago/16	3890 / 2016	501,80	0,00	0,00
29/ago/16	3987 / 2016	2.881,21	0,00	0,00
26/set/16	4415 / 2016	1.317,25	0,00	0,00
30/set/16	4614 / 2016	861,44	0,00	0,00
24/out/16	4798 / 2016	3.652,36	0,00	0,00
3936-5 TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA		**18.607,76**	**0,00**	**0,00**
02/fev/16	371 / 2016	1.130,08	0,00	0,00
11/jul/16	3267 / 2016	535,29	0,00	0,00
19/jul/16	3351 / 2016	1.793,39	0,00	0,00
19/jul/16	3394 / 2016	8.903,30	0,00	0,00
29/jul/16	3638 / 2016	710,80	0,00	0,00
23/ago/16	3891 / 2016	4.650,10	0,00	0,00
06/set/16	4223 / 2016	884,80	0,00	0,00
6743-1 VAREJAO DE CARNES SOLEDADE LTDA		**4.124,57**	**0,00**	**4.124,57**
08/ago/16	3740 / 2016	151,57	0,00	151,57
24/out/16	4783 / 2016	3.973,00	0,00	3.973,00

		307.140,42	0,00	136.517,06

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:787EA1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211230_89284

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/02/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MJV6647	116100E009255848	27/12/2021	65300

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:326C3C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211230_89321

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
FUT8I97	279370NIC0003705	29/12/2021	50020	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:64905D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211225_89043

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHN5614	116100E009255923	16/10/2021	64400	R$ 88,38
AYH3B01	116100E009254652	16/10/2021	54521	R$ 195,23
MIT8F34	116100E009132787	16/10/2021	65300	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:196FDFAC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I DO DECRETO Nº 2/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.675.698,04	2.304.649,64	2.265.693,45	2.361.918,94	2.404.268,31	2.344.085,55	2.676.448,00	2.351.933,74	2.067.669,72	2.325.741,72	2.306.567,09	3.079.625,79	29.164.299,99
101 - FUNDEB 70%	449.553,75	387.212,56	380.667,39	396.834,59	403.949,85	393.838,33	449.679,76	395.156,93	347.396,70	390.756,32	387.534,72	517.419,11	4.900.000,00
102 - FUNDEB 30%	192.665,89	165.948,24	163.143,17	170.071,97	173.121,37	168.787,86	192.719,90	169.352,97	148.884,30	167.466,99	166.086,31	221.751,05	2.100.000,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	192.780,57	166.047,02	163.240,27	170.173,21	173.224,40	168.888,33	192.834,60	169.453,79	148.972,93	167.566,67	166.185,17	221.883,03	2.101.250,00
104 - Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	137.801,99	118.692,50	116.686,20	121.641,95	123.823,00	120.723,50	137.840,61	121.127,69	106.487,72	119.778,78	118.791,26	158.604,81	1.502.000,00
105 - Alienação de Ativos da Educação	917,46	790,23	776,87	809,87	824,39	803,75	917,71	806,44	708,97	797,46	790,89	1.055,96	10.000,00
107 - Salário Educação	46.331,56	39.906,60	39.232,05	40.898,26	41.631,57	40.589,46	46.344,55	40.725,36	35.803,13	40.271,82	39.939,80	53.325,84	505.000,00
110 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - FONTE 110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119 - CONV.TRANSP. ESCOLAR -PNATE	2.523,01	2.173,13	2.136,40	2.227,13	2.267,07	2.210,32	2.523,71	2.217,72	1.949,68	2.193,02	2.174,94	2.903,87	27.500,00
122 - FNDE/Programa Merenda Escolar	15.138,04	13.038,79	12.818,39	13.362,80	13.602,39	13.261,91	15.142,28	13.306,30	11.698,05	13.158,12	13.049,64	17.423,29	165.000,00
1518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.669,83	3.160,92	3.107,49	3.239,47	3.297,55	3.215,01	3.670,86	3.225,77	2.835,89	3.189,85	3.163,55	4.223,81	40.000,00
180 - Convênio para o Transporte Escolar	11.192,97	9.640,80	9.477,84	9.880,37	10.057,53	9.805,77	11.196,11	9.838,60	8.649,47	9.729,03	9.648,82	12.882,69	122.000,00
1935 - FNAS PAEFI REG - C/C 18049-1 - FONTE 1935	2.752,37	2.370,69	2.330,62	2.429,60	2.473,16	2.411,26	2.753,14	2.419,33	2.126,92	2.392,39	2.372,66	3.167,87	30.000,00
1937 - FEAS PPAS III - C/C 18050-5- FONTE 1937	5.504,74	4.741,38	4.661,23	4.859,20	4.946,33	4.822,51	5.506,28	4.838,66	4.253,84	4.784,77	4.745,32	6.335,75	60.000,00
2934 - PPAS I - C/C 18355-5 - Bloco de Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual	6.880,92	5.926,72	5.826,54	6.074,00	6.182,91	6.028,14	6.882,85	6.048,32	5.317,30	5.980,96	5.931,65	7.919,68	75.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	640.104,90	551.339,32	542.019,86	565.039,80	575.171,01	560.773,54	640.284,32	562.651,05	494.646,82	556.385,16	551.798,03	736.736,18	6.976.950,00
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde	917,46	790,23	776,87	809,87	824,39	803,75	917,71	806,44	708,97	797,46	790,89	1.055,96	10.000,00
369 - Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH	22.018,96	18.965,51	18.644,93	19.436,80	19.785,30	19.290,04	22.025,13	19.354,63	17.015,35	19.139,08	18.981,29	25.342,98	240.000,00
4494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - ESTADUAL	32.110,99	27.658,04	27.190,52	28.345,33	28.853,56	28.131,31	32.119,98	28.225,50	24.814,05	27.911,16	27.681,05	36.958,51	350.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	135.783,59	116.954,01	114.977,08	119.860,25	122.009,34	118.955,27	135.821,65	119.353,52	104.927,98	118.024,36	117.051,31	156.281,64	1.480.000,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	2.752,37	2.370,69	2.330,62	2.429,60	2.473,16	2.411,26	2.753,14	2.419,33	2.126,92	2.392,39	2.372,66	3.167,87	30.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras	20.477,64	17.637,92	17.339,79	18.076,22	18.400,32	17.939,74	20.483,37	17.999,80	15.824,27	17.799,35	17.652,60	23.568,98	223.200,00
507 - COSIP - Contribuição para Iluminação Pública	97.800,87	84.238,49	82.814,57	86.331,77	87.879,70	85.679,93	97.828,29	85.966,80	75.576,51	85.009,43	84.308,57	112.565,07	1.066.000,00
509 - Gerenciamento de Trânsito	458,73	395,11	388,44	404,93	412,19	401,88	458,86	403,22	354,49	398,73	395,44	527,98	5.000,00
510 - Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	20.330,83	17.511,49	17.215,49	17.946,64	18.268,42	17.811,14	20.336,54	17.870,76	15.710,84	17.671,75	17.526,06	23.400,04	221.600,00
511 - Taxas pela Prestação de Serviços	21.193,25	18.254,30	17.945,74	18.707,92	19.043,35	18.566,67	21.199,19	18.628,83	16.377,27	18.421,37	18.269,50	24.392,61	231.000,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	1.651,42	1.422,41	1.398,37	1.457,76	1.483,90	1.446,75	1.651,88	1.451,60	1.276,15	1.435,43	1.423,60	1.900,73	18.000,00
518 - Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públicos de Saúde	3.211,10	2.765,80	2.719,05	2.834,53	2.885,36	2.813,13	3.212,00	2.822,55	2.481,40	2.791,12	2.768,11	3.695,85	35.000,00
934 - Proteção Social Básica - SUAS	3.853,32	3.318,96	3.262,86	3.401,44	3.462,43	3.375,76	3.854,40	3.387,06	2.977,69	3.349,34	3.321,73	4.435,01	42.000,00
940 - PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS	1.574,36	1.356,03	1.333,11	1.389,73	1.414,65	1.379,24	1.574,80	1.383,86	1.216,60	1.368,44	1.357,16	1.812,02	17.160,00
941 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	211,02	181,75	178,68	186,27	189,61	184,86	211,07	185,48	163,06	183,42	181,90	242,88	2.300,00
944 - FEAS MSE REG - C/C 20841-8	2.422,09	2.086,21	2.050,94	2.138,05	2.176,38	2.121,90	2.422,76	2.129,01	1.871,69	2.105,30	2.087,94	2.787,73	26.400,00
Cota Inicial da Receita	**4.750.284,03**	**4.091.545,50**	**4.022.384,84**	**4.193.218,24**	**4.268.402,89**	**4.161.557,87**	**4.751.615,46**	**4.175.491,05**	**3.670.824,67**	**4.128.991,19**	**4.094.949,67**	**5.467.394,58**	**51.776.659,99**
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.480.647,05	2.136.646,36	2.100.530,38	2.189.741,26	2.229.003,55	2.173.208,53	2.481.342,17	2.180.483,58	1.916.942,27	2.156.201,36	2.138.424,35	2.855.129,14	27.038.300,00
101 - FUNDEB 70%	449.553,75	387.212,56	380.667,39	396.834,58	403.949,86	393.838,33	449.679,76	395.156,93	347.396,70	390.756,32	387.534,73	517.419,09	4.900.000,00
102 - FUNDEB 30%	192.665,91	165.948,23	163.143,17	170.071,93	173.121,33	168.787,89	192.719,92	169.352,99	148.884,33	167.466,98	166.086,27	221.751,05	2.100.000,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	192.780,59	166.046,97	163.240,28	170.173,20	173.224,39	168.888,38	192.834,60	169.453,74	148.972,94	167.566,70	166.185,15	221.883,06	2.101.250,00
104 - Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	137.801,99	118.692,51	116.686,19	121.641,94	123.822,96	120.723,53	137.840,59	121.127,68	106.487,73	119.778,78	118.791,24	158.604,86	1.502.000,00
105 - Alienação de Ativos da Educação	917,45	790,23	776,87	809,87	824,39	803,75	917,72	806,44	708,97	797,47	790,89	1.055,95	10.000,00
107 - Salário Educação	46.331,56	39.906,61	39.232,04	40.898,27	41.631,54	40.589,45	46.344,54	40.725,38	35.803,14	40.271,82	39.939,79	53.325,86	505.000,00
119 - CONV.TRANSP. ESCOLAR -PNATE	2.523,01	2.173,13	2.136,40	2.227,14	2.267,07	2.210,32	2.523,71	2.217,71	1.949,67	2.193,02	2.174,94	2.903,88	27.500,00
122 - FNDE/Programa Merenda Escolar	15.138,04	13.038,79	12.818,40	13.362,80	13.602,40	13.261,92	15.142,28	13.306,29	11.698,05	13.158,13	13.049,65	17.423,25	165.000,00
1518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.669,83	3.160,92	3.107,49	3.239,47	3.297,55	3.215,01	3.670,85	3.225,77	2.835,89	3.189,85	3.163,55	4.223,82	40.000,00
180 - Convênio para o Transporte Escolar	11.192,98	9.640,80	9.477,84	9.880,38	10.057,52	9.805,78	11.196,10	9.838,60	8.649,46	9.729,04	9.648,82	12.882,68	122.000,00
1935 - FNAS PAEFI REG - C/C 18049-1 - FONTE 1935	2.752,37	2.370,69	2.330,62	2.429,60	2.473,16	2.411,26	2.753,14	2.419,33	2.126,92	2.392,39	2.372,66	3.167,86	30.000,00
1937 - FEAS PPAS III - C/C 18050-5- FONTE 1937	5.504,75	4.741,38	4.661,23	4.859,20	4.946,33	4.822,52	5.506,28	4.838,65	4.253,84	4.784,78	4.745,33	6.335,71	60.000,00
2934 - PPAS I - C/C 18355-5 - Bloco de Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual	6.880,93	5.926,71	5.826,55	6.073,99	6.182,90	6.028,15	6.882,84	6.048,31	5.317,29	5.980,95	5.931,66	7.919,72	75.000,00

303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	640.104,91	551.339,30	542.019,87	565.039,80	575.171,01	560.773,59	640.284,31	562.651,02	494.646,83	556.385,20	551.798,02	736.736,14	6.976.950,00
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde	917,46	790,23	776,87	809,87	824,39	803,75	917,71	806,44	708,97	797,46	790,89	1.055,96	10.000,00
369 - Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH	22.018,96	18.965,51	18.644,94	19.436,80	19.785,30	19.290,04	22.025,13	19.354,63	17.015,36	19.139,08	18.981,30	25.342,95	240.000,00
4494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - ESTADUAL	32.110,98	27.658,04	27.190,53	28.345,33	28.853,56	28.131,32	32.119,98	28.225,50	24.814,05	27.911,17	27.681,05	36.958,49	350.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	135.783,59	116.953,98	114.977,10	119.860,25	122.009,33	118.955,27	135.821,65	119.353,51	104.927,99	118.024,36	117.051,30	156.281,67	1.480.000,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	2.752,38	2.370,68	2.330,61	2.429,61	2.473,17	2.411,26	2.753,14	2.419,32	2.126,91	2.392,39	2.372,66	3.167,87	30.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras	20.477,64	17.637,93	17.339,79	18.076,22	18.400,34	17.939,73	20.483,36	17.999,79	15.824,26	17.799,36	17.652,60	23.568,98	223.200,00
507 - COSIP - Contribuição para Iluminação Pública	97.800,89	84.238,48	82.814,58	86.331,76	87.879,69	85.679,94	97.828,29	85.966,79	75.576,52	85.009,44	84.308,57	112.565,05	1.066.000,00
509 - Gerenciamento de Trânsito	458,73	395,11	388,44	404,94	412,20	401,88	458,86	403,22	354,49	398,73	395,44	527,96	5.000,00
510 - Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	20.330,84	17.511,48	17.215,47	17.946,67	18.268,43	17.811,13	20.336,51	17.870,75	15.710,83	17.671,74	17.526,07	23.400,08	221.600,00
511 - Taxas pela Prestação de Serviços	21.193,26	18.254,32	17.945,75	18.707,93	19.043,36	18.566,67	21.199,18	18.628,82	16.377,27	18.421,38	18.269,51	24.392,55	231.000,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	1.651,42	1.422,43	1.398,36	1.457,76	1.483,90	1.446,74	1.651,88	1.451,60	1.276,13	1.435,44	1.423,59	1.900,75	18.000,00
518 - Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públicos de Saúde	3.211,09	2.765,80	2.719,05	2.834,53	2.885,35	2.813,13	3.212,00	2.822,55	2.481,41	2.791,11	2.768,10	3.695,88	35.000,00
934 - Proteção Social Básica - SUAS	3.853,32	3.318,95	3.262,87	3.401,43	3.462,42	3.375,77	3.854,40	3.387,06	2.977,69	3.349,33	3.321,72	4.435,04	42.000,00
940 - PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS	1.574,36	1.356,03	1.333,12	1.389,72	1.414,65	1.379,25	1.574,80	1.383,85	1.216,60	1.368,44	1.357,16	1.812,02	17.160,00
941 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	211,02	181,75	178,68	186,27	189,61	184,86	211,07	185,48	163,06	183,42	181,90	242,88	2.300,00
944 - FEAS MSE REG - C/C 20841-8	2.422,08	2.086,21	2.050,94	2.138,05	2.176,38	2.121,90	2.422,76	2.129,00	1.871,69	2.105,30	2.087,94	2.787,75	26.400,00
999 - Reservas de Contingências	23.853,87	20.545,97	20.198,68	21.056,53	21.434,07	20.897,54	23.860,56	20.967,51	18.433,29	20.734,01	20.563,07	27.454,90	260.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	**4.579.087,01**	**3.944.088,09**	**3.877.420,50**	**4.042.097,10**	**4.114.572,11**	**4.011.578,59**	**4.580.370,09**	**4.025.008,24**	**3.538.530,55**	**3.980.184,95**	**3.947.369,92**	**5.270.352,85**	**49.910.660,00**

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:8D609581

